ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLVIII Nº 237 Brasília - DF, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Judiciário 1
Presidência da República 2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 2
Ministério da Cidadania 16
Ministério das Comunicações 21
Ministério da Defesa 23
Ministério do Desenvolvimento Regional 24
Ministério da Economia 25
Ministério da Educação 51
Ministério da Infraestrutura 124
Ministério da Justiça e Segurança Pública 127
Ministério do Meio Ambiente 132
Ministério de Minas e Energia 133
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos 146
Ministério da Saúde 148
Ministério do Turismo 169
Ministério Público da União 172
Poder Judiciário 173
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 178

..... Esta edição completa do DOU é composta de 185 páginas .....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES
Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.142 **(1)**

ORIGEM : ADI - 15522 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO - CNC
ADV.(A/S) : ANDRÉA SALGADO ESPÍNDOLA (92600/RJ)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
AM. CURIAE. : ABRAFIX - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO
ADV.(A/S) : PAULO DE BARROS CARVALHO (30214/DF, 122874/SP)
AM. CURIAE. : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AM. CURIAE. : ABRASF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS
ADV.(A/S) : RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA (81438/RJ)
AM. CURIAE. : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta para dar interpretação conforme à Constituição Federal ao subitem 3.04 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/03, a fim de admitir a cobrança do ISS nos casos em que as situações nele descritas integrem relação mista ou complexa em que não seja possível claramente segmentá-las de uma obrigação de fazer, seja no que diz com o seu objeto, seja no que concerne ao valor específico da contrapartida financeira, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio, que julgava procedente o pedido. Falaram: pelo *amicus curiae* Município do Rio de Janeiro, o Dr. Gustavo da Gama Vital de Oliveira, Procurador do Munícipio; pelo *amicus curiae* Município de São Paulo, a Dra. Simone Andréa Barcelos Coutinho, Procuradora do Município; e, pelo *amicus curiae* Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, o Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva. Plenário, Sessão Virtual de 26.6.2020 a 4.8.2020.

EMENTA

Ação direta de inconstitucionalidade. Direito Tributário. ISS. Relações mistas ou complexas. Orientação da Corte sobre o tema. Subitem 3.04 da lista anexa à LC nº 116/03. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. Interpretação conforme. Necessidade de as situações descritas integrarem operação mista ou complexa. Local da ocorrência do fato gerador. Ausência de violação dos princípios da razoabilidade ou da proporcionalidade.

1. Nas relações mistas ou complexas em que não seja possível claramente segmentar as obrigações de dar e de fazer - "seja no que diz com o seu objeto, seja no que concerne ao valor específico da contrapartida financeira" (Rcl nº 14.290/DF-AgR, Tribunal Pleno, Rel. Min. **Rosa Weber**) -, estando a atividade definida em lei complementar como serviço de qualquer natureza, nos termos do art. 156, III, da Constituição Federal, será cabível, **a priori**, a cobrança do imposto municipal. Aplicação do entendimento ao subitem 3.04 da lista anexa à LC nº 116/03.

2. O art. 3º, § 1º, da LC nº 116/03 não viola os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Ele estabelece que se considera ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não. Existência de unidade econômica, para fins de tributação, em cada uma dessas urbes, ainda que o sujeito passivo não tenha nelas instalado unidade de gerenciamento de atividades, filial ou mesmo infraestrutura operacional para calcular ou pagar o imposto.

3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada parcialmente procedente, conferindo-se interpretação conforme à Constituição Federal ao subitem 3.04 da lista anexa à LC nº 116/03, a fim de se admitir a cobrança do ISS nos casos em que as situações nele descritas integrem relação mista ou complexa em que não seja possível claramente segmentá-las de uma obrigação de fazer, seja no que diz com o seu objeto, seja no que concerne ao valor específico da contrapartida financeira.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.263 **(2)**

ORIGEM : ADI - 82476 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO
REQTE.(S) : PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta, reconhecendo a constitucionalidade da Resolução 36/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, vencidos o Ministro Marco Aurélio, que julgou procedente o pedido, e, em parte, os Ministros Alexandre de Moraes, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 25.4.2018.

E*MENTA*: CONSTITUCIONAL. RESOLUÇÃO DO CNMP. INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA.

1. Resolução editada pelo CNMP no exercício de sua competência constitucional, em caráter geral e abstrato, não constitui ato normativo secundário. Ausentes outros vícios na petição inicial, as questões preliminares devem ser rejeitadas e ação direta conhecida.

2. Breves considerações sobre interceptações telefônicas: fundamentação das decisões, prorrogações e transcrições.

3. O ato impugnado insere-se na competência do CNMP de disciplinar os deveres funcionais dos membros do Ministério Público, entre os quais o dever de sigilo, e de zelar pela observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição, aí incluído o princípio da eficiência.

4. Ausência de violação à reserva de lei formal ou à autonomia funcional dos membros do *Parquet*.

5. Pedido em ação direta de inconstitucionalidade julgado improcedente.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.726 **(3)**

ORIGEM : ADI - 4726 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : AMAPÁ
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta para, confirmando a óptica adotada no implemento da medida acauteladora, declarar, sob o ângulo formal, a inconstitucionalidade dos artigos 3º, 10 a 13 e 16 da Lei nº 1.598/2011 do Estado do Amapá e conferir interpretação conforme à Lei Maior aos artigos 5º, alínea c, 9º, alínea e, 14 e 17, assentando a necessidade de serem as alusões ao salário mínimo entendidas como reveladoras do valor vigente na data da publicação do diploma, afastada vinculação futura, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 30.10.2020 a 10.11.2020.

PROCESSO LEGISLATIVO - INICIATIVA. Ao Chefe do Executivo estadual compete a iniciativa de projetos de lei versando estrutura administrativa, a teor dos artigos 61, § 1º, inciso II, alínea "e", e 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, aplicáveis, por simetria, às unidades federativas.

BENEFÍCIO - PARÂMETRO - SALÁRIO MÍNIMO - VINCULAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. É constitucional referência ao salário mínimo contida em norma de regência de benefício assistencial como a fixar valor unitário na data da edição da lei, vedada vinculação futura como mecanismo de indexação.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.176 **(4)**

ORIGEM : 6176 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : PARAÍBA
RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S) : PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta de inconstitucionalidade para conferir interpretação conforme ao § 2º e ao inc. VIII do art. 2º, aos incs. I e III e ao parágrafo único do art. 5º, aos arts. 5-A, 5-B e 5-C da Lei n. 9.004/2009 da Paraíba, com as modificações pela Lei estadual n. 10.702/2016, para estabelecer que a soma dos subsídios, honorários de sucumbência e abono percebidos mensalmente pelos Procuradores do Estado não deve exceder o teto remuneratório, nos termos do disposto no inc. XI do art. 37 da Constituição da República, nos termos do voto da Relatora, vencido o Ministro Marco Aurélio, que julgava o pedido procedente. O Ministro Roberto Barroso acompanhou a Relatora com ressalvas. Plenário, Sessão Virtual de 6.11.2020 a 13.11.2020.

AVISO

Foi publicada em 10/12/2020 a edição extra nº 236-A do *DOU*.
Para acessar o conteúdo, clique aqui.

IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

EMENTA: *AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 9.004/2009 DA PARAÍBA, MODIFICADA PELA LEI ESTADUAL N. 10.702/2016.*

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA E ABONO DEVIDOS A PROCURADORES ESTADUAIS. COMPATIBILIDADE COM O REGIME DE SUBSÍDIO. LIMITAÇÃO AO TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL. PRECEDENTES.

AÇÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA DAR INTERPRETAÇÃO CONFORME AOS DISPOSITIVOS FIXANDO QUE OS HONORÁRIOS E O ABONO DOS PROCURADORES DO ESTADO DA PARAÍBA SUBMETEM-SE E LIMITAM-SE PELO TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONALMENTE DEFINIDO.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 728, de 10 de dezembro de 2020. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO, para ser reconduzido ao cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Nº 729, de 10 de dezembro de 2020. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor DAVI FERREIRA GOMES BARRETO para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Nº 730, de 10 de dezembro de 2020. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Nº 731, de 10 de dezembro de 2020. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome da Senhora VERA LUCIA DOS SANTOS CAMINHA CAMPETTI, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil em Antígua e Barbuda e, cumulativamente, na Federação de São Cristóvão e Névis e em São Vicente e Granadinas, sem prejuízo das atribuições do cargo de Embaixadora do Brasil em Barbados.

Nº 732, de 10 de dezembro de 2020. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor RUI GOMES DA SILVA JUNIOR para exercer, pelo prazo remanescente do mandato, o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente da indicação do Senhor Davi Ferreira Gomes Barreto para o cargo de Diretor-Geral da ANTT.

Nº 733, de 10 de dezembro de 2020. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor ARNALDO SILVA JUNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Marcelo Vinaud Prado em 18 de fevereiro de 2021.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

DEFIRO o credenciamento da AR Associação Empresarial de Navegantes - ACIN. Processo n° 00100.001722/2020-13.

CARLOS ROBERTO FORTNER
Diretor-Presidente

SECRETARIA-GERAL

IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA IN/SG/PR Nº 335, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga atos administrativos de caráter normativo no âmbito da Imprensa Nacional da Secretaria-Geral da Presidência da República.

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 50, de 20 de novembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

a) Portaria nº 313, de 5 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 235, de 8 de dezembro de 2017, Seção 1.

b) Portaria nº 315, de 5 de dezembro de 2017, publicada no DOU nº 235, de 8 de dezembro de 2017, Seção 1.

c) Portaria nº 316, de 5 de dezembro de 2017, publicada no DOU nº 235, de 8 de dezembro de 2017, Seção 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 391, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e alterações posteriores, nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente Federal de Agricultura do Estado de Pernambuco para firmar o contrato administrativo relativo ao Processo nº 21036.002907/2019-94, com a empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA - NEW HOLLAND, cujo objeto é a aquisição de tratores agrícolas, referente à Emenda de Bancada Impositiva nº 711180004, de autoria da Bancada de Pernambuco.

Art. 2º O início da execução do contrato de que trata o art. 1º fica condicionado à resposta favorável à consulta TC-024.805/2020-3 formulada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SE Nº 2.356, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial n° 337, de 04 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 09 de novembro de 2020, considerando o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83937, de 06 de setembro de 1979, e o que consta do Processo 21000.079389/2019-12, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Secretário-Executivo Adjunto para autorizar previamente as propostas de celebração, prorrogação e aditivação de convênios, parcerias, projetos de cooperação técnica internacional e demais ajustes congêneres constantes da Portaria Ministerial nº 337, de 04 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MONTES

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 32, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018 e nos termos da Instrução Normativa 6, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 17 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar o médico veterinário RICARDO TENÓRIO FERRO CRMV-AL nº 00699 VP, para colher material para exame de MORMO, nos termos dos Artigos 4º e 5º da Instrução Normativa nº 6, de 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

JADER OLIVEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ

PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ - SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas na Portaria SE/MAPA nº 585, de 13 de abril de 2018, publicada no DOU nº 73, de 17 de abril de 2018, na Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 331 - CANCELAR A HABILITAÇÃO do Médico Veterinário MARCOS IRINEU POYER, CRMV-PR Nº 4564, de acordo com o item V do Art. 9º da instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº 549 de 03/10/2007 (Processo nº 21034.013941/2020-48).

Nº 332 - CANCELAR A HABILITAÇÃO do Médico Veterinário THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS, CRMV-PR Nº 8249, de acordo com o item V do Art. 9º da instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº 396 de 29/06/2012 (Processo nº 21034.013944/2020-81).

Nº 333 - CANCELAR A HABILITAÇÃO do Médico Veterinário GUILHERME ANTONIO RIBEIRO VIESBA, CRMV-PR Nº 8073, de acordo com o item V do Art. 9º da instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº 107 de 04/03/2010 (Processo nº 21034.013945/2020-26).

Nº 334 - CANCELAR A HABILITAÇÃO da Médica Veterinária FRANCIELI MARIA CAZELLA, CRMV-PR Nº 6367, de acordo com o item V do Art. 9º da instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº 1084 de 01/12/2010 (Processo nº 21034.013946/2020-71).

JULIANA AZEVEDO CASTRO BIANCHINI

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2020 Seção 1, pág. 71, onde se lê: Portaria de Credenciamento nº 45 de 27 de fevereiro de 2020, leia-se: Portaria de Credenciamento nº 267, de 08 de dezembro de 2020.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA SEM NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA Nº 158, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferida pela Portaria nº 561 de 11/04/2018, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U de 13.04.2018 e tendo em vista o disposto no Regulamento de Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934 e o determina o item IV, do anexo à Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013 e considerando o atendimento as exigências normativas e observado parecer favorável da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e considerando ainda o disposto no processo eletrônico 21044.003381/2016-18, resolve:

Art. 1º - ATUALIZAR habilitação da Médica Veterinária, LORENA AZEVEDO SILOS, não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal-GTA, referente à movimentação de EQUÍDEOS, nos Municípios de Araruama, Cachoeiras de Macacu, Maricá, Rio Bonito, Saquarema e Silva Jardim, situados no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, devendo o habilitado observar as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 352, de 08 de agosto de 2016.

Art. 3º - Esta portaria sem numeração automática, entra em vigor na data da sua publicação.

RENATA BRIATA DA CONCEIÇÃO

PORTARIA SEM NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA Nº 160, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe confere o inciso VII, do Artigo 292 do Regulamento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561 de 11 de abril /2018, publicado na Seção 1 no D.O.U de 13.de abril de 2018 e o que consta no Memorando- Circular nº 25, de 25 de abril de 2018, do Senhor Secretário-Executivo do MAPA e tendo em vista o disposto no Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934 e o que determinam os Art. 3º e 4 º da Instrução Normativa nº 06 de 16 de janeiro de 2018 e considerando o atendimento às exigências normativa e observando parecer favorável da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e considerando ainda o disposto no Processo Eletrônico 21044.004801/2020-60, resolve:

Art. 1º - HABILITAR o Médico Veterinário, MARCO ANTÔNIO PEREIRA DALBONI FILHO, não vinculado ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a colheita de amostras para testes diagnósticos de Mormo com a finalidade de trânsito de equídeos, exclusivamente no Estado do Rio de janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa nº 06 de 16 de janeiro de 2018, devendo o habilitado observar as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - Esta portaria sem numeração automática, entra em vigor na data da sua publicação.

RENATA BRIATA DA CONCEIÇÃO

PORTARIA SEM NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA Nº 161, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U de 13/04/2018 e tendo em vista o disposto no Regulamento de Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934 e o que determina o Item IV, do Anexo à Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e considerando o atendimento às exigências normativas e observado parecer favorável da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e considerando ainda o disposto no processo eletrônico 21044.000722/2020-80, resolve:

Art. 1º - HATUALIZAR habilitação o Médico Veterinário DANIEL LOPES BATISTA, não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, exclusivamente para a espécie EQUÍDEOS nos Municípios de CACHOEIRAS de MACACU, CARMO, DUAS BARRAS, GUAPIMIRIM, MAGÉ, NOVA FRIBURGO E TERESÓPOLIS, situados no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa Nº 22, de 20 de junho de 2013, devendo a habilitada observar as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 042 de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria sem numeração automática, entra em vigor na data da sua publicação.

RENATA BRIATA DA CONCEIÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 37, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria Ministerial nº 1.429 de 26/06/2017, publicada no DOU de 28/06/2017, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XVI do artigo 267, concomitante com o artigo 274 e seu Parágrafo único e artigo 276 do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa SDA n° 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo Administrativo nº 21050.001198/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar credenciamento, sob o número BR-SC555, a empresa MP PALLET LTDA - CNPJ 09.276.457/0001-06, situada na Linha Bela Vista, sn, Interior, município de Águas Frias/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar o seguinte tratamento: TRATAMENTO TERMICO - HT.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/SC, em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa n° 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no D.O.U.

JORGE JACINTO CALIXTO

CORREGEDORIA-GERAL

RETIFICAÇÃO

No Termo de Julgamento nº 87/CORREG-MAPA, publicado no Diário Oficial da União nº 238, seção 01, de 08/12/2020, onde se lê (...) Processo nº 21000.060492/2018-38 "leia-se" 21000.060492/2016-38..."

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA SAP/MAPA Nº 299, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Suspender a Autorização de Pesca para embarcação Pesqueira KAINÃ II, TIE 466-000872-0, e RGP SC-0018023-7, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do anexo I ao Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, do art. 21 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, esta resultante da conversão da Medida Provisória nº 870, de 2019, conforme o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009 e a Instrução Normativa SEAP/MMA/MD n° 02, de 4 de setembro de 2006, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21050.009189/2020-32, resolve:

Art. 1º Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca da embarcação KAINÃ II, inscrita no RGP SC-0018023-7 e na Autoridade Marítima sob o nº 466-000872-0 , código da frota: 2.04.001, na Modalidade e/ou petrecho: Emalhe costeiro (fundo), espécie alvo: Corvina (Micropogonias furnieri), Castanha (Umbrina canosai), Pescada (Cynoscion striatus), Abrotea (Urophycis brasiliensis), área de operação, mar territorial Sudeste e Sul, Zona Econômica Exclusiva Sudeste e Sul, de propriedade de Valnei Silvestre Vellozo de Oliveira, tendo em vista o não cumprimento do disposto no Art. 7º e 19 da Instrução Normativa Interministerial SEAP-PR/MMA/MD nº 2, de 4 de setembro de 2006, art. 4º inciso II da Instrução Normativa SEAP/PR nº 18, de 18 de junho de 2008 e, Art. 12º da Instrução Normativa MPA nº 20, de 10 setembro de 2014, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SEIF JUNIOR

PORTARIA SAP/MAPA Nº 301, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Suspender a Autorização de Pesca para embarcação Pesqueira PORTO RICO X, TIE 401-019327-1, e RGP SC-0000935-0, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do anexo I ao Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, do art. 21 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, esta resultante da conversão da Medida Provisória nº 870, de 2019, conforme o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009 e a Instrução Normativa SEAP/MMA/MD n° 02, de 04 de setembro de 2006, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21050.006873/2019-29, resolve:

Art. 1º Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca da embarcação PORTO RICO X, inscrita no RGP SC-0000935-0 e na Autoridade Marítima sob o nº 401-019327-1, código da frota: 3.09.001, na Modalidade e/ou petrecho: Rede de Arrasto Costeiro; (fundo)-duplo. Espécies alvo: Corvina (Micropogonias furnieri), Castanha (Umbrina canosai), Pescada Mariamole (Cynoscion striatus), Pescadinha Real, Pescada Foguete (Macrodon ancylodon), Linguado (Paralichthys brasiliensis, Paralichthys isósceles, Paralichthys triocellatus, Paralichthys patagonicus), Abrotea (Urophycis brasiliensis), Cabrinha (Prionotus punctatus) e Fauna acompanhante. Área de operação: Mar territorial S/SE (profundidades inferiores a 250 metros); e ZEE S/SE (profundidades inferiores a 250 metros), de propriedade de Renato Renor Caldeira, tendo em vista o não cumprimento do disposto no Art. 7º e 19 da Instrução Normativa Interministerial SEAP-PR/MMA/MD nº 2, de 04 de setembro de 2006, art. 4º inciso II da Instrução Normativa SEAP/PR nº 18, de 18 de junho de 2008 e, Art. 12º da Instrução Normativa MPA nº 20, de 10 setembro de 2014, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SEIF JUNIOR

PORTARIASAP/MAPA Nº 302, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Suspender a Autorização de Pesca para embarcação Pesqueira SANTO ANTÔNIO DOS ANJOS IV, TIE 443-012302-1, e RGP SC-0004008-8, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do anexo I ao Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, do art. 21 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, esta resultante da conversão da Medida Provisória nº 870, de 2019, conforme o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009 e a Instrução Normativa

SEAP/MMA/MD n° 02, de 04 de setembro de 2006, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21050.003218/2019-19, resolve:

Art. 1º Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca da embarcação SANTO ANTÔNIO DOS ANJOS IV, inscrita no RGP SC-0004008-8 e na Autoridade Marítima sob o nº 443-012302-1 , código da frota: 2.04.001, na Modalidade e ou/Petrecho: Rede de Emalhe costeiro (fundo), espécie alvo: Corvina (Micropogonias furnieri), Castanha (Umbrina canosai), Pescada (Cynoscion striatus), Abrotea (Urophycis brasiliensis) e Fauna acompanhante, na área de atuação: Mar territorial Sul e Sudeste; e Zona Econômica Exclusiva Sul e Sudeste de propriedade de JARDEL NUNES MENDES,tendo em vista o não cumprimento do disposto no Art. 7º da Instrução Normativa Interministerial SEAP-PR/MMA/MD nº 2, de 04 de setembro de 2006, art. 4º inciso II da Instrução Normativa SEAP/PR nº 18, de 18 de junho de 2008 e, Art. 12º da Instrução Normativa MPA nº 20, de 10 setembro de 2014, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SEIF JUNIOR

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 186, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, a proposta de Instrução Normativa, que estabelece os requisitos para a elaboração de queijo artesanal para atendimento à Lei n.º 13.860, de 18 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 21 e 63 do Anexo I do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020,

Considerando o disposto na Lei n° 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, a Lei nº 13.860, de 18 de julho de 2019, o Decreto nº 9.918 de 18 de julho de 2019, o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e

Considerando o constante dos autos do processo nº 21000.013790/2020-15, resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, a proposta de Instrução Normativa, que estabelece os requisitos para a elaboração de queijo artesanal para atendimento à Lei n.º 13.860, de 18 de julho de 2019.

Parágrafo único. O Projeto de Instrução Normativa encontra-se disponível na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas

Art. 2º As sugestões tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas por meio do Sistema de Monitoramento de Atos Normativos - SISMAN, da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA, por meio do LINK: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sisman/.

Parágrafo único. Para ter acesso ao SISMAN, o usuário deverá efetuar cadastro prévio no Sistema de Solicitação de Acesso - SOLICITA, do MAPA, por meio do LINK: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/solicita/.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 36, de 04 de dezembro de 2020, Processo: 55000.000455/2007-00, publicado em 07 de dezembro de 2020, Seção 1, página 6, que estabelece os produtos que tem direito e o valor do bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural, onde se lê:

"Art. 1° - Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que tem direito e o valor dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de dezembro de 2020 a 09 de janeiro de , segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

(...)

Art. 2° - Os preços de mercado e os bônus de desconto previstos nesta Portaria referem-se ao mês de novembro de 2020, têm validade para o período de 10 de dezembro de 2020 a 09 de janeiro de , em atendimento ao estabelecido nas Resoluções nº 4.848 de 27 de agosto de 2020, n° 4.767, de 19 de dezembro de 2019 e nº 4.825, de 18 junho de 2020, do CMN."

"leia-se:

"Art. 1° - Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que tem direito e o valor dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de dezembro de 2020 a 09 de janeiro de 2021, segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 2° Os preços de mercado e os bônus de desconto previstos nesta Portaria referem-se ao mês de novembro de 2020, têm validade para o período de 10 de dezembro de 2020 a 09 de janeiro de 2021, em atendimento ao estabelecido nas Resoluções nº 4.848 de 27 de agosto de 2020, n° 4.767, de 19 de dezembro de 2019 e nº 4.825, de 18 junho de 2020, do CMN."

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos de planejamento, parametrização de preços de referência, contratação, gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e outros ajustes congêneres, relativos a obras e serviços de engenharia componentes da infraestrutura básica de projetos de assentamento da reforma agrária, implantados pelo INCRA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19 do Anexo I da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 21 de fevereiro de 2020, combinado com o Art. 110 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria n° 531, de 23 de março de 2020,

Considerando a necessidade de definição de uma política de financiamento de investimentos com vistas a viabilizar o trânsito de pessoas, o escoamento da produção e a instalação de abastecimento de água nos projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;

Considerando a necessidade de atualização da Norma de Execução INCRA/DD nº 117, de 13 de setembro de 2017, em virtude das alterações ocorridas na Portaria interministerial n° 424/2016, geradas pelas publicações das Portarias Interministeriais nº 101, de 20 de abril de 2017 - nº 277, de 3 de outubro de 2017 - nº 451, de 18 de dezembro de 2017 - nº 114, de 7 de maio de 2018 - nº 235, de 23 de agosto de 2018 - nº 558, de 10 de outubro de 2019 e nº 134, de 30 de março de 2020; e

Considerando os documentos constantes do Processo Sei 54000.046700/2020-21, resolve:

Dispor sobre os procedimentos de planejamento, parametrização de preços de referência, contratação, gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e outros ajustes congêneres, relativos a obras e serviços de engenharia nos projetos de assentamento da reforma agrária, implantados pelo INCRA.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1° Os procedimentos técnicos e administrativos de implantação, parametrização de preços de referência, contratação, gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e outros ajustes congêneres, relativos a obras e serviços de engenharia componentes da infraestrutura básica de projetos de assentamento do INCRA são disciplinados por esta Instrução Normativa, fundamentada na legislação vigente que rege a matéria.

Art. 2° As obras de engenharia componentes da infraestrutura básica de projetos de assentamento da reforma agrária compreendem:

I - estradas vicinais de acesso e de comunicação interna entre lotes;

II - sistemas de abastecimento de água que tenham por objetivo suprir, exclusivamente, carência porventura existente para o consumo humano;

III - rede de energia elétrica rural; e

IV - outras obras consideradas indispensáveis para sua estruturação e sustentabilidade, previstas no Plano de Desenvolvimento Sustentável do Assentamento - PDA, no Plano de Recuperação do Assentamento - PRA, ou em documento equivalente, desde que aprovadas previamente pela Diretoria de Desenvolvimento, mediante justificativas fundamentadas pelas Superintendências.

§1° Em relação às estradas vicinais, o atendimento às famílias beneficiárias deve ser considerado até as divisas do lote ou parcela rural. Os caminhos construídos no interior das propriedades, de uso privativo e particular, são de responsabilidade das famílias beneficiárias.

§2° A implantação de estradas vicinais no interior de lotes ou parcelas rurais é permitida quando o traçado projetado contemple a melhor solução técnica para uso coletivo.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - acompanhamento: atividade de monitoramento da execução física das metas, etapas e fases do objeto pactuado nos instrumentos, a ser realizada pelo concedente;

II - analista técnico: servidor indicado pela chefia imediata e com perfil adequado na Plataforma +Brasil para proceder análises técnicas e pareceres conclusivos em convênios, de acordo com sua respectiva área de competência;

III - anotação de responsabilidade técnica - ART: registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, prévio à execução de qualquer serviço e/ou obra de engenharia, objeto do contrato. Define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução desses serviços;

IV - autor do projeto: pessoa física, legalmente habilitada, tecnicamente responsável pela elaboração do projeto de um empreendimento ou parte deste com o devido recolhimento de anotação de responsabilidade técnica - ART junto ao CREA;

V - BDI: Benefícios e Despesas Indiretas, também denominada taxa de Lucro e Despesas Indiretas (LDI), é o elemento orçamentário destinado a cobrir todas as despesas que, num empreendimento (obra ou serviço), segundo critérios claramente definidos, classificam-se como indiretas (por simplicidade, as que não expressam diretamente nem o custeio do material, nem o dos elementos operativos sobre o material, mão-de-obra, equipamento-obra, instrumento-obra, etc.), e também, necessariamente, atender o lucro e os tributos permitidos. Incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VI - beneficiários finais: população diretamente favorecida pelos investimentos;

VII - comissão: grupo de servidores designados por autoridade competente com a finalidade de exercer atividades específicas estabelecidas em ordem de serviço ou portaria;

VIII - concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos, verificação da conformidade financeira, acompanhamento da execução e avaliação do cumprimento do objeto do instrumento;

IX - consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005;

X - contratado: pessoa física ou jurídica que, mediante instrumento hábil de compromisso, obriga-se à execução de obras e/ou serviços de acordo com o projeto e na forma estabelecida pelo contratante, em se tratando de contrato regulado pela Lei n° 8.666/1993, ou órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a administração federal pactua a execução de contrato de repasse, em instrumentos regulados pelo Decreto n° 6.170/2007;

XI - contratante: é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual, em se tratando de contrato regulado pela Lei n° 8.666/1993, ou o órgão ou entidade da administração pública direta e indireta da União que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, por intermédio de instituição financeira federal (mandatária), mediante a celebração de contrato de repasse, em se tratando de instrumentos regulados pelo Decreto n° 6.170/2007;

XII - contrato: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XIII - contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF: instrumento jurídico que disciplina a execução de obra, fornecimento de bem ou serviço, regulado pelas Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de junho de 2002, 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais normas pertinentes à matéria, tendo como contratante o órgão que figura como convenente ou unidade executora;

XIV - contrato de repasse: instrumento administrativo, de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, que atua como mandatário da União;

XV - convenente: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a Administração Pública Federal pactua a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco por meio de convênios ou contratos de repasse;

XVI - convênio: instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

XVII - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

XVIII - diário de obra: documento de uso exclusivo do contratado e contratante, no qual são registrados, diariamente pelo contratado e oportunamente pela fiscalização, durante toda a execução do serviço ou obra, os fatos, observações e anotações pertinentes que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução dos serviços;

IX - estradas vicinais: são estradas intituladas de terra, de menor hierarquia funcional e padrão técnico modesto, tipicamente rurais, não pavimentadas em termos de camadas de materiais betuminosos ou de concreto de cimento Portland, compatível com o pequeno tráfego que as utiliza. Compreendem as vias cujas superfícies de rolamento são constituídas dos materiais integrantes do próprio leito natural da via, ao qual são agregados, por vezes, materiais específicos outros, para melhorar o desempenho da via;

XX - estudo de concepção e de alternativas de projeto: peças técnicas utilizadas para descrever as alternativas estudadas e justificar a solução de engenharia adotada, tomando por base aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais;

XXI - etapa ou fase: divisão existente na execução de uma meta;

XXII - fiscal de contrato: servidor com conhecimento técnico do objeto, indicado pelo chefe da Divisão de Desenvolvimento e nomeado pela autoridade competente da contratante, para ser encarregado pela fiscalização do contrato, desde o início de sua contratação até o término da vigência;

XXIII - fiscal financeiro do concedente: é a vinculação dada na Plataforma +Brasil ao servidor habilitado em assuntos de competência dos Serviços de Contabilidade, Orçamento e Finanças, indicado pelo chefe da Divisão de Administração e nomeado pela autoridade competente para ser encarregado pela fiscalização financeira do convênio. Sua área de atuação e competências devem estar discriminadas em ordem de serviço ou documento similar;

XXIV - fiscal legal do concedente: é a vinculação dada na Plataforma +Brasil ao servidor nomeado pela autoridade competente para atuar como coordenador operacional do convênio. Sua área de atuação e competências devem estar discriminadas em ordem de serviço ou documento similar;

XXV - fiscal técnico do concedente: é a vinculação dada na Plataforma +Brasil ao servidor habilitado em assuntos de competência do Serviço de Infraestrutura, indicado pelo chefe da Divisão de Desenvolvimento e nomeado pela autoridade competente para ser encarregado pela fiscalização técnica do convênio. Sua área de atuação e competências devem estar discriminadas em ordem de serviço ou documento similar;

XXVI - fiscalização: atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

XXVII - fornecedor: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, responsável pela realização de obra ou fornecimento de bem ou serviço, nos termos da Lei n° 8.666/1993, e demais normas pertinentes à matéria, a partir de contrato administrativo firmado com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos;

XXVIII - funcionalidade do objeto: possibilidade de realização das funções e de utilização dentro das finalidades para as quais o objeto se destina, propiciando a geração de benefícios à população em cumprimento às condições definidas no programa do concedente;

XXIX - gestor de contrato: servidor nomeado pela autoridade competente para atuar como responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência;

XXX - gestor de convênio: ordenador de despesas do concedente;

XXXI - interveniente: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

XXXII - laudo de análise técnica: documento, emitido pelo concedente, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra;

XXXIII - mandatárias: instituições financeiras oficiais federais, que celebram e operacionalizam, em nome da União, os instrumentos regulados pela Portaria Interministerial n° 424/2016;

XXXIV - medição: apuração dos quantitativos e valores realizados dos serviços ou das obras;

XXXV - meta: parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;

XXXVI - objeto: produto do contrato, convênio, contrato de repasse e instrumentos congêneres, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;

XXXVII - obra de engenharia: trabalho, segundo as determinações do projeto e das normas adequadas, destinado a modificar, adaptar, recuperar ou criar um "bem" ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural;

XXXVIII - ordem de serviço: documento formal emitido por autoridade competente que visa: aprovar projetos; determinar o início da execução de um determinado serviço ou obra; constituir servidor ou comissão de supervisão, acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e instrumentos congêneres; constituir servidor ou comissão para proceder ao recebimento definitivo de obra ou serviço; dentre outros;

XXXIX - órgãos de controle: instituições vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que possuem designação constitucional para orientar, auditar, fiscalizar e acompanhar a execução dos projetos e atividades de governo nos aspectos de legalidade, eficácia, economicidade e eficiência;

XL - parecer: atividade que implica em elaborar uma peça escrita na qual contenha uma opinião fundamentada em determinado assunto, por profissional habilitado;

XLI - PDA: Plano de Desenvolvimento do Assentamento;

XLII - plano de trabalho: peça processual integrante dos instrumentos, que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa, dos cronogramas físico e financeiro, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes;

XLIII - Plataforma+Brasil: ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos;

XLIV - PRA: Plano de Recuperação do Assentamento;

XLV - prazo de execução: é o período estabelecido no cronograma físico financeiro do projeto técnico para a execução da obra e/ou serviço de engenharia. O prazo de execução está inserido no prazo de vigência;

XLVI - prazo de vigência: é o lapso de tempo compreendido entre a data do início e o termo final de uma relação jurídica (contrato, termo de convênio, etc.). É o tempo durante o qual a relação jurídica vigora, produzindo direitos e obrigações para as partes envolvidas;

XLVII - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

XLVIII - preposto: pessoa indicada pela contratada para representá-la na execução do contrato no local da obra e/ou serviço;

XLIX - prestação de contas financeira: procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência dos instrumentos;

L - prestação de contas técnica: procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos;

LI - projeto "as built": conjunto de desenhos, memoriais, especificações técnicas e demais elementos que detalham com precisão como e onde foram executados os diversos serviços que compõem a obra, bem como especificam os materiais utilizados, visando facilitar a manutenção, reforma e outras obras e serviços a serem realizados oportunamente;

LII - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e da definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimento propriamente avaliados.

LIII - projeto executivo: conjunto de todos os elementos, informações, detalhamentos e orientações necessárias e suficientes à execução completa da obra e/ou serviço, esgotando na sua concepção, as metodologias de execução das suas etapas devidamente discriminados em total conformidade com as Normas Técnicas aplicáveis com suas citações, os seus quantitativos aferidos com o pleno conhecimento da área e condições em que a obra será executada, possíveis interferências, e de todos os fatores específicos necessários à atividade de sua execução. Exaure, assim, todas as cogitações abstratas e genéricas atinentes à obra/serviço, de modo a permitir uma atividade de pura e mera execução do referido objeto;

LIV - projeto de assentamento comunitário: assentamento cujo plano de organização territorial é desenvolvido para exploração comunitária, com núcleo habitacional definido em agrovila;

LV - projeto de assentamento parcelado: assentamento cujo plano de organização territorial é desenvolvido em parcelas, onde cada família beneficiária reside em seu próprio lote de exploração;

LVI - proponente: órgão ou entidade pública ou entidade privada sem fins lucrativos que manifeste, por meio de proposta ou plano de trabalho, interesse em celebrar instrumento regulado pela Portaria Interministerial n° 424/2016;

LVII - proposta de trabalho: peça processual inicial utilizada para manifestação formal dos órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar os instrumentos regulamentados por esta IN, cujo conteúdo contempla a descrição do objeto; a justificativa; a indicação do público alvo; a estimativa dos recursos do concedente e contrapartida e as informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente;

LVIII - recebimento definitivo: ato de verificação da conclusão de serviços e/ou obras em conformidade com os parâmetros estabelecidos no projeto de engenharia, em contratos regulados pela Lei n° 8.666/1993, formalizado através do termo de recebimento definitivo, após decurso do prazo de observação e experimentação definido no termo de recebimento provisório;

LIX - recebimento provisório: ato de verificação da conclusão de serviços e/ou obras em conformidade com os parâmetros estabelecidos no projeto de engenharia, previsto na relação contratual regulada pela Lei n° 8.666/1993, formalizado através do termo de recebimento provisório, que autoriza a utilização do empreendimento e abre prazo para observação e experimentação do empreendimento, limitado a no máximo 90 (noventa) dias;

LX - reformulação dos projetos básicos: alterações do escopo do projeto de engenharia aceito, tais como: alteração do local de intervenção, alteração significativa do leiaute ou projeto arquitetônico ou complementares, mudança da alternativa escolhida no estudo de concepção ou alteração da metodologia construtiva;

LXI - registro próprio: instrumento que estará sob a responsabilidade da fiscalização, onde deverão ser registrados todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamentos de providências, notificações, resultados de diligências, incidentes, etc.;

LXII - relatório de vistoria: documento emitido periodicamente pela fiscalização, dirigido ao setor competente, contendo exposição ou descrição ordenada de eventos ou fatos, bem como propostas ou sugestões para equacionamento de questões pertinentes;

LXIII - reprogramação: alterações no projeto básico ou termo de referência aceito, vedada a descaracterização do objeto pactuado;

LXIV - serviços de engenharia: trabalhos profissionais, inclusive interdisciplinares, que fundamentam e assistem um empreendimento de engenharia ou dele decorrem, neles compreendidos o planejamento, estudos, projetos, assistência técnica, bem como vistorias, avaliações, inspeções, pareceres técnicos, controles de execução e supervisões técnicas;

LXV - Sicro: Sistema de Custos de Obras Rodoviárias;

LXVI - Sieng: Sistema Gerencial de Obras de Engenharia;

LXVII - Sinapi: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

LXVIII - termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio e instrumentos congêneres já celebrados, vedada a alteração do objeto aprovado;

LXIX - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

LXX - termo de compromisso: acordo que discipline a transferência obrigatória de recursos financeiros pelos órgãos e entidades da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC cuja execução pelos entes federados seja de interesse da União observando as disposições da Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007;

LXXI - termo de execução descentralizada: instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática;

LXXII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

LXXIII - termo de referência: documento apresentado quando o objeto do convênio, contrato de repasse e instrumentos congêneres envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração Pública, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto;

LXXIV - unidade executora: órgão ou entidade da Administração Pública, das esferas Estadual, Distrital ou Municipal, sobre o qual pode recair a responsabilidade pela execução dos objetos definidos nos instrumentos de que trata a Portaria Interministerial n° 424/2016, a critério do convenente, desde que aprovado previamente pelo concedente, devendo ser considerado como partícipe no instrumento;

LXXV - visita ao local: visita técnica presencial realizada quando as informações constantes da Plataforma +Brasil não forem suficientes para verificar a entrega do bem ou serviço;

LXXVI - visita de campo preliminar: visita técnica presencial, realizada no local de intervenção onde ocorrerá a obra ou complexo de obras, necessária à análise do projeto básico e à emissão do laudo de análise técnica; e

LXXVII - vistoria in loco: vistoria técnica presencial, realizada no local de intervenção, para acompanhamento e monitoramento da execução de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA

Art. 4° As obras de engenharia deverão ser planejadas preferencialmente por ocasião da elaboração do PDA/PRA ou outros dispositivos similares, observando-se os critérios estabelecidos para a organização territorial da área.

Art. 5° Constituem-se requisitos gerais para a implantação das obras de engenharia pelo INCRA:

I - projeto básico aprovado pela autoridade competente;

II - fiscalização assegurada pela autoridade competente;

III - obtenção da licença ambiental ou documento equivalente, de acordo com as orientações da Resolução Conama n° 458/2013; e

IV - previsão de recursos orçamentários que viabilizem a completa execução da obra.

Art. 6° Constituem-se requisitos específicos para a implantação das obras de engenharia pelo INCRA:

I - Para as estradas vicinais:

a) anteprojeto de organização territorial aprovado, com definição do traçado dos eixos viários e das respectivas faixas de domínio, em projetos de assentamento parcelados;

b) perímetro da área e núcleo comunitário definidos, em projetos de assentamento comunitários; e

c) padrão de execução compatível com os serviços rodoviários praticados na região de localização do projeto de assentamento.

II - Para os sistemas de abastecimento de água:

a) comunidade interessada e em condições de assumir a operação, preservação e manutenção do sistema, reconhecida mediante declaração formal apresentada pelos beneficiários finais, com registro em ata de reunião realizada pela comunidade. Caso a comunidade interessada encontre parceria com outra entidade em condições para assumir integralmente ou parcialmente a responsabilidade pela operação, preservação e manutenção do sistema, o INCRA adotará as providências legais para formalização do instrumento;

b) apresentação de soluções, métodos e técnicas que considerem as peculiaridades locais e regionais, aplicáveis tanto a núcleos comunitários quanto a parcelas rurais;

c) existência de laudo hidrogeológico produzido por profissional competente, visando minimizar a possibilidade de perfuração de poço seco, em soluções que envolvam a perfuração e/ou instalação de poços tubulares profundos;

d) obtenção da licença preliminar de perfuração ou documento equivalente, com posterior outorga para o uso de recursos hídricos, quando da exploração de poços tubulares profundos;

e) obtenção da outorga de uso de recursos hídricos, quando o projeto de captação do sistema possuir vazão certa e definida;

f) laudos das análises física, química e bacteriológica da água, visando o consumo humano, em sistemas comunitários, quando o projeto da fonte de captação do sistema possuir vazão certa e definida; e

g) capacitação da comunidade beneficiária para a operação do sistema.

III - Para a rede de energia elétrica rural:

a) aprovação técnica do projeto de engenharia pela concessionária local; e

b) garantia de energização da rede programada, mediante manifestação prévia e por escrito da concessionária quanto à disponibilidade local de fornecimento de energia elétrica.

CAPÍTULO III

DO PROJETO DE ENGENHARIA

Art. 7° Na elaboração do projeto básico serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção de normas técnicas adequadas; e

VII - definição de impacto ambiental sobre vegetação primária, especialmente no que se refere à necessidade de supressão desta.

Parágrafo Único. Na elaboração do projeto deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em geral, a presente Instrução Normativa e as normas oficialmente recomendadas de outras instituições oficiais para serviços com particularidades características.

Art. 8° O grau de detalhamento necessário ao projeto básico será determinado pelo vulto, complexidade, natureza e características do empreendimento e pelos aspectos técnicos, administrativos, legais, econômicos, financeiros, sociais e ambientais envolvidos.

Da Localização

Art. 9°A seleção do melhor local para implantação do objeto do projeto básico deverá ser aquela que assegure a obtenção do mais alto benefício social a menor custo, em função dos objetivos a serem atingidos.

Art. 10 Definida a melhor localização do empreendimento, deverá ser feita a sua descrição clara e precisa, com representação em planta do projeto de assentamento.

Parágrafo Único. O local deverá ser previamente visitado e cuidadosamente examinado em todos os aspectos de interesse à consecução do empreendimento.

Dos Estudos Preliminares

Art. 11 Em função dos dados que justificam a implantação da obra, complementados com informações preferencialmente obtidas do PDA/PRA ou outros dispositivos similares, deverá ser produzido um diagnóstico atualizado da situação, para subsidiar o projeto, considerando fatores intervenientes relevantes que consistirão, conforme o caso e no que couber, em:

I - aspectos topográficos, geotécnicos, geológicos e pedológicos;

II - aspectos demográficos;

III - aspectos hidrológicos;

IV - aspectos meteorológicos;

V - fatores socioeconômicos;

VI - infraestrutura básica existente (rede viária, elétrica, água e outros);

VII - infraestrutura parcelar (moradia, água, saneamento, luz e outras);

VIII - situação fundiária;

IX - aspectos ambientais; e

X - aspectos jurídicos.

Parágrafo Único. Em se tratando de obra ou serviço de pequeno custo, para contratações de valores até o limite previsto no art. 24, inciso I, da Lei n° 8.666/1993, poderá ser dispensado o cumprimento do disposto neste artigo, devendo-se, contudo, quantificar os benefícios técnicos e sociais decorrentes da execução do empreendimento.

Dos Benefícios Sociais

Art. 12. Os benefícios sociais objetivados com o planejamento da infraestrutura, tais como provisão de condições mínimas de acesso e transporte, geração de emprego, incorporação das famílias ao segmento produtivo, melhoria da qualidade de vida, inclusão social, etc., deverão ser indicados em projeto, assim como seus beneficiários finais.

Organização e Forma de Apresentação do Projeto Básico

Art. 13. A estrutura e organização do projeto básico utilizado para fins de licitação, celebração de convênios e outros instrumentos congêneres, serão padronizadas e conterão duas partes:

I - Parte 01:

a) introdução;

b) justificativa para implantação da obra, contendo informações precisas sobre a real necessidade do empreendimento;

c) localização da obra, com identificação das vias de acesso e dos pontos extremos ou do centro geográfico da mesma, georreferenciados;

d) diagnóstico da situação; e

e) benefícios sociais visados com a obra.

II - Parte 02:

a) memorial descritivo;

b) especificações técnicas ou caderno de encargos;

c) planilha de quantitativos e preços;

d) cronograma físico-financeiro;

e) composição analítica dos custos unitários e/ou tabelas de preços de órgãos oficiais e/ou cotações de mercado (quando couber);

f) composição analítica do BDI;

g) memórias de cálculo;

h) desenhos;

i) orientações para utilização e manutenção do empreendimento;

j) anotação(ões) de responsabilidade técnica - ART(s) de projeto e orçamento, registradas junto ao CREA com a devida quitação;

k) normas técnicas aplicadas;

l) licença ambiental (ou documento equivalente) para implantação da obra ou serviço de engenharia; e

m) outros documentos necessários e úteis para avaliação do projeto.

§1° O memorial descritivo deverá explicar o projeto textualmente, apresentando premissas, conceitos, grau de hierarquia adotada em eventuais contradições entre as peças técnicas do projeto (desenhos, especificações técnicas, orçamento, etc.), forma de desenvolvimento dos serviços, cálculos, etc.

§2° As especificações técnicas deverão estabelecer todos os serviços, materiais, equipamentos, procedimentos construtivos e critérios de medição e pagamento a serem empregados na execução da obra.

§3° A planilha de quantitativos e preços deverá conter o título do projeto de engenharia, a discriminação de todos os serviços passíveis de medição, com seus respectivos códigos, unidades de medida, quantidades, preços unitários, valores parciais e valores totais. A planilha deverá ainda indicar o mês e ano de referência de orçamento.

§4° O cronograma físico-financeiro deverá indicar mês a mês as previsões física e financeira de etapas e serviços, por meio de barras e/ou números, apresentando os totais mensais e acumulados ao longo do período de execução da obra.

§5° A composição analítica dos custos unitários deverá definir o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço, sendo elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado ou tabela referencial, contendo, no mínimo: discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, com preço unitário e custo parcial; custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo. Os encargos sociais deverão ser demonstrados analiticamente. Para o caso de se utilizarem composições fornecidas por entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada, bem como os códigos de referência (Sinapi, Sicro, etc).

§6° O BDI deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que onerem o contratado; taxa de risco; seguro e garantia do empreendimento e taxa de lucro. A formação do BDI deverá seguir as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), expressas no Acórdão n° 2622/2013 - Plenário.

§7° Os desenhos deverão ser apresentados em conformidade com a normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§8° Os procedimentos necessários à obtenção do licenciamento ambiental devem considerar como referência o teor do Anexo da Resolução Conama n° 458/2013. O conteúdo do projeto de engenharia que será encaminhado para fins de licenciamento poderá, neste ato, atender apenas aos pré-requisitos exigidos pelo órgão ambiental competente. Para fins de licitação, celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres, o projeto de engenharia deverá conter todos os elementos discriminados nos incisos I e II deste artigo, de forma a contemplar todos os itens mínimos necessários à aprovação do projeto básico.

Responsabilidades e Competências

Art. 14. O projeto de engenharia deverá ser elaborado por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme determinação da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, observadas as competências das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia, discriminadas na Resolução n° 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, ou legislação que venha substituir os instrumentos citados.

§1° Caso o PDA/PRA ou outros dispositivos similares indiquem a imprescindibilidade de implantação de infraestrutura relacionada no art. 2°, inciso IV, da presente Instrução Normativa, cujo objeto seja de competência ou atuação compartilhada de profissional da área de arquitetura e urbanismo, o projeto de engenharia poderá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme determinação da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

§2° O autor do projeto deverá obrigatoriamente rubricá-lo em todas as peças e assiná-lo nas mais importantes, identificando a sua assinatura e o número do seu registro no CREA ou CAU, conforme o caso.

§3° Todo projeto de engenharia, bem como seu orçamento, serão acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do(s) profissional(ais) responsável(eis) por sua elaboração.

Art. 15. As obras ou serviços de engenharia deverão estar definidos e individualizados nos respectivos projetos, os quais serão submetidos à apreciação e aprovação pela autoridade competente, conforme modelo contido no Anexo I desta Norma.

Parágrafo Único. Compete aos Superintendentes Regionais, no âmbito de atuação das respectivas Superintendências, a aprovação do projeto básico e/ou executivo, mediante ordem de serviço com modelo contido no Anexo I. A execução do projeto será objeto de contrato, convênio, ou outro instrumento adequado, formalizado pelo INCRA.

CAPÍTULO IV

DA PARAMETRIZAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Art. 16. Os critérios e parâmetros utilizados pelo INCRA na composição de preços de referência de obras de engenharia integrantes da infraestrutura básica de projetos de assentamento são disciplinados pela presente Instrução Normativa, com fundamentos em composições próprias, complementadas por tabelas de outros órgãos da Administração Pública, de forma sistematizada.

§1° Os critérios e parâmetros utilizados na composição de preços de referência deverão ser adotados pelas Superintendências Regionais na elaboração ou análise de projetos básicos e/ou executivos, respeitadas as devidas áreas de abrangência, em conformidade com as disposições estabelecidas no Anexo VIII desta IN, que se trata de planilha de atualização de preços unitários, composições analíticas e planilha orçamentária de quantitativos e custos, cujo arquivo em formato editável deverá ser solicitado pelas Superintendências Regionais do INCRA junto à Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento.

§2° Os preços de referência obtidos pelas composições definidas no Anexo VIII deverão, obrigatoriamente, ser inferiores ou no máximo iguais aos limites estabelecidos pelo Decreto n° 7.983/2013, ressalvados os casos discriminados no art. 18 da presente Instrução Normativa.

§3° Sempre que necessário, a Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento - DD efetuará atualizações e/ou complementações nas composições de serviços constantes no Anexo VIII, sem prejuízo da atualização de preços, que deverá ser tratada nos moldes do art. 17 da presente Instrução Normativa.

Art. 17. A Divisão de Desenvolvimento, no âmbito das Superintendências Regionais, sempre que necessário, deverá efetuar a atualização dos preços unitários para sua respectiva região, utilizando prioritariamente os valores publicados pelos sistemas Sinapi e Sicro, observando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no Anexo VIII.

Parágrafo Único. Na atualização dos preços regionais definidos no caput deste artigo, deverão ser comparados os valores encontrados nas tabelas com desoneração e sem desoneração, publicados pelos sistemas Sinapi e Sicro, em conformidade com a legislação vigente, adotando-se o menor orçamento.

Art. 18. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais, justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo ordenador de despesas, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma desta Instrução Normativa e Decreto n° 7.983/2013, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 19. Em processos licitatórios, nos casos da adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos nesta Instrução Normativa e Decreto n° 7.983/2013, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência, obtidos na forma desta Norma, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.

Parágrafo Único. No caso mencionado no caput deste artigo, deverá constar no edital e no contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

Art. 20. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste Capítulo, observado o disposto no art. 20 e mantidos os limites previstos no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA

Alternativas de Execução

Art. 22. Para os efeitos desta Instrução consideram-se como alternativas de execução das obras de engenharia aquelas realizadas mediante:

I - processo licitatório regulado pela Lei n° 8.666/1993;

II - convênios ou instrumentos congêneres regulados pelo Decreto n° 6.170/2007 e Portaria Interministerial n° 424/2016; e

III - termos de colaboração ou de fomento regulados pela Lei n° 13.204/2015.

§1° Na escolha da alternativa de execução, no que couber, deverá ser priorizada a participação dos Municípios, dos Governos de Estado, das instituições públicas envolvidas em ações de parceria na reforma agrária e, por último, das empresas privadas, com a finalidade de reduzir e transferir os custos financeiros relativos à implantação, conservação, manutenção e operação do empreendimento.

§2° Em qualquer das alternativas deverão ser observadas as legislações pertinentes, bem como as normas específicas do INCRA.

Da Execução Mediante Processo Licitatório

Art. 23. As disposições tratadas nesta Seção aplicam-se à execução de contratos firmados mediante processos licitatórios conduzidos pelo INCRA e regulados pela Lei n° 8.666/1993.

Art. 24. Os atos do processo licitatório devem desenvolver-se de forma organizada e coordenada, em conformidade com as regulamentações expressas na Lei n° 8.666/1993, devendo ser iniciados na Divisão de Desenvolvimento, obedecendo à seguinte sequencia até a designação da comissão de licitação:

I - abertura e autuação do processo administrativo correspondente, que deverá ser protocolado e numerado;

II - manifestação quanto à necessidade de execução do empreendimento;

III - apresentação de projeto básico, executivo ou termo de referência, com a especificação do objeto, tratada de forma precisa, clara e sucinta;

IV - aprovação do projeto básico, executivo ou termo de referência pela autoridade competente; e

V - indicação da estimativa do valor para a contratação, definido em projeto básico, executivo ou termo de referência.

Parágrafo Único. Recomenda-se a designação de servidores distintos para compor as comissões de licitação e fiscalização, em observância ao princípio da segregação de funções.

Art. 25. Deverão constar no contrato, como obrigações da contratada, além daquelas previstas na Lei n° 8.666/1993 e outras que visem um melhor gerenciamento da execução do objeto, as seguintes condições:

I - manter no local de execução do empreendimento:

a) preposto com poderes definidos;

b) projeto básico e/ou executivo;

c) cópia do contrato e demais documentos em seus aspectos técnicos;

d) diário de obra ou boletim de ocorrências; e

e) ART(s) de projeto, orçamento e execução;

II - registrar com clareza a ocorrência dos fatos e observações relevantes no diário de obra ou boletim de ocorrências e permitir os registros da fiscalização no horário de trabalho;

III - tomar as providências pela guarda e segurança do empreendimento até a sua entrega definitiva; e

IV - elaboração do projeto "as built".

Art. 26. O contratado deverá comunicar ao INCRA, por escrito, a conclusão da obra ou serviço e solicitar o seu recebimento provisório.

Da Execução Mediante Convênios e Instrumentos Congêneres

Art. 27. As disposições tratadas nesta Seção aplicam-se à celebração e execução de convênios e instrumentos congêneres regulados pelo Decreto n° 6.170/2007 e Portaria Interministerial/n° 424/2016.

Parágrafo Único. O concedente deverá realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber, ficando responsável pela veracidade das informações registradas.

Art. 28. A análise da proposta de trabalho de um convênio deverá ser iniciada na Plataforma +Brasil pelo gestor de convênios que, caso se manifeste conclusivamente sobre sua conveniência e oportunidade, a encaminhará às Divisões de Desenvolvimento e Consolidação de Projeto de Assentamento SR(00)D e Operacional SR(00)O para análise da documentação apresentada.

§1° Deverá ser demandado pelo gestor de convênios à Divisão de Desenvolvimento e Consolidação SR(00)D a análise da documentação referente ao projeto técnico de engenharia (básico, executivo ou termo de referência) e outras peças técnicas correlatas.

§2° Deverá ser demandado pelo gestor de convênios à Divisão Operacional SR(00)O a análise da documentação institucional do proponente e do seu responsável legal.

Art. 29. Em propostas que contemplem projetos e/ou serviços de engenharia, o analista técnico que será designado para análise do projeto deverá possuir a atribuição profissional estabelecida pelo art.. 14 da presente Instrução Normativa.

Art. 30. O plano de trabalho deverá ser analisado quanto a sua viabilidade e adequação aos objetivos do programa.

§1° O analista técnico da Divisão de Desenvolvimento e Consolidação deverá analisar a viabilidade técnica e econômica do plano de trabalho, além do projeto de engenharia apresentado, em relação à documentação técnica, discriminação de meta(s) e etapa(s) da proposta e seu cronograma de execução. A chefia da Divisão de Desenvolvimento e Consolidação deverá analisar o mérito da proposta. Ambos deverão realizar as devidas inserções de pareceres em campo específico da Plataforma+Brasil.

§2° O analista técnico da Divisão Operacional deverá analisar a documentação referente aos dados bancários, participantes do convênio, naturezas de despesa do plano de aplicação, documentação pessoal do responsável do proponente, regularidade fiscal do proponente e outros documentos administrativos e contábeis correlatos, bem como estipular e acompanhar prazos para sua apresentação. O analista deverá realizar a devida inserção de pareceres em campo específico da Plataforma+Brasil.

§3° Será comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão constatada na proposta/plano de trabalho, que deverá ser sanada no prazo estabelecido pelo concedente, mediante recomendação exarada pelo analista técnico e acatada pelo gestor de convênios.

§4° A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado implicará a desistência no prosseguimento do processo.

§5° Os atos de aprovação, recusa e indeferimento de proposta na Plataforma +Brasil devem ser efetuados pelo gestor de convênios.

Art. 31. A análise do projeto básico ou termo de referência deverá atender às orientações que são estabelecidas pela presente Instrução Normativa, pela Portaria Interministerial n° 424/2016 e pelo Decreto n° 7.983/2013.

§1° O preço global orçado não poderá ultrapassar o preço global de referência em qualquer regime de execução.

§2° A análise do custo orçado será realizada por meio da seleção das parcelas de custo mais relevantes, identificadas por meio da aplicação do método denominado curva ABC, contemplando no mínimo 10 % (dez por cento) do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80 % (oitenta por cento) do valor total das obras e serviços de engenharia, excetuados nesta análise os itens relacionados no § 3° deste artigo.

§3° Deverão ser analisados separadamente, no que couber, os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro, acampamento e administração local.

§4° As despesas referentes ao custo para elaboração do projeto básico ou termo de referência poderão ser custeadas com recursos oriundos do instrumento pactuado, desde que o desembolso do concedente voltado para a elaboração do projeto básico ou termo de referência não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento.

Art. 32. Verificada a regularidade do plano de trabalho e projeto básico (ou termo de referência), com pareceres conclusivos registrados na Plataforma +Brasil e processo administrativo correlato, pelos técnicos das Divisões Operacional SR(00)O e Desenvolvimento e Consolidação SR(00)D, os autos deverão ser distribuídos ao setor responsável pelos procedimentos administrativos relacionados à juntada e conferência de documentação configurada como pré-requisito indispensável à formalização do convênio, discriminada nos artigos 22 e 23 da Portaria Interministerial n° 424/2016.

Parágrafo Único. As Divisões Operacional SR(00)O e Desenvolvimento e Consolidação SR(00)D deverão informar ao gestor de convênios se a Superintendência dispõe de estrutura e pessoal para acompanhar e fiscalizar o convênio, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, e em especial o cumprimento dos prazos de análise da respectiva prestação de contas.

Art. 33. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e deverá ocorrer da seguinte forma:

I - nos níveis I e I-A estabelecidos pela Portaria Interministerial n º 424/2016, preferencialmente em parcela única;

II - nos níveis II e III estabelecidos pela Portaria Interministerial n º 424/2016, em no mínimo três parcelas, sendo que o valor do desembolso a ser realizado pelo INCRA referente à primeira parcela não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

III - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo INCRA; e

IV - a liberação das demais parcelas estará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

§1º O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

§2º Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo convenente, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

§3º Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

§4° É vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

§5º É vedado o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para o convenente que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 34. Deverá constar no convênio cláusula que obrigue o convenente ao cumprimento das normas estabelecidas pelo Decreto n° 7.983/2013 nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos.

§1° A comprovação do cumprimento do disposto no caput deste artigo será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser encaminhada ao concedente após a homologação da licitação.

§2° O preço global contratado não poderá ultrapassar o preço global de referência em qualquer regime de execução indireta.

§3° No regime de execução indireta por preço unitário, o preço de cada item da planilha vencedora do processo licitatório deverá ser igual ou inferior ao de referência.

§4° No regime de empreitada por preço global, a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos desta Instrução Normativa e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 35. Ao concedente caberá promover a execução orçamentária e financeira necessária ao convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, além de comunicar a representação dos beneficiários finais, às câmaras municipais ou assembleias legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para os municípios, em conformidade com a Lei n° 9.452/1997.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 36. As atividades de fiscalização de obra ou serviço de engenharia, bem como de assistência, assessoria e/ou consultoria técnica, dentre outras, são atribuições do profissional indicado no art. 14 da presente Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Em se tratando de nomeação de servidor tecnicamente não habilitado para atividades de fiscalização do contrato, este deverá ser assessorado pelo profissional a que se refere o caput deste artigo, sendo permitida a contratação de terceiro para assistência e subsidio de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 37. A execução de obra ou serviço deverá ser acompanhada e/ou fiscalizada por servidor ou comissão do INCRA formalmente designado(a) pela autoridade competente, de acordo com a alternativa de execução escolhida pela gestão, com modelos de ordens de serviço constantes nos Anexos II e III.

Art. 38. As ações de monitoramento e controle de contratos, convênios e termos de compromisso serão realizadas por meio do Sistema Gerencial de Obras de Engenharia - Sieng, com monitoramento e controle pela Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD, por meio da Divisão de Implantação de Obras - DDC-1.

§1° As principais ações decorrentes da execução dos instrumentos mencionados no caput, tais como: cadastramento de informações do contratado, convenente e compromissário; detalhamento das obras e/ou serviços de engenharia; avaliação de relatórios de acompanhamento e fiscalização; cadastramento de repasse de recursos, medições e pagamentos; conclusão e encerramento das obras e/ou serviços de engenharia; dentre outros, deverão ser sistematicamente atualizadas no Sieng, até o ato de encerramento dos mesmos.

§2° Os dados tratados neste capítulo serão alimentados no Sieng pelo Serviço de Infraestrutura SR(00)D2, com a devida supervisão da Chefia da Divisão de Desenvolvimento e Consolidação SR(00)D.

Procedimentos de fiscalização relacionados a contratos regidos pela Lei n° 8.666/1993

Art. 39. As disposições tratadas nesta seção aplicam-se a procedimentos de acompanhamento e fiscalização a serem adotados em execução na qual o INCRA formaliza contrato mediante processo licitatório regido pela Lei n° 8.666/1993.

Art. 40. Formalizado o contrato, a autoridade competente nomeará servidor ou comissão para representar o INCRA, mediante ordem de serviço publicada em boletim de serviço, conforme modelo constante no Anexo II.

§1° Para efeitos de uma boa prática de gestão nos procedimentos de acompanhamento e fiscalização de contratos, a autoridade competente, sempre que possível, deverá designar servidores distintos para atuarem na gestão e fiscalização de contratos.

§2° Nos trabalhos de fiscalização realizados por comissão, o gestor de contratos deverá possuir perfil administrativo enquanto o fiscal de contrato deverá possuir atribuição profissional estabelecida pelo art. 14 da presente Instrução Normativa.

§3° A comissão poderá ser composta por mais de um fiscal, constatada tal necessidade pela Superintendência.

Art. 41. São atribuições do gestor de contratos:

I - atuar, de forma estratégica, na gestão do contrato;

II - manter interlocução com o preposto da contratada;

III - levar ao conhecimento do contratado a ordem de serviço de nomeação da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV - solicitar ao contratado a anotação de responsabilidade técnica - ART do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra e/ou serviço de engenharia;

V - determinar ao preposto da contratada as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas, por escrito;

VI - organizar e manter arquivo de toda a documentação pertinente à execução do contrato;

VII - certificar-se da documentação necessária e encaminhar o processo para o ordenador de despesas determinar a liquidação e pagamento;

VIII - comunicar a autoridade competente sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações na atestação;

IX - encaminhar questões relativas à prorrogação de contrato, providenciada tempestivamente, reunindo justificativa e pareceres motivados pertinentes;

X - exigir a adequação da garantia de execução contratual quando da formalização de aditivos de valor e/ou prazo;

XI - encaminhar notificações à contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

XII - comunicar ao contratado e à autoridade competente as inadimplências contratuais verificadas e as penalidades cabíveis;

XIII - solicitar tempestivamente ao superior hierárquico a adoção de providências que ultrapassarem sua competência; e

XIV - recomendar a aplicação das sanções previstas nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 42 São atribuições do fiscal de contrato:

I - tomar ciência de todo o teor do projeto básico/executivo, do termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - firmar, juntamente com a contratada, o termo de abertura e o termo de encerramento do diário de obra ou boletim de ocorrências;

III - fazer-se presente no local dos trabalhos, sempre que necessário, devendo a autoridade competente prover os recursos necessários ao cumprimento deste dispositivo;

IV - certificar-se do início da execução da obra ou serviços através da verificação das instalações do canteiro, da existência de placa de identificação do empreendimento, da mobilização de pessoal e/ou materiais e equipamentos de serviços relacionados;

V - oferecer esclarecimentos de dúvidas e soluções técnicas para problemas que surgirem durante a execução da obra ou serviço, encaminhando eventuais problemas ao superior hierárquico quando lhe faltar competência;

VI - emitir pareceres de ordem técnica;

VII - acompanhar a obra contratada, elaborar ou aferir as medições de serviços, efetuando o devido ateste;

VIII - elaborar relatórios de vistoria e pareceres periódicos de acompanhamento da execução da obra, com registro fotográfico;

IX - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao gestor de contratos, observando-se previamente se a fatura apresentada refere-se ao serviço que foi efetivamente prestado no período;

X - recusar serviços executados em desacordo com o projeto ou com o contrato;

XI - determinar a rejeição de materiais e equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas ou normas técnicas aplicáveis;

XII - determinar a paralisação dos trabalhos que estiverem sendo executados quando em desacordo com o projeto ou com o contrato, ou quando ocorrer fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, no interesse da Administração, registrando o fato no diário de obras e levando o fato imediatamente ao conhecimento do superior hierárquico;

XIII - adotar providências para o contratado corrigir ou refazer os serviços executados com erros ou imperfeições, bem como substituir os materiais ou equipamentos não condizentes com as especificações técnicas, sem ônus para o INCRA, comunicando o gestor do contrato;

XIV - exigir o afastamento de qualquer empregado ou do preposto do contratado que venha a demonstrar desqualificação para a atividade que exerce, conduta nociva ou desleixo;

XV - encaminhar parecer técnico sobre qualquer alteração de condição contratual demandada pela contratada, devidamente justificada, submetendo o mesmo ao superior hierárquico;

XVI - elaborar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato no interesse da Administração;

XVII - comunicar ao gestor de contratos e/ou superior hierárquico das ocorrências passíveis de punição nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, bem como sugerir a aplicação das sanções previstas em contrato nos casos de sua inexecução total ou parcial, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

XVIII - anotar no diário de obra ou boletim de ocorrências eventuais determinações e recomendações ao contratado;

XIX - cobrar junto à contratada a regularidade na frequência de preenchimento do diário de obra ou boletim de ocorrências;

XX - solicitar tempestivamente ao superior hierárquico a adoção de providências que ultrapassarem sua competência;

XXI - receber provisoriamente o objeto do contrato mediante termo circunstanciado, conforme modelo Anexo V, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias do protocolo de comunicação escrita do contratado, desde que o objeto tenha sido concluído nos padrões estabelecidos em contrato;

XXII - acompanhar o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XXIII - procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas; e

XXIV - registrar no Sieng os procedimentos de fiscalização.

Art. 43. É prerrogativa do gestor e do fiscal de contrato ter acesso aos locais de atividades e aos documentos relacionados com sua atuação.

Art. 44. O INCRA terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do protocolo de comunicação escrita do contratado que informa sobre a conclusão da obra e solicita seu recebimento provisório para, por meio de sua fiscalização, realizar vistoria e julgar pertinente ou não o pleito. Caso as condições de contrato tenham sido cumpridas, será lavrado o termo de recebimento provisório, conforme modelo constante no Anexo V, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico do contratado que acompanhou a execução dos serviços, dando conhecimento aos superiores hierárquicos e autoridade competente.

§1° Tendo a fiscalização motivos para rejeitar o recebimento da obra ou serviço dará ciência ao contratado das razões da rejeição, solicitando-lhe o atendimento às exigências, dentro de um prazo que deverá ser estabelecido pela fiscalização, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido contratualmente.

§2° O prazo de observação da obra começará a fluir após o recebimento provisório, sendo conveniente, nesse período, submetê-la ao uso e testes que comprovem a sua adequação e funcionamento.

§3° Em se tratando de obras relacionadas a sistemas de abastecimento de água, a fiscalização lavrará termo de entrega das instalações, conforme modelo Anexo VII, juntamente à comunidade interessada definida no art. 6°, inciso II, alínea a, da presente Instrução Normativa, certificando-se da devida capacitação da comunidade.

§4° A fiscalização dará ciência à autoridade competente da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Art. 45. A autoridade competente deverá nomear servidor ou comissão para o recebimento definitivo, conforme modelo de ordem de serviço Anexo IV, imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, dando ciência aos membros da comissão de recebimento, da fiscalização e ao contratado.

§1° Os documentos referentes à execução da obra ou serviço deverão ser remetidos ao servidor ou comissão de recebimento para exame, com a antecedência conveniente em relação ao término do prazo de observação.

§2° O servidor ou comissão de recebimento procederá à vistoria e exame da obra ou serviço, devidamente acompanhado do responsável técnico do contratado e com a assessoria da fiscalização.

§3° Examinada a obra ou serviço e comprovada a sua adequação aos termos contratuais, o servidor ou comissão de recebimento lavrará o termo de recebimento definitivo, conforme modelo constante no Anexo VI, apresentando-o à autoridade competente para homologação.

§4° O servidor ou comissão de recebimento rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou obra executado com imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências, procedendo da seguinte forma:

I - no caso de rejeição total, deverá ser reiniciado integralmente o processo de entrega e recebimento, após decorrência de prazo para reparos, correções ou complementações, a ser estabelecido pela fiscalização e autoridade competente; e

II - no caso de aceitação parcial, poderá ser concedido um recebimento parcial mediante lavratura do respectivo termo, indicando quais as partes liberadas e quais as sujeitas a reparos, correções ou complementações, fixando prazo para tal fim, estabelecido pela fiscalização, com aquiescência da autoridade competente, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido contratualmente.

Art. 46. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra ou serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

Procedimentos de acompanhamento e fiscalização relacionados aos convênios e instrumentos congêneres

Art. 47. As disposições tratadas nesta seção aplicam-se a procedimentos de acompanhamento e fiscalização a serem adotados em execuções nas quais o INCRA tem atuação formalizada mediante convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 48. Formalizado o convênio, a autoridade competente nomeará comissão para acompanhamento, mediante ordem de serviço publicada em boletim de serviço, conforme modelo constante no Anexo III, com a devida vinculação, no que couber, no Portal de Convênios - Plataforma +Brasil.

§1° Considerando a multidisciplinaridade necessária ao acompanhamento de convênios que tenham por objeto a execução de obras de engenharia, bem como a necessidade de uma boa prática de gestão, os procedimentos de fiscalização do concedente deverão ser realizados por comissão, composta por servidores distintos, contendo no mínimo: um servidor nomeado pela autoridade competente, com perfil administrativo, preferencialmente lotado na Divisão Operacional SR(00)O, para atuar como coordenador operacional do convênio, vinculado na Plataforma +Brasil como fiscal legal; um servidor indicado pela Divisão de Desenvolvimento e consolidação SR(00)D, com atribuição profissional estabelecida pelo art. 14 da presente Instrução Normativa, vinculado na Plataforma +Brasil como fiscal técnico; um servidor indicado pela Divisão Operacional SR(00)O, habilitado em assuntos de competência dos Serviços de Contabilidade, Orçamento e Finanças, vinculado na Plataforma +Brasil como fiscal financeiro.

§2° A comissão poderá ser composta por mais de um fiscal com o mesmo perfil, constatada tal necessidade pela Superintendência.

§3° A vigência do trabalho da comissão será definida na Plataforma +Brasil, no módulo acompanhamento e fiscalização, campo vincular fiscais, onde os representantes do concedente terão seus perfis de sistema adequados, para possibilitar a inserção de pareceres no respectivo módulo, de acordo com suas áreas de atuação e competências, discriminadas em ordem de serviço, conforme modelo constante no Anexo III. A autoridade competente deverá designar formalmente os servidores responsáveis pelo seu acompanhamento no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da assinatura do instrumento, recomendando-se que a data de término da vinculação seja a mesma da vigência do convênio.

§4° O fiscal legal deverá ser o coordenador operacional do convênio, devendo o mesmo ser o interlocutor entre os diversos atores envolvidos nas fases execução e prestação de contas (fiscal técnico, fiscal financeiro, parecerista jurídico, gestor financeiro, gestor de convênios, etc., lotados em setores distintos, como por exemplo, Divisão de Desenvolvimento e Consolidação SR(00)D, Divisão Operacional SR(00)O, Gabinete SR(00)G, Procuradoria Federal Especializada PFE/R). Será também responsável pela condução estratégica das ações, gerenciando tarefas e obrigações da equipe. Não se exclui a opção da Superintendência Regional, através de seu gestor de convênios, indicar e vincular o mesmo servidor para atuar como fiscal legal e fiscal financeiro, desde que tenha a atribuição e perfil para exercer esta função.

Art. 49. São atribuições do fiscal legal:

I - coordenar a comissão;

II - manter a guarda (atribuição no SEI) do processo administrativo formalizado para esse fim;

III - monitorar prazos;

IV - demandar análises, pareceres e decisões de áreas afins;

V - gerenciar o fluxo de ações e a inclusão de informações na Plataforma +Brasil e no processo administrativo correlato;

VI - solicitar esclarecimentos ao convenente;

VII - demandar notificações a serem encaminhadas ao convenente, com o envio de correspondência contendo aviso de recebimento AR, registrando os procedimentos na Plataforma +Brasil;

VIII - repassar as atualizações de sistema aos diversos atores do convênio; e

IX - acompanhar a regularidade das informações registradas na Plataforma+Brasil.

Parágrafo Único. O fiscal legal deverá receber diversos perfis de sistema na Plataforma +Brasil, de tal forma que o mesmo possua visualização completa de todas as funcionalidades existentes no sistema. Contudo, suas obrigações, competências e responsabilidades, no âmbito do convênio, serão estritamente aquelas discriminadas em ordem de serviço específica.

Art. 50. São atribuições do fiscal técnico:

I - agendar vistorias;

II - acompanhar metas físicas do plano de trabalho;

III - acompanhar as metas financeiras no que se refere à quantificação dos custos do projeto básico licitado e da obra executada;

IV - apresentar manifestações técnicas e pareceres correlatos à execução física e ao cumprimento do objeto e objetivos do convênio;

V - registrar na Plataforma +Brasil relatório de fiscalização e acompanhamento do convênio;

VI - solicitar esclarecimentos à convenente;

VII - analisar os relatórios de execução encaminhados pela convenente em sua respectiva área de atuação (física); e

VIII - registrar no Sieng os procedimentos de acompanhamento da obra.

Art. 51. São atribuições do fiscal financeiro:

I - agendar vistorias;

II - verificar a conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, durante o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial n° 424/2016;

III - acompanhar a execução financeira do convênio, observando a compatibilidade entre os pagamentos realizados, plano de trabalho e execução do objeto do convênio;

IV - verificar licitações, cotações prévia de preço, contratos, pagamentos, notas fiscais, tributos e análise do extrato bancário;

V - apresentar manifestações técnicas e pareceres correlatos à execução financeira e ao cumprimento do objeto e objetivos do convênio;

VI - registrar na Plataforma +Brasil relatório de fiscalização e acompanhamento do convênio;

VII - solicitar esclarecimentos à convenente; e

VIII - analisar os relatórios de execução encaminhados pela convenente em sua respectiva área de atuação (financeira).

Art. 52. No acompanhamento da execução do objeto do convênio serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo convenente na Plataforma+Brasil; e

IV - o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.

Art. 53. A comissão deverá registrar na Plataforma +Brasil os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio, no correspondente módulo de acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único. A comissão, no exercício das atividades de acompanhamento do convênio, poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros; e

II - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

Art. 54. O acompanhamento do concedente nos convênios consistirá em:

I - aferição da execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante dos instrumentos, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados. O acompanhamento da execução deve ser realizado por metas componentes do plano de trabalho e não por serviços unitários ou insumos aplicados;

II - acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, assim como verificação da regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

III - verificação de realização do procedimento licitatório pelo convenente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; e

IV - análise e manifestação acerca da execução física e financeira do objeto pactuado.

§1° A cada vistoria realizada pela fiscalização do concedente esta deverá elaborar o relatório de sua supervisão, abordando os aspectos mais importantes até a etapa verificada.

§2° O ateste da execução do objeto pelo concedente se dará por meio dos relatórios elaborados pelos fiscais da comissão, em conformidade com suas respectivas atribuições, bem como com a aprovação dos relatórios de execução apresentados pelo convenente na Plataforma +Brasil.

§3° No caso de constatação de falhas ou erros de execução durante a vistoria, em desacordo com o projeto aprovado, a fiscalização do concedente deverá providenciar a imediata notificação do convenente, para esclarecimentos e saneamento das inconformidades.

Art. 55. A comissão terá a prerrogativa de cobrar da convenente:

I - ART de execução registrada junto ao CREA pelo fornecedor;

II - ART de fiscalização registrada junto ao CREA pela convenente;

III - ateste do fiscal da convenente na execução dos serviços realizados em cada medição;

IV - relatório técnico de cada medição realizada pelo fiscal da convenente, de acordo com suas atribuições, inclusive com a inclusão de materiais fotográficos datados dos serviços até a data da medição;

V - termo de recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato; e

VI - demais documentos e informações pertinentes que propiciem o adequado monitoramento da execução do convênio.

Art. 56. A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Parágrafo Único. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenentes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao concedente.

Art. 57. O INCRA deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, observados os seguintes critérios:

I - na execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e inferiores a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados pelo concedente, por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma +Brasil, bem como pela vistoria final in loco, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pela comissão de fiscalização do concedente;

II - na execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e inferiores a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados pelo concedente, por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma +Brasil, bem como, vistorias in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pela comissão de fiscalização do concedente;

III - na execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e inferiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o acompanhamento e a conformidade financeira se dará por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma +Brasil, bem como, vistorias in loco realizadas considerando os marcos de execução de 30% (trinta por cento), 60% (sessenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pela comissão de fiscalização do concedente;

IV - na execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o acompanhamento e a conformidade financeira se dará por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma +Brasil, bem como com previsão de no mínimo 5 (cinco) vistorias in loco, podendo ocorrer outras vistorias considerando a especificidade e o andamento da execução do objeto pactuado;

V - na execução de obras e serviços de engenharia, nos contratos de repasse iguais ou superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferiores a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o acompanhamento e a conformidade financeira se dará com previsão de no mínimo 5 (cinco) vistorias in loco, podendo ocorrer outras vistorias considerando a especificidade e o andamento da execução do objeto pactuado;

VI - na execução de obras e serviços de engenharia, nos contratos de repasse iguais ou superiores a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e inferiores a R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), o acompanhamento e a conformidade financeira se dará com previsão de no mínimo 8 (oito) vistorias in loco, podendo ocorrer outras vistorias considerando a especificidade e o andamento da execução do objeto pactuado; e

VII - na execução de obras e serviços de engenharia, nos contratos de repasse iguais ou superiores a R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), o acompanhamento e a conformidade financeira se dará com previsão de no mínimo 12 (doze) vistorias in loco, podendo ocorrer outras vistorias considerando a especificidade e o andamento da execução do objeto pactuado.

Parágrafo Único. Para os instrumentos enquadrados nos incisos IV do caput, é vedada a liberação de duas parcelas consecutivas sem que o acompanhamento tenha sido realizado por meio de visitas in loco.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. A Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Na presente Instrução Normativa, nos textos transcritos da legislação vigente constante na fundamentação legal indicada no art. 1°, os mesmos ao serem atualizados e/ou alterados posteriormente serão aqui considerados como transcritos, atualizados e alterados.

Art. 59. Os recursos para acompanhamento e fiscalização deverão ser assegurados, conforme determina a legislação.

Art. 60. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento.

Art. 61. Revoga-se a Norma de Execução INCRA/DD/n° 117, de 13 de setembro de 2017.

Art. 62. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 04 de janeiro de 2021.

GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO

ANEXO I

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO DE APROVAÇÃO DO PROJETO

Serviço Público Federal

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Superintendência Regional _____ (unidade da federação por extenso)

ORDEM DE SERVIÇO / INCRA / G / SR___ / Nº _____ de _____.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 118, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. de 24 de março de 2020 e a Portaria / INCRA / P / Nº ___, de ____ de _____ de 20__, publicada no D.O.U. de ___ de _____ de 20___;

Considerando as disposições dos Artigos 7° e 116° da Lei n° 8.666/93;

Considerando as manifestações técnicas e administrativas contidas no PROCESSO/INCRA/SR-___ / N° _____ / _____ - ___.

R E S O L V E:

I - APROVAR o (citar Projeto Básico e/ou Executivo e/ou Termo de Referência), visando _____ no Projeto de Assentamento _____, localizado no município de _____, de autoria de (citar o responsável técnico pelo projeto e orçamento, com o(s) respectivo(s) número do CREA) e ART(s) de n° _____, a ser executado por meio de _____ (citar a modalidade de formalização do instrumento: licitação, convênio ou outros instrumentos congêneres);

II - APROVAR a estimativa de custo total da obra, no montante de R$_____ (_____), referente aos custos apresentados no mês de _____;

III - APROVAR o prazo de vigência de _____ (_____) dias corridos a contar a partir da publicação do instrumento no D.O.U e o prazo de execução de _____ (_____) dias corridos, contados a partir da ciência da Ordem de Serviço autorizando o início dos trabalhos, devidamente publicada em Boletim de Serviço;

IV - DETERMINAR a fiel observância da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da obra a ser executada e atendimento às formalidades legais e normativas que regem a matéria.

Superintendente Regional

INCRA SR (__) / ___

ANEXO II

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO DESIGNANDO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Serviço Público Federal
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Superintendência Regional _____ (unidade da federação por extenso)
ORDEM DE SERVIÇO / INCRA / G / SR___ / Nº _____ de _____

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 118, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. de 24 de março de 2020 e a Portaria / INCRA / P / Nº ___, de ____ de _____ de 20__, publicada no D.O.U. de ___ de _____ de 20___;

Considerando o exposto nos artigos 58 e 67 da Lei n° 8.666/93;

Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviços _____ firmado com a empresa _____, tendo por objetivo _____ no Projeto de Assentamento_____, município de _____, neste Estado:

R E S O L V E:

Art. 1° - Constituir comissão de acompanhamento e fiscalização para representação do INCRA junto ao Contrato _____, devendo a mesma:

I anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II solicitar aos superiores hierárquicos as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2° - Delegar as seguintes competências, no âmbito de suas atribuições:

I Ao Gestor de Contrato:

a) atuar em âmbito estratégico, na gestão do contrato, presidindo a comissão;

b) manter interlocução com o preposto da contratada;

c) levar ao conhecimento do contratado a ordem de serviço que compõe a comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato;

d) solicitar ao contratado a anotação de responsabilidade técnica - ART do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra e/ou serviço de engenharia;

e) determinar ao preposto da contratada as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas, por escrito;

f) organizar e manter arquivo de toda a documentação pertinente à execução do empreendimento;

g) certificar-se da documentação necessária e encaminhar o processo para o ordenador de despesas determinar a liquidação e pagamento;

h) comunicar a autoridade competente sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações na atestação;

i) encaminhar questões relativas à prorrogação de contrato, providenciada tempestivamente, reunindo justificativa e pareceres motivados pertinentes;

j) exigir a adequação da garantia de execução contratual quando da formalização de aditivos de valor e/ou prazo;

k) encaminhar notificações à contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

l) comunicar ao contratado e à autoridade competente as inadimplências contratuais verificadas e as penalidades cabíveis;

m) recomendar a aplicação das sanções previstas nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II Ao Fiscal de Contrato:

a) tomar ciência de todo o teor do projeto básico e do termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução;

b) firmar, juntamente com a contratada, o termo de abertura e o termo de encerramento do diário de obra ou boletim de ocorrências;

c) fazer-se presente no local dos trabalhos, sempre que necessário, devendo a autoridade competente prover os recursos necessários ao cumprimento deste dispositivo;

d) certificar-se do início da execução da obra ou serviços através da verificação das instalações do canteiro, da existência de placa de identificação do empreendimento, da mobilização de pessoal e/ou materiais e equipamentos de serviços relacionados;

e) oferecer esclarecimentos de dúvidas e soluções técnicas para problemas que surgirem durante a execução da obra ou serviço, encaminhando eventuais problemas ao superior hierárquico quando lhe faltar competência;

f) emitir pareceres de ordem técnica;

g) acompanhar a obra contratada, elaborar ou aferir as medições de serviços, efetuando o devido ateste;

h) elaborar relatórios de vistoria e pareceres periódicos de acompanhamento da execução da obra, com registro fotográfico;

i) receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao gestor de contratos, observando-se previamente se a fatura apresentada refere-se ao serviço que foi efetivamente prestado no período;

j) recusar serviços executados em desacordo com o projeto ou com o contrato;

k) determinar a rejeição de materiais e equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas ou normas técnicas aplicáveis;

l) determinar a paralisação dos trabalhos que estiverem sendo executados quando em desacordo com o projeto ou com o contrato, ou quando ocorrer fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, no interesse da Administração, registrando o fato no diário de obras e levando o fato imediatamente ao conhecimento do superior hierárquico;

m) adotar providências para o contratado corrigir ou refazer os serviços executados com erros ou imperfeições, bem como substituir os materiais ou equipamentos não condizentes com as especificações técnicas, sem ônus para o INCRA, comunicando o gestor do contrato;

n) exigir o afastamento de qualquer empregado ou do preposto do contratado que venha a demonstrar desqualificação para a atividade que exerce, conduta nociva ou desleixo;

o) encaminhar parecer técnico sobre qualquer alteração de condição contratual demandada pela contratada, devidamente justificada, submetendo o mesmo ao superior hierárquico;

p) elaborar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato no interesse da Administração;

q) comunicar ao gestor de contratos e/ou superior hierárquico das ocorrências passíveis de punição nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, bem como sugerir a aplicação das sanções previstas em contrato nos casos de sua inexecução total ou parcial, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

r) anotar no diário de obra ou boletim de ocorrências eventuais determinações e recomendações ao contratado;

s) cobrar junto à contratada a regularidade na freqüência de preenchimento do diário de obra ou boletim de ocorrências;

t) receber provisoriamente o objeto do contrato mediante termo circunstanciado, conforme modelo Anexo V da Instrução Normativa nº 102, de 07 de dezembro de 2020 e suas alterações, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias do protocolo de comunicação escrita do contratado, desde que o objeto tenha sido concluído nos padrões estabelecidos em contrato;

u) acompanhar o recebimento definitivo do objeto do contrato;

v) procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

x) registrar no Sieng os procedimentos de fiscalização.

Art. 3° - Designar os servidores relacionados no quadro a seguir para comporem a referida comissão, com suas respectivas atribuições:

Nome / Função	CPF	Siape	Lotação	Atribuições
Xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxx	Xxxxxxxxx	Gestor de Contrato
Xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxx	Xxxxxxxxx	Fiscal de Contrato

Art. 4° - Recomendar a fiel observância dos prazos, especificações técnicas e outras condições de projeto, de modo a assegurar o atendimento das disposições contratuais.

Art. 5° - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do INCRA.

Superintendente Regional
INCRA SR (__) / ___

ANEXO III

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO DESIGNANDO COMISSÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE COVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
Serviço Público Federal
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Superintendência Regional _____ (unidade da federação por extenso)
ORDEM DE SERVIÇO / INCRA / G / SR___ / Nº _____ de _____

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 118, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. de 24 de março de 2020 e a Portaria / INCRA / P / Nº ___, de ____ de _____ de 20__, publicada no D.O.U. de ___ de _____ de 20___;

CONSIDERANDO a celebração do convênio _____, firmado com _____, tendo por objeto _____ no Projeto de Assentamento _____.

R E S O L V E:

I - Constituir comissão de acompanhamento e fiscalização do Convênio n° _____, com o objetivo de verificar:

a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme cronogramas apresentados;

c) a regularidade das informações registradas pelo convenente na Plataforma +Brasil;

d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

II - Designar os servidores relacionados no quadro a seguir para comporem a referida comissão:

Nome completo do servidor, lotação e função	CPF	Siape	Vinculação na Plataforma +Brasil / Atribuições
			Fiscal Legal: I - coordenar a comissão; II - manter a guarda do processo administrativo formalizado para esse fim; III - monitorar prazos;
			IV - demandar análises, pareceres e decisões de áreas afins; V - gerenciar o fluxo de ações e a inclusão de informações na Plataforma +Brasil /processo administrativo correlato;.
			VI - solicitar esclarecimentos à convenente; VII - demandar notificações a serem encaminhadas ao convenente, com o envio de correspondência com aviso de recebimento AR, registrando os procedimentos na Plataforma +Brasil;
			VIII - repassar as atualizações de sistema aos diversos atores do convênio; IX - acompanhar a regularidade das informações registradas na Plataforma +Brasil

			Fiscal Técnico:
Nome completo do servidor, lotação e função	CPF	Siape	Vinculação na Plataforma +Brasil / Atribuições
			I - agendar vistorias; II - acompanhar metas físicas do plano de trabalho; III - acompanhar as metas financeiras no que se refere à quantificação dos custos do projeto básico licitado e da obra executada;
			IV - apresentar manifestações técnicas e pareceres correlatos à execução física e ao cumprimento do objeto e objetivos do convênio; V - registrar na Plataforma +Brasil relatório de fiscalização e acompanhamento do convênio; VI - solicitar esclarecimentos à convenente;
			VII - analisar os relatórios de execução encaminhado pela convenente em sua respectiva área de atuação (física); VIII - registrar no Sieng os procedimentos de acompanhamento.
			Fiscal Financeiro: I - agendar vistorias; II - verificar a conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, durante o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial n° 424/2016;
			III - acompanhar a execução financeira do convênio, observando a compatibilidade entre os pagamentos realizados, plano de trabalhos e execução do objeto do convênio;
			IV - verificar licitações, cotações prévia de preço, contratos, pagamentos, notas fiscais, tributos e análise do extrato bancário;
			V - apresentar manifestações técnicas e pareceres correlatos à execução financeira e ao cumprimento do objeto e objetivos do convênio; VI - registrar na Plataforma +Brasil relatório de fiscalização e acompanhamento do convênio;
			VII - solicitar esclarecimentos à convenente; VIII - analisar os relatórios de execução encaminhado pela convenente em sua respectiva área de atuação (financeira).

III - Todos os fiscais acima designados terão como atribuições regulares:

a) observar a legislação vigente, sobretudo a Lei n° 8.666/1993, o Decreto n° 6.170/2007 e a Portaria Interministerial n° 424/2016;

b) elaborar pareceres relativos à necessidade de ajustes do Plano de Trabalho, Termos Aditivos, Prorroga de Ofício e referentes aos requisitos para liberação de recursos pelo INCRA;

c) incluir suas análises, pareceres e/ou relatórios dentro da Plataforma +Brasil, de forma tempestiva, nos módulos correspondentes.

IV - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do INCRA.

Superintendente Regional

INCRA SR (__) / ___

ANEXO IV

MINUTA ORDEM DE SERVIÇO DESIGNANDO

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Serviço Público Federal

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Superintendência Regional _____ (unidade da federação por extenso)

ORDEM DE SERVIÇO / INCRA / G / SR___ / Nº _____ de _____

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 118, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. de 24 de março de 2020 e a Portaria / INCRA / P / Nº ___, de ____ de _____ de 20__, publicada no D.O.U. de ___ de _____ de 20___;

Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviços CRT/_____, firmado com a _____(citar nome da empresa contratada), tendo por objetivo a _____(citar objeto contratado) no projeto de assentamento_____(citar nome do PA).

R E S O L V E:

I - Constituir comissão para o recebimento da obra em epígrafe, que deverá lavrar Termo de Recebimento Definitivo, na forma da Lei.

II - Nomear os servidor(es) _____ (citar nome, habilitação ou cargo, matrícula ou registro no CREA), lotado na Divisão _____ desta Superintendência, para, assistido pelo Eng° _____ (citar nome do técnico, habilitação e registro no CREA - caso de servidor não habilitado para fiscalizar e receber a obra), para comporem a referida comissão.

III - Recomendar a fiel observância dos prazos, especificações técnicas e outras condições de projeto, de modo a assegurar o atendimento das disposições contratuais.

IV - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do INCRA.

Superintendente Regional

INCRA SR (__) / ___

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Serviço Público Federal

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Superintendência Regional _____ (unidade da federação por extenso)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO de serviços e obras de engenharia, objeto do Contrato CRT/____ _____/___, celebrado com a empresa _____ (nome completo), para execução de _____ no Projeto de Assentamento _____ (citar o nome do P. A.), localizado no Município _____ (citar o nome do Município e do Estado).

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o(s) servidor(es) designados para acompanhamento e fiscalização da(s) obra(s) em epígrafe, _____ (citar nome, habilitação ou cargo, matrícula ou registro no CREA), designado(s) pela Ordem de Serviço n° _____, de _____ de _____ de _____, assessorado pelo _____ (citar nome, habilitação ou cargo, registro no CREA, quando houver assessoria), em companhia do representante da contratada, _____ (citar nome, habilitação e registro no CREA), procedeu à vistoria e exame da(s) obra(s) em questão, oriunda(s) da _____ (citar a modalidade e o número da licitação), conforme Processo Administrativo n° _____.

Após exame dos serviços e tendo constatado que estes foram executados em conformidade com o projeto de engenharia, especificações e demais condições contratuais, a fiscalização recebe a(s) obra(s) em caráter provisório, ficando estipulado o prazo de observação de _____ dias (máximo de 90 dias), a contar da presente data, em conformidade com os termos de contrato.

O presente Termo, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, devidamente assinadas pela fiscalização e representante da contratada, não exclui a responsabilidade civil da empresa, prevista no contrato e na legislação vigente.

COMISSÃO:

_____ Fiscal	_____ Representante da Contratada
_____ Assessoria (*quando houver*)	_____ Testemunha

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Serviço Público Federal

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Superintendência Regional _____ (unidade da federação por extenso)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de serviços e obras de engenharia, objeto do Contrato CRT/____ _____/___, celebrado com a empresa _____ (nome completo da Empresa), para execução de _____, no Projeto de Assentamento _____ (citar o nome do P. A.), localizado no Município _____ (citar o nome do Município e do Estado).

Aos _____ dias do mês de _____ do ano _____, a Comissão de Recebimento, designada pela Ordem de Serviço n° _____, de _____ de _____ de _____, constituída pelos servidores _____ (citar nomes, habilitação ou cargo, matrícula ou registro no CREA), em companhia do representante da contratada, _____ (citar nome, habilitação e registro no CREA), e assessorada pela fiscalização, _____ (citar nome, habilitação e registro no CREA), procederam à vistoria e exame da(s) obra(s) em questão, oriunda(s) da _____ (citar a modalidade e o número da licitação), conforme Processo Administrativo n° _____.

Após detido exame, a Comissão de Recebimento constatou que os serviços foram executados em conformidade com o projeto de engenharia, especificações, e demais condições contratuais, recebendo a(s) obra(s) em caráter definitivo.

O presente Termo, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, devidamente assinadas pela Comissão de Recebimento, pela fiscalização e pelo representante da contratada, não exclui a responsabilidade civil da empresa, prevista no contrato e na legislação vigente.

COMISSÃO:

_____ Membro Fiscalização	_____ Membro Representante da Contratada
_____ Fiscalização	_____ Representante da Contratada

ANEXO VII

MINUTA TERMO DE ENTREGA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Serviço Público Federal
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Superintendência Regional _____ (unidade da federação por extenso)

TERMO DE ENTREGA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, objeto do (Contrato CRT/UF nº_____ / Convênio Plataforma +Brasil nº _____), celebrado com _____ (nome da empresa / entidade), para execução de Sistema de Abastecimento de Água, no Projeto de Assentamento _____ (citar o nome do P.A.), localizado no Município _____ (citar o nome do Município e do Estado).

O membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, designada pela Ordem de Serviço nº _____, de ___ de _____ de 20___, servidor _____ (citar nome, habilitação ou cargo, matrícula e ou registro no CREA), em companhia do representante da (contratada / convenente), _____(citar nome, habilitação e registro no CREA), concluído o procedimento de capacitação da comissão, definida pela representação dos beneficiários, para fins de operação do sistema, já tendo procedido à vistoria e exame da(s) instalação(ões), entrega as obras em questão, ficando estipulado o prazo de observação de _____ das (compatível com o adotado com a executora da obra). Encontra-se anexo o manual de orientações para operação do sistema e catálogos dos principais equipamentos instalados.

_____
Identificação do servidor

_____
Representante da comunidade beneficiária

_____
Representante da contratada/convenente

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 610, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 21 de fevereiro de 2020, que aprova a sua Estrutura Regimental, combinado com o art. 108, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria INCRA nº 531, de 23 de março de 2020, publicado no DOU do dia 24 de março de 2020, tendo em vista a decisão adotada em sua 696ª Reunião, realizada em 04 de dezembro de 2020;

Considerando os documentos que instruem o Processo Sei 54000.046700/2020-21, referente à proposta de Instrução Normativa que dispõe sobre os procedimentos de planejamento, parametrização de preços de referência, contratação, gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e outros ajustes congêneres, relativos a obras e serviços de engenharia componentes da infraestrutura básica de projetos de assentamento da reforma agrária, implantados pelo INCRA;

Considerando a necessidade de atualização da Norma de Execução Incra/DD nº 117, de 13 de setembro de 2017, em virtude das alterações ocorridas na Portaria interministerial n° 424/2016, geradas pelas publicações das Portarias Interministeriais nº 101, de 20 de abril de 2017 - nº 277, de 3 de outubro de 2017 - nº 451, de 18 de dezembro de 2017 - nº 114, de 7 de maio de 2018 - nº 235, de 23 de agosto de 2018 - nº 558, de 10 de outubro de 2019 e nº 134, de 30 de março de 2020;

Considerando os termos e exposições constantes no Nota Técnica_IN117_15 (6381689), Instrução Normativa - Minuta DDC (6672754), Parecer n. 00098/2020/CGJ/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (6544259) , Despacho (AGU) n. 00113/2020/CGJ/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (6544261) e Despacho (AGU) n. 01094/2020/GAB/PFE/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (6544264), todos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 54000.046700/2020-21, resolve:

Art. 1º APROVAR a Instrução Normativa Incra nº 102, de 07 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos de planejamento, parametrização de preços de referência, contratação, gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e outros ajustes congêneres, relativos a obras e serviços de engenharia componentes da infraestrutura básica de projetos de assentamento da reforma agrária, implantados pelo INCRA.

Art. 2º REVOGAR a Norma de Execução Incra/DD nº 117 de 13 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA INCRA/P/Nº 746, de 27 de agosto de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 1987, que criou o Projeto de Assentamento Pip-Nuck, código SIPRA ES00060000, localizado no município de Nova Venécia/ES, onde se lê "com uma área de 775 ha (setecentos e setenta e cinco hectares)", leia-se "com uma área de 686,3809 ha (seiscentos e oitenta e seis hectares, trinta e oito ares e nove centiares) ".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-06/MG Nº 100, de 24 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 01 de 04/01/1999, na Seção I, página 13, que criou o Projeto de Assentamento PA SANTA CRUZ, código SIPRA MG0136000, onde se lê:"... área de 1.908,4191 ha (hum mil novecentos e oito hectares, quarenta e um ares e noventa e um centiares) ...'', leia-se: 1.970,1405 ha (hum mil novecentos e setenta hectares, quatorze ares e cinco centiares).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 2.170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA NO ESTADO DE RONDÔNIA - INCRA SR-17/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA Nº. 1160, de 22 de junho de 2020 publicada no DOU em 24 de junho de 2020, combinada com o Art. 118 da Estrututa Regimental desta Autarquia, aprovada pela Portaria nº 531, de 23 de março de 2020 publicada no DOU em 24 de março de 2020;

Considerando que em vistoria realizada na área abrangida pelos Projetos de Assentamento abaixo citados, foi constatado casos de abandono de parcelas, desistência, falecimento bem como vendas de benfeitorias sem anuência do INCRA, conforme dispões a Instrução Normativa n°. 97/2018 dos seguintes Beneficiários: PA RIO MADEIRA Localizado no município de Porto Velho/RO: EVANIA FERREIRA DE SOUZA CPF Nª. 441071882-72; PA JOANA DARC III, PARTE II Localizado no Município de Porto Velho/RO: NERCINO FRANCISCO DE JESUS CPF Nº. 326127292-91; PA JOANA DARCK II Localizado no Município de Porto Velho/RO: ABDIAS FERNANDES DO NASCIMENTO CPF Nº. 147866993-49. ITALO JOSÉ SANCHES ARAGÃO CPF Nº. 578690652-34 e JAIRO GOMES ALECRIM CPF Nº. 907947291-34; PA RIBEIRÃO Localizado no Município de Nova Mamoré/RO: VERA LUCIA CANDIDO BATISTA CPF 718386942-34; PA FLOR DO AMAZONAS 4 Localizado no Município de Candeias do Jamari/RO: RAIMUNDA FERNANDES SILVA RODRIGUES CPF Nº. 290568532-87. resolve:

RESCINDIR unilateralmente e de pleno direito, com fundamento na Lei 4.504/64 - ESTATUTO DA TERRA - Lei nº. 8.629/93, e demais Institutos que regulamentam os dispositivos constitucional inerentes ao Programa de Reforma Agrária, todos os Contratos de Assentamento/Termos de Compromissos celebrados entre o INCRA e os respectivos beneficiários.

ANDREZA GARCIA DOS SANTOS
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO SUL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 548, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Anula o Ato administrativo Resolução CDR/SR/01/PA Nº 02, de 13 de novembro de 2001, que declarou consolidado o Projeto de Assentamento Novo Horizonte, localizado no município de Alenquer/PA.

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO OESTE DO PARÁ (SANTARÉM) - CDR/SR (30), no uso das atribuições previstas na Estrutura Regimental da autarquia, aprovada pelo Decreto Presidencial nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020;

Considerando a reunião do Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do INCRA de Santarém - CDR/SR (30) - ocorrida em 30 de setembro de 2020;

Considerando o processo administrativo N° 54100.002255/2001-05 que trata da Consolidação do PA Novo Horizonte, localizado no município de Alenquer/PA.

Considerando o Parecer/PFE/INCRA/SR (30) N°14/2017 nas fls. 95-116 do processo 54100.002255/2001-05 onde se manifesta sobre a regularidade da Consolidação do Projeto de Assentamento Novo Horizonte no município de Alenquer/PA concluindo que a "Administração possui o direito e o dever de anular tal ato, retomando a gestão do indigitado assentamento até que ele obtenha, efetivamente, condições de ser emancipado/consolidado";

Considerando que a Instrução Normativa INCRA N° 99/2019 estabelece em seu Artigo 88 que na consolidação de assentamentos deverá ser considerado a conclusão dos investimentos em serviços de medição e demarcação topográfica georreferenciada do perímetro e das parcelas; a viabilização de meios de acesso no assentamento que permitam o trânsito de pessoas e o escoamento da produção e a instalação de energia elétrica, de abastecimento de água e de moradia no assentamento e concessão dos créditos de instalação;

Considerando que o ato de consolidação do assentamento encerra a disponibilização pelo Incra dos investimentos de infraestrutura, sem prejuízo da continuidade da concessão do crédito de instalação, na forma prevista no Decreto nº 9.066, de 2017, conforme expresso no § 1º, alínea II do art.88 da IN 99/19;

Considerando que o ato de consolidação está vinculado a um conjunto de ações e obrigações prévias e necessárias para a estruturação do projeto de assentamento, de forma a garantir a continuidade do empreendimento;

Considerando que resta comprovado nos autos do Processo 54100.0055/2001-05 que o Projeto de Assentamento Novo Horizonte no município de Alenquer/PA não recebeu os investimentos mínimos previstos na NE 09/2001(revogada) para justificar sua Consolidação e que os motivos do ato não estão de acordo com os diplomas normativos aplicáveis ao caso, de modo que há o vício no elemento em comento; resolve:

Art. 1º - Anular o ato administrativo Resolução CDR/SR/01/PA Nº02 de 13 de novembro de 2001, que declarou consolidado o Projeto de Assentamento Novo Horizonte, localizado no município de Alenquer/PA;

Art. 2º - Determinar que os trâmites administrativos do processo sejam acompanhados da instrução processual com a Ata do Comitê de Decisão Regional, bem como da publicação da presente resolução;

Art. 3º - Encaminhar cópia da presente Resolução à Procuradoria da República no município de Santarém/MPF, bem como cópia da ATA que a fundamentou.

Art. 4º - Publicar o teor desta decisão por meio de Resolução do CDR/SR30 em Diário Oficial da União, quando a mesma passará a entrar em vigor.

ALMIR DE VASCONCELOS UCHÔA SEGUNDO
Coordenador do CDR
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 549, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Anula o ato administrativo Portaria nº 95, de 27 de dezembro de 2006, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista Ponta Negra, Código SIPRA SM0240000, localizado no município de Santarém/PA.

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO OESTE DO PARÁ (SANTARÉM) - CDR/SR (30), no uso das atribuições previstas na Estrutura Regimental da autarquia, aprovada pelo Decreto Presidencial nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020;

Considerando a reunião do Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do INCRA no Oeste do Pará (Santarém) - CDR/SR (30) - ocorrida em 30 de setembro de 2020;

Considerando a Portaria nº 95 de 27 de dezembro de 2006 que em seu item II resolve criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista Ponta Negra Código SIPRA SM0240000, localizado no município de Santarém/PA;

Considerando que foi constatado pelo setor competente na fl.12 do processo 54501.017083/2006-58, que trata da criação do PAE Ponta Negra, que as comunidades as quais se destinam o referido projeto (Comunidades de Ilha Nova, Igarapé da ponta Negra, Pinduri, Ilha das Marrecas, Jarí do Socorro, Arapixuna, Alto Jarí e Pau-Mulato) estão inseridas fisicamente no limite geográfico compreendido pelo Projeto Agroextrativista Lago Grande criado pelo INCRA através da portaria Nº 31, de 28 de Novembro de 2005, abrangendo uma área total de 250.344,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e quatro hectares), sendo beneficiárias do mesmo no âmbito do Programa Nacional de Reforma Agrária;

Considerando a ausência de estudos de viabilidade técnica que justifiquem ou apontem a criação de Assentamento nos autos do processo nº 54501.017083/2006-58;

Considerando que o PAE Ponta Negra foi criado com capacidade para assentamento de 400(Quatrocentos) famílias, contudo, segundo informações do SIPRA não existem famílias homologadas, conforme relatório gerencial 208 e consequentemente as mesmas não foram contempladas com nenhum tipo de política pública no âmbito do referido projeto;

Considerando que o processo em tela não possui os elementos necessários para sustentar a criação do PAE e se apresenta desconforme às normativas desta autarquia que regem a matéria; resolve:

Art. 1° - Anular o ato administrativo Portaria nº 95 de 27 de dezembro de 2006 que em seu item II resolve criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista Ponta Negra Código SIPRA SM0240000, localizado no município de Santarém/PA;

Art. 2° - Determinar que os trâmites administrativos do processo sejam acompanhados da instrução processual com a Ata do Comitê de Decisão Regional, bem como da presente Resolução;

Art. 3° - Publicar o teor desta decisão por meio de Resolução do CDR/SR30 em Diário Oficial da União, quando a mesma passará a entrar a vigor.

ALMIR DE VASCONCELOS UCHÔA SEGUNDO
Coordenador do CDR
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 550, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dar publicidade aos Relatórios de Análise de Mercados de Terras (RAMT para Valor Total de Imóvel (VTI) e Valor de Terra Nua (VTN) para os Mercados Referenciais de Terra (MRT) de Santarém I, Terra Santa, Medicilândia, Altamira, Senador José Porfírio e Pacajá, todos no Estado do Pará.

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO OESTE DO PARÁ (SANTARÉM) CDR/SR(30), no uso das atribuições previstas na Estrutura Regimental da autarquia, aprovada pelo Decreto Presidencial nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020;

Considerando a reunião do Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do INCRA no Oeste do Pará (Santarém) - CDR/SR(30)- ocorrida em 30 de setembro de 2020;

Considerando os processos administrativos INCRA nº 54000.188643/2018- 32 (MRT Santarém I), 54000.166492/2019-42 (MRT Medicilândia), 54000.184085/2018-36 (MRT Terra Santa), 54000.164272/2019-84 (MRT Senador Jose Porfírio), 54000.164219/2019-83 (MRT Pacajá) e 54000.165334/2019-75 (MRT Altamira) que tratam dos trabalhos técnicos de elaboração da Planilha de Preços Referenciais (PPR) de Santarém I (parte do município de Santarém, Mojuí do Campos e Belterra) Terra Santa (Terra Santa e Faro), Medicilândia (Medicilândia, Placas e Uruará), Altamira (parte de Altamira, Vitória do XIngu e Brasil Novo), Senador José Porfírio (Senador José Porfírio) e Pacajá (Pacajá e Anapu), todos no Estado do Pará e circunscritos à Superintendência do INCRA em Santarém/PA e U.A.E Altamira/PA;

Considerando os Resumos técnicos colacionados a cada um dos processos e a aprovação preliminar da Planilha pela Câmara Técnica da SR(30), conforme ATAS constantes nos autos dos processos citados acima, ocorridas em 05 de novembro de 2019 e 10 de setembro de 2020;, resolve:

Art.1º - Aprovar as Planilhas de Preços Referenciais para Valor Total de Imóvel (VTI) e Valor de Terra Nua(VTN) para os Mercados Referenciais de Terra (MRT) Santarém, Terra Santa, Medicilândia, Altamira, Senador José Porfírio e Pacajá, municípios circunscritos à SR(30) e U.A.E Altamira, no Estado do Pará;

Art.2º - Dar publicidade às Planilhas por meio de publicação de Resolução do CDR em Diário Oficial da União.

ALMIR DE VASCONCELOS UCHÔA SEGUNDO
Coordenador do CDR
Substituto

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 550, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PPR/SR30/MRT-STM1/N°5/2020-VTI

TIPOLOGIAS	Nº ELEMENTOS SANEADOS	MÉDIA VTI/HA R$	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO CV%	LIMITE INFERIOR (15%)	LIMITE SUPERIOR (15%)
TODAS	11,00	4.679,47	16,17	3.977,55	5.381,39
1º NÍVEL CATEGÓRICO					
RELEVO SUAVE	7,00	5.691,96	23,24	4.838,17	6.545,76
PECUÁRIA	6,00	3.840,87	11,94	3.264,74	4.417,01
2° NÍVEL CATEGÓRICO					
REL SUAVE EM REGENERAÇÃO	5,00	5.786,55	27,04	4.918,57	6.654,54
PEC TRAD EXTENSIVA	5,00	3.824,37	13,35	3.250,71	4.398,02
3º NÍVEL CATEGÓRICO					
PEC TRAD REGIÃO BR	4,00	3.793,98	15,40	3.224,89	4.363,08
REL SUAVE EM REGEN NA BR	3,00	4.852,84	2,84	4.124,91	5.580,76

PPR/SR30/MRT-STM1/N°5/2020-VTN

TIPOLOGIAS	Nº ELEMENTOS SANEADOS	MÉDIA VTN/HA R$	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO CV%	LIMITE INFERIOR (15%)	LIMITE SUPERIOR (15%)
TODAS	11,00	4.354,51	16,53	3.701,33	5.007,68
1º NÍVEL CATEGÓRICO					
RELEVO SUAVE	7,00	5.248,83	17,43	6.036,15	6.036,15
PECUÁRIA	6,00	3.498,51	14,31	2.973,74	4.023,29
2° NÍVEL CATEGÓRICO					
REL SUAVE EM REGENERAÇÃO	5,00	5.402,71	19,51	4.592,30	6.213,11
PEC TRAD EXTENSIVA	5,00	3.458,37	15,87	2.939,61	3.977,12
3º NÍVEL CATEGÓRICO					
PEC TRAD REGIÃO BR	4,00	3.424,56	18,33	2.910,88	3.938,25
REL SUAVE EM REGEN NA BR	3,00	4.779,76	2,77	4.062,80	5.496,73

ANEXO II À Resolução Nº 550, DE 27 DE outubro DE 2020

PPR modelo módulo V do Manual de Obtenção de Terras do INCRA (VTI) AGO 2020
PPR/SR30/VTI/MEDICILÂNDIA/Nº02/2020

TIPOLOGIAS	Nº ELEMENTOS SANEADOS	MÉDIA VTI/HA R$	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO CV%	LIMITE INFERIOR (15%)	LIMITE SUPERIOR (15%)
TODAS	24	3.254,59	0,25	2.766,40	3.742,77
1º NÍVEL CATEGÓRICO					
PASTAGEM	24	2.510,31	0,30	2.133,77	2.886,86
PASTO+CACAU	04	5.061,74	0,18	4.302,48	5.821,00
TERRA ROXA DE CACAU	07	12.766,29	0,25	10.851,35	14.681,23
3° NÍVEL CATEGÓRICO					
PASTAGEM PLACAS	08	2.398,38	0,20	2.038,62	2.758,13
PASTAGEM URUARÁ	10	2.204,87	0,24	1.874,14	2.535,60
PASTAGEM MEDICILÂNDIA	<3	-	0,36	-	-
PASTO+CACAU PLACAS	03	4.856,60	0,20	4.128,11	5.585,09
PASTO+CACAU URUARÁ	<3	-	0,60	-	-
TERRA ROXA MEDICILÂNDIA	05	12.653,19	0,16	10.755,21	14.551,17

PPR modelo módulo V do Manual de Obtenção de Terras do INCRA (VTN) AGO 2020
PPR/SR30/VTN/MEDICILÂNDIA/Nº02/2020

TIPOLOGIAS	Nº ELEMENTOS SANEADOS	MÉDIA VTN/HA R$	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO CV%	LIMITE INFERIOR (15%)	LIMITE SUPERIOR (15%)
TODAS	31	2.344,04	0,30	1.992,44	2.695,65
1º NÍVEL CATEGÓRICO					
PASTAGEM	25	2.139,45	0,26	1.818,53	2.460,37
PASTO+CACAU	03	3.049,83	0,24	2.592,35	3.507,30
TERRA ROXA DE CACAU	07	8.643,54	0,19	7.347,01	9.940,07
3° NÍVEL CATEGÓRICO					

PASTAGEM PLACAS	12	2.052,26	0,29	1.744,42	2.360,10
PASTAGEM URUARÁ	10	2.039,85	0,21	1.733,87	2.345,82
PASTAGEM MEDICILÂNDIA	<3	-	0,44	-	-
PASTO+CACAU PLACAS	<3	-	0,38	-	-
PASTO+CACAU URUARÁ	<3	-	0,50	-	-
TERRA ROXA MEDICILÂNDIA	06	8.784,14	0,20	10.101,77	7.466,52

ANEXO III À Resolução Nº 550, DE 27 DE outubro DE 2020

Planilha de preços Referenciais - PPR (conforme anexo D do Módulo V), atualizada pelo IGP até 04/2020:
PPR/SR30/MRT-TERRASANTA/N°03/2020 - VTI

Tipologias	Nº de elementos Saneados	Média VTI ha^{-1} (R$/ha)	Coeficiente de variação - CV (%)	Limite inferior - 15% (R$/ha)	Limite superior - 15% (R$/ha)
Todas as tipologias					
	9	648,21	29,57	550,98	745,44
1º Nível categórico					
Pastagem	6	907,19	25,13	771,11	1.043,27
Vegetação em regeneração	3	147,03	29,61	124,97	169,08
2º Nível categórico					
Pastagem de baixa lotação	6	907,19	25,13	771,11	1.043,27
3º Nível categórico					
Pastagem de baixa lotação na PA 441 em Terra Santa	>3	----------	----------	----------	----------
Pastagem de baixa lotação na região oeste do Rio Nhamundá em Terra Santa	4	989,03	21,32	840,68	1.137,39
Pastagem de baixa lotação na região norte do Rio Nhamundá em Faro	>3	----------	----------	----------	----------
Vegetação em regeneração na PA 441 em Terra Santa	>3	----------	----------	----------	----------
Vegetação em regeneração na PA 441 em Faro	4	695,65	18,73	591,30	799,99
Vegetação em regeneração na região norte do Rio Nhamundá em Faro	3	147,03	29,61	124,97	169,08

PPR/SR30/MRT-TERRASANTA/N°03/2020 - VTN

Tipologias	Nº de elementos Saneados	Média VTN (R$/ha)	Coeficiente de variação - CV (%)	Limite inferior - 15% (R$/ha)	Limite superior - 15% (R$/ha)
Todas as tipologias					
	7	597,16	11,75	507,59	686,74
1º Nível categórico					
Pastagem	4	590,31	16,57	501,77	678,86
Vegetação em regeneração	3	147,03	29,61	124,97	169,08
2º Nível categórico					
Pastagem de baixa lotação	4	590,31	16,57	501,77	678,86
3º Nível categórico					
Pastagem de baixa lotação na PA 441 em Terra Santa	>3	----------	----------	----------	----------
Pastagem de baixa lotação na região oeste do Rio Nhamundá em Terra Santa	>3	----------	----------	----------	----------
Pastagem de baixa lotação na região norte do Rio Nhamundá em Faro	>3	----------	----------	----------	----------
Vegetação em regeneração na PA 441 em Terra Santa	>3	----------	----------	----------	----------
Vegetação em regeneração na PA 441 em Faro	4	695,65	18,73	591,30	799,99
Vegetação em regeneração na região norte do Rio Nhamundá em Faro	3	147,03	29,61	124,97	169,08

ANEXO IV à Resolução Nº 550, DE 27 DE outubro DE 2020

Planilha de preços Referenciais - PPR (conforme anexo D do Módulo V), atualizada pelo IGP até 08/2020:
PPR/SR30/MRT-SENADORJOSEPORFIRIO/N°04/2020 - VTI

Tipologias	Nº de elementos Saneados	Média VTI/ha (R$)	Coeficiente de variação - CV (%)	Limite inferior - 15% (R$)	Limite superior - 15% (R$)
Todas as tipologias					
Todas as tipologias	16	750,00	27,58	637,50	862,50
1º Nível categórico					
Pecuária de corte	7	1.080,90	13,83	918,76	1.243,03
Mata	9	619,11	20,01	526,25	711,98
Cacau	----------	----------	----------	----------	----------
2º Nível categórico					
----------	----------	----------	----------	----------	----------
3º Nível categórico					
Pecuária de corte na porção norte do município	7	1.149,01	27,25	976,66	1.321,37
Pecuária de corte na porção sul do município	----------	----------	----------	----------	----------
Mata na porção sul do município	9	619,11	20,01	526,25	711,98
Cacau na porção sul do município	----------	----------	----------	----------	----------

PPR/SR30/MRT-SENADORJOSEPORFIRIO/N°04/2020 - VTN

Tipologias	Nº de elementos Saneados	Média VTN/ha (R$)	Coeficiente de variação - CV (%)	Limite inferior - 15% (R$)	Limite superior - 15% (R$)
Todas as tipologias					
Todas as tipologias	19	552,04	23,34	469,24	634,85
1º Nível categórico					
Pecuária de corte	9	501,60	21,17	426,36	576,84
Mata	9	619,11	20,01	526,25	711,98
Cacau	----------	----------	----------	----------	----------
2º Nível categórico					
----------	----------	----------	----------	----------	----------
3º Nível categórico					
Pecuária de corte na porção norte do município	5	483,14	28,93	410,67	555,61
Pecuária de corte na porção sul do município	4	524,69	9,98	445,98	603,39
Mata na porção sul do município	9	619,11	20,01	526,25	711,98
Cacau na porção sul do município	----------	----------	----------	----------	----------

ANEXO V à Resolução Nº 550, DE 27 DE outubro DE 2020

- Planilha de preços Referenciais - PPR (conforme anexo D do Módulo V), atualizada pelo IGP até 08/2020:
PPR/SR30/MRT-PACAJÁ/N°04/2020 - VTI

Tipologias	Nº de elementos Saneados	Média VTI/ha (R$)	Coeficiente de variação - CV (%)	Limite inferior - 15% (R$)	Limite superior - 15% (R$)
Todas as tipologias					
Todas as tipologias	19	3.217,68	16,74	2.735,03	3.700,34
1º Nível categórico					
Pecuária com pastagem	17	3.203,13	16,93	2.722,66	3.683,60
Exploração mista com cacau + pastagem	3	3.986,05	19,05	3.388,14	4.583,95
Vegetação nativa com mata	<3	----------	----------	----------	----------
2º Nível categórico					
----------	----------	----------	----------	----------	----------
3º Nível categórico					
Pecuária com pastagem na margem da BR 230	6	6.217,60	12,95	5.284,96	7.150,24
Pecuária com pastagem com distância intermediária da BR 230	10	3.370,38	21,20	2.864,82	3.875,94
Pecuária com pastagem distante da BR 230	5	2.286,86	23,23	1.943,83	2.629,89
Exploração mista com cacau + pastagem com distância intermediária da BR 230	<3	----------	----------	----------	----------
Exploração mista com cacau + pastagem distante da BR 230	<3	----------	----------	----------	----------
Vegetação nativa com mata distante da BR 230	<3	----------	----------	----------	----------

PPR/SR30/MRT-PACAJÁ/N°04/2020 - VTN

Tipologias	Nº de elementos Saneados	Média VTN/ha (R$)	Coeficiente de variação - CV (%)	Limite inferior - 15% (R$)	Limite superior - 15% (R$)
Todas as tipologias					
Todas as tipologias	19	2.275,80	17,07	1.934,43	2.617,17
1º Nível categórico					
Pecuária com pastagem	25	2.440,99	27,74	2.074,84	2.807,14
Exploração mista com cacau + pastagem	<3	----------	----------	----------	----------
Vegetação nativa com mata	<3	----------	----------	----------	----------
2º Nível categórico					
----------	----------	----------	----------	----------	----------
3º Nível categórico					
Pecuária com pastagem na margem da BR 230	7	3.692,58	26,36	3.138,69	4.246,47
Pecuária com pastagem com distância intermediária da BR 230	9	2.351,47	19,07	1.998,75	2.704,19
Pecuária com pastagem distante da BR 230	7	1.991,64	29,13	1.692,89	2.290,38
Exploração mista com cacau + pastagem com distância intermediária da BR 230	<3	----------	----------	----------	----------
Exploração mista com cacau + pastagem distante da BR 230	<3	----------	----------	----------	----------
Vegetação nativa com mata distante da BR 230	<3	----------	----------	----------	----------

ANEXO VI à Resolução Nº 550, DE 27 DE outubro DE 2020

PPR/SR30/MRT-ATM/Nº02/2019

Planilha de Preços Referenciais - PPR/SR30/MRT-ATM/Nº02/2019/VTI/ha (R$)***					
Tipologias	Nº de Elementos Saneados	Média VTI/ha (R$)	Coeficiente de Variação CV (%)	Limite Inferior (15%)	Limite Superior (15%)
Todas as Tipologias	32	4.951,42	24,37	4.208,71	5.694,13
1º Nível Categórico					
Pecuária de corte	27	4.854,02	22,57	4.125,92	5.582,13
Exploração Mista	5	7.824,12	24,91	6.650,51	8.997,74
2º Nível Categórico					
Pecuária de Corte + Solo de Qualidade Superior	4	5.870,38	11,87	4.989,82	6.750,93
Pecuária de Corte + Solo de Qualidade Inferior	23	4.445,71	27,38	3.778,85	5.112,56
3º Nível Categórico					
Pecuária de Corte + Solo de Qualidade Superior + Estrada Não Asfaltada	4	5.870,38	11,87	4.989,82	6.750,93
Pecuária de Corte + Solo de Qualidade Inferior + Rodovia Asfaltada	11	5.112,48	12,41	4.345,61	5.879,36
Pecuária de Corte + Solo de Qualidade Inferior + Estrada Não Asfaltada	12	3.456,88	28,16	2.938,34	3.975,40
Exploração Mista + Rodovia Asfaltada	2	*	*	*	*
Exploração Mista + Estrada Não Asfaltada	3	**	**	**	**
*Número de elementos insuficiente, menos de 3, na primeira rodada do tratamento estatístico.					
**Número de elementos insuficiente, menos de 3, na segunda rodada do tratamento estatístico.					
*** Valores atualizados até 01/08/2020.					

Planilha de Preços Referenciais - PPR/SR30/MRT-ATM/Nº02/2019/VTN/ha (R$)***					
Tipologias	Nº de Elementos Saneados	Média VTN/ha (R$)	Coeficiente de Variação CV (%)	Limite Inferior (15%)	Limite Superior (15%)
Todas as Tipologias	32	3.493,59	19,34	2.969,56	4.017,62
1º Nível Categórico					
Pecuária de corte	27	3.459,76	19,64	2.940,79	3.978,72
Exploração Mista	5	4.143,47	22,53	3.521,96	4.765,00
2º Nível Categórico					
Pecuária de Corte + Solo de Qualidade Superior	4	**	**	**	**
Pecuária de Corte + Solo de Qualidade Inferior	23	3.137,09	28,84	2.666,54	3.607,66
3º Nível Categórico					
Pecuária de Corte + Solo de Qualidade Superior + Estrada Não Asfaltada	4	**	**	**	**
Pecuária de Corte + Solo de Qualidade Inferior + Rodovia Asfaltada	11	3.330,11	18,97	2.830,59	3.829,62
Pecuária de Corte + Solo de Qualidade Inferior + Estrada Não Asfaltada	12	2.434,17	22,22	2.069,04	2.799,29
Exploração Mista + Rodovia Asfaltada	2	*	*	*	*
Exploração Mista + Estrada Não Asfaltada	3	**	**	**	**
*Número de elementos insuficientes, menos de 3, na primeira rodada do tratamento estatístico.					
**Número de elementos insuficientes, menos de 3, na segunda rodada do tratamento estatístico.					
*** Valores atualizados até 01/08/2020.					

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-26/N° 20, de 02 de julho de 1996, publicada no DOU nº 127, de 03/07/1996, Seção 1, pág. 12167, que criou o Projeto de Assentamento Atanásio, código SIPRA TO0097000, localizado no Município de Araguatins/TO, onde se lê: "prevê a criação de 90 (noventa) unidades agrícolas familiares", bem como na retificação publicada no DOU nº 130-E, de 06/07/01, Seção 1, pág. 260, onde se lê: "94 (noventa e quatro) unidades familiares", leia-se: "95 (noventa e cinco) unidades agrícolas familiares".

Na PORTARIA INCRA SR-26/N° 70 de 20/10/2005, publicada no DOU nº 211, de 03/11/2005, Seção 1, pág. 79, que criou o Projeto de Assentamento Grota de Pedra, código SIPRA T00355000, onde se lê: " área de 2.317,6595 ha (dois mil, trezentos e dezessete hectares, sessenta e cinco ares e noventa e cinco centiares)", leia-se: "área de 2.300,2935 ha (dois mil, trezentos hectares vinte e nove ares e trinta e cinco centiares)".

Na Portaria INCRA SR-26/Nº 41, de 20/08/2008, publicada no DOU nº 164, de 26/08/08, Seção I, pág. 86, que criou o Projeto de Assentamento Pontal das Estrelas V, Código SIPRA T00434000, onde se lê: "... área de 628,6500 ha (seiscentos e vinte e oito hectares e sessenta e cinco ares)", bem como na retificação publicada no DOU nº 123, de 29/06/2017, Seção 1, onde se lê: "... 694,8669 ha (seiscentos e noventa e quatro hectares, oitenta e seis ares e sessenta e nove centiares)", leia-se: "... área de 694,9591 ha (seiscentos e noventa e quatro hectares, noventa e cinco ares e noventa e um centiares)",

Na PORTARIA INCRA SR-26/Nº 22 de 05/07/2006, publicada no DOU 132, de 12/07/06, Seção I, pág. 69, que criou o Projeto de Assentamento Pontal I, Código SIPRA T00379000, onde se lê: "... área de 1.733,8750 hectares (um mil, setecentos e trinta e três hectares, oitenta e sete ares e cinquenta centiares)", bem como na retificação publicada no DOU nº 124 de 30/06/2017, Seção 1, onde se lê: "...1.976,3903 ha (um mil, novecentos e setenta e seis he,ares e trinta e neve ares e três centiares)," leia-se: "... área de 1.976,8493 ha (um mil, novecentos e setenta e seis hectares, oitenta e quatro ares e noventa e três centiares)".

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 558, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o calendário de pagamentos e saques do auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e do auxílio emergencial residual instituído pela Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus (Covid-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO as recomendações de distanciamento entre as pessoas e de evitar aglomerações para evitar a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a instituição do auxílio emergencial pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020 e pela Portaria nº 351, de 7 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO a instituição do auxílio emergencial residual pela Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.488, de 16 de setembro de 2020 e pela Portaria nº 491, de 16 de setembro de 2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Programa Bolsa Família, existem 14,2 milhões de famílias, com mais de 40 milhões de beneficiados e o calendário de pagamento do Programa Bolsa Família está sendo realizado entre 10 e 23 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do pagamento das novas parcelas do auxílio emergencial de modo a contribuir para a observância às medidas de proteção à saúde da população e de segurança no sentido de evitar a propagação do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações, seguir as melhores práticas para evitar a propagação, proteger a saúde da população e assim minimizar o risco de propagação do coronavírus (Covid-19); e

CONSIDERANDO que o auxílio emergencial visa permitir que as pessoas adquiram bens necessários para sua sobrevivência, , resolve:

Art. 1º Dispor sobre o calendário de pagamentos e saques do auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e do auxílio emergencial residual instituído pela Medida Provisória nº 1.000, de 02 de setembro de 2020.

Art. 2º Atendidas as condições legais, o pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - o público beneficiário do auxílio emergencial que teve o pagamento reavaliado em novembro de 2020 decorrente de atualizações de dados governamentais, receberá o crédito da primeira parcela em poupança social digital aberta em seu nome, conforme calendário constante do Anexo I - Ciclo 6;

II - o público beneficiário do auxílio emergencial residual que tenha feito o procedimento de contestação por meio da plataforma digital no período de 14 a 23 de novembro e tenha sido considerado elegível receberá o crédito da primeira parcela do auxílio emergencial residual em poupança social digital aberta em seu nome, conforme calendário constante do Anexo I - Ciclo 6;

III - o público beneficiário do auxílio emergencial residual que tenha recebido o crédito da primeira parcela do auxílio emergencial em julho de 2020 receberá o crédito da parcela do auxílio emergencial residual em poupança social digital existente em seu nome, conforme calendário constante do Anexo III.

§ 1º O público do inciso I receberá o crédito da segunda, terceira, quarta e quinta parcelas do auxílio emergencial conforme calendário constante do Anexo I - Ciclo 6.

§ 2º Nas datas indicadas nos Anexos I e III, que se referem a modalidades de Crédito em Poupança Social Digital, os recursos estarão disponíveis apenas para o pagamento de contas, de boletos e para realização de compras por meio de cartão de débito virtual ou QR Code.

Art. 3º Fica revogado o inciso IV do Art. 2º da Portaria nº 496, de 28 de setembro de 2020.

Art. 4º Para fins de organização do fluxo de pessoas em agências bancárias e evitar aglomeração, os recursos disponibilizados na forma do art. 2º estarão disponíveis para saques e transferências bancárias, conforme calendários constantes dos Anexos II e IV, que se refere à modalidade de Saque em Dinheiro.

Art. 5º No caso de recebimento de parcelas do auxílio emergencial ou auxílio emergencial residual, nas datas indicadas no calendário constante dos Anexos II e IV, eventual saldo existente nas poupanças sociais digitais será transferido automaticamente para a conta em que o beneficiário houver indicado por meio da plataforma digital ou recebido a primeira parcela do Auxílio Emergencial de que trata a Lei 13.982, de 02 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Para o público descrito no inciso III do Art. 2º, cujos meses de nascimento sejam Janeiro e Fevereiro, eventual saldo existente nas poupanças sociais digitais será transferido automaticamente no dia 24 de dezembro de 2020 para a conta em que o beneficiário houver indicado por meio da plataforma digital ou recebido a primeira parcela do Auxílio Emergencial de que trata a Lei 13.982, de 02 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

ANEXO I

CICLO 6
CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS
Quantidade de Beneficiários - Crédito em Poupança Social Digital

13/DEZ (DOM) 400 Nascidos Jan/Fev	14/DEZ (SEG) 400 Nascidos Março	16/DEZ (QUA) 400 Nascidos Abril	17/DEZ (QUI) 400 Nascidos Maio	18/DEZ (SEX) 400 Nascidos Junho	20/DEZ (DOM) 400 Nascidos Jul/Ago
21/DEZ (SEG) 400 Nascidos Setembro	23/DEZ (QUA) 400 Nascidos Outubro	28/DEZ (SEG) 400 Nascidos Novembro	29/DEZ (TER) 400 Nascidos Dezembro		

ANEXO II

CICLO 6
CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS
Quantidade de Beneficiários - Saque em Dinheiro

19/DEZ (SÁB) 400 Nascidos Jan/Fev	04/JAN 21 (SEG) 400 Nascidos Março	06/JAN 21 (QUA) 400 Nascidos Abril	11/JAN 21 (SEG) 400 Nascidos Maio	13/JAN 21 (QUA) 400 Nascidos Junho	15/JAN 21 (SEX) 400 Nascidos Julho
18/JAN 21 (SEG) 400 Nascidos Agosto	20/JAN 21 (QUA) 400 Nascidos Setembro	22/JAN 21 (SEX) 400 Nascidos Outubro	25/JAN 21 (SEG) 400 Nascidos Novembro	27/JAN 21 (QUA) 400 Nascidos Dezembro	

ANEXO III

CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS
Quantidade de Beneficiários - Crédito em Poupança Social Digital

21/DEZ	23/DEZ	28/DEZ	29/DEZ
(SEG) 900 mil Nascidos Jan a Set	(QUA) 100 mil Nascidos Outubro	(SEG) 100 mil Nascidos Novembro	(TER) 100 mil Nascidos Dezembro

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS
Quantidade de Beneficiários - Saque em Dinheiro

21/DEZ 20	04/JAN 21	06/JAN 21	11/JAN 21	13/JAN 21	15/JAN 21
(SEG) 200 mil Nascidos Jan/Fev	(SEG) 100 mil Nascidos Março	(QUA) 100 mil Nascidos Abril	(SEG) 100 mil Nascidos Maio	(QUA) 100 mil Nascidos Junho	(SEX) 100 mil Nascidos Julho
18/JAN 21	20/JAN 21	22/JAN 21	25/JAN 21	27/JAN 21	
(SEG) 100 mil Nascidos Agosto	(QUA) 100 mil Nascidos Setembro	(SEX) 100 mil Nascidos Outubro	(SEG) 100 mil Nascidos Novembro	(QUA) 100 mil Nascidos Dezembro	

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.409, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionado no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 12/08/2020, 16/09/2020, 07/10/2020 e 11/11/2020 , e na reunião extraordinária realizada em 25/11/2020.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 12/08/2020, 16/09/2020, 07/10/2020 e 11/11/2020 , e na reunião extraordinária realizada em 25/11/2020.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR BELMINO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 71000.055386/2020-97
Proponente: Ajudôu
Título: Ajudôu Caminho Suave
SLI: 2001376
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 05.444.603/0001-04
Cidade: UF: Timóteo/MG
Valor autorizado para captação: R$ 715.290,80
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 2877 nº DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 40109-9
Período de Captação até: 11/11/2023
2 - Processo: 71000.055396/2020-22
Proponente: Ajudôu
Título: Esporte nos Bairros
SLI: 2001377
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 05.444.603/0001-04
Cidade: UF: Timóteo/MG
Valor autorizado para captação: R$ 734.637,80
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 2877 nº DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 40108-0
Período de Captação até: 11/11/2023
3 - Processo: 71000.053606/2020-48
Proponente: AROBAS - Associação Regional do Oeste do Paraná
Título: Projeto Elder Coutinho - O Sonho Continua...
SLI: 2000954
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 13.462.846/0001-95
Cidade: UF: Marechal Cândido Rondon/PR
Valor autorizado para captação: R$ 692.358,69
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0859 nº DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 53548-6
Período de Captação até: 11/11/2023
4 - Processo: 71000.053587/2020-50
Proponente: AROBAS - Associação Regional do Oeste do Paraná
Título: Desenvolvendo o Basquete e Formando Cidadãos
SLI: 2001088
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 13.462.846/0001-95
Cidade: UF: Marechal Cândido Rondon/PR
Valor autorizado para captação: R$ 749.116,16
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0859 nº DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 53547-8
Período de Captação até: 11/11/2023
5 - Processo: 71000.054326/2020-57
Proponente: Arsenal Esporte Clube
Título: Arsenal Incentivando Sonhos
SLI: 2001103
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 14.214.218/0001-53
Cidade: UF: Não-Me-Toque/RS
Valor autorizado para captação: R$ 208.079,30
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0839 nº DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 18202-8
Período de Captação até: 11/11/2023
6 - Processo: 71000.054114/2020-70
Proponente: Artesanato - Centro de Desenvolvimento Social de Mococa
Título: Esporte é Futuro
SLI: 2001039
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 52.504.354/0001-77
Cidade: UF: Mococa/SP
Valor autorizado para captação: R$ 130.498,43
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0413 nº DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 42036-0
Período de Captação até: 11/11/2023
7 - Processo: 71000.050886/2020-32
Proponente: Associação Amigos do XV de Piracicaba
Título: Reforma do Alojamento Desportivo do Estádio Municipal Barão Serra Negra
SLI: 2000815
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 04.737.265/0001-28
Cidade: UF: Piracicaba/SP
Valor autorizado para captação: R$ 999.780,21
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 3352 nº DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 32929-0
Período de Captação até: 07/10/2023
8 - Processo: 71000.056385/2020-60
Proponente: Associação Atlética Acadêmica Politécnica
Título: Desenvolvimento do esporte na Escola Politécnica III
SLI: 2001315
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 57.118.663/0001-22
Cidade: UF: São Paulo/SP
Valor autorizado para captação: R$ 228.670,89
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 7009 nº DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 209023-6
Período de Captação até: 25/11/2023
9 - Processo: 71000.055870/2020-16
Proponente: Associação Brasileira A Hebraica de São Paulo
Título: Geração e Capacitação de Natação
SLI: 2001371
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 61.139.911/0001-99
Cidade: UF: São Paulo/SP
Valor autorizado para captação: R$ 1.047.786,81
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 2807 nº DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 53749-7
Período de Captação até: 25/11/2023
10 - Processo: 71000.056392/2020-61
Proponente: Associação Circo da Vida
Título: Real Capoeira
SLI: 2001325
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 14.150.976/0001-55
Cidade: UF: Uberlândia/MG
Valor autorizado para captação: R$ 82.840,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0098 nº DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 190003-X
Período de Captação até: 25/11/2023
11 - Processo: 71000.051148/2020-11
Proponente: Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí
Título: Futebol Social e Cidadania - Jacareí
SLI: 2000733
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 10.607.260/0001-83
Cidade: UF: Jacareí/SP
Valor autorizado para captação: R$ 341.662,46
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0683 nº DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 89765-5
Período de Captação até: 11/11/2023
12 - Processo: 71000.053530/2020-51
Proponente: Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí
Título: Circuito Jacarezinhos da Bola
SLI: 2000975
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 10.607.260/0001-83
Cidade: UF: Jacareí/SP
Valor autorizado para captação: R$ 357.979,12
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0683 nº DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 89863-5
Período de Captação até: 11/11/2023
13 - Processo: 71000.054517/2020-19
Proponente: Associação de Cultura e Esporte Social - Rede Acesso
Título: Circuito CPFL Energia II
SLI: 2001105
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.552.889/0001-69
Cidade: UF: Campinas/SP
Valor autorizado para captação: R$ 2.448.576,30
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 2857 nº DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 40781-X
Período de Captação até: 11/11/2023

14 - Processo: 71000.055352/2020-01
Proponente: Associação de Esportes Adaptados de Campinas
Título: Rugby em Cadeira de Rodas - Fase 2
SLI: 2001217
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.851.259/0001-08
Cidade: UF: Campinas/SP
Valor autorizado para captação: R$ 572.472,19
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 2447 nº DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 62555-8
Período de Captação até: 11/11/2023
15 - Processo: 71000.053605/2020-01
Proponente: Associação de Deficientes Físicos de Lajeado
Título: Esporte, Vida e Saúde
SLI: 2001038
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 01.946.831/0001-13
Cidade: UF: Lajeado/RS
Valor autorizado para captação: R$ 237.425,39
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0139 nº DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 78875-9
Período de Captação até: 11/11/2023
16 - Processo: 71000.054137/2020-84
Proponente: Associação de Ginástica Esporte e Cultura São Vicente
Título: Esportes Náuticos em Defesa das Nossas Águas
SLI: 2001078
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 14.407.896/0001-32
Cidade: UF: São Paulo/SP
Valor autorizado para captação: R$ 474.482,30
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 7605 nº DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 09482-X
Período de Captação até: 11/11/2023
17 - Processo: 71000.054188/2020-14
Proponente: Associação de Ginástica Esporte e Cultura São Vicente
Título: Terra X3 - CrossTriathlon
SLI: 2001251
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 14.407.896/0001-32
Cidade: UF: São Paulo/SP
Valor autorizado para captação: R$ 474.482,30
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 7605 nº DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 09481-1
Período de Captação até: 11/11/2023
18 - Processo: 71000.047903/2020-54
Proponente: Associação de Promoção do Menor
Título: Esporte e Superação
SLI: 2000610
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 23.953.177/0001-08
Cidade: UF: Pouso Alegre/MG
Valor autorizado para captação: R$ 528.510,42
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0368 nº DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 79230-6
Período de Captação até: 07/10/2023
19 - Processo: 71000.053830/2020-30
Proponente: Associação Desportiva Alpha Clube - ADAC
Título: Viva Pong
SLI: 2001090
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 33.342.408/0001-09
Cidade: UF: Caraguatatuba/SP
Valor autorizado para captação: R$ 954.665,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 1741 nº DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 44718-8
Período de Captação até: 11/11/2023
20 - Processo: 71000.045569/2020-02
Proponente: Associação Desportiva e Cultural Pérola da Serra
Título: Corrida de Rua Pérola da Serra - Ano I
SLI: 2000461
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 32.652.047/0001-26
Cidade: UF: Ribeirão Pires/SP
Valor autorizado para captação: R$ 390.826,81
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0869 nº DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 53052-2
Período de Captação até: 16/09/2023
21 - Processo: 71000.054815/2020-17
Proponente: Associação dos Amigos do Voleibol de Lençois Paulista - AAVLP
Título: Sempre Volêi Lençois Paulista - Alto Rendimento II
SLI: 2001172
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 15.162.272/0001-65
Cidade: UF: Lençóis Paulista/SP
Valor autorizado para captação: R$ 588.504,19
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0573 nº DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 46368-X
Período de Captação até: 11/11/2023
22 - Processo: 71000.054772/2020-61
Proponente: Associação dos Amigos do Voleibol de Lençois Paulista - AAVLP
Título: Sempre Volêi Lençois Paulista - Alto Rendimento Feminino
SLI: 2001218
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 15.162.272/0001-65
Cidade: UF: Lençóis Paulista/SP
Valor autorizado para captação: R$ 547.992,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0573 nº DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 46367-1
Período de Captação até: 11/11/2023
23 - Processo: 71000.050468/2020-45
Proponente: Associação dos Coordenadores de Escolinhas de Futebol Amador de Teresina-Acefat
Título: Sonhar Futebol
SLI: 2000708
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 10.991.581/0001-24
Cidade: UF: Teresina/PI
Valor autorizado para captação: R$ 740.534,19
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 3285 nº DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 58705-2
Período de Captação até: 07/10/2023
24 - Processo: 71000.054481/2020-73
Proponente: Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai
Título: Paradesporto em Ação
SLI: 2001125
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 92.413.830/0001-69
Cidade: UF: Erechim/RS
Valor autorizado para captação: R$ 148.313,04
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0132 nº DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 83352-5
Período de Captação até: 11/11/2023
25 - Processo: 71000.051177/2020-74
Proponente: Associação Educacional de Desenvolvimento Esportivo Cultural
Título: Superbike 2021
SLI: 2000770
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 08.707.709/0001-33
Cidade: UF: Uberlândia/MG
Valor autorizado para captação: R$ 468.949,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 2918 nº DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 94656-7
Período de Captação até: 11/11/2023
26 - Processo: 71000.055156/2020-28
Proponente: Associação Esportiva Cultural e Educacional São Paulo Rugby
Título: São Paulo Rugby Feminino Adulto
SLI: 2001290
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 14.680.598/0001-11
Cidade: UF: São Paulo/SP
Valor autorizado para captação: R$ 206.508,18
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 6996 nº DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 17536-6
Período de Captação até: 11/11/2023
27 - Processo: 71000.053182/2020-11
Proponente: Associação Esportiva Goiana de Basquetebol
Título: Desenvolvimento do Voleibol
SLI: 2000994
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 11.128.051/0001-10
Cidade: UF: Goiânia/GO
Valor autorizado para captação: R$ 772.429,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 1610 nº DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 136265-8
Período de Captação até: 25/11/2023
28 - Processo: 71000.053175/2020-10
Proponente: Associação Esportiva Goiana de Basquetebol
Título: Construção do Voleibol
SLI: 2001214
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 11.128.051/0001-10
Cidade: UF: Goiânia/GO
Valor autorizado para captação: R$ 772.429,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 1610 nº DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 136281-X
Período de Captação até: 25/11/2023
29 - Processo: 71000.051957/2020-14
Proponente: Associação Hurra
Título: Golfe Chave Para o Futuro Ano 2
SLI: 2000871
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 10.696.215/0001-42
Cidade: UF: São Paulo/SP
Valor autorizado para captação: R$ 563.117,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 1526 nº DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 28449-1
Período de Captação até: 11/11/2023
30 - Processo: 71000.055307/2020-48
Proponente: Associação Itajaí Pro Volei
Título: Voleibol com Educação
SLI: 2001187
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 07.854.749/0001-45
Cidade: UF: Itajaí/SC
Valor autorizado para captação: R$ 612.965,48
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 4295 nº DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 25894-6
Período de Captação até: 25/11/2023
31 - Processo: 71000.054974/2020-11
Proponente: Associação Juventude Desportiva
Título: Vô, Vó, Malhar é no Parque!
SLI: 2001200
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.962.407/0001-01
Cidade: UF: Brasília/DF
Valor autorizado para captação: R$ 526.578,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 2863 nº DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 431914-1
Período de Captação até: 11/11/2023
32 - Processo: 71000.052803/2020-40
Proponente: Associação Leopoldense de Esporte e Cultura - ALEC
Título: Circuito de Tênis Gaúcho 2022
SLI: 2000940
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 11.790.545/0001-65
Cidade: UF: São Leopoldo/RS
Valor autorizado para captação: R$ 725.098,96
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 2990 nº DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 26734-1
Período de Captação até: 11/11/2023
33 - Processo: 71000.055935/2020-23
Proponente: Associação Maringaense de Handebol
Título: Handebol Maringá
SLI: 2001202
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 01.837.660/0001-94
Cidade: UF: Maringá/PR
Valor autorizado para captação: R$ 261.576,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0352 nº DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 13234-9
Período de Captação até: 25/11/2023
34 - Processo: 71000.053343/2020-77
Proponente: Associação Maringaense de Vôlei de Praia
Título: Maringá Vôlei de Praia - Rumo a Paris 2024
SLI: 2000949
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 04.571.078/0001-17
Cidade: UF: Maringá/PR
Valor autorizado para captação: R$ 878.246,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 8053 nº DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 39224-3
Período de Captação até: 11/11/2023

35 - Processo: 71000.047077/2020-43
Proponente: Associação Muretas de Esporte e Desenvolvimento Social
Título: O Esporte Transformando Vidas
SLI: 2000570
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 32.241.617/0001-95
Cidade: UF: Barueri/SP
Valor autorizado para captação: R$ 466.563,98
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 1821 nº DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 68955-6
Período de Captação até: 16/09/2023
36 - Processo: 71000.051292/2020-49
Proponente: Associação Racing
Título: Racing TCR
SLI: 2000824
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 13.279.601/0001-27
Cidade: UF: Piedade/SP
Valor autorizado para captação: R$ 2.396.800,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0964 nº DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 27410-0
Período de Captação até: 11/11/2023
37 - Processo: 71000.054310/2020-44
Proponente: Associação Team Carcara Brasilian Jiu-Jitsu e Judô
Título: Esporte em Ação
SLI: 2000634
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 20.555.584/0001-79
Cidade: UF: Camaçari/BA
Valor autorizado para captação: R$ 428.719,96
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 1238 nº DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 88529-0
Período de Captação até: 11/11/2023
38 - Processo: 71000.055567/2020-13
Proponente: Centro de Excelência de Ginastica do Paraná
Título: Iniciação ao Alto Rendimento do Centro de Excelência de Ginástica do Paraná Ano 03
SLI: 2001332
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 23.235.656/0001-99
Cidade: UF: Curitiba/PR
Valor autorizado para captação: R$ 857.827,77
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 2920 nº DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 35335-3
Período de Captação até: 25/11/2023
39 - Processo: 71000.053382/2020-74
Proponente: Confederação Brasileira de Judô
Título: Eventos da Confederação Brasileira de Judô
SLI: 2000602
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 42.136.804/0001-62
Cidade: UF: Rio de Janeiro/RJ
Valor autorizado para captação: R$ 2.242.526,28
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0183 nº DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 39761-X
Período de Captação até: 11/11/2023
40 - Processo: 71000.052743/2020-65
Proponente: Confederação Brasileira de Judô
Título: Preparação das Seleções de Base
SLI: 2000644
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 42.136.804/0001-62
Cidade: UF: Rio de Janeiro/RJ
Valor autorizado para captação: R$ 2.000.881,72
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0183 nº DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 39760-1
Período de Captação até: 11/11/2023

41 - Processo: 71000.055783/2020-69
Proponente: Confederação Brasileira do Desporto Escolar
Título: Circuito Esporte e Educação
SLI: 2001360
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 03.953.020/0001-75
Cidade: UF: Brasília/DF
Valor autorizado para captação: R$ 3.780.263,49
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0452 nº DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 50210-3
Período de Captação até: 25/11/2023
42 - Processo: 71000.041893/2020-43
Proponente: Clube De Xadrez Camelense
Título: Xadrez na Escola
SLI: 2000097
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 33.439.301/0001-75
Cidade: UF: Ipojuca/PE
Valor autorizado para captação: R$ 289.879,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 2138 nº DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 54505-8
Período de Captação até: 12/08/2023
43 - Processo: 71000.052986/2020-01
Proponente: Esporte Clube Corpo de Bombeiros
Título: Piscina Aquecida Esporte Clube Corpo de Bombeiros - Chapecó/SC
SLI: 2000930
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 83.685.008/0001-66
Cidade: UF: Chapecó/SC
Valor autorizado para captação: R$ 134.579,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 5267 nº DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 11417-0
Período de Captação até: 11/11/2023
44 - Processo: 71000.051855/2020-07
Proponente: Federação Brasiliense de Xadrez
Título: Xadrez Nova Geração do Distrito Federal
SLI: 2000883
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 00.359.752/0001-43
Cidade: UF: Brasília/DF
Valor autorizado para captação: R$ 260.538,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 3477 nº DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 58922-5
Período de Captação até: 11/11/2023
45 - Processo: 71000.056801/2020-20
Proponente: Federação Mineira de Trekking e Enduro a Pé
Título: Circuito Mineiro de Trekking de Regularidade/Sabará
SLI: 2000981
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.551.847/0001-03
Cidade: UF: Sabará/MG
Valor autorizado para captação: R$ 166.829,24
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 3368 nº DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 55678-5
Período de Captação até: 25/11/2023
46 - Processo: 71000.056764/2020-50
Proponente: Federação Mineira de Trekking e Enduro a Pé
Título: Circuito Mineiro de Trekking de Regularidade/Belo Horizonte
SLI: 2001042
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.551.847/0001-03
Cidade: UF: Belo Horizonte/MG
Valor autorizado para captação: R$ 167.105,24
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 3368 nº DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 55679-3
Período de Captação até: 25/11/2023
47 - Processo: 71000.051066/2020-68
Proponente: Grêmio Esportivo Santo André - GESA
Título: Campos de Paranapiacaba Ano 2
SLI: 2000804
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 18.686.111/0001-69
Cidade: UF: Santo André/SP
Valor autorizado para captação: R$ 1.064.290,92
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0264 nº DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 91628-5
Período de Captação até: 07/10/2023
48 - Processo: 71000.053465/2020-63
Proponente: Instituto ASR - Alfenas Siqueira Racing
Título: Kart ASR - Novos Talentos II
SLI: 2001028
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 18.841.533/0001-61
Cidade: UF: Cascavel/PR
Valor autorizado para captação: R$ 227.487,75
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 3508 nº DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 29290-7
Período de Captação até: 11/11/2023
49 - Processo: 71000.053358/2020-35
Proponente: Instituto ASR - Alfenas Siqueira Racing
Título: Raikkonen Sprint RaceI
SLI: 2001165
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 18.841.533/0001-61
Cidade: UF: Cascavel/PR
Valor autorizado para captação: R$ 541.311,75
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 3508 nº DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 53397-1
Período de Captação até: 11/11/2023
50 - Processo: 71000.050494/2020-73
Proponente: Instituto Brasileiro Cultural e Socioeducativo - IBC
Título: Futebol Sem Fronteira
SLI: 2000725
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 23.066.392/0001-97
Cidade: UF: Laranjal do Jari/AP
Valor autorizado para captação: R$ 495.171,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 4109 nº DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 26132-7
Período de Captação até: 25/11/2023
51 - Processo: 71000.056497/2020-11
Proponente: Instituto Brasileiro Cultural e Socioeducativo - IBC
Título: Projeto Movimentação
SLI: 2000726
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 23.066.392/0001-97
Cidade: UF: Laranjal do Jari/AP
Valor autorizado para captação: R$ 336.444,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 4109 nº DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 26131-9
Período de Captação até: 25/11/2023
52 - Processo: 71000.053755/2020-15
Proponente: Instituto Brasil Igualdade Social
Título: VEC-IBIS Futebol - categorias de base
SLI: 2001049
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 08.654.457/0001-21
Cidade: UF: Timóteo/MG
Valor autorizado para captação: R$ 869.696,44
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 2864 nº DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 60548-4
Período de Captação até: 11/11/2023
53 - Processo: 71000.055215/2020-68
Proponente: Instituto Desportivo e Cultural Haroldo Britto
Título: Rumo ao Dojo
SLI: 2001219
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 31.609.634/0001-70
Cidade: UF: Rio de Janeiro/RJ
Valor autorizado para captação: R$ 357.724,30
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0289 nº DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 30282-1
Período de Captação até: 11/11/2023
54 - Processo: 71000.053562/2020-56
Proponente: Instituto Dos Torcedores do Grêmio de Esportes Maringá - Itgem
Título: Futsal para todos
SLI: 2000890
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 30.798.513/0001-50
Cidade: UF: Maringá/PR
Valor autorizado para captação: R$ 1.256.544,61
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0352 nº DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 132300-8
Período de Captação até: 11/11/2023
55 - Processo: 71000.052614/2020-77
Proponente: Instituto Empreendedores Sociais do Icasa
Título: Além da Bola
SLI: 2000685
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 05.977.547/0001-65
Cidade: UF: Juazeiro do Norte/CE
Valor autorizado para captação: R$ 357.724,30
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0433 nº DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 80774-5
Período de Captação até: 25/11/2023
56 - Processo: 71000.053088/2020-62
Proponente: Instituto Ética
Título: Vôlei Social - Edição 1
SLI: 2001328
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 13.429.151/0001-01

Cidade: UF: Santos/SP
Valor autorizado para captação: R$ 274.080,57
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 1419 nº DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 30781-5
Período de Captação até: 25/11/2023
57 - Processo: 71000.052632/2020-59
Proponente: Instituto Geração 4
Título: Taça Recife de Comunidades - COPA TARECO
SLI: 2000974
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 14.390.824/0001-20
Cidade: UF: Recife/PE
Valor autorizado para captação: R$ 120.776,10
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 1245 nº DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 82485-2
Período de Captação até: 11/11/2023
58 - Processo: 71000.055622/2020-75
Proponente: Instituto Internacional Correr Bem
Título: Atletismo Paralímpico - ANO I
SLI: 2001353
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.705.522/0001-42
Cidade: UF: Rio de Janeiro/RJ
Valor autorizado para captação: R$ 3.006.551,03
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0598 nº DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 54153-2
Período de Captação até: 25/11/2023
59 - Processo: 71000.056268/2020-04
Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira
Título: 04 Fases Nacionais do Circuito Brasil-Caixa do Comitê Paraolímpico Nacional - Continuidade III
SLI: 2000215
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 06.885.165/0001-74
Cidade: UF: Londrina/PR
Valor autorizado para captação: R$ 237.314,10
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0108 nº DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 94885-3
Período de Captação até: 25/11/2023
60 - Processo: 71000.055716/2020-44
Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira
Título: Basquetebol e Cidadania em Ação
SLI: 2001339
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 06.885.165/0001-74
Cidade: UF: Londrina/PR
Valor autorizado para captação: R$ 191.070,92
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0108 nº DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 94886-1
Período de Captação até: 25/11/2023
61 - Processo: 71000.053508/2020-19
Proponente: Instituto Jovens de Ouro
Título: Projeto Jovens de Ouro
SLI: 2001037
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 50.486.265/0001-10
Cidade: UF: Cristais Paulista/SP
Valor autorizado para captação: R$ 677.297,07
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0053 nº DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 95614-7
Período de Captação até: 11/11/2023
62 - Processo: 71000.053584/2020-16
Proponente: Instituto Jovem Promessa
Título: Projeto Jovem Promessa
SLI: 2001032
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 07.910.971/0001-18
Cidade: UF: Franca/SP
Valor autorizado para captação: R$ 667.428,37
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0053 nº DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 95615-5
Período de Captação até: 11/11/2023
63 - Processo: 71000.052844/2020-36
Proponente: Instituto Incluir: Transformar, Democratizar & Humanizar
Título: Incluir nas Comunidades - Detecção de Talentos na Diversidade
SLI: 2000917
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 31.037.402/0001-94
Cidade: UF: Rio de Janeiro/RJ
Valor autorizado para captação: R$ 3.077,406,23
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 2909 nº DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 54776-X
Período de Captação até: 11/11/2023
64 - Processo: 71000.049945/2020-20
Proponente: Instituto Onde a Arte se Une ao Esporte
Título: Futuro GR/MG
SLI: 2000689
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.990.787/0001-30
Cidade: UF: Belo Horizonte/MG
Valor autorizado para captação: R$ 392.778,31
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 1631 nº DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 60878-5
Período de Captação até: 07/10/2023
65 - Processo: 71000.053459/2020-14
Proponente: Instituto Resgata Cidadão
Título: Team boxe vencedores
SLI: 2000951
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 04.753.755/0001-18
Cidade: UF: São Paulo/SP
Valor autorizado para captação: R$ 681.151,37
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0018 nº DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 249045-5
Período de Captação até: 11/11/2023
66 - Processo: 71000.053263/2020-11
Proponente: Instituto Theóphilo Petrycoski
Título: Projeto Vôlei Futuro Ano I
SLI: 2001003
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 13.470.735/0001-20
Cidade: UF: Pato Branco/PR
Valor autorizado para captação: R$ 119.986,31
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0495 nº DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 84949-9
Período de Captação até: 25/11/2023
67 - Processo: 71000.051721/2020-88
Proponente: Instituto Toca e Sai Esporte e Cultura
Título: Educação Através do Esporte
SLI: 2000865
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 26.113.212/0001-79
Cidade: UF: Magé/RJ
Valor autorizado para captação: R$ 1.415.840,76
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0942 nº DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 47552-1
Período de Captação até: 11/11/2023
68 - Processo: 71000.051734/2020-57
Proponente: Instituto Toca e Sai Esporte e Cultura
Título: Natação Para Educar
SLI: 2000866
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 26.113.212/0001-79
Cidade: UF: Magé/RJ
Valor autorizado para captação: R$ 733.488,67
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0942 nº DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 47555-6
Período de Captação até: 11/11/2023
69 - Processo: 71000.051744/2020-92
Proponente: Instituto Toca e Sai Esporte e Cultura
Título: Futsal Para Integrar
SLI: 2000867
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 26.113.212/0001-79
Cidade: UF: Magé/RJ
Valor autorizado para captação: R$ 1.335.942,76
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0942 nº DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 47553-X
Período de Captação até: 11/11/2023
70 - Processo: 71000.051760/2020-85
Proponente: Instituto Toca e Sai Esporte e Cultura
Título: Um Gol Para a Educação
SLI: 2000868
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 26.113.212/0001-79
Cidade: UF: Magé/RJ
Valor autorizado para captação: R$ 1.417.942,76
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0942 nº DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 47554-8
Período de Captação até: 11/11/2023
71 - Processo: 71000.052534/2020-11
Proponente: Instituto Valore
Título: Festival de Iniciação Esportiva - 6ª Edição
SLI: 2000931
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 11.407.279/0001-49
Cidade: UF: Campinas/SP
Valor autorizado para captação: R$ 560.496,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 2913 nº DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 38607-3
Período de Captação até: 11/11/2023
72 - Processo: 71000.052605/2020-86
Proponente: Instituto Valore
Título: Educando Pelo Esporte - 5ª Edição
SLI: 2000979
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 11.407.279/0001-49
Cidade: UF: Campinas/SP
Valor autorizado para captação: R$ 587.397,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 2913 nº DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 38608-1
Período de Captação até: 11/11/2023
73 - Processo: 71000.047927/2020-11
Proponente: Lovefútbol Brasil
Título: Jogada do Futuro
SLI: 2000643
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 14.682.000/0001-23
Cidade: UF: Recife/PE
Valor autorizado para captação: R$ 568.533,87
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 3613 nº DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 69960-8
Período de Captação até: 07/10/2023
74 - Processo: 71000.055941/2020-81
Proponente: Pasteur Athlétique Clube
Título: PAC Infantil
SLI: 2001128
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 47.468.210/0001-72
Cidade: UF: São Paulo/SP
Valor autorizado para captação: R$ 290.508,65
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 6805 nº DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 40106-4
Período de Captação até: 25/11/2023
75 - Processo: 71000.055832/2020-63
Proponente: Pouso Alegre Futebol Clube
Título: Projeto Formação de Atleta - Edição I
SLI: 2001343
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 17.409.962/0001-00
Cidade: UF: Pouso Alegre/MG
Valor autorizado para captação: R$ 548.935,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0368 nº DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 79625-5
Período de Captação até: 25/11/2023
76 - Processo: 71000.054119/2020-01
Proponente: Município de Tarumã
Título: Projeto Capoeira
SLI: 2001070
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 64.614.449/0001-22
Cidade: UF: Tarumã/SP
Valor autorizado para captação: R$ 85.001,59
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 4526 nº DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 17079-8
Período de Captação até: 11/11/2023

DELIBERAÇÃO Nº 1.410, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionado no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 09/12/2020.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 09/12/2020.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR BELMINO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 71000.055356/2020-81
Proponente: Instituto do Desporto e Juventude
Título: M4 Nas Escolas
SLI: 2001295
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 26.198.693/0001-62
Cidade: UF: Rio de Janeiro/RJ
Valor autorizado para captação: R$ 728.937,47
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0287 nº DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 49207-8
Período de Captação até: 09/12/2023

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58000.117467/2017-24

No Diário Oficial da União nº 250, de 31 de dezembro de 2018, na Seção 1, página 157 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1258/2018, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1622 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 20186-3, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1622 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 21306-3.

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Trata sobre a retomada das ações de administração de benefícios, em nível municipal, e das alterações cadastrais de famílias beneficiárias para gestão da folha de pagamento do Programa Bolsa Família.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal; no art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; no art. 2º do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004; no art. 5º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; no parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 443, de 17 de julho de 2020, alterado pela Portaria nº 483, de 15 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento da vigência do Auxílio Emergencial Residual para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, que se dará em 31 de dezembro de 2020, consoante o previsto no caput e § 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a suspensão das ações de administração de benefícios em nível municipal e das alterações cadastrais de famílias beneficiárias para gestão da folha de pagamento do Programa Bolsa Família está condicionada à vigência do Auxílio Emergencial Residual, em concordância com o art. 3º da Portaria nº 443, de 17 de julho de 2020, alterado pela Portaria nº 483, de 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a antecipação da retomada das ações supracitadas poderá ser decidida pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, observadas as necessidades operacionais do Programa Bolsa Família, conforme o parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 443, de 17 de julho de 2020, alterado pela Portaria nº 483, de 15 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO que a retomada da execução das ações supramencionadas deve ser realizada até 11 de dezembro de 2020, permitindo, assim, o seu reflexo na folha de pagamento do Programa Bolsa Família de janeiro de 2021, em observância às datas do calendário operacional de 2021 do programa; resolve:

Art. 1º Ficam retomadas, a partir de dezembro de 2020, observadas as datas previstas em calendário operacional, as seguintes atividades:

I - as ações de administração de benefícios do Programa Bolsa Família, em nível municipal; e

II - as alterações cadastrais de famílias beneficiárias para gestão da folha de pagamento do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 1.126, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 26 da Portaria n° 112, de 22 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar parcial provimento ao recurso administrativo interposto à Entidade, abaixo relacionada, bem como alterar o valor da multa.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.011183/2013	Rádio Cidade De Araçatuba Ltda	FM	Araçatuba	SP	Multa	10.235,26	Portaria DECEF n° 834, de 18/11/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

DESPACHOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53504.012577/2013	Rádio Independente De Barretos Ltda	FM	Barretos	SP	Conhece e nega	302
53504.012539/2013	Rádio Barretos Ltda	FM	Barretos	SP	Conhece e nega	303

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias n° 112, de 22 de abril de 2013, e/ou n° 294, de 30 de janeiro de 2015 e/ou n° 562, de 22 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.018962/2015	Associação Comunitária Esperança	RADCOM	Açailândia	MA	Multa	534,32	Art. 40, XXIX, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 964, de 22/11/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53900.029676/2015	Associação De Difusão Comunitária Paraíso De Rios	RADCOM	Anitápolis	SC	Multa	534,32	Art. 40, XXIX, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 966, de 22/11/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53900.037302/2015	Associação Comunitária E Cultural De Porto Alegre Do Tocantins	RADCOM	Porto Alegre do Tocantins	TO	Multa	534,32	Art. 40, XXIX, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 967, de 22/11/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53900.021342/2015	Associação Cultural Caminho Da Vida - Comvida	RADCOM	Rondon do Pará	PA	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1309, de 22/11/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53000.017538/2013	Associação Comunitária Nova Aurora	RADCOM	Mundo Novo	GO	Multa	1.485,03	Art. 40, VII, XV e XXIX, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1311, de 22/11/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53560.002270/2016	Associação De Desenvolvimento Comunitário Do Bairro Dos Venâncios	RADCOM	Crateús	CE	Multa	2.003,71	Art. 40, XV, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1312, de 22/11/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53900.033919/2015	Associação Comunitária Cultural E Beneficente Heróis Da Retirada	RADCOM	Guia Lopes da Laguna	MS	Multa	1.068,64	Art. 40, VII, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1313, de 22/11/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53900.013723/2014	Associação Ambientalista De Praia Seca	RADCOM	Araruama	RJ	Multa	3.205,93	Art. 40, XXIX, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1314, de 22/11/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015

53900.016929/2014	Radiovale-Rádio E Televisão Vale Do Farinha Ltda	RTV	Bacabal	MA	Multa	1.999,07	Art. 33, II, do Decreto nº 5.371/05	Portaria DECEF n° 1317, de 22/11/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.036047/2014	Fundação Técnico Científico Para O Desenvolvimento Comunitário De Alhandra	RADCOM	Alhandra	PB	Multa	534,32	Art. 40, XXIX, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1318, de 22/11/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53900.029113/2015	Associação Comunitária De Amparo Aos Artistas De Cajazeiras	RADCOM	Salvador	BA	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1368, de 22/11/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53900.052980/2015	Associação De Apoio À Escola - Colégio Estadual Ary Parreiras	RADCOM	Muriaé	RJ	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1369, de 22/11/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53900.049995/2015	Associação E Movimento Comunitário Beneficente Cultural Visão	RADCOM	Cubatão	SP	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1370, de 22/11/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53900.053003/2015	Associação Comunitária De Desenvolvimento Cultural E Artístico De Mariana Pimentel	RADCOM	Mariana Pimentel	RS	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1389, de 22/11/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53900.053140/2015	Associação Serrana Comunitária - Asercom	RADCOM	São Francisco de Paula	RS	Multa	2.137,29	Art. 40, XXIX, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1390, de 22/11/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015

RODRIGO CRUZ GEBRIM

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

ATO Nº 7.506, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Retifica o Ato nº 7161, de 23 de novembro de 2020, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2020, Seção 1, Página 77.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente Regional nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 7.537, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53520.001275/2020-18. Expede autorização à BONIFACIO DE SOUZA E SILVA , CPF nº ***.993.029-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente Regional nos Estados do Paraná e Santa Catarina

ATO Nº 7.538, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53520.001280/2020-12. Expede autorização à DARCI PETKOV , CPF nº ***.852.429-04, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente Regional nos Estados do Paraná e Santa Catarina

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 7.466 - Expedir autorização a SISTEMA FAROL DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 25.384.512/0001-20, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 7.469 - Expedir autorização a HEXAGON MINING TECNOLOGIA E SISTEMAS S/A, CNPJ nº 00.740.161/0001-11, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente Regional no Estado de Minas Gerais

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 7.559, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53504.007752/2020-49. Expede autorização à Roberto Mota Besser, CPF nº ***.286.908-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 82, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo §2º, do art. 22, do Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações, instituído pela Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, e conforme a decisão da reunião do conselho diretor na 12ª Reunião Extraordinária de 10 de dezembro de 2020, submete a comentários e sugestões do público em geral a proposta de alteração de itens do Anexo I do Ato nº 14.448, de 4 de dezembro de 2017, que aprovou os Requisitos Técnicos para a Avaliação da Conformidade de Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita, conforme Minuta de Ato (SEI nº 5669126), constante dos autos do processo nº 53500.027376/2020-49.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico http://sistemas.anatel.gov.br/sacp, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, acessível no endereço Internet http://sistemas.anatel.gov.br/sacp, relativo a esta Consulta Pública, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo. Esta Consulta Pública permanecerá disponível por 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua publicação.

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Nº 7.192 - Processo nº 53500.051406/2020-38. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FM BANABUIU LTDA, CNPJ 02.407.034/0001-20, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Mombaça/CE.

Nº 7.201 - Processo nº 53500.057111/2020-75. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA - ME, CNPJ 04.257.461/0001-03, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Sumaré/SP.

Nº 7.202 - Processo nº 53500.059168/2020-17. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ 03.805.106/0001-50, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itamonte/MG.

Nº 7.203 - Processo nº 53500.059169/2020-53. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ 03.805.106/0001-50, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Divinésia/MG.

Nº 7.204 - Processo nº 53500.059171/2020-22. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ 03.805.106/0001-50, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Divino/MG.

Nº 7.205 - Processo nº 53500.059175/2020-19. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ 03.805.106/0001-50, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Vicente de Minas/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Nº 7.274 - Processo nº 53500.052150/2020-86. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO ENOCH DE OLIVEIRA DE COMUNICACAO SOCIAL, CNPJ 01.048.139/0001-78, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Poços de Caldas/MG.

Nº 7.277 - Processo nº 53500.053625/2020-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SOCIEDADE CARATINGA LTDA, CNPJ 19.317.973/0001-87, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Caratinga/MG.

Nº 7.278 - Processo nº 53500.059638/2020-34. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 79.476.438/0001-09, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cianorte/PR.

Nº 7.279 - Processo nº 53500.060090/2020-75. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO UNIVERSAL DE MORRINHOS LTDA, CNPJ 07.604.762/0001-46, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Morrinhos/CE.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 7.497 - Processo n° 53500.060775/2020-11. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à FERRANTE COMÉRCIO DE RADIOCOMUNICAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.705.351/0001-47, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

Nº 7.498 - Processo nº 53528.001351/2020-15. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à RADIO TAXI LIVRAMENTO LTDA, 09.443.277/0001-63, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 7.514, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53508.002952/2020-75. declara extinta, por renúncia, a partir de 29/10/2020, a autorização outorgada à GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA, CNPJ/MF nº 00.811.990/0001-48, por meio do Ato nº 120, de 09/09/1997, publicado no DOU de 10/09/1997, para a exploração do Serviço Limitado Privado.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA

COMANDO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 131/3SM, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QOCon 1-2021).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2020), aprovado pela Portaria nº 820/GC3, de 4 de agosto de 2020; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 17 do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, "Regulamento da Reserva da Aeronáutica", alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QOCon 1-2021).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

ESTADO-MAIOR

SUBCHEFIA DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE PESSOAL MILITAR

PORTARIA COMGEP Nº 101/1SC2, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa os limites quantitativos de militares veteranos para Prestação de Tarefa por Tempo Certo por ODGSA para o ano de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o item 2.3 da ICA 35-13/2020, aprovada pela Portaria nº 727/GC3, de 2 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Fixar, para o ano 2021, os seguintes limites quantitativos de militares veteranos designados para Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) por ODGSA:

ODGSA	QTD	ODGSA	QTD	ODGSA	QTD
ASOCEA	15	COMAE	20	DECEA	675
ASPAER	10	COMGAP	340	EMAER	55
CECOMSAER	15	COMGEP	1340	GABAER	120
CENCIAR	10	COMPREP	445	INCAER	95
CENIPA	60	CPO	15	SEFA	1010
CIAER	25	DCTA	250	TOTAL	4500

Art. 2º Não são considerados nos quantitativos acima os Oficiais-Generais designados para PTTC.

Art. 3º Os militares designados para PTTC em órgãos não pertencentes ao COMAER são contabilizados no GABAER, e os designados para os Colégios Militares, no COMGEP.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor no primeiro dia útil de 2021.

Ten Brig Ar LUIS ROBERTO DO CARMO LOURENÇO

COMANDO DA MARINHA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 358/MB, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece regras gerais no âmbito do Comando da Marinha para a realização de trabalho na modalidade home office (teletrabalho) a ser realizado pelos Militares prestadores de Tarefa por Tempo Certo (TTC) pertencentes ao grupo de risco da COVID-19 ou em outras situações de vulnerabilidade.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o contido no art. 9º da Portaria Normativa nº 30, de 17 de março de 2020, do Ministro de Estado da Defesa, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, relacionada à emergência de saúde de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Estabelecer regras gerais para a realização de trabalho na modalidade home office (teletrabalho), no âmbito do Comando da Marinha, aos Militares prestadores de Tarefa por Tempo Certo (TTC) que fazem parte do grupo de risco da COVID-19.

Art. 2º A modalidade intitulada como home office (teletrabalho) consiste na execução das atribuições funcionais realizadas integralmente fora das dependências do Comando da Marinha, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente, sendo dispensado o controle de frequência.

Art. 3º Somente poderão participar da modalidade home office (teletrabalho), os militares prestadores de TTC pertencentes ao grupo de risco, e que possam realizar suas atividades integralmente fora das dependências do Comando da Marinha.

Art. 4º São enquadrados como pertencentes ao grupo de risco, os seguintes militares prestadores de TTC:

I - com idade igual ou superior a sessenta anos; e

II - de qualquer idade portadores de doenças crônicas, tais como doenças cardiovasculares, respiratórias crônicas, hipertensão, diabetes, insuficiência renal e câncer, conforme avaliação médica.

Parágrafo Único. A critério do Titular da OM, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, a realização de home office (teletrabalho) pelos militares TTC em outras situações de vulnerabilidade.

Art. 5º São elegíveis, para a realização de home office (teletrabalho), os militares prestadores de TTC, cujas atribuições funcionais possam ser realizadas mediante acesso remoto e sejam passíveis de mensuração objetiva de desempenho, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela chefia imediata e corroborado pelos Titulares das Organizações Militares (OM).

Parágrafo Único. O home office (teletrabalho) não poderá:

I - abranger as atividades para as quais a presença física do militar na OM seja estritamente necessária, a cargo da chefia imediata e corroborado pelo Titular da OM; e

II - comprometer o andamento do serviço.

Art. 6º Caberá ao Titular da OM autorizar a realização do trabalho na modalidade definida no art. 2º pelos militares prestadores de TTC.

Parágrafo Único. O controle e acompanhamento da atividade realizada em home office (teletrabalho), caberá à chefia direta do militar prestador de TTC, que reportará mensalmente um relatório ao Titular da OM.

Art.7º Com base nos critérios estabelecidos pela chefia imediata para a mensuração de desempenho, os Titulares de OM elaborarão um plano de trabalho que contemplará:

I - a descrição das atividades a serem desempenhadas; e

II - as metas a serem alcançadas.

Art. 8º O alcance da meta de desempenho estipulada ao militar prestador de TTC em regime de home office (teletrabalho) deverá ser alcançada durante o cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Parágrafo Único. Durante o regime home office (teletrabalho), o militar prestador de TTC não fará jus ao recebimento do auxílio-transporte.

Art. 9º São atribuições da chefia imediata, acompanhar os trabalhos realizados na modalidade de home office (teletrabalho), monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.

Art. 10º Constituem deveres do militar prestador de TTC em regime de home office (teletrabalho):

I - cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata;

II - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;

III - consultar constantemente a sua caixa de correio eletrônico institucional;

IV - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

V - contactar periodicamente a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VI - retirar documentos das dependências do Comando da Marinha, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata;

VII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

VIII - demonstrar comprometimento, capacidade de autogerenciamento do tempo de trabalho, de organização, de cumprimento de prazos e autodisciplina; e

IX - comparecer ao local de trabalho, quando necessário ou solicitado.

§1º Nas hipóteses dos incisos IV e V, o atendimento poderá ser feito por videoconferência.

§2º O militar prestador de TTC deverá dispor de espaço físico, mobiliários e equipamentos próprios e adequados para a realização do home office (teletrabalho).

§3º Caberá às Organizações Militares estabelecer a periodicidade em que os militares prestando TTC deverão comparecer ao local de trabalho, observadas as necessidades do serviço.

§4º O regime de home office (teletrabalho) do TTC poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, alterado ou revogado, em razão da necessidade do serviço e da evolução da pandemia do Coronavírus.

§5º O Comando da Marinha não arcará com nenhum custo para aquisição de bens e serviços, ou mesmo manutenção de equipamentos destinados ao militar prestador de TTC em regime de home office (teletrabalho), cabendo apenas assessorar quanto ao emprego das tecnologias necessárias para o teletrabalho.

Art. 11 Compete ao Serviço de Tecnologia da Informação (STI) de cada OM, com o concurso do CTIM e da DCTIM, viabilizar o acesso remoto e controlado dos militares prestadores de TTC em regime de home office (teletrabalho) aos sistemas dos órgãos do Comando da Marinha, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

Art. 12 Observadas as diretrizes apresentadas nesta Portaria, fica a Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha (DGPM) autorizada a divulgar normas/atos complementares às regras estabelecidas na presente Portaria.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de dezembro de 2020.

ILQUES BARBOSA JUNIOR

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

PORTARIA Nº 210, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Anuência Prévia à Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas (Pró-Tamar) para, em colaboração com a Florida State University, realizar acesso ao patrimônio genético da espécie tartaruga marinha Chelonia mydas, no Arquipélago de Fernando de Noronha.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere o inciso V do art. 1º do anexo C da Portaria nº 156/MB/2004 e de acordo com o disposto no art. 13 da Lei nº 13.123/2015 e no art. 27 do Decreto nº 8.772/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Anuência Prévia à Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas (Pró-Tamar) para, em colaboração com a Florida State University, instituição pública estadunidense, realizar acesso ao patrimônio genético da espécie tartaruga marinha Chelonia mydas para estudar a reprodução, no arquipélago de Fernando de Noronha, e sua relação com as mudanças climáticas, de acordo com o Cadastro de Acesso nº A9676B0 do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Almirante de Esquadra CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ESTRUTURAL E GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 3.056, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO ESTRUTURAL E GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do art. 10, do Decreto 10.290, de 24 de março de 2020, e, considerando a necessidade de aprimorar as atividades de supervisão, coordenação e execução da programação orçamentária e financeira deste Ministério, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito do Ministério e de suas Unidades Vinculadas, a utilização do campo "Plano Interno" do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI.

Art. 2º O Plano Interno - PI contém 11 posições alfanuméricas e seu correto preenchimento, nos termos desta Portaria, servirá para organizar e gerenciar informações acerca da execução de despesas, além de servir como instrumento de planejamento e de acompanhamento para tomada de decisões.

Art. 3º Nos casos de execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares ou de despesas do Plano de Ação para atender a interesse parlamentar, as Unidades Orçamentárias farão constar nas Notas de Crédito e nas Notas de Empenho o detalhamento do Plano Interno, com as seguintes informações:

I - Os quatro primeiros dígitos indicarão o número correspondente ao autor da emenda no Congresso Nacional ou, no caso de Plano de Ação utilizado para atendimento de demanda parlamentar, deverá ser preenchido com o código 00PA;

II - Os campos da 5ª à 8ª posição deverão corresponder ao número da emenda, parlamentar interessado ou Secretaria/Vinculada interessada, conforme cada caso, de acordo com os códigos do Anexo I;

III - O conjunto da 9ª à 10ª posição deverá conter a sigla da Unidade da Federação favorecida ou Região favorecida; e

IV - A 11ª primeira posição definirá o limite orçamentário, conforme padronização do Anexo IV desta Portaria.

Art. 4º Os códigos identificadores das Secretarias e das Unidades Vinculadas estão dispostos no anexo I desta Portaria.

Art. 5º Nos casos de execução da programação do Plano de Ação, prevista na Lei Orçamentária e de créditos suplementares, especiais e extraordinários, as Unidades Orçamentárias farão constar nas Notas de Crédito e nas Notas de Empenho o detalhamento do Plano Interno, da seguinte forma:

I - Os dois primeiros dígitos deverão corresponder à Unidade da Federação, à Região favorecida ou no caso de execução de despesa com a subfunção de governo irrigação na região do Semiárido, obrigatoriamente deve-se informar o código SA, com o objetivo de aprimorar as informações referentes à regionalização da despesa e permitir o monitoramento do cumprimento do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, conforme disposto no Anexo II desta Portaria;

II - Da 3ª à 6ª posição, deverão ser cadastrados códigos identificadores do Município/Estado beneficiado, conforme cadastro do SIAFI, por meio da consulta >CONMUN. Quando o Município não estiver identificado deve-se utilizar o Código 0000, podendo ser alterado no momento da emissão do empenho quando puder ser identificado o Município/Estado beneficiado;

III - A 7ª posição conterá os processos estruturantes, seguindo padronização do Mapa Estratégico do ministério conforme o Anexo III desta Portaria;

IV - Da 8ª à 10ª posição constarão os agregadores, cuja criação ficará a cargo das Secretarias e Unidades Vinculadas e cuja divulgação sedará pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOR, do Ministério do Desenvolvimento Regional, no sítio: https://www.gov.br/mdr, por demanda das Secretarias e Unidades Vinculadas; e

V - A 11ª primeira posição definirá o limite orçamentário, conforme padronização do Anexo V desta Portaria.

Art. 6º As áreas de execução orçamentária e financeira do Ministério e de suas Unidades Vinculadas serão responsáveis pelo acompanhamento e verificação do disposto nesta Portaria.

Art. 7º As Unidades Orçamentárias que não estão autorizadas, no SIAFI, a utilizar o campo do PI, devem providenciar junto à Secretaria do Tesouro Nacional a liberação para utilizá-lo a partir do exercício de 2021.

Art. 8º Fica dispensada a padronização do campo "Plano Interno" para despesas administrativas e de funcionamento das Unidades Orçamentárias vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 9º Fica revogada a Portaria MI nº 444, de 1° de outubro de 2013, publicada na Seção I, do DOU de 02 de outubro de 2013, páginas 28 e 29.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2021.

IGOR MONTEZUMA SALES FARIAS

ANEXO I

Secretarias e Vinculadas	
0001	Secretaria Executiva
0002	Subsecretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais
0003	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
0004	Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
0005	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
0006	Secretaria Nacional de Habitação
0007	Secretaria Nacional de Saneamento
0008	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf
0009	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam
0010	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene
0011	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs
0012	Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco
0013	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - Trensurb
0014	Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
0015	Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS

ANEXO II

Código UF	Estado/Região
AC	Acre
AL	Alagoas
AM	Amazonas
AP	Amapá
BA	Bahia
CE	Ceará
DF	Distrito Federal
ES	Espírito Santo
GO	Goiás
MA	Maranhão
MG	Minas Gerais
MS	Mato Grosso do Sul
MT	Mato Grosso
PA	Pará
PB	Paraíba
PE	Pernambuco
PI	Piauí
PR	Paraná
RJ	Rio de Janeiro
RN	Rio Grande do Norte
RO	Rondônia
RR	Roraima
RS	Rio Grande do Sul
SC	Santa Catarina
SE	Sergipe
SP	São Paulo
TO	Tocantins
NO	Região Norte
NE	Região Nordeste
CO	Região Centro-Oeste
SD	Região Sudeste
SL	Região Sul
SA	Semiárido
NA	Nacional

ANEXO III

Mapa Estratégico / Processos Estruturantes	
Código	Descrição
A	Induzir a estruturação produtiva nas regiões
B	Ampliar o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda
C	Melhorar as condições da habitabilidade de assentamentos precários
D	Melhorar a mobilidade nas cidades e regiões
E	Melhorar a gestão dos recursos hídricos e dos serviços de saneamento
F	Integrar as políticas públicas para o desenvolvimento de cidades e regiões
G	Ampliar a segurança hídrica e o acesso ao saneamento
H	Fortalecer a gestão de riscos e de desastres
I	Fomentar o ordenamento territorial e urbano

ANEXO IV

Limites	
Código	Descrição
0	Crédito extraordinário
1	Emenda de Bancada Discricionária
2	Despesas Discricionárias LOA
6	Emenda Individual Impositiva
7	Emenda de Bancada Impositiva
8	Emenda de Comissão
9	Emenda de Relator

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 3.089, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MT	Tangará da Serra	Seca - 1.4.1.2.0	505	24/11/2020	59051.010255/2020-80
RS	Benjamin Constant do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.155	27/11/2020	59051.010274/2020-14
RS	Boa Vista das Missões	Estiagem - 1.4.1.1.0	136	03/12/2020	59051.010266/2020-60
SC	Mondaí	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.394	22/10/2020	59051.010268/2020-59
SC	São Miguel da Boa Vista	Estiagem - 1.4.1.1.0	105	23/10/2020	59051.010166/2020-33
SC	Cunhataí	Estiagem - 1.4.1.1.0	113	30/10/2020	59051.010247/2020-33
SC	Jardinópolis	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.730	19/11/2020	59051.010267/2020-12
SP	Capivari	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	7.107	18/11/2020	59051.010229/2020-51

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.099, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5° da Portaria n. 2.958, de 10 de dezembro de 2019, que autorizou a transferência de recursos ao Município de São Caetano de Odivelas - PA, para ações de Defesa Civil, para até 07/06/2021.

Art. 2° Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

ATOS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 2.472 - CELULOSE NIPO BRASILEIRA S A CENIBRA, Rio Doce, Município de Ipaba/MG, outras.

Nº 2.473 - CELULOSE NIPO BRASILEIRA S A CENIBRA, Rio Doce, Município de Iapu/MG, outras.

Nº 2.474 - CELULOSE NIPO BRASILEIRA S A CENIBRA, Rio Doce, Município de Bugre/MG, outras.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

ATO Nº 2.475, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/05/2020, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 810ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 07/12/2020, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga preventiva de uso de recursos hídricos à:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA, rio São Francisco, Município de Xique-Xique/BA, irrigação.

O inteiro teor da Outorga Preventiva, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

ATO Nº 2.476, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3°, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/05/2020, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 810ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2020, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

CELSO MANICA, rio Preto, Município de Unaí/MG, irrigação, alteração.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

Ministério da Economia

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO GECEX Nº 127, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, considerando o disposto nas Decisões nº 58, de 16 de dezembro de 2010, e nº 26, de 16 de julho de 2015 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL, nas Resoluções nº 92, de 24 de setembro de 2015, e nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior, e tendo em vista a deliberação de sua 11ª Reunião Extraordinária de 2020, ocorrida no dia 8 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016, o código da Nomenclatura Comum do Mercosul cuja descrição e alíquota é a seguir discriminada:

NCM	DESCRIÇÃO	ALIQUOTA
3904.10.10	Obtido por processo de suspensão	4%

§ 1º A redução de que trata o caput deste artigo, referente ao código 3904.10.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período caso o Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior entenda que as condições de oferta de mercado do bem em questão não tenham sido plenamente restabelecidas.

§ 2º A redução de que trata o caput deste artigo, referente ao código 3904.10.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, está limitada a uma quota trimestral de 160.000 (cento e sessenta mil) toneladas.

§ 3º As importações provenientes de países com os quais o Brasil possua acordo comercial que estabeleça o livre comércio para o bem em questão não poderão usufruir da quota estabelecida no parágrafo 2º.

Art. 2º A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia editará norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação da quota de que trata o § 2º do Art. 1º.

Art. 3º No Anexo I da Resolução da Câmara de Comercio Exterior nº 125, de 2016, a alíquota correspondente ao código 3904.10.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, deverá ser assinalada com o sinal gráfico "#".

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor no dia seguinte ao de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão
Substituto

RESOLUÇÃO GECEX Nº 128, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera para 0% (zero por cento) as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações, na condição de Ex-Tarifários.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, tendo em vista o disposto nas Decisões nºs 34/03, 40/05, 58/08, 59/08, 56/10, 57/10, 35/14 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul e nos Decretos nº 5.078, de 11 de maio de 2004, e nº 5.901, de 20 de setembro de 2006, e na Portaria nº 309, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, e considerando a deliberação de sua 11ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 8 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas para 0% (zero por cento), as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicações - BIT e Bens de Capital - BK, na condição de Ex-Tarifários, constantes das Resoluções nº 50 e nº 51 da Câmara de Comercio Exterior - Camex, de 5 de julho de 2017 e que tiveram seus prazos de vigência prorrogados por meio da Portaria nº 461, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais - Secint, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê Executivo de Gestão
Substituto

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 81, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e o contido no Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, de acordo com o disposto nos arts. 59 a 63, e tendo em vista o que consta dos processos MDIC/Secex 52272.004057/2019-08 e SEI/ME 19972.102635/2019-08, referente à investigação de prática de dumping, de dano à indústria doméstica e de relação causal entre esses, nas exportações para o Brasil de cilindros para GNV, usualmente classificados no subitem 7311.00.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originários da China, decide:

1. Tornar públicos os prazos que servirão de parâmetro para o restante da referida investigação, iniciada por intermédio da Circular Secex nº 8, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 31 de janeiro de 2020, alterando o cronograma divulgado por intermédio da Circular Secex nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020:

Disposição legal - Decreto nº 8.058, de 2013	Prazos	Datas previstas
art.59	Encerramento da fase probatória da investigação	22 de fevereiro de 2021
art. 60	Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos	15 de março de 2021
art. 61	Divulgação da nota técnica contendo os fatos essenciais que se encontram em análise e que serão considerados na determinação final	14 de abril de 2021
art. 62	Encerramento do prazo para apresentação das manifestações finais pelas partes interessadas e Encerramento da fase de instrução do processo	4 de maio de 2021
art. 63	Expedição, pela SDCOM, do parecer de determinação final	24 de maio de 2021

LUCAS FERRAZ

CIRCULAR Nº 82, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e o contido no Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, de acordo com o disposto nos arts. 59 a 63, e tendo em vista o que consta do processo MDIC/Secex 52272.004363/2020-70, referente à revisão de medida antidumping instituída pela Resolução CAMEX nº 57, de 19 de junho de 2015, aplicada às importações brasileiras de tubos de borracha elastomérica, comumente classificadas no subitem 4009.11.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da Alemanha, dos Emirados Árabes Unidos e da Itália, decide:

1. Prorrogar por até dois meses, a partir de 22 de abril de 2021, o prazo para conclusão da revisão mencionada no caput, iniciada por intermédio da Circular Secex nº 40, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 22 de junho de 2020.

2. Tornar públicos os prazos que servirão de parâmetro para o restante da referida revisão, alterando o cronograma divulgado por intermédio da Circular Secex nº 70, de 13 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 15 de outubro de 2020:

Disposição legal - Decreto nº 8.058, de 2013	Prazos	Datas previstas
art.59	Encerramento da fase probatória da investigação	15/02/2021
art. 60	Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos	08/03/2021
art. 61	Divulgação da nota técnica contendo os fatos essenciais que se encontram em análise e que serão considerados na determinação final	07/04/2021
art. 62	Encerramento do prazo para apresentação das manifestações finais pelas partes interessadas e Encerramento da fase de instrução do processo	27/04/2021
art. 63	Expedição, pela SDCOM, do parecer de determinação final	17/05/2021

LUCAS FERRAZ

CIRCULAR Nº 83, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto nos arts. 59 a 63 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SECEX nº 52272.004280/2020-81, bem como dos Processos SEI ME nº nº 19972.100835/2020-51 (público) e 19972.100836/2020-04 (confidencial), referentes à revisão das medidas antidumping instituídas pela Resolução Camex nº 46, de 21 de maio de 2015, de filmes PET, comumente classificadas nos subitens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), originárias de China, Egito e Índia, decide:

1. Prorrogar o prazo para conclusão da referida revisão por até dois meses, a partir de 22 de março de 2021, e tornar públicos os prazos que servirão de parâmetro para o restante da referida revisão:

Disposição legal - Decreto nº 8.058, de 2013	Prazos	Datas previstas
art.59	Encerramento da fase probatória da investigação	11/02/2021
art. 60	Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos	03/03/2021
art. 61	Divulgação da nota técnica contendo os fatos essenciais que se encontram em análise e que serão considerados na determinação final	25/03/2021
art. 62	Encerramento do prazo para apresentação das manifestações finais pelas partes interessadas e Encerramento da fase de instrução do processo	14/04/2021
art. 63	Expedição, pela SDCOM, do parecer de determinação final	29/04/2021

2. Devido à impossibilidade de realização dos procedimentos de verificação in loco no caso em tela, prosseguir, excepcionalmente, apenas com a análise detalhada de todas as informações submetidas pelas partes interessadas no âmbito da revisão de final de período do direito antidumping, buscando verificar sua correção com base na análise cruzada das informações protocoladas por cada parte interessada com aquelas submetidas pelas demais partes, bem como com informações constantes de outras fontes disponíveis à Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público, se possível e quando aplicável, nos termos da Instrução Normativa no 1, de 17 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. em 18 de agosto de 2020.

3. Iniciar avaliação de interesse público em relação às medidas antidumping aplicadas sobre as importações brasileiras de filmes PET, comumente classificadas nos subitens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), originárias de China, Egito e Índia, nos termos do art. 6º da Portaria SECEX nº 13, de 29 de janeiro de 2020, e conforme Anexo I.

LUCAS FERRAZ

ANEXO I

1. RELATÓRIO

O presente anexo apresenta as conclusões acerca da avaliação preliminar de interesse público em relação às medidas antidumping aplicadas sobre as importações brasileiras de filmes PET, comumente classificadas nos subitens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), originárias de China, Egito e Índia.

Tal avaliação é feita no âmbito dos processos nº 19972.100835/2020-51 (público) e 19972.100836/2020-04 (confidencial), em curso no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia (SEI/ME), iniciado em 22 de maio de 2020, por meio da Circular Secex nº 33, de 21 de maio de 2020, a qual também determinou o início da revisão de final de período das medidas antidumping instituídas Resolução Camex nº 46, de 21 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de maio de 2015.

Especificamente, busca-se com a avaliação de interesse público responder a seguinte pergunta: a imposição das medidas de defesa comercial impacta a oferta do produto sob análise no mercado interno (oriunda tanto de produtores nacionais quanto de importações), de modo a prejudicar significativamente a dinâmica do mercado nacional (incluindo os elos a montante, a jusante e a própria indústria), em termos de preço, quantidade, qualidade e variedade, entre outros?

Importante mencionar que os Decretos nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, e nº 9.745, de 8 de abril de 2019, alteraram a estrutura regimental do Ministério da Economia, atribuindo competência à Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM) para exercer as atividades de Secretaria do Grupo Técnico de Avaliação de Interesse Público (GTIP), até então exercidas pela Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (Sain). Mais especificamente, o art. 96, XVIII, do Decreto nº 9.745/2019 prevê, como competência da SDCOM, propor a suspensão ou alteração de aplicação de medidas antidumping ou compensatórias em razão de interesse público.

1.1. Questionário de Interesse Público

A Circular Secex nº 33/2020 previu que as partes interessadas no processo de avaliação de interesse público disporiam, para a submissão da resposta ao Questionário de Interesse Público (QIP), do mesmo prazo inicial concedido para a restituição dos questionários de importador da revisão de final de período em curso.

Consoante informações presentes no sítio eletrônico da SDCOM, nos termos da referida Circular, tal prazo expirou em 6 de julho de 2020, sem haver, contudo, qualquer submissão de resposta ao Questionário de Interesse Público, e tampouco solicitação de dilação de prazo.

1.2. Instrução processual

Após início da revisão de final de período das medidas antidumping em 22 de maio de 2020, a SDCOM enviou Ofício Circular SEI nº 122533/2020/ME à Casa Civil, à Secretaria-Geral das Relações Exteriores, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, à Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, à Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior (Camex), ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e à Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex), convidando as entidades a participarem da avaliação de interesse público.

Até o presente momento, somente a Casa Civil respondeu ao referido Ofício Circular, por meio do Ofício nº 1692/2020/ SE/CC/CC/PR, por meio do qual declinou o convite de participação na avaliação de interesse público, em função de Casa Civil da Presidência da República não ter assento no Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior.

1.3. Histórico de investigações de defesa comercial e avaliação de interesse público

As importações brasileiras de filmes PET já foram objeto de 4 (quatro) investigações originais de dumping, 2 (duas) investigações de subsídios acionáveis e 1 (uma) revisão de antidumping. Atualmente estão em curso a revisão das medidas antidumping aplicadas sobre as importações originárias de China, Egito e Índia, no âmbito do processo SECEX nº 52272.004280/2020-81, assim como a revisão da medida compensatória aplicada sobre as importações originárias da Índia no âmbito do processo SECEX nº 52272.004301/2020-68.

1.3.1. Investigação original de dumping

Com a publicação da Circular Secex nº 40, de 27 de junho de 2014, foi iniciada, a partir de petição apresentada pela empresa Terphane Ltda., investigação de prática de dumping nas exportações da República Popular da China, República Árabe do Egito e República da Índia para o Brasil de Filme PET, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática.

Nos termos da Resolução Camex nº 105, de 21 de novembro de 2014, publicada no DOU em 24 de novembro de 2014, foi determinada, preliminarmente, a existência de dumping nas exportações para o Brasil de Filme PET, originárias da China, do Egito e da Índia, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, com subsequente aplicação de medida antidumping provisória.

Por intermédio da Resolução Camex nº 46, de 21 de maio de 2015, publicada no DOU de 22 de maio de 2015, foi encerrada a investigação, com aplicação, por um prazo de até 5 anos, do direito antidumping, a ser recolhido sob a forma de alíquotas específicas fixas, nos montantes especificados a seguir:

Direitos aplicados sobre as importações de China, Egito e Índia em 22 de maio de 2015

Origem	Produtor/Exportador	Direito Antidumping Definitivo (US$/t)	Equivalente Ad Valorem (%)
Índia	Ester Industries Limited	225,15	9,62
Índia	Polyplex Corporation Limited 2	255,50	10,92
Índia	Jindal Polyester Ltd.		
Índia	Vacmet India Ltd	248,09	10,60
Índia	Garware Polyester Ltd.		
Índia	Polypacks Industries		
Índia	Demais Empresas	854,36	36,51
Egito	Flex P. Films (Egypt) S.A.E	419,45	17,74
Egito	Demais Empresas	483,83	20,47
China	Todas as Empresas	946,36	41,28

1.3.2. Das outras investigações

1.3.2.1. Direitos Antidumping sobre exportações da Coreia do Sul, Índia e Tailândia

Em 11 de agosto de 2006, a Terphane Ltda. protocolou petição de abertura de investigação de dumping nas exportações para o Brasil de Filmes PET, de dano e nexo causal entre esses, quando originárias da Coreia do Sul, Índia e Tailândia.

Na ocasião, tendo sido apresentados elementos suficientes de indícios da prática de dumping apenas nas exportações originárias da Índia e da Tailândia e do correlato dano à indústria doméstica, a Secretaria de Comércio Exterior iniciou a investigação, por meio da Circular Secex nº 12, de 6 de março de 2007, publicada no DOU em 8 de março de 2007 apenas contra essas duas origens.

Foi ainda determinada, preliminarmente, a existência de dumping nas exportações para o Brasil de filmes PET, originárias da Índia e da Tailândia, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, com aplicação de medida antidumping provisória, nos termos da Resolução nº 3, de 24 de janeiro de 2008, publicada no DOU em 31 de janeiro de 2008.

Por intermédio da Resolução Camex nº 40, de 3 de julho de 2008, publicada no DOU em 4 de julho de 2008, foi encerrada a investigação com aplicação de direitos antidumping. Os direitos antidumping definitivos foram aplicados conforme tabela abaixo:

Direitos aplicados sobre as importações de Índia e Tailândia em 4 de julho de 2008

Origem	Produtor/Exportador	Direito Antidumping Definitivo (US$/t)	Equivalente Ad Valorem (%)
Índia	Ester Industries Limited	332,84	15,16
Índia	Flex Industries Limited	176,88	8,05
Índia	Garware Polyester Limited	575,51	26,20
Índia	Polyplex Corporation Limited	89,08	4,06
Índia	Demais	876,11	39,89
Tailândia	Polyplex Thailand Public Company Limited	278,22	13,17
Tailândia	Demais	762,56	36,10

Em 4 de julho de 2013, decorridos cinco anos da aplicação das medidas, sem que houvesse sido apresentada manifestação de interesse na revisão, os direitos antidumping aplicados sobre as importações de Filmes PET da Índia e da Tailândia expiraram.

1.3.2.2. Direitos Compensatórios sobre exportações da Índia

Também em 11 de agosto de 2006, a peticionária protocolou petição com pedido de abertura de investigação de medida compensatória relativa às exportações para o Brasil de filme de PET, quando originárias da Índia. A Circular Secex nº 13, de 6 de março de 2007, publicada no DOU em 8 de março de 2007, iniciou investigação de subsídio acionável nas exportações para o Brasil de Filme PET, quando originárias da Índia, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática.

Por sua vez, a Resolução Camex nº 43, de 3 de julho de 2008, publicada no DOU em 4 de julho de 2008 encerrou a investigação com aplicação de medidas compensatórias, conforme tabela abaixo:

Medidas compensatórias aplicadas sobre as importações da Índia em 4 de julho de 2008

Origem	Empresa	Medida Compensatória Definitiva (US$/t)	Equivalente Ad Valorem (%)
Índia	Polyplex Corporation Limited	0,42	0,02
Índia	Flex Industries Limited	165,08	7,52
Índia	Ester Industries Limited	0	-
Índia	SRF Limited	0	-
Índia	Garware Polyester Limited	20,27	0,92
Índia	Demais Empresas	20,69	0,94

Em 4 de julho de 2013, decorridos cinco anos da aplicação das medidas, sem que houvesse sido apresentada manifestação de interesse na revisão, as medidas compensatórias aplicadas sobre as importações originárias da Índia expiraram.

Em 30 de abril de 2014, juntamente com o pedido original de investigação de dumping contra China, Índia e Egito já relatado no tópico 1.3.1, a Terphane protocolou pedido de início de investigação de subsídios acionáveis contra a Índia nas exportações para o Brasil de Filme PET, e de dano e nexo causal entre estes. Nessa ocasião, tendo sido apresentados indícios suficientes da prática de concessão de subsídios acionáveis contra a Índia, a Secex iniciou a investigação por meio da Circular Secex nº 72, de 21 de novembro de 2014, publicada no DOU em 24 de novembro de 2014.

Em 21 de setembro de 2015, por meio da Circular Secex nº 60, de 18 de setembro de 2015, foi publicada a determinação preliminar concluindo pela existência de subsídios acionáveis nas importações de Filme PET originárias da Índia e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática. Apesar da conclusão positiva, não foi recomendada a aplicação de medidas compensatórias provisórias.

Em 22 de abril de 2016, foi publicada no DOU a Resolução Camex nº 36, de 20 de abril de 2016, que encerrou a referida investigação com aplicação de medidas compensatórias definitivas às importações brasileiras de Filme PET originárias da Índia, conforme tabela abaixo:

Medidas compensatórias aplicadas sobre as importações da Índia em 22 de abril de 2016

Origem	Produtor/Exportador	Medida Compensatória (US$/t)	Equivalente Ad Valorem (%)
Índia	Jindal Polyester Ltd.	15,06	0,64
Índia	Polyplex Corporation Limited	4,24	0,18
Índia	Ester Industries Limited	0	-
Índia	Vacmet India Ltd.	6,68	0,29
Índia	Polypacks Industries	6,68	0,29
Índia	Garware Polyester	689,66	29,47
Índia	Demais	83,39	3,56

1.3.2.3. Direitos Antidumping sobre exportações dos Emirados Árabes Unidos, México e Turquia

Em 2010, a empresa Terphane protocolou petição de início de investigação de dumping nas exportações para o Brasil de Filme PET originárias dos Emirados Árabes Unidos (EAU), Estados Unidos Mexicanos e República da Turquia e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática. Constatada a existência de indícios da prática de dumping nas exportações dessas origens e da correlata ameaça de dano à indústria doméstica, a Secretaria de Comércio Exterior iniciou a investigação, por meio da Circular Secex nº 53, de 19 de novembro de 2010, publicada no DOU de 23 de novembro de 2010. Tendo havido comprovação de dumping, dano e nexo causal, a Resolução Camex nº 14, de 29 de fevereiro de 2012, publicada no DOU de 1º de março de 2012, aplicou os seguintes direitos antidumping:

Direitos aplicados sobre as importações de EAU, México e Turquia
em 1º de março de 2012

Origem	Produtor/Exportador	Direito Antidumping Definitivo (US$/t)	Equivalente Ad Valorem (%)
EAU	Flex Middle East Fze.	436,78	21,82
EAU	Demais empresas	576,32	28,79
México	Todas empresas	1.013,98	45,06
Turquia	Polyplex Polyester Film	67,44	3,46
Turquia	Demais	646,12	33,15

Em 23 de fevereiro de 2017, a Secex publicou a Circular nº 12/2017, iniciando a revisão de antidumping para os EAU, México e Turquia, tendo os direitos sido prorrogados por meio da Resolução Camex nº 6, de 22 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2018, nos seguintes montantes:

Direitos prorrogados em relação às importações de EAU, México e Turquia
em 23 de fevereiro de 2018

Origem	Produtor/Exportador	Direito Antidumping Definitivo (US$/t)	Equivalente Ad Valorem (%)
EAU	Flex Middle East Fze.	436,78	14,17
EAU	Demais empresas	576,32	18,70
México	Todas empresas	1.013,90	6,66
Turquia	Polyplex Polyester Film	67,44	3,30
Turquia	Demais	646,12	31,58

1.3.2.4. Direitos Antidumping sobre exportações do Peru e Bareine

Em 29 de abril de 2015, a empresa Terphane protocolou petição de início de investigação de dumping nas exportações para o Brasil de Filme PET originárias do Bareine e do Peru e de ameaça de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática. Uma vez verificada a existência de indícios da prática de dumping nas exportações dessas origens e da correlata ameaça de dano à indústria doméstica, a Secretaria de Comércio Exterior iniciou a investigação, por meio da Circular Secex nº 45, de 9 de julho de 2015, publicada no DOU de 10 de julho de 2015.

Em 1º de dezembro de 2015, por meio da Circular Secex nº 76, de 30 de novembro de 2015, foi determinada preliminarmente a existência de dumping e de ameaça de dano causado pelas importações originárias do Bareine e do Peru, porém, não houve recomendação da aplicação de direito antidumping provisório.

Por intermédio da Circular Secex nº 49, de 28 de julho de 2016, publicada no DOU de 29 de julho de 2016, foi encerrada a investigação sem aplicação de direitos antidumping, uma vez que não houve comprovação suficiente da existência de ameaça de dano à indústria doméstica.

Em 27 de outubro de 2017, a empresa então solicitou novo pleito para as origens do Bareine e Peru, tendo sido a investigação aberta pela Secex por meio da Circular nº 68, de 29 de dezembro de 2017.

Em 12 de Junho de 2018 foi publicada no DOU a Circular Secex nº 25, de 11 de junho de 2018, concluiu por uma determinação preliminar positiva de dumping, mas também não foram aplicados direitos provisórios.

No que se refere à possibilidade de aplicação de direitos provisórios, em 23 de julho de 2018, a Secretaria de Promoção da Produtividade e Advocacia da Concorrência do Ministério da Fazenda (Seprac) elaborou a Nota Técnica nº 34/2018/COGAC/SUPROC/SEPRAC-MF, por meio da qual considerou que haveria risco significativo de o mercado nacional de filmes PET passar a ser abastecido por um único ofertante (indústria doméstica), caso continuasse a haver restrição às importações. Diante disso, recomendou a não aplicação do direito antidumping provisório às importações do produto referido.

Adicionalmente, em 24 de julho de 2018, a Sain elaborou a Nota Técnica nº 20/2018/COPOL/SUREC/SAIN-MF, na qual também recomendou a não aplicação da medida antidumping provisória, considerando não ser possível associar a degradação de alguns resultados da indústria doméstica às importações investigadas.

Assim, por meio da Resolução nº 59, de 31 de agosto de 2018, a Câmara de Comércio Exterior acatou os argumentos da Seprac e da Sain e decidiu pela não aplicação de direito antidumping provisório às importações brasileiras de filmes PET originárias do Bareine e Peru.

Por sua vez, quando da determinação final, tendo havido comprovação de dumping, dano e nexo causal, a Portaria Secint nº 473, de 28 de junho de 2019, publicada no DOU de 1º de julho de 2019, aplicou o direito antidumping nos seguintes montantes:

Direitos aplicados sobre as importações de Bareine e Peru em 1º de julho de 2019

Origem	Produtor/Exportador	Direito Antidumping Definitivo (em US$/t)	Equivalente Ad Valorem (%)
Bareine	JBF Bahrain S.P.C.	480,15	30,61
Bareine	Demais	480,15	30,61
Peru	OPP Film S.A.	123,2	6,54
Peru	Demais empresas	123,2	6,54

1.3.2.5. Da avaliação de Interesse Público em relação a Peru e Bareine

Em 27 de setembro de 2018, a Associação Brasileira das Indústrias de Biscoitos, Massas Alimentícias e Pães e Bolos Industrializados (Abimapi), que conta com 114 empresas da indústria alimentícia associadas, protocolou petição para Avaliação de Interesse Público em Investigação Original em relação aos direitos antidumping aplicados sobre as exportações de Filme PET do Peru e Bareine.

Com base nos elementos trazidos pela Associação e por outras entidades que manifestaram apoio sobre o tema, foi elaborada a Nota Técnica nº 30/2018/COPOL/SUREC/SAIN-MF, de 6 de novembro de 2018, que concluiu, preliminarmente, pela existência de indícios de interesse público referentes à aplicação de medida antidumping definitiva sobre as importações de filmes PET originárias do Peru e do Bareine.

Assim, em 30 de novembro de 2018, foi publicada no DOU a Resolução Camex nº 88/2018, que, por ato ad referendum do Conselho de Ministros, no âmbito do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, determinou a instauração da avaliação de interesse público.

Ao final da referida avaliação, conforme o disposto no Parecer de Avaliação de Interesse Público SEI nº 9/2019/CGIP/SECEX/SECINT-ME, notou-se que:

a) Filmes PET é um insumo utilizado na produção de embalagens plásticas flexíveis, mas não foi possível identificar argumentos definitivos no sentido de sua essencialidade ou de sua insubstitutibilidade na cadeia produtiva.

b) Atualmente, há, no Brasil, 7 medidas de defesa comercial aplicadas a 6 origens, o que representa [CONFIDENCIAL] da produção mundial, logo restam disponíveis em termos de produção cerca [CONFIDENCIAL]. Considerando que Peru e Bareine produzem tão somente [CONFIDENCIAL] da produção mundial, a aplicação de direito antidumping face a esses países representaria um incremento de [CONFIDENCIAL] na produção mundial gravada no Brasil.

c) Igualmente, considerando as 7 medidas de defesa comercial aplicadas a 6 origens, estas representam 30,5% da exportação mundial. Logo, ainda existiram ainda disponíveis para exportação cerca de 69,5% no mercado mundial. Na mesma linha, a aplicação da medida antidumping ao Peru e Bareine representaria um pequeno acréscimo de 2,95% em relação ao total de filmes PET exportado no mundo.

d) Dentre os países exportadores, Coreia do Sul, Alemanha, Japão, Taipé Chinês, Tailândia, Estados Unidos da América e Itália (que correspondem, em conjunto, por 40,3% das exportações mundiais de filmes PET), permanecem sem aplicação de qualquer medida de defesa comercial pelo Brasil.

e) Entre os países exportadores sem gravação pelo Brasil, a Tailândia pode representar uma fonte alternativa para suprir o mercado brasileiro, tanto em termos de volume e como de preço. Além disso, existem outras origens possíveis, considerando perfil exportador e preços, como Portugal, Malásia, Polônia e Bélgica.

f) De qualquer forma, as simulações feitas mostraram que, mesmo com a aplicação de medida antidumping, as importações peruanas e bareinitas chegariam ao Brasil, respectivamente, com preço [CONFIDENCIAL] inferior e [CONFIDENCIAL] superior ao cobrado pela indústria doméstica. Isto é, Peru e Bareine permanecem com potencial competitivo frente à indústria doméstica.

g) Ainda que se cogite um excesso na aplicação de medidas de defesa comercial pelo Brasil em relação às importações de filmes PET, verifica-se que, em grande parte, isso parece ter se dado porque os grupos empresariais destinatários das medidas de defesa comercial possuem plantas em diversos países. Ou seja, grande parte das medidas simplesmente parecem ter sido simplesmente replicadas em relação aos mesmos grupos exportadores, que, à medida que enfrentavam medidas sobre origens onde estavam localizadas algumas de suas plantas fabris, passavam em seguida a exportar a preços de dumping para o Brasil por meio de plantas situadas em outra origem, e assim por diante.

h) Outros quatros países (Indonésia, Coreia do Sul, Estados Unidos da América e Turquia) aplicam medidas de defesa comercial às importações de filmes PET, sendo às origens alvo e os grupos exportadores similares aos do Brasil.

i) A indústria doméstica é capaz de aumentar a sua produção de modo a abastecer a demanda nacional, e os estudos econômicos realizados pela SECEX revelam que o índice de preço de filmes PET variaria entre 1,7% e 3,2%. Além disso, apesar de a indústria doméstica ter um perfil majoritariamente exportador, a quantidade de filmes PET destinada ao mercado interno é superior ao total do mercado brasileiro em P4 e similar em P5.

j) Apesar da elevada concentração de mercado, o comportamento de preços da indústria doméstica em relação aos custos não revelou, a priori, evidências de abuso de poder de monopólio. A Terphane não seguiu o movimento dos índices de preços de embalagens, material plástico e indústria de transformação, o que evidencia uma redução em seus preços, em contraponto à tendência dos demais setores.

k) A aplicação de uma medida de defesa comercial no elo de filmes PET não gerará dupla oneração, pois, a despeito de haver medida de defesa comercial em vigor em relação à resina PET (insumo para filmes PET), a Terphane não importa tal insumo, produzindo-o para seu consumo cativo.

l) As simulações da SECEX revelaram que, com a aplicação das medidas de defesa comercial, o produtor nacional teria um excedente de, aproximadamente, US$ 330 mil, e a arrecadação tarifária cresceria US$ 2 milhões. O resultado líquido seria negativo no montante de US$ 50 mil.

Diante de tais elementos, o referido parecer concluiu com as seguintes considerações e recomendação:

200. Dessa forma, a SDCOM avalia que não existem elementos suficientes de interesse público a ponto de suspender ou de alterar as medidas antidumping aplicadas às importações brasileiras de filmes PET originárias especificamente do Peru e do Bareine.

201. Deve-se destacar que isso não significa, contudo, que o mercado de filmes PET não mereça uma atenção maior quando da eventual revisão das medidas de defesa comercial atualmente em vigor ou em outro momento oportuno, tendo em vista os diversos elementos de preocupação levantados com relação ao produto Filmes Pet. Vale lembrar que, ainda que não continuamente, o produto tem enfrentado medidas de defesa comercial há aproximadamente 10 anos, inclusive face às principais origens produtoras e exportadoras mundiais.

202. Assim, o que se está a dizer, neste Parecer, é que a aplicação da medida antidumping para duas origens investigadas, no montante sugerido pela própria SDCOM - i.e, de 6,9% para o Peru e 33% para o Bareine -, não preenche os requisitos do art. 2º do Decreto 8.058/2013 para uma decisão, excepcional, de suspensão ou alteração de direitos. Isso porque não foram comprovados que o impacto da imposição da medida antidumping sobre os agentes econômicos como um todo se mostrou potencialmente mais danoso, se comparado aos efeitos positivos da aplicação da medida de defesa comercial.

203. Assim, sugere-se a manutenção integral das medidas antidumping previstas no Parecer SDCOM nº 14/2019, com a indicação da possibilidade de se reavaliar este mercado oportunamente, para fins das demais origens atualmente alvo de outras medidas de defesa comercial.

Assim, em 1º de julho de 2019, foi publicada no DOU a Portaria Secint nº 473, de 28 de junho de 2019, por meio da qual foram aplicados os direitos antidumping definitivos, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de filmes PET, originárias do Bareine e do Peru, bem como foi encerrada a avaliação de interesse público sem suspensão da aplicação dos direitos antidumping aplicados sobre as importações do mesmo produto e origens.

1.3.3. Medidas de defesa comercial em vigor

Relatados todos os processos de investigação de dumping, subsídios acionáveis e de avaliação de interesse público, apresenta-se a seguir tabela que consolida todas as medidas de defesa comercial vigentes aplicadas sobre as importações brasileiras de filmes PET:

Medidas de defesa comercial em vigor sobre as importações brasileiras de filmes PET

Origem	Exportador	Vigência		Tipo de Medida	Ad valorem (%)	Ato normativo
EAU	Flex Middle East Fze	2012	2023	AD	14,17	Resolução Camex nº 6/2018
EAU	Demais	2012	2023	AD	18,70	Resolução Camex nº 6/2018
México	Todos	2012	2023	AD	6,66	Resolução Camex nº 6/2018
Turquia	Polyplex Polyester Film San VE TIC AS	2012	2023	AD	3,30	Resolução Camex nº 6/2018
Turquia	Demais	2012	2023	AD	31,58	Resolução Camex nº 6/2018
China	Todos	2015	2020*	AD	41,28	Resolução Camex nº 46/2015
Egito	Flex P Filmes (Egypt) SAE	2015	2020*	AD	17,74	Resolução Camex nº 46/2015
Egito	Demais	2015	2020*	AD	20,47	Resolução Camex nº 46/2015
Índia	Ester Industries Ltd	2015	2020*	AD	9,62	Resolução Camex nº 46/2015
Índia	Polyplex Corporation Ltd	2015	2020*	AD	10,92	Resolução Camex nº 46/2015
Índia	Jindal Polyester Ltd	2015	2020*	AD		Resolução Camex nº 46/2015
Índia	Vacmet India Ltd	2015	2020*	AD	10,60	Resolução Camex nº 46/2015
Índia	Garware Polyester Ltd	2015	2020*	AD		Resolução Camex nº 46/2015
Índia	Polypacks Industries	2015	2020*	AD		Resolução Camex nº 46/2015
Índia	Demais	2015	2020*	AD	36,51	Resolução Camex nº 46/2015
Índia	Jindal Polyester Ltd	2016	2021*	MC	0,64	Resolução Camex nº 36/2016
Índia	Polyplex Corporation Ltd	2016	2021*	MC	0,18	Resolução Camex nº 36/2016
Índia	Ester Industries Ltd	2016	2021*	MC	-	Resolução Camex nº 36/2016
Índia	Vacmet India Ltd	2016	2021*	MC	0,29	Resolução Camex nº 36/2016
Índia	Polypacks Industries	2016	2021*	MC	0,29	Resolução Camex nº 36/2016
Índia	Garware Polyester Ltd	2016	2021*	MC	29,47	Resolução Camex nº 36/2016
Índia	Demais	2016	2021*	MC	3,56	Resolução Camex nº 36/2016
Bareine	JBF Bahrain S.P.C.	2019	2024	AD	30,61	Portaria Secint nº 473/2019
Bareine	Demais	2019	2024	AD	30,61	Portaria Secint nº 473/2019
Peru	OPP Film S.A.	2019	2024	AD	6,54	Portaria Secint nº 473/2019
Peru	Demais empresas	2019	2024	AD	6,54	Portaria Secint nº 473/2019

Assim, verifica-se que estão em vigor 9 (nove) medidas de defesa comercial sobre as importações brasileiras de filmes PET, aplicadas sobre 8 (oito) origens, sendo 8 (oito) medidas antidumping (EAU, México, Turquia, China, Egito, Índia, Bareine e Peru) e 1 (uma) medida compensatória (Índia).

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE INTERESSE PÚBLICO

Na avaliação preliminar de interesse público em defesa comercial, serão considerados os seguintes elementos: 1) características do produto, cadeia produtiva e mercado do produto sob análise; 2) oferta internacional do produto sob análise; 3) oferta nacional do produto sob análise. Ressalte-se que o elemento 4) impactos da medida de defesa comercial na dinâmica nacional será analisada em sede de avaliação final.

Para fins de interesse público, buscou-se estender temporalmente a análise no intuito de comparar o cenário recente de oferta nacional e internacional vigente ao longo das duas investigações de defesa comercial já conduzidas em relação a China, Egito e Índia, conforme a tabela a seguir:

Referência Temporal

Processos	Períodos (Defesa Comercial)	Referência	Períodos (Interesse Público)
Original	P1	janeiro de 2009 a dezembro de 2009	T1
	P2	janeiro de 2010 a dezembro de 2010	T2
	P3	janeiro de 2011 a dezembro de 2011	T3
	P4	janeiro de 2012 a dezembro de 2012	T4
	P5	janeiro de 2013 a dezembro de 2013	T5
Revisão	P1	outubro de 2014 a setembro de 2015	T6
	P2	outubro de 2015 a setembro de 2016	T7
	P3	outubro de 2016 a setembro de 2017	T8
	P4	outubro de 2017 a setembro de 2018	T9
	P5	outubro de 2018 a setembro de 2019	T10

2.1. Características do produto, da cadeia produtiva e do mercado de produto sob análise

2.1.1. Característica do produto sob análise

Nos termos da Circular Secex nº 33/2020, o produto objeto consiste em "Filme biaxialmente orientado de poli(tereftalato de etileno) - PET - de espessura igual ou superior a 5 micrometros, e igual ou inferior a 50 micrometros, metalizado ou não, sem tratamento ou com tratamento tipo coextrusão, químico ou com descarga de corona", doravante denominado, simplesmente, como filmes PET.

De acordo com a peticionária da medida de defesa comercial, o filme PET é commodity da indústria de filmes de poliéster, usado na indústria de conversão de embalagens flexíveis e em algumas aplicações industriais como desmoldagem de telhas e isolamento de cabos elétricos e telefônicos.

Para as embalagens flexíveis os produtos exportados ao Brasil são basicamente os filmes de 10 e 12 micrômetros de espessura tratados quimicamente em uma face para serem impressos e/ou metalizados e posteriormente laminados a outros materiais para se transformarem em embalagens flexíveis.

Para o mercado de aplicações industriais os produtos exportados são basicamente os filmes de 12 a 50 micrômetros de espessura, não tratados, para usos diversos em vários processos industriais como desmoldagem de telhas, isolamento de cabos, plastificação, decoração etc.

Dessa forma, para fins de avaliação preliminar de interesse público, verifica-se que o produto em análise é considerado insumo para embalagens flexíveis e, ainda, para algumas aplicações industriais.

2.1.2. Cadeia produtiva do produto sob análise

Nos termos da Circular Secex nº 33/2020 e do Parecer SDCOM nº 15/2020, a Terphane informou que o processo de obtenção dos filmes PET objeto da avaliação de interesse público ocorre de acordo com as seguintes etapas:

a) Polimerização

Os polímeros são fabricados a partir da esterificação direta do Ácido Tereftálico Purificado (PTA) e do Mono-Etileno Glicol (MEG), além do [CONFIDENCIAL] presente na formulação de alguns polímeros.

As matérias-primas PTA e [CONFIDENCIAL] chegam à fábrica em big-bags de 1000 kg ou em contêineres de 27.000kg, enquanto o MEG é recebido em carretas e estocado em tanques, de onde são bombeados para os reatores.

O PTA é transportado pneumaticamente, sob atmosfera de Nitrogênio, para os silos de estoque e silos-balança que irão abastecer os reatores. Quando for utilizado, o [CONFIDENCIAL] é adicionado por gravidade em silos intermediários menores interligados a silos-balança que também alimentam os reatores.

Dentro do reator, a mistura das matérias-primas e aditivos é mantida sob agitação constante e levada a temperaturas e pressões controladas para que ocorra a reação de esterificação. Nesta fase, forma-se o monômero do PET que surge da reação entre os ácidos e os diálcoois. Concluída a reação, a massa monomérica é então transferida para o segundo reator onde ocorre a reação de polimerização, através da poli condensação entre as moléculas de monômero, sob condições de vácuo e temperaturas controladas.

Por fim, ao atingir a viscosidade desejada, a massa de polímero PET fundida é resfriada, granulada e armazenada em silos, de onde o polímero é transportado pneumaticamente para as linhas de fabricação de filmes.

b) Fabricação dos filmes PET

O fluxo de produção de filmes poliéster compreende basicamente 5 etapas: secagem do polímero, extrusão, estiragem longitudinal, estiragem transversal e bobinagem. Após estas etapas, os rolos são enviados para o corte e/ou processos de metalização e/ou coating.

b.1) Secagem

A primeira etapa na fabricação de filmes é realizar uma secagem apropriada do polímero, para evitar sua degradação no momento da extrusão. A umidade do polímero deve ser reduzida para níveis abaixo de [CONFIDENCIAL] de água, através de uma corrente de ar seco e quente, que é forçada através do leito de grãos de polímero. Cada linha de fabricação de filmes tem seus próprios equipamentos para secar o polímero. De acordo com a peticionária, suas linhas têm basicamente dois tipos de secagem: contínua e por batelada. A linha de menor capacidade opera com um sistema de leito fluidizado por bateladas, enquanto as linhas de maior capacidade e mais modernas são dotadas de processo de secagem contínua.

Nas linhas dotadas de coextrusão, cada extrusora é abastecida por uma linha de secagem exclusiva.

b.2) Extrusão

O processo de extrusão consiste em fundir o polímero fazendo-o passar forçadamente através de um canhão. O polímero é fundido pelo calor gerado devido ao cisalhamento entre os grãos de polímero e a rosca que transporta e comprime o polímero contra as paredes rígidas e aquecidas do canhão. A massa polimérica fundida que sai da extrusora é então bombeada e filtrada.

No processo de coextrusão, o polímero fundido (no estado líquido) oriundo de 2 ou 3 extrusoras passa simultaneamente por uma caixa de coextrusão, que tem a função de organizar os diferentes fluxos em forma de camadas que irão compor o filme final. No caso de uma única extrusora, não existe a caixa de coextrusão, e o polímero vai direto para a fieira.

O polímero fundido chega à fieira sob regime laminar de escoamento e é projetado eletrostaticamente sobre um rolo refrigerado em forma de filme (ou chapa) contínuo, denominado filme amorfo.

Este filme é bruscamente resfriado para evitar a cristalização do polímero e direcionado para uma bateria de rolos que têm a função de tracionar o filme e prepará-lo para a etapa de estiragem longitudinal.

b.3) Estiragem longitudinal

O processo de estiragem longitudinal consiste em estirar o filme no sentido de tensionamento da máquina (MachineDirection) e tem a função de orientar as moléculas de poliéster neste sentido.

O filme amorfo passa por uma bateria de rolos com diferentes temperaturas e velocidades. O filme é inicialmente aquecido a temperaturas acima de sua "Tg" (temperatura de transição vítrea) através de rolos aquecidos que giram em velocidades "lentas". O filme previamente aquecido passa, então, por um aquecimento brusco ao sair de um rolo lento e chegar a um rolo com maior velocidade.

A diferença de velocidade entre estes rolos causa a estiragem do filme. Após aquecido e estirado, o filme é novamente resfriado rapidamente e segue para a etapa de estiragem transversal. Logo após esta fase e antes de ser estirado transversalmente o filme pode ser submetido a tratamentos químicos "em linha".

Estes tratamentos consistem em recobrir uniformemente o filme em uma face com soluções de produtos químicos. Uma vez finalizado os processos, os tratamentos químicos funcionam como "primers", propiciando uma melhor ancoragem de tintas, vernizes, adesivos, alumínio, etc. sobre a face tratada.

b.4) Estiragem transversal

Ao deixar a estiragem longitudinal, o filme passa a ser chamado de filme mono-orientado.

A estiragem transversal é realizada em um equipamento conhecido na indústria têxtil como "Rame" ou "Tenter Frame". Este equipamento é na verdade um forno dotado de trilhos e correntes nas laterais. Nestas correntes, estão posicionadas pinças metálicas

que prendem as bordas do filme. As correntes de ambos os lados correm sobre os trilhos com a mesma velocidade. Porém, em determinado ponto do forno, as correntes afastam-se simultaneamente uma da outra, provocando a estiragem do filme mono-orientado.

A razão entre a largura do filme final (chamado filme bi-orientado) e do filme mono-orientado, é dado o nome de Taxa de Estiragem Transversal.

O forno de estiragem tem várias zonas independentes com temperaturas diferentes e controladas, cada uma delas com uma função específica.

Na zona de Estiragem Transversal, o filme é aquecido abruptamente e estirado para que as moléculas de poliéster sejam agora também orientadas no sentido transversal da máquina. Depois de estirado, o filme passa por uma zona de cristalização para que não perca a orientação dada às moléculas, e por fim, em uma última zona do forno há um decréscimo de temperatura para resfriar o filme.

Ao sair do forno, o filme passa por um scanner que lê e controla automaticamente a espessura do filme. O scanner varre toda a largura do filme medindo pontualmente sua espessura e corrige qualquer desvio, enviando sinal eletrônico para que a fieira admita mais ou menos massa polimérica.

Antes de chegar à bobinadeira, o filme de poliéster bi-orientado pode ainda passar pelo tratador corona. O tratamento corona tem a função de aumentar a Tensão Superficial do filme, proporcionando uma melhor "molhabilidade" da tinta sobre o filme em operações de impressão.

b.5) Bobinagem

A última etapa de cada linha de produção de filme é a bobinagem, onde são formados os rolos de filmes de poliéster. Nesta etapa, o filme é bobinado sobre mandris de aço para serem posteriormente recortados ou processados. O importante nesta operação é evitar defeitos de bobinagem aplicando-se corretamente as tensões necessárias ao filme e ao rolo de apoio que tem a função de expulsar controladamente o ar que fica entre as camadas de filme.

Após a bobinagem o filme pode estar pronto para ser cortado em bobinas ou pode ser enviado para outros processos de acabamento e/ou tratamentos como:

recobrimento [CONFIDENCIAL] ;

metalização a vácuo, onde uma fina camada de alumínio é depositada sobre o filme a fim de conferir maiores propriedades de barreira e aspecto visual.

c) Corte de bobinas

Os rolos provenientes das linhas de produção são recortados e transformados em bobinas nas dimensões solicitadas pelos clientes.

O filme de poliéster é enrolado em suporte de papelão formando uma bobina que é coberta com uma camada de plástico. Estas são transportadas, paletizadas, suspensas por laterais de madeira em conjuntos unitários ou em grupo de até 4 bobinas. O conjunto de bobinas é fixado ao estrado de madeira e amarrado por fitas de arquear e finalmente envolvido por filme encolhível para que sejam protegidas de contaminações e avarias durante o transporte e/ou estocagem.

Dessa forma, para fins de avaliação preliminar de interesse público, os filmes PET integram uma cadeia produtiva que apresenta: (a) no segundo elo a montante, Ácido Tereftálico Purificado (PTA) e do Mono-Etileno Glicol (MEG); (b) no elo imediatamente anterior, resina PET; (c) no elo imediatamente posterior, aplicações industriais e embalagens flexíveis; e, por fim, (d) diversos setores industriais que atendem aos consumidores finais.

2.1.3. Substitutibilidade do produto sob análise

Nesta seção, averíguam-se informações acerca da existência de produtos substitutos ao produto sob análise da medida de defesa comercial tanto pelo lado da oferta quanto pelo lado da demanda.

Na presente avaliação de interesse público, não foram obtidas informações relacionadas à possibilidade de substituição dos filmes PET por outro produto, seja pela ótica da oferta ou da demanda.

Valendo-se de informações de informações obtidas no âmbito de um processo anterior, na avaliação de interesse público acerca da aplicação de medidas antidumping definitivas sobre as importações de filmes PET originárias do Peru e do Bareine, concluída em 2019, concluiu-se que:

(...) embalagens flexíveis de plástico não são substitutas perfeitas de embalagens feitas por outro material. Contudo, não se pode afirmar categoricamente que as embalagens flexíveis de plástico de filmes PET não sejam substituídas por aquelas feitas de outros tipos de plástico, como poliéster (BOPET) e BOPP, dado que não foram apresentados elementos de substitutibilidade preço da demanda e da oferta.

Assim, espera-se aprofundar a análise sobre substitutibilidade do produto em questão com a participação das partes interessadas ao longo da presente avaliação de interesse público.

2.1.4. Concentração de mercado do produto

Passa-se, então, a analisar a estrutura de mercado, de forma a avaliar em que medida a aplicação de uma medida de defesa comercial pode prejudicar a concorrência, reduzir a rivalidade e influenciar eventual poder de mercado da indústria doméstica.

Nesse contexto, o Índice Herfindahl-Hirschman (HHI) pode ser utilizado para o cálculo do grau de concentração dos mercados. Esse índice é obtido pelo somatório do quadrado dos market shares de todas as empresas de um dado mercado. O HHI pode chegar até 10.000 pontos, valor no qual há um monopólio, ou seja, há uma única empresa com 100% do mercado.

De acordo com o Guia de Análise de Atos de Concentração Horizontal, emitido pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), os mercados são classificados da seguinte forma:

a) Não concentrados: HHI abaixo de 1500 pontos;

b) Moderadamente concentrados: HHI entre 1.500 e 2.500 pontos; e

c) Altamente concentrados: HHI acima de 2.500.

Nos termos da Circular Secex nº 33/2020, definiu-se como indústria doméstica a linha de produção de filmes PET da empresa Terphane Ltda., única fabricante nacional do produto sob análise, respondendo, portanto, pela totalidade da produção nacional.

Quanto à oferta internacional, para fins de avaliação preliminar de interesse público, os valores das participações de mercado das origens investigadas e de outros países exportadores de filmes PET para o Brasil foram calculados de forma agregada, sem segmentação por agente. Foram considerados todos os países que exportaram filmes PET para o Brasil entre T1 e T10, mas, para apresentação dos dados neste documento, os países com participações menos significativas foram agregados, conforme tabela que segue:

Mercado Brasileiro de filmes PET (%) e cálculo do Índice HHI

	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10
Indústria doméstica	50-60	60-70	60-70	60-70	50-60	60-70	60-70	50-60	60-70	70-80
China	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Egito	0-10	0-10	0-10	10-20	20-30	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10
Índia	0-10	0-10	0-10	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Peru	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	10-20	20-30	20-30	20-30	10-20
México	10-20	10-20	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Bahrein	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	10-20	0-10	0-10
EUA	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
EAU	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Turquia	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Tailândia	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Coreia do Sul	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Taiwan (Formosa)	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Alemanha	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Paquistão	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Uruguai	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Demais países	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
HHI	3.470	4.388	4.400	4.346	3.906	3.937	4.247	4.045	4.558	5.387

Ao observar o período como um todo, percebe-se que o mercado permaneceu altamente concentrado, com níveis superiores a 2.500 pontos, durante todo o intervalo de tempo considerado. Ademais, verifica-se um movimento de concentração, tendo a pontuação do índice HHI passado de 3.470 pontos em T1 para 5.387 em T10, um aumento de 55%.

Tal movimento é resultado dos ganhos de market share alcançados pela indústria doméstica e da consequente redução de participação das importações no mercado brasileiro. De T1 a T10, a Terphane aumentou sua fatia de mercado em [CONFIDENCIAL]., alcançando o percentual de [CONFIDENCIAL] 70-80% no final do período, contra [CONFIDENCIAL] 20-30% de participação das importações totais.

A partir dos dados disponíveis, observa-se correlação temporal entre os aumentos da concentração do mercado e as aplicações de medidas de defesa comercial. Com efeito, México e EAU estavam entre as origens mais relevantes para o mercado brasileiro entre T1 e T3 e, a partir da aplicação das medidas antidumping em T4, esses países passaram a exportar quantidades pouco significativas de filmes PET para o Brasil. Da mesma forma, Egito e Índia detinham participações representativas no mercado brasileiro em T4 e T5 e, a partir da aplicação das medidas antidumping em T6 e da medida compensatória em T7, as exportações desses países passaram a ser insignificantes ou inexistentes.

Nesse contexto, vale retomar aqui que, no âmbito da avaliação de interesse público acerca da aplicação de medidas antidumping definitivas sobre as importações de filmes PET originárias do Peru e do Bareine, indicou-se que parte das sucessivas medidas de defesa comercial aplicadas incidiam sobre os mesmos grupos empresariais, os quais possuem plantas de fabricação de filmes PET em mais de uma origem, e que conseguiriam desviar suas exportações para outro país diante da aplicação da aplicação de uma medida de defesa comercial pelo Brasil. Naquela oportunidade, o Parecer SEI nº 9/2019/CGIP/SECEX/SECINT-ME concluiu o seguinte:

É possível se inferir, pela análise das importações brasileiras detalhadas por grupo empresarial que, ainda que seja elevado o número de medidas de defesa aplicadas pelo Brasil no mercado de filmes PET, em grande parte essa diversidade de origens se dá porque os grupos empresariais destinatários das medidas de defesa comercial possuem plantas também em outros países. Assim, grande parte das medidas simplesmente parecem ter sido replicadas em relação aos mesmos grupos exportadores, que, à medida que enfrentavam a aplicação de medidas sobre origens onde estavam localizadas algumas de suas plantas fabris, passavam em seguida a exportar a preços de dumping para o Brasil por meio de plantas situadas em outra origem, e assim por diante, reforçando a percepção de criação de comércio (via desvio de comércio), e não de destruição de comércio.

Já no âmbito deste processo, é importante que tal análise seja atualizada. Isso porque o intervalo temporal de análise da mencionada avaliação de interesse público, realizada em 2019, se encerrou em junho de 2017, período que se insere em T8 da presente avaliação. Esse ponto é importante, pois, de T2 a T8, a concentração de mercado oscilou relativamente pouco e apresentou até uma queda, mas, de T8 a T10, essa concentração aumentou 33%, ultrapassando, pela primeira vez, o patamar dos 5.000 pontos.

Como será detalhado mais adiante neste documento, enquanto o mercado brasileiro de filmes PET experimentou um crescimento no período como um todo, as importações totais apresentaram crescimento de menor magnitude até T9 e, em T10, caíram a um patamar muito próximo ao que se verificava em T1. Há que se avaliar, portanto, se diante da aplicação das medidas de defesa comercial em T8 houve o efeito de destruição de comércio, e não de desvio de comércio, como tende a ser de certo modo usual na dinâmica de mercado, em especial diante de grupos empresariais transnacionais.

Dessa forma, observa-se que, após aplicação das medidas de defesa comercial às importações originárias das origens gravadas, houve uma elevação nos níveis de concentração de mercado, o que pode ser explicado pela redução na participação de importações (tanto de origens gravadas quanto de outras origens não gravadas) ao longo do tempo e pelo aumento da participação de mercado da Terphane, única produtora nacional.

Espera-se, então, que, ao longo desta avaliação de interesse público, sejam apresentados elementos atualizados investigar a evolução da concentração do mercado brasileiro de filmes PET inclusive com a análise dos grupos empresariais exportadores ao país.

2.2. Oferta internacional do mercado do produto sob análise

2.2.1. Origens alternativas do produto sob análise

A análise de produtos similares de outras origens busca verificar a disponibilidade de produtos similares ao produto objeto da medida de defesa comercial. Para tanto, verifica-se se existem fornecedores de produto igual ou substituto em outras origens para as quais as medidas antidumping foram aplicadas. Nesse sentido, é necessário considerar também os custos de internação e a existência de barreiras à importação dessas origens, como barreiras técnicas, além de outros elementos que podem dificultar o acesso ao produto estrangeiro.

Convém destacar que mesmo origens gravadas podem continuar a ser ofertantes do produto. Muito embora, em termos de comércio internacional, é possível indicar que, com a aplicação de medidas de defesa comercial, existam desvios de comércio, a depender das características de mercado e do produto, e outras origens passem a ganhar relevância nas importações ao Brasil.

2.2.1.1. Exportações mundiais do produto sob análise

Considerando não se dispor de dados acerca da produção mundial do produto, faz-se necessário avaliar a capacidade exportadora dos principais países atuantes na oferta internacional do produto. Assim, tem-se, na tabela a seguir, os principais exportadores de filmes PET (HS6 - 392062) tendo como referência 2019, com base na disponibilidade de dados do Trade Map. Os dados de quantidade exportada e preço não foram adicionados à tabela, por não estarem disponíveis para países como Índia, Israel e Singapura.

Participação Mundial dos Exportadores

	País exportador	Valor exportado	Participação nas exportações mundiais (%)
1	Coreia do Sul	1.234.654,00	14,80
2	China	1.159.383,00	13,90
3	Japão	1.043.796,00	12,50
4	Alemanha	576.173,00	6,90
5	EUA	506.137,00	6,10
6	Taipé Chinês	450.234,00	5,40
7	Omã	395.274,00	4,70
8	Índia	325.766,00	3,90
9	Tailândia	231.041,00	2,80
10	Itália	210.293,00	2,50
11	Hong Kong	186.318,00	2,20
12	Portugal	185.213,00	2,20
13	Bélgica	184.241,00	2,20
14	Polônia	159.796,00	1,90
15	Turquia	128.611,00	1,50
16	Malásia	115.401,00	1,40
17	Reino Unido	114.811,00	1,40
18	Países Baixos	96.046,00	1,20
19	Bareine	81.324,00	1,00
20	Indonésia	79.284,00	1,00
21	México	78.831,00	0,90
22	Lituânia	78.602,00	0,90
23	Canadá	71.608,00	0,90
24	EAU	61.438,00	0,70
25	Peru	53.907,00	0,60

Em relação às exportações mundiais do produto em 2019, observa-se que as origens sob análise representaram, conjuntamente, 17,8% das exportações mundiais (o Egito teve participação menor que 0,1% nas exportações mundiais referentes ao código 392062). Quando são consideradas todas as origens gravadas, essa participação aumenta para 22,5%.

Por outro lado, a principal origem exportadora, a Coreia do Sul, não foi gravada por medidas de defesa comercial do Brasil, sendo responsável por 14,8% do valor exportado no mundo. Ademais, entre as dez origens mais relevantes, outras sete, além da já citada Coreia do Sul, não são objeto de medidas de defesa comercial brasileiras, totalizando 55,7% das exportações mundiais.

2.2.1.2. Fluxo de comércio (exportações - importações) do produto sob análise

Adicionalmente, com o intuito de avaliar o perfil dos maiores exportadores listados acima, buscou-se também identificar as importações de tais origens com base no fluxo de comércio (exportações - importações), em termos de valor, dos principais países exportadores no nível do produto (HS6), conforme tabela a seguir:

Fluxo de Comércio por País - 2019

	País exportador	Valor
1	Coreia do Sul	755.008,00
2	China	- 1.063.502,00
3	Japão	550.483,00
4	Alemanha	120.444,00
5	EUA	- 409.252,00
6	Taipé Chinês	310.553,00
7	Omã	390.229,00
8	Índia	241.764,00
9	Tailândia	142.084,00
10	Itália	- 148.037,00
11	Hong Kong	-89.329,00
12	Portugal	151.893,00
13	Bélgica	7.551,00
14	Polônia	36.542,00
15	Turquia	29.856,00
16	Malásia	2.748,00
17	Reino Unido	-149.272,00
18	Países Baixos	-13.567,00
19	Bareine	79.905,00
20	Indonésia	-55.180,00
21	México	-188.652,00
22	Lituânia	69.351,00
23	Canadá	-103.013,00
24	EAU	28.823,00
25	Peru	33.552,00

Em relação às origens gravadas, verificou-se que a Índia possui o maior superávit comercial no produto, ratificando o perfil exportador dessa origem, em contraponto a outra origem gravada, China, com déficit comercial expressivo. Das origens não gravadas, destacam-se os déficits registrados em relação a EUA e Itália, além do superávit apresentado pela Coreia do Sul.

2.2.1.3. Importações brasileiras do produto sob análise

No exame de possíveis fontes alternativas, há ainda que se observar o perfil das importações brasileiras desde a primeira investigação antidumping. Nesse sentido, os dados abaixo apresentam a evolução das importações.

Verifica-se que, no período da investigação original, as importações das origens sob análise apresentaram crescimento expressivo, passando de [CONFIDENCIAL] em T1 para [CONFIDENCIAL] em T5, quando passaram a corresponder a [CONFIDENCIAL] 80-90% das importações totais. Em seguida, após a aplicação das medidas antidumping sobre as importações de China, Egito e Índia em T6 e da medida compensatória sobre as importações da Índia em T7, essas importações caíram praticamente com a mesma intensidade com que haviam crescido, de forma que a participação nas importações totais foi de apenas [CONFIDENCIAL] 0-10% em T10.

Entre as demais origens gravadas, destaca-se, até T3, a participação do México, quando era responsável sozinho por [CONFIDENCIAL] 30-40% das importações totais brasileiras. Após a aplicação das medidas antidumping sobre as importações de EAU, México e Turquia em T4, as importações peruanas começam a despontar como alternativas para abastecimento do mercado brasileiro, chegando a representar [CONFIDENCIAL] 60-70% das importações totais em T9.

Tais trajetórias das importações indicam o desvio de comércio identificado no âmbito da avaliação de interesse público acerca da aplicação de medidas antidumping definitivas sobre as importações de filmes PET originárias do Peru e do Bareine, conforme já mencionado no subitem 2.1.4.

Evolução das importações (t)

Origens	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10
China	100,0	465,0	834,9	473,2	646,7	115,4	109,1	204,3	256,5	190,7
Egito				100,0	211,3	121,1	0,0	-	-	-
Índia	100,0	679,2	1.280,9	2.074,1	1.911,1	452,0	200,1	140,8	297,0	182,5
Total sob análise	100,0	563,3	1.039,8	2.195,3	3.312,3	1.465,1	150,9	175,1	275,1	187,0
Peru					100,0	776,2	1.778,3	1.755,5	2.421,3	1.608,6
México	100,0	109,1	114,9	40,5	-	0,0	0,1	3,4	7,1	3,0
Bareine						100,0	100,8	170,7	51,1	0,7

EUA	100,0	152,5	139,0	137,7	133,0	99,5	112,7	81,8	124,2	114,7
EAU	100,0	52,7	20,9	-	5,8	0,0	0,7	0,3	-	-
Turquia	100,0	18,8	11,2	15,8	6,4	9,4	9,8	40,9	30,5	23,1
Tailândia					100,0	20.303,8	74.149,7	13.241,1	24.705,4	63.156,2
Coréia do Sul	100,0	61,8	56,2	67,0	44,9	32,2	75,3	93,9	110,4	63,6
Taiwan (Formosa)	100,0	188,6	157,3	134,4	23,4	125,7	148,8	140,9	110,4	103,1
Alemanha	100,0	93,6	94,3	121,7	167,6	210,7	218,5	222,6	69,1	43,0
Paquistão				100,0	409,5	-	-	-	332,9	5.141,5
Demais países*	100,0	27,0	47,2	73,9	42,8	117,4	85,0	132,1	89,7	69,3
Total exceto sob análise	100,0	69,5	56,9	30,6	21,0	71,0	119,1	130,5	131,4	98,5
Total geral	100,0	83,5	84,8	91,8	114,2	110,4	120,0	131,8	135,5	101,0

Participação nas importações totais (%)

Origens	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10
China	0-10	0-10	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Egito	0-10	0-10	0-10	30-40	50-60	30-40	0-10	0-10	0-10	0-10
Índia	0-10	10-20	10-20	20-30	20-30	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Total sob análise	0-10	10-20	30-40	60-70	80-90	30-40	0-10	0-10	0-10	0-10
Peru	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	20-30	50-60	40-50	60-70	50-60
México	20-30	30-40	30-40	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Bareine	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	10-20	10-20	20-30	0-10	0-10
EUA	0-10	10-20	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
EAU	30-40	20-30	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Turquia	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Tailândia	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Coréia do Sul	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Taiwan (Formosa)	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Alemanha	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Paquistão	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Demais países*	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Total exceto sob análise	90-100	80-90	60-70	30-40	10-20	60-70	90-100	90-100	90-100	90-100
Total geral	90-100	90-100	90-100	90-100	90-100	90-100	90-100	90-100	90-100	90-100

Na esteira da análise apresentada na referida avaliação de interesse público realizada em 2019, observa-se que, enquanto há uma alternância entre as trajetórias das origens sob análise e das outras origens gravadas, existe uma tendência de crescimento das importações totais entre T1 e T9, o que levou a se descartar eventual queda significativa de comércio naquela avaliação de interesse público. No entanto, passado o pico de importações T9, as importações totais caíram 25,4% ([CONFIDENCIAL]) até T10, resultado de uma queda expressiva nas importações provenientes das outras origens gravadas, principalmente Bareine e Peru. Com isso, após terem experimentado um crescimento, o volume das importações totais reduziu em 11,51% ([CONFIDENCIAL]) entre T5 e T10. Quando se comparam os extremos da série, houve crescimento de apenas 1% ([CONFIDENCIAL]) entre T1 e T10.

No cenário recente, em contraposição ao movimento de queda das importações sujeitas a medidas antidumping, as importações originárias de Tailândia e Paquistão esboçaram um crescimento, tendo representado [CONFIDENCIAL] 0-10% e [CONFIDENCIAL] 0-10% das importações brasileiras totais de filmes PET em T10. Não obstante, a emersão dessas origens ainda parece tímida.

Nesses termos, em sede de preliminar, verificou-se que, de T5 a T10, houve queda de 11,51% nas importações totais. Nesse mesmo intervalo, as importações das origens sob análise passaram de uma participação de [CONFIDENCIAL] 80-90% das importações totais para [CONFIDENCIAL] 0-10%, enquanto passaram a se destacar as importações peruanas, sendo as mais relevantes para as importações brasileiras em T10, com participação de [CONFIDENCIAL] 50-60%. Entre as origens não gravadas, emergiram com alguma relevância as importações de Tailândia e Paquistão, com representatividade nas importações totais de [CONFIDENCIAL] 10-20% ao final do período de análise.

2.2.1.4. Preço das importações brasileiras do produto sob análise

Para aprofundar o exame da existência de possíveis fontes alternativas do produto, também é válido verificar a evolução de preços cobrados por origens gravadas e não gravadas, conforme quadro abaixo.

Evolução de preço de importações (em números índice de US$ CIF/t)

Origens	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10
China	100,0	95,6	118,3	79,7	75,8	105,9	122,2	129,8	116,4	150,2
Egito				100,0	93,8	86,8	644,9	-	-	-
Índia	100,0	117,8	144,3	97,6	90,3	97,9	107,9	91,8	76,9	102,6
Total sob análise	100,0	105,5	129,9	88,9	83,2	80,6	111,6	118,8	97,8	130,9
Peru					100,0	87,2	77,7	75,8	82,1	88,7
México	100,0	135,1	193,0	144,4	-	651,7	770,5	307,8	172,4	230,5
Bareine						100,0	86,2	80,5	92,0	164,3
EUA	100,0	106,9	133,9	128,2	121,7	193,2	104,7	134,8	141,7	153,0
EAU	100,0	110,9	214,1	-	107,9	113,9	147,8	150,6	-	-
Turquia	100,0	101,3	147,1	135,3	128,4	153,4	107,8	96,8	116,4	128,5
Tailândia					100,0	66,2	52,5	51,5	58,8	67,0
Coréia do Sul	100,0	135,8	106,5	70,9	92,9	151,8	137,0	168,2	160,0	147,0
Taiwan (Formosa)	100,0	133,8	176,9	128,0	144,3	259,4	198,7	213,9	165,5	176,1
Alemanha	100,0	140,9	148,5	115,1	106,5	53,1	51,3	51,7	126,5	137,3
Paquistão				100,0	95,6	-	-	-	98,5	93,5
Demais países*	100,0	168,8	99,8	94,9	126,0	121,5	149,8	167,4	97,6	143,1
Total exceto sob análise	100,0	130,3	185,0	172,0	191,8	129,8	95,9	98,8	106,2	116,8
Total geral	100,0	128,7	173,4	126,4	114,9	116,4	96,7	99,8	106,2	118,2

Conforme apresentado acima, observa-se que o preço das origens sob análise evoluiu de forma análoga ao preço médio das importações até T6, principalmente pela elevada penetração das importações analisadas neste intervalo. Com a aplicação do direito antidumping às importações provenientes da China, Egito e Índia em T6, nota-se que o preço médio dessas origens passou a ser superior ao preço médio geral.

Ao se observar o período da investigação original (T1 a T5), a redução de preço foi de 16,8% para as origens em análise, enquanto outras origens gravadas e demais origens apresentaram crescimento de 19,6% e 25% respectivamente. Para esse mesmo período o preço médio geral apresentou aumento de 14,9%.

De T5 a T10, o preço por tonelada de filmes PET praticado pelas origens em análise apresentou crescimento de 57,4%, comparado com quedas de 6,6% para outras origens gravadas e de 36% para as demais origens. Além disso, a partir de T6, o preço de importação das origens em análise passou a ser superior tanto ao preço médio geral quanto ao preço das outras origens gravadas, ficando abaixo apenas do preço praticado pelas demais origens.

Em termos da evolução dos preços de importação, observou-se que as origens em análise foram as ofertantes com preços inferiores a todas as outras origens de T3 a T5. Tal fato foi possivelmente alterado em função da aplicação do direito antidumping em T6, com a redução de importações em volume e a elevação de preços, quando se observou que a Tailândia teve preço médio inferior aos demais países gravados ou não. Ademais, esse comportamento relativo ao preço médio da Tailândia se repetiu de T7 a T9. Em T10 a origem com menor preço médio dentre todas foi o Paquistão. Cumpre destacar que tanto Tailândia quanto Paquistão não estão entre as origens em análise e tampouco estão gravadas. Destaque-se ainda que o Peru apresenta preço bastante competitivo, apresentando o terceiro menor preço praticado em T10 entre todas as origens. A importância do Peru fica ainda mais clara quando se considera a preferência tarifária em vigor, conforme destacado no item 2.2.2.3 deste documento, e a sua grande participação nas importações totais de filmes de PET.

2.2.1.5. Conclusões preliminares sobre origens alternativas

Considerando o quanto exposto, observam-se os seguintes indícios preliminares:

a) Dada a ausência de dados de produção mundial de filmes PET atualizada e levando-se em conta as exportações mundiais do produto em 2019, as origens sob análise representam conjuntamente 17,8% das exportações mundiais do produto em termos de valor. Ademais, quando são consideradas todas as oito origens gravadas, essa participação aumenta para 22,5%. Isoladamente, a China é o segundo principal ofertante mundial do produto, em termos de exportação, sendo responsável por 13,9% das exportações mundiais em valor ficando atrás apenas da Coreia do Sul, responsável por 14,8%.

b) Sobre o fluxo comercial, em relação às origens sob análise, verificou-se que a Índia possui o maior superávit comercial no produto, ratificando o perfil exportador dessa origem, em contraponto a outra origem gravada, China, com déficit comercial expressivo. Considerando todas as origens, a Coreia do Sul, origem não gravada, destaca-se por ter o maior superávit comercial.

c) Em termos de volume de importações, constatou-se que, no período de presente revisão, o volume total de importações reduziu 8,5% e as importações das origens sob análise decresceram em 87,2%. Mesmo que China e Índia tenham se revelado como ofertantes regulares ao longo de todo o período, seus volumes foram pouco expressivos. O Egito, por sua vez, não teve exportações de filmes PET ao Brasil entre T8 e T10.

d) Em termos da evolução de preços de importação, observou-se que as origens sob análise foram as ofertantes com preços inferiores às demais origens de T3 a T5. Tal fato foi possivelmente alterado em função da aplicação do direito antidumping em T6, com a redução de importações em volume e elevação de preços para tais origens em análise. Por outro lado, observou-se que a origem alternativa Tailândia teve preço médio inferior à totalidade dos países (gravados ou não) de T6 a T9, sendo o principal ofertante competitivo em preço na oferta internacional. Outra origem alternativa que se destaca é o Paquistão, por apresentar o menor preço médio dentre todas as origens em T10.

e) Enquanto o mercado brasileiro de filmes PET experimentou um crescimento no período como um todo, as importações totais apresentaram crescimento de menor magnitude até T9 e, em T10, caíram a um patamar muito próximo ao que se verificava em T1. Há que se avaliar, portanto, se diante da aplicação das medidas de defesa comercial em T8 houve o efeito de destruição de comércio, e não de desvio de comércio, como tende a ser de certo modo usual na dinâmica de mercado, em especial diante de grupos empresariais transnacionais.

f) Outra origem possível de importação de filmes PET para o Brasil, a Coreia do Sul - grande exportador mundial -, ainda não se mostrou, na prática, como origem alternativa devido ao alto preço quando comparado às demais origens (gravadas ou não).

Assim, há indícios preliminares que sinalizam a relevância das origens sob análise, o que torna necessário examinar com mais detalhe a existência de fontes alternativas do produto sob análise, aprofundando as questões relativas à disponibilidade de oferta mundial, inclusive com dados de produção mundial, perfil exportador dos países, bem como informações sobre os grupos exportadores atuantes neste mercado, conforme avaliação de interesse público anterior.

Nesse sentido, espera-se que as partes interessadas na revisão de final de período em curso contribuam com dados e informações que possam auxiliar o exame da oferta internacional de filmes PET.

2.2.2. Barreiras Tarifárias e Não Tarifárias ao produto sob análise

2.2.2.1. Medidas de defesa comercial aplicadas ao produto

Com base em informações do Parecer SDCOM nº 15/2020 e do sítio eletrônico do Portal Integrado de Inteligência Comercial (Integrated Trade Intelligence Portal - I-TIP) da Organização Mundial do Comércio ("OMC"), há medidas antidumping aplicadas pela Coreia do Sul e pelos Estados Unidos, desde 2008, sobre filmes PET originários da China. Com relação aos produtos originários da Índia, há medidas antidumping vigentes, aplicadas pela Coreia do Sul em 2008 e pelos Estados Unidos em 2002. Além disso, encontram-se vigentes medidas compensatórias aplicadas pelos Estados Unidos, desde 2002 e pela Turquia, desde 2009, sobre os produtos indianos.

Não foram identificadas medidas de defesa comercial aplicadas por outros países sobre os filmes PET de origem egípcia.

Nota-se, portanto, que duas das três origens sob análise também são alvo de medidas de defesa comercial aplicadas por outros países.

A tabela abaixo condensa as informações sobre aplicações de medida de defesa comercial atualmente em vigor sobre importações de filmes de PET constantes do Portal Integrado de Inteligência Comercial da OMC.

Medidas de defesa comercial aplicadas ao produto

País impondo a medida	País afetado	Tipo de medida	Em vigor desde
Brasil	Bareine	AD	2019
Brasil	China	AD	2015
Brasil	Egito	AD	2015
Brasil	Índia	AD	2015
Brasil	Índia	MC	2016
Brasil	México	AD	2012
Brasil	Peru	AD	2019
Brasil	Turquia	AD	2012
Brasil	Emirados Árabes Unidos	AD	2012
Coreia do Sul	China	AD	2008
Coreia do Sul	Índia	AD	2008
Coreia do Sul	Taipé Chinês	AD	2018
Coreia do Sul	Tailândia	AD	2018
Coreia do Sul	Emirados Árabes Unidos	AD	2018
Turquia	Índia	MC	2009
Estados Unidos	China	AD	2008
Estados Unidos	Índia	AD	2002
Estados Unidos	Índia	MC	2002
Estados Unidos	Taipé Chinês	AD	2002
Estados Unidos	Emirados Árabes Unidos	AD	2008

2.2.2.2. Tarifa de importação

A tarifa relativa aos itens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da NCM, referentes ao produto sob análise esteve em 16% ao longo de toda a série analisada. Ao se considerar o nível agregado do produto objeto (HS6 392062), para fins de comparação com o cenário internacional, verifica-se que a tarifa brasileira de 12,5% é mais alta que a cobrada por 72,9% dos países que reportaram suas alíquotas à OMC.

Ademais, a tarifa externa comum é mais elevada que a dos principais exportadores mundiais: Coreia do Sul (6,5%), China (6,5%) e Japão (4,8%).

2.2.2.3. Preferências tarifárias

Os itens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da NCM, referentes ao produto sob análise, são objeto das seguintes preferências tarifárias, concedidas pelo Brasil/Mercosul, que reduzem a alíquota do imposto de importação incidente sobre o produto:

Preferências Tarifárias - NCM 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99

País/Bloco	Base Legal	Preferência Tarifária
Argentina	ACE18 - Mercosul	100%
Bolívia	ACE36-Mercosul-Bolivia	100%
Chile	ACE35-Mercosul-Chile	100%
Colômbia	ACE59 - Mercosul - Colômbia	100%
Cuba	APTR04 - Cuba - Brasil	28%
Equador	ACE59 - Mercosul - Equador	100%
Israel	ALC-Mercosul-Israel	60%
México	APTR04 - México - Brasil	20%
Paraguai	ACE18 - Mercosul	100%
Peru	ACE58 - Mercosul - Peru	100%
Uruguai	ACE18 - Mercosul	100%
Venezuela	ACE59 - Mercosul - Venezuela	100%

Nota-se que o Peru, uma das origens gravadas, possui preferência tarifária de 100% em vigor e é a principal origem das importações brasileiras de filmes PET de T6 a T10.

Cumpre destacar que, por meio do Decreto nº 9.229, de 6 de dezembro de 2017, foi internalizado Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e o Egito, com reduções tarifárias de 10% ao ano. Para as NCMs 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99, constatou-se que elas estão enquadradas na lista de concessões tarifárias do Mercosul no grupo "D". Nesse contexto, de acordo com o artigo 11.1 do Decreto n. 9.229, de 06 de dezembro de 2017, publicado no D.O.U de 07 de dezembro de 2017, as "tarifas aduaneiras e encargos com efeito equivalente aplicados por cada Parte sobre a importação dos bens originários da outra Parte listados nos Anexos I.1 e I.2 serão gradativamente eliminados, da seguinte forma categoria 'D' - em 10 (dez) etapas iguais, sendo a primeira etapa na data da entrada em vigor deste Acordo e as outras 9 (nove) etapas seguintes em intervalos de 12 (doze) meses".

Dessa forma, as tarifas para exportações de Filmes PET do Egito possuem as seguintes reduções em vigor ou programadas:

Desgravação Egito - NCM 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99

Entrada em vigor da preferência para o Egito	% de desgravação sobre tarifa aplicada
07 de Dezembro de 2017	10%
07 de Dezembro de 2018	20%
07 de Dezembro de 2019	30%
07 de Dezembro de 2020	40%
07 de Dezembro de 2021	50%
07 de Dezembro de 2022	60%
07 de Dezembro de 2023	70%
07 de Dezembro de 2024	80%
07 de Dezembro de 2025	90%
07 de Dezembro de 2026	100%

2.2.2.4. Temporalidade da proteção do produto

Conforme já descrito no item 1.3 supra, a primeira medida de defesa comercial aplicada às importações de filmes PET ocorreu em 2008 (face à Índia e Tailândia) e se encerrou em 2013. Por outro lado, houve aplicação de novas medidas antidumping (i) em 2012 em relação às exportações para o Brasil vindas dos Emirados Árabes Unidos, México e Turquia (as quais foram reaplicadas em 2018) e (ii) em 2015, face à China, Egito e índia.

Assim, ainda que de modo não contínuo, constata-se lapso temporal de mais de 10 (dez) anos pelo qual se estende a aplicação de medidas de defesa comercial, que vêm sendo aplicadas a diferentes origens

2.2.2.5. Outras barreiras não tarifárias

Quanto às barreiras técnicas, o produto objeto em análise está sujeito aos seguintes regulamentos técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ("ANVISA"): (i) Resolução Brasileira RDC nº 51, de 26 de novembro de 2010; (ii) Resolução Brasileira RDC nº 105, de 19 de maio de 1999; (iii) Resolução Brasileira RDC nº 56, de 16 e novembro de 2012; (iv) Resolução Brasileira RDC nº 17, de 17 de março de 2008; e (v) Resolução Brasileira RDC nº 26, de 2 de julho de 2015.

Não se tem informações de que estes regulamentos representem barreiras à importação de filmes PET pelo Brasil. Ademais, não foram identificados elementos que apontem a existência de outras barreiras não tarifárias aplicadas aos filmes PET.

2.3. Oferta Nacional do produto sob análise

2.3.1. Consumo nacional aparente do produto sob análise

Para compreensão da oferta de filmes PET no Brasil no longo prazo, descreve-se o mercado brasileiro do produto, a partir dos dados utilizados na investigação original, bem como na revisão de final de período em curso. Ressalte-se que não houve consumo cativo por parte da indústria doméstica, logo a plena correspondência entre o consumo cativo e o mercado brasileiro. O volume de vendas, líquido de devoluções, e a participação da indústria doméstica e países importadores no mercado doméstico de filmes PET estão expostos na tabela a seguir:

Mercado Brasileiro (em números índice de toneladas)

	Vendas Indústria Doméstica (t)		Importações Origens em análise (t)		Importações Outras Origens (t)		Mercado Brasileiro
	(t)	Participação (%)	(t)	Participação (%)	(t)	Participação (%)	(t)
T1	100,0	50-60	100,0	0-10	100,0	40-50	100,0
T2	125,7	60-70	563,0	0-10	69,5	20-30	106,4
T3	128,1	60-70	1.039,3	10-20	57,0	20-30	108,3
T4	136,3	60-70	2.194,1	20-30	30,6	10-20	116,0
T5	130,4	50-60	3.310,6	30-40	21,0	0-10	123,0
T6	140,1	60-70	1.464,5	10-20	71,0	20-30	126,5
T7	158,2	60-70	151,0	0-10	119,1	30-40	140,8
T8	161,4	50-60	175,1	0-10	130,5	30-40	147,8
T9	191,8	60-70	275,1	0-10	131,4	30-40	166,1
T10	211,2	70-80	186,8	0-10	98,5	20-30	160,8

Ao longo da série analisada, que se inicia no período de análise de dano da investigação original do direito antidumping em tela e compreende o período da revisão, o mercado brasileiro apresentou crescimento de 60,8% de T1 a T10.

No período de T1 a T5, o mercado brasileiro médio se situava em [CONFIDENCIAL] toneladas, enquanto já no período da vigente revisão o mercado brasileiro representa cerca de [CONFIDENCIAL]toneladas. Ademais, a principal ocupação do mercado brasileiro na investigação original foi relativa às vendas da indústria doméstica ([CONFIDENCIAL]60-70%), como também observado na atual revisão ([CONFIDENCIAL] 60-70%), inclusive com ligeira alta em termos relativos de [CONFIDENCIAL] .

De T1 a T5 houve aumento de 23% do mercado brasileiro, respondendo principalmente à evolução das vendas da indústria doméstica, que cresceram 30,4%, e pelo crescimento de 3210,6% das importações em análise, enquanto as importações das outras origens apresentaram redução de 79%.

Quando se compara T6 com T10, novamente se observa crescimento do mercado brasileiro, dessa vez em 27,1%. Uma vez mais o principal fator foi o aumento das vendas da indústria doméstica, em 50,7%, e crescimento de 38,8% das importações de outras origens. Por sua vez, as importações das origens sob análise sofreram redução de 87,2%.

No período da presente revisão, após a aplicação do direito antidumping em T6, constatou-se crescimento da participação da indústria doméstica no mercado brasileiro com a queda das importações das origens sob análise, em que a participação da indústria doméstica evoluiu de [CONFIDENCIAL]60-70% para [CONFIDENCIAL]70-80% do mercado brasileiro neste período (T6 a T10).

A participação das origens sob análise no mercado brasileiro foi relevante principalmente de T4 a T6, este último coincidente com a aplicação do direito antidumping analisado. De T6 a T10, o volume das importações das origens analisadas pelo mercado brasileiro reduz-se em 87,2%.

Em termos gerais, observa-se preliminarmente que a indústria doméstica elevou a sua participação no mercado brasileiro desde o período inicial da série em T1, [CONFIDENCIAL]50-60%, para [CONFIDENCIAL]70-80% em T10.

2.3.2. Risco de desabastecimento e de interrupção do fornecimento em termos quantitativos

Em que pese a ausência de informações sobre eventual desabastecimento até o presente momento, busca-se preliminarmente compreender a evolução do fornecimento da indústria doméstica e de sua capacidade de ofertar o produto sob análise e de seu grau de ociosidade por meio da evolução do mercado brasileiro, da produção de filmes PET e da capacidade efetiva instalada, conforme tabela abaixo:

Capacidade Instalada, Produção, Grau de ocupação e Mercado Brasileiro
(em números índice de toneladas)

	Capacidade Instalada Efetiva (t)	Produção (t)	Grau de Ocupação (%)	Mercado Brasileiro (t)
T1	100,0	100,0	60-70	100,0
T2	100,0	127,7	80-90	106,4
T3	100,0	128,7	80-90	108,3
T4	105,4	129,9	80-90	116,0
T5	105,4	127,5	80-90	123,0
T6	192,8	158,2	50-60	126,5
T7	192,8	164,8	50-60	140,8
T8	192,8	160,0	50-60	147,8
T9	192,8	188,7	60-70	166,1
T10	192,8	199,5	60-70	160,8

Ao longo de todo período de análise (T1 a T10), o grau de ocupação da indústria doméstica foi, em média, de [CONFIDENCIAL]70-80%, apresentando produção superior ao mercado brasileiro em 6 dos 10 períodos da série.

Além disso, registra-se que, de T6 a T10, houve elevação da ociosidade da indústria doméstica com cerca de [CONFIDENCIAL]60-70% de grau de ocupação médio neste período, sendo que em T10 o grau de ocupação foi de [CONFIDENCIAL]60-70%. Assim, observa-se que, a princípio, a indústria doméstica teria condições, em termos de volume, de atender todo o mercado brasileiro.

Como a indústria doméstica apresenta vendas no mercado externo, deve-se também observar se existe a possiblidade de priorização de tais operações, o que poderia acarretar risco de desabastecimento ao mercado brasileiro. Para tanto, analisam-se as características da totalidade das operações da indústria doméstica (vendas ao mercado interno e exportações), conforme tabela abaixo.

Operações da indústria doméstica (em números índice de toneladas)

	Vendas internas		Venda no Mercado Externo		Total	
	(t)	%	(t)	%	(t)	%
T1	100,0	50-60	100,0	40-50	100,0	90-100
T2	125,7	50-60	133,5	40-50	128,9	90-100
T3	128,1	60-70	121,2	30-40	125,3	90-100
T4	136,3	60-70	119,3	30-40	129,4	90-100
T5	130,4	60-70	117,8	30-40	125,2	90-100
T6	140,1	50-60	155,8	40-50	146,5	90-100
T7	158,2	60-70	146,6	30-40	153,5	90-100
T8	161,4	60-70	139,4	30-40	152,4	90-100
T9	191,8	60-70	150,6	30-40	175,0	90-100
T10	211,2	60-70	156,2	30-40	188,8	90-100

Os dados permitem inferir que as exportações realizadas pela indústria doméstica não perfazem o principal negócio da empresa em relação ao produto sob análise, apesar do movimento crescente de exportações ao longo dos anos. As exportações da indústria doméstica apresentaram em média [CONFIDENCIAL]30-40% das operações da indústria doméstica, enquanto as vendas no mercado interno representaram [CONFIDENCIAL]60-70%. Além disso, ressalte-se que a participação das exportações no total de vendas da indústria doméstica de filmes PET apresentou redução de [CONFIDENCIAL]p.p. na presente revisão (T6 a T10).

Com base no exposto, há indícios preliminares de que a indústria doméstica disponha de capacidade para atender integralmente a demanda nacional em termos de volume. Não se deve afastar, entretanto, o crescimento da importância das exportações de filmes PET da indústria doméstica ao longo de toda a série analisada.

2.3.3. Risco de restrições à oferta nacional em termos de preço, qualidade e variedade

Nesta seção, busca-se avaliar eventual risco de restrições à oferta nacional em termos de preço, qualidade e variedade. No que se refere à análise de preço, averígua-se a existência de elementos que possam indicar eventual exercício de poder de mercado. Para isso, compara-se a evolução dos preços praticados pela indústria doméstica tanto com a trajetória dos custos de produção, como com índices de preços associados ao setor e os preços de importações do produto.

2.3.3.1. Risco de restrições à oferta em termos de preço

Em termos de restrição à oferta, avalia-se eventual risco de restrições à oferta nacional em termos de preço. Inicialmente, a análise do presente documento se concentra na evolução do preço de filmes PET no mercado brasileiro ao longo do histórico de aplicação do direito antidumping.

O comportamento dos preços praticados pela indústria doméstica em relação aos custos não revelou, a priori, uma restrição à oferta. Destaca-se que em nenhum período da série os custos de produção foram superiores ao preço da indústria doméstica no mercado interno. Cumpre destacar que houve deterioração da relação custo e preço quando se compara o índice médio na investigação original, [CONFIDENCIAL]80-90%, com o da presente revisão, [CONFIDENCIAL]80-90%. De todo modo, houve tendência de acompanhamento dos custos em relação aos preços da indústria doméstica, sem efeitos de descolamento, em que pede ligeiro crescimento dos preços em T10.

Em adição ao exercício anterior, avaliou-se o comportamento de preços da indústria doméstica frente ao Índice de Preços ao Produtor Amplo - Origem (IPA-OG) Produtos Industriais, da Fundação Getúlio Vargas, utilizado para correção de preços nos processos de defesa comercial, ambos em número índice (base 100).

Observou-se oscilação na trajetória do comportamento de preços da indústria doméstica, muito embora com evolução sempre inferior ao índice analisado. Nesse contexto, constatou-se que de T7 para T8 o preço da indústria doméstica inclusive apresentou queda, enquanto houve elevação do preço geral. Já nos períodos posteriores observou-se comportamento semelhante entre indústria doméstica e o preço geral com movimento de elevação. Ressalte-se nessa trajetória que o aumento no preço de filmes PET pela indústria doméstica manteve-se abaixo à evolução ao índice de preços gerais em análise.

Ainda com relação à evolução de preços, cabe ainda comparar a trajetória no preço dos produtores domésticos de T1 a T10 com o das importações brasileiras de filmes PET. Na tabela a seguir, utiliza-se como base de comparação as importações das origens analisadas (China, Egito e Índia) e a média das importações de outras origens. Cumpre ressaltar que o valor das importações foi convertido de dólares para reais usando por base o câmbio médio alcançado em cada período da análise.

Comparação de preços da indústria doméstica e importações
(em números índice de R$ CIF/t)

	Indústria Doméstica	Origens sob Análise	Outras origens
T1	100,0	100,0	100,0
T2	94,2	93,1	115,0
T3	104,0	109,1	155,4
T4	97,9	87,1	168,7
T5	90,6	90,1	207,9
T6	118,3	121,7	195,9
T7	130,2	202,7	174,2
T8	106,9	190,9	158,8
T9	109,2	172,6	187,4
T10	125,4	254,1	226,8

Primeiramente, segundo a tabela anterior, nota-se que o preço de venda da indústria doméstica tende a ser superior ao preço do produto importado, calculado na condição CIF. Em comparação ao preço praticado pelas origens analisadas, nota-se que o preço da indústria doméstica foi inferior de T7 a T10.

Em relação às demais importações, a indústria doméstica praticou preços superiores em 6 dos 10 períodos analisados, com a exceção de T3 e T5, ressalvando-se a pequena participação em volume dessas origens. De T6 a T10, período compreendido pela revisão, o preço da indústria doméstica em reais foi em média [CONFIDENCIAL] 10-20% inferior ao praticado pelas origens sob análise e [CONFIDENCIAL]0-10% superior ao das outras origens, em suas exportações para o Brasil.

Em termos de evolução ao longo da série, em número índice, nota-se que os preços analisados seguem trajetórias estáveis e bastante semelhantes no período dos primeiros 5 anos da série, enquanto as outras origens apresentaram crescimento constante dos preços. No período da revisão, com base no índice nominal destacado, o preço da indústria manteve-se relativamente estável de T6 a T10, enquanto o preço das origens analisadas mais do que dobrou.

Em suma, em termos da restrição de oferta no tocante a preço, não se verificou um possível descolamento em termos de preços médios praticados pela indústria doméstica em relação aos demais países exportadores listados, como também em relação aos custos de produção da indústria doméstica e à evolução do índice geral agregado, o que indica possível rivalidade em termos de preço neste mercado, ou seja, sem possíveis elementos para abuso de preços pela indústria doméstica, em que pese a elevada concentração de mercado indicada no item 2.1.4.

Não obstante a isso, espera-se ao longo deste processo obter maiores informações acerca da evolução de preços da indústria doméstica, bem como sobre a lógica de precificação deste produto em caráter mais detalhado no mercado doméstico, além de evoluir sobre o impacto de preços na dinâmica do mercado nacional.

2.3.3.2. Risco de restrições à oferta em termos de qualidade e variedade

Não foram identificadas informações sobre possíveis restrições de qualidade e variedade do produto. Dessa forma, não foram obtidos, em termos preliminares, elementos sobre possíveis restrições em termos de qualidade e variedade do produto.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS ACERCA DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE INTERESSE PÚBLICO

Após a análise dos elementos apresentados ao longo da avaliação preliminar de interesse público feita no âmbito do processo de revisão de final de período acerca de medida antidumping aplicada sobre as importações de filmes PET, nota-se que:

a) Filmes PET é um insumo utilizado na produção de embalagens plásticas flexíveis e em algumas aplicações industriais como desmoldagem de telhas e isolamento de cabos elétricos e telefônicos.

b) Não foram ainda obtidos elementos suficientes para concluir sobre possível substitutibilidade do filme PET, pela ótica da demanda e da oferta.

c) O mercado brasileiro foi altamente concentrado, com níveis superiores a 2.500 pontos, ao longo de todo o período de análise (T1 a T10). Nota-se que a concentração se elevou consideravelmente no período da revisão, saindo de 3.937 pontos de T6 para 5.387 em T10, pico de concentração do mercado, com a participação da indústria doméstica de [CONFIDENCIAL]70-80%.

d) Dada a ausência de dados de produção mundial de filmes PET e levando-se em conta as exportações mundiais do produto em 2019, as origens sob análise representam conjuntamente 17,8% das exportações mundiais do produto em termos de valor. Quando são consideradas todas as origens gravadas, essa participação aumenta para 22,5%.

e) Sobre o fluxo comercial, em relação às origens analisadas, verificou-se que a Índia possui o maior superávit comercial no produto, ratificando o perfil exportador dessa origem, em contraponto a outra origem gravada, China, com déficit comercial expressivo. Das origens não gravadas, Coreia do Sul destaca-se por apresentar o maior superávit comercial.

f) Em termos de volume de importações, em sede de preliminar, verificou-se que, de T5 a T10, houve queda de 11,51% nas importações totais. Nesse mesmo intervalo, as importações das origens sob análise passaram de uma participação de [CONFIDENCIAL]80-90% das importações totais para [CONFIDENCIAL]0-10% , enquanto passaram a se destacar as importações peruanas, sendo as mais relevantes para as importações brasileiras em T10, com participação de [CONFIDENCIAL]50-60%. Entre as origens não gravadas, emergiram com alguma relevância as importações de Tailândia e Paquistão, com representatividade nas importações totais de [CONFIDENCIAL]10-20% ao final do período de análise.

g) Em termos da evolução de preços de importação, observou-se que as origens sob análise foram as ofertantes com preços inferiores a demais origens de T3 a T5. Tal fato possivelmente alterado em função da aplicação do direito antidumping em T6, com a redução de importações em volume e elevação de preços para tais origens em análise. Por outro lado, observou-se que a origem alternativa Tailândia teve preço médio inferior à totalidade dos países (gravados ou não) de T6 a T9, sendo o principal ofertante competitivo em preço na oferta internacional. Outra origem alternativa que se destaca é o Paquistão, por apresentar o menor preço médio dentre todas as origens em T10.

h) Enquanto o mercado brasileiro de filmes PET experimentou um crescimento no período como um todo, as importações totais apresentaram crescimento de menor magnitude até T9 e, em T10, caíram a um patamar muito próximo ao que se verificava em T1. Há que se avaliar, portanto, se diante da aplicação das medidas de defesa comercial em T8 houve o efeito de destruição de comércio, e não de desvio de comércio, como tende a ser de certo modo usual na dinâmica de mercado, em especial diante de grupos empresariais transnacionais.

i) Outras origens possíveis de importações de filmes PET para o Brasil, como exemplo a Coreia do Sul - grande exportador mundial, ainda não se mostraram, na prática, origens alternativas para o Brasil.

j) Há medidas antidumping aplicadas pela Coreia do Sul e pelos Estados Unidos, desde 2008, sobre filmes PET originários da China. Com relação aos produtos originários da Índia, há medidas antidumping vigentes, aplicadas pela Coreia do Sul em 2008 e pelos Estados Unidos em 2002. Além disso, encontram-se vigentes medidas compensatórias aplicadas pelos Estados Unidos, desde 2002 e pela Turquia, desde 2009, sobre os produtos indianos.

k) A tarifa brasileira de 12,5% é mais alta que a cobrada por 72,9% dos países que reportaram suas alíquotas à OMC. Além disso, é mais elevada que a dos principais exportadores mundiais: Coreia do Sul (6,5%), China (6,5%) e Japão (4,8%).

l) A aplicação do direito antidumping definitivo está em vigor há mais de dez anos.

m) Em termos da oferta nacional, a indústria doméstica elevou a sua participação no mercado brasileiro desde o período inicial da série em T1 ([CONFIDENCIAL]50-60%) para [CONFIDENCIAL]70-80% em T10.

n) Em face ao risco de desabastecimento, é possível, então, inferir que a indústria doméstica dispõe de capacidade para atender integralmente a demanda nacional em termos de volume.

o) Em termos preliminares da restrição de oferta no tocante a preço, não se verificou um possível descolamento em termos de preços médios praticados pela indústria doméstica em relação aos demais países exportadores listados, como também em relação aos custos de produção da indústria doméstica e à evolução do índice geral agregado, o que indica possível rivalidade em termos de preço neste mercado, ou seja, sem possíveis elementos para abuso de preços pela indústria doméstica

Verifica-se, portanto, que há indícios preliminares de que a aplicação das medidas de defesa comercial possa ter impactado significativamente na oferta internacional do produto sob análise no mercado interno, uma vez que os dados do mercado indicam a queda de rivalidade entre importações e vendas da indústria doméstica em um mercado em que há correlação temporal entre a aplicação das medidas de defesa comercial e a significativa elevação de concentração do mercado ao longo do período de análise (T1 a T10).

Além disso, busca-se na presente avaliação de interesse público compreender a evolução do mercado de filmes PET, tendo em vista elementos de preocupação levantados por ocasião da análise de interesse público estabelecida anteriormente no Parecer SEI nº 9/2019/CGIP/SECEX/SECINT-ME, uma vez que, ainda que não continuamente, o produto tem enfrentado medidas de defesa comercial há aproximadamente 10 anos, inclusive a importantes origens produtoras e exportadoras mundiais.

Nesse contexto, há que se aprofundar as análises sobre os impactos na oferta nacional do produto, sobretudo em termos volume, preço, qualidade e variedade, além de se obter melhor detalhamento sobre a evolução deste mercado e de possíveis restrições à oferta nacional, em que pese a ociosidade da planta produtiva de filmes PET. Apenas com base neste aprofundamento será possível averiguar se a imposição das medidas foi ou não capaz de alterar a dinâmica do mercado nacional, tendo em conta a alta concentração de mercado observada após a aplicação dos direitos antidumping, com a substancial redução das importações gravadas e totais no mercado brasileiro.

Assim, nos termos do artigo 6º, da Portaria SECEX nº 13/2020, entende-se que há motivos para iniciar a avaliação de interesse público, razão pela qual recomenda-se iniciar avaliação de interesse público pela SECEX, nos termos do art. 91, inciso X, alínea "c", do Decreto nº 9.745.

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO Nº 96, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Publica Ajustes SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 179ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 09.12.2020.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto nos artigos 35, 39 e 40 desse mesmo diploma, torna público que na 179ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 9 de dezembro de 2020, foram celebrados os seguintes atos normativos:

AJUSTE SINIEF 44/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, na 179ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o caput da cláusula décima segunda:

"Cláusula décima segunda Em prazo não superior a vinte e quatro horas, contado do momento em que foi concedida a Autorização de Uso da NF-e, de que trata o inciso III da cláusula sétima deste ajuste, o emitente poderá solicitar o cancelamento da respectiva NF-e, desde que não tenha havido a circulação da mercadoria, prestação de serviço ou vinculação à Duplicata Escritural, observadas as normas constantes na cláusula décima terceira deste ajuste.";

II - o caput da cláusula décima quinta-C:

"Cláusula décima quinta-C Os eventos Confirmação da Operação, Desconhecimento da Operação ou Operação não Realizada poderão ser registrados em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de autorização da NF-e.";

III - o caput do Anexo II "Obrigatoriedade de registro de eventos":

"Além da obrigatoriedade prevista no inciso II da cláusula décima quinta-B deste ajuste, o destinatário da NF-e tem o dever de registrar, nos termos do MOC, um dos eventos previstos naquele inciso para toda NF-e que:".

Cláusula segunda Ficam acrescidos os dispositivos a seguir indicados ao Ajuste SINIEF 07/05, com as seguintes redações:

I - o § 8º à cláusula sexta:

"§ 8º A vigência do disposto no § 6º do caput desta cláusula poderá ser antecipada pelas unidades federadas, conforme disposto em Protocolo ICMS.";

II - os incisos IV e V à cláusula décima quarta-A:

"IV - campos da NF-e de exportação informados na Declaração Única de Exportação - DU-E;

V - a inclusão ou alteração de parcelas de vendas a prazo.";

III - os §§ 4º e 5º à cláusula décima quinta-C:

"§ 4º O Evento Ciência da Emissão poderá ser registrado em até 10 (dez) dias, contados da autorização da NF-e.

§ 5º No caso de registro do evento Ciência da Emissão, fica obrigatório o registro, pelo destinatário, de um dos eventos do caput desta cláusula.".

Cláusula terceira Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Secretário da Receita Federal do Brasil - José Barroso Tostes Neto, Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

AJUSTE SINIEF 45/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, que institui o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, na 179ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

A J U S T E

Cláusula Primeira Ficam acrescidos os incisos IV e V ao § 1º-A do art. 7º ao Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, com as seguintes redações:

"IV - campos da nota fiscal de exportação informados na Declaração Única de Exportação - DU-E;

V - a inclusão ou alteração de parcelas de vendas a prazo.".

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Secretário da Receita Federal do Brasil - José Barroso Tostes Neto, Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

AJUSTE SINIEF 46/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Ajuste SINIEF 01/19, que institui a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica, modelo 66, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, na 179ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

A J U S T E

Cláusula primeira Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados do Ajuste SINIEF 01/19, de 5 de abril de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - a cláusula décima terceira:

"Cláusula décima terceira A critério da unidade federada, o emitente pode alterar, eliminar ou acrescentar itens de Notas Fiscais de Energia Elétrica emitidas em períodos de apuração anteriores, obrigatoriamente referenciando o documento a ser modificado e a respectiva indicação do item objeto da alteração ou eliminação.";

II - o inciso II do § 1º da cláusula décima quarta:

"II - Ajuste de itens de Notas Fiscais de Energia Elétrica anteriores, conforme disposto na cláusula décima sexta deste ajuste, na hipótese de a unidade federada do contribuinte emitente adotar o disposto na cláusula décima terceira deste ajuste;";

III - a cláusula décima sexta:

"Cláusula décima sexta Na hipótese de emissão da NF3e com alteração, eliminação ou acréscimo de itens de Notas Fiscais de Energia Elétrica referente a períodos de apuração anteriores, o evento "Ajuste de Itens de NF3e Anteriores", previsto no inciso II do § 1º da cláusula décima quarta deste ajuste, deve referenciar documento a ser modificado e o respectivo item objeto da alteração ou eliminação.";

IV - a cláusula décima sétima:

"Cláusula décima sétima Nas hipóteses permitidas pela legislação da unidade federada, pode ser emitida uma NF3e substituta, devendo ser referenciado o documento substituído.".

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Secretário da Receita Federal do Brasil - José Barroso Tostes Neto, Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

AJUSTE SINIEF 47/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Ajuste SINIEF 30/20, que autoriza a instituição do Selo Fiscal Eletrônico - SF-e, para uso pelos contribuintes do ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, na 179ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

A J U S T E

Cláusula primeira Fica alterado o parágrafo único da cláusula sétima do Ajuste SINIEF 30/20, de 14 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A produção de efeitos deste ajuste em relação aos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina dar-se-á na data prevista em atos específicos das respectivas unidades federadas.".

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Secretário da Receita Federal do Brasil - José Barroso Tostes Neto, Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

AJUSTE SINIEF 48/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Ajuste SINIEF 19/16, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, na 179ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

A J U S T E

Cláusula primeira Fica alterado o § 7º da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 19/16, de 9 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 7º Os Estados do Ceará e Santa Catarina poderão exigir que a emissão e a autorização da NFC-e, modelo 65, seja realizada por meio de equipamento desenvolvido e autorizado para uso fiscal, comandado por meio de programa aplicativo desenvolvido por empresa credenciada pela respectiva Administração Tributária.".

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Secretário da Receita Federal do Brasil - José Barroso Tostes Neto, Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

AJUSTE SINIEF 49/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Ajuste SINIEF 11/11, que estabelece disciplina relacionada com as operações de retorno simbólico e novo faturamento de veículos autopropulsados, máquinas, plantadeiras, colheitadeiras, implementos, plataformas, e pulverizadores, na forma que específica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, na 179ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

A J U S T E

Cláusula primeira Fica alterado o caput da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 11/11, de 30 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Os veículos autopropulsados faturados pelo fabricante de veículos e suas filiais que, em razão de alteração de destinatário, devam retornar ao estabelecimento remetente, podem ser objetos de novo faturamento, por valor igual ou superior ao faturado no documento fiscal originário, sem que retornem fisicamente ao estabelecimento remetente.".

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da sua publicação.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Secretário da Receita Federal do Brasil - José Barroso Tostes Neto, Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

AJUSTE SINIEF 50/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exclusão do Estado de Santa Catarina da cláusula décima sétima e altera o Ajuste SINIEF 19/20, que estabelece procedimento para a concessão, a alteração, a renovação, a cassação e o cancelamento de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS de estabelecimento do setor de combustíveis.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, na 179ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Fica o Estado de Santa Catarina excluído nas disposições da cláusula décima sétima do Ajuste SINIEF 19/20, de 30 de julho de 2020.

Cláusula segunda Fica alterada a cláusula décima sétima do Ajuste SINIEF 19/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula décima sétima O disposto neste ajuste não se aplica aos Estados do Ceará, Paraíba, Rio de Janeiro, Rondônia e São Paulo e ao Distrito Federal.".

Cláusula terceira Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2021.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Secretário da Receita Federal do Brasil - José Barroso Tostes Neto, Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

AJUSTE SINIEF 51/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Ajuste SINIEF 07/09, que autoriza as unidades federadas a emitir Nota Fiscal Avulsa e de Produtor Rural por meio eletrônico de dados em papel formato A4.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, na 179ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 102 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Fica alterada a cláusula terceira do Ajuste SINIEF 07/09, de 3 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula terceira Estes documentos terão validade jurídica em todo território nacional, devendo ser adequados à Nota Fiscal eletrônica - NF-e, até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput desta cláusula não se aplica ao Estado do Acre, devendo os referidos documentos serem adequados à NF-e até 31 de dezembro de 2020.".

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Secretário da Receita Federal do Brasil - José Barroso Tostes Neto, Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

AJUSTE SINIEF 52/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Ajuste SINIEF 16/20, que altera o Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, e o Ajuste SINIEF 27/19, de 13 de dezembro de 2019.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, na 179ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Fica alterada a nota explicativa do CFOP 7.667 - Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final, do Anexo II - CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - CFOP - da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 16/20, de 30 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação, bem como as saídas de combustíveis e lubrificantes para o abastecimento de embarcações e aeronaves nacionais com destino ao exterior.".

Cláusula Segunda Ficam acrescidos os códigos, descrições e notas explicativas a seguir indicados, ao Anexo II - CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - CFOP - da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 16/20:

I - .215 e 1.216:

"1.215 - Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

1.216 - Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.";

II - 2.215 e 2.216:

"2.215 - Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

2.216 - Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.";

III - 5.216:

"5.216 - Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código 1.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.";

IV - 6.216:

"6.216 - Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código 2.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.".

Cláusula terceira Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Secretário da Receita Federal do Brasil - José Barroso Tostes Neto, Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 134/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Convênio ICMS 58/96, que autoriza os Estados e o DF a conceder isenção do ICMS na saída de óleo diesel para embarcação pesqueira, nas condições que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterado o caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 58/96, de 31 de maio de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - na saída promovida por distribuidora de combustíveis, como tal definida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Ministério das Minas e Energia e desde que devidamente credenciada pelas Secretarias de Economia, Fazenda, Finanças ou Tributação das unidades federadas, para o fornecimento de óleo diesel a ser consumido por embarcações pesqueiras nacionais que estejam registradas no órgão controlador ou responsável pelo setor.".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 135/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera Convênio ICMS 03/90, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 03/90, de 30 de maio de 1990, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - a cláusula primeira:

"Cláusula primeira Ficam isentas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - as saídas de óleo lubrificantes usado ou contaminado para estabelecimento re-refinador ou coletor revendedor autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Parágrafo único. O trânsito das mercadorias previstas nesta cláusula até o estabelecimento re-refinador ou coletor revendedor autorizado pela ANP deverá ser acompanhado por Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, emitida pelo destinatário, como operação de entrada, dispensando o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.";

II - a cláusula segunda:

"Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 136/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a adesão do Estado do Mato Grosso e altera o Convênio ICMS 79/20, que autoriza os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos legais, mediante quitação ou parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, inclusive os decorrentes da situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Mato Grosso incluído nas disposições do Convênio ICMS 79/20, de 2 de setembro de 2020.

Cláusula segunda Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 79/20, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - a ementa:

"Autoriza as unidades federadas que menciona a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos legais, mediante quitação ou parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, inclusive os decorrentes da situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) na forma que especifica.";

II - o caput da cláusula primeira:

"Cláusula primeira Ficam os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe autorizados a instituir programa de pagamento e parcelamento de créditos tributários relacionados com o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias - ICM e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, vencidos até 31 de julho de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, espontaneamente denunciados pelo contribuinte, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda proveniente de lançamento de ofício efetuado após a ratificação deste convênio, com redução de até 95% (noventa e cinco por cento) dos juros, multas e demais acréscimos legais, observadas as condições e limites estabelecidos neste convênio e na legislação estadual.".

Cláusula terceira Fica acrescido o § 6º à cláusula quinta do Convênio ICMS 79/20, com a seguinte redação:

"§ 6º Ficam os Estados de Alagoas, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Norte autorizados a estender o prazo disposto no § 2º desta cláusula até 28 de fevereiro de 2021.".

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 137/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Convênio ICMS 03/18, que dispõe sobre a isenção e redução de base de cálculo do ICMS em operação com bens ou mercadorias destinadas às atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam alterados os §§ 3º e 4º da cláusula quarta do Convênio ICMS 03/18, de 16 de janeiro de 2018, que passam a vigorar com a seguintes redações:

"§ 3º A empresa que realizar a aquisição do produto final com a suspensão do pagamento do ICMS fica responsável pelo recolhimento do imposto por meio do estabelecimento que efetivar a sua utilização econômica.

§ 4º A suspensão de que trata o § 1º desta cláusula se encerra no momento em que a empresa adquirente efetivar a utilização econômica dos referidos bens, sendo responsável pelo recolhimento do imposto o estabelecimento que incorporar o bem ou mercadoria ao seu ativo.".

Cláusula segunda Ficam acrescidos os dispositivos a seguir indicados ao Convênio ICMS 03/18, com as seguintes redações:

I - o § 4º ao caput da cláusula primeira:

"§ 4º Para efeitos deste convênio, considera-se utilização econômica a destinação econômica mediante a disponibilização ou emprego dos bens nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, realizada pelo estabelecimento que incorporar o bem ou mercadoria ao seu ativo.";

II - o § 6º ao caput da cláusula quarta:

"§ 6º A empresa adquirente que realizar a aquisição do produto final com suspensão do pagamento do imposto de que trata o §1º desta cláusula e não o destinar no prazo de 3 (três) anos, contado a partir da data de aquisição constante no documento fiscal, fica obrigada, nos termos da legislação da respectiva unidade federada, a recolher, na condição de responsável, o imposto não pago em decorrência da suspensão usufruída pelo fornecedor, bem como os acréscimos legais devidos, calculados a partir da data da ocorrência do fato gerador.".

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir da data prevista no ato normativo editado pela unidade federada que implementar as disposições previstas neste convênio.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 138/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Convênio ICMS 85/20, que autoriza o Estado da Bahia a conceder remissão e anistia relativos a créditos tributários de ICMS na forma que específica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescido o parágrafo único à cláusula quarta do Convênio ICMS 85/20, de 2 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O disposto nesta cláusula poderá ter seus efeitos retroagidos a 1º de julho de 2020.".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 139/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a extinguir, por remissão, os créditos tributários do ICMS devidos pela falta de estorno do crédito presumido de produtos hortifrutícolas.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a extinguir, por remissão, os créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -devidos pela falta de estorno do crédito presumido relativo às aquisições, promovidas até a data da entrada em vigor deste convênio, de produtos hortifrutícolas, decorrentes de operações interestaduais de que trata o art. 8º do Subanexo XIII, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto estadual nº 14.643, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não dispensa o pagamento do crédito tributário exigido mediante a lavratura de Auto de Lançamento e de Imposição de Multa, por falta de estorno do crédito do imposto, cuja cientificação ao sujeito passivo tenha ocorrido até a data da entrada em vigor deste convênio, nem autoriza restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 140/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Convênio ICMS 155/19, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir programa de anistia de débitos fiscais relativos ao ICMS na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterado o § 1º da cláusula quarta do Convênio ICMS 155/19, de 10 de outubro de 2019, que passa a vigorar com as seguinte redação:

"§ 1º A adesão a que se refere o caput desta cláusula deve ser feita até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada, por ato do Poder Executivo do Distrito Federal, desde que não ultrapasse a data de 31 de março de 2021.".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 141/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Estado do Maranhão a conceder crédito outorgado de ICMS equivalente ao valor destinado por contribuinte do imposto participante do Programa "Minha Casa, Meu Maranhão" e no "Cheque Minha Casa".

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Maranhão autorizado a conceder crédito outorgado do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - equivalente a até 100% (cem por cento) do valor destinado pelos seus respectivos contribuintes, credenciados pelos órgãos da administração pública estadual, no âmbito do Programa "Minha Casa, Meu Maranhão" e no "Cheque Minha Casa", de que trata a Lei estadual nº 10.506, de 6 de dezembro de 2016.

Cláusula segunda O incentivo fiscal a ser concedido por meio do benefício de que trata este convênio fica limitado a até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior, correspondente ao montante máximo de recursos disponíveis, a ser fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda para financiamento do Programa, pelos contribuintes credenciados pelos órgãos da administração pública estadual em cada exercício.

Cláusula terceira Legislação estadual poderá dispor sobre a forma, condições, exceções e limites para fruição do benefício de que trata este convênio.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União da sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 30 de abril de 2022.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 142/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Convênio ICMS 51/00, que estabelece disciplina relacionada com as operações com veículos automotores novos efetuadas por meio de faturamento direto para o consumidor.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam acrescidos os dispositivos a seguir indicados ao Convênio ICMS 51/00, de 15 de setembro de 2000, com as seguintes redações:

I - a alínea "b.c" ao inciso I do § 1º da cláusula segunda:

"b.c) com alíquota do IPI de 19%, 37,42%.";

II - a alínea "b.c" ao inciso II do § 1º da cláusula segunda:

"b.c) com alíquota do IPI de 19%, 67,15%.";

III - a alínea "a.t" ao inciso III do § 1º da cláusula segunda:

"a.t) com alíquota do IPI de 19%, 20,90%.".

Cláusula segunda Fica convalidada a aplicação, no período de 5 de julho de 2018 até a data da ratificação deste convênio, dos percentuais previstos nas alíneas "b.c" acrescidas aos incisos I e II e na alínea "a.t" acrescida ao inciso III do § 1º da cláusula segunda do Convênio ICMS 51/00, desde que observadas as suas demais normas.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin

Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 143/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Estado do Maranhão a conceder isenção do ICMS incidente nas prestações de serviço de transporte intermunicipal realizado por meio de ferry boat e revoga a cláusula segunda do Convênio ICMS 218/19.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Maranhão autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - incidente nas prestações de serviço de transporte intermunicipal realizadas por meio de ferry boat.

Cláusula segunda Legislação estadual poderá dispor sobre condições para fruição do benefício previsto neste convênio.

Clausula terceira Fica revogada a cláusula segunda do Convênio ICMS 218/19, de 13 de dezembro de 2019.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2023.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 144/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Convênio ICMS 95/12, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de veículos militares, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam alterados os §§ 3º ao 5º da cláusula primeira do Convênio ICMS 95/12, de 28 de setembro de 2012, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"§ 3º A fruição do benefício previsto neste convênio em relação às empresas e às mercadorias indicadas em Ato do Comando do Ministério da Defesa fica condicionada à publicação do rol das empresas em Ato COTEPE/ICMS, precedida de manifestação favorável das unidades federadas envolvidas.

§ 4º As unidades federadas deverão se manifestar, nos termos do § 3º desta cláusula, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da solicitação de manifestação enviada pela Secretaria Executiva do CONFAZ, sob pena de aceitação tácita.

§ 5º A descrição da mercadoria no Ato do Comando do Ministério da Defesa a que se refere o § 3º desta cláusula, não autoriza a extensão do benefício para produtos que não estejam relacionados aos incisos I a VI do caput desta cláusula.".

Cláusula segunda Ficam convalidados os Atos COTEPE/ICMS publicados em conformidade com as alterações realizadas por este convênio.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da sua ratificação.

"ANEXO II

(CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO ICMS 52/91)

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
10.1	Aparelho para projetar, dispersar ou pulverizar fungicidas, inseticidas e outros produtos para combate a pragas, de uso agrícola, manuais	8424.41.00
10.2	Outros aparelhos para projetar, dispersar ou pulverizar fungicidas, inseticidas e outros produtos para combate a pragas, de uso agrícola	8424.49.00
13.5	Espalhadores de estrume e distribuidores de adubos (fertilizantes)	8432.41.00 8432.42.00

".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 147/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Convênio ICMS 18/95, que concede isenção do ICMS nas operações com mercadorias ou bens, provenientes do exterior, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 145/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder semelhante tratamento tributário do ICMS, vigente nas aquisições diretas de órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, nas operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder semelhante tratamento tributário, vigente em todas as unidade federadas integrantes dos respectivos consórcios, para aquisições diretamente por seus órgãos e suas fundações e autarquias, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - para os mesmos bens, mercadorias ou serviços, adquiridos de forma centralizada, por meio do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - Consórcio Brasil Central, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Nordeste - Consórcio Nordeste, do Consórcio de Integração Sul e Sudeste - COSUD - e do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal - Consórcio Amazônia Legal.

Cláusula segunda O remetente das mercadorias, bens ou serviços deverá informar no campo "informações complementares" da nota fiscal o número da licitação a qual está vinculada a operação ou prestação.

Cláusula terceira Nos termos do Convênio ICMS 153/15, de 11 de dezembro de 2015, o benefício de que trata este convênio será considerado no cálculo do imposto correspondente à diferença de alíquotas nas operações interestaduais.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 146/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Convênio ICMS 52/91, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam alterados os itens 10.1, 10.2 e 13.5 do Anexo II do Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterado o § 3º da cláusula primeira do Convênio ICMS 18/95, de 4 de abril de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Atendidos os requisitos da isenção previstos no § 1º desta cláusula, desde que as importações sejam amparadas por Declaração Simplificada de Importação - DSI ou por Declaração de Importação de Remessa - DIR, nas hipóteses dos incisos V e VI, fica dispensada a apresentação da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS - GLME - na liberação de mercadoria estrangeira.".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 148/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga inciso do Convênio ICMS 133/20, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais e restabelece o prazo final de vigência do Convênio ICMS 94/19, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder crédito presumido, parcelamento, remissão e anistia, como forma de incentivo fiscal à cultura, por intermédio do Sistema de Financiamento à Cultura - SIFC - e de mecanismos como o Tesouro Estadual, o Fundo Estadual de Cultura - FEC - e o Incentivo Fiscal à Cultura - IFC -, entre outros, prorrogado pelo Convênio ICMS 195/19.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica revogado o inciso CCXIII da cláusula primeira do Convênio ICMS 133/20, de 29 de outubro de 2020.

Cláusula segunda Fica restabelecido o prazo final de vigência do Convênio ICMS 94/19, de 5 de julho de 2019, prorrogado para 31 de dezembro de 2021, pelo Convênio ICMS 195/19, de 5 de dezembro de 2019.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 149/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Convênio ICMS 190/17, que dispõe, nos termos autorizados na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, sobre a remissão de créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, bem como sobre as correspondentes reinstituições.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 24, de 7 de janeiro de 1975, e na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o inciso II do § 4º:

"II - o prazo para contestação e sugestão de reenquadramento por outra unidade federada previsto no § 1º desta cláusula terá início com o envio, pela Secretaria Executiva do CONFAZ, da informação prevista no § 5º desta cláusula.";

II - o § 5º:

"5º A Secretaria Executiva do CONFAZ, até o 10º (décimo) dia seguinte à disponibilização do Certificado de Registro e Depósito no site do CONFAZ, deverá informar às demais unidades federadas sobre o reenquadramento.".

Cláusula segunda Fica acrescido o § 3º à cláusula sétima do Convênio ICMS 190/17, com a seguinte redação:

"§ 3º No cumprimento do disposto nesta cláusula e nas demais hipóteses previstas neste convênio, não compete à Secretaria Executiva do CONFAZ a análise e conferência do conteúdo das informações e da documentação entregues pelas Secretarias de Economia, Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação.".

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 150/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Convênio ICMS 142/18, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 6º a 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), na alínea "a" do inciso XIII do § 1º e nos §§ 7º e 8º do art. 13, no art. 21-B e nos §§ 12 a 14 do art. 26, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 142/18, de14 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - os itens 3.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 10.0, 11.0, 13.0, 15.0, 21.0 e 22.0 do Anexo IV:

"

TEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
3.0	03.003.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro descartável
5.0	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copo plástico descartável
6.0	03.006.00	2201	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais; exceto as classificadas no CEST 03.003.00, 03.003.01, 03.005.00, 03.005.01 a 03.005.05, 03.024.00 e 03.025.00
7.0	03.007.00	2202.10.00	Água aromatizada artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes
8.0	03.008.00	2202.99.00	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes
10.0	03.010.00	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em vidro descartável
11.0	03.011.00	2202.10.00 2202.99.00	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02, 03.010.03 e 03.011.01
13.0	03.013.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em lata
15.0	03.015.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrolíticas
21.0	03.021.00	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro retornável
22.0	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro retornável

";

II - os itens 2.0, 3.0, 4.0 e 6.0 do Anexo XII

"

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
2.0	11.002.00	3401.20.90 3808.94.19	Sabões em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, para lavar roupas, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes.
3.0	11.003.00	3401.20.90 3808.94.19	Sabões líquidos para lavar roupas, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes.
4.0	11.004.00	3402.20.00 3808.94.19	Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes.
6.0	11.006.00	3402.20.00 3808.94.19	Detergente líquido para lavar roupa, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes.

";

III - os itens 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16 e 18 em "BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS CONSTANTES DOS ANEXOS IV E XVII" do Anexo XXVII:

"

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
3	03.003.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro descartável
5	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copo plástico descartável
6	03.006.00	2201	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais; exceto as classificadas no CEST 03.003.00, 03.003.01, 03.005.00, 03.005.01 a 03.005.05, 03.024.00 e 03.025.00
7	03.007.00	2202.10.00	Água aromatizada artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes
8	03.008.00	2202.99.00	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes
10	03.010.00	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em vidro descartável
11	03.011.00	2202.10.00 2202.99.00	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02, 03.010.03 e 03.011.01
12	03.013.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em lata
16	03.015.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrolíticas
18	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro retornável

";
IV - os itens 1 e 3 em "DETERGENTES CONSTANTES DO ANEXO XII" do Anexo XXVII:
"

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	11.004.00	3402.20.00 3808.94.19	Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes.
3	11.006.00	3402.20.00 3808.94.19	Detergente líquido para lavar roupa, , inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes

".
Cláusula segunda Ficam acrescidos os dispositivos a seguir indicados ao Convênio ICMS 142/18, com as seguintes redações:
I - os itens 3.1, 5.1 a 5.5, 10.1, 10.2, 10.3, 13.1, 13.2, 21.1, 21.2, 21.3, 21.4, 22.1, 22.2, 22.3, 22.4 ao Anexo IV:
"

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
3.1	03.003.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em embalagem de vidro descartável
5.1	03.005.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em copo plástico descartável
5.2	03.005.02	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em jarra descartável
5.3	03.005.03	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em jarra descartável
5.4	03.005.04	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em demais embalagens descartáveis
5.5	03.005.05	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em demais embalagens descartáveis
10.1	03.010.01	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em embalagem pet
10.2	03.010.02	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em lata
10.3	03.010.03	2202.10.00 2202.99.00	Cápsula de refrigerante
13.1	03.013.01	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem PET
13.2	03.013.02	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em vidro
21.1	03.021.01	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro descartável
21.2	03.021.02	2203.00.00	Cerveja em garrafa de alumínio
21.3	03.021.03	2203.00.00	Cerveja em lata
21.4	03.021.04	2203.00.00	Cerveja em barril
22.1	03.022.01	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro descartável
22.2	03.022.02	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de alumínio
22.3	03.022.03	2202.91.00	Cerveja sem álcool em lata
22.4	03.022.04	2202.91.00	Cerveja sem álcool em barril

.";
II - os itens 28 a 42 em "BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS CONSTANTES DOS ANEXOS IV E XVII" do Anexo XXVII:
"

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
28	03.003.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em embalagem de vidro descartável
29	03.005.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em copo plástico descartável
30	03.005.02	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em jarra descartável
31	03.005.03	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em jarra descartável
32	03.005.04	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em demais embalagens descartáveis
33	03.005.05	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em demais embalagens descartáveis
34	03.010.01	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em embalagem pet
35	03.010.02	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em lata
36	03.010.03	2202.10.00 2202.99.00	Cápsula de refrigerante
37	03.013.01	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem PET
38	03.013.02	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em vidro
39	03.022.01	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro descartável
40	03.022.02	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de alumínio
41	03.022.03	2202.91.00	Cerveja sem álcool em lata
42	03.022.04	2202.91.00	Cerveja sem álcool em barril

.".
Cláusula terceira Ficam revogados os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 142/18:
I - os itens 1.0, 2.0, 4.0, 14.0 e 16.0 do Anexo IV;
II - os itens 1, 2, 4, 15 e 17 em "BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS CONSTANTES DOS ANEXOS IV E XVII" do Anexo XXVII.
Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir
I - do primeiro dia do terceiro mês subsequente ao da sua publicação, em relação aos incisos II e IV da cláusula primeira deste convênio; e
II - do primeiro dia do sexto mês subsequente ao da sua publicação em relação aos demais dispositivos.
Parágrafo único. Para o Estado do Paraná e para o Distrito Federal este convênio entra em vigor em data definida por ato específico publicado pelo poder executivo das referidas unidades federadas.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 151/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza as unidades federadas que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais de arroz beneficiado de produção própria.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados do Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins autorizados a reduzir a base de cálculo do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - para valor que resulte em carga tributária equivalente aos percentuais a seguir indicados, nas saídas interestaduais decorrentes de venda, de remessa em bonificação ou de transferência a outro estabelecimento seu, de arroz beneficiado, de produção própria:

I - 7% (sete por cento), quando a alíquota aplicável for 12% (doze por cento);

II - 4% (quatro por cento), quando a alíquota aplicável for 7% (sete por cento).

Parágrafo único. Ficam as unidades federadas autorizadas a não exigir o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas operações de que trata este convênio.

Cláusula segunda Legislação estadual poderá estabelecer condições, limites e restrições para a fruição do benefício de que trata este convênio.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a suspender o benefício fiscal, previsto nos Decretos Estaduais nºs 53.218, de 4 de outubro de 2016, e 53.607, de 28 de junho de 2017, reinstituídos, nos termos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, pelo Decreto Estadual nº 54.255, de 1º de outubro de 2018, registrado e depositado na Secretaria Executiva do CONFAZ, nos termos do Certificado de Registro e Depósito nº 47/2018, de 20 de setembro de 2018, e a retomá-lo a partir de 1º de janeiro de 2023.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 152/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Convênio ICMS 59/12, que autoriza a concessão de parcelamento de débitos, tributários e não tributários, das empresas em processo de recuperação judicial, e autoriza o Estado do Paraná a restabelecer os parcelamentos concedidos a empresas em processo de recuperação judicial, bem como a anular créditos tributários na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, em 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e no § 3º do art. 155-A do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterado o § 1º da cláusula primeira do Convênio ICMS 59/12, de 22 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Aos Estados do Acre, Alagoas, Mato Grosso, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina e Sergipe e ao Distrito Federal fica autorizado o prazo limite de 180 (cento e oitenta) meses, inclusive para contribuinte que tenha sido declarada judicialmente a sua falência.".

Cláusula segunda Fica o Estado do Paraná autorizado a restabelecer os parcelamentos concedidos com base nas Leis Estaduais nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nº 17.082, de 9 de fevereiro de 2012, nº 18.468, de 30 de abril de 2015 e nº 19.802, de 21 de dezembro de 2018, que tenham sido cancelados no período de 1° de março de 2020 a 30 de junho de 2020, independente do período de sua inadimplência, quando se tratar de empresa em processo de recuperação judicial.

§ 1º O restabelecimento de que trata esta cláusula será retroativo à data que ocorreu a rescisão, independente do período de atraso das parcelas.

§ 2° Aos parcelamentos reestabelecidos, de que trata o caput desta cláusula, serão mantidos nas formas e condições das legislações vigentes oferecidas no momento de sua adesão original, observado o disposto no § 3° desta cláusula.

§ 3° As empresas de que trata o caput desta cláusula terão o saldo devedor do parcelamento integralmente reparcelado em número de parcelas correspondente ao dobro do número de parcelas vincendas dos parcelamentos que aderiu.

§ 4º Legislação estadual poderá dispor sobre condições, requisitos e os prazos de adesão e para pagamento das parcelas de que trata estre convênio.

Cláusula terceira Fica o Estado do Paraná autorizado a anular créditos tributários, constituídos até a data de entrada em vigor deste convênio, que tenham como objeto glosas de créditos decorrentes de vedação da fruição de benefícios fiscais previstos da legislação estadual, por conta de inadimplência, quando se tratar de empresa em processo de recuperação judicial.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput desta cláusula, considera-se como termo inicial, o prazo de 12 (doze) meses imediatamente anterior à data do protocolo do pedido de recuperação judicial.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 153/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Convênio ICMS 103/20, que dispõe sobre a concessão de crédito presumido de ICMS relativo ao fornecimento de energia elétrica por empresas distribuidoras de energia elétrica em substituição ao estorno de débitos decorrente de erros na emissão de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - NF/CEE.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterado o caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 103/20, de 14 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Ficam os Estados da Bahia, Goiás e Roraima autorizados a conceder crédito presumido de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos débitos de saída do mês de referência, no fornecimento de energia elétrica, em substituição a procedimento de estorno de débito ou a qualquer sistemática de repetição de indébito da mesma natureza, decorrente de erros na emissão de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - NF/CEE, prevista no inciso I do art. 1º do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, identificados posteriormente a entrega de informações previstas no Convênio ICMS 115/03, de 12 de dezembro de 2003.".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 154/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Convênio ICMS 44/97, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a conceder isenção do ICMS nas prestações internas de serviços de transporte com sal marinho.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterado o caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 44/97, de 23 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Fica o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - às prestações internas de serviços de transporte relativas às saídas de sal marinho das salinas, localizadas em seu território, destinadas diretamente ao Terminal Salineiro Porto Ilha e demais instalações flutuantes fundeadas.".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 155/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a adesão dos Estados do Ceará, Pará e Rio Grande do Sul e altera o Convênio ICMS 99/18, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção de ICMS incidente nas operações com produtos eletrônicos e seus componentes, realizadas no âmbito do sistema de logística reversa, e autoriza a convalidação das operações realizadas no período que indica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados do Ceará, Pará e Rio Grande do Sul incluídos nas disposições do Convênio ICMS 99/18, de 28 setembro de 2018.

Cláusula segunda Fica alterada a cláusula primeira do Convênio ICMS 99/18, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Ficam os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe autorizados a conceder isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - incidente nas operações internas e interestaduais com produtos eletrônicos e seus componentes, no âmbito do sistema de logística reversa, relativamente ao retorno dos produtos após o seu uso pelo consumidor, enquadrados como resíduos com destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.".

Cláusula terceira Ficam as unidades federadas mencionadas na cláusula primeira do Convênio ICMS 99/18 autorizadas a convalidar as operações realizadas com a isenção do ICMS, no período de 17 de outubro de 2018 até ao início de vigência deste convênio.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 156/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera e autoriza o Estado de Rondônia a prorrogar o prazo de adesão ao programa de parcelamento de débitos fiscais instituído pelo Convênio ICMS 139/18, que autoriza o Estado de Rondônia a reduzir multas e demais acréscimos legais, e a conceder parcelamento de débito fiscal relacionados com o ICMS, nas hipóteses que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Rondônia autorizado a prorrogar até 30 de junho de 2021 o prazo de adesão ao programa de parcelamento de débitos fiscais instituído pelo Convênio ICMS 139/18, de 28 de novembro de 2018.

Cláusula segunda Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 139/18, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o caput e o § 1º da cláusula primeira:

"Cláusula primeira Fica o Estado de Rondônia autorizado a instituir programa de parcelamento de débitos fiscais e reduzir multas e demais acréscimos legais, relacionados com o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa.

§ 1º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores do ICMS ocorridos até 30 de junho de 2020.";

II - o § 2º da cláusula terceira:

"§ 2º O prazo máximo de opção do contribuinte não poderá exceder a 30 de junho de 2021.".

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 157/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Anexo do Convênio ICMS 133/97, que aprova o Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam alterados os §§ 2º e 3º do art. 2º do Anexo do Convênio ICMS 133/97, de 12 dezembro de 1997, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"§ 2º Representam os Estados e o Distrito Federal os seus Secretários de Economia, Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação e, na sua falta, os seus respectivos substitutos, entendidos como tal aqueles devidamente designados por ato do Poder Executivo do respectivo Estado e do Distrito Federal.".

§ 3º Nas suas ausências, os membros do Conselho indicarão à Secretaria-Executiva do CONFAZ os nomes dos seus substitutos.".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 158/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga o prazo de produção de efeitos da cláusula primeira do Convênio ICMS 51/20, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel marítimo (NCM 2710.19.2, CEST 06.006.08), de tal forma que a incidência do imposto resulte na aplicação do percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor da operação, bem como a redução de juros e multas, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterado o inciso I da cláusula terceira do Convênio ICMS 51/20, de 30 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - até 28 de fevereiro de 2021, em relação à cláusula primeira; e".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 159/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a adesão do Estado de Alagoas e altera o Convênio ICMS 50/19, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com energia elétrica (Anexo VIII) nos termos do Convênio ICMS 142/18, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS - com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, considerando o disposto nos arts. 6º a 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), na alínea "a" do inciso XIII do § 1º, nos §§ 7º e 8º do art. 13, no art. 21-B e nos §§ 12 a 14 do art. 26, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Convênio ICMS 142/18, de 14 de dezembro de 2018, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Alagoas incluído nas disposições do Convênio ICMS 50/19, de 5 de abril de 2019.

Cláusula segunda Fica alterada a cláusula primeira do Convênio ICMS 50/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Os Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe nos termos deste convênio e do https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2018/CV142_18Convênio ICMS 142/18, de 14 de dezembro de 2018, acordam em adotar o regime de substituição tributária nas operações interestaduais com a mercadoria relacionada no Anexo VIII do referido convênio.

Parágrafo único. O disposto no caput desta cláusula somente se aplica às operações iniciadas nos estados signatários com destino à distribuidora localizada nos Estados de Alagoas e Amazonas.".

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CONVÊNIO ICMS 160/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Convênio ICMS 08/20, que autoriza as unidades federadas que menciona a remitir crédito tributário de pequeno valor inscrito em dívida ativa, reduzir juros e multas previstos na legislação tributária, bem como a conceder parcelamento de crédito tributário, relacionados com o ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam alterados o caput e os incisos I e II da cláusula terceira do Convênio ICMS 08/20, de 5 de fevereiro de 2020, que a passam a vigorar com as seguintes redações:

"Cláusula terceira Os créditos tributários consolidados para a quantificação do crédito tributário a ser liquidado, exceto os decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária, terão redução de até 90% (noventa por cento) para:

I - as multas;

II - os juros, nos pagamentos à vista.".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes. C

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretor do CONFAZ

DESPACHO Nº 97, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Publica Convênio de Cooperação Técnica aprovado na 179ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 09.12.2020.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 35 desse mesmo diploma, torna público que os Secretários de Fazenda, Economia, Finanças, Receita ou Tributação, na 179ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 9 de dezembro de 2020, celebraram o seguinte ato normativo:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga as disposições do Convênio de Cooperação Técnica 02/20, que dispõe sobre a adesão do Estado do Rio de Janeiro ao Convênio de Cooperação Técnica nº 01/19, celebrado entre o Estado de Pernambuco e os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, relativo à disponibilização dos serviços do sistema disponível no Portal GNRE ONLINE, destinado à emissão de GNRE, suporte e armazenamento das guias emitidas.

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria da Fazenda, doravante denominada SEFAZ/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.014/0001-33, representada neste ato pelo Secretário da Fazenda, Sr. Décio José Padilha da Cruz, e os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, por intermédio das Secretarias de Fazenda, Economia, Finanças, Receita ou Tributação, doravante denominados ESTADOS, representados neste ato pelos respectivos titulares destas Pastas, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/20

O prazo final de vigência do Convênio de Cooperação Técnica nº 02/20, de 30 de julho de 2020, fica prorrogado para 31 de dezembro de 2021, conforme o previsto na cláusula décima do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/19, de 4 de abril de 2019.

Parágrafo único. As prorrogações do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/19 aplicam-se ao Estado do Rio de Janeiro, nos termos da adesão desse estado ao mencionado convênio, por meio do Convênio de Cooperação Técnica nº 02/20.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este convênio entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, foi lavrado este convênio que, depois de lido e considerado conforme, será assinado pelas partes convenentes e ficará disponível, em meio digital, no site da Secretaria Executiva do CONFAZ.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Breno Geovane Azevedo Caetano, Alagoas - Luiz Dias de Alencar Neto, Amapá - Benedito Paulo de Souza, Amazonas - Dario José Braga Paim, Bahia - João Batista Aslan Ribeiro, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Lauri Luiz Kener, Minas Gerais - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Bruno de Sousa Frade, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Anderson de Alencar Freire, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marcos Jorge de Lima, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Tomás Bruginski de Paula, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Marco Antônio da Silva Menezes.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

DESPACHO

Processo nº 17944.102089/2020-42
Assunto: Remanejamento de limite equalizável da Safra 2020/21

Despacho: Considerando o exposto na Nota Técnica SEI nº 54927/2020/ME (SEI nº 12236356); considerando a autorização expressa no §5º do Art. 2º da Portaria nº 270, de 10 de julho de 2020, e sua retificação; e considerando que os remanejamentos de recursos relativos ao Plano Safra 2020/2021 propostos neste ato não acarretam elevação de custos para o Tesouro Nacional: AUTORIZO o remanejamento de limites equalizáveis entre as diferentes categorias de financiamentos de que trata a Portaria nº 270, de 2020, conforme exposto nas tabelas constantes no Anexo I, mantendo-se os demais limites inalterados.

BRUNO FUNCHAL
Secretário do Tesouro Nacional

Anexo I

Tabela I - Remanejamento de Limites Equalizáveis: BB

Linha de Financiamento	Fonte de Recursos	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)	Limite Equalizável Atual (em R$)	Remanejamento (em R$)	Novo Limite Equalizável (em R$)
PCA	Poupança Rural	6,00%	475.000.000	205.000.000	680.000.000
ABC - Ambiental	Poupança Rural	4,50%	100.000.000	(70.000.000)	30.000.000
Prodecoop	Poupança Rural	7,00%	200.000.000	(199.000.000)	1.000.000
Investimento Pronaf	Poupança Rural	2,75%	451.000.000	(138.000.000)	313.000.000
Investimento Pronaf	Poupança Rural	4,00%	2.570.000.000	166.900.000	2.736.900.000

Tabela II - Remanejamento de Limites Equalizáveis: Sicredi

Linha de Financiamento	Fonte de Recursos	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)	Limite Equalizável Atual (em R$)	Remanejamento (em R$)	Novo Limite Equalizável (em R$)
Investimento Pronaf	Poupança Rural	2,75%	120.000.000	(60.000.000)	60.000.000
Custeio Pronaf	Poupança Rural	2,75%	640.000.000	(160.000.000)	480.000.000
Custeio Pronaf	Poupança Rural	4,00%	1.860.000.000	(410.000.000)	1.450.000.000
Custeio Pronamp	Poupança Rural	5,00%	4.350.000.000	(780.000.000)	3.570.000.000
Investimento Pronaf	Poupança Rural	4,00%	410.000.000	150.000.000	560.000.000
Investimento Pronamp	Poupança Rural	6,00%	370.000.000	220.000.000	590.000.000

Tabela III - Remanejamento de Limites Equalizáveis: Bancoob

Linha de Financiamento	Fonte de Recursos	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)	Limite Equalizável Atual (em R$)	Remanejamento (em R$)	Novo Limite Equalizável (em R$)
Custeio Empresarial	Poupança Rural	6,00%	2.500.000.000	(1.050.000.000)	1.450.000.000
Custeio Pronamp	Poupança Rural	5,00%	1.500.000.000	(1.490.000.000)	10.000.000
Custeio Pronaf	Poupança Rural	2,75%	400.000.000	(390.000.000)	10.000.000
Custeio Pronaf	Poupança Rural	4,00%	600.000.000	(590.000.000)	10.000.000
Investimento Empresarial	Poupança Rural	6,00%	350.000.000	522.000.000	872.000.000
Investimento Pronamp	Poupança Rural	6,00%	200.000.000	308.000.000	508.000.000

Tabela IV - Remanejamento de Limites Equalizáveis: BRDE

Linha de Financiamento	Fonte de Recursos	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)	Limite Equalizável Atual (em R$)	Remanejamento (em R$)	Novo Limite Equalizável (em R$)
Investimento Pronaf	Recursos Próprios	2,75%	30.000.000	(27.000.000)	3.000.000
Tratores e Colheitadeiras - Pronaf	Recursos Próprios	4,00%	30.000.000	(15.000.000)	15.000.000
Prodecoop	Recursos Próprios	7,00%	60.000.000	108.000.000	168.000.000

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de Infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntario:

1.1 Pela procedência de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46201.005201/2018-75	216185131	Araujo Comercio de Combustiveis - Eireli	AL
2	46201.004217/2018-61	215656598	G & T Cozinha Industrial Ltda	AL
3	46282.000880/2016-71	210710390	Cambuci S/A	BA
4	46282.000882/2016-61	210710438	Cambuci S/A	BA
5	46282.000886/2016-49	210710519	Cambuci S/A	BA
6	46282.000891/2016-51	210710594	Cambuci S/A	BA
7	46783.000019/2017-43	211239151	Instituto de Assistencia a Saude e Promocao Social - Provida Instituto	BA
8	46783.000020/2017-78	211239194	Instituto de Assistencia a Saude e Promocao Social - Provida Instituto	BA
9	46782.000896/2017-24	213619661	Magnesita Mineracao S.A.	BA
10	46204.009568/2018-38	215437306	Mit Comercial de Bebidas Ltda	BA
11	46204.009569/2018-82	215437276	Mit Comercial de Bebidas Ltda	BA
12	46204.009571/2018-51	215437250	Mit Comercial de Bebidas Ltda	BA
13	46204.008520/2018-11	215269152	Monaco Auto Center Ltda	BA
14	46281.001959/2017-19	213250381	Nestle Brasil Ltda.	BA
15	46281.001960/2017-35	213260182	Nestle Brasil Ltda.	BA
16	46281.001961/2017-80	213301491	Nestle Brasil Ltda.	BA
17	46281.001955/2017-22	213250292	Nestle Nordeste Alimentos e Bebidas Ltda.	BA
18	46281.001956/2017-77	213260301	Nestle Nordeste Alimentos e Bebidas Ltda.	BA
19	46281.001957/2017-11	213295822	Nestle Nordeste Alimentos e Bebidas Ltda.	BA
20	46281.001958/2017-66	213301474	Nestle Nordeste Alimentos e Bebidas Ltda.	BA
21	47904.014401/2013-50	201544989	Pinheiro Engenharia Ltda - Epp	BA
22	47904.014404/2013-93	201545039	Pinheiro Engenharia Ltda - Epp	BA
23	47904.014405/2013-38	201545047	Pinheiro Engenharia Ltda - Epp	BA
24	47904.014406/2013-82	201545071	Pinheiro Engenharia Ltda - Epp	BA
25	47904.014411/2013-95	201545110	Pinheiro Engenharia Ltda - Epp	BA
26	47904.014413/2013-84	201545128	Pinheiro Engenharia Ltda - Epp	BA
27	47904.014418/2013-15	201545136	Pinheiro Engenharia Ltda - Epp	BA
28	47904.014421/2013-21	201545179	Pinheiro Engenharia Ltda - Epp	BA
29	47904.009998/2012-30	24844462	Usina Santa Maria Ltda	BA
30	46205.116175/2018-70	216500320	Engpec Eletrificacoes Ltda	CE
31	46205.116176/2018-14	216500354	Engpec Eletrificacoes Ltda	CE
32	46205.116177/2018-69	216500389	Engpec Eletrificacoes Ltda	CE
33	46205.116178/2018-11	216500397	Engpec Eletrificacoes Ltda	CE
34	46205.116179/2018-58	216500419	Engpec Eletrificacoes Ltda	CE
35	46205.116180/2018-82	216500451	Engpec Eletrificacoes Ltda	CE
36	46205.116182/2018-71	216500532	Engpec Eletrificacoes Ltda	CE
37	46205.115972/2018-30	216463939	Sao Benedito Auto-Via Ltda	CE
38	46205.115974/2018-29	216463882	Sao Benedito Auto-Via Ltda	CE
39	46205.115975/2018-73	216464005	Sao Benedito Auto-Via Ltda	CE
40	46205.115976/2018-18	216464048	Sao Benedito Auto-Via Ltda	CE
41	46205.115977/2018-62	216464102	Sao Benedito Auto-Via Ltda	CE
42	46017.002870/2018-72	214621391	Auto Viacao Marechal Ltda	DF
43	46017.002874/2018-51	214621456	Auto Viacao Marechal Ltda	DF
44	46017.002847/2018-88	214625851	Expresso Sao Jose Ltda	DF
45	46017.002848/2018-22	214625877	Expresso Sao Jose Ltda	DF
46	46017.002849/2018-77	214625869	Expresso Sao Jose Ltda	DF
47	46017.002850/2018-00	214625842	Expresso Sao Jose Ltda	DF
48	46017.002851/2018-46	214625893	Expresso Sao Jose Ltda	DF
49	46017.002852/2018-91	214625885	Expresso Sao Jose Ltda	DF
50	46207.000268/2018-63	213776146	Cael Servicos e Construcoes Eireli	ES
51	46207.008225/2017-45	213345129	Empresa Brasileira de Servicos Hospitalares - Ebserh	ES
52	46207.008226/2017-90	213344823	Empresa Brasileira de Servicos Hospitalares - Ebserh	ES
53	46207.008227/2017-34	213345251	Empresa Brasileira de Servicos Hospitalares - Ebserh	ES
54	46288.000848/2017-17	213206102	Hospital Evangelico de Cachoeiro de Itapemirim	ES
55	46288.000883/2017-36	213310970	Hospital Evangelico De Cachoeiro De Itapemirim	ES
56	46207.008075/2017-70	213308584	J.M.Mori Servicos Aduaneiros Ltda	ES
57	46207.008274/2017-88	213359634	J.M.Mori Servicos Aduaneiros Ltda	ES
58	46207.008275/2017-22	213359651	J.M.Mori Servicos Aduaneiros Ltda	ES
59	46207.008276/2017-77	213359669	J.M.Mori Servicos Aduaneiros Ltda	ES
60	46207.000071/2018-24	213739933	Politintas Ltda	ES
61	46207.002943/2018-99	214512886	Starllux Instalacoes e Comercio de Esquadrias Ltda	ES
62	46207.002944/2018-33	214512606	Starllux Instalacoes e Comercio de Esquadrias Ltda	ES
63	46207.004177/2017-16	212290851	Weg Linhares Equipamentos Eletricos S/A	ES
64	47747.002094/2017-48	211570095	Couve e Flor Restaurante Ltda - Epp	MG
65	46243.000529/2014-85	203039629	GV Gerenciamento de Riscos Ltda	MG
66	46243.000530/2014-18	203039581	GV Gerenciamento de Riscos Ltda	MG
67	46243.000531/2014-54	203039602	GV Gerenciamento de Riscos Ltda	MG
68	46300.000159/2018-88	213829479	Seara Alimentos Ltda	MS

69	46300.000172/2018-37	213829428	Seara Alimentos Ltda	MS
70	46222.010553/2017-13	213660482	Antonio Gomes De Lima	PA
71	46215.004984/2016-59	209152222	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	RJ
72	46334.002476/2016-80	209950731	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	RJ
73	46334.002478/2016-79	209950765	Arcos Dourados ComerciodDe Alimentos Ltda	RJ
74	46215.084460/2016-33	210082062	Atualizacao Profissional Continuada Ltda.	RJ
75	46334.002312/2016-52	209863366	C.N.2. 2010 Transportes Rodoviarios de Cargas Ltda	RJ
76	46334.002313/2016-05	209863439	C.N.2. 2010 Transportes Rodoviarios de Cargas Ltda	RJ
77	46228.001926/2014-62	203631765	Construtora Franco Carvalho Ltda - Epp	RJ
78	46228.001927/2014-15	203631773	Construtora Franco Carvalho Ltda - Epp	RJ
79	46228.004232/2015-68	208526021	Construtora Franco Carvalho Ltda - Epp	RJ
80	46228.004234/2015-57	208526048	Construtora Franco Carvalho Ltda - Epp	RJ
81	46228.004245/2015-37	208526145	Construtora Franco Carvalho Ltda - Epp	RJ
82	46313.001822/2017-31	212200470	Giga Transportes de Cargas Ltda Epp - Epp	RJ
83	46230.003382/2016-96	209706783	Padaria Nova Alameda Ltda - Epp	RJ
84	46230.003386/2016-74	209706856	Padaria Nova Alameda Ltda - Epp	RJ
85	46215.009380/2015-18	206430990	Peugeot-Citroen do Brasil Automoveis Ltda	RJ
86	46215.009381/2015-62	206430973	Peugeot-Citroen do Brasil Automoveis Ltda	RJ
87	46215.008013/2017-69	211860611	Refinaria de Petroleos de Manguinhos S/A - Em Recuperacao Judicial	RJ
88	46215.008014/2017-11	211904872	Refinaria de Petroleos de Manguinhos S/A - Em Recuperacao Judicial	RJ
89	46215.008016/2017-01	211860638	Refinaria de Petroleos de Manguinhos S/A - Em Recuperacao Judicial	RJ
90	46215.008017/2017-47	211860654	Refinaria de Petroleos de Manguinhos S/A - Em Recuperacao Judicial	RJ
91	46215.008018/2017-91	211860671	Refinaria de Petroleos de Manguinhos S/A - Em Recuperacao Judicial	RJ
92	46215.005371/2017-10	211551627	Sanerio Construcoes Ltda	RJ
93	46215.010770/2017-01	212315951	Solazer o Clube dos Excepcionais	RJ
94	46215.087200/2016-10	210481129	Tri-Star Servicos Aeroportuarios Ltda	RJ
95	46215.087201/2016-64	210481200	Tri-Star Servicos Aeroportuarios Ltda	RJ
96	46218.006101/2019-68	217371523	Auto Posto Santa Monica Ltda	RS
97	46218.006104/2019-00	217371591	Auto Posto Santa Monica Ltda	RS
98	46218.006106/2019-91	217371612	Auto Posto Santa Monica Ltda	RS
99	46218.006107/2019-35	217371639	Auto Posto Santa Monica Ltda	RS
100	46218.006108/2019-80	217371655	Auto Posto Santa Monica Ltda	RS
101	46218.006109/2019-24	217371680	Auto Posto Santa Monica Ltda	RS
102	46218.006110/2019-59	217371736	Auto Posto Santa Monica Ltda	RS
103	46218.006111/2019-01	217371752	Auto Posto Santa Monica Ltda	RS
104	46218.006112/2019-48	217371787	Auto Posto Santa Monica Ltda	RS
105	47191.000051/2019-13	216778468	Centro de Educacao Infantil Turminha do Chaves Ltda	RS
106	47191.000071/2019-94	216863562	Centro de Educacao Infantil Turminha do Chaves Ltda	RS
107	47191.000072/2019-39	216863694	Centro de Educacao Infantil Turminha do Chaves Ltda	RS
108	46218.005560/2019-24	217284507	Climazon Industrial Ltda	RS
109	47183.000788/2018-54	215351878	Comesul Beef Agro Industrial Eireli	RS
110	47183.000789/2018-07	215357485	Comesul Beef Agro Industrial Eireli	RS
111	47183.000790/2018-23	215357574	Comesul Beef Agro Industrial Eireli	RS
112	46272.003319/2018-25	215722264	CVL Maquinas Ltda	RS
113	46272.003322/2018-49	215722230	CVL Maquinas Ltda	RS
114	47191.000678/2018-93	215873424	Digitel S A Industria Eletronica	RS
115	47191.000679/2018-38	215873416	Digitel S A Industria Eletronica	RS
116	46218.015302/2017-94	213075075	Lore Management Ltda	RS
117	47157.001591/2018-50	215587669	Marcos Aurelio Correa Evaldt	RS
118	47157.001587/2018-91	215587537	Marcos Aurelio Correa Evaldt - Me	RS
119	47157.001588/2018-36	215587561	Marcos Aurelio Correa Evaldt - Me	RS
120	46218.018598/2018-86	216154057	Martins Assessoria E Auditoria Fiscal Sociedade Simples	RS
121	46271.001671/2019-17	217146805	Mercado Adilis Ltda - Me	RS
122	46271.001673/2019-14	217136427	Mercado Adilis Ltda - Me	RS
123	46271.002300/2019-52	217385141	Mercado Adilis Ltda - Me	RS
124	46271.002301/2019-05	217173080	Mercado Adilis Ltda - Me	RS
125	46218.018426/2018-11	216188903	Moferko Industria e Comercio de Ferros e Implementos Agricolas Ltda.	RS
126	46218.019010/2018-10	216217504	Simpex Servicos de Coleta Transporte e Destino Final de Residuos Ltda.	RS
127	46218.019011/2018-56	216217377	Simpex Servicos de Coleta Transporte e Destino Final de Residuos Ltda.	RS
128	46218.018377/2018-16	216186072	Super Feirao Pacla Alimentos Eireli	RS
129	46218.018378/2018-52	216186340	Super Feirao Pacla Alimentos Eireli	RS
130	46218.018379/2018-05	216186374	Super Feirao Pacla Alimentos Eireli	RS
131	46218.018380/2018-21	216186412	Super Feirao Pacla Alimentos Eireli	RS
132	46218.017746/2018-45	216131774	Tamires Duarte Vasconcellos	RS
133	46218.017276/2018-10	216080231	Tap Manutencao e Engenharia Brasil S/A	RS
134	47191.000057/2019-91	216808278	Util Quimica Industria E Comercio Eireli	RS
135	47191.000058/2019-35	216812500	Util Quimica Industria e Comercio Eireli	RS
136	46305.000850/2018-11	214657825	Benner Sistemas S/A	SC
137	46220.009428/2018-61	216216249	Cavatek Empreiteira Eireli	SC
138	46220.009429/2018-14	216216281	Cavatek Empreiteira Eireli	SC
139	46220.009430/2018-31	216216290	Cavatek Empreiteira Eireli	SC
140	46220.009431/2018-85	216216206	Cavatek Empreiteira Eireli	SC
141	46220.009432/2018-20	216216141	Cavatek Empreiteira Eireli	SC
142	46220.008161/2018-95	215852575	Cooperativa Agropecuaria de Tubarao	SC
143	46303.000249/2018-49	213895871	Euro Construcoes MF Ltda - Me	SC
144	46303.000250/2018-73	213895846	Euro Construcoes MF Ltda - Me	SC
145	46303.000251/2018-18	213895790	Euro Construcoes MF Ltda - Me	SC
146	46303.000252/2018-62	213895889	Euro Construcoes MF Ltda - Me	SC
147	46303.000253/2018-15	213895901	Euro Construcoes MF Ltda - Me	SC
148	46303.000254/2018-51	213895943	Euro Construcoes MF Ltda - Me	SC
149	46303.000255/2018-04	213895951	Euro Construcoes MF Ltda - Me	SC
150	46303.000300/2018-12	214098702	Euro Construcoes MF Ltda - Me	SC
151	46220.005886/2017-41	212471422	J Pasini Incorporadora Ltda.	SC
152	46220.005887/2017-95	212471414	J Pasini Incorporadora Ltda.	SC
153	46220.005991/2017-80	212480561	J Pasini Incorporadora Ltda.	SC
154	46220.006010/2017-11	212480553	J Pasini Incorporadora Ltda.	SC
155	46220.000221/2018-21	213774771	Marli Taborda da Chaga - Me	SC
156	46220.010444/2017-16	213707047	Marli Taborda da Chaga - Me	SC
157	46220.010368/2017-49	213651068	Orbenk Administracao e Servicos Ltda.	SC
158	46304.002402/2018-62	215716434	Patricia Lujan Cabrera	SC
159	46305.000934/2018-55	214791726	Pomerplast Ind. e Com. de Plasticos Ltda.	SC
160	46220.001784/2018-37	214203115	Portobello Shop S/A	SC
161	46221.012257/2016-86	211046281	Auto Viação Modelo Ltda.	SE
162	46253.002053/2018-21	215633458	Embraer S.A.	SP
163	46253.001727/2018-71	215472446	Enterprise Services Brasil Servicos de Tecnologia Ltda.	SP
164	46253.001725/2018-81	215471881	Enterprise Services Brasil Serviços de Tecnologia Ltda.	SP
165	46253.001726/2018-26	215472373	Enterprise Services Brasil Serviços de Tecnologia Ltda.	SP
166	46253.001728/2018-15	215472853	Enterprise Services Brasil Serviços de Tecnologia Ltda.	SP
167	46260.001499/2018-40	214109721	F.C. Construtora e Incorporadora Ltda.	SP
168	46736.001185/2018-11	214190919	Paes e Doces Carisma Ltda	SP
169	46736.001186/2018-58	214190927	Paes e Doces Carisma Ltda	SP
170	46736.001187/2018-01	214190935	Paes e Doces Carisma Ltda	SP
171	46266.005339/2016-58	210831693	R.V. Ímola Transportes e Logística Ltda.	SP

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46204.001899/2002-62	505007690 - TAD nº 506715566	Limpurb - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador	BA
2	46281.000109/2018-76	201075385	Maraschall Indústria , Com., Imp. e Exportação Ltda.	BA
3	46204.009567/2018-93	201209241	MIT Comercial de Bebidas Ltda.	BA
4	46204.008519/2018-88	201193086	Monaco Auto Center Ltda.	BA
5	46017.002869/2018-48	201137950	Auto Viação Marechal Ltda.	DF
6	46017.002846/2018-33	201137771	Expresso São José Ltda.	DF
7	46207.010387/2015-81	200632752	Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo	ES
8	46207.008273/2017-33	201039508	J.M. Mori Serviços Aduaneiros Ltda. - Epp	ES
9	47747.002089/2017-35	200888081	Couve e Flor Restaurante Ltda.	MG
10	46243.000672/2017-10	200889532 - TRet nº 201159333	Ferrosider Componentes Ltda.	MG
11	46243.000532/2014-07	200245732 - TRet nº 201411296	GV Gerenciamento de Risco Ltda.	MG
12	46502.000950/2018-11	201151448	MVA Transportes Ltda.	MG
13	46215.084462/2016-22	200765817	Atualização Profissional Continuada Ltda.	RJ
14	46215.020593/2011-77	705039901 - TRet nº 705057798	Centro de Educação Religiosa Istaelita	RJ
15	46313.001361/2015-35	200500091 - TRet nº 201193809	Empresa Iguaçu de Manutenção e Serviços Ltda.	RJ
16	46313.002069/2012-97	506629694 - TRet nº 506701140	Hospital das Clínicas de Juscelino Ltda.	RJ
17	46334.005016/2014-41	200410474	Móveis e Decorações Deplan Ltda. - Epp	RJ
18	46215.080550/2016-55	200725602	SEGIL - Vigilância e Segurança Ltdsa.	RJ
19	46262.004864/2018-58	201263165	Duren Equipamentos Industriais Ltda.	SP
20	46472.007561/2017-31	201059231	Maria Eloiza Zamboni Kapahnke Educação Eireli_ME	SP

1.2 Pela improcedência de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46778.000726/2017-17	212109847	Itau Unibanco S.A.	BA
2	46778.000729/2017-42	212109910	Itau Unibanco S.A.	BA
3	46778.000735/2017-08	212110055	Itau Unibanco S.A.	BA
4	46778.000776/2017-96	212110136	Itau Unibanco S.A.	BA
5	46778.000779/2017-20	212110225	Itau Unibanco S.A.	BA
6	46778.000782/2017-43	212110284	Itau Unibanco S.A.	BA
7	46778.000742/2017-00	212111078	Itaú Unibanco S.A.	BA
8	46778.000757/2017-60	212110616	Itaú Unibanco S.A.	BA

9	46778.000766/2017-51	212110853	Itaú Unibanco S.A.	BA
10	46778.0007692017-94	212110896	Itaú Unibanco S.A.	BA
11	46778.000772/2017-16	212111001	Itaú Unibanco S.A.	BA
12	46778.000791/2017-34	212110446	Itaú Unibanco S.A.	BA
13	46215.025067/2014-46	205136516	Cartório do 14 Ofício de Notas da Comarca da Capital	RJ
14	46218.018840/2018-11	216131791	Tamires Duarte Vasconcelos	RS
15	46218.019984/2018-95	21631337	Tamires Duarte Vasconcelos	RS

1.3 Pela procedência parcial de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46778.000746/2017-80	212111183	Itau Unibanco S.A.	BA
2	46778.000777/2017-31	212110152	Itau Unibanco S.A.	BA
3	46778.000760/2017-83	212110705	Itau Unibanco S.A.	BA
4	46778.000745/2017-35	212111141	Itau Unibanco S.A.	BA
5	46778.000730/2017-77	212109944	Itau Unibanco S.A.	BA
6	46778.000733/2017-19	212109995	Itau Unibanco S.A.	BA
7	46778.000736/2017-44	212110071	Itau Unibanco S.A.	BA
8	46778.000786/2017-21	212110349	Itau Unibanco S.A.	BA
9	46778.000789/2017-65	212110403	Itau Unibanco S.A.	BA
10	46778.000755/2017-71	212110543	Itau Unibanco S.A.	BA
11	46778.000764/2017-61	212110799	Itau Unibanco S.A.	BA
12	46778.000761/2017-28	212110730	Itau Unibanco S.A.	BA
13	46778.000770/2017-19	212110900	Itau Unibanco S.A.	BA
14	46778.000785/2017-87	212110314	Itau Unibanco S.A.	BA
15	46778.000754/2017-26	212110497	Itau Unibanco S.A.	BA
16	46778.000763/2017-17	212110781	Itau Unibanco S.A.	BA
17	46778.000732/2017-66	212109979	Itau Unibanco S.A.	BA
18	46778.000773/2017-52	212110098	Itau Unibanco S.A.	BA
19	46778.000723/2017-75	212109731	Itau Unibanco S.A.	BA
20	46778.000720/2017-31	212109472	Itau Unibanco S.A.	BA
21	46778.000767/2017-03	212110861	Itau Unibanco S.A.	BA
22	46778.000774/2017-05	212110101	Itau Unibanco S.A.	BA
23	46778.000724/2017-10	212109774	Itau Unibanco S.A.	BA
24	46778.000740/2017-11	212111035	Itau Unibanco S.A.	BA
25	46778.000788/2017-11	212110373	Itau Unibanco S.A.	BA
26	47904.009996/2012-41	24844446	Usina Santa Maria Ltda.	BA
27	47904.009997/2012-95	24844454	Usina Santa Maria Ltda.	BA
28	46208.011864/2017-88	212821539	Nagoia Construtora e Incorporadora Ltda. - Me	GO
29	46208.011863/2017-33	212821466	Nagoia Construtora e Incorporadora Ltda. - Me	GO

2- Em Apreciação de Recurso de Ofício:
2.1 Pela improcedência de auto Infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46201.001116/2019-19	217099726	Santa Casa de Misericórdia de São Miguel dos Campos	AL
2	46201.001117/2019-63	217008496	Santa Casa de Misericórdia de São Miguel dos Campos	AL
3	46778.000884/2017-69	212189751	Itau Unibanco S.A.	BA
4	46778.000893/2017-50	212188267	Itau Unibanco S.A.	BA
5	46778.001036/2017-77	212188241	Itau Unibanco S.A.	BA
6	46778.001037/2017-11	212188232	Itau Unibanco S.A.	BA
7	46778.001038/2017-66	212188186	Itau Unibanco S.A.	BA
8	46778.001040/2017-35	212188011	Itau Unibanco S.A.	BA
9	46778.001041/2017-80	212188038	Itau Unibanco S.A.	BA
10	46778.001042/2017-24	212188046	Itau Unibanco S.A.	BA
11	46778.001043/2017-79	212188062	Itau Unibanco S.A.	BA
12	46778.001044/2017-13	212188089	Itau Unibanco S.A.	BA
13	46778.001045/2017-68	212187902	Itau Unibanco S.A.	BA
14	46778.001046/2017-11	212187911	Itau Unibanco S.A.	BA
15	46778.001047/2017-57	212187937	Itau Unibanco S.A.	BA
16	46778.001048/2017-00	212187945	Itau Unibanco S.A.	BA
17	46778.001049/2017-46	212187953	Itau Unibanco S.A.	BA
18	46778.001051/2017-15	212187970	Itau Unibanco S.A.	BA
19	46778.001052/2017-60	212188097	Itau Unibanco S.A.	BA
20	46778.001053/2017-12	212188119	Itau Unibanco S.A.	BA
21	46778.001054/2017-59	212188127	Itau Unibanco S.A.	BA
22	46778.001055/2017-01	212188135	Itau Unibanco S.A.	BA
23	46778.001056/2017-48	212186876	Itau Unibanco S.A.	BA
24	46778.001057/2017-92	212186809	Itau Unibanco S.A.	BA
25	46778.001058/2017-37	212187899	Itau Unibanco S.A.	BA
26	46778.001059/2017-81	212187881	Itau Unibanco S.A.	BA
27	46778.001060/2017-14	212186736	Itau Unibanco S.A.	BA
28	46778.001064/2017-94	212187066	Itau Unibanco S.A.	BA
29	46778.001065/2017-39	212187023	Itau Unibanco S.A.	BA
30	46778.001068/2017-72	212188259	Itau Unibanco S.A.	BA
31	46778.001069/2017-17	212188143	Itau Unibanco S.A.	BA
32	46778.001070/2017-41	212188151	Itau Unibanco S.A.	BA
33	46778.001071/2017-96	212188160	Itau Unibanco S.A.	BA
34	46778.001072/2017-31	212188194	Itau Unibanco S.A.	BA
35	46778.001073/2017-85	212188216	Itau Unibanco S.A.	BA
36	46778.001074/2017-20	212188224	Itau Unibanco S.A.	BA
37	46778.001075/2017-74	212188208	Itau Unibanco S.A.	BA
38	46784.001336/2018-58	216235324	Madeireira Kelle Ltda	BA
39	46204.013718/2018-16	216376025	Mercantil Rodrigues Comercial Ltda	BA
40	46778.000734/2018-36	214808955	Metalimpex do Nordeste Ltda	BA
41	46778.000735/2018-81	214808963	Metalimpex do Nordeste Ltda	BA
42	46778.000736/2018-25	214808971	Metalimpex do Nordeste Ltda	BA
43	46778.000737/2018-70	214808998	Metalimpex do Nordeste Ltda	BA
44	46778.000739/2018-69	214809021	Metalimpex do Nordeste Ltda	BA
45	46778.000740/2018-93	214809048	Metalimpex do Nordeste Ltda	BA
46	46778.000741/2018-38	214809056	Metalimpex do Nordeste Ltda	BA
47	46778.000743/2018-27	214809137	Metalimpex do Nordeste Ltda	BA
48	46778.000744/2018-71	214809153	Metalimpex do Nordeste Ltda	BA
49	46778.000745/2018-16	214809170	Metalimpex do Nordeste Ltda	BA
50	46204.005008/2018-12	214586723	Torres - Engenharia Ltda	BA
51	46208.011370/2018-84	215766326	Heinz Brasil S.A.	GO
52	46295.002894/2018-42	216129079	Cicero e Silva Lavanderia - ME	PE
53	46230.006463/2018-18	215980727	Batalha 1000 Posto e Servicos Ltda	RJ
54	46215.011778/2018-67	215247116	Elegancia Distribuidora de Cosmeticos Ltda.	RJ
55	46230.002840/2019-12	217203248	Ferli Comercio de Pecas para Veiculos Ltda	RJ
56	46215.000535/2019-84	216564531	Orange 2006 Comunicacao Digital Ltda	RJ
57	46267.002485/2018-83	216338123	Gilberto da Costa Santos Empreiteiro Eireli	SP
58	46226.005350/2018-56	213886618	Supermercado Rio Preto	TO
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46782.000728/2017-39	506496856	Porto Brasil Combustível Ltda.	BA

2.2- Pela procedência de auto Infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46287.000247/2017-14	213147891	Mapel Madeiras, Pallets e Embalagens Ltda - Me	ES
2	46504.001331/2018-24	215296150	Master Comercio Derivados de Petroleo Ltda	MG
3	46504.001332/2018-79	215296168	Master Comercio Derivados de Petroleo Ltda	MG
4	46504.001333/2018-13	215296192	Master Comercio Derivados de Petroleo Ltda	MG
5	46504.001334/2018-68	215296222	Master Comercio Derivados de Petroleo Ltda	MG
6	46504.001335/2018-11	215296231	Master Comercio Derivados de Petroleo Ltda	MG
7	46504.001397/2018-14	215326300	Master Comercio Derivados de Petroleo Ltda	MG
8	46504.001398/2018-69	215326717	Master Comercio Derivados de Petroleo Ltda	MG
9	46504.001399/2018-11	215326938	Master Comercio Derivados de Petroleo Ltda	MG
10	46504.001400/2018-08	215330749	Master Comercio Derivados de Petroleo Ltda	MG
11	46504.001438/2018-72	215398866	Master Comercio Derivados de Petroleo Ltda	MG
12	46504.001439/2018-17	215399170	Master Comercio Derivados de Petroleo Ltda	MG
13	47999.000321/2018-10	213877414	Kaldermec - Solucao em Caldeiraria Ltda	SP
14	46473.000787/2018-81	213966204	Osm & Associados Contadores Sociedade Simples - Epp	SP
15	46226.004923/2018-24	213769158	Construtora M-21 Ltda	TO

2.3- Pela procedência parcial de auto Infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46206.001938/2015-26	205900119	Conselho Federal de EngenhariaeE Agronomia	DF
2	46207.004113/2018-04	214819621	T V V - Terminal de Vila Velha S.A	ES
3	46207.004225/2018-57	214842479	T V V - Terminal de Vila Velha S.A	ES
4	46207.004226/2018-00	214842452	T V V - Terminal de Vila Velha S.A	ES
5	46317.001595/2018-95	215948441	Coopercaf Cooperativa de Transportes Rodoviarios de Cafelandia	PR
6	46226.004922/2018-80	213769140	Construtora M-21 Ltda	TO
7	46226.004929/2018-00	213769166	Construtora M-21 Ltda	TO
8	46226.004935/2018-59	213769174	Construtora M-21 Ltda	TO

3- Arquivamento:
3.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º §1º da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46283.000021/2009-43	17073103	Souza Costa & Cia. Ltda.	BA

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, atual normativo sobre a matéria, e na NOTA TÉCNICA SEI Nº 49108/2020/ME (11567228), resolve:

a) Não Conhecer o Recurso Administrativo nº 46000.003064/2016-39 (11510304), nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784/1999;

b) Arquivar o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46210.000571/2011-31 (SC10780), CNPJ: 12.464.504/0001-41, de interesse do SINTRAÁLCOOL - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação do Álcool dos Municípios de Nova Olímpia e Região do Estado de Mato Grosso (impugnado), nos termos do art. 23, § 10, da Portaria nº 326/2013.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR
Substituto

DESPACHOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53223/2020/ME (12016912), resolve:

ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 08015.003840/2019-95, de interesse do SINTROCAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS DE MACEIÓ, CNPJ 01.039.667/0001-60, com fundamento no art. 22, inciso I c/c art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 55823/2020/ME (SEI 12341409), resolve:

ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 19964.114592/2020-38, de interesse do SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DO MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA - AM - SINDPESCA RIO PRETO DA EVA - AM , CNPJ 36.663.486/0001-95, nos termos do artigo 22, inciso I, e artigo 47 da Portaria N° 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 55650/2020/ME (SEI 12317801), resolve:

ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46211.004213/2018-63, de interesse do SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE MANHUAÇU E REGIÃO SINDIELETRICITÁRIOS-MG, CNPJ n.º 31.262.922/0001-09, nos termos do art. 22, inc. I, c\c art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 38556/2020/ME (10470199), resolve:

ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 46268.004374/2016-30, de interesse do SINDICATO DOS TRALHADORES E EMPREGADOS RURAIS DE JOSE BONIFACIO, CNPJ 48.319.750/0001-57, nos termos do artigo 22, inciso XI c\c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 55864/2020/ME, resolve:

ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46205.003460/2016-60, de interesse do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Gastronomia no Estado do Ceará- SINTRAHORTUH, CNPJ 07.342.314/0001-11, nos termos do Art. 22, incisos I e XI c/c o art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais e com fundamento na NT 55492/2020/ME, resolve:

DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de São Roque do Canaã -ES, CNPJ 07.472.840/0001-04, Processo 46207.010571/2015-21, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, aqueles que, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, ativos e aposentados, com abrangência MUNICIPAL e base territorial em São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR
Substituto

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MUNDO NOVO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Aplica a pena de perdimento de mercadorias, moeda e veículos dos processos que especifica.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MUNDO NOVO-MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 23 a 27 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, no art. 65 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, nos arts. 700, 774 e 777 a 780 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e o que consta nos processos administrativos relacionados no Anexo Único,

DECLARA:

Art. 1º A revelia dos interessados nos processos relacionados no Anexo Único, que não apresentaram impugnação no prazo legal.

Art. 2º O perdimento das mercadorias, dos valores e dos veículos tratados nos processos relacionados no Anexo Único, tornando-os disponíveis para destinação na forma da legislação.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

THIAGO ANDRÉ HERING

ANEXO ÚNICO

Sequência	Processo
1	10142.722488/2019-87
2	10142.720290/2020-01
3	10142.721358/2020-61
4	10142.721361/2020-84
5	10142.721362/2020-29
6	10142.721348/2020-25
7	10142.720614/2020-01
8	10142.720624/2020-38
9	10142.720336/2020-83
10	10142.721479/2020-11
11	10142.721480/2020-37
12	10142.721278/2020-13
13	10142.721232/2020-96
14	10142.720902/2020-57
15	10142.720731/2020-66
16	10142.720613/2020-58
17	10142.720662/2020-91
18	10142.720560/2020-75
19	10142.720463/2020-82
20	10142.721339/2020-34
21	10142.721538/2020-42
22	10142.721334/2020-10
23	10142.721373/2020-17
24	10142.721335/2020-56
25	10142.721338/2020-90
26	10142.721352/2020-93
27	10142.721353/2020-38
28	10142.721507/2020-91
29	10142.721365/2020-62
30	10142.721477/2020-13
31	10142.721483/2020-71
32	10142.720446/2020-45

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/BEL Nº 14, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020., publicado no DOU de 08/12/2020, Seção 1, página 29.

Onde se lê: "as embarcações objeto da Declaração importação nº 20/1828961-5 de 16/11/2020".

Leia-se: "as embarcações "HB AQUÁRIUS" e "HB HIDRA" objeto da Declaração única de Exportação nºs 20BR001503591-1/ 20BR001503419-2."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 76, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF/REC/PE nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.720260/2019-11, resolve:

Autorizar o fornecimento de 184.224 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa BACARDI MARTINI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 59.104.737/0009-54, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o nº 08124/080, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidades
Dewars White Label	Caixas com 12 garrafas de 750 ml, 40 GL	10.080
Aberfeldy 12 Years	Caixas com 06 garrafas de 750 ml, 40 GL	480
Dewars 15 Years	Caixas com 06 garrafas de 750 ml, 40 GL	7.344
William Lawson	Caixas com 12 garrafas de 1000 ml, 40 GL	166.320

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF/REC/PE nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.720260/2019-11, resolve:

Autorizar o fornecimento de 528 (quinhentos e vinte e oito) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa BACARDI MARTINI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 59.104.737/0009-54, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o nº 08124/080, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidades
Dewars 25 Years	Caixas com 06 garrafas de 750 ml, 40 GL	528

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

RETIFICAÇÃO

No art. 1° do Ato Declaratório Executivo DRF-FSA n° 76, de 20 de novembro de 2020, publicado no DOU n° 223, de 23 de novembro de 2020, seção 1, página 27,

Onde se lê:

"... por meio do Ato Declaratório Executivo n° 10, de 16 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 20 de setembro de 2013 ..."

Leia-se:

"... por meio do Ato Declaratório Executivo n° 10, de 16 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 20 de agosto de 2012 ..."

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara a exclusão de ofício do Simples Nacional

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, no uso da competência delegada pelo art. 1º, inc. VII, da Portaria DRF/SDR nº 14/2020, e considerando o constante no processo administrativo nº 15588-720.231/2020-17, DECLARA:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a pessoa jurídica CALORE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 34.099.176/0001-64, que, quando do ingresso no Simples Nacional, incorria em uma das hipóteses de atividades vedadas pela legislação, a saber, a realização de cessão ou locação de mão de obra. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123/2006, art.17, inciso XII.

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir de 01/01/2018, conforme dispõe o art.76, inciso III, alínea a da Resolução CGSN Nº 94/2011, em vigor à época.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 dias contados da ciência deste Ato Declaratório Executivo (ADE), impugnação dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, conforme disposto no art.39 da Lei Complementar nº 123/2006, e nos termos do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972.

Parágrafo Único - Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

ROBERTO WERNECK

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 129, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara, a pessoa jurídica que menciona, coabilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1911 de 11/10/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS-MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 1º e Anexo I da Portaria SRRF06 n°334 de 28/07/2020 e no art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria ME nº 284 de 27/07/ 2020 publicada no DOU-30/07/ 2020, e tendo em vista o disposto nos arts.586°/587° da IN RFB nº1.911/2019-DOU de 15/10/2019 e, considerando o que consta do processo no processo n°. 10166.749919/2020-18,

DECLARA

Art. 1º .COABILITADA a pessoa jurídica ENERG POWER LTDA inscrita no CNPJ n° 22.440.929/0001-74, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 .

A coabilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado pela SPDE-MME nº 67 de 21/02/ 2020 -DOU 21/02/2020,que aprovou o projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica Juazeiro V, CEG: UFV.RS.BA.043284-9.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.495, de 17/12/ 2019 habilitada ao REIDI pelo ADE-DRF/FSA Nº 46, de 30/04/ 2020 -DOU de 05/05/2020 para Central Fotovoltaica Juazeiro Solar V SPE Ltda-CNPJ nº 34.742.964/0001-27

NOME DA PESSOA JURIDICA	ENERG POWER LTDA
N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	22.440.929/0001-74
NOME DO PROJETO	projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica Juazeiro V, CEG: UFV.RS.BA.043284-9.01
N° DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	SPDE- MME nº 67 de 21/02/ 2020 -DOU 21/02/2020,
N° DO ADE DE HABILTAÇÃO DO PROJETO	ADE-DRF/FSA Nº 46, de 30/04/ 2020 -DOU de 05/05/2020
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	ENERGIA
PRAZO DA OBRA	De 01/03/ 2020 a 01/01/ 2021

Art. 2º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime (Decreto nº 6.11, de 2007, art. 10, inciso II).

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPE ARAUJO FLORENCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO MG Nº 130, DE 10 DE DEZEMBRO 2020

Declara, a pessoa jurídica que menciona, coabilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1911 de 11/10/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS-MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 1º e Anexo I da Portaria SRRF06 n°334 de 28/07/2020 e no art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria ME nº 284 de 27/07/ 2020 publicada no DOU-30/07/ 2020, e tendo em vista o disposto nos arts.586°/587° da IN RFB nº1.911/2019-DOU de 15/10/2019 e, considerando o que consta do processo no processo n°. 10166.749923/2020-86,

DECLARA

Art. 1º .COABILITADA a pessoa jurídica ENERG POWER LTDA inscrita no CNPJ n° 22.440.929/0001-74, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 .

A coabilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado pela SPDE-MME nº 69 de 21/02/ 2020 -DOU 21/02/2020,e ADE que aprovou o projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica Juazeiro VII, - CEG: UFV.RS.BA.043286-5.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.497,de 17/12/ 2019 habilitada ao REIDI pelo ADE-DRF/FSA Nº 47, de 30/04/ 2020 -DOU de 05/05/2020 para a Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VII SPE Ltda.,- CNPJ nº 34.751.530/0001-93

NOME DA PESSOA JURIDICA	ENERG POWER LTDA
N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	22.440.929/0001-74
NOME DO PROJETO	projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica Juazeiro VII, - CEG: UFV.RS.BA.043286-5.01
N° DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	SPDE- MME nº 69 de 21/02/ 2020 -DOU 21/02/2020,
N° DO ADE DE HABILTAÇÃO DO PROJETO	ADE-DRF/FSA Nº 47, de 30/04/ 2020 -DOU de 05/05/2020
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	ENERGIA
PRAZO DA OBRA	De 01/03/ 2020 a 01/01/ 2021

Art. 2º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime (Decreto nº 6.11, de 2007, art. 10, inciso II).

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPE ARAUJO FLORENCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 131, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara, a pessoa jurídica que menciona, coabilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1911 de 11/10/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS-MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 1º e Anexo I da Portaria SRRF06 n°334 de 28/07/2020 e no art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria ME nº 284 de 27/07/ 2020 publicada no DOU-30/07/ 2020, e tendo em vista o disposto nos arts.586°/587° da IN RFB nº1.911/2019-DOU de 15/10/2019 e, considerando o que consta do processo no processo n°. 10166.749921/2020-97,

DECLARA

Art. 1º .COABILITADA a pessoa jurídica ENERG POWER LTDA inscrita no CNPJ n° 22.440.929/0001-74, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 .

A coabilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado pela SPDE-MME nº 68 de 21/02/ 2020 -DOU 21/02/2020,e ADE que aprovou o projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica Juazeiro VI- CEG: UFV.RS.BA.043285-7.01,Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.496,de 17/12/ 2019 habilitada ao REIDI pelo ADE-DRF/FSA Nº 48, de 30/04/ 2020 -DOU de 05/05/2020 para Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VI SPE Ltda.,-CNPJ nº 34.742.960/0001-49.

NOME DA PESSOA JURIDICA	ENERG POWER LTDA
N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	22.440.929/0001-74
NOME DO PROJETO	projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica Juazeiro VI, - CEG: UFV.RS.BA.043285-7.01,
N° DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	SPDE- MME nº 68 de 21/02/ 2020 -DOU 21/02/2020,
N° DO ADE DE HABILTAÇÃO DO PROJETO	ADE-DRF/FSA Nº 48, de 30/04/ 2020 -DOU de 05/05/2020
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	ENERGIA
PRAZO DA OBRA	De 01/03/ 2020 a 01/01/ 2021

Art. 2º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime (Decreto nº 6.11, de 2007, art. 10, inciso II).

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPE ARAUJO FLORENCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 132, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara, a pessoa jurídica que menciona, coabilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1911 de 11/10/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS-MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 1º e Anexo I da Portaria SRRF06 n°334 de 28/07/2020 e no art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria ME nº 284 de 27/07/ 2020 publicada no DOU-30/07/ 2020, e tendo em vista o disposto nos arts.586°/587° da IN RFB nº1.911/2019-DOU de 15/10/2019 e, considerando o que consta do processo no processo n°. 10166.749924/2020-21,

DECLARA

Art. 1º .COABILITADA a pessoa jurídica ENERG POWER LTDA inscrita no CNPJ n° 22.440.929/0001-74, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 .

A coabilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado pela SPDE-MME nº 70 de 21/02/ 2020 -DOU 21/02/2020 que aprovou o projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica Juazeiro VIII- CEG: UFV.RS.BA.044754-4.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.498 de 17/12/ 2019 habilitada ao REIDI pelo ADE-DRF/FSA Nº 49, de 30/04/ 2020 -DOU de 05/05/2020 para a Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VIII SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.742.951/0001-58

NOME DA PESSOA JURIDICA	ENERG POWER LTDA
N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	22.440.929/0001-74
NOME DO PROJETO	projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica Juazeiro VIII- CEG: UFV.RS.BA.044754-4.01
N° DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	SPDE- MME nº 70 de 21/02/ 2020 -DOU 21/02/2020,
N° DO ADE DE HABILTAÇÃO DO PROJETO	ADE-DRF/FSA Nº 49, de 30/04/ 2020 -DOU de 05/05/2020
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	ENERGIA
PRAZO DA OBRA	De 01/03/ 2020 a 01/01/ 2021

Art. 2º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime (Decreto nº 6.11, de 2007, art. 10, inciso II).

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPE ARAUJO FLORENCIO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Registro Especial para estabelecimento produtor de bebidas alcoólicas do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA/ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da IN RFB nº 1.432, de 2013, declara:

Art. 1º Concedido o Registro Especial de que trata a IN RFB nº 1.432, de 2013, na atividade de PRODUTOR, sob o nº 07201/00498, ao estabelecimento da empresa ZUCCHI DESTILARIA LTDA, CNPJ nº 35.261.090/0001-59, domiciliada na Rua São Pedro, 103, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29.164-042, de acordo com os autos do processo nº 17227.720377/2020-89.

Art. 2º O Registro Especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo, na ocorrência de uma das situações previstas no art. 8º da IN RFB nº 1.432, de 2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONILDO SOARES JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Registro Especial para estabelecimento engarrafador de bebidas alcoólicas do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA/ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da IN RFB nº 1.432, de 2013, declara:

Art. 1º Concedido o Registro Especial de que trata a IN RFB nº 1.432, de 2013, na atividade de ENGARRAFADOR, sob o nº 07201/00499, ao estabelecimento da empresa ZUCCHI DESTILARIA LTDA, CNPJ nº 35.261.090/0001-59, domiciliada na Rua São Pedro, 103, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29.164-042, de acordo com os autos do processo nº 17227.720377/2020-89.

Art. 2º O Registro Especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo, na ocorrência de uma das situações previstas no art. 8º da IN RFB nº 1.432, de 2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONILDO SOARES JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Inclui inscrição no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros.

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL EM VIRACOPOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 360 e 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU na mesma data, bem como o artigo 810, § 3º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, publicado no DOU em 06 de fevereiro de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU em 16 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Incluída, no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, a seguinte inscrição:

NOME	CPF	PROCESSO
SERGIO ANDRE DE SOUZA CAETANO	337.202.578-43	10831.720712/2020-71

Art. 2º Os profissionais ora nomeados deverão realizar os procedimentos de inclusão no sistema informatizado de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.273/2012, publicada no DOU de 08/06/2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CAMILO PINHEIRO CREMONEZ

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 244, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Cancela a habilitação ao Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa (Retid)

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, considerando o disposto na Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, no Decreto nº 8.122, de 16 de outubro de 2013, na Instrução Normativa RFB nº 1.454, de 25 de fevereiro de 2014, na Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11 de setembro de 2020, na Portaria DRF Sorocaba nº 19, de 15 de junho de 2020, e no processo administrativo nº 10010.005535/0315-87, DECLARA:

Art. 1º Cancelada a habilitação ao Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa (Retid), da pessoa jurídica ATMOS SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.916.109/0001-50.

Art. 2º A habilitação foi concedida através do Ato Declaratório Executivo nº 212, de 05 de novembro de 2020, publicado no DOU n° 212, de 06/11/2020, seção 1, fica sem efeito desde sua publicação tendo em vista o descredenciamento da pessoa jurídica como Empresa Estratégica de Defesa em 07 de agosto de 2020, de acordo com a Portaria nº 2.668/GM-MD, de 07 de agosto de 2020, do Ministério de Estado da Defesa.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial da União.

LORENA DE MIRANDA MAZZA VIANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 245, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11 de setembro 2020, e pelo artigo 1º da Portaria DRF/SOR n° 38, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no inciso II e no § 2º do art. 35 da Lei nº 4.502, de 30/11/1964, no art. 26 e inciso I do art. 27 do Decreto nº 7.212, de 15/06/2010, na Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 04/11/2010, e considerando o que consta no processo nº 13032.125183/2019-68, DECLARA:

Art. 1º CONCEDIDO o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da pessoa jurídica: MAGMA IND. COM. E IMP. DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA, CNPJ: 01.353.391/0002-71 e na condição de SUBSTITUÍDO o estabelecimento da pessoa jurídica: AUNDE BRASIL S.A., CNPJ: 48.131.296/0001-06.

Art. 2º A responsabilidade aplica-se, exclusivamente, ao produto abaixo relacionado o qual será remetido com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código / TIPI	Alíquota
ESPUMA DE POLIURETANO (Outras)	39211390	15%

Art. 3º O produto constante do art. 2º será recebido pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizado para a industrialização dos produtos abaixo relacionados, cuja destinação é a confecção têxtil:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/TIPI	Alíquota
ATOALHADO C/ESP.5.0MM C/PLUMA	Industrialização	58021100	0%
CACHARREL C/ESP.3.0MM C/CACHARREL	Industrialização	60064200	0%
CACHARREL C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	60064200	0%
CACHARREL C/ESP.4.0MM C/TNT	Industrialização	60064200	0%
CETIM CH LISO C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	54076900	0%
CETIM ESTAMP. DIGITAL DUBLADO	Industrialização	54076100	0%
CETIM ESTAMP. PUFF C/ESP. C/TNT	Industrialização	54076900	0%
CETIM GRAVADO MATELASSE DUBLADO	Industrialização	54076900	0%
CETIM NN ESTAMP.C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	54076900	0%
CETIM NN ESTAMP.DIGITAL C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	54076900	0%
CETIM NN ESTAMP.METAL C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	54076900	0%
CETIM NN ESTAMPADO NACIONAL DUBLADO	Industrialização	54076900	0%
ESPONJA LUREX C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	60064300	0%
FORTE CAR D40 DUBLADO	Industrialização	54075210	0%
FORTE CAR D40 ESTAMP. DUBLADO	Industrialização	54075210	0%
FORTE CAR DUBLADO	Industrialização	54075210	0%
FORTE CAR ESTAMP. DUBLADO	Industrialização	54075210	0%
GLITTER TNT C/ESP C/TNT	Industrialização	56039490	0%
JACQUARD C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	60064200	0%
KOURO CAR C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	59031000	5%
KOURO CAR C/ESP.5.0MM C/TNT	Industrialização	59031000	5%
KOURO CAR C/ESPUMA DE 5.0MM C/JERSEY	Industrialização	60064200	5%
KOURO CAR C/ESPUMA DE 8MM C/TNT	Industrialização	60064200	5%
LAME BROCADO C/ESP.3.0MM C/TNT C/1,40 LARG	Industrialização	54076900	0%
LAME BROCADO C/ESP.3.0MM C/TNT C/1.20 LARG.	Industrialização	54076900	0%
LAME BROCADO C/EST.DIGITAL C/ESP.3.0MM C/TNT C/1,40 LARG	Industrialização	54076900	0%
LAME BROCADO ESTAMP.METAL C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	54076900	0%
LAME BROCADO HOL.C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	54076900	0%
LAME BROCADO ULTRA MATELASSE	Industrialização	54076900	0%
LAME ESTAMPADO METAL DUBLADO	Industrialização	54075300	0%
LONA 10 TINTA C/ESPUMA 5MM C/CRETONE	Industrialização	52093100	0%
LUREX C/ESP.5.0MM C/PLUMA	Industrialização	54076100	0%
LUREX EM NW ARCO-IRIS C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	54076100	0%
LUREX MAGMA DUBLADO	Industrialização	54076100	0%
MALHACAR ESTAMP.C/ESP.3.0MM C/NW	Industrialização	60064200	0%
MALHACAR LISA C/ESP.3.0MM C/NW	Industrialização	60064200	0%
MOLDADO LAMINADO METAL	Industrialização	56031290	0%
NYLON DUBLADO ANTI UV	Industrialização	54076100	0%
OXFORD ESTAMP. METAL C/ESP. 3.0MM C/TNT	Industrialização	54076100	0%
OXFORD ESTAMP.DIGITAL C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	54076100	0%
PLUMA C/ESP.3.0MM C/PLUMA	Industrialização	60053700	0%
PLUMA ESPECIAL C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	60053700	0%
PLUMA OPACA C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	60053700	0%
PLUMA POLIAMIDA BRIL.C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	60054200	0%
PLUMA POLIAMIDA BRIL.C/ESP.5.0MM C/JERSEY	Industrialização	60054200	0%
PLUMA POLIESTER C/ESP. 3MM C/POLIESTER	Industrialização	60053700	0%
PLUMA POLIESTER C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	60053700	0%
PLUMA POLIESTER C/ESP.5.0MM C/JERSEY	Industrialização	60053700	0%
PLUMA POLIESTER C/ESP.5.0MM C/TNT	Industrialização	60053700	0%
POLIEST.TAF.L.C/PAET.001 C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	54076100	0%
POLIESTER DUBLADO C/MALHACAR	Industrialização	54076100	0%
POLIESTER DUBLADO C/PAETE HOLOGRAFICO	Industrialização	54076100	0%
POLIESTER DUBLADO ESTAMPADO	Industrialização	54076100	0%
POLIESTER DUBLADO LISO	Industrialização	54076100	0%
POLIESTER DUBLADO LISO C/PAETE LISO	Industrialização	54076100	0%
POLIESTER DUBLADO METAL	Industrialização	54076100	0%
POLIESTER ESTAMP.DIGITAL C/ESP.3.0MM C/TNT 40G	Industrialização	54076100	0%
POLIESTER ESTAMPADO DUBLADO	Industrialização	54076100	0%
POLIESTER LISO C/ESP.3.0MM C/POLIESTER LISO	Industrialização	54076100	0%
POLIESTER LISO DUBLADO	Industrialização	54076100	0%
POLIESTER PAETE METAL DUBLADO	Industrialização	54076100	0%
POLIESTER TAF.EST.AUT.C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	54076100	0%
POLIESTER TAF.EST.NAC.C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	54076100	0%
POLIESTER TAF.ESTAMP.AUTOMOT. C/ESP.3.0MM C/JERSEY	Industrialização	54076100	0%
POLIÉSTER TAFETÁ ESTAMP. DIGITAL DUBLADO	Industrialização	54076100	0%
POLIESTER TAFETA ESTAMP.METAL C/ESP.3.0MM C/TNT	Industrialização	54076100	0%
POLIESTER TAFETA LISO C/ESP.3.0MM C/JER.	Industrialização	54076100	0%
POLIESTER TAFETA LISO C/ESP.5.0MM C/TNT	Industrialização	54076100	0%
PU SOFT KAORI 0.7 MINIMAT.2040 C/POLIESTER	Industrialização	59032000	5%
PU STRETCH MINIMAT.2040 C/POLIESTER	Industrialização	59032000	5%
SOFTCAR	Industrialização	56031390	0%
TECIDO FELPADO C/ESPUMA 3.0MM C/TNT	Industrialização	52101100	0%
TECIDO ORIGINAL CAR DUBLADO	Industrialização	60064200	0%
TECIDO ORIGINAL CAR DUBLADO C/POLIESTER	Industrialização	60064200	0%
TECIDO ORIGINAL CAR ESTAMP. DUBLADO C/POLIESTER	Industrialização	60064200	0%
TECIDO ORIGINAL CAR ESTAMP.DUBLADO	Industrialização	60064200	0%
TECIDO STRASS DUBLADO	Industrialização	60063320	0%
TECIDO TERMICO C/ESP.3.0MM	Industrialização	52083200	0%
TNT 40GRS C/ESP 3.0MM	Industrialização	56031240	0%
TNT MATELASSE DUBLADO	Industrialização	56031240	0%
VELBOA DUBLADO LISO	Industrialização	60011020	0%
VELUDO C/TNT C/ESP.3.0MM C/TNT 12GRS	Industrialização	58013200	0%

Art. 4º Este Ato Declaratório não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, relacionados pela pleiteante no Termo de Compromisso.

Art. 5º Nas notas fiscais relativas às vendas com suspensão do IPI do contribuinte SUBSTITUÍDO para o SUBSTITUTO deverá constar a expressão "Saída com suspensão do IPI - ADE nº xxxxx, de xx/xx/xxxx", completando com os dados a que se referem este Ato Declaratório Executivo (ADE), sendo vedado o destaque do valor do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Art. 6º O presente Regime Especial tem validade por tempo indeterminado, enquanto não houver alteração, de ofício ou a pedido, cancelamento a pedido ou cassação.

Art. 7º Este Regime Especial não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Art. 8º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

EDMAR BATISTA DA COSTA

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÃO E DE ESTRUTURA DO MERCADO FINANCEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 57, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 16, que dispõe sobre a integralização e a manutenção de capital pelas instituições de pagamento não sujeitas à autorização de funcionamento ou em processo de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil, como requisito necessário para participar do Pix.

O Chefe do Departamento de Competição e de Estrutura do Mercado Financeiro (Decem), no uso das atribuições que lhe confere o art. 97-A, inciso X, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e tendo em conta o disposto no art. 37 do Regulamento anexo à Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 16, de 18 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A integralização de capital por instituição de pagamento não sujeita à autorização de funcionamento ou em processo de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil, de que trata o § 1º, art. 24 do Regulamento anexo à Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020, deverá ser efetuada em moeda corrente até a data da apresentação do pedido de adesão ao Pix." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO JOSÉ MONT ALVERNE DUARTE

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 18.301, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RODRIGO VICTOR SILVA, CPF nº 042.979.126-78, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

OVIDIO ROVELLA
Em exercício

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 377, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 111, de 27 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2020, seção 01, página 31 a 32, que define condições extraordinárias para realização das atividades de avaliação da conformidade durante a pandemia do coronavírus (COVID-19), de forma a postergar sua aplicação.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

Considerando a permanência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de postergar a aplicação das disposições previstas na Portaria Inmetro nº 111, de 27 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2020, seção 01, página 31 a 32, a qual estabelece condições extraordinárias devido à pandemia pelo coronavírus (COVID19), de forma a permitir a manutenção das atividades de Programas de Avaliação da Conformidade - PAC publicados pelo Inmetro; e

Considerando o que consta no processo SEI nº 0052600.010903/2020-95, resolve:

Art. 1º A Portaria Inmetro nº 111, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.7º-A .....

.....

III - para Transformadores de Distribuição em Líquido Isolante, abrangidos pela Portaria Inmetro nº 378, de 28 de setembro de 2010, o prazo para conclusão dos ensaios em, no mínimo, 80% das potências constantes na Tabela de Eficiência Energética será postergado em 6 (seis) meses, até 30 de junho de 2021". (NR)

"Art. 9º O disposto nesta Portaria tem efeito enquanto durar o estado de emergência de saúde pública devido à pandemia pelo COVID-19."(NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA TÉCNICA 1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GRANDES RISCOS E RESSEGUROS

CARTA CIRCULAR ELETRÔNICA CGRES/DIR1/SUSEP Nº 1, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Às sociedades supervisionadas pela Susep
Assunto: Operações com Não Residentes; Informações Mensais para o Balanço de Pagamentos

Senhor Diretor de Relações com a SUSEP,

Por solicitação do Banco Central do Brasil, estamos promovendo alterações no que concerne às informações para o Balanço de Pagamentos, a serem mensalmente encaminhadas à SUSEP, referentes a operações de seguros, resseguros, retrocessão, capitalização e previdência complementar realizadas com pessoas físicas e jurídicas não residentes no país.

As informações requeridas abrangem o fluxo econômico de receitas auferidas e despesas incorridas por empresas residentes no Brasil, decorrentes de operações realizadas com pessoas físicas ou jurídicas residentes no exterior e relativas a seguros, resseguros, retrocessão, capitalização, previdência complementar, bem como serviços auxiliares e financeiros ligados a essas atividades, inclusive intermediação e comissão de resseguro/retrocessão.

Não se trata, portanto, de informações referentes ao fluxo financeiro de tesouraria, mas sim das receitas de prêmios, capitalização, contribuições de previdência, e comissões de resseguro/retrocessão, dentre outras, e despesas com sinistros, resgates, benefícios previdenciários, intermediação e comissões de resseguro/retrocessão, dentre outras, consideradas em seu sentido econômico, contabilmente reconhecidas nas respectivas datas de competência, independentemente de ter havido ou não o correspondente recebimento ou pagamento.

Cumpre ressaltar que as transações eventualmente fechadas em bases líquidas, isto é, pelo resultado de compensações entre créditos e débitos, devem ser necessariamente informadas pelos seus valores brutos.

As informações deverão ser fornecidas à SUSEP, impreterivelmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da realização das operações, por meio de arquivos digitais a serem encaminhados através do sistema de envio de arquivos disponibilizado no sítio eletrônico da autarquia (Informações ao Mercado - Envio de Dados à SUSEP - Envio de Arquivos), conforme formato e modelos descritos no Manual de Orientação de Envio de Dados.

As empresas e entidades, nos meses em que não realizarem operações com não residentes, estarão dispensadas de comunicar à SUSEP sua não realização.

Fica revogada a Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 03/2004.

Esta Carta-Circular entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

DIOGO ORNELLAS GERALDO
Coordenador-Geral de Grandes Riscos e Resseguros

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 635, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.610819/2020-47, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de GAZIN SEGUROS S.A., CNPJ nº 28.414.401/0001-07, com sede na cidade de Douradina - PR, conforme deliberado na assembleia geral ordinária realizada em 20 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 636, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.615319/2020-00, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição de administrador de PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 58.768.284/0001-40, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 637, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 26 da Resolução CNSP nº 330, de 9 de dezembro de 2015, e o que consta do processo Susep 15414.614032/2020-54, resolve:

Art. 1º Aprovar as deliberações tomadas pelos sócios da AFL BRAZIL CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA., CNPJ n. 34.564.858/0001-09, com sede na cidade do São Paulo - SP, nos termos da 3ª alteração contratual, realizada em 31 de agosto de 2020, na qual alterou a sua razão social para KNW BROKERS CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 638, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio das Portarias nºs 7346, de 25 de abril de 2019 e 7.641, de 17 de junho de 2020, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.617107/2020-59, resolve:

Art.1º Aprovar a desinvestir administrador da MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.016.221/0001-07, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 23 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 639, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio das Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.613937/2020-15, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pela SOMPO SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.383.493/0001-80, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas reuniões do conselho de administração realizadas em 21 de julho de 2020 e 8 de setembro de 2020:

I - aumentar o capital social em R$ 132.494.589,15, elevando-o para R$ 1.159.345.445,70, dividido em 121.787.419 ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 121.778.587 ações ordinárias e 8.832 ações preferenciais;

II - alterar o artigo 5º do estatuto social; e

III - ratificar que o aumento do capital social está dentro do limite do capital autorizado, no valor de R$ 1.300.000.000,00, conforme § 5º do artigo 5º do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 640, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.641, de 17 de junho de 2020, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.616722/2020-48, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição de administrador de ARGO SEGUROS BRASIL S.A., CNPJ nº 14.868.712/0001-31, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 31 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 641, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 26 da Resolução CNSP nº 330, de 9 de dezembro de 2015, e o que consta do processo Susep nº 15414.615545/2020-82, resolve:

Art. 1º Aprovar as deliberações tomadas pelos sócios de KNW BROKERS CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA., CNPJ n. 34.564.858/0001-09, com sede na cidade do São Paulo - SP, nos termos da 4ª alteração contratual, realizada em 1º de outubro de 2020, na qual ocorreu a eleição do Sr. Rafael Alvarez Abad para exercer o cargo de diretor da entidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 642, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.613734/2020-11, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 28.196.889/0001-43, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 643, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.613753/2020-47, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ nº 01.378.407/0001-10, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 644, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência subdelegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.610074/2020-16, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de ARUANA SEGURADORA S.A., CNPJ nº 07.017.295/0001-58, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 16 de julho de 2020:

I - alteração do endereço da sede para Rua México, nº 3, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ;

II - encerramento de filiais; e

III - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 645, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.608701/2020-59, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de ESSOR SEGUROS S.A., CNPJ nº 14.525.684/0001-50, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 1º de junho de 2020 e 7 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº: 23123.006475/2019-37
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR
Assunto: Juízo de Admissibilidade. Denúncia de suposta irregularidade na utilização do site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR e de assédio moral.

Tendo em vista os autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 8/ESAJ/CORREGEDORIA/GM/, de 24 de novembro de 2020, da Corregedoria, e no Despacho nº 1680/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 27 de novembro de 2020, da Secretaria-Executiva, ambas deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº: 23123.006652/2019-85
Interessado: Universidade Federal de Pelotas - UFPEL.
Assunto: Juízo de Admissibilidade. Denúncia de suposta omissão do Reitor da Universidade Federal de Pelotas em apurar possível assédio moral ocorrido na Universidade Federal de Pelotas.

Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 47/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, de 17 de novembro de 2020, e no Despacho nº 299/2020/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 17 de novembro de 2020, ambos da Corregedoria, bem como no Despacho nº 1655/2020/CHEFIA/SE/SE-ME, de 24 de novembro de 2020, da Secretaria-Executiva, junto a este Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº: 23123.006633/2020-92
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN.
Assunto: Denúncia de irregularidade. Juízo de Admissibilidade Negativo.

Tendo em vista os autos do processo em referência, e com fulcro no Despacho nº 1095/2020/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 24 de novembro de 2020, da Corregedoria, e no Despacho nº 1692/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 27 de novembro de 2020, da Secretaria- Executiva, ambas deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº: 23123.006636/2020-26.
Interessado: Universidade Federal de Alagoas - UFAL.
Assunto: Juízo de Admissibilidade negativo.

Tendo em vista os autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 10/CORREGEDORIA/GM/GM, de 23 de novembro de 2020, e no Despacho nº 1.102/2020/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 24 de novembro de 2020, ambos da Corregedoria, bem como no Despacho nº 1678/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 26 de novembro de 2020, da Secretaria-Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº: 23123.003504/2020-42.
Interessado: Corregedoria do Ministério da Educação.
Assunto: Juízo de Admissibilidade. Denúncia de supostas irregularidades no âmbito da Universidade de Brasília - UnB.

Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 74/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, de 3 de setembro de 2020, e no Despacho nº 269/2020/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 15 de setembro de 2020, da Corregedoria desta Pasta, bem como no Despacho nº 1409/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 28 de outubro de 2020, da Secretaria-Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as determinações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do art. 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº: 23123.006280/2020-21
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP
Assunto: Juízo de Admissibilidade negativo. Denúncia de supostas irregularidades na concessão de horário especial para servidores de determinados setores do IFAP.

Tendo em vista os autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 9/CORREGEDORIA/GM/GM, de 23 de novembro de 2020, e no Despacho nº 1.092/2020/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 23 de novembro de 2020, ambos da Corregedoria, bem como no Despacho nº 1681/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 27 de novembro de 2020, da Secretaria-Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MILTON RIBEIRO
Ministro

DESPACHOS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 556/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que, em sede de reexame, entendeu pela reforma do Parecer CNE/CES nº 1.041/2019, para conhecer do recurso interposto pela Faculdade de Tecnologia e Ciências de Pernambuco - Fatec, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa no Despacho nº 80, de 14 de novembro de 2018, que determinou o descredenciamento da Fatec, com sede na Rua Progresso, nº 441, Bairro Soledade, no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantida pela Fundação Universitária de Jaboatão dos Guararapes, com sede no mesmo município e estado, conforme consta no Processo nº 23000.000373/2013-17.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 560/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que, em razão da deficiente instrução do Processo, entendeu pelo não conhecimento do recurso interposto por Norma Aparecida Moller de Freitas, em face da decisão proferida pela UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais, que indeferiu o reconhecimento de diploma de Mestrado Máster Universitario Nuevas Tecnologias de la Información y de la Comunicación, obtido na Universidad Nacional de Educación a Distancia - UNED, conforme consta do Processo nº 23001.000105/2013-87.

MILTON RIBEIRO
Minnistro

DESPACHOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº: 23123.006503/2020-50.
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA.
Assunto: Denúncia de suposta atitude arbitrária. Juízo de Admissibilidade negativo.

DECISÃO. Tendo em vista os autos do processo em referência, e com fulcro no Despacho nº 1097/2020/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 23 de novembro de 2020, da Corregedoria, bem como no Despacho nº 1654/2020/CHE FIA/SE/SE-MEC, de 24 de novembro de 2020, da Secretaria-Executiva, ambas deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº: 23123.002877/2020-04
Interessado: Universidade Federal de Rondônia - UNIR.
Assunto: Denúncia de irregularidade. Juízo de Admissibilidade negativo.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 5/ESAJ/CORREGEDORIA/GM/GM, de 24 de novembro de 2020, da Corregedoria, bem como no Despacho nº 1677/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 26 de novembro de 2020, da Secretaria-Executiva, ambas deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº: 23123.003129/2020-31
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE.
Assunto: Denúncia de irregularidade. Juízo de Admissibilidade negativo.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 20/ESAJ/CORREGEDORIA/GM/GM, de 1º de dezembro de 2020, da Corregedoria, bem como no Despacho nº 1712/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria-Executiva, ambas deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MILTON RIBEIRO
Ministro

PORTARIA Nº 1.044, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como o disposto no Parecer Referencial nº 00004/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 02715/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU e nº 02717/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 538/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo 23000.017294/2020-66.

Art. 2º Fica descredenciada, a pedido, a Faculdade Estácio de São José dos Pinhais, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº 584, Centro, no município de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, mantida pela Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda., com sede no município de Boa Vista, no estado de Roraima.

Art. 3º Fica ao encargo da Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda,. (código nº 1122), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.667/0001-00, com sede na Rua Jornalista Humberto Silva, nº 308, União, no município de Boa Vista, estado de Roraima, a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e pronta consulta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A Presidente do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o mandato do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o disposto no § 1º do art. 8º, no § 1º do art. 9º e nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); no § 1º do art. 6º e no § 1º do art. 7º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995; nos Pareceres CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, e CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020; bem como no Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, homologado por Despacho do Ministro de Estado da Educação de 9 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 10 de dezembro de 2020, Seção 1, pág. 106, resolve:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º A presente Resolução tem por objeto a definição de Diretrizes Nacionais orientadoras dos sistemas de ensino para a implementação do disposto na Lei nº 14.040/2020 pelas instituições e redes escolares de Educação Básica e Instituições de Educação Superior, públicas, privadas, comunitárias e confessionais.

Parágrafo único. As Diretrizes têm como referências a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; os arts. 206 e 209 da Constituição Federal; o art. 4º-A e os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020 e CNE/CP nº 11/2020.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Seção I
Dos Dias Letivos e da Carga Horária

Art. 2º As instituições escolares de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensadas, em caráter excepcional, durante o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020:

I - na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996; e

II - no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020.

Parágrafo único. O município que optou por manter a rede municipal integrada ao sistema estadual de ensino, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.394/1996, deverá observar as normas educacionais do respectivo Conselho Estadual de Educação.

Seção II
Dos Direitos e Objetivos de Aprendizagem

Art. 3º O cumprimento do disposto no caput do art. 2º desta Resolução fica subordinado:

I - na Educação Básica, ao processo educativo que visa ao atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa educacional, expressos nas competências previstas na BNCC e desdobradas nas propostas pedagógicas e nos currículos das instituições escolares ou redes de ensino, bem como nas pertinentes Diretrizes Curriculares e Operacionais Nacionais.

II - na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ao processo educativo que visa ao desenvolvimento de competências profissionais previstas nos respectivos Planos de Curso, nos termos das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

§ 1º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 2º Para os estudantes que se encontram nos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio são necessárias medidas específicas definidas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares relativas ao ano letivo de 2020, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão da respectiva etapa da Educação Básica, e a garantir a possibilidade de mudança de nível ou unidade escolar, e de acesso ao Ensino Médio e Cursos Técnicos ou à Educação Superior, conforme o caso.

§ 3º A reorganização das atividades educacionais, quando houver, deve minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.

Seção III
Do Planejamento Escolar

Art. 5º A normatização da reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública de todos os níveis, etapas e modalidades de educação e ensino, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, especialmente em seus arts. 22 a 28, 31, 34, 36, 36-D e 39, é de competência de cada sistema de ensino.

Art. 6º O cumprimento da carga horária mínima prevista pode ser por meio de uma ou mais das seguintes alternativas:

I - reposição da carga horária de modo presencial ao final do período de emergência;

II - cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais; e

III - cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

§ 1º A reposição de carga horária pode estender-se para o ano civil seguinte de modo presencial ou não presencial, mediante programação de atividades escolares no contraturno ou em datas programadas no calendário original como dias não letivos, ou, ainda, nos termos do art. 4º desta Resolução.

§ 2º A critério dos sistemas, secretarias de educação e instituições de ensino, a reposição dos objetivos de aprendizagem poderá ocorrer quando do não aproveitamento dos estudantes, como forma de recuperação da aprendizagem.

§ 3º No caso das instituições de ensino das redes privadas, comunitárias e confessionais, o eventual plano de reposição de aulas deverá ser estabelecido de comum acordo entre a escola e os pais de cada aluno.

Art. 7º Os sistemas de ensino e instituições das redes privadas, comunitárias e confessionais possuem autonomia para normatizar a reorganização dos calendários e replanejamento curricular para as instituições a eles vinculadas, devendo essa reorganização escolar:

I - assegurar formas de alcance por todos os estudantes das competências e objetivos de aprendizagem relacionados com a BNCC e/ou proposta curricular de cada sistema de ensino, instituição ou rede escolar;

II - possibilitar o retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias locais;

III - prever, na reposição de carga horária presencial, períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana;

IV - prever o direito de guarda dos dias em que, segundo os preceitos da religião do estudante, sejam vedadas atividades, nos termos do art. 7º-A da LDB, no exercício da liberdade de consciência e de crença, bem como prever, para os profissionais da educação, o mesmo direito, com a prestação alternativa de trabalho;

V - organizar registro detalhado das atividades não presenciais desenvolvidas em cada instituição escolar, durante seu fechamento, o que é fundamental para a reorganização e o cômputo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 (oitocentas) horas anuais previstas na legislação e normas educacionais, contendo descrição das atividades não presenciais relacionadas com os objetivos de aprendizagem da BNCC, de acordo com a proposta curricular da instituição ou da rede escolar, no âmbito de cada sistema de ensino, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e cada componente curricular; e

VI - organizar, durante o período de isolamento e quando estabelecido o retorno de atividades presenciais, processo próprio de avaliação formativa ou diagnóstica dos estudantes a critério dos sistemas, redes e instituições de ensino.

Art. 8º Cabe aos sistemas de ensino federal, estaduais, distrital e municipais, bem como às secretarias de educação e às instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais, definir seu calendário de retorno às aulas, em acordo com as decisões das autoridades sanitárias locais e dos entes federados, tendo em conta análise que identifique os riscos envolvidos na volta às aulas presenciais e, quando possível, apresentar mapeamento dos riscos locais e/ou regionais.

Seção IV
Do Retorno às Atividades Presenciais

Art. 9º A volta às aulas presenciais deve ser gradual, por grupos de estudantes, etapas ou níveis educacionais, em conformidade com protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais, pelos sistemas de ensino, secretarias de educação e instituições escolares, com participação das comunidades escolares, considerando as características de cada unidade educacional, observando regras de gestão, de higiene e de distanciamento físico de estudantes, de funcionários e profissionais da educação, com escalonamento de horários de entrada e saída para evitar aglomerações, e outras medidas de segurança recomendadas.

§ 1º Tomadas as medidas de segurança determinadas e regulamentadas pelas autoridades locais, os sistemas de ensino, as secretarias de educação e as instituições escolares, conforme as circunstâncias, definem o calendário de retorno gradual para as diferentes etapas da Educação Básica.

§ 2º Devem ser especialmente planejadas as atividades dos professores, presencial e não presencial, em função do retorno parcial escalonado dos estudantes ao ambiente escolar.

Art. 10. As Secretarias Estaduais e Municipais de Educação têm competência e responsabilidade para definir medidas de retorno às aulas, bem como para oferecer atividades não presenciais e/ou de ensino flexível híbrido no retorno gradual às aulas presenciais, respeitando os protocolos sanitários locais, considerando os diferentes impactos e tendências da pandemia.

§ 1º Fica facultado aos sistemas de ensino, em caráter excepcional e mediante disponibilidade de vagas na rede escolar pública, possibilitar ao concluinte do Ensino Médio matricular-se para períodos de estudos flexíveis, presenciais ou híbridos, de até 1 (um) ano letivo suplementar, no ano subsequente ao afetado pelo estado de calamidade pública.

§ 2º Atividades presenciais devem ser retomadas com o seguimento das medidas de proteção à comunidade escolar, sobretudo aos estudantes, funcionários, professores e demais profissionais da educação, e suas famílias, a partir de uma avaliação dos benefícios e riscos associados a questões sociais e econômicas, considerando critérios sanitários específicos, conforme as peculiaridades locais de cada instituição escolar.

Art. 11. Cabe às secretarias de educação e a todas as instituições escolares:

I - planejar a reorganização dos ambientes de aprendizagem, comportando tecnologias disponíveis para o atendimento do disposto nos currículos;

II - realizar atividades on-line síncronas e assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

III - realizar atividades de avaliação on-line ou por meio de material impresso entregue desde o período de suspensão das aulas; e

IV - utilizar mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar os estudos, pesquisas e projetos que podem ser computados no calendário e integrar o replanejamento curricular.

§ 1º As atividades referidas no caput devem, conforme as peculiaridades e exigências locais, garantir e condizer com o calendário escolar dos anos letivos 2020 e 2021 devidamente reorganizado, por conta da afetação pelo estado de calamidade pública, obedecendo os princípios dispostos no art. 206 da Constituição Federal.

§ 2º O disposto neste artigo deve, notadamente, assegurar a igualdade de condições para o acesso e a permanência escolar, contando com a participação das comunidades escolares para sua definição.

§ 3º Cabe às instituições e redes escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais promover, no âmbito de sua atuação, estruturas suficientes para efetivar as garantias e exigências estabelecidas no caput deste artigo.

Art. 12. Os sistemas de ensino devem criar protocolos pedagógicos, quando possível, em conformidade com decisões tomadas por comitês estaduais articulados com seus respectivos municípios e por comitês promovidos por comissões escolares municipais, objetivando o retorno gradual em respeito a regras sanitárias de prevenção.

§ 1º Os sistemas de ensino, as secretarias de educação e as instituições escolares devem planejar o retorno a atividades presenciais, segundo número limitado de alunos em cada sala de aula, conforme protocolos locais e condições de funcionamento efetivo de cada unidade escolar, garantida a reorganização dos horários e dias de atendimento aos estudantes e às famílias.

§ 2º Cabe aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a escola e com as regras estabelecidas pelos sistemas de ensino, a opção pela permanência do estudante em atividade não presencial, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular.

Art. 13. No retorno às atividades presenciais, os sistemas de ensino, as secretarias de educação e as instituições escolares devem assegurar, em conformidade com as necessidades específicas, o acolhimento aos estudantes e a preparação socioemocional de todos os professores, demais profissionais da educação e funcionários, que podem enfrentar situações excepcionais na atenção aos estudantes e respectivas famílias.

§ 1º No processo de retorno gradual às atividades presenciais, as instituições escolares devem realizar o acolhimento e a reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, e manter um amplo programa para formação continuada dos professores, visando a prepará-los para este trabalho de integração.

§ 2º As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias), bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outras.

Seção V

Das Atividades Pedagógicas Não Presenciais

Art. 14. Por atividades pedagógicas não presenciais na Educação Básica, entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou por outros meios, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições de presença física de estudantes na unidade educacional.

§ 1º As atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas pelas instituições escolares estão descritas no Parecer CNE/CP nº 5/2020, referente à reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.

§ 2º A realização das atividades pedagógicas não presenciais deve possibilitar a efetivação dos direitos de aprendizagem expressos no desenvolvimento de competências e suas habilidades, previstos na BNCC, nos currículos e nas propostas pedagógicas, passíveis de serem alcançados mediante estas práticas, considerando o replanejamento curricular adotado pelos sistemas de ensino, redes e escolas.

§ 3º As atividades pedagógicas não presenciais podem ocorrer, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada mídia:

I - por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros);

II - por meio de programas de televisão ou rádio;

III - pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos estudantes e seus pais ou responsáveis; e

IV - pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

§ 4º As instituições escolares devem elaborar guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar estudantes e famílias, sob a supervisão de professores e gestores escolares, como registro das atividades realizadas durante o período de isolamento.

§ 5º A direção da secretaria de educação ou da instituição escolar, durante o período de isolamento, deve realizar monitoramento e verificar se as atividades não presenciais foram recebidas ou não pelos estudantes, além de identificar as dificuldades encontradas.

Art. 15. Para fins de cumprimento da carga horária, a critério dos sistemas de ensino, podem ser computadas as atividades pedagógicas não presenciais, considerando, obrigatoriamente:

I - publicidade, pela instituição ou rede escolar, do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais, com a indicação:

a) dos objetivos de aprendizagem relacionados com o respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;

b) das formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante, para atingir tais objetivos;

c) da estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem, considerando as formas de interação previstas;

d) da forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas com os planejamentos de estudo encaminhados pela instituição e com as habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e

e) das formas de avaliação não presenciais durante a situação de emergência, ou presencial, após o fim da suspensão das aulas.

II - previsão de alternativas para garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou instituições escolares que tenham dificuldades de realização de atividades não presenciais de ensino;

III - realização de processo destinado à formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades não presenciais; e

IV - realização de processo de orientação aos estudantes e suas famílias sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades não presenciais.

Art. 16. Para a realização de atividades não presenciais na Educação Infantil, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 14.040/2020, as secretarias de educação e as instituições escolares devem elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com as crianças em seus lares, durante o período de isolamento social.

§ 1º Para fins de cumprimento do caput, as unidades escolares, públicas e particulares, ficam dispensadas do controle de frequência na educação pré-escolar, conforme previsto no inciso IV do art. 31 da Lei nº 9.394/1996.

§ 2º Para as orientações aos pais ou responsáveis de crianças de Creche (0 a 3 anos), devem ser indicadas atividades de estímulo, leitura de textos pelos adultos, brincadeiras, jogos, músicas infantis, oferecendo-lhes algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta, em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas em atividades lúdicas.

§ 3º Para crianças de Pré-Escola (4 e 5 anos), as atividades não presenciais devem indicar atividades de estímulo, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e até algumas atividades em meios digitais quando for possível, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem que fortaleçam o vínculo e potencializem dimensões do desenvolvimento infantil que possam trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

Art. 17. Na Educação Infantil podem ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais, a critério dos sistemas e instituições de ensino, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da Educação Básica e com as orientações pertinentes quanto ao uso de tecnologias de informação e comunicação.

§ 1º As instituições escolares de Educação Infantil que adotarem processos pedagógicos não presenciais devem priorizar atividades de estímulo cognitivo e socioemocional e experiências lúdicas com espaço para brincadeiras e estimulação de habilidades específicas propostas nos campos de experiência pela BNCC.

§ 2º Por terem menores níveis de independência e autonomia, as crianças pequenas necessitam da mediação dos adultos da família para as orientações, acompanhamentos, estímulos e regramentos no enfrentamento dos impactos da pandemia.

§ 3º Orientações da instituição escolar devem ser dadas diretamente às famílias, a partir de intensa interação entre o cuidar e o educar, viabilizada por articulação sistemática entre os profissionais da escola e a família ou mediadores familiares, preservando os vínculos entre eles.

§ 4º Os sistemas de ensino e as instituições escolares de Educação Infantil devem assegurar que as crianças e os professores tenham acesso aos meios necessários para realização das atividades não presenciais, considerando as habilidades específicas das crianças para a utilização das tecnologias de informação e comunicação.

Art. 18. Para os sistemas de ensino e instituições escolares que desenvolverem atividades não presenciais de Educação Infantil, é importante inserir, no processo pedagógico, materiais lúdicos e interativos com explicações sobre a COVID-19 e hábitos para a preservação da saúde, que possam reforçar comportamentos adequados ao contexto de pandemia em casa e no retorno à escola, com atendimento adequado dos protocolos dos órgãos de saúde e educação.

Parágrafo único. Os gestores de creches e pré-escolas devem assegurar:

I - a comunicação e a interação dos professores com as famílias, fortalecendo os vínculos e sugerindo ao mesmo tempo atividades às crianças, considerando que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando;

II - estratégias de comunicação permanente com os pais ou responsáveis para acompanhamento mútuo, sobre os encaminhamentos e decisões tomadas, reforçar a importância da parceria escola-família para que as crianças possam compreender os riscos da COVID-19 e serem mobilizadas a comportamentos positivos de autocuidado e prevenção;

III - a definição de protocolos para o retorno das crianças ao ambiente escolar, explicitando as responsabilidades da escola e da família;

IV - o atendimento aos alunos imunocomprometidos, com doenças crônicas ou contraindicações de retorno à escola em atividades não presenciais até quando necessário, considerando as condições do aluno e dos profissionais que o acompanham; e

V - práticas criativas para as explicações sobre o vírus e a importância do distanciamento social para evitar contaminação.

Art. 19. Para as crianças da Educação Infantil, a suspensão brusca das aulas e práticas de interação presenciais representou uma quebra da rotina exigindo que a escola planeje as ações e considere a importância de:

I - oferecer suporte pedagógico às famílias, cujas crianças necessitem ficar em casa, com orientações sobre rotinas e atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem de sua fase de desenvolvimento, como explorar o ambiente doméstico, identificando elementos relacionados a cores, formas, tamanhos, quantidades específicas, bem como atividades que desenvolvam suas habilidades motoras e lúdicas; e

II - organizar o retorno gradual com dias alternados de aulas presenciais, que permitam rodízio do grupo e organização das classes com número reduzido de alunos.

Art. 20. No retorno presencial, as escolas de Educação Infantil devem:

I - investir em atividades que possibilitem uma transição tranquila entre as rotinas vivenciadas em casa para uma nova rotina escolar, cuidando dos aspectos psicoemocionais dos estudantes e das condições de oferta de escolaridade;

II - articular com as famílias sobre o retorno às aulas presenciais, garantindo aos pais a possibilidade de continuidade de atendimento escolar não presencial, na forma concomitante, em condições e prazos previamente acordados;

III - fundamentar o trabalho pedagógico de educação integral, marcado por processos de acolhida, segurança, cuidados, escutas e diálogos de todos e para todos os sujeitos da comunidade escolar;

IV - garantir atenção ao planejamento didático-pedagógico dos professores para que não envolvam atividades de interação com contato direto, nem compartilhamento de materiais, privilegiando o uso de áreas ao ar livre; e

V - organizar os horários de intervalo e de saída dos alunos, evitando aglomerações.

Art. 21. As atividades não presenciais na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental devem ser mais estruturadas e requerem supervisão de adulto, uma vez que as crianças se encontram em fase de alfabetização formal, sugerindo-se as seguintes possibilidades:

I - aulas não presenciais, síncronas ou assíncronas, organizadas pela instituição ou rede escolar, de acordo com as diretrizes da BNCC, os princípios da Política Nacional de Alfabetização (PNA), e a proposta curricular e objetos de conhecimento relacionados à BNCC;

II - sistema de monitoramento das atividades não presenciais sob a orientação da instituição e do corpo docente e, quando possível, com o acompanhamento dos pais ou responsáveis;

III - lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas com os objetivos de aprendizagem e as respectivas habilidades;

IV - orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades relacionadas com os objetivos de aprendizagem da proposta curricular;

V - guias de orientação aos pais ou responsáveis e aos estudantes sobre a organização das rotinas diárias;

VI - sugestões para que os pais ou responsáveis, com o apoio pedagógico das escolas, realizem leituras para os estudantes ou práticas de literacia familiar;

VII - utilização de horários de TV aberta para programas educativos adequados à faixa etária das crianças e orientação aos pais ou responsáveis para o que elas possam assistir;

VIII - elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança, para realização de atividades de leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outras;

IX - realização de atividades on-line síncronas regulares, em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

X - oferta de atividades on-line assíncronas regulares, em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;

XI - estudos dirigidos com supervisão dos pais ou responsáveis;

XII - exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela instituição escolar;

XIII - organização de grupos de pais ou responsáveis, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando os professores e as famílias; e

XIV - guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes de modo a fortalecer o vínculo com a escola e o compromisso com o processo de aprendizagem.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino, as secretarias de educação e instituições de ensino, poderão propor processo próprio de avaliação formativa ou diagnóstica da alfabetização.

Art. 22. Nas atividades não presenciais dirigidas aos estudantes com maior autonomia dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, bem como da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a supervisão por familiares adultos pode ser feita por meio de orientações, apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou on-line, sugerindo-se as seguintes possibilidades:

I - elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as competências e suas habilidades preconizadas em cada área de conhecimento pela BNCC;

II - utilização, quando possível, de horários de TV aberta para programas educativos compatíveis com crianças e adolescentes;

III - distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais ou responsáveis;

IV - realização de atividades on-line síncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

V - oferta de atividades on-line assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

VI - estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outras;

VII - realização de avaliações on-line ou por meio de material impresso a serem entregues ao final do período de suspensão das aulas presenciais; e

VIII - utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.), para estimular e orientar os estudos, desde que observada a classificação etária para o uso de cada uma dessas redes sociais.

Art. 23. Para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, articulados, nas formas integradas ou concomitantes com o Ensino Médio, as atividades não presenciais acompanham as orientações já formuladas para essa etapa da Educação Básica, podendo incluir outras tecnologias para as instituições escolares que já possuem estes cursos aprovados na Educação a Distância (EaD), como também para os cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio que já utilizam a mediação tecnológica tanto no ensino presencial quanto na EaD regulamentados.

§ 1º Os sistemas de ensino, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.040/2020, deverão editar normas observadas para a antecipação, em caráter excepcional, da conclusão dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, desde que diretamente relacionados com o combate à pandemia da COVID-19 e desde que o estudante cumpra, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de estágios curriculares que sejam obrigatórios.

§ 2º Na antecipação da conclusão dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deve ser garantido o desenvolvimento das competências requeridas pelo respectivo perfil profissional de conclusão.

§ 3º Os estágios, as aulas de laboratório e outras atividades práticas poderão ser realizadas na forma não presencial com mediação tecnológica de acordo com normas de cada sistema de ensino.

§ 4º As avaliações e demais atividades previstas para serem realizadas na forma presencial em cursos autorizados a funcionar na EaD poderão ser realizadas na forma não presencial de acordo com normas de cada sistema de ensino.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 24. Na Educação Superior, o processo educativo visa ao desenvolvimento de competências previstas nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e nos projetos pedagógicos e currículos dos cursos das instituições de ensino.

Parágrafo único. As Instituições de Educação Superior (IES) possuem autonomia para definir seus calendários acadêmicos, desde que respeitada a pertinente legislação, e observadas as DCNs e as regras estabelecidas em seus regimentos internos ou estatutos.

Art. 25. No período de estado de calamidade pública, em caráter excepcional, as IES ficam dispensadas da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, de acordo com o art. 3º, caput, da Lei nº 14.040/2020 e os Pareceres CNE/CP nº 5/2020 e CNE/CP nº 11/2020, desde que observadas as DCNs e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, e desde que mantida a carga horária prevista na grade curricular para cada curso, e que não haja prejuízo aos conteúdos essenciais para o exercício da profissão.

Art. 26. Podem ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos conteúdos curriculares de cada curso, por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, para fins de integralização da respectiva carga horária.

§ 1º O cumprimento do caput deste artigo está subordinado à manutenção do disposto nas DCNs para cada curso, observada a carga horária indicada ou referenciada.

§ 2º A flexibilidade de que trata o caput deste artigo e seu § 1º deverá ensejar a execução, por parte da IES, de planejamento do ano letivo de 2020, no sentido de organizar os objetivos de aprendizagem previstos, inclusive os decorrentes de atividades práticas, extensão e estágios.

§ 3º As IES, no âmbito de sua autonomia e observada o disposto nos Pareceres CNE/CP nº 5 e CNE/CP nº 11/2020 e na Lei nº 14.040/2020, poderão:

I - adotar a substituição de disciplinas presenciais por aulas não presenciais;

II - adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas a avaliação, processo seletivo, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aulas de laboratório, por atividades não presenciais, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;

III - regulamentar as atividades complementares de extensão, bem como o TCC;

IV - organizar o funcionamento de seus laboratórios e atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;

V - adotar atividades não presenciais de etapas de práticas e estágios, resguardando aquelas de imprescindível presencialidade, enviando à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) ou ao órgão de regulação do sistema de ensino ao qual a IES está vinculada, os cursos, disciplinas, etapas, metodologias adotadas, recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância;

VI - adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos;

VII - supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;

VIII - definir a realização das avaliações na forma não presencial;

IX - adotar regime domiciliar para alunos que testarem positivo para COVID-19 ou que sejam do grupo de risco;

X - organizar processo de capacitação de docentes para o aprendizado a distância ou não presencial;

XI - implementar teletrabalho para coordenadores, professores e colaboradores;

XII - proceder ao atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com espeque em referências internacionais;

XIII - divulgar a estrutura de seus processos seletivos na forma não presencial, totalmente digital;

XIV - reorganizar os ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis nas IES para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;

XV - realizar atividades on-line síncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

XVI - ofertar atividades on-line assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

XVII - realizar avaliações e outras atividades de reforço ao aprendizado, on-line ou por meio de material impresso entregues ao final do período de suspensão das aulas;

XVIII - utilizar mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar estudos e projetos; e

XIX - utilizar mídias sociais, laboratórios e equipamentos virtuais e tecnologias de interação para o desenvolvimento e oferta de etapas de atividades de estágios e outras práticas acadêmicas vinculadas, inclusive, à extensão.

§ 4º Na possibilidade de atendimento ao disposto no parágrafo anterior, as IES deverão organizar novos projetos pedagógicos curriculares, descrevendo e justificando o conjunto de medidas adotadas, especialmente as referentes às atividades práticas e etapas de estágio e outras atividades acadêmicas, sob a responsabilidade das coordenações de cursos.

CAPÍTULO IV

DAS AVALIAÇÕES

Art. 27. As avaliações do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e do Ensino Superior devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das escolas, respeitada a autonomia dos sistemas de ensino, das instituições e redes escolares, e das instituições de ensino superior.

§ 1º Fica facultada a avaliação formativa e/ou diagnóstica do processo de aprendizagem, promovida no âmbito de cada instituição escolar, em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme suas necessidades, durante o período de isolamento e no processo de retorno gradual às atividades presenciais quando autorizadas pelas autoridades locais.

§ 2º Fica facultada a recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida no âmbito de cada instituição escolar, em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares, de acordo com o seu replanejamento pedagógico e critérios de avaliação adotados pela instituição escolar.

§ 3º Em face da situação emergencial, cabe aos sistemas de ensino, secretarias de educação e instituições escolares promover a redefinição de critérios de avaliação para promoção dos estudantes, no que tange a mudanças nos currículos e em carga horária, conforme normas e protocolos locais, sem comprometimento do alcance das metas constitucionais e legais quanto ao aproveitamento para a maioria dos estudantes, aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, e à carga horária, na forma flexível permitida por lei e pelas peculiaridades locais.

§ 4º No retorno às atividades presenciais, quando autorizadas pelas autoridades locais, recomenda-se aos sistemas e instituições de ensino, em sua forma própria de atuação educacional:

I - realizar uma avaliação formativa e diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e identificar as lacunas de aprendizagem;

II - observar os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica definidos pelos sistemas de ensino, secretarias de educação e escolas públicas, privadas, comunitárias e confessionais, considerando as especificidades do currículo proposto pelas respectivas redes ou escolas;

III - garantir critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas e redes de ensino, de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar;

IV - priorizar a avaliação de competências e habilidades, alinhadas à BNCC, com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa para um grupo de alunos, avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento, entre outras possibilidades;

V - priorizar a avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição para os anos finais;

VI - observar atentamente os critérios de promoção dos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino Médio, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;

VII - observar a possibilidade de um continuum curricular 2020-2021, conforme disposto nesta Resolução para os alunos que não se encontram em final de ciclo, de modo a evitar o aumento na quantidade de alunos retidos no final do ano letivo de 2020; e

VIII - utilizar os resultados das avaliações formativa e diagnóstica que deverão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida em cada escola e/ou rede de ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares de acordo com o seu replanejamento pedagógico e curricular no retorno às aulas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O retorno às atividades escolares regulares deve ocorrer de acordo com as diretrizes das autoridades sanitárias combinadas às regras estabelecidas pelos respectivos sistemas de ensino e instituições escolares das redes públicas, privadas, comunitárias e confessionais.

§ 1º No ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública, devem ser mantidos os programas públicos suplementares de atendimento aos estudantes da Educação Básica e os programas públicos de assistência estudantil da Educação Superior.

§ 2º É assegurado o acesso dos estudantes da Educação Básica e da Educação Superior em situação excepcional de risco epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ao atendimento educacional adequado à sua condição em termos equivalentes ao previsto no art. 4º-A da LDB, garantidos aos estudantes das redes públicas programas de apoio, de alimentação e de assistência à saúde, entre outros.

Art. 29. Cabe às secretarias de educação e gestores de instituições escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, oferecer programas visando à formação da equipe escolar na administração logística da instituição, à formação de professores alfabetizadores e de professores para as atividades não presenciais, e ao uso de métodos inovadores e tecnologias de apoio aos docentes.

Art. 30. Ficam os sistemas de ensino, as secretarias de educação e as instituições escolares responsáveis pela comunicação e ampla divulgação dos calendários, protocolo e esquemas de reabertura das atividades presenciais, o modo de operacionalização das atividades não presenciais, e a forma do alcance dos resultados almejados e definidos, tendo em conta suas peculiaridades.

Parágrafo único. A comunicação e a divulgação podem ser realizadas por meio eletrônico, em sítios oficiais dos órgãos públicos, desde que produzam efeito profícuo no público em geral e, em especial, em estudantes e famílias.

Art. 31. No âmbito dos sistemas de ensino federal, estadual, distrital e municipal, bem como nas secretarias de educação e nas instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais, as atividades pedagógicas não presenciais de que trata esta Resolução poderão ser utilizadas em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança.

Parágrafo único. As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de:

I - suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais; e

II - condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 166, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Decide o processo 23000.025911/2020-05.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 340/2020/CGSE/DISUP/SERES, determina perante a Faculdade Curitibana (cód. 3777), mantida pela ASSUPERO Ensino Superior Ltda. (cód. 2415), CNPJ 06.099.229/0001-01:

(i) A suspensão de abertura de novos cursos de pós-graduação por dois anos ou na concessão do ato autorizativo subsequente;

(ii) A continuidade do processo 201201158;

(iii) A notificação da decisão e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto 9.235/2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784/1999;

(iv) O arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do presente Processo MEC nº 23000.025911/2020-05.

DANILO DUPAS RIBEIRO

DESPACHO Nº 167, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Decide o processo 23000.025931/2020-78.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 339/2020/CGSE/DISUP/SERES, determina perante as Faculdades Integradas Soares de Oliveira (cód. 2575), mantidas pela Associação Cultural e Educacional de Barretos (cód. 94), CNPJ 45.286.234/0001-85:

(i) Limitação do ingresso de novos alunos, em todos os cursos da instituição, ao quantitativo de 40 (quarenta), semestral ou anual, a depender do regime de oferta;

(ii) Suspensão de novos ingressos nos cursos de pós-graduação ofertados;

(iii) Vedação da abertura de novos cursos de graduação e pós-graduação;

(iv) Vedação do aditamento de ato autorizativo que implique a ampliação da abrangência geográfica;

(v) Notificação da decisão e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto 9.235/2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784/1999;

(vi) Efetivação da notificação por meio eletrônico mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC;

(vii) Arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do presente Processo MEC nº 23000.025931/2020-78.

DANILO DUPAS RIBEIRO

DESPACHO Nº 169, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Decide o processo 23000.027012/2020-39.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 350/2020/CGSE/DISUP/SERES, determina perante a Faculdade de Tecnologia Porto Sul (cód. 14069), mantida pela Unidade Metropolitana de Ensino Superior e Técnico Ltda. - ME (cód. 13173), CNPJ 10.684.196/0001-34:

(i) Limitação do ingresso de novos alunos, em todos os cursos da instituição, ao quantitativo de 40 (quarenta), semestral ou anual, a depender do regime de oferta;

(ii) Suspensão de novos ingressos nos cursos de pós-graduação ofertados;

(iii) Vedação da abertura de novos cursos de graduação e pós-graduação;

(iv) Vedação do aditamento de ato autorizativo que implique a ampliação da abrangência geográfica;

(v) Notificação da decisão e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto 9.235/2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784/1999;

(vi) Efetivação da notificação por meio eletrônico mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC;

(vii) Arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do presente Processo MEC nº 23000.027012/2020-39.

DANILO DUPAS RIBEIRO

DESPACHO Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 23000.034141/2018-69

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 89/2020/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23000.034141/2018-69, determina:

I - o descredenciamento institucional da Faculdade Liberdade - Educação e Tecnologia - FALIBER (cód. e-MEC nº 2895), anteriormente denominada como Faculdade de Educação Tecnologia da Região Missioneira - FETREMIS, mantida pela Pamela A Kuhn Martins - Instituto de Pesquisa (cód. e-MEC nº 17505), inscrita no CNPJ sob o nº 34.824.464/0001-34, nos termos do art. 73, do Decreto nº 9.235/2017, e do art. 23, da Portaria nº 315/2018;

II - o cumprimento, por parte da mantenedora, da vedação de ingresso de novos estudantes e da entrega de registros e documentos acadêmicos aos estudantes, nos termos do art. 57 e incisos I e II, do Decreto nº 9.235/2017;

III - a obrigatoriedade da IES e sua Mantenedora, na pessoa de seus representantes legais, de promover os meios necessários com objetivo de manter e guardar os documentos acadêmicos, bem como entregá-los aos alunos, preservando as atividades da secretaria acadêmica da IES, ora descredenciada, até que seja atendida a totalidade dos alunos no tocante ao recebimento de documentos acadêmicos;

III.1 - na hipótese excepcional de impossibilidade de cumprimento da determinação anterior, devidamente comprovada, a obrigatoriedade da IES e de sua Mantenedora, na pessoa dos seus representantes legais, de informar a cargo de qual entidade ficarão os documentos acadêmicos a serem entregues aos alunos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Portaria nº 315/2018, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal;

IV - a obrigação da IES e sua Mantenedora, na pessoa dos representantes legais, de publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, em pelo menos 2 (dois) jornais de grande circulação de sua região, a decisão contida no presente Despacho, indicando o responsável pela IES e o local de atendimento aos alunos para a entrega de documentação acadêmica e demais orientações, bem como, no prazo de 5 (cinco) dias da última publicação, apresentar à Diretoria de Supervisão da Educação Superior, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, os comprovantes das referidas publicações, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal;

V - a intimação da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação da penalidade de descredenciamento ao Conselho Nacional de Educação - CNE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Despacho, nos termos do artigo 75 do Decreto nº 9.235, de 2017;

VI - a notificação dos órgãos que representaram junto ao MEC sobre a referida apuração; e

VII - o arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do presente Processo de Supervisão nº 23000.034141/2018-69.

DANILO DUPAS RIBEIRO

DESPACHO Nº 168, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Interessado: Instituições de Educação Superior (IES) com processos protocolados de aditamento de extinção voluntária de cursos, nas modalidades presencial e a distância, para fins de expedição do ato regulatório respectivo.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, acolhendo integralmente a Nota Técnica nº 156/2020/ESAJ/CGLNRS/GAB/SERES, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, do § 1º, da Lei nº 9.784, de 1996, torna público os parâmetros e procedimentos adotados na análise dos processos de aditamento de extinção voluntária de cursos, nas modalidades presencial e a distância, para fins de expedição do ato regulatório respectivo, em conformidade com o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e com a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03 de setembro de 2018, conforme anexo deste Despacho.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

NOTA TÉCNICA Nº 156/2020/ESAJ/CGLNRS/GAB/SERES

PROCESSO Nº 23000.030003/2020-25

INTERESSADO: SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SERES/MEC

ASSUNTO

Sistematização dos parâmetros e procedimentos adotados na análise dos processos de aditamento de extinção voluntária de cursos, nas modalidades presencial e a distância, para fins de expedição do ato regulatório respectivo, em conformidade com o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e com a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03 de setembro de 2018.

REFERÊNCIAS

Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03 de setembro de 2018.

SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente Nota Técnica sistematiza os parâmetros e procedimentos adotados na análise dos processos de aditamento de extinção voluntária de cursos, nas modalidades presencial e a distância, para fins de expedição do ato regulatório respectivo, em conformidade com o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e com a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03 de setembro de 2018.

ANÁLISE

I - DAS COMPETÊNCIAS DESTA SERES

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) é a unidade do Ministério da Educação responsável pela regulação e supervisão de Instituições de Educação Superior (IES), públicas e privadas, pertencentes ao sistema federal de ensino, bem como dos cursos superiores de graduação do tipo bacharelado, licenciatura e tecnológico, e de pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial ou a distância.

Cabe registrar que a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior foi criada em 17de abril de 2011 pelo Decreto nº 7.480, de 2011 (revogado pelo Decreto nº 9.005, de 2017), absorvendo competências antes da Secretaria de Educação Superior (SESu), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e da extinta Secretaria de Educação a Distância (SEED) do Ministério da Educação.

Para o exercício de suas competências, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior possui as seguintes diretorias: Diretoria de Política Regulatória (DPR), Diretoria de Supervisão da Educação Superior (DISUP) e Diretoria de Regulação da Educação Superior (DIREG), com suas respectivas coordenações. As atribuições da SERES estão previstas no art. 24 do Decreto nº 10.195, de 2019:

"Art. 24. À Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior compete:

I - planejar e coordenar o processo de formulação de políticas para a regulação e a supervisão da educação superior, em consonância com as metas do PNE;

II - autorizar, reconhecer e renovar o reconhecimento de cursos de graduação e sequenciais, presenciais e a distância;

III - exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior para as modalidades presencial e a distância;

IV - supervisionar instituições de educação superior e cursos de graduação e sequenciais, presenciais e a distância, com vistas ao cumprimento da legislação educacional e à indução de melhorias dos padrões de qualidade da educação superior, aplicando as penalidades previstas na legislação;

V - estabelecer diretrizes e instrumentos para as ações de regulação e supervisão da educação superior, presencial e a distância, em consonância com o ordenamento legal vigente;

VI - estabelecer diretrizes para a elaboração dos instrumentos de avaliação de instituições e cursos de educação superior;

VII - gerenciar sistema público de informações cadastrais de instituições e cursos de educação superior;

VIII - gerenciar sistema eletrônico de acompanhamento de processos relacionados à regulação e supervisão de instituições e cursos de educação superior;

IX - articular-se, em sua área de atuação, com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante ações de cooperação institucional, técnica e financeira bilateral e multilateral;

X - coordenar a política de certificação de entidades beneficentes de assistência social com atuação na área de educação; e

XI - gerenciar, planejar, coordenar, executar e monitorar ações referentes a processos de chamamento público para credenciamento de instituições de educação superior privadas e para autorização de funcionamento de cursos em áreas estratégicas, observadas as necessidades do desenvolvimento do País e a inovação tecnológica."

Salienta-se que a função regulatória da educação superior, exercida pelo Ministério da Educação, é missão constitucionalmente estabelecida no art. 209 da Constituição Federal.

Destaca-se que os incisos I e II do artigo em comento, prescrevem que o ensino é livre à iniciativa privada, desde que cumpridas as normas gerais da educação superior e atendidas as condições de autorização e avaliação pelo Poder Público.

Nesse sentido, a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 7º, dispõe sobre tal competência especificando as condições a serem respeitadas, quais sejam, o cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino, a autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público e capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

Ademais, prevê a Magna Carta em seu art. 206, inciso VII, a garantia de um padrão de qualidade para o ensino ministrado no País, sendo o Ministério da Educação o guardião direto deste mandamento na esfera do sistema federal de ensino, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 1995 e do Decreto nº 10.195, de 2019.

Assim, o Legislador conferiu concretude a esse mandamento constitucional, determinando os necessários instrumentos que balizam a atuação do Ministério da Educação na sua missão de assegurar o cumprimento das condições de autorização e avaliação e zelar pelo padrão de qualidade adequado da educação no País.

Com esse fim, editou a Lei nº 9.394, de 1996 - LDB, a Lei n° 10.861, de 2004 (Lei do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES), o Decreto nº 9.057, de 2017, o Decreto nº 9.235, de 2017 e as Portarias Normativas MEC nº 11, 20, 21, 23, de 2017, e 315, 741 e 742, de 2018.

II - DOS ATOS REGULATÓRIOS

Registre-se que para que uma Instituição de Ensino Superior funcione de forma regular, são necessários os seguintes atos autorizativos:

i. Credenciamento: é o primeiro ato autorizativo da Instituição de Ensino Superior, que se dará de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação da educação superior.

ii. Recredenciamento: é a renovação periódica do credenciamento da IES, que se dará de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação da educação superior.

No que tange aos cursos de graduação, pontua-se que para seu funcionamento regular são necessários os seguintes atos autorizativos:

i. Autorização: é autorização para o início da oferta de curso que deve ser obrigatoriamente obtida:

a) pelas Faculdades, para oferta de qualquer curso de graduação;

b) pelas Universidades e Centros Universitários, para a oferta de curso de graduação em medicina, odontologia, psicologia, enfermagem e direito, e para a oferta de cursos em endereços fora do município-sede.

Esclarece-se que as IES cujos cursos não se encaixem nas categorias "a" e "b" acima têm a obrigação, em qualquer hipótese, de informar ao MEC os cursos abertos, para fins de supervisão, avaliação e posterior reconhecimento por parte deste Ministério.

ii. Reconhecimento: é o ato autorizativo que deve ser solicitado pela IES quando o curso de graduação tiver completado 50% (cinquenta por cento) do período de sua integralização e antes de completar 75% (setenta e cinco por cento) desse período, a contar da data de início das aulas.

iii. Renovação de Reconhecimento: é a renovação do reconhecimento que deve ser solicitada pela instituição de ensino a cada ciclo avaliativo do SINAES.

Com base no exposto, tem-se que o funcionamento regular de Instituições de Ensino Superior e dos respectivos cursos dependem de ato autorizativo do MEC, nos ditames do art. 10 do Decreto n° 9.235, de 2017, de modo que o funcionamento de uma IES ou oferta de curso superior sem o devido ato autorizativo do Ministério da Educação configura irregularidade administrativa, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

Além disso, o Decreto nº 9.235, de 2017, estabelece no seu art. 12 que as modificações do ato autorizativo serão processadas na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento de IES, autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos.

III - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AOS PEDIDOS DE EXTINÇÃO DE CURSOS

A extinção voluntária de cursos é considerada uma modificação do ato autorizativo, sendo um dos aditamentos listados no art. 12, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 2017, que depende de ato prévio editado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

As disposições específicas aos pedidos de extinção de cursos estão dispostas na Portaria Normativa nº 23, de 2017, utilizada como fundamento para definição dos parâmetros e procedimentos sistematizados na presente Nota Técnica.

Em conformidade com a Portaria Normativa nº 23, de 2017, a extinção de curso consiste no encerramento da oferta de determinado curso de graduação, sendo que, no caso das instituições sem autonomia universitária, cabe à SERES, por meio de aditamento ao ato de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento, a autorização para tal (art. 58 da PN 23/2017).

Conforme legislação em vigor, a extinção voluntária de cursos pressupõe o encerramento da oferta do curso, a inexistência de pendências acadêmicas de estudantes, a emissão de todos os diplomas e certificados, ou a transferência de alunos, conforme o caso, bem como a organização do acervo acadêmico, sendo essas providências de responsabilidade exclusiva das IES.

Seguindo essa premissa, a IES, por meio do seu dirigente máximo, ao requerer a extinção voluntária de cursos deve apresentar o termo de responsabilidade definido no art. 59 da Portaria Normativa nº 23, de 2017, no qual informa o motivo da extinção e se compromete a:

"(...) manter organizadas e disponíveis para todas as instâncias e órgãos do MEC as informações e documentos do Acervo Acadêmico do(s) curso(s) ora tratado(s), em formato físico e digital, ao longo de todo o período de funcionamento, declarando serem verdadeiras, exatas e fidedignas as informações acima referidas e nos demais documentos que serão incluídos ao longo do presente processo, sob pena de incorrência do art. 58, § 1º do Decreto nº 9.235, de 2017.

declara a inexistência de pendências acadêmicas de estudantes, a emissão de todos os diplomas e certificados, ou a transferência de alunos, conforme o caso, nos termos do Decreto nº 9.235, de 2017.

Compromete-se a manter suspensas, a partir da data de emissão deste termo, todas as formas de ingressos dos estudantes no(s) curso(s) objeto de extinção.

declara ciência de que o encerramento da oferta do curso representa a alteração do status cadastral do curso para "extinto", tornando o curso inativo para todos os efeitos junto ao cadastro, não havendo a possibilidade de reativação do mesmo.

Compromete-se, ademais, a prestar e disponibilizar ao MEC todas as informações que se façam necessárias para o adequado deslinde, bem como a cumprir fielmente as determinações resultantes do presente processo." (Trecho extraído do Modelo de Termo de Responsabilidade, a ser assinado pelo dirigente máximo da IES, disponibilizado pelo e-MEC.)

É importante destacar que a partir do protocolo do pedido de extinção, o status de funcionamento do curso no Cadastro e-MEC é alterado automaticamente para "em extinção", sendo essa informação disponibilizada na visão pública do cadastro. Publicada a portaria de deferimento do pedido, o status de funcionamento do curso é alterado para "extinto" no Cadastro e-MEC, não sendo admitida alteração posterior, devendo a IES apresentar pedido de autorização de curso, na hipótese de nova oferta. Visando resguardar o direito e o interesse dos estudantes, o art. 60 da Portaria Normativa nº 23, de 2017, prevê que, para as IES sem autonomia, será publicada portaria de extinção voluntária do curso, oportunidade em que esse será reconhecido ou terá seu reconhecimento renovado para fins exclusivos de emissão e registro de diplomas, se for o caso.

IV - DOS PARÂMETROS PARA EXTINÇÃO VOLUNTÁRIA DE CURSO SUPERIOR

Considerando o volume de processos de extinção voluntária de cursos em trâmite, nas modalidades presencial e a distância, os quais aguardam decisão desta Secretaria, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, interesse público, celeridade processual e eficiência, que regem a Administração Pública, foi realizada a análise dos normativos e dos dados processuais, assim como dos cursos com pedido de extinção, com a finalidade de apresentar proposta que justifique a decisão da SERES, quanto ao fluxo simplificado, sem comprometer a análise do mérito e assegurando a razoável duração do processo.

A análise dos dados processuais e da característica dos cursos com pedido de extinção tem como base o relatório extraído do sistema e-MEC, denominado "Relatório para subsídio análise Extinção Voluntária". De acordo com os dados constantes do relatório mencionado, os processos são classificados em grupos de acordo com suas características, ora consideradas como parâmetros para fins de definição dos procedimentos a serem adotados para decisão dos processos de aditamento de extinção voluntária de cursos e expedição do ato regulatório respectivo, quando for o caso.

Os grupos seguem detalhados a seguir:

Grupo 1: Processos a serem arquivados sem direito a recurso.

Parâmetros:

- Neste grupo, consideram-se os processos cujos cursos (i) constem como "Extinto" no cadastro e-MEC; ou (ii) possuam mais de um processo protocolado (duplicados); ou (iii) possuam registro de matrículas no Censo da Educação Superior mais recente disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); ou (iv) possuam registro de alunos com utilização de financiamento do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

Procedimentos:

- No caso dos processos duplicados, deve seguir em tramitação o último processo protocolado referente ao código do curso, sendo os demais arquivados.

- Os processos acima identificados devem ser arquivados sem direito a recurso, não havendo a necessidade de publicação de portaria.

- No caso dos processos cujos cursos possuam registro de matrículas no Censo da Educação Superior mais recente disponibilizado pelo INEP, bem como registro de alunos com utilização de financiamento do Fies, devem ser mantidos com a situação de funcionamento "Em extinção" e a IES deve protocolar novo processo de extinção voluntária de curso após a emissão de todos os diplomas e certificados, ou a transferência de alunos, inclusive do Fies, conforme o caso. Para tanto, ressalta-se que a instituição deverá comprovar a ausência de alunos no curso e de inexistência de pendências acadêmicas, seguindo o disposto no art. 59 da Portaria Normativa nº 23, de 2017.

Grupo 2: Processos a serem deferidos sem reconhecimento ou renovação de reconhecimento.

Parâmetros:

- Neste grupo, consideram-se os processos/cursos que possuam as seguintes características, cumulativamente: (i) o curso possuir como último ato autorizativo "Autorização"; (ii) o curso não possuir registro de matrículas no Censo da Educação Superior; (iii) o curso não possuir registro de contrato do Fies em utilização; (iv) o curso não possuir data de início de funcionamento registrada no e-MEC; e (v) o processo ter sido classificado pela própria IES como do tipo "Extinção de curso sem ingressantes/Caducidade".

Procedimentos:

- Os processos acima identificados serão deferidos e a portaria será exclusiva para extinção dos cursos, sendo realizada a atualização cadastral sem reconhecimento ou renovação de reconhecimento.

Grupo 3: Processos a serem deferidos com reconhecimento para fins de emissão e registro de diplomas.

Parâmetros:

- Neste grupo, consideram-se os processos/cursos que possuam as seguintes características, cumulativamente: (i) o curso possuir como último ato autorizativo "Autorização"; (ii) o curso não possuir registro de matrículas no Censo da Educação Superior mais recente disponibilizado pelo INEP; e (iii) o curso não possuir registro de contrato do Fies em utilização.

Procedimentos:

- Os processos acima identificados devem ser deferidos e a portaria será para extinção e reconhecimento dos cursos para fins exclusivos de emissão e registro de diplomas.

- Os cursos extintos a partir dos procedimentos aqui tratados devem ter seus processos de reconhecimento eventualmente em trâmite automaticamente arquivados.

Grupo 4: Processos a serem deferidos com renovação de reconhecimento para fins de emissão e registro de diplomas.

Parâmetros:

- Neste grupo, consideram-se os processos/cursos que possuam as seguintes características, cumulativamente: (i) o curso possuir como último ato autorizativo "Reconhecimento" ou "Renovação de Reconhecimento"; (ii) o curso não possuir registro de matrículas no Censo da Educação Superior mais recente disponibilizado pelo INEP; e (iii) o curso não possuir registro de contrato do Fies em utilização.

Procedimentos:

- Os processos acima identificados devem ser deferidos e a portaria será para extinção e renovação de reconhecimento dos cursos para fins exclusivos de emissão e registro de diplomas.

- Os cursos extintos a partir dos procedimentos aqui tratados devem ter seus processos de renovação de reconhecimento eventualmente em trâmite automaticamente arquivados.

A aplicação dos parâmetros acima definidos possibilitará a decisão da SERES, respeitando os princípios de economicidade, razoabilidade, interesse público, celeridade processual e eficiência, sem comprometer a análise do mérito e assegurando a razoável duração do processo, mediante adoção de fluxo simplificado, que visa desburocratizar as ações da SERES.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a aplicação dos parâmetros acima definidos respeita os princípios da Administração Pública e a legislação em vigor sem comprometer a análise do mérito e assegurando a razoável duração do processo, sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica para as providências que se fizerem necessárias, possibilitando a adoção de fluxo simplificado, que irá desburocratizar as ações da SERES.

Sem mais para o momento, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos.

À consideração superior.

MÁRCIO LEÃO COELHO
Diretor de Política Regulatória
PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA
Diretor de Regulação da Educação Superior
CARLOS ALBERTO LOPES DIAS
Diretor de Supervisão da Educação Superior
De acordo. Encaminhe-se à d. Consultoria Jurídica-CONJUR/MEC.
DANILO DUPAS RIBEIRO
Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior

PORTARIA Nº 570, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e considerando o Parecer CNE/CES nº 612/2019, homologado pelo Ministro de Estado da Educação por intermédio do Despacho de 19 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 20 de novembro de 2019, seção 1, página 57, conforme consta do registro e-MEC nº 201610301, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Enfermagem, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade Integrada CETE, instalada na Avenida Gonçalves Maia, 159ª - até 240/241, Heliópolis, no município de Garanhuns, no estado de Pernambuco, mantida pela Equipe Educacional GH Ltda, com sede no município de Garanhuns, no estado de Pernambuco.

Art. 2º Tornar sem efeito a linha 29 do Anexo da Portaria da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior nº 28, de 30 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 23 em 1º de fevereiro de 2019, seção 1, página 32-33.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 572, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, bem como a Nota Técnica nº 156/2020/ESAJ/CGLNRS/GAB/SERES, resolve:

Art. 1º Ficam extintos, a pedido das respectivas Instituições de Educação Superior, os cursos constantes do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições citadas, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

Nº de Ordem	Registro e-MEC	Modalidade	Código Curso	Nome Curso	Grau	Código IES	IES	Código Mantenedora	Mantenedora
1	201911882	Educação Presencial	1169487	AGROECOLOGIA	Tecnológico	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
2	201911883	Educação Presencial	1304996	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
3	201911884	Educação Presencial	1169488	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Tecnológico	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
4	201911886	Educação Presencial	1169429	PROCESSOS ESCOLARES	Tecnológico	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
5	201912235	Educação Presencial	1332348	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	1053	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC DE FEIRA DE SANTANA	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
6	201912240	Educação Presencial	1322536	ENGENHARIA MECATRÔNICA	Bacharelado	1053	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC DE FEIRA DE SANTANA	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
7	201912484	Educação Presencial	1322297	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	12661	FACULDADE DE TECNOLOGIA SAINT PAUL	3323	SAINT PAUL EDUCACIONAL LTDA.
8	201912662	Educação Presencial	1304784	SECRETARIADO	Tecnológico	4496	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO VALE DO IVAÍ	2097	UNESVI - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI LTDA
9	201912803	Educação Presencial	1321856	INTERDISCIPLINAR INDÍGENA	Licenciatura	582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	14678	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
10	201913082	Educação Presencial	1285126	ENGENHARIA DE ENERGIAS	Bacharelado	2423	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS	1577	FUNDACAO EDUCACIONAL MONTES CLAROS
11	201913099	Educação Presencial	1349828	GEOGRAFIA	Licenciatura	15504	FACULDADE IRECÊ	15012	FACULDADE IRECE
12	201913460	Educação Presencial	1351744	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	2826	FACULDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	1843	ASSOCIACAO CULTURAL E CIENTIFICA VIRVI RAMOS
13	201914286	Educação Presencial	1330385	PEDAGOGIA	Licenciatura	1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	107	SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCACAO E CULTURA
14	201914291	Educação Presencial	1185130	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	1486	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
15	201914293	Educação Presencial	1330731	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	1486	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
16	201914294	Educação Presencial	1330742	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	1496	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
17	201914385	Educação Presencial	1183928	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	1484	FACULDADE IBMEC	1223	IBMEC EDUCACIONAL LTDA.
18	201914386	Educação Presencial	1151319	RELAÇÕES PÚBLICAS	Bacharelado	1484	FACULDADE IBMEC	1223	IBMEC EDUCACIONAL LTDA.
19	201914407	Educação Presencial	1260295	DESIGN DE MODA	Tecnológico	916	FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA	645	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA
20	201915214	Educação Presencial	1353565	HOTELARIA	Tecnológico	279	FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO	201	ORGANIZACAO HELIO ALONSO DE EDUCACAO E CULTURA OHAEC
21	201915215	Educação Presencial	1305150	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	279	FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO	201	ORGANIZACAO HELIO ALONSO DE EDUCACAO E CULTURA OHAEC
22	201915720	Educação Presencial	1304961	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	13631	Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão	12579	SOCIEDADE DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA SAO FIDELIS LTDA - EPP
23	201915726	Educação Presencial	1174602	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	1208	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	816	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
24	201915727	Educação Presencial	1174586	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	1208	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	816	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
25	201915739	Educação Presencial	1189590	EVENTOS	Tecnológico	1208	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	816	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
26	201915757	Educação Presencial	1193192	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	1208	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	816	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
27	201915865	Educação Presencial	1174606	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	1208	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	816	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
28	201916012	Educação Presencial	1260670	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnológico	4092	FACULDADE DE TECNOLOGIA PEDRO ROGÉRIO GARCIA	2572	FUNDACAO ADOLPHO BOSIO DE EDUCACAO NO TRANSPORTE
29	201916058	Educação Presencial	1304464	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Bacharelado	1844	FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS DE ANDRADINA	82	FUNDACAO EDUCACIONAL DE ANDRADINA
30	201916059	Educação Presencial	1280139	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	1844	FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS DE ANDRADINA	82	FUNDACAO EDUCACIONAL DE ANDRADINA
31	201916437	Educação Presencial	1305241	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	3838	FACULDADE ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA - ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA	1566	UNIUOL GESTAO DE EMPREENDIMENTOS EDUCAC. E PARTICIPACOES S/A
32	201916631	Educação Presencial	1284942	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	2636	FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA	1711	SESP SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA LTDA
33	201916848	Educação Presencial	1386249	GASTRONOMIA	Tecnológico	1423	Faculdade Ideal Wyden	941	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA
34	201916849	Educação Presencial	1386248	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	1423	Faculdade Ideal Wyden	941	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA
35	201916977	Educação Presencial	1176071	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	17091	Faculdade CERS	16797	COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA
36	201916978	Educação Presencial	1175974	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	Tecnológico	17091	Faculdade CERS	16797	COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA
37	201916979	Educação Presencial	1175851	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	17091	Faculdade CERS	16797	COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA
38	201917006	Educação Presencial	114890	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4179	FACULDADE NAZARENA DO BRASIL	2626	ASSOCIACAO NAZARENA EDUCACIONAL DE CAMPINAS.
39	201918097	Educação Presencial	1285496	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	13657	Faculdade Uniateneu	12526	CV & C CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
40	201918099	Educação Presencial	1259099	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	13657	Faculdade Uniateneu	12526	CV & C CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
41	201918101	Educação Presencial	1059584	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	13657	Faculdade Uniateneu	12526	CV & C CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
42	201920197	Educação Presencial	1107623	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
43	201920225	Educação Presencial	1164302	ENGENHARIA DE ENERGIAS	Bacharelado	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	270	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
44	201920226	Educação Presencial	1151216	PEDAGOGIA	Licenciatura	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	270	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO

45	201920227	Educação Presencial	1330741	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	270	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
46	201920228	Educação Presencial	1322039	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Bacharelado	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	270	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
47	201920258	Educação Presencial	1108820	BIOMEDICINA	Bacharelado	14892	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE BARRETOS DR. PAULO PRATA	3524	SISTEMA MED SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.
48	201920259	Educação Presencial	1109814	ENFERMAGEM	Bacharelado	14892	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE BARRETOS DR. PAULO PRATA	3524	SISTEMA MED SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.
49	201920477	Educação Presencial	1161625	BIOCOMBUSTÍVEIS	Tecnológico	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	410	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
50	201920479	Educação Presencial	1161624	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	410	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
51	201920480	Educação Presencial	1161623	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnológico	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	410	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
52	201920481	Educação Presencial	1161484	AGRONEGÓCIO	Tecnológico	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	410	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
53	201920484	Educação Presencial	1161490	ENGENHARIA DE MINAS	Bacharelado	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	410	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
54	201921067	Educação Presencial	1267039	POLÍMEROS	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
55	201921118	Educação Presencial	1258679	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
56	201921685	Educação Presencial	1279843	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
57	201921693	Educação Presencial	1279835	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
58	201921750	Educação Presencial	1285284	ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
59	201921752	Educação Presencial	1267040	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
60	201921786	Educação Presencial	1279836	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
61	201921826	Educação Presencial	1279837	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
62	201921829	Educação Presencial	1258682	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
63	201921830	Educação Presencial	1279828	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
64	201921832	Educação Presencial	1279831	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
65	201922860	Educação Presencial	1177422	MARKETING	Tecnológico	2501	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
66	201922864	Educação Presencial	1260037	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	2501	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
67	201923121	Educação Presencial	1259580	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	2426	Centro Universitário Fibra	1578	FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA S/S LTDA
68	201923122	Educação Presencial	1259578	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	2426	Centro Universitário Fibra	1578	FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA S/S LTDA
69	201924691	Educação Presencial	1330409	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	2117	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1395	UESPAR - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARANA LTDA - EPP
70	201925407	Educação Presencial	1351643	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	336	FACULDADE MACHADO SOBRINHO	234	FUNDACAO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO
71	201925490	Educação Presencial	1300436	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	12338	FACULDADE DE TECNOLOGIA LA SALLE - ESTRELA	417	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
72	201925491	Educação Presencial	1300437	LOGÍSTICA	Tecnológico	12338	FACULDADE DE TECNOLOGIA LA SALLE - ESTRELA	417	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
73	201925492	Educação Presencial	1386487	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	12338	FACULDADE DE TECNOLOGIA LA SALLE - ESTRELA	417	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
74	201925623	Educação Presencial	1204278	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	1360	iCEV - Instituto de Ensino Superior	784	GRUPO EDUCACIONAL SUPERIOR CEV LTDA
75	201928101	Educação Presencial	1365932	PROCESSOS ESCOLARES	Tecnológico	3302	Faculdade REGES de Junqueirópolis	2454	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES
76	201928167	Educação Presencial	1325037	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	14243	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itabirito	221	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
77	201928705	Educação Presencial	1322212	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	1175	FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - ESTÁCIO FARGS	799	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
78	201929880	Educação Presencial	1142162	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Tecnológico	809	FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS SOCIAIS DO LESTE DE MINAS - FADILESTE	557	SOCIEDADE EDUCACIONAL BREDER LOPES
79	201929881	Educação Presencial	1162933	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	809	FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS SOCIAIS DO LESTE DE MINAS - FADILESTE	557	SOCIEDADE EDUCACIONAL BREDER LOPES
80	201929882	Educação Presencial	1142161	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	809	FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS SOCIAIS DO LESTE DE MINAS - FADILESTE	557	SOCIEDADE EDUCACIONAL BREDER LOPES
81	201930127	Educação Presencial	2500026	BIOLOGIA	Bacharelado	17224	Faculdade Cesmac do Sertão	404	FUNDACAO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA-FEJAL
82	201931032	Educação Presencial	1270691	MATEMÁTICA	Licenciatura	548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2497	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
83	201931034	Educação Presencial	1272142	ENGENHARIA GEOLÓGICA	Bacharelado	548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2497	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
84	201931039	Educação Presencial	1270684	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Bacharelado	548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2497	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
85	201931144	Educação Presencial	1101125	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	4185	FACULDADE PERUIBE	715	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA

86	201931145	Educação Presencial	1102331	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	4185	FACULDADE PERUIBE	715	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA
87	201931188	Educação Presencial	5001232	LETRAS	Licenciatura	548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2497	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
88	201932349	Educação Presencial	1284279	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	2380	Faculdade Estácio do Amapá - Estácio Amapá	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
89	201932981	Educação Presencial	1127920	COMUNICAÇÃO ASSISTIVA	Tecnológico	1308	FACULDADE NOVO MILÊNIO	14952	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE LTDA - ME
90	201933286	Educação Presencial	1330939	ALIMENTOS	Tecnológico	1308	FACULDADE NOVO MILÊNIO	14952	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE LTDA - ME
91	201934149	Educação Presencial	1404799	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	17816	FACULDADE UNINASSAU FEIRA DE SANTANA	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
92	201934150	Educação Presencial	1352870	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	17816	FACULDADE UNINASSAU FEIRA DE SANTANA	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
93	201934200	Educação Presencial	1350170	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	17816	FACULDADE UNINASSAU FEIRA DE SANTANA	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
94	201934201	Educação Presencial	1350171	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	17816	FACULDADE UNINASSAU FEIRA DE SANTANA	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
95	201934202	Educação Presencial	1350172	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	17816	FACULDADE UNINASSAU FEIRA DE SANTANA	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
96	201934207	Educação Presencial	1350177	NUTRIÇÃO	Bacharelado	17816	FACULDADE UNINASSAU FEIRA DE SANTANA	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
97	201934208	Educação Presencial	1350285	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	17816	FACULDADE UNINASSAU FEIRA DE SANTANA	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
98	201934564	Educação Presencial	1259356	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	1237	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA	827	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA - AENSA
99	201934565	Educação Presencial	1204469	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	1237	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA	827	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA - AENSA
100	201934566	Educação Presencial	1353775	GASTRONOMIA	Tecnológico	1237	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA	827	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA - AENSA
101	201934567	Educação Presencial	1331831	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	1237	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA	827	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA - AENSA
102	201934673	Educação Presencial	1283691	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	1486	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
103	201934685	Educação Presencial	1185955	ENGENHARIA DE PETRÓLEO	Bacharelado	1486	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
104	201934703	Educação Presencial	1185128	FOTOGRAFIA	Tecnológico	1486	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
105	201934753	Educação Presencial	118848	TURISMO	Bacharelado	4059	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS	2550	UNISIG - UNIDADE EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME
106	201934770	Educação Presencial	1283903	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	1496	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
107	201934771	Educação Presencial	1284246	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	1496	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
108	201935055	Educação Presencial	1322339	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	2380	Faculdade Estácio do Amapá - Estácio Amapá	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
109	201935057	Educação Presencial	1354168	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	2380	Faculdade Estácio do Amapá - Estácio Amapá	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
110	201935506	Educação Presencial	1260022	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	2328	FACULDADE ITEANA DE BOTUCATU	700	INSTITUICAO TOLEDO DE ENSINO
111	201935507	Educação Presencial	1260023	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	2328	FACULDADE ITEANA DE BOTUCATU	700	INSTITUICAO TOLEDO DE ENSINO
112	201935866	Educação Presencial	1305312	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	2275	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	17770	ESMC EDUCACAO SUPERIOR LTDA
113	201935873	Educação Presencial	1303744	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	1175	FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - ESTÁCIO FARGS	799	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
114	201936082	Educação Presencial	1351904	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	508	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO SUL DE MINAS - FACESM	350	CENTRO REGIONAL DE CULTURA
115	201936179	Educação Presencial	1323669	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	435	FACULDADE SANTA MARCELINA MURIAÉ - FASM	303	ASSOCIACAO SANTA MARCELINA
116	202001206	Educação Presencial	1056441	FARMÁCIA	Bacharelado	1945	FACULDADE DE SORRISO	14514	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
117	202001329	Educação Presencial	1353744	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
118	202001346	Educação Presencial	1046606	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
119	202001366	Educação Presencial	1044862	HISTÓRIA	Licenciatura	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
120	202001377	Educação Presencial	1364838	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
121	202001470	Educação Presencial	1453883	LOGÍSTICA	Tecnológico	13657	Faculdade Uniateneu	12526	CV & C CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
122	202001498	Educação Presencial	1009952	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
123	202001502	Educação Presencial	1009958	MARKETING	Tecnológico	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
124	202001505	Educação Presencial	1009960	SECRETARIADO	Tecnológico	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
125	202002403	Educação Presencial	1383872	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	4531	FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA	2794	INSTITUICAO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
126	202002563	Educação Presencial	1363963	ENFERMAGEM	Bacharelado	1509	Centro Universitário Estácio de Belo Horizonte - Estácio BH	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
127	202002610	Educação Presencial	1160148	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	Tecnológico	1561	FACULDADE ESAMC SOROCABA	1025	ESCOLA SUPERIOR DE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
128	202002611	Educação Presencial	1160147	PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	Tecnológico	1561	FACULDADE ESAMC SOROCABA	1025	ESCOLA SUPERIOR DE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
129	202002612	Educação Presencial	1330886	EVENTOS	Tecnológico	1561	FACULDADE ESAMC SOROCABA	1025	ESCOLA SUPERIOR DE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
130	202003057	Educação Presencial	1351348	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
131	202003060	Educação Presencial	1351349	BIOMEDICINA	Bacharelado	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
132	202003063	Educação Presencial	1350542	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
133	202003065	Educação Presencial	1350541	ENFERMAGEM	Bacharelado	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
134	202003067	Educação Presencial	1350372	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
135	202003068	Educação Presencial	1350540	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.

136	202003069	Educação Presencial	1350374	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
137	202003071	Educação Presencial	1350596	FARMÁCIA	Bacharelado	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
138	202003073	Educação Presencial	1351366	FISIOTERAPIA	Bacharelado	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
139	202003079	Educação Presencial	1350599	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
140	202003082	Educação Presencial	1351367	NUTRIÇÃO	Bacharelado	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
141	202003085	Educação Presencial	1405985	ODONTOLOGIA	Bacharelado	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
142	202003091	Educação Presencial	1351371	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
143	202003096	Educação Presencial	1383873	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	4531	FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA	2794	INSTITUICAO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
144	202003104	Educação a Distância	1290707	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	2465	FACULDADE IBMEC SÃO PAULO	1223	IBMEC EDUCACIONAL LTDA.
145	202003105	Educação a Distância	1290726	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	2465	FACULDADE IBMEC SÃO PAULO	1223	IBMEC EDUCACIONAL LTDA.
146	202003108	Educação a Distância	1290743	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	2465	FACULDADE IBMEC SÃO PAULO	1223	IBMEC EDUCACIONAL LTDA.
147	202003110	Educação a Distância	1290759	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	2465	FACULDADE IBMEC SÃO PAULO	1223	IBMEC EDUCACIONAL LTDA.
148	202003113	Educação a Distância	1290754	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	2465	FACULDADE IBMEC SÃO PAULO	1223	IBMEC EDUCACIONAL LTDA.
149	202005231	Educação Presencial	1205259	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
150	202005469	Educação Presencial	1087126	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	2437	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	14514	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
151	202005919	Educação a Distância	1389805	GESTÃO DA QUALIDADE	Tecnológico	14738	FACULDADE FELUMA - SAÚDE, TECNOLOGIA E CIÊNCIA	244	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA
152	202006652	Educação Presencial	1074768	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4596	FACULDADE REGES DE RIBEIRÃO PRETO	2454	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES
153	202006681	Educação Presencial	1441582	GASTRONOMIA	Tecnológico	1053	CENTRO UNIVERSIÁRIO UNIFTC DE FEIRA DE SANTANA	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
154	202006682	Educação Presencial	1441584	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	1053	CENTRO UNIVERSIÁRIO UNIFTC DE FEIRA DE SANTANA	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
155	202006684	Educação Presencial	1332337	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	1364	CENTRO UNIVERSIÁRIO UNIFTC	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
156	202006685	Educação Presencial	1322544	ENGENHARIA MECATRÔNICA	Bacharelado	1364	CENTRO UNIVERSIÁRIO UNIFTC	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
157	202006687	Educação Presencial	1441623	LOGÍSTICA	Tecnológico	2402	Faculdade de Tecnologia e Ciências	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
158	202006688	Educação a Distância	1308864	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	2402	Faculdade de Tecnologia e Ciências	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
159	202006921	Educação Presencial	1335890	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	21438	Faculdade Wyden São Paulo	3673	DAMASIO EDUCACIONAL S.A.
160	202006925	Educação Presencial	1335893	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	21438	Faculdade Wyden São Paulo	3673	DAMASIO EDUCACIONAL S.A.
161	202006926	Educação Presencial	1335895	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	21438	Faculdade Wyden São Paulo	3673	DAMASIO EDUCACIONAL S.A.
162	202006927	Educação Presencial	1335897	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	21438	Faculdade Wyden São Paulo	3673	DAMASIO EDUCACIONAL S.A.
163	202006983	Educação Presencial	1364666	ARTES VISUAIS	Bacharelado	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
164	202006984	Educação Presencial	1364667	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
165	202007000	Educação Presencial	1351140	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Tecnológico	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
166	202007011	Educação Presencial	1105458	PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	Tecnológico	1237	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA	827	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA - AENSA
167	202007012	Educação Presencial	1085657	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	1237	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA	827	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA - AENSA
168	202007024	Educação Presencial	1365737	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
169	202007033	Educação Presencial	1352632	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Bacharelado	17420	FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
170	202007034	Educação Presencial	1352634	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Bacharelado	17420	FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
171	202007039	Educação Presencial	1365480	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	17420	FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
172	202007040	Educação Presencial	1364687	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	17420	FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
173	202007041	Educação Presencial	1365479	JORNALISMO	Bacharelado	17420	FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
174	202007043	Educação Presencial	1331918	QUÍMICA	Licenciatura	17420	FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
175	202007047	Educação Presencial	1364186	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	2194	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
176	202007050	Educação Presencial	1068492	MARKETING	Tecnológico	2194	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
177	202007062	Educação Presencial	1292491	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	18147	FACULDADE INTEGRADA DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
178	202007063	Educação Presencial	1292488	MODA	Bacharelado	18147	FACULDADE INTEGRADA DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
179	202007069	Educação Presencial	1365357	PILOTAGEM PROFISSIONAL DE AERONAVES	Tecnológico	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
180	202007071	Educação Presencial	1322332	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
181	202007072	Educação Presencial	1365350	TEOLOGIA	Bacharelado	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
182	202007074	Educação Presencial	1292321	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	19404	FACULDADES INTEGRADAS CESUMAR DE CURITIBA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
183	202007077	Educação Presencial	1208831	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	18154	FACULDADE INTEGRADA DE GUARAPUAVA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
184	202007078	Educação Presencial	1208832	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	18154	FACULDADE INTEGRADA DE GUARAPUAVA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
185	202007079	Educação Presencial	1208834	GASTRONOMIA	Tecnológico	18154	FACULDADE INTEGRADA DE GUARAPUAVA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA

186	202007080	Educação Presencial	1292484	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	19407	FACULDADES INTEGRADAS CESUMAR DE GUARAPUAVA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
187	202007081	Educação Presencial	1292485	LOGÍSTICA	Tecnológico	19407	FACULDADES INTEGRADAS CESUMAR DE GUARAPUAVA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
188	202007083	Educação Presencial	1292483	MODA	Bacharelado	19407	FACULDADES INTEGRADAS CESUMAR DE GUARAPUAVA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
189	202007084	Educação Presencial	1364646	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	17632	Faculdade CESUMAR de Londrina	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
190	202007094	Educação Presencial	1207957	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	18152	FACULDADE INTEGRADA DE ARAPONGAS	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
191	202007095	Educação Presencial	1207960	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	18152	FACULDADE INTEGRADA DE ARAPONGAS	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
192	202007098	Educação Presencial	1207958	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	18152	FACULDADE INTEGRADA DE ARAPONGAS	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
193	202007099	Educação Presencial	1207959	GASTRONOMIA	Tecnológico	18152	FACULDADE INTEGRADA DE ARAPONGAS	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
194	202007100	Educação Presencial	1292474	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	19406	FACULDADES INTEGRADAS CESUMAR DE ARAPONGAS	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
195	202007102	Educação Presencial	1396924	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	19406	FACULDADES INTEGRADAS CESUMAR DE ARAPONGAS	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
196	202007103	Educação Presencial	1396926	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	19406	FACULDADES INTEGRADAS CESUMAR DE ARAPONGAS	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
197	202007104	Educação Presencial	1292472	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	19406	FACULDADES INTEGRADAS CESUMAR DE ARAPONGAS	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
198	202007105	Educação Presencial	1292473	LOGÍSTICA	Tecnológico	19406	FACULDADES INTEGRADAS CESUMAR DE ARAPONGAS	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
199	202007106	Educação Presencial	1292471	MODA	Bacharelado	19406	FACULDADES INTEGRADAS CESUMAR DE ARAPONGAS	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
200	202007107	Educação Presencial	1396929	NUTRIÇÃO	Bacharelado	19406	FACULDADES INTEGRADAS CESUMAR DE ARAPONGAS	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
201	202007108	Educação Presencial	1306444	BIOMEDICINA	Bacharelado	19736	FACULDADE RENOVAÇÃO DE ARAPONGAS	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
202	202007109	Educação Presencial	1306446	FARMÁCIA	Bacharelado	19736	FACULDADE RENOVAÇÃO DE ARAPONGAS	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
203	202007110	Educação Presencial	1306448	PEDAGOGIA	Licenciatura	19736	FACULDADE RENOVAÇÃO DE ARAPONGAS	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
204	202007111	Educação Presencial	1306447	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	19736	FACULDADE RENOVAÇÃO DE ARAPONGAS	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
205	202007122	Educação Presencial	1207568	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	18149	FACULDADE CESUMAR DE MARINGÁ	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
206	202007124	Educação Presencial	1207571	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	18149	FACULDADE CESUMAR DE MARINGÁ	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
207	202007126	Educação Presencial	1207570	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	18149	FACULDADE CESUMAR DE MARINGÁ	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
208	202007128	Educação Presencial	1207574	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	18149	FACULDADE CESUMAR DE MARINGÁ	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
209	202007129	Educação Presencial	1207576	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	18149	FACULDADE CESUMAR DE MARINGÁ	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
210	202007130	Educação Presencial	1210957	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	18289	FACULDADE INTEGRADA DE MARINGÁ	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
211	202007131	Educação Presencial	1210958	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	18289	FACULDADE INTEGRADA DE MARINGÁ	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
212	202007133	Educação Presencial	1210960	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	18289	FACULDADE INTEGRADA DE MARINGÁ	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
213	202007135	Educação Presencial	1210961	GASTRONOMIA	Tecnológico	18289	FACULDADE INTEGRADA DE MARINGÁ	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
214	202007136	Educação Presencial	1210959	MARKETING	Tecnológico	18289	FACULDADE INTEGRADA DE MARINGÁ	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
215	202007228	Educação Presencial	1322287	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4009	FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTÁCIO DE CURITIBA	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
216	202007229	Educação Presencial	1322275	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4009	FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTÁCIO DE CURITIBA	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
217	202007230	Educação Presencial	1260981	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	4009	FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTÁCIO DE CURITIBA	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
218	202007231	Educação Presencial	1322278	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	4009	FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTÁCIO DE CURITIBA	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
219	202007357	Educação Presencial	1365584	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	4411	Faculdade Estácio Unijipa de Ji-Paraná	2786	UNIJIPA - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANA LTDA
220	202007358	Educação Presencial	1439483	GASTRONOMIA	Tecnológico	4411	Faculdade Estácio Unijipa de Ji-Paraná	2786	UNIJIPA - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANA LTDA

221	202007364	Educação Presencial	1332314	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	2754	Faculdade Estácio São Paulo de Rondônia	15804	CENTRO DE EDUCACAO DE ROLIM DE MOURA LTDA
222	202007386	Educação Presencial	1259308	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	3779	FACULDADE ESTÁCIO DE SANTO ANDRÉ	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
223	202007576	Educação Presencial	1338487	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	21288	FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1122	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
224	202007577	Educação Presencial	1336573	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	21288	FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1122	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
225	202007579	Educação Presencial	1337559	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	21288	FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1122	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
226	202007580	Educação Presencial	1336035	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	21288	FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1122	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
227	202007581	Educação Presencial	1337623	MARKETING	Tecnológico	21288	FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1122	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
228	202007712	Educação Presencial	1325423	AGRONOMIA	Bacharelado	20534	Centro de Ensino Superior Riograndense Guapore	16439	SOCIEDADE EDUCACIONAL GUAPORE LTDA - ME
229	202007713	Educação Presencial	1325416	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	Tecnológico	20534	Centro de Ensino Superior Riograndense Guapore	16439	SOCIEDADE EDUCACIONAL GUAPORE LTDA - ME
230	202007714	Educação Presencial	1325421	DESIGN DE PRODUTO	Tecnológico	20534	Centro de Ensino Superior Riograndense Guapore	16439	SOCIEDADE EDUCACIONAL GUAPORE LTDA - ME
231	202007715	Educação Presencial	1325424	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	20534	Centro de Ensino Superior Riograndense Guapore	16439	SOCIEDADE EDUCACIONAL GUAPORE LTDA - ME

232	202007716	Educação Presencial	1325422	PEDAGOGIA	Licenciatura	20534	Centro de Ensino Superior Riograndense Guapore	16439	SOCIEDADE EDUCACIONAL GUAPORE LTDA - ME
233	202007795	Educação Presencial	1351103	ODONTOLOGIA	Bacharelado	17565	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS,EXATAS E DA SAÚDE DO PIAUÍ	15617	INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DO VALE DO PARNAIBA S.A.
234	202013356	Educação Presencial	1156782	AGRIMENSURA	Tecnológico	3495	FACULDADE PINHALZINHO	2205	SOCIEDADE EDUCACIONAL PINHALZINHO - ME
235	202013819	Educação Presencial	1336201	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	21266	FACULDADE ESTÁCIO DE PASSOS	1122	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
236	202013820	Educação Presencial	1338375	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	21266	FACULDADE ESTÁCIO DE PASSOS	1122	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
237	202013821	Educação Presencial	1335824	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	21266	FACULDADE ESTÁCIO DE PASSOS	1122	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
238	202013825	Educação Presencial	1337615	LOGÍSTICA	Tecnológico	21266	FACULDADE ESTÁCIO DE PASSOS	1122	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
239	202013826	Educação Presencial	1335406	PEDAGOGIA	Licenciatura	21266	FACULDADE ESTÁCIO DE PASSOS	1122	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
240	202015911	Educação Presencial	1365616	DESIGN DE MODA	Tecnológico	4096	Faculdade de Tecnologia FTEC de Porto Alegre	3488	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.
241	202015918	Educação Presencial	1383103	ENGENHARIA DE SOFTWARE	Bacharelado	4096	Faculdade de Tecnologia FTEC de Porto Alegre	3488	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.
242	202016424	Educação Presencial	1304767	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	19632	FACULDADE DAMA	16280	DAMA CENTRO DE EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - ME
243	202016426	Educação Presencial	1306372	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	19632	FACULDADE DAMA	16280	DAMA CENTRO DE EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - ME
244	202016427	Educação Presencial	1307835	INFORMÁTICA	Licenciatura	19632	FACULDADE DAMA	16280	DAMA CENTRO DE EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - ME
245	202016685	Educação Presencial	1258825	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	1175	FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - ESTÁCIO FARGS	799	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
246	202016687	Educação Presencial	1259202	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	1175	FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - ESTÁCIO FARGS	799	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
247	202016688	Educação Presencial	1259323	MARKETING	Tecnológico	1175	FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - ESTÁCIO FARGS	799	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
248	202016689	Educação Presencial	1260215	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	1175	FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - ESTÁCIO FARGS	799	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
249	202018185	Educação Presencial	1310679	PEDAGOGIA	Bacharelado	20090	FACULDADE REDENTOR METROPOLITANA	1671	SOCIEDADE UNIVERSITARIA REDENTOR
250	202018370	Educação Presencial	1405177	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	1577	FACULDADE INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ	1035	FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO NOROESTE DO PARANA
251	202020993	Educação Presencial	1332624	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	1090	FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	759	SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA
252	202020996	Educação Presencial	1261065	LOGÍSTICA	Tecnológico	1090	FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	759	SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA
253	202020997	Educação Presencial	1332672	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	1090	FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	759	SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA
254	202021001	Educação Presencial	1332808	HISTÓRIA	Licenciatura	1090	FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	759	SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA
255	202022367	Educação Presencial	1406201	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	18035	Escola Brasileira de Medicina Chinesa	15891	CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS DE FISIOTERAPIA, ACUPUNTURA E TERAPIAS ORIENTAIS
256	202022915	Educação Presencial	1053582	MARKETING	Tecnológico	12946	FACULDADE DE MATO GROSSO	16349	FAC EDUCACIONAL LTDA
257	202022925	Educação Presencial	1116499	AGRONEGÓCIO	Tecnológico	4157	FACULDADE METROPOLITANA DE RIO DO SUL	1177	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU S/S LTDA.
258	202023517	Educação Presencial	1364429	ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL	Tecnológico	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
259	202023563	Educação Presencial	1383370	LOGÍSTICA	Tecnológico	1904	FACULDADE SÃO CAMILO	497	UNIAO SOCIAL CAMILIANA
260	202023622	Educação Presencial	108136	ENFERMAGEM	Sequencial	4901	Centro Universitário FASIPE	3127	FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME
261	202023684	Educação Presencial	1366134	RADIOLOGIA	Tecnológico	718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	481	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
262	202023685	Educação Presencial	1405118	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico	718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	481	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
263	202023686	Educação Presencial	1405119	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnológico	718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	481	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
264	202023902	Educação Presencial	1260297	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	13809	FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE SETE LAGOAS	17770	ESMC EDUCACAO SUPERIOR LTDA
265	202023906	Educação Presencial	1260294	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	13809	FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE SETE LAGOAS	17770	ESMC EDUCACAO SUPERIOR LTDA
266	202023927	Educação Presencial	1386468	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	13809	FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE SETE LAGOAS	17770	ESMC EDUCACAO SUPERIOR LTDA
267	202023943	Educação Presencial	1395723	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	11752	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA - TATUÍ - FSP	14971	SOPEC - SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E CULTURA LTDA - ME
268	202024147	Educação Presencial	1051198	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
269	202024507	Educação Presencial	1441167	PEDAGOGIA	Licenciatura	1857	FACULDADE DEHONIANA	15028	ASSOCIACAO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL
270	202024705	Educação Presencial	1364777	PEDAGOGIA	Licenciatura	3838	FACULDADE ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA - ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA	1566	UNIUOL GESTAO DE EMPREENDIMENTOS EDUCAC. E PARTICIPACOES S/A
271	202024916	Educação Presencial	1364796	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	4915	FACULDADE ESTÁCIO DE CASTANHAL	3135	FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA - EPP
272	202024919	Educação Presencial	1364795	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	4915	FACULDADE ESTÁCIO DE CASTANHAL	3135	FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA - EPP
273	202024921	Educação Presencial	1364797	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	4915	FACULDADE ESTÁCIO DE CASTANHAL	3135	FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA - EPP
274	202024947	Educação Presencial	1182346	FOTOGRAFIA	Tecnológico	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
275	202024952	Educação a Distância	1465746	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	3649	CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE	2306	UNIAO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA - EPP

276	202024954	Educação a Distância	1465745	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	3649	CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE	2306	UNIAO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA - EPP
277	202024955	Educação a Distância	1465743	LETRAS: LIBRAS	Licenciatura	3649	CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE	2306	UNIAO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA - EPP
278	202025243	Educação Presencial	1332389	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	448	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	313	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
279	202025261	Educação Presencial	1121182	LOGÍSTICA	Tecnológico	14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	14	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA
280	202025509	Educação Presencial	1300345	SERVIÇOS PENAIS	Tecnológico	3099	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA	2003	ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
281	202026003	Educação Presencial	1101879	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	14429	FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
282	202026052	Educação Presencial	1206778	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	18064	CENTRO TECNOLÓGICO POSITIVO	418	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA
283	202026054	Educação Presencial	1206777	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	18064	CENTRO TECNOLÓGICO POSITIVO	418	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA
284	202026055	Educação Presencial	1206757	LOGÍSTICA	Tecnológico	18064	CENTRO TECNOLÓGICO POSITIVO	418	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA
285	202026167	Educação Presencial	1283938	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	1486	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
286	202026191	Educação Presencial	1138796	CONTROLE DE OBRAS	Tecnológico	1521	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM	1000	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA

PORTARIA Nº 574, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

(RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202025806	LOGÍSTICA (tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA LTDA.	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, - DE 1800 A 2150 - LADO PAR, 1800 - BARRO VERMELHO - VITÓRIA/ES
2	202025154	ADMINISTRAÇÃO (bacharelado)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	RUA URUGUAI, UNIVALI - UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, 458 - CENTRO - ITAJAÍ/SC

PORTARIA Nº 577, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

(RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS)

nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202025155	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (bacharelado)	165 (cento e sessenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	RUA URUGUAI, UNIVALI - UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, 458 - CENTRO - ITAJAÍ/SC
2	202025156	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	RUA JOÃO COAN, 400 - CENTRO - BIGUAÇU/SC

PORTARIA Nº 579, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

(RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202025157	DIREITO (bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	RUA PARANÁ, 315 - UNIVERSITÁRIO - TIJUCAS/SC
2	202023655	ADMINISTRAÇÃO (bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 894, CENTRO - NOVA IGUAÇU/RJ

PORTARIA Nº 581, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

(RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202023465	DIREITO (bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE SANTA LÚCIA	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL SANTA LÚCIA	RUA ULHOA CINTRA, 357 - CENTRO - MOGI MIRIM/SP
2	202023466	DIREITO (bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE PARANAÍBA	COSTA EDUCACIONAL EIRELI - ME	RUA MACLINO DE QUEIROZ, 270 - JARDIM REDENTORA - PARANAÍBA/MS

PORTARIA Nº 583, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

(RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS)

Nº de ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202003467	DIREITO (bacharelado)	100 (cem)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	RUA MANOEL VITOR DINIZ, CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES, UNIR CACOAL, 2380- RESIDENCIAL PARQUE BRIZON - CACOAL/RO
2	202003468	PSICOLOGIA (bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ	AVENIDA CORONEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 320 - POUSO ALEGRE/MG

PORTARIA Nº 576, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e considerando o Parecer CNE/CES nº 344/2020, homologado pelo Ministro de Estado da Educação por intermédio do Despacho de 2 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 04 de dezembro de 2020, seção 1, página 99, conforme consta do registro e-MEC nº 201802016, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Gestão do Agronegócio, tecnológico, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade de Tecnologia de Sinop, instalada na Estrada Claudete, 442-A, Residencial José Adriano Leitão, no município de Sinop, no estado do Mato Grosso, mantida pela Grid Ensino Ltda, com sede no município de Sinop, no estado do Mato Grosso.

Art. 2º Tornar sem efeito a linha 2 do Anexo da Portaria da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior nº 14, de 20 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 33 em 17 de fevereiro de 2020, seção 1, página 23.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 578, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, bem como a Nota Técnica nº 156/2020/ESAJ/CGLNRS/GAB/SERES, resolve:

Art. 1º Ficam extintos, a pedido das respectivas Instituições de Educação Superior, os cursos constantes do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições citadas, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Para fins exclusivos de emissão e registro de diplomas, ficam reconhecidos os cursos constantes da tabela do Anexo desta Portaria, na forma prevista no art. 60 da Portaria Normativa MEC nº 23, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

Nº de Ordem	Registro e-MEC	Modalidade	Código Curso	Nome Curso	Grau	Código IES	IES	Código Mantenedora	Mantenedora
1	201911920	Educação Presencial	1150419	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	3864	Centro Universitário UNIRB - Alagoinhas	17024	UNIRB - UNIVERSIDADE REGIONAL BRASILEIRA S.A.
2	201911922	Educação Presencial	1150863	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	3864	Centro Universitário UNIRB - Alagoinhas	17024	UNIRB - UNIVERSIDADE REGIONAL BRASILEIRA S.A.
3	201911924	Educação Presencial	1150420	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	3864	Centro Universitário UNIRB - Alagoinhas	17024	UNIRB - UNIVERSIDADE REGIONAL BRASILEIRA S.A.
4	201911949	Educação Presencial	1126061	HOTELARIA	Tecnológico	1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	555	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR
5	201912184	Educação Presencial	73444	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1645	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE JEQUIÉ	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
6	201912186	Educação Presencial	73447	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	1645	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE JEQUIÉ	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
7	201912187	Educação Presencial	1177128	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	1642	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
8	201912188	Educação Presencial	1322538	ENGENHARIA MECATRÔNICA	Bacharelado	1642	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
9	201912189	Educação Presencial	1322540	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	1645	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE JEQUIÉ	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
10	201912191	Educação Presencial	1280949	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	1364	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
11	201912192	Educação Presencial	1322537	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	1642	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
12	201912197	Educação Presencial	1280829	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	1364	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
13	201912198	Educação Presencial	1322543	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	1364	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
14	201912199	Educação Presencial	1189561	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	1364	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
15	201912200	Educação Presencial	73758	JORNALISMO	Bacharelado	1364	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
16	201912229	Educação Presencial	1280832	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Tecnológico	2402	Faculdade de Tecnologia e Ciências	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME

17	201912241	Educação Presencial	1303396	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	1053	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC DE FEIRA DE SANTANA	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
18	201912243	Educação Presencial	1322742	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	1053	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC DE FEIRA DE SANTANA	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
19	201912245	Educação Presencial	1177129	LOGÍSTICA	Tecnológico	1053	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC DE FEIRA DE SANTANA	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
20	201912247	Educação Presencial	1177130	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	1053	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC DE FEIRA DE SANTANA	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
21	201912310	Educação Presencial	98843	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	3972	CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO	76	FUNDACAO EDUCACIONAL DE MACHADO
22	201912501	Educação Presencial	1109238	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	3972	CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO	76	FUNDACAO EDUCACIONAL DE MACHADO
23	201912514	Educação Presencial	1299460	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	4722	FACULDADES INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR	228	INSTITUTO VIANNA JUNIOR LTDA
24	201912515	Educação Presencial	1299458	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	4722	FACULDADES INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR	228	INSTITUTO VIANNA JUNIOR LTDA
25	201912524	Educação Presencial	1187354	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
26	201912608	Educação Presencial	73448	RELAÇÕES PÚBLICAS	Bacharelado	1645	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE JEQUIÉ	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
27	201912695	Educação Presencial	1331003	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	2229	FACULDADE UNIS SÃO LOURENÇO	2124	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS
28	201912696	Educação Presencial	1322125	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Tecnológico	2229	FACULDADE UNIS SÃO LOURENÇO	2124	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS
29	201912971	Educação Presencial	120970	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
30	201912985	Educação Presencial	120962	SECRETARIADO	Tecnológico	1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
31	201912990	Educação Presencial	1056713	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
32	201913127	Educação Presencial	1352713	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	Tecnológico	15504	FACULDADE IRECÊ	15012	FACULDADE IRECE
33	201913128	Educação Presencial	1353172	MATEMÁTICA	Licenciatura	15504	FACULDADE IRECÊ	15012	FACULDADE IRECE
34	201913129	Educação Presencial	1352891	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	15504	FACULDADE IRECÊ	15012	FACULDADE IRECE
35	201913509	Educação Presencial	75411	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	107	SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCACAO E CULTURA
36	201913707	Educação Presencial	80289	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	4068	FACULDADE ICESP	1509	SOEBRAS - SOCIEDADE EDUCATIVA DO BRASIL LTDA
37	201914380	Educação Presencial	1365142	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	2465	FACULDADE IBMEC SÃO PAULO	1223	IBMEC EDUCACIONAL LTDA.
38	201914388	Educação Presencial	1364191	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	1484	FACULDADE IBMEC	1223	IBMEC EDUCACIONAL LTDA.
39	201914389	Educação Presencial	1364192	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	1484	FACULDADE IBMEC	1223	IBMEC EDUCACIONAL LTDA.
40	201914437	Educação Presencial	1259696	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	1438	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	950	PROMOCAO DO ENSINO DE QUALIDADE S/A
41	201914659	Educação Presencial	90785	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	2282	FACULDADE DE CAFELÂNDIA	1483	UNICA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAFELANDIA S/S LTDA - EPP
42	201914661	Educação Presencial	90795	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	2282	FACULDADE DE CAFELÂNDIA	1483	UNICA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAFELANDIA S/S LTDA - EPP
43	201914673	Educação Presencial	1044834	FILOSOFIA	Licenciatura	2821	Faculdade Meridional RS	1554	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A.
44	201915197	Educação Presencial	1352996	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	1772	Centro Universitário Fanor Wyden	1174	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
45	201915216	Educação Presencial	1305153	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	279	FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO	201	ORGANIZACAO HELIO ALONSO DE EDUCACAO E CULTURA OHAEC
46	201915267	Educação Presencial	103817	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
47	201915268	Educação Presencial	103819	PEDAGOGIA	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
48	201915278	Educação Presencial	103820	PEDAGOGIA	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
49	201915279	Educação Presencial	6835	PEDAGOGIA	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
50	201915281	Educação Presencial	103814	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
51	201915282	Educação Presencial	29396	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
52	201915657	Educação Presencial	75503	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	Tecnológico	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
53	201915665	Educação Presencial	75505	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
54	201915666	Educação Presencial	75904	EVENTOS	Tecnológico	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
55	201915667	Educação Presencial	110156	GESTÃO DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS	Sequencial	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
56	201915668	Educação Presencial	110127	GESTÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA	Sequencial	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
57	201915669	Educação Presencial	110121	GESTÃO DE LOGÍSTICA EMPRESARIAL	Sequencial	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
58	201915776	Educação Presencial	1174625	LOGÍSTICA	Tecnológico	1208	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	816	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
59	201916096	Educação Presencial	1322478	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	1327	ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING DE PORTO ALEGRE	412	ASSOCIACAO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING
60	201916187	Educação Presencial	1165519	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	1714	ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO COMERCIAL E MARKETING	15028	ASSOCIACAO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL
61	201916188	Educação Presencial	6856	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
62	201916240	Educação Presencial	80176	COMUNICAÇÃO E ILUSTRAÇÃO DIGITAL	Tecnológico	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.

63	201916242	Educação Presencial	80174	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	Tecnológico	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
64	201916244	Educação Presencial	70055	GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS	Tecnológico	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
65	201916249	Educação Presencial	71899	GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	Tecnológico	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
66	201916260	Educação Presencial	70059	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Tecnológico	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
67	201916264	Educação Presencial	72309	GESTÃO DE TURISMO RECEPTIVO	Tecnológico	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
68	201916267	Educação Presencial	70061	GESTÃO EMPREENDEDORA	Tecnológico	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
69	201916277	Educação Presencial	70063	GESTÃO MERCADOLÓGICA	Tecnológico	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
70	201916278	Educação Presencial	72479	MULTIMÍDIA	Tecnológico	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
71	201916284	Educação Presencial	80180	PRODUÇÃO GRÁFICA DIGITAL	Tecnológico	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
72	201916308	Educação Presencial	1285032	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	2908	CENTRO UNIVERSITÁRIO NATALENSE	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
73	201916309	Educação Presencial	111194	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2908	CENTRO UNIVERSITÁRIO NATALENSE	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
74	201916311	Educação Presencial	1182276	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	2908	CENTRO UNIVERSITÁRIO NATALENSE	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
75	201916312	Educação Presencial	104338	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	2908	CENTRO UNIVERSITÁRIO NATALENSE	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
76	201916314	Educação Presencial	104194	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	2908	CENTRO UNIVERSITÁRIO NATALENSE	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
77	201916315	Educação Presencial	107708	MARKETING	Tecnológico	2908	CENTRO UNIVERSITÁRIO NATALENSE	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
78	201916316	Educação Presencial	107706	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	2908	CENTRO UNIVERSITÁRIO NATALENSE	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
79	201916321	Educação Presencial	67766	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	2909	FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
80	201916328	Educação Presencial	1076156	MATEMÁTICA	Licenciatura	2909	FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
81	201916329	Educação Presencial	5000961	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	2909	FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
82	201916330	Educação Presencial	110092	GESTÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS	Sequencial	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
83	201916331	Educação Presencial	110102	GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Sequencial	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
84	201916333	Educação Presencial	110094	GESTÃO FINANCEIRA DE EMPRESAS	Sequencial	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
85	201916334	Educação Presencial	110114	GESTÃO HOTELEIRA	Sequencial	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
86	201916335	Educação Presencial	110157	GESTÃO MERCADOLÓGICA	Sequencial	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
87	201916336	Educação Presencial	110103	MARKETING DE SERVIÇOS	Sequencial	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
88	201916337	Educação Presencial	72923	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Tecnológico	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
89	201916338	Educação Presencial	75501	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Tecnológico	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
90	201916339	Educação Presencial	1190655	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
91	201916340	Educação Presencial	68798	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
92	201916341	Educação Presencial	102509	GESTÃO DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	Sequencial	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
93	201916342	Educação Presencial	102492	GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Sequencial	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
94	201916343	Educação Presencial	110106	GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Sequencial	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
95	201916344	Educação Presencial	102506	GESTÃO HOSPITALAR	Sequencial	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
96	201916357	Educação Presencial	110125	GESTÃO DE EVENTOS	Sequencial	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
97	201916373	Educação Presencial	110234	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2241	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
98	201916377	Educação Presencial	104058	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2244	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
99	201916379	Educação Presencial	104070	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	2244	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
100	201916380	Educação Presencial	104080	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	2244	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
101	201916381	Educação Presencial	104086	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2150	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
102	201916382	Educação Presencial	85420	TURISMO	Bacharelado	2244	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
103	201916383	Educação Presencial	104068	MARKETING	Tecnológico	2244	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
104	201916384	Educação Presencial	104110	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	2150	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
105	201916385	Educação Presencial	104118	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	2150	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
106	201916387	Educação Presencial	104112	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	2150	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
107	201916388	Educação Presencial	104120	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	2150	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
108	201916390	Educação Presencial	58660	TURISMO	Bacharelado	2150	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
109	201916394	Educação Presencial	104076	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	2244	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
110	201916396	Educação Presencial	104082	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	2244	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
111	201916398	Educação Presencial	105324	MARKETING	Tecnológico	2150	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.

112	201916400	Educação Presencial	1161494	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
113	201916401	Educação Presencial	95572	PEDAGOGIA	Licenciatura	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
114	201916402	Educação Presencial	5000290	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
115	201916404	Educação Presencial	52318	TURISMO	Bacharelado	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
116	201916406	Educação Presencial	68483	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
117	201916407	Educação Presencial	75900	COMUNICAÇÃO E ILUSTRAÇÃO DIGITAL	Tecnológico	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
118	201916408	Educação Presencial	79531	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	Tecnológico	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
119	201916412	Educação Presencial	75485	COMUNICAÇÃO PARA WEB	Tecnológico	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
120	201916415	Educação Presencial	80166	EVENTOS	Tecnológico	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
121	201916416	Educação Presencial	75488	GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS	Tecnológico	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
122	201916417	Educação Presencial	71532	GESTÃO EMPREENDEDORA	Tecnológico	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
123	201916418	Educação Presencial	80170	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
124	201916419	Educação Presencial	73304	GESTÃO MERCADOLÓGICA	Tecnológico	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
125	201916425	Educação Presencial	68481	MARKETING	Tecnológico	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
126	201916426	Educação Presencial	72055	MULTIMÍDIA	Tecnológico	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
127	201916430	Educação Presencial	79506	PRODUÇÃO GRÁFICA DIGITAL	Tecnológico	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
128	201916431	Educação Presencial	71539	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Tecnológico	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
129	201916432	Educação Presencial	80168	TURISMO RECEPTIVO	Tecnológico	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
130	201916440	Educação Presencial	105744	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
131	201916442	Educação Presencial	105746	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
132	201916443	Educação Presencial	104588	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
133	201916444	Educação Presencial	111192	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
134	201916445	Educação Presencial	105748	MARKETING	Tecnológico	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
135	201916446	Educação Presencial	91754	PEDAGOGIA	Licenciatura	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
136	201916447	Educação Presencial	105638	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
137	201916510	Educação Presencial	1330822	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	2056	FACULDADE DA ALTA PAULISTA	191	INSTITUICAO DOM BOSCO DE ENSINO E CULTURA LTDA
138	201916517	Educação Presencial	19438	TURISMO E HOTELARIA	Bacharelado	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
139	201916536	Educação Presencial	104126	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	2909	FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
140	201916539	Educação Presencial	104128	MARKETING	Tecnológico	2909	FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
141	201916540	Educação Presencial	104132	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	2909	FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
142	201916619	Educação Presencial	6821	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
143	201916639	Educação Presencial	1189369	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	14156	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni	2371	INSTITUTO EDUCACIONAL ALMENARA LTDA - EPP
144	201916643	Educação Presencial	120956	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	2460	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
145	201916691	Educação Presencial	24927	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1208	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	816	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
146	201916692	Educação Presencial	120954	LOGÍSTICA	Tecnológico	2460	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
147	201916704	Educação Presencial	1330378	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	396	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden	273	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA
148	201916708	Educação Presencial	75907	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
149	201916710	Educação Presencial	120950	MARKETING	Tecnológico	2460	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
150	201916716	Educação Presencial	54300	HOTELARIA	Bacharelado	2460	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.

151	201916743	Educação Presencial	1365281	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	396	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden	273	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA
152	201916745	Educação Presencial	1322396	LOGÍSTICA	Tecnológico	396	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden	273	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA
153	201916746	Educação Presencial	1330953	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	396	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden	273	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA
154	201916752	Educação Presencial	1387302	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	396	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden	273	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA
155	201916753	Educação Presencial	104124	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2909	FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
156	201916764	Educação Presencial	101926	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	4566	ESTÁCIO FATERN - FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO NORTE	2861	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE EXCELENCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA
157	201916785	Educação Presencial	75796	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
158	201916804	Educação Presencial	91155	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	2908	CENTRO UNIVERSITÁRIO NATALENSE	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
159	201916805	Educação Presencial	91151	TURISMO	Bacharelado	2908	CENTRO UNIVERSITÁRIO NATALENSE	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
160	201916844	Educação Presencial	1350830	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnológico	1423	Faculdade Ideal Wyden	941	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA
161	201916846	Educação Presencial	1350829	DESIGN DE MODA	Tecnológico	1423	Faculdade Ideal Wyden	941	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA
162	201916847	Educação Presencial	1386250	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	1423	Faculdade Ideal Wyden	941	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA
163	201916872	Educação Presencial	115580	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
164	201916882	Educação Presencial	52024	MATEMÁTICA	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
165	201916890	Educação Presencial	104190	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	2908	CENTRO UNIVERSITÁRIO NATALENSE	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
166	201916946	Educação Presencial	1540	QUÍMICA	Licenciatura	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
167	201916965	Educação Presencial	1149796	PEDAGOGIA	Licenciatura	15980	FG Faculdade Global	15272	UNIFG FACULDADES LTDA
168	201917007	Educação Presencial	122582	PEDAGOGIA	Licenciatura	4179	FACULDADE NAZARENA DO BRASIL	2626	ASSOCIACAO NAZARENA EDUCACIONAL DE CAMPINAS.
169	201917142	Educação Presencial	1260565	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	5277	FACULDADE FORTIUM	3402	FORTIUM - EDITORA E TREINAMENTO LTDA
170	201917143	Educação Presencial	1260562	HISTÓRIA	Licenciatura	5277	FACULDADE FORTIUM	3402	FORTIUM - EDITORA E TREINAMENTO LTDA
171	201917184	Educação Presencial	1260563	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	5277	FACULDADE FORTIUM	3402	FORTIUM - EDITORA E TREINAMENTO LTDA
172	201917204	Educação Presencial	1051238	GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA (EXPERIMENTAL)	Tecnológico	5277	FACULDADE FORTIUM	3402	FORTIUM - EDITORA E TREINAMENTO LTDA
173	201917781	Educação Presencial	1331451	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	4259	FACULDADE DE INHUMAS - FAC-MAIS	2666	CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE INHUMAS EIRELI
174	201918086	Educação Presencial	1331448	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	4259	FACULDADE DE INHUMAS - FAC-MAIS	2666	CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE INHUMAS EIRELI
175	201918087	Educação Presencial	1331449	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	4259	FACULDADE DE INHUMAS - FAC-MAIS	2666	CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE INHUMAS EIRELI
176	201918096	Educação Presencial	1260002	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	13657	Faculdade Uniateneu	12526	CV & C CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
177	201918098	Educação Presencial	1285177	PEDAGOGIA	Licenciatura	13657	Faculdade Uniateneu	12526	CV & C CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
178	201918100	Educação Presencial	1259872	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	13657	Faculdade Uniateneu	12526	CV & C CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
179	201918413	Educação Presencial	119132	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
180	201918490	Educação Presencial	107416	TURISMO	Bacharelado	3783	FACULDADE PARAENSE DE ENSINO	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
181	201918594	Educação Presencial	1322424	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	3099	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA	2003	ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
182	201918757	Educação Presencial	69230	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2171	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
183	201918758	Educação Presencial	59796	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	2171	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
184	201918863	Educação Presencial	104792	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	3777	FACULDADE CURITIBANA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
185	201918912	Educação Presencial	104774	TURISMO	Bacharelado	3777	FACULDADE CURITIBANA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
186	201918915	Educação Presencial	100890	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
187	201918940	Educação Presencial	1283668	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
188	201918967	Educação Presencial	5000527	MATEMÁTICA	Licenciatura	1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
189	201919014	Educação Presencial	100886	TURISMO	Bacharelado	1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
190	201919064	Educação Presencial	1190590	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	2244	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
191	201919177	Educação Presencial	90803	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	3787	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
192	201919182	Educação Presencial	90811	TURISMO	Bacharelado	3787	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
193	201919231	Educação Presencial	58671	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	2165	FACULDADE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
194	201919232	Educação Presencial	58684	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	2165	FACULDADE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
195	201919253	Educação Presencial	58669	TURISMO	Bacharelado	2165	FACULDADE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
196	201919524	Educação Presencial	1161641	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	2171	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
197	201919619	Educação Presencial	80184	EVENTOS	Tecnológico	2171	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
198	201919658	Educação Presencial	103846	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	2171	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
199	201919660	Educação Presencial	71569	GESTÃO MERCADOLÓGICA	Tecnológico	2171	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
200	201919686	Educação Presencial	1331637	NUTRIÇÃO	Bacharelado	2171	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
201	201919687	Educação Presencial	1190661	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	2171	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
202	201920186	Educação Presencial	80182	TURISMO RECEPTIVO	Tecnológico	2171	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.

203	201920189	Educação Presencial	88890	TURISMO	Bacharelado	3786	FACULDADE DE ENSINO DE MINAS GERAIS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
204	201920190	Educação Presencial	104426	MARKETING	Tecnológico	3786	FACULDADE DE ENSINO DE MINAS GERAIS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
205	201920192	Educação Presencial	1181407	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	2420	FACULDADE PARANAENSE	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
206	201920193	Educação Presencial	1181406	LOGÍSTICA	Tecnológico	2420	FACULDADE PARANAENSE	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
207	201920195	Educação Presencial	1181409	MARKETING	Tecnológico	2420	FACULDADE PARANAENSE	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
208	201920198	Educação Presencial	1181410	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	2420	FACULDADE PARANAENSE	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
209	201920201	Educação Presencial	58288	TURISMO	Bacharelado	2420	FACULDADE PARANAENSE	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
210	201920203	Educação Presencial	68305	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
211	201920204	Educação Presencial	72917	COMUNICAÇÃO PARA WEB	Tecnológico	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
212	201920205	Educação Presencial	1117025	AGRONEGÓCIO	Tecnológico	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
213	201920207	Educação Presencial	56193	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
214	201920212	Educação Presencial	72080	EVENTOS	Tecnológico	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
215	201920218	Educação Presencial	68307	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
216	201920219	Educação Presencial	68485	MARKETING	Tecnológico	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
217	201920220	Educação Presencial	1280991	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
218	201920221	Educação Presencial	53306	TURISMO	Bacharelado	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
219	201920224	Educação Presencial	104174	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	2470	INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
220	201920244	Educação Presencial	1331684	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
221	201920245	Educação Presencial	1283685	LOGÍSTICA	Tecnológico	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
222	201920246	Educação Presencial	1283661	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
223	201920248	Educação Presencial	104872	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2917	FACULDADE BRASIL NORTE	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
224	201920249	Educação Presencial	104878	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	2917	FACULDADE BRASIL NORTE	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
225	201920250	Educação Presencial	104882	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	2917	FACULDADE BRASIL NORTE	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
226	201920251	Educação Presencial	104876	MARKETING	Tecnológico	2917	FACULDADE BRASIL NORTE	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
227	201920252	Educação Presencial	104880	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	2917	FACULDADE BRASIL NORTE	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
228	201920253	Educação Presencial	72177	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
229	201920254	Educação Presencial	117785	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
230	201920255	Educação Presencial	72271	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
231	201920264	Educação Presencial	1076161	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
232	201920268	Educação Presencial	107930	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2248	FACULDADE SERGIPANA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
233	201920274	Educação Presencial	109814	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	2248	FACULDADE SERGIPANA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
234	201920281	Educação Presencial	104346	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	2248	FACULDADE SERGIPANA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
235	201920284	Educação Presencial	105634	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	2248	FACULDADE SERGIPANA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
236	201920286	Educação Presencial	1181228	LOGÍSTICA	Tecnológico	2248	FACULDADE SERGIPANA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
237	201920291	Educação Presencial	1280684	NUTRIÇÃO	Bacharelado	2248	FACULDADE SERGIPANA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
238	201920292	Educação Presencial	107936	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	2248	FACULDADE SERGIPANA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
239	201920293	Educação Presencial	1190559	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	2248	FACULDADE SERGIPANA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
240	201920300	Educação Presencial	1161602	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
241	201920301	Educação Presencial	102460	GESTÃO DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS	Sequencial	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
242	201920302	Educação Presencial	102463	GESTÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA	Sequencial	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
243	201920303	Educação Presencial	19287	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
244	201920304	Educação Presencial	102464	GESTÃO DE EVENTOS	Sequencial	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
245	201920305	Educação Presencial	102461	GESTÃO DE LOGÍSTICA EMPRESARIAL	Sequencial	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
246	201920306	Educação Presencial	102469	GESTÃO DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	Sequencial	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
247	201920307	Educação Presencial	102472	GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Sequencial	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.

248	201920308	Educação Presencial	102470	GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Sequencial	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
249	201920309	Educação Presencial	102456	GESTÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS	Sequencial	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
250	201920310	Educação Presencial	102468	GESTÃO EMPRESARIAL	Sequencial	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
251	201920311	Educação Presencial	102459	GESTÃO FINANCEIRA DE EMPRESAS	Sequencial	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
252	201920312	Educação Presencial	102466	GESTÃO HOSPITALAR	Sequencial	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
253	201920314	Educação Presencial	102457	GESTÃO HOTELEIRA	Sequencial	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
254	201920315	Educação Presencial	102462	GESTÃO MERCADOLÓGICA	Sequencial	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
255	201920316	Educação Presencial	1181234	LOGÍSTICA	Tecnológico	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
256	201920317	Educação Presencial	102471	MARKETING DE SERVIÇOS	Sequencial	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
257	201920318	Educação Presencial	102467	MARKETING ESTRATÉGICO	Sequencial	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
258	201920319	Educação Presencial	102465	RECURSOS HUMANOS ESTRATÉGICOS	Sequencial	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
259	201920320	Educação Presencial	102458	GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Sequencial	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
260	201920327	Educação Presencial	30794	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
261	201920328	Educação Presencial	34386	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
262	201920337	Educação Presencial	103849	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
263	201920338	Educação Presencial	82676	EVENTOS	Tecnológico	1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
264	201920344	Educação Presencial	1076089	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
265	201920346	Educação Presencial	80848	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
266	201920347	Educação Presencial	1181232	LOGÍSTICA	Tecnológico	1647	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
267	201920348	Educação Presencial	99621	FISIOTERAPIA	Bacharelado	2240	FACULDADE DE FORTALEZA	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
268	201920354	Educação Presencial	20952	MATEMÁTICA	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
269	201920356	Educação Presencial	115748	MATEMÁTICA	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
270	201920364	Educação Presencial	80964	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
271	201920367	Educação Presencial	1332655	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico	2566	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
272	201920374	Educação Presencial	104178	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	2566	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
273	201920376	Educação Presencial	104568	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	2566	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
274	201920406	Educação Presencial	1284011	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	2566	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
275	201920407	Educação Presencial	1284012	LOGÍSTICA	Tecnológico	2566	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
276	201920408	Educação Presencial	110230	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	1219	INSTITUTO ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR	823	CIESPT ENSINO SUPERIOR DE ITAPETININGA LTDA.
277	201920411	Educação Presencial	1280860	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico	1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
278	201920421	Educação Presencial	1280858	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	2242	FACULDADE DO RECIFE	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
279	201920422	Educação Presencial	58600	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	2242	FACULDADE DO RECIFE	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
280	201920425	Educação Presencial	1161362	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	2242	FACULDADE DO RECIFE	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
281	201920426	Educação Presencial	55211	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1219	INSTITUTO ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR	823	CIESPT ENSINO SUPERIOR DE ITAPETININGA LTDA.
282	201920429	Educação Presencial	1190640	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	1219	INSTITUTO ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR	823	CIESPT ENSINO SUPERIOR DE ITAPETININGA LTDA.
283	201920431	Educação Presencial	108382	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	1219	INSTITUTO ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR	823	CIESPT ENSINO SUPERIOR DE ITAPETININGA LTDA.
284	201920432	Educação Presencial	1190632	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	1219	INSTITUTO ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR	823	CIESPT ENSINO SUPERIOR DE ITAPETININGA LTDA.
285	201920433	Educação Presencial	1181414	LOGÍSTICA	Tecnológico	1219	INSTITUTO ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR	823	CIESPT ENSINO SUPERIOR DE ITAPETININGA LTDA.
286	201920435	Educação Presencial	1181239	LOGÍSTICA	Tecnológico	2242	FACULDADE DO RECIFE	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
287	201920437	Educação Presencial	58596	TURISMO	Bacharelado	2242	FACULDADE DO RECIFE	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
288	201920440	Educação Presencial	92995	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	3778	FACULDADE DE ARACAJU	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
289	201920443	Educação Presencial	88880	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	3778	FACULDADE DE ARACAJU	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
290	201920449	Educação Presencial	58686	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	2174	FACULDADE DE SANTA CATARINA	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA

291	201920450	Educação Presencial	88884	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	3778	FACULDADE DE ARACAJU	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
292	201920451	Educação Presencial	1086313	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	3778	FACULDADE DE ARACAJU	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
293	201920452	Educação Presencial	88882	TURISMO	Bacharelado	3778	FACULDADE DE ARACAJU	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
294	201920455	Educação Presencial	58690	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	2174	FACULDADE DE SANTA CATARINA	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
295	201920456	Educação Presencial	82401	TURISMO	Bacharelado	2174	FACULDADE DE SANTA CATARINA	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
296	201920460	Educação Presencial	1331344	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	1276	INSTITUTO TAUBATÉ DE ENSINO SUPERIOR	851	AESJC ENSINO SUPERIOR DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA.
297	201920464	Educação Presencial	1331193	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	1276	INSTITUTO TAUBATÉ DE ENSINO SUPERIOR	851	AESJC ENSINO SUPERIOR DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA.
298	201920470	Educação Presencial	1280693	LOGÍSTICA	Tecnológico	1276	INSTITUTO TAUBATÉ DE ENSINO SUPERIOR	851	AESJC ENSINO SUPERIOR DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA.
299	201920502	Educação Presencial	69016	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
300	201920503	Educação Presencial	74408	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
301	201920505	Educação Presencial	74544	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
302	201920510	Educação Presencial	68783	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
303	201920513	Educação Presencial	50768	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
304	201920519	Educação Presencial	84431	EVENTOS	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
305	201920523	Educação Presencial	71526	GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
306	201920524	Educação Presencial	71520	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
307	201920526	Educação Presencial	84959	SECRETARIADO EXECUTIVO	Tecnológico	4092	FACULDADE DE TECNOLOGIA PEDRO ROGÉRIO GARCIA	2572	FUNDACAO ADOLPHO BOSIO DE EDUCACAO NO TRANSPORTE
308	201920535	Educação Presencial	1280694	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	1182	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE AMERICANA	597	ACESC ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS LTDA.
309	201920536	Educação Presencial	1332343	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico	1182	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE AMERICANA	597	ACESC ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS LTDA.
310	201920537	Educação Presencial	1181403	LOGÍSTICA	Tecnológico	1182	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE AMERICANA	597	ACESC ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS LTDA.
311	201920538	Educação Presencial	84433	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
312	201920539	Educação Presencial	71524	MARKETING	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
313	201920540	Educação Presencial	68790	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
314	201920541	Educação Presencial	74368	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
315	201920542	Educação Presencial	1280852	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
316	201920543	Educação Presencial	71522	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
317	201920545	Educação Presencial	84435	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
318	201920548	Educação Presencial	1190617	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
319	201920549	Educação Presencial	1331685	NUTRIÇÃO	Bacharelado	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
320	201920562	Educação Presencial	68788	MARKETING	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
321	201920578	Educação Presencial	58602	TURISMO	Bacharelado	2248	FACULDADE SERGIPANA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
322	201920582	Educação Presencial	68283	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
323	201920583	Educação Presencial	87376	EVENTOS	Tecnológico	2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
324	201920584	Educação Presencial	79792	GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS	Tecnológico	2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
325	201920590	Educação Presencial	72275	GESTÃO MERCADOLÓGICA	Tecnológico	2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
326	201920597	Educação Presencial	85618	TURISMO RECEPTIVO	Tecnológico	2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
327	201920602	Educação Presencial	71518	MARKETING	Tecnológico	1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
328	201920612	Educação Presencial	117513	LETRAS	Bacharelado	1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
329	201920619	Educação Presencial	102119	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	2240	FACULDADE DE FORTALEZA	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
330	201920622	Educação Presencial	68289	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	1647	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
331	201920624	Educação Presencial	75483	EVENTOS	Tecnológico	1647	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
332	201920627	Educação Presencial	74546	GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	Tecnológico	1647	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
333	201920634	Educação Presencial	71921	MARKETING	Tecnológico	1647	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
334	201920636	Educação Presencial	75898	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	1647	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
335	201920640	Educação Presencial	112944	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	1182	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE AMERICANA	597	ACESC ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS LTDA.
336	201920641	Educação Presencial	58167	TURISMO	Bacharelado	2470	INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
337	201920643	Educação Presencial	104172	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	2470	INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
338	201920650	Educação Presencial	110232	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	1182	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE AMERICANA	597	ACESC ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS LTDA.
339	201920671	Educação Presencial	81216	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	2420	FACULDADE PARANAENSE	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
340	201920674	Educação Presencial	22325	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA

341	201920675	Educação Presencial	8515	PEDAGOGIA	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
342	201920682	Educação Presencial	56302	PEDAGOGIA	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
343	201920685	Educação Presencial	5000727	GESTÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2242	FACULDADE DO RECIFE	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
344	201920686	Educação Presencial	5000730	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	2242	FACULDADE DO RECIFE	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
345	201920687	Educação Presencial	104574	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	2242	FACULDADE DO RECIFE	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
346	201920688	Educação Presencial	103842	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	2242	FACULDADE DO RECIFE	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
347	201920689	Educação Presencial	5000729	MARKETING	Tecnológico	2242	FACULDADE DO RECIFE	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
348	201920691	Educação Presencial	102442	GESTÃO DE EVENTOS	Sequencial	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
349	201920692	Educação Presencial	102439	GESTÃO DE LOGÍSTICA EMPRESARIAL	Sequencial	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
350	201920693	Educação Presencial	102434	GESTÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS	Sequencial	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
351	201920694	Educação Presencial	102436	GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Sequencial	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
352	201920695	Educação Presencial	102438	GESTÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR	Sequencial	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
353	201920696	Educação Presencial	102448	GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Sequencial	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
354	201920697	Educação Presencial	102450	GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Sequencial	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
355	201920698	Educação Presencial	102446	GESTÃO EMPRESARIAL	Sequencial	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
356	201920699	Educação Presencial	102437	GESTÃO FINANCEIRA DE EMPRESAS	Sequencial	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
357	201920700	Educação Presencial	102435	GESTÃO HOTELEIRA	Sequencial	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
358	201920701	Educação Presencial	102440	GESTÃO MERCADOLÓGICA	Sequencial	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
359	201920702	Educação Presencial	102449	MARKETING DE SERVIÇOS	Sequencial	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
360	201920703	Educação Presencial	102445	MARKETING ESTRATÉGICO	Sequencial	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
361	201920705	Educação Presencial	150288	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
362	201920841	Educação Presencial	72281	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
363	201920854	Educação Presencial	102441	GESTÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA	Sequencial	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
364	201920863	Educação Presencial	91747	PEDAGOGIA	Licenciatura	2420	FACULDADE PARANAENSE	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
365	201921176	Educação Presencial	150344	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	3786	FACULDADE DE ENSINO DE MINAS GERAIS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
366	201921207	Educação Presencial	88888	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	3786	FACULDADE DE ENSINO DE MINAS GERAIS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
367	201921365	Educação Presencial	104582	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
368	201921387	Educação Presencial	99208	FISIOTERAPIA	Bacharelado	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
369	201921403	Educação Presencial	104152	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
370	201921412	Educação Presencial	104146	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
371	201921417	Educação Presencial	104140	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
372	201921425	Educação Presencial	104148	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
373	201921427	Educação Presencial	104142	MARKETING	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
374	201921428	Educação Presencial	104144	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
375	201921441	Educação Presencial	72919	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	Tecnológico	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
376	201921475	Educação Presencial	104182	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
377	201921502	Educação Presencial	68293	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
378	201921539	Educação Presencial	73634	GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	Tecnológico	1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
379	201921546	Educação Presencial	72216	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
380	201921550	Educação Presencial	80052	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
381	201921551	Educação Presencial	80050	EVENTOS	Tecnológico	1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
382	201921557	Educação Presencial	83612	GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	Tecnológico	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
383	201921558	Educação Presencial	150004	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
384	201921563	Educação Presencial	91742	PEDAGOGIA	Licenciatura	2174	FACULDADE DE SANTA CATARINA	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
385	201921577	Educação Presencial	72263	MARKETING	Tecnológico	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
386	201921588	Educação Presencial	72086	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
387	201921619	Educação Presencial	75496	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Tecnológico	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
388	201921675	Educação Presencial	72921	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Tecnológico	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
389	201921679	Educação Presencial	108272	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2241	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
390	201921680	Educação Presencial	108270	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	2241	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
391	201921681	Educação Presencial	107664	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	1276	INSTITUTO TAUBATÉ DE ENSINO SUPERIOR	851	AESJC ENSINO SUPERIOR DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA.
392	201921682	Educação Presencial	108274	MARKETING	Tecnológico	2241	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
393	201921714	Educação Presencial	118618	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	1276	INSTITUTO TAUBATÉ DE ENSINO SUPERIOR	851	AESJC ENSINO SUPERIOR DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA.
394	201921715	Educação Presencial	55788	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1276	INSTITUTO TAUBATÉ DE ENSINO SUPERIOR	851	AESJC ENSINO SUPERIOR DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA.
395	201921749	Educação Presencial	118616	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	1276	INSTITUTO TAUBATÉ DE ENSINO SUPERIOR	851	AESJC ENSINO SUPERIOR DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA.

396	201921751	Educação Presencial	108413	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	1276	INSTITUTO TAUBATÉ DE ENSINO SUPERIOR	851	AESJC ENSINO SUPERIOR DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA.
397	201921827	Educação Presencial	110146	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
398	201921828	Educação Presencial	59073	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
399	201921831	Educação Presencial	107938	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
400	201921833	Educação a Distância	122724	BELEZA	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
401	201921834	Educação Presencial	104576	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
402	201921835	Educação a Distância	122726	SECRETARIA ESCOLAR	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
403	201921875	Educação Presencial	104580	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
404	201921876	Educação Presencial	118800	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
405	201921885	Educação Presencial	110148	MARKETING	Tecnológico	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
406	201921888	Educação Presencial	58694	TURISMO	Bacharelado	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
407	201921898	Educação Presencial	150343	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	3786	FACULDADE DE ENSINO DE MINAS GERAIS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
408	201922043	Educação Presencial	94491	TURISMO	Bacharelado	3785	INSTITUTO MARANHENSE DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
409	201922897	Educação Presencial	104136	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	2909	FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
410	201923039	Educação Presencial	104138	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	2909	FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
411	201923119	Educação Presencial	80186	MARKETING	Tecnológico	1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
412	201923173	Educação Presencial	91766	PEDAGOGIA	Licenciatura	2248	FACULDADE SERGIPANA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
413	201923307	Educação Presencial	104610	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	2917	FACULDADE BRASIL NORTE	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
414	201923328	Educação Presencial	91037	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	2917	FACULDADE BRASIL NORTE	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
415	201923348	Educação Presencial	71998	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	2501	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
416	201924704	Educação Presencial	1284952	JOGOS DIGITAIS	Tecnológico	1690	FACULDADE DE SÃO VICENTE	1113	UNIAO BRASILEIRA EDUCACIONAL LTDA.
417	201924717	Educação Presencial	113353	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	77	FACULDADE DA REGIÃO DOS LAGOS	61	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DOS LAGOS
418	201924718	Educação Presencial	113371	GEOGRAFIA	Licenciatura	77	FACULDADE DA REGIÃO DOS LAGOS	61	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DOS LAGOS
419	201924724	Educação Presencial	117777	PEDAGOGIA	Licenciatura	336	FACULDADE MACHADO SOBRINHO	234	FUNDACAO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO
420	201924725	Educação Presencial	107600	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	336	FACULDADE MACHADO SOBRINHO	234	FUNDACAO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO
421	201924726	Educação Presencial	107596	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	336	FACULDADE MACHADO SOBRINHO	234	FUNDACAO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO
422	201924727	Educação Presencial	107604	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	336	FACULDADE MACHADO SOBRINHO	234	FUNDACAO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO
423	201924748	Educação Presencial	18339	TURISMO	Bacharelado	1182	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE AMERICANA	597	ACESC ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS LTDA.
424	201924750	Educação Presencial	150325	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2566	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
425	201924751	Educação Presencial	150324	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	2566	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
426	201924823	Educação Presencial	90817	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	2241	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
427	201924824	Educação Presencial	90815	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	2241	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
428	201924825	Educação Presencial	90819	TURISMO	Bacharelado	2241	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
429	201925349	Educação Presencial	72340	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Tecnológico	1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
430	201925356	Educação Presencial	99206	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
431	201925359	Educação Presencial	150005	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
432	201925360	Educação Presencial	91726	PEDAGOGIA	Licenciatura	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
433	201925391	Educação Presencial	91039	TURISMO	Bacharelado	2917	FACULDADE BRASIL NORTE	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
434	201925401	Educação Presencial	1034230	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnológico	12523	Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves	943	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.
435	201925493	Educação Presencial	122734	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
436	201925527	Educação Presencial	150328	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2240	FACULDADE DE FORTALEZA	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
437	201925529	Educação Presencial	150329	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	2240	FACULDADE DE FORTALEZA	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
438	201925530	Educação Presencial	150330	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	2240	FACULDADE DE FORTALEZA	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
439	201925531	Educação Presencial	150007	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	2240	FACULDADE DE FORTALEZA	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
440	201925532	Educação Presencial	91723	PEDAGOGIA	Licenciatura	2240	FACULDADE DE FORTALEZA	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
441	201925534	Educação Presencial	58617	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	2240	FACULDADE DE FORTALEZA	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA

442	201925535	Educação Presencial	58615	TURISMO	Bacharelado	2240	FACULDADE DE FORTALEZA	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
443	201925545	Educação Presencial	102486	GESTÃO DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	Sequencial	847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
444	201925547	Educação Presencial	102485	GESTÃO EMPRESARIAL	Sequencial	847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
445	201925548	Educação Presencial	102489	GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Sequencial	847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
446	201925550	Educação Presencial	102484	MARKETING ESTRATÉGICO	Sequencial	847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
447	201925557	Educação Presencial	102478	GESTÃO DE LOGÍSTICA EMPRESARIAL	Sequencial	847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
448	201925558	Educação Presencial	102477	GESTÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR	Sequencial	847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
449	201925560	Educação Presencial	102480	GESTÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA	Sequencial	847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
450	201925562	Educação Presencial	102473	GESTÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS	Sequencial	847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
451	201925564	Educação Presencial	102476	GESTÃO FINANCEIRA DE EMPRESAS	Sequencial	847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
452	201925566	Educação Presencial	102474	HOTELARIA	Sequencial de Formação Específica	847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
453	201925568	Educação Presencial	102479	GESTÃO MERCADOLÓGICA	Sequencial	847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
454	201925569	Educação Presencial	102488	MARKETING DE SERVIÇOS	Sequencial	847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
455	201925610	Educação Presencial	122736	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
456	201925611	Educação Presencial	122738	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
457	201925612	Educação Presencial	122740	SECRETARIADO EXECUTIVO	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
458	201925614	Educação Presencial	122742	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
459	201925615	Educação Presencial	122764	LETRAS	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
460	201925616	Educação Presencial	122765	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
461	201925617	Educação Presencial	122766	GEOGRAFIA	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
462	201925618	Educação Presencial	122768	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
463	201925619	Educação Presencial	71957	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
464	201925624	Educação Presencial	371957	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
465	201925627	Educação Presencial	74951	PEDAGOGIA	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
466	201925629	Educação Presencial	74945	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
467	201925653	Educação Presencial	1182358	GESTÃO DA QUALIDADE	Tecnológico	17593	Faculdade de Botucatu	17133	ESCOLA UNIVERSITARIA DE BOTUCATU E REGIAO LTDA
468	201926097	Educação Presencial	105170	LOGÍSTICA	Tecnológico	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
469	201926343	Educação Presencial	91035	TURISMO	Bacharelado	1019	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ - FACTU	716	ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA DE UNAI AEPU
470	201926426	Educação Presencial	1166113	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	1068	FACULDADE ALDETE MARIA ALVES	745	INSTITUICAO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
471	201926465	Educação Presencial	1186248	DIREITO	Bacharelado	4163	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE	1124	FUNDACAO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE
472	201926997	Educação Presencial	106890	GESTÃO DE PESSOAS	Sequencial	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
473	201927007	Educação Presencial	106896	GESTÃO DE VAREJO	Sequencial	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
474	201927119	Educação Presencial	114746	GESTÃO EMPRESARIAL PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL	Sequencial	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
475	201927146	Educação Presencial	71911	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
476	201927153	Educação Presencial	71963	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
477	201927156	Educação Presencial	103009	GESTÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Sequencial	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
478	201927157	Educação Presencial	71965	MATEMÁTICA	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
479	201927161	Educação Presencial	103012	GESTÃO DE VENDAS E DE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	Sequencial	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
480	201927164	Educação Presencial	89234	GESTÃO DE MARKETING EMPRESARIAL	Sequencial	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
481	201927223	Educação Presencial	103006	CUSTOS E CONTABILIDADE GERENCIAL	Sequencial	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
482	201927225	Educação Presencial	103008	CUSTOS E CONTABILIDADE GERENCIAL	Sequencial	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
483	201927480	Educação Presencial	29393	LETRAS	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
484	201927485	Educação Presencial	1303597	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	1734	Centro Universitário Facid Wyden	1174	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
485	201927491	Educação Presencial	1322006	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	1734	Centro Universitário Facid Wyden	1174	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
486	201927492	Educação Presencial	1322008	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	1734	Centro Universitário Facid Wyden	1174	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
487	201927495	Educação Presencial	1322007	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	1734	Centro Universitário Facid Wyden	1174	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
488	201927497	Educação Presencial	1303601	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	1734	Centro Universitário Facid Wyden	1174	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
489	201927500	Educação Presencial	1352994	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	1734	Centro Universitário Facid Wyden	1174	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
490	201927502	Educação Presencial	1330430	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	1734	Centro Universitário Facid Wyden	1174	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
491	201927885	Educação Presencial	97000	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	14121	Faculdade Presidente Antônio Carlos de São João Nepomuceno	221	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
492	201927892	Educação Presencial	73762	RÁDIO, TV E INTERNET	Bacharelado	1364	CENTRO UNIVERSIÁRIO UNIFTC	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
493	201927893	Educação Presencial	73760	RELAÇÕES PÚBLICAS	Bacharelado	1364	CENTRO UNIVERSIÁRIO UNIFTC	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME

494	201927898	Educação Presencial	103488	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1364	CENTRO UNIVERSIÁRIO UNIFTC	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
495	201927957	Educação Presencial	68309	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
496	201928066	Educação Presencial	68251	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
497	201928068	Educação Presencial	73674	COMUNICAÇÃO E ILUSTRAÇÃO DIGITAL	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
498	201928070	Educação Presencial	73670	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
499	201928071	Educação Presencial	72581	COMUNICAÇÃO PARA WEB	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
500	201928072	Educação Presencial	53158	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
501	201928076	Educação Presencial	1280395	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
502	201928079	Educação Presencial	1161982	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
503	201928080	Educação Presencial	80920	EVENTOS	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
504	201928086	Educação Presencial	72257	GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
505	201928087	Educação Presencial	72255	GESTÃO EMPREENDEDORA	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
506	201928088	Educação Presencial	80936	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
507	201928089	Educação Presencial	72250	GESTÃO MERCADOLÓGICA	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
508	201928091	Educação Presencial	69660	MARKETING	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
509	201928092	Educação Presencial	73672	PRODUÇÃO GRÁFICA DIGITAL	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
510	201928093	Educação Presencial	80918	TURISMO RECEPTIVO	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
511	201928098	Educação Presencial	65253	LETRAS	Licenciatura	3302	Faculdade REGES de Junqueirópolis	2454	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES
512	201928107	Educação Presencial	59472	NORMAL SUPERIOR	Licenciatura	3302	Faculdade REGES de Junqueirópolis	2454	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES
513	201928108	Educação Presencial	110138	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
514	201928110	Educação Presencial	105740	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
515	201928111	Educação Presencial	110140	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
516	201928113	Educação Presencial	105742	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
517	201928115	Educação Presencial	105320	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
518	201928116	Educação Presencial	105738	MARKETING	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
519	201928118	Educação Presencial	107744	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
520	201928539	Educação Presencial	102420	GESTÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA	Sequencial de Formação Específica	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
521	201928540	Educação Presencial	102421	GESTÃO DE EVENTOS	Sequencial de Formação Específica	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
522	201928543	Educação Presencial	102428	GESTÃO DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	Sequencial de Formação Específica	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
523	201928544	Educação Presencial	102397	GESTÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS	Sequencial de Formação Específica	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
524	201928545	Educação Presencial	102415	GESTÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR	Sequencial de Formação Específica	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
525	201928546	Educação Presencial	102416	GESTÃO EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL	Sequencial de Formação Específica	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
526	201928547	Educação Presencial	102427	GESTÃO EMPRESARIAL	Sequencial de Formação Específica	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
527	201928548	Educação Presencial	102429	GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Sequencial de Formação Específica	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
528	201928549	Educação Presencial	102413	GESTÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Sequencial de Formação Específica	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
529	201928551	Educação Presencial	102433	GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Sequencial de Formação Específica	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
530	201928553	Educação Presencial	102414	GESTÃO FINANCEIRA DE EMPRESAS	Sequencial de Formação Específica	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
531	201928563	Educação Presencial	102425	GESTÃO HOSPITALAR	Sequencial de Formação Específica	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
532	201928564	Educação Presencial	102412	GESTÃO HOTELEIRA	Sequencial de Formação Específica	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
533	201928567	Educação Presencial	102417	GESTÃO MERCADOLÓGICA	Sequencial de Formação Específica	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
534	201928568	Educação Presencial	102432	MARKETING DE SERVIÇOS	Sequencial de Formação Específica	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
535	201928569	Educação Presencial	102426	MARKETING ESTRATÉGICO	Sequencial de Formação Específica	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
536	201928570	Educação Presencial	102422	RECURSOS HUMANOS ESTRATÉGICOS	Sequencial de Formação Específica	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
537	201928851	Educação Presencial	1261092	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	4420	Centro Universitário Aeso - Barros Melo	276	AESO-ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA
538	201928854	Educação Presencial	1261093	MARKETING	Tecnológico	4420	Centro Universitário Aeso - Barros Melo	276	AESO-ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA

539	201928858	Educação Presencial	1261096	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	4420	Centro Universitário Aeso - Barros Melo	276	AESO-ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA
540	201928861	Educação Presencial	1353982	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4420	Centro Universitário Aeso - Barros Melo	276	AESO-ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA
541	201929211	Educação Presencial	1260838	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	4169	Faculdade Estácio de Carapicuíba	2617	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA.
542	201929476	Educação Presencial	109570	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	2632	FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA	977	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA-UNECE
543	201929829	Educação Presencial	1186246	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4163	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE	1124	FUNDACAO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE
544	201929874	Educação Presencial	102481	GESTÃO DE EVENTOS	Sequencial de Formação Específica	847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
545	201930279	Educação Presencial	1208182	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	18065	CISNE - FACULDADE DE QUIXADÁ	15934	INSTITUTO EDUCACIONAL E TECNOLOGICO DE QUIXADA LTDA
546	201930295	Educação Presencial	72592	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	Tecnológico	2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
547	201930296	Educação Presencial	92677	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Tecnológico	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
548	201930298	Educação Presencial	72596	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
549	201930299	Educação Presencial	72213	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Tecnológico	2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
550	201930300	Educação Presencial	72211	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Tecnológico	2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
551	201930735	Educação Presencial	102399	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
552	201930942	Educação Presencial	1168622	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	15173	FACULDADE EVANGÉLICA DE JARAGUÁ	267	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA
553	201931018	Educação Presencial	5000219	GEOGRAFIA	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
554	201931044	Educação Presencial	1270682	ENFERMAGEM	Bacharelado	548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2497	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
555	201931132	Educação Presencial	54426	HOTELARIA	Bacharelado	1647	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
556	201931198	Educação Presencial	1153859	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2497	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
557	201931666	Educação Presencial	64763	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	1189	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	334	FUNDACAO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
558	201931676	Educação Presencial	106730	DIREITO	Bacharelado	1189	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	334	FUNDACAO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
559	201931677	Educação Presencial	109860	ENGENHARIA INDUSTRIAL MADEIREIRA	Bacharelado	1189	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	334	FUNDACAO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
560	201932136	Educação Presencial	1184359	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	1752	FACULDADE AUTÔNOMA DE DIREITO	979	CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.
561	201932161	Educação Presencial	102393	GESTÃO DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	Sequencial	848	FACULDADE PARAIBANA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
562	201932162	Educação Presencial	102382	GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Sequencial	848	FACULDADE PARAIBANA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
563	201932163	Educação Presencial	102390	GESTÃO HOSPITALAR	Sequencial	848	FACULDADE PARAIBANA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
564	201932165	Educação Presencial	102395	MARKETING DE SERVIÇOS	Sequencial	848	FACULDADE PARAIBANA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
565	201932177	Educação Presencial	74560	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	Tecnológico	1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
566	201932179	Educação Presencial	74558	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
567	201932180	Educação Presencial	72483	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Tecnológico	1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
568	201932328	Educação Presencial	105342	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
569	201932415	Educação Presencial	102387	GESTÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA	Sequencial	848	FACULDADE PARAIBANA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
570	201932416	Educação Presencial	102388	GESTÃO DE EVENTOS	Sequencial	848	FACULDADE PARAIBANA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
571	201932417	Educação Presencial	102394	GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Sequencial	848	FACULDADE PARAIBANA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
572	201932418	Educação Presencial	102380	GESTÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS	Sequencial	848	FACULDADE PARAIBANA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
573	201932420	Educação Presencial	102396	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Sequencial	848	FACULDADE PARAIBANA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
574	201932421	Educação Presencial	102384	GESTÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR	Sequencial	848	FACULDADE PARAIBANA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
575	201932424	Educação Presencial	102385	GESTÃO EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL	Sequencial	848	FACULDADE PARAIBANA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
576	201932425	Educação Presencial	102383	GESTÃO FINANCEIRA DE EMPRESAS	Sequencial	848	FACULDADE PARAIBANA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
577	201932426	Educação Presencial	102381	GESTÃO HOTELEIRA	Sequencial	848	FACULDADE PARAIBANA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
578	201932427	Educação Presencial	102386	GESTÃO MERCADOLÓGICA	Sequencial	848	FACULDADE PARAIBANA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
579	201932554	Educação Presencial	73682	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
580	201932556	Educação Presencial	73602	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	Tecnológico	1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.

581	201932559	Educação Presencial	72342	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Tecnológico	1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
582	201932561	Educação Presencial	71923	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
583	201932624	Educação Presencial	102521	EVENTOS	Sequencial de Formação Específica	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
584	201932625	Educação Presencial	102520	GESTÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA	Sequencial de Formação Específica	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
585	201932626	Educação Presencial	102518	GESTÃO DE LOGÍSTICA EMPRESARIAL	Sequencial de Formação Específica	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
586	201932627	Educação Presencial	102526	GESTÃO DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	Sequencial de Formação Específica	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
587	201932628	Educação Presencial	102513	GESTÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS	Sequencial de Formação Específica	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
588	201932629	Educação Presencial	102525	GESTÃO EMPRESARIAL	Sequencial de Formação Específica	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
589	201932630	Educação Presencial	102516	GESTÃO FINANCEIRA DE EMPRESAS	Sequencial de Formação Específica	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
590	201932631	Educação Presencial	102517	GESTÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR	Sequencial de Formação Específica	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
591	201932632	Educação Presencial	102527	GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Sequencial de Formação Específica	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
592	201932633	Educação Presencial	102515	GESTÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Sequencial de Formação Específica	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
593	201932634	Educação Presencial	102529	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Sequencial de Formação Específica	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
594	201932635	Educação Presencial	102523	GESTÃO HOSPITALAR	Sequencial de Formação Específica	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
595	201932636	Educação Presencial	102514	GESTÃO HOTELEIRA	Sequencial de Formação Específica	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
596	201932637	Educação Presencial	102519	GESTÃO MERCADOLÓGICA	Sequencial de Formação Específica	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
597	201932638	Educação Presencial	102528	MARKETING DE SERVIÇOS	Sequencial de Formação Específica	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
598	201932639	Educação Presencial	102524	MARKETING ESTRATÉGICO	Sequencial de Formação Específica	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
599	201932640	Educação Presencial	102522	RECURSOS HUMANOS ESTRATÉGICOS	Sequencial de Formação Específica	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
600	201932735	Educação a Distância	89297	PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES	Licenciatura	135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	780	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA
601	201932784	Educação Presencial	80516	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	27	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO
602	201932785	Educação Presencial	74556	EVENTOS	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
603	201932786	Educação Presencial	74557	GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
604	201932787	Educação Presencial	72076	MARKETING	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
605	201932789	Educação Presencial	71559	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
606	201932880	Educação Presencial	64434	NORMAL SUPERIOR	Licenciatura	1840	FACULDADES CASTELO BRANCO	453	FUNDACAO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
607	201932889	Educação Presencial	64438	NORMAL SUPERIOR	Licenciatura	1840	FACULDADES CASTELO BRANCO	453	FUNDACAO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
608	201932943	Educação Presencial	48877	PEDAGOGIA	Licenciatura	1663	Centro Universitário Araguaia	1089	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIAS S/C LTDA
609	201933260	Educação Presencial	1285129	CIÊNCIA ECONÔMICA	Bacharelado	2770	FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS	17855	DINAMICA E ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
610	201933305	Educação Presencial	94193	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	15509	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
611	201933310	Educação Presencial	115140	CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura	569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	15509	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
612	201933311	Educação Presencial	90199	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	15509	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
613	201933313	Educação Presencial	1113553	ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL	Bacharelado	569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	15509	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
614	201933314	Educação Presencial	115169	FILOSOFIA	Licenciatura	569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	15509	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
615	201933502	Educação Presencial	73624	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
616	201933509	Educação Presencial	59022	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	2566	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
617	201934428	Educação Presencial	1049273	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
618	201934429	Educação Presencial	1183225	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
619	201934431	Educação Presencial	1183237	LOGÍSTICA	Tecnológico	2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
620	201934432	Educação Presencial	1259239	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

621	201934433	Educação Presencial	1299612	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
622	201934434	Educação Presencial	1299614	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
623	201934440	Educação Presencial	1299615	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
624	201934441	Educação Presencial	1330779	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
625	201934503	Educação Presencial	39754	PEDAGOGIA	Licenciatura	1587	FACULDADES INTEGRADAS DE TANGARÁ DA SERRA	15801	UNIC EDUCACIONAL LTDA
626	201934908	Educação Presencial	1205541	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4495	FACULDADE ANHANGUERA JARAGUÁ DO SUL	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
627	201934909	Educação Presencial	76061	CIÊNCIAS AERONÁUTICAS	Bacharelado	143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	103	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
628	201935034	Educação Presencial	5000256	FARMÁCIA	Bacharelado	1591	FACULDADE ESTÁCIO DE MACAPÁ - ESTÁCIO MACAPÁ	1043	SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZONIA LTDA
629	201935041	Educação Presencial	1322496	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnológico	1381	Faculdade Martha Falcão Wyden	914	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA
630	201935042	Educação Presencial	1322494	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Bacharelado	1381	Faculdade Martha Falcão Wyden	914	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA
631	201935112	Educação Presencial	24502	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
632	201935117	Educação Presencial	104497	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
633	201935155	Educação Presencial	1205574	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
634	201935157	Educação Presencial	1260500	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
635	201935159	Educação Presencial	1260497	MARKETING	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
636	201935160	Educação Presencial	1260496	LOGÍSTICA	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
637	201935175	Educação Presencial	122382	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
638	201935178	Educação Presencial	120964	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
639	201935224	Educação Presencial	66198	PSICOLOGIA	Bacharelado	1381	Faculdade Martha Falcão Wyden	914	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA
640	201935247	Educação a Distância	1407749	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	1805	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES	1198	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
641	201935416	Educação Presencial	1055548	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	13359	FACULDADE IDEAU DE BAGÉ	15905	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE BAGE LTDA
642	201935419	Educação Presencial	1056469	SILVICULTURA	Tecnológico	13359	FACULDADE IDEAU DE BAGÉ	15905	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE BAGE LTDA
643	201935420	Educação Presencial	1055550	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	13359	FACULDADE IDEAU DE BAGÉ	15905	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE BAGE LTDA
644	201935422	Educação Presencial	1055306	AGRONEGÓCIO	Tecnológico	4632	FACULDADE IDEAU DE CAXIAS DO SUL	15902	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CAXIAS DO SUL LTDA
645	201935424	Educação Presencial	1055304	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	4632	FACULDADE IDEAU DE CAXIAS DO SUL	15902	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CAXIAS DO SUL LTDA
646	201935425	Educação Presencial	108390	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	4632	FACULDADE IDEAU DE CAXIAS DO SUL	15902	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CAXIAS DO SUL LTDA
647	201935427	Educação Presencial	1056051	SECRETARIADO	Tecnológico	4632	FACULDADE IDEAU DE CAXIAS DO SUL	15902	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CAXIAS DO SUL LTDA
648	201935428	Educação Presencial	108392	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	4632	FACULDADE IDEAU DE CAXIAS DO SUL	15902	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CAXIAS DO SUL LTDA
649	201935434	Educação Presencial	117766	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	4633	Faculdade IDEAU de Passo Fundo	15904	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE PASSO FUNDO LTDA
650	201935526	Educação Presencial	1181455	DESIGN DE INTERIORES	Bacharelado	461	FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO	320	FUNDACAO ARMANDO ALVARES PENTEADO
651	201935653	Educação Presencial	1260476	LOGÍSTICA	Tecnológico	4878	FACULDADE ANHANGUERA DE ITAPECERICA DA SERRA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
652	201935669	Educação Presencial	5000048	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	4878	FACULDADE ANHANGUERA DE ITAPECERICA DA SERRA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
653	201935677	Educação Presencial	1303687	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	4878	FACULDADE ANHANGUERA DE ITAPECERICA DA SERRA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
654	201935725	Educação Presencial	119140	GASTRONOMIA	Tecnológico	5668	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
655	201935726	Educação Presencial	118806	JOGOS DIGITAIS	Tecnológico	5668	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
656	201936083	Educação Presencial	1352778	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	508	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO SUL DE MINAS - FACESM	350	CENTRO REGIONAL DE CULTURA
657	201936154	Educação Presencial	1303683	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	1499	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
658	201936155	Educação Presencial	85701	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1499	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
659	201936157	Educação Presencial	1260479	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	1499	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
660	201936158	Educação Presencial	1260483	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	1499	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
661	201936355	Educação Presencial	99769	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
662	201936357	Educação Presencial	100051	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A

663	201936359	Educação Presencial	1330721	JOGOS DIGITAIS	Tecnológico	3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
664	202001203	Educação Presencial	1107951	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	1561	FACULDADE ESAMC SOROCABA	1025	ESCOLA SUPERIOR DE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
665	202001361	Educação Presencial	74412	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
666	202001363	Educação Presencial	73632	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Tecnológico	1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
667	202001395	Educação Presencial	1283655	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	13684	FACULDADE PITÁGORAS DE CONTAGEM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
668	202001396	Educação Presencial	1299725	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnológico	13684	FACULDADE PITÁGORAS DE CONTAGEM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
669	202001397	Educação Presencial	1299723	ENGENHARIA METALÚRGICA	Bacharelado	13684	FACULDADE PITÁGORAS DE CONTAGEM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
670	202001398	Educação Presencial	1299726	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnológico	13684	FACULDADE PITÁGORAS DE CONTAGEM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
671	202001399	Educação Presencial	1299727	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	13684	FACULDADE PITÁGORAS DE CONTAGEM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
672	202001431	Educação Presencial	1178771	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnológico	1410	Faculdade Área1 Wyden	1174	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
673	202001432	Educação Presencial	1178793	PETRÓLEO E GÁS	Tecnológico	1410	Faculdade Área1 Wyden	1174	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
674	202001433	Educação Presencial	1191348	ENGENHARIA DE PETRÓLEO	Bacharelado	1410	Faculdade Área1 Wyden	1174	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
675	202001434	Educação Presencial	1387237	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	1410	Faculdade Área1 Wyden	1174	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
676	202001436	Educação Presencial	1387086	ELETRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnológico	1410	Faculdade Área1 Wyden	1174	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
677	202001483	Educação Presencial	1299714	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnológico	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
678	202001486	Educação Presencial	1330670	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
679	202001487	Educação Presencial	1299722	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
680	202001494	Educação Presencial	1299715	ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL	Tecnológico	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
681	202001495	Educação Presencial	1283412	ENGENHARIA DE MINAS	Bacharelado	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
682	202001497	Educação Presencial	1299729	ENGENHARIA METALÚRGICA	Bacharelado	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
683	202001499	Educação Presencial	1259200	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
684	202001500	Educação Presencial	1299716	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
685	202001504	Educação Presencial	1299712	PEDAGOGIA	Licenciatura	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
686	202001507	Educação Presencial	1199588	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
687	202001509	Educação Presencial	1299719	SISTEMAS ELÉTRICOS	Tecnológico	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
688	202002267	Educação Presencial	82852	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
689	202002374	Educação Presencial	82902	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
690	202002377	Educação Presencial	1188196	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
691	202002379	Educação Presencial	80443	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
692	202002385	Educação Presencial	1183940	ENFERMAGEM	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
693	202002400	Educação Presencial	1261352	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	4531	FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA	2794	INSTITUICAO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
694	202002507	Educação Presencial	86770	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
695	202002609	Educação Presencial	1107949	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	1561	FACULDADE ESAMC SOROCABA	1025	ESCOLA SUPERIOR DE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
696	202002827	Educação Presencial	40177	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
697	202002836	Educação Presencial	40166	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
698	202002894	Educação Presencial	40068	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
699	202002898	Educação Presencial	40092	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
700	202003058	Educação Presencial	1208900	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
701	202003061	Educação Presencial	1206883	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
702	202003062	Educação Presencial	1208901	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
703	202003078	Educação Presencial	1208904	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
704	202003081	Educação Presencial	1208903	LOGÍSTICA	Tecnológico	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.

705	202003088	Educação Presencial	1206885	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
706	202003090	Educação Presencial	1208902	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	18075	FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES	1847	SER EDUCACIONAL S.A.
707	202003264	Educação Presencial	40223	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
708	202003288	Educação Presencial	40236	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
709	202003290	Educação Presencial	40244	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
710	202003293	Educação Presencial	40249	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
711	202003295	Educação Presencial	40483	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
712	202003403	Educação Presencial	40509	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
713	202003441	Educação Presencial	115652	MARKETING	Tecnológico	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
714	202003479	Educação Presencial	111748	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
715	202003507	Educação Presencial	1303545	LOGÍSTICA	Tecnológico	2355	FACULDADE ANHANGUERA DE MATÃO	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
716	202003514	Educação Presencial	1303544	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	2355	FACULDADE ANHANGUERA DE MATÃO	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
717	202003591	Educação Presencial	120966	MARKETING	Tecnológico	1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
718	202004699	Educação Presencial	111742	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
719	202005016	Educação Presencial	111754	ENFERMAGEM	Bacharelado	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
720	202005382	Educação Presencial	1144234	MANUTENÇÃO DE AERONAVES	Tecnológico	14738	FACULDADE FELUMA - SAÚDE, TECNOLOGIA E CIÊNCIA	244	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA
721	202005466	Educação Presencial	1300036	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	2437	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	14514	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
722	202005468	Educação Presencial	1259216	LOGÍSTICA	Tecnológico	2437	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	14514	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
723	202005470	Educação Presencial	1259215	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	2437	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	14514	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
724	202005524	Educação Presencial	110592	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
725	202005569	Educação Presencial	1184139	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
726	202005613	Educação Presencial	1330490	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	1173	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
727	202005614	Educação Presencial	1330492	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	1173	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
728	202005671	Educação Presencial	1299721	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	13684	FACULDADE PITÁGORAS DE CONTAGEM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
729	202006809	Educação Presencial	1280042	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	3669	FACULDADE DOM LUIS DE ORLEANS E BRAGANÇA	3509	SESSA-SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DO SEMI-ARIDO LTDA - ME
730	202006810	Educação Presencial	1280087	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	3669	FACULDADE DOM LUIS DE ORLEANS E BRAGANÇA	3509	SESSA-SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DO SEMI-ARIDO LTDA - ME
731	202006811	Educação Presencial	1350015	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	3669	FACULDADE DOM LUIS DE ORLEANS E BRAGANÇA	3509	SESSA-SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DO SEMI-ARIDO LTDA - ME
732	202006856	Educação Presencial	82743	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	3789	FACULDADE EVANGÉLICA DE GOIANÉSIA	267	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA
733	202006857	Educação Presencial	119034	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	1948	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA	1282	SEDUP-SOCIEDADE EDUCACIONAL DA PARAIBA LTDA - EPP
734	202006875	Educação Presencial	1325012	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	20607	Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Petrolina	16093	ORGANIZACAO TECNOLOGICA DE ENSINO LTDA
735	202006981	Educação Presencial	1331925	AGRONOMIA	Bacharelado	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
736	202006988	Educação Presencial	1331926	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnológico	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
737	202006989	Educação Presencial	1331927	DESIGN DE PRODUTO	Bacharelado	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
738	202006991	Educação Presencial	1351135	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Bacharelado	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
739	202006993	Educação Presencial	1351136	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Bacharelado	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
740	202006994	Educação Presencial	1331930	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
741	202006995	Educação Presencial	1331932	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	Tecnológico	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
742	202006996	Educação Presencial	1331933	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
743	202006997	Educação Presencial	1331934	JOGOS DIGITAIS	Tecnológico	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
744	202006998	Educação Presencial	1322321	JORNALISMO	Bacharelado	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
745	202006999	Educação Presencial	1322323	MODA	Bacharelado	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
746	202007001	Educação Presencial	1331936	QUÍMICA	Licenciatura	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
747	202007022	Educação Presencial	1331937	QUÍMICA	Bacharelado	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
748	202007023	Educação Presencial	1364677	RADIOLOGIA	Tecnológico	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
749	202007025	Educação Presencial	1365538	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
750	202007026	Educação Presencial	1322333	SECRETARIADO EXECUTIVO	Tecnológico	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
751	202007027	Educação Presencial	1292323	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	19404	FACULDADES INTEGRADAS CESUMAR DE CURITIBA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
752	202007030	Educação Presencial	1322351	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	17420	FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
753	202007032	Educação Presencial	1352643	AGRONEGÓCIO	Tecnológico	17420	FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
754	202007035	Educação Presencial	1352641	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	17420	FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA

755	202007036	Educação Presencial	1331837	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	17420	FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
756	202007037	Educação Presencial	1352638	ENGENHARIA FLORESTAL	Bacharelado	17420	FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
757	202007038	Educação Presencial	1352644	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	17420	FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
758	202007046	Educação Presencial	1207489	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	18147	FACULDADE INTEGRADA DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
759	202007053	Educação Presencial	1068494	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	2194	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
760	202007054	Educação Presencial	1068549	LOGÍSTICA	Tecnológico	2194	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
761	202007059	Educação Presencial	1280514	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	2194	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
762	202007060	Educação Presencial	1263774	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	18147	FACULDADE INTEGRADA DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
763	202007064	Educação Presencial	1292490	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	18147	FACULDADE INTEGRADA DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
764	202007065	Educação Presencial	1304997	LOGÍSTICA	Tecnológico	18147	FACULDADE INTEGRADA DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
765	202007066	Educação Presencial	1304998	MARKETING	Tecnológico	18147	FACULDADE INTEGRADA DE PONTA GROSSA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
766	202007068	Educação Presencial	1351137	ENGENHARIA FLORESTAL	Bacharelado	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
767	202007070	Educação Presencial	1331938	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	14403	FACULDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
768	202007073	Educação Presencial	1264023	FARMÁCIA	Bacharelado	18726	FACULDADE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE CURITIBA	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
769	202007085	Educação Presencial	1263809	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	17632	Faculdade CESUMAR de Londrina	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
770	202007086	Educação Presencial	1263806	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico	17632	Faculdade CESUMAR de Londrina	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
771	202007087	Educação Presencial	1263815	FARMÁCIA	Bacharelado	17632	Faculdade CESUMAR de Londrina	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
772	202007322	Educação Presencial	1331771	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	1690	FACULDADE DE SÃO VICENTE	1113	UNIAO BRASILEIRA EDUCACIONAL LTDA.
773	202007355	Educação Presencial	1257967	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	4411	Faculdade Estácio Unijipa de Ji-Paraná	2786	UNIJIPA - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANA LTDA
774	202007356	Educação Presencial	1322261	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	4411	Faculdade Estácio Unijipa de Ji-Paraná	2786	UNIJIPA - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANA LTDA
775	202007359	Educação Presencial	1284938	GEOPROCESSAMENTO	Tecnológico	2961	Faculdade Estácio do Pantanal	1920	CENTRO DE EDUCACAO DO PANTANAL LTDA - EPP
776	202007360	Educação Presencial	104502	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	2961	Faculdade Estácio do Pantanal	1920	CENTRO DE EDUCACAO DO PANTANAL LTDA - EPP
777	202007361	Educação Presencial	104500	LETRAS	Licenciatura	2961	Faculdade Estácio do Pantanal	1920	CENTRO DE EDUCACAO DO PANTANAL LTDA - EPP
778	202007362	Educação Presencial	1304117	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	2961	Faculdade Estácio do Pantanal	1920	CENTRO DE EDUCACAO DO PANTANAL LTDA - EPP
779	202007363	Educação Presencial	1304126	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	2754	Faculdade Estácio São Paulo de Rondônia	15804	CENTRO DE EDUCACAO DE ROLIM DE MOURA LTDA
780	202007478	Educação Presencial	1332333	AGROINDÚSTRIA	Tecnológico	1307	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL	585	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARCA S/S LTDA
781	202013352	Educação Presencial	83286	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	3495	FACULDADE PINHALZINHO	2205	SOCIEDADE EDUCACIONAL PINHALZINHO - ME
782	202013353	Educação Presencial	83291	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	3495	FACULDADE PINHALZINHO	2205	SOCIEDADE EDUCACIONAL PINHALZINHO - ME
783	202013354	Educação Presencial	88146	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	3495	FACULDADE PINHALZINHO	2205	SOCIEDADE EDUCACIONAL PINHALZINHO - ME
784	202013355	Educação Presencial	83285	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	3495	FACULDADE PINHALZINHO	2205	SOCIEDADE EDUCACIONAL PINHALZINHO - ME
785	202014365	Educação Presencial	1110581	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	2915	FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS	1891	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - AEPM
786	202014422	Educação Presencial	1283989	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	1834	FACULDADE DE AGUDOS	1216	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE AGUDOS
787	202014423	Educação Presencial	1323537	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	1834	FACULDADE DE AGUDOS	1216	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE AGUDOS
788	202014575	Educação Presencial	66485	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	134	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO
789	202014883	Educação Presencial	1279784	BIOMEDICINA	Bacharelado	298	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR	14514	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
790	202014884	Educação Presencial	1259255	GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	298	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR	14514	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
791	202014964	Educação Presencial	1259256	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	298	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR	14514	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
792	202015175	Educação Presencial	1204455	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	1774	FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	14514	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
793	202015177	Educação Presencial	1192526	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	1774	FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	14514	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
794	202015178	Educação Presencial	1192527	LOGÍSTICA	Tecnológico	1774	FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	14514	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
795	202015209	Educação a Distância	100730	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	15595	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
796	202015211	Educação Presencial	1270225	CIÊNCIAS EXATAS	Licenciatura	571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	15595	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
797	202015245	Educação Presencial	58764	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	2319	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
798	202015246	Educação Presencial	107070	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	2319	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
799	202015251	Educação Presencial	109266	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	2319	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
800	202015507	Educação Presencial	19341	PEDAGOGIA	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
801	202015892	Educação Presencial	1322697	LOGÍSTICA	Tecnológico	15383	FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA	14970	FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA LTDA. - ME
802	202015896	Educação Presencial	1270220	CIÊNCIAS EXATAS	Licenciatura	571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	15595	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
803	202015897	Educação Presencial	1352385	JOGOS DIGITAIS	Tecnológico	4096	Faculdade de Tecnologia FTEC de Porto Alegre	3488	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.
804	202015898	Educação Presencial	1304597	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	4096	Faculdade de Tecnologia FTEC de Porto Alegre	3488	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.

805	202015904	Educação Presencial	1365147	DESIGN	Bacharelado	4096	Faculdade de Tecnologia FTEC de Porto Alegre	3488	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.
806	202015909	Educação Presencial	1304606	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	4096	Faculdade de Tecnologia FTEC de Porto Alegre	3488	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.
807	202015920	Educação Presencial	1202537	ENGENHARIA DE PETRÓLEO	Bacharelado	4096	Faculdade de Tecnologia FTEC de Porto Alegre	3488	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.
808	202015967	Educação Presencial	1116800	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	4823	FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO	17431	SOCIEDADE UNINORDESTE DE EDUCACAO UNIVERSITARIA DE FORTALEZA S/S LTDA
809	202016547	Educação Presencial	114220	AGRONEGÓCIO	Tecnológico	5045	FACULDADE DE TECNOLOGIA PAULISTA	17481	UNIPAULISTA EDUCACIONAL LTDA
810	202016571	Educação Presencial	1154730	FILOSOFIA	Licenciatura	1266	FACULDADES INTEGRADAS URUBUPUNGÁ	178	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA URUBUPUNGA AECU
811	202017032	Educação Presencial	68535	HOTELARIA	Bacharelado	466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	321	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
812	202018278	Educação Presencial	1204757	ARTES VISUAIS	Bacharelado	1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	134	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO
813	202019639	Educação Presencial	1210376	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	18260	Faculdade Estácio de Imperatriz - ESTÁCIO IMPERATRIZ	1122	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
814	202020992	Educação Presencial	1261069	EVENTOS	Tecnológico	1090	FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	759	SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA
815	202020995	Educação Presencial	1332645	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	1090	FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	759	SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA
816	202020999	Educação Presencial	1261071	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	1090	FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	759	SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA
817	202021688	Educação Presencial	1258609	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	1854	CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO	780	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA
818	202021931	Educação Presencial	1300082	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
819	202021932	Educação Presencial	1300097	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
820	202021933	Educação Presencial	1299889	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
821	202021935	Educação Presencial	1300079	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
822	202021936	Educação Presencial	1299958	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
823	202021937	Educação Presencial	1300090	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
824	202021938	Educação Presencial	1299782	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
825	202021939	Educação Presencial	1299796	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
826	202021940	Educação Presencial	1300092	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
827	202021941	Educação Presencial	1321783	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
828	202021942	Educação Presencial	1300095	ENGENHARIA METALÚRGICA	Bacharelado	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
829	202021943	Educação Presencial	1300084	ENGENHARIA METALÚRGICA	Bacharelado	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
830	202021981	Educação Presencial	1076773	ENFERMAGEM	Bacharelado	13809	FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE SETE LAGOAS	17770	ESMC EDUCACAO SUPERIOR LTDA
831	202022201	Educação Presencial	1321679	ENFERMAGEM	Bacharelado	472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	326	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA
832	202022410	Educação Presencial	1284119	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
833	202022411	Educação Presencial	1284113	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
834	202022412	Educação Presencial	96115	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
835	202022413	Educação Presencial	1300094	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
836	202022414	Educação Presencial	1300080	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
837	202022415	Educação Presencial	1300091	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
838	202022416	Educação Presencial	1300099	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
839	202022417	Educação Presencial	1300083	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
840	202022418	Educação Presencial	1330705	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

841	202022426	Educação Presencial	96765	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	2124	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS
842	202022514	Educação Presencial	1058934	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	12899	FACULDADE INSTITUTO BRASIL DE ENSINO - IBRA	17199	IBRA - INSTITUTO BRASIL DE ENSINO E CONSULTORIA LTDA
843	202022876	Educação Presencial	1260156	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	3881	FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO	2449	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA - SESST - EPP
844	202022877	Educação Presencial	1260154	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	3881	FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO	2449	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA - SESST - EPP
845	202023431	Educação Presencial	1310451	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	20105	Faculdade de Ciências e Saúde Edufor	16371	SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA - ME
846	202023434	Educação Presencial	1051519	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
847	202023942	Educação Presencial	1025945	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	11752	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA - TATUÍ - FSP	14971	SOPEC - SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E CULTURA LTDA - ME
848	202023945	Educação Presencial	1284883	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	11752	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA - TATUÍ - FSP	14971	SOPEC - SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E CULTURA LTDA - ME
849	202023947	Educação Presencial	1284884	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	11752	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA - TATUÍ - FSP	14971	SOPEC - SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E CULTURA LTDA - ME
850	202023948	Educação Presencial	1131786	GESTÃO DA QUALIDADE	Tecnológico	11752	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA - TATUÍ - FSP	14971	SOPEC - SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E CULTURA LTDA - ME
851	202023950	Educação Presencial	1130267	LOGÍSTICA	Tecnológico	11752	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA - TATUÍ - FSP	14971	SOPEC - SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E CULTURA LTDA - ME
852	202024083	Educação Presencial	120968	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
853	202024085	Educação Presencial	1353679	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
854	202024219	Educação Presencial	112256	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	1256	FACULDADE DOM BOSCO	840	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CASCAVEL LTDA
855	202024220	Educação Presencial	108200	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	1256	FACULDADE DOM BOSCO	840	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CASCAVEL LTDA
856	202024221	Educação Presencial	115240	LOGÍSTICA	Tecnológico	1256	FACULDADE DOM BOSCO	840	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CASCAVEL LTDA
857	202024321	Educação Presencial	1259822	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	13809	FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE SETE LAGOAS	17770	ESMC EDUCACAO SUPERIOR LTDA
858	202024322	Educação Presencial	1259824	LOGÍSTICA	Tecnológico	13809	FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE SETE LAGOAS	17770	ESMC EDUCACAO SUPERIOR LTDA
859	202024630	Educação Presencial	1138797	ENGENHARIA METALÚRGICA	Bacharelado	1521	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM	1000	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA
860	202024631	Educação Presencial	107724	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Tecnológico	1521	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM	1000	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA
861	202024686	Educação Presencial	1349797	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	1170	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI	17769	CENTRO DE EDUCACAO METROPOLITANO LTDA
862	202024762	Educação Presencial	1204277	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico	4277	FACULDADE ESTÁCIO DO AMAZONAS - ESTÁCIO AMAZONAS	2683	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO AMAZONAS LTDA
863	202024765	Educação Presencial	1205528	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	4277	FACULDADE ESTÁCIO DO AMAZONAS - ESTÁCIO AMAZONAS	2683	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO AMAZONAS LTDA
864	202024766	Educação Presencial	119343	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	1330	FACULDADE COTEMIG	889	SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DE MINAS GERAIS LTDA
865	202024890	Educação Presencial	1270237	CIÊNCIAS EXATAS	Licenciatura	571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	15595	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
866	202024904	Educação Presencial	1303411	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	5303	FACULDADE ANHANGÜERA DE DOURADOS	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
867	202024905	Educação Presencial	1303410	LOGÍSTICA	Tecnológico	5303	FACULDADE ANHANGÜERA DE DOURADOS	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
868	202024957	Educação a Distância	1466019	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	3649	CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE	2306	UNIAO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA - EPP
869	202025055	Educação Presencial	40295	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
870	202025056	Educação Presencial	40340	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
871	202025060	Educação Presencial	59291	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
872	202025063	Educação Presencial	59293	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
873	202025109	Educação Presencial	74751	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
874	202025110	Educação Presencial	74753	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
875	202025238	Educação Presencial	1331069	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	448	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	313	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
876	202025265	Educação Presencial	1121177	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	14	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA
877	202025333	Educação Presencial	1384735	SEGURANÇA PÚBLICA	Tecnológico	2950	Centro Universitário FADERGS	1913	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
878	202025438	Educação Presencial	1284583	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Bacharelado	2783	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE - FATENE	17431	SOCIEDADE UNINORDESTE DE EDUCACAO UNIVERSITARIA DE FORTALEZA S/S LTDA
879	202025441	Educação Presencial	1173443	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	Tecnológico	2783	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE - FATENE	17431	SOCIEDADE UNINORDESTE DE EDUCACAO UNIVERSITARIA DE FORTALEZA S/S LTDA
880	202025598	Educação Presencial	1148335	LOGÍSTICA	Tecnológico	1258	FACULDADE DE CASCAVEL	1176	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA
881	202025619	Educação Presencial	1148337	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	1258	FACULDADE DE CASCAVEL	1176	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA
882	202025633	Educação Presencial	1303632	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	1258	FACULDADE DE CASCAVEL	1176	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA
883	202025639	Educação Presencial	1303639	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	Tecnológico	1258	FACULDADE DE CASCAVEL	1176	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA
884	202025641	Educação Presencial	1303643	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	1258	FACULDADE DE CASCAVEL	1176	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA
885	202025642	Educação Presencial	1303646	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	1258	FACULDADE DE CASCAVEL	1176	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA

886	202025646	Educação Presencial	1303420	LOGÍSTICA	Tecnológico	5451	FACULDADE ANHANGÜERA DE BAURU	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
887	202025647	Educação Presencial	1303421	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	5451	FACULDADE ANHANGÜERA DE BAURU	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
888	202025724	Educação Presencial	90952	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1170	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI	17769	CENTRO DE EDUCACAO METROPOLITANO LTDA
889	202025725	Educação Presencial	98768	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1170	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI	17769	CENTRO DE EDUCACAO METROPOLITANO LTDA
890	202025727	Educação Presencial	90739	FÍSICA	Licenciatura	1170	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI	17769	CENTRO DE EDUCACAO METROPOLITANO LTDA
891	202025730	Educação Presencial	1299610	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	13743	FACULDADE PITÁGORAS DE GOVERNADOR VALADARES	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
892	202025734	Educação Presencial	90741	MATEMÁTICA	Licenciatura	1170	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI	17769	CENTRO DE EDUCACAO METROPOLITANO LTDA
893	202025737	Educação Presencial	90949	QUÍMICA	Licenciatura	1170	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI	17769	CENTRO DE EDUCACAO METROPOLITANO LTDA
894	202025793	Educação Presencial	1299718	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnológico	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
895	202025794	Educação Presencial	117887	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
896	202025800	Educação Presencial	1259903	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	2961	Faculdade Estácio do Pantanal	1920	CENTRO DE EDUCACAO DO PANTANAL LTDA - EPP
897	202025960	Educação Presencial	1117360	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	781	FACULDADE DE RONDONÓPOLIS	15801	UNIC EDUCACIONAL LTDA
898	202025961	Educação Presencial	1117879	LOGÍSTICA	Tecnológico	781	FACULDADE DE RONDONÓPOLIS	15801	UNIC EDUCACIONAL LTDA
899	202025998	Educação Presencial	1330783	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	14429	FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
900	202025999	Educação Presencial	1299630	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	14429	FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
901	202026001	Educação Presencial	1299623	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	14429	FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ	1204	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
902	202026056	Educação Presencial	1206755	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	18064	CENTRO TECNOLÓGICO POSITIVO	418	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA
903	202026057	Educação Presencial	1206773	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	18064	CENTRO TECNOLÓGICO POSITIVO	418	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA

PORTARIA Nº 584, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, bem como a Nota Técnica nº 156/2020/ESAJ/CGLNRS/GAB/SERES, resolve:

Art. 1º Ficam extintos, a pedido das respectivas Instituições de Educação Superior, os cursos constantes do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições citadas, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Para fins exclusivos de emissão e registro de diplomas, fica renovado o reconhecimento dos cursos constantes da tabela do Anexo desta Portaria, na forma prevista no art. 60 da Portaria Normativa MEC nº 23, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

Nº de Ordem	Registro e-MEC	Modalidade	Código Curso	Nome Curso	Grau	Código IES	IES	Código Mantenedora	Mantenedora
1	201911885	Educação Presencial	306859	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
2	201911887	Educação Presencial	102126	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
3	201911890	Educação Presencial	104430	JOGOS DIGITAIS	Tecnológico	4173	FACULDADE JK DE TECNOLOGIA	13385	AESJK - ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR JUSCELINO KUBITSCHEK
4	201911910	Educação Presencial	26019	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	461	FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO	320	FUNDACAO ARMANDO ALVARES PENTEADO
5	201911914	Educação Presencial	1111246	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
6	201911983	Educação Presencial	91265	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	27	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO
7	201912053	Educação Presencial	88252	PEDAGOGIA	Licenciatura	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	27	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO
8	201912068	Educação Presencial	1123260	MARKETING	Tecnológico	1557	UNIVERSIDADE FUMEC	113	FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA
9	201912115	Educação Presencial	61835	TEOLOGIA	Bacharelado	641	UNIVERSIDADE LA SALLE	417	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
10	201912144	Educação Presencial	116916	GEOGRAFIA	Bacharelado	641	UNIVERSIDADE LA SALLE	417	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
11	201912145	Educação Presencial	53465	GEOGRAFIA	Licenciatura	641	UNIVERSIDADE LA SALLE	417	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
12	201912146	Educação Presencial	15104	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	641	UNIVERSIDADE LA SALLE	417	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
13	201912149	Educação Presencial	70151	COMPUTAÇÃO	Licenciatura	641	UNIVERSIDADE LA SALLE	417	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
14	201912153	Educação Presencial	53471	FÍSICA	Licenciatura	641	UNIVERSIDADE LA SALLE	417	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
15	201912154	Educação Presencial	53475	MATEMÁTICA	Licenciatura	641	UNIVERSIDADE LA SALLE	417	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
16	201912196	Educação Presencial	1261390	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	1645	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE JEQUIÉ	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
17	201912209	Educação Presencial	20622	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	98	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA
18	201912283	Educação Presencial	52188	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	546	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT
19	201912289	Educação Presencial	52212	MATEMÁTICA	Licenciatura	794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	546	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT
20	201912307	Educação Presencial	98849	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	3972	CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO	76	FUNDACAO EDUCACIONAL DE MACHADO
21	201912308	Educação Presencial	27527	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	3972	CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO	76	FUNDACAO EDUCACIONAL DE MACHADO
22	201912309	Educação Presencial	110400	MATEMÁTICA	Licenciatura	3972	CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO	76	FUNDACAO EDUCACIONAL DE MACHADO
23	201912334	Educação Presencial	112310	GESTÃO PORTUÁRIA	Tecnológico	664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	17982	SOCIEDADE EDUCACAO E GESTAO DE EXCELENCIA / VILA VELHA LTDA

24	201912393	Educação Presencial	120072	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	471	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.
25	201912460	Educação Presencial	39181	SECRETARIADO EXECUTIVO	Bacharelado	1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	555	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR
26	201912503	Educação Presencial	80570	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
27	201912520	Educação Presencial	41578	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
28	201912584	Educação a Distância	106266	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	278	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA
29	201912661	Educação Presencial	86656	MARKETING	Tecnológico	4496	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO VALE DO IVAÍ	2097	UNESVI - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI LTDA
30	201912668	Educação Presencial	16122	HISTÓRIA	Licenciatura	707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	471	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.
31	201912669	Educação Presencial	95733	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	471	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.
32	201912671	Educação Presencial	79732	MATEMÁTICA	Licenciatura	707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	471	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.
33	201912672	Educação Presencial	105886	PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA	Tecnológico	707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	471	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.
34	201912709	Educação Presencial	109846	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura	138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	98	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA
35	201912712	Educação Presencial	4466	GEOGRAFIA	Licenciatura	138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	98	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA
36	201912713	Educação Presencial	83616	GESTÃO DE COOPERATIVAS	Tecnológico	1666	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIHORIZONTES	1092	INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA.
37	201912720	Educação Presencial	1177498	LOGÍSTICA	Tecnológico	138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	98	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA
38	201912722	Educação Presencial	19013	TURISMO	Bacharelado	138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	98	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA
39	201912821	Educação a Distância	94208	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura	582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	14678	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
40	201912892	Educação Presencial	58564	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	1965	Centro Universitário Mario Pontes Jucá	1290	FAPEC - FUNDACAO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCACAO E CULTURA
41	201912901	Educação Presencial	58751	INFORMÁTICA	Licenciatura	1846	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	232	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO
42	201912903	Educação Presencial	68555	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	1846	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	232	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO
43	201912919	Educação Presencial	108762	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	135	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES
44	201912920	Educação Presencial	65227	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	135	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES
45	201912921	Educação Presencial	65228	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	135	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES
46	201912922	Educação Presencial	23243	LETRAS - FRANCÊS	Licenciatura	192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	135	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES
47	201912923	Educação Presencial	65224	LETRAS	Licenciatura	192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	135	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES
48	201912924	Educação Presencial	5354	LETRAS	Licenciatura	192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	135	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES
49	201912925	Educação Presencial	29887	PEDAGOGIA	Licenciatura	192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	135	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES
50	201912926	Educação Presencial	31572	PEDAGOGIA	Licenciatura	192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	135	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES
51	201912962	Educação Presencial	1438765	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	418	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA
52	201912963	Educação Presencial	1377551	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	418	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA
53	201912972	Educação Presencial	1153435	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	418	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA
54	201912974	Educação Presencial	1152260	ELETRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnológico	1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	418	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA
55	201912980	Educação Presencial	16967	PEDAGOGIA	Licenciatura	797	Faculdade AVEC de Vilhena	2454	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES
56	201912983	Educação Presencial	20128	TURISMO	Bacharelado	1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
57	201913036	Educação Presencial	122840	MARKETING	Tecnológico	1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	418	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA
58	201913527	Educação Presencial	117422	PEDAGOGIA	Licenciatura	1541	FACULDADE FLAMINGO	1013	FLAMINGO 2001 CURSO FUNDAMENTAL
59	201913623	Educação Presencial	4871	SECRETARIADO EXECUTIVO	Bacharelado	161	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO	378	FUNDACAO SAO PAULO
60	201913635	Educação Presencial	21569	TURISMO	Bacharelado	1230	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	179	FUNDACAO PINHALENSE DE ENSINO
61	201913655	Educação Presencial	61082	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	1869	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	40	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA
62	201913657	Educação Presencial	92375	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	1869	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	40	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA
63	201913667	Educação Presencial	5000790	ZOOTECNIA	Bacharelado	3610	Centro Universitário ICESP	14675	UNICA EDUCACIONAL LTDA
64	201913668	Educação Presencial	55234	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	3610	Centro Universitário ICESP	14675	UNICA EDUCACIONAL LTDA
65	201914262	Educação Presencial	73610	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	2497	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU	1629	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA
66	201914265	Educação Presencial	5000819	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	2497	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU	1629	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA
67	201914267	Educação Presencial	5000823	SECRETARIADO	Tecnológico	2497	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU	1629	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA
68	201914270	Educação Presencial	73616	SECRETARIADO	Tecnológico	2497	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU	1629	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA
69	201914287	Educação Presencial	121123	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	107	SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCACAO E CULTURA
70	201914325	Educação Presencial	1180846	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	2497	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU	1629	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA

71	201914327	Educação Presencial	1174506	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	2497	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU	1629	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA
72	201914438	Educação Presencial	50058	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	Bacharelado	1439	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	950	PROMOCAO DO ENSINO DE QUALIDADE S/A
73	201914440	Educação Presencial	67089	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1486	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
74	201914509	Educação Presencial	17919	SECRETARIADO EXECUTIVO - BILÍNGUE	Bacharelado	1071	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA FUNLEC	747	FUNDACAO LOWTONS DE EDUCACAO E CULTURA - FUNLEC
75	201914515	Educação Presencial	114963	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	1477	Faculdade JK Michelangelo	3459	ASSOCIACAO RIVAIL
76	201914516	Educação Presencial	25395	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	1477	Faculdade JK Michelangelo	3459	ASSOCIACAO RIVAIL
77	201914570	Educação Presencial	19153	HOTELARIA	Tecnológico	3985	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	543	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
78	201914587	Educação Presencial	1178298	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	3985	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	543	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
79	201914594	Educação Presencial	47619	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	852	FIAP - Centro Universitário	14753	VSTP EDUCACAO LTDA
80	201914595	Educação Presencial	32672	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	852	FIAP - Centro Universitário	14753	VSTP EDUCACAO LTDA
81	201914596	Educação Presencial	17277	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	852	FIAP - Centro Universitário	14753	VSTP EDUCACAO LTDA
82	201914610	Educação Presencial	80888	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	4092	FACULDADE DE TECNOLOGIA PEDRO ROGÉRIO GARCIA	2572	FUNDACAO ADOLPHO BOSIO DE EDUCACAO NO TRANSPORTE
83	201914612	Educação Presencial	84957	LOGÍSTICA	Tecnológico	4092	FACULDADE DE TECNOLOGIA PEDRO ROGÉRIO GARCIA	2572	FUNDACAO ADOLPHO BOSIO DE EDUCACAO NO TRANSPORTE
84	201914613	Educação Presencial	84961	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	4092	FACULDADE DE TECNOLOGIA PEDRO ROGÉRIO GARCIA	2572	FUNDACAO ADOLPHO BOSIO DE EDUCACAO NO TRANSPORTE
85	201914631	Educação Presencial	1185393	EVENTOS	Tecnológico	1060	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	740	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA
86	201914637	Educação a Distância	1134798	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Bacharelado	582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	14678	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
87	201914638	Educação a Distância	113345	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	Tecnológico	582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	14678	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
88	201914658	Educação Presencial	58060	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	2282	FACULDADE DE CAFELÂNDIA	1483	UNICA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAFELANDIA S/S LTDA - EPP
89	201915198	Educação Presencial	91585	BIOMEDICINA	Bacharelado	1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	107	SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCACAO E CULTURA
90	201915246	Educação Presencial	115248	DESIGN DE PRODUTO	Tecnológico	150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	109	FUNDACAO DOM AGUIRRE
91	201915248	Educação Presencial	88610	BIOTECNOLOGIA	Bacharelado	150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	109	FUNDACAO DOM AGUIRRE
92	201915252	Educação Presencial	106498	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	109	FUNDACAO DOM AGUIRRE
93	201915253	Educação Presencial	1203316	EVENTOS	Tecnológico	150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	109	FUNDACAO DOM AGUIRRE
94	201915254	Educação Presencial	19364	HOTELARIA	Bacharelado	150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	109	FUNDACAO DOM AGUIRRE
95	201915255	Educação Presencial	67901	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	109	FUNDACAO DOM AGUIRRE
96	201915257	Educação Presencial	1203322	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	109	FUNDACAO DOM AGUIRRE
97	201915265	Educação Presencial	1203319	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	109	FUNDACAO DOM AGUIRRE
98	201915277	Educação Presencial	43123	CIÊNCIAS SOCIAIS	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
99	201915283	Educação Presencial	103813	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
100	201915284	Educação Presencial	22316	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
101	201915286	Educação Presencial	103812	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
102	201915287	Educação Presencial	6824	PSICOLOGIA	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
103	201915288	Educação Presencial	23360	PSICOLOGIA	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
104	201915290	Educação Presencial	22270	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
105	201915291	Educação Presencial	103815	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
106	201915292	Educação Presencial	26295	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
107	201915294	Educação Presencial	20460	FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
108	201915295	Educação Presencial	102508	GESTÃO EMPRESARIAL	Sequencial	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
109	201915296	Educação Presencial	75902	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
110	201915297	Educação Presencial	68794	MARKETING	Tecnológico	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
111	201915298	Educação Presencial	102507	MARKETING ESTRATÉGICO	Sequencial	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
112	201915299	Educação Presencial	46764	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
113	201915300	Educação Presencial	102505	RECURSOS HUMANOS ESTRATÉGICOS	Sequencial	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
114	201915302	Educação Presencial	71901	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Tecnológico	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
115	201915303	Educação Presencial	20399	TURISMO	Bacharelado	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
116	201915358	Educação Presencial	95555	PEDAGOGIA	Licenciatura	5403	CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET	844	OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA
117	201915381	Educação Presencial	5000804	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	5403	CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET	844	OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA
118	201915382	Educação Presencial	5000808	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	5403	CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET	844	OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA
119	201915387	Educação Presencial	5000805	LOGÍSTICA	Tecnológico	5403	CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET	844	OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA

120	201915390	Educação Presencial	5000807	MARKETING	Tecnológico	5403	CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET	844	OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA
121	201915396	Educação Presencial	111066	EVENTOS	Tecnológico	5403	CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET	844	OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA
122	201915514	Educação Presencial	55349	NUTRIÇÃO	Bacharelado	878	Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais	278	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA
123	201915612	Educação Presencial	22021	TURISMO	Bacharelado	1496	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
124	201915674	Educação Presencial	108096	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnológico	3977	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO AMAPÁ	2505	PIRES & CIA LTDA - EPP
125	201915719	Educação Presencial	1069382	CIÊNCIAS SOCIAIS	Licenciatura	13631	Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão	12579	SOCIEDADE DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA SAO FIDELIS LTDA - EPP
126	201915763	Educação Presencial	72473	BANCO DE DADOS	Tecnológico	1208	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	816	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
127	201915786	Educação Presencial	88683	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	2500	ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA
128	201915861	Educação Presencial	108226	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Tecnológico	1208	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	816	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
129	201915863	Educação Presencial	111098	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	1208	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	816	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
130	201915893	Educação Presencial	30011	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	2500	ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA
131	201915897	Educação Presencial	121589	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	878	Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais	278	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA
132	201915901	Educação Presencial	115778	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	878	Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais	278	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA
133	201915904	Educação Presencial	121628	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	878	Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais	278	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA
134	201915906	Educação Presencial	121632	PROCESSOS METALÚRGICOS	Tecnológico	878	Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais	278	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA
135	201915909	Educação Presencial	44036	HISTÓRIA	Licenciatura	878	Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais	278	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA
136	201915912	Educação Presencial	102064	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	4566	ESTÁCIO FATERN - FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO NORTE	2861	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE EXCELENCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA
137	201915913	Educação Presencial	103004	POLÍMEROS	Tecnológico	4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	2500	ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA
138	201915914	Educação Presencial	30523	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	878	Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais	278	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA
139	201915915	Educação Presencial	88666	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	2500	ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA
140	201916021	Educação Presencial	50323	SECRETARIADO EXECUTIVO TRILÍNGUE	Bacharelado	1716	Centro Universitário União das Américas	16113	ASSOCIACAO INTERNACIONAL UNIAO DAS AMERICAS
141	201916052	Educação Presencial	118668	AGRONEGÓCIO	Tecnológico	1844	FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS DE ANDRADINA	82	FUNDACAO EDUCACIONAL DE ANDRADINA
142	201916054	Educação Presencial	117754	BIOTECNOLOGIA	Bacharelado	1844	FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS DE ANDRADINA	82	FUNDACAO EDUCACIONAL DE ANDRADINA
143	201916056	Educação Presencial	118670	PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA	Tecnológico	1844	FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS DE ANDRADINA	82	FUNDACAO EDUCACIONAL DE ANDRADINA
144	201916068	Educação Presencial	88246	ENFERMAGEM	Bacharelado	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	27	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO
145	201916085	Educação Presencial	21974	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
146	201916089	Educação Presencial	54046	ARTES VISUAIS	Licenciatura	2350	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	1539	SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA
147	201916135	Educação Presencial	39813	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
148	201916138	Educação Presencial	47496	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
149	201916141	Educação Presencial	17956	CIÊNCIA POLÍTICA	Bacharelado	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
150	201916153	Educação Presencial	87500	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
151	201916157	Educação Presencial	3928	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
152	201916166	Educação Presencial	20184	ENGENHARIA INDUSTRIAL MECÂNICA	Bacharelado	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
153	201916185	Educação Presencial	19281	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
154	201916186	Educação Presencial	121667	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
155	201916189	Educação Presencial	43029	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
156	201916191	Educação Presencial	6822	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
157	201916192	Educação Presencial	19280	CIÊNCIAS SOCIAIS	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
158	201916193	Educação Presencial	1170052	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	1714	ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO COMERCIAL E MARKETING	15028	ASSOCIACAO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL
159	201916310	Educação Presencial	67740	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	2908	CENTRO UNIVERSITÁRIO NATALENSE	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
160	201916317	Educação Presencial	67738	TURISMO	Bacharelado	2908	CENTRO UNIVERSITÁRIO NATALENSE	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
161	201916374	Educação Presencial	58273	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	2241	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
162	201916375	Educação Presencial	110238	MARKETING	Tecnológico	2241	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
163	201916376	Educação Presencial	58277	TURISMO	Bacharelado	2241	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
164	201916399	Educação Presencial	50770	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	847	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA
165	201916427	Educação Presencial	97652	ARTES	Licenciatura	207	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	146	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA
166	201916428	Educação Presencial	18268	MATEMÁTICA	Licenciatura	207	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	146	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA
167	201916438	Educação Presencial	58682	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
168	201916439	Educação Presencial	58678	TURISMO	Bacharelado	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
169	201916441	Educação Presencial	58680	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.

170	201916456	Educação Presencial	35132	FARMÁCIA	Bacharelado	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
171	201916457	Educação Presencial	39314	FISIOTERAPIA	Bacharelado	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
172	201916463	Educação a Distância	121264	GEOGRAFIA	Licenciatura	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
173	201916466	Educação Presencial	92544	GESTÃO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	Tecnológico	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
174	201916482	Educação Presencial	40060	HISTÓRIA	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
175	201916483	Educação Presencial	8517	HISTÓRIA	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
176	201916484	Educação Presencial	8514	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
177	201916485	Educação Presencial	23492	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
178	201916486	Educação Presencial	19282	MATEMÁTICA	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
179	201916487	Educação Presencial	6812	ARTES VISUAIS	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
180	201916488	Educação Presencial	32284	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
181	201916489	Educação Presencial	43150	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
182	201916490	Educação Presencial	6804	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
183	201916491	Educação Presencial	43152	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
184	201916492	Educação Presencial	121232	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
185	201916497	Educação a Distância	121266	HISTÓRIA	Licenciatura	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
186	201916498	Educação Presencial	121252	JOGOS DIGITAIS	Tecnológico	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
187	201916501	Educação a Distância	121262	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
188	201916502	Educação a Distância	121268	MATEMÁTICA	Licenciatura	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
189	201916504	Educação Presencial	3921	PEDAGOGIA	Licenciatura	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
190	201916505	Educação Presencial	3933	PEDAGOGIA	Licenciatura	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
191	201916508	Educação Presencial	17961	PEDAGOGIA	Licenciatura	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
192	201916509	Educação Presencial	3951	SECRETARIADO EXECUTIVO	Bacharelado	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
193	201916511	Educação Presencial	25695	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	Bacharelado	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
194	201916514	Educação Presencial	34185	RELAÇÕES PÚBLICAS	Bacharelado	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
195	201916515	Educação Presencial	3952	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
196	201916528	Educação Presencial	79892	COMUNICAÇÃO EM CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES E DESIGN	Tecnológico	456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA	316	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR
197	201916529	Educação Presencial	116222	DESIGN DE MODA	Tecnológico	456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA	316	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR
198	201916531	Educação Presencial	92309	HOTELARIA	Tecnológico	456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA	316	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR
199	201916616	Educação Presencial	6858	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
200	201916617	Educação Presencial	119770	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
201	201916618	Educação Presencial	43007	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
202	201916620	Educação Presencial	19278	MATEMÁTICA	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
203	201916634	Educação Presencial	54298	TURISMO	Bacharelado	2460	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
204	201916635	Educação Presencial	82704	ALIMENTOS	Tecnológico	1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	403	FUNDACAO HERMINIO OMETTO
205	201916636	Educação Presencial	58108	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico	1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	403	FUNDACAO HERMINIO OMETTO
206	201916638	Educação Presencial	58110	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	403	FUNDACAO HERMINIO OMETTO
207	201916641	Educação Presencial	84694	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	14156	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni	2371	INSTITUTO EDUCACIONAL ALMENARA LTDA - EPP
208	201916663	Educação Presencial	115334	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	403	FUNDACAO HERMINIO OMETTO
209	201916664	Educação Presencial	88838	GESTÃO DA QUALIDADE	Tecnológico	1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	403	FUNDACAO HERMINIO OMETTO
210	201916665	Educação Presencial	72141	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	403	FUNDACAO HERMINIO OMETTO
211	201916666	Educação Presencial	72140	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	403	FUNDACAO HERMINIO OMETTO
212	201916667	Educação Presencial	115328	LOGÍSTICA	Tecnológico	1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	403	FUNDACAO HERMINIO OMETTO
213	201916668	Educação Presencial	115330	MARKETING	Tecnológico	1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	403	FUNDACAO HERMINIO OMETTO
214	201916669	Educação Presencial	72139	PROCESSOS QUÍMICOS	Tecnológico	1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	403	FUNDACAO HERMINIO OMETTO
215	201916670	Educação Presencial	59860	ALIMENTOS	Tecnológico	3308	FACULDADE DE TECNOLOGIA TERMOMECÂNICA	2092	FUNDACAO SALVADOR ARENA
216	201916671	Educação Presencial	1133634	SANEAMENTO AMBIENTAL	Tecnológico	1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	403	FUNDACAO HERMINIO OMETTO
217	201916672	Educação Presencial	68763	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	3308	FACULDADE DE TECNOLOGIA TERMOMECÂNICA	2092	FUNDACAO SALVADOR ARENA
218	201916674	Educação Presencial	59858	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnológico	3308	FACULDADE DE TECNOLOGIA TERMOMECÂNICA	2092	FUNDACAO SALVADOR ARENA
219	201916675	Educação Presencial	52424	MATEMÁTICA	Licenciatura	1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	403	FUNDACAO HERMINIO OMETTO
220	201916677	Educação Presencial	52420	QUÍMICA	Licenciatura	1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	403	FUNDACAO HERMINIO OMETTO

221	201916678	Educação Presencial	354046	ARTES VISUAIS	Bacharelado	2350	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	1539	SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA
222	201916693	Educação Presencial	45481	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1208	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	816	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
223	201916694	Educação Presencial	72137	MATERIAIS	Tecnológico	1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	403	FUNDACAO HERMINIO OMETTO
224	201916706	Educação Presencial	28811	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1208	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	816	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
225	201916707	Educação Presencial	71903	GERENCIAMENTO DE REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
226	201916722	Educação Presencial	1123238	LOGÍSTICA	Tecnológico	1557	UNIVERSIDADE FUMEC	113	FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA
227	201916724	Educação Presencial	20430	RADIOLOGIA	Tecnológico	594	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	16596	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS
228	201916730	Educação Presencial	1123247	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	1557	UNIVERSIDADE FUMEC	113	FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA
229	201916731	Educação Presencial	1123235	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	1557	UNIVERSIDADE FUMEC	113	FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA
230	201916733	Educação Presencial	51535	DESIGN DE INTERIORES	Bacharelado	1557	UNIVERSIDADE FUMEC	113	FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA
231	201916735	Educação Presencial	89124	ALIMENTOS	Tecnológico	420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	292	ASSOCIACAO DE ENSINO DE MARILIA LTDA
232	201916736	Educação Presencial	8678	ZOOTECNIA	Bacharelado	420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	292	ASSOCIACAO DE ENSINO DE MARILIA LTDA
233	201916740	Educação Presencial	8668	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	292	ASSOCIACAO DE ENSINO DE MARILIA LTDA
234	201916757	Educação Presencial	73453	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	1842	FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS	296	FUNDACAO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS
235	201916758	Educação Presencial	8903	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura	1842	FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS	296	FUNDACAO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS
236	201916759	Educação Presencial	31724	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura	1842	FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS	296	FUNDACAO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS
237	201916760	Educação Presencial	315082	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	640	Faculdade Maria Thereza	17833	FAMA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
238	201916767	Educação Presencial	17896	TURISMO	Bacharelado	1058	Centro Universitário Estácio da Bahia	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
239	201916773	Educação Presencial	18124	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	1058	Centro Universitário Estácio da Bahia	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
240	201916783	Educação Presencial	16740	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
241	201916784	Educação Presencial	68361	PEDAGOGIA	Bacharelado	1208	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	816	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
242	201916788	Educação Presencial	21272	PEDAGOGIA	Licenciatura	763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
243	201916797	Educação Presencial	1285205	LOGÍSTICA	Tecnológico	2497	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU	1629	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA
244	201916801	Educação Presencial	91158	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	2908	CENTRO UNIVERSITÁRIO NATALENSE	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
245	201916806	Educação Presencial	80054	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
246	201916817	Educação Presencial	79523	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	2085	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SALVADOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
247	201916819	Educação Presencial	46850	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1434	Centro Universitário de Itapira Uniesi	948	CESC ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS LTDA.
248	201916820	Educação Presencial	20746	TURISMO	Bacharelado	1434	Centro Universitário de Itapira Uniesi	948	CESC ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS LTDA.
249	201916843	Educação Presencial	114682	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	2085	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SALVADOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
250	201916845	Educação Presencial	5000394	CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura	15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	14750	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS
251	201916850	Educação Presencial	101178	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	1423	Faculdade Ideal Wyden	941	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA
252	201916851	Educação Presencial	1157243	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	1423	Faculdade Ideal Wyden	941	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA
253	201916852	Educação Presencial	68786	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2085	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SALVADOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
254	201916854	Educação Presencial	79521	EVENTOS	Tecnológico	2085	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SALVADOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
255	201916855	Educação Presencial	115234	MARKETING	Tecnológico	2085	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SALVADOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
256	201916857	Educação Presencial	67947	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	1208	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	816	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
257	201916858	Educação Presencial	114636	MARKETING	Tecnológico	2085	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SALVADOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
258	201916860	Educação Presencial	53291	TURISMO	Bacharelado	2085	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SALVADOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
259	201916862	Educação Presencial	79516	TURISMO RECEPTIVO	Tecnológico	2085	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SALVADOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
260	201916867	Educação Presencial	118374	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	215	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
261	201916868	Educação Presencial	118372	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	215	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
262	201916869	Educação Presencial	46138	NUTRIÇÃO	Bacharelado	3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	215	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
263	201916870	Educação Presencial	39051	QUÍMICA	Licenciatura	3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	215	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
264	201916919	Educação Presencial	51263	JORNALISMO	Bacharelado	1913	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS	1260	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA
265	201916929	Educação Presencial	18729	FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	1077	Centro Universitário Estácio do Recife	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
266	201916933	Educação Presencial	119934	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
267	201916935	Educação Presencial	1543	ANÁLISE DE SISTEMAS	Bacharelado	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
268	201916936	Educação Presencial	1532	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
269	201916937	Educação Presencial	1522	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
270	201916938	Educação Presencial	24532	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
271	201916939	Educação Presencial	45501	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
272	201916941	Educação Presencial	29345	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
273	201916943	Educação Presencial	1514	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
274	201916945	Educação Presencial	45496	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA

275	201916947	Educação Presencial	50000	RELAÇÕES PÚBLICAS	Bacharelado	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
276	201916950	Educação Presencial	41830	SECRETARIADO ORGANIZACIONAL - FORMAÇAO TRILINGÜE	Sequencial	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
277	201916953	Educação Presencial	103169	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
278	201916954	Educação Presencial	110309	PRODUÇÃO FONOGRÁFICA	Tecnológico	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
279	201916956	Educação Presencial	41827	TURISMO CULTURAL	Sequencial	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
280	201916957	Educação Presencial	20276	PEDAGOGIA	Licenciatura	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
281	201916958	Educação Presencial	1537	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
282	201916959	Educação Presencial	1560	ECOLOGIA	Bacharelado	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
283	201916960	Educação Presencial	113881	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
284	201916963	Educação Presencial	67066	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	1913	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS	1260	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA
285	201916964	Educação Presencial	67065	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	1913	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS	1260	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA
286	201916972	Educação Presencial	20277	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
287	201916974	Educação Presencial	1529	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
288	201916976	Educação Presencial	1565	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
289	201917008	Educação Presencial	5000573	MÚSICA	Licenciatura	4179	FACULDADE NAZARENA DO BRASIL	2626	ASSOCIACAO NAZARENA EDUCACIONAL DE CAMPINAS.
290	201917009	Educação Presencial	114896	TEOLOGIA	Bacharelado	4179	FACULDADE NAZARENA DO BRASIL	2626	ASSOCIACAO NAZARENA EDUCACIONAL DE CAMPINAS.
291	201917054	Educação Presencial	48028	COMPUTAÇÃO	Licenciatura	5277	FACULDADE FORTIUM	3402	FORTIUM - EDITORA E TREINAMENTO LTDA
292	201917057	Educação Presencial	48868	DESIGN	Bacharelado	5277	FACULDADE FORTIUM	3402	FORTIUM - EDITORA E TREINAMENTO LTDA
293	201917085	Educação Presencial	54674	FILOSOFIA	Licenciatura	5277	FACULDADE FORTIUM	3402	FORTIUM - EDITORA E TREINAMENTO LTDA
294	201918048	Educação Presencial	8665	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	292	ASSOCIACAO DE ENSINO DE MARILIA LTDA
295	201918049	Educação Presencial	118672	PETRÓLEO E GÁS	Tecnológico	1077	Centro Universitário Estácio do Recife	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
296	201918078	Educação Presencial	86978	TURISMO	Bacharelado	3985	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	543	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
297	201918093	Educação Presencial	94152	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	780	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA
298	201918094	Educação Presencial	4374	FILOSOFIA	Licenciatura	135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	780	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA
299	201918095	Educação Presencial	108831	QUÍMICA	Licenciatura	135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	780	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA
300	201918426	Educação Presencial	71459	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	15642	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
301	201918427	Educação Presencial	60068	ALIMENTOS	Tecnológico	3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	15642	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
302	201918430	Educação Presencial	82406	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	15642	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
303	201918539	Educação Presencial	105636	MARKETING	Tecnológico	2911	FACULDADE PAN AMAZÔNICA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
304	201918561	Educação Presencial	118612	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	2911	FACULDADE PAN AMAZÔNICA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
305	201918753	Educação Presencial	102951	LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL E RESPECTIVAS LITERATURAS	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
306	201918755	Educação Presencial	1781	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
307	201919661	Educação Presencial	69226	MARKETING	Tecnológico	2171	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
308	201919688	Educação Presencial	56016	TURISMO	Bacharelado	2171	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
309	201920206	Educação Presencial	35937	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	396	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden	273	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA
310	201920209	Educação Presencial	31025	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	396	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden	273	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA
311	201920210	Educação Presencial	32337	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	396	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden	273	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA
312	201920211	Educação Presencial	35801	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	396	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden	273	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA
313	201920214	Educação Presencial	8248	PROCESSAMENTO DE DADOS	Tecnológico	396	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden	273	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA
314	201920230	Educação Presencial	65337	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	270	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
315	201920231	Educação Presencial	118810	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	270	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
316	201920232	Educação Presencial	48507	ENGENHARIA	Bacharelado	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	270	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
317	201920233	Educação Presencial	48508	ENGENHARIA	Bacharelado	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	270	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
318	201920234	Educação Presencial	65340	TURISMO	Bacharelado	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	270	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
319	201920235	Educação Presencial	8213	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	270	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
320	201920236	Educação Presencial	8214	FISIOTERAPIA	Bacharelado	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	270	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
321	201920237	Educação Presencial	1111024	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	270	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
322	201920238	Educação Presencial	99475	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	270	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
323	201920240	Educação Presencial	107872	QUÍMICA	Bacharelado	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	270	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO

324	201920241	Educação Presencial	97639	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	270	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
325	201920242	Educação Presencial	8215	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	270	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
326	201920247	Educação Presencial	45964	TURISMO	Bacharelado	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
327	201920261	Educação Presencial	58171	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	2470	INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
328	201920262	Educação Presencial	91689	PEDAGOGIA	Licenciatura	2470	INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
329	201920270	Educação Presencial	58606	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	2248	FACULDADE SERGIPANA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
330	201920276	Educação Presencial	103969	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	2248	FACULDADE SERGIPANA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
331	201920278	Educação Presencial	107932	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	2248	FACULDADE SERGIPANA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
332	201920283	Educação Presencial	1174231	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura	83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	67	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
333	201920290	Educação Presencial	117002	PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE DOCENTE	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
334	201920295	Educação Presencial	306805	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
335	201920296	Educação Presencial	6860	JORNALISMO	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
336	201920297	Educação Presencial	18028	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
337	201920298	Educação Presencial	17379	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	611	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.
338	201920299	Educação Presencial	6831	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
339	201920313	Educação Presencial	50084	ZOOTECNIA	Bacharelado	1717	Faculdade de Imperatriz Wyden	1134	A. REGIAO TOCANTINA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA.
340	201920321	Educação Presencial	98377	PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO	Tecnológico	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
341	201920323	Educação Presencial	70371	PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO	Tecnológico	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
342	201920324	Educação Presencial	22973	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
343	201920325	Educação Presencial	22976	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
344	201920326	Educação Presencial	80807	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
345	201920339	Educação Presencial	104886	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
346	201920345	Educação Presencial	53908	TURISMO	Bacharelado	1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
347	201920350	Educação Presencial	102933	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
348	201920352	Educação Presencial	98369	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
349	201920357	Educação Presencial	111746	PRODUÇÃO CÊNICA	Tecnológico	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
350	201920358	Educação Presencial	5001214	GESTÃO DA QUALIDADE	Tecnológico	4294	FACULDADE SENAC JARAGUÁ DO SUL	2084	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
351	201920359	Educação Presencial	98077	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	481	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
352	201920378	Educação Presencial	79798	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	2566	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
353	201920382	Educação Presencial	27926	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
354	201920424	Educação Presencial	118920	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	1219	INSTITUTO ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR	823	CIESPT ENSINO SUPERIOR DE ITAPETININGA LTDA.
355	201920427	Educação Presencial	18815	TURISMO	Bacharelado	1219	INSTITUTO ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR	823	CIESPT ENSINO SUPERIOR DE ITAPETININGA LTDA.
356	201920438	Educação Presencial	53921	TURISMO	Bacharelado	1992	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PIEDADE	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
357	201920499	Educação Presencial	46862	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
358	201920501	Educação Presencial	18476	PSICOLOGIA	Bacharelado	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
359	201920504	Educação a Distância	1153381	EDUCAÇÃO DO CAMPO	Licenciatura	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	410	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
360	201920506	Educação a Distância	1214393	GEOGRAFIA	Licenciatura	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	410	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
361	201920507	Educação a Distância	1214243	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	410	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
362	201920508	Educação Presencial	95253	CIÊNCIAS SOCIAIS	Licenciatura	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	410	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
363	201920512	Educação Presencial	1102056	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	410	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
364	201920515	Educação Presencial	1128262	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	410	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
365	201920517	Educação Presencial	113647	GESTÃO DE COOPERATIVAS	Tecnológico	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	410	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
366	201920518	Educação Presencial	113649	VITICULTURA E ENOLOGIA	Tecnológico	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	410	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
367	201920520	Educação a Distância	1167524	MATEMÁTICA	Licenciatura	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	410	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
368	201920521	Educação a Distância	104362	MATEMÁTICA	Licenciatura	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	410	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
369	201920522	Educação Presencial	113092	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	410	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
370	201920544	Educação Presencial	21665	TURISMO	Bacharelado	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
371	201920550	Educação Presencial	56226	TURISMO	Bacharelado	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
372	201920552	Educação Presencial	48888	COMPUTAÇÃO	Licenciatura	648	FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU	422	FUND EDUC PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS AGRARIAS
373	201920553	Educação Presencial	20740	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Bacharelado	648	FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU	422	FUND EDUC PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS AGRARIAS
374	201920554	Educação Presencial	48887	LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL E RESPECTIVAS LITERATURAS	Licenciatura	648	FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU	422	FUND EDUC PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS AGRARIAS
375	201920555	Educação Presencial	58070	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	362	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

376	201920556	Educação Presencial	48886	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS E RESPECTIVAS LITERATURAS	Licenciatura	648	FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU	422	FUND EDUC PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS AGRARIAS
377	201920558	Educação Presencial	102723	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	362	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
378	201920560	Educação Presencial	1170396	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	648	FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU	422	FUND EDUC PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS AGRARIAS
379	201920577	Educação Presencial	109817	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	2911	FACULDADE PAN AMAZÔNICA	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
380	201920579	Educação Presencial	121415	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	1446	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
381	201920580	Educação Presencial	121449	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	1446	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
382	201920581	Educação Presencial	121429	EVENTOS	Tecnológico	1446	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
383	201920585	Educação Presencial	121437	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	1446	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
384	201920586	Educação Presencial	87374	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
385	201920587	Educação Presencial	121439	MARKETING	Tecnológico	1446	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
386	201920588	Educação Presencial	67431	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Tecnológico	1446	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
387	201920591	Educação Presencial	34190	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	1446	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
388	201920592	Educação Presencial	21139	TURISMO	Bacharelado	1446	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	519	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.
389	201920593	Educação Presencial	6827	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
390	201920594	Educação Presencial	26294	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
391	201920595	Educação Presencial	68281	MARKETING	Tecnológico	2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
392	201920598	Educação Presencial	73652	HISTÓRIA	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
393	201920599	Educação Presencial	79780	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
394	201920629	Educação Presencial	75896	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	1647	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
395	201920657	Educação Presencial	65092	BIOMEDICINA	Bacharelado	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
396	201920658	Educação Presencial	33566	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
397	201920660	Educação Presencial	53074	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
398	201920661	Educação Presencial	27598	MATEMÁTICA	Licenciatura	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
399	201920662	Educação Presencial	52861	PEDAGOGIA	Licenciatura	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
400	201920664	Educação Presencial	52825	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
401	201920665	Educação Presencial	105880	HISTÓRIA	Licenciatura	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
402	201920668	Educação Presencial	115236	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	2085	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SALVADOR	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
403	201920673	Educação Presencial	52039	PEDAGOGIA	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
404	201920676	Educação Presencial	18512	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
405	201920677	Educação Presencial	6852	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
406	201920678	Educação Presencial	6838	PEDAGOGIA	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
407	201920679	Educação Presencial	28144	PEDAGOGIA	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
408	201920680	Educação Presencial	103822	PEDAGOGIA	Licenciatura	296	Centro Universitário da Região da Campanha	211	FUNDACAO ATTILA TABORDA
409	201920690	Educação Presencial	103838	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	2242	FACULDADE DO RECIFE	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
410	201920704	Educação Presencial	102443	RECURSOS HUMANOS ESTRATÉGICOS	Sequencial	908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	637	AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
411	201920766	Educação Presencial	101957	OPTOMETRIA	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
412	201920767	Educação Presencial	99745	DANÇA	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
413	201920793	Educação Presencial	123692	ENFERMAGEM	Licenciatura	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
414	201920794	Educação Presencial	67447	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
415	201920795	Educação Presencial	366507	QUÍMICA	Bacharelado	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
416	201920796	Educação Presencial	65557	DESIGN DE PRODUTO	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
417	201920810	Educação Presencial	9319	ENGENHARIA DE PLÁSTICOS	Bacharelado	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
418	201920811	Educação Presencial	65547	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
419	201920812	Educação Presencial	103980	PILOTAGEM PROFISSIONAL DE AERONAVES	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
420	201920817	Educação Presencial	105876	EDUCAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES	Bacharelado	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
421	201920824	Educação Presencial	112386	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
422	201920840	Educação Presencial	60509	MATEMÁTICA	Licenciatura	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
423	201920843	Educação Presencial	60479	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
424	201921042	Educação Presencial	72078	GESTÃO EMPREENDEDORA	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
425	201921043	Educação Presencial	102926	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
426	201921066	Educação Presencial	72481	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
427	201921092	Educação Presencial	66518	RADIOLOGIA	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.

428	201921096	Educação Presencial	44020	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	878	Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais	278	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA
429	201921100	Educação Presencial	101568	TRANSPORTE TERRESTRE	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
430	201921109	Educação Presencial	60476	HISTÓRIA	Licenciatura	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
431	201921116	Educação Presencial	67867	MARKETING	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
432	201921119	Educação Presencial	54818	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
433	201921120	Educação Presencial	75330	CIÊNCIAS - BIOLOGIA	Licenciatura	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
434	201921121	Educação Presencial	75327	HISTÓRIA	Licenciatura	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
435	201921440	Educação Presencial	58631	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
436	201921552	Educação Presencial	72221	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Tecnológico	1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
437	201921578	Educação Presencial	53188	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
438	201921620	Educação Presencial	75331	MATEMÁTICA	Licenciatura	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
439	201921674	Educação Presencial	112320	HISTÓRIA	Licenciatura	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
440	201921676	Educação Presencial	112318	HOTELARIA	Tecnológico	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
441	201921677	Educação Presencial	52870	TURISMO	Bacharelado	2148	FACULDADE DE PALMAS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
442	201921678	Educação Presencial	112312	MATEMÁTICA	Licenciatura	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
443	201921686	Educação Presencial	108310	ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E AMBIENTE	Bacharelado	124	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA	88	ASSOCIACAO SAO BENTO DE ENSINO
444	201921716	Educação a Distância	123596	CIÊNCIAS SOCIAIS	Bacharelado	449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
445	201921717	Educação Presencial	110246	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	2241	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
446	201921772	Educação Presencial	55590	TURISMO	Bacharelado	1276	INSTITUTO TAUBATÉ DE ENSINO SUPERIOR	851	AESJC ENSINO SUPERIOR DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA.
447	201921899	Educação Presencial	104336	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	3786	FACULDADE DE ENSINO DE MINAS GERAIS	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
448	201922034	Educação Presencial	71551	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Tecnológico	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
449	201922155	Educação Presencial	96807	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	5312	Centro Universitário UNIFAAT	91	INSTITUICAO EDUCACIONAL ATIBAIENSE LIMITADA
450	201922480	Educação Presencial	120477	JOGOS DIGITAIS	Tecnológico	1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	418	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA
451	201923115	Educação Presencial	111622	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA	316	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR
452	201923116	Educação Presencial	106391	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	362	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
453	201923165	Educação Presencial	21508	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	4722	FACULDADES INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR	228	INSTITUTO VIANNA JUNIOR LTDA
454	201923167	Educação Presencial	74580	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	4722	FACULDADES INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR	228	INSTITUTO VIANNA JUNIOR LTDA
455	201923177	Educação Presencial	106954	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA	316	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR
456	201923178	Educação Presencial	9465	CIÊNCIAS SOCIAIS	Licenciatura	456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA	316	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR
457	201923180	Educação Presencial	60607	PEDAGOGIA	Licenciatura	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
458	201923755	Educação Presencial	102250	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	1660	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BRASÍLIA - ESTÁCIO BRASÍLIA	1086	IESST - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLOGICO
459	201923903	Educação Presencial	87456	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Bacharelado	2620	FACULDADE DE AMPÉRE	1702	CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP
460	201924641	Educação Presencial	1075354	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	13883	FACULDADE MURIALDO	12804	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO
461	201924652	Educação Presencial	96919	MARKETING	Tecnológico	2117	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1395	UESPAR - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARANA LTDA - EPP
462	201924672	Educação Presencial	15607	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	445	UNIGRAN EDUCACIONAL
463	201924680	Educação Presencial	3737	CIÊNCIAS	Licenciatura	77	FACULDADE DA REGIÃO DOS LAGOS	61	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DOS LAGOS
464	201924681	Educação Presencial	3734	LETRAS	Licenciatura	77	FACULDADE DA REGIÃO DOS LAGOS	61	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DOS LAGOS
465	201924682	Educação Presencial	3735	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	77	FACULDADE DA REGIÃO DOS LAGOS	61	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DOS LAGOS
466	201924683	Educação Presencial	351805	HISTÓRIA	Bacharelado	3840	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	2417	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA
467	201924684	Educação Presencial	18951	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	661	FACULDADE PIO DÉCIMO	433	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO LTDA
468	201924720	Educação Presencial	43705	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	77	FACULDADE DA REGIÃO DOS LAGOS	61	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DOS LAGOS
469	201924723	Educação Presencial	1152084	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	724	Centro Universitário FACEX	485	CENTRO INTEGRADO PARA FORMACAO DE EXECUTIVOS
470	201924729	Educação Presencial	119940	AGRONOMIA	Bacharelado	7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	1302	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS
471	201924749	Educação Presencial	72227	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	2415	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
472	201924754	Educação Presencial	13623	DESENHO INDUSTRIAL	Bacharelado	580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	15538	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
473	201924755	Educação Presencial	13622	DESENHO INDUSTRIAL	Bacharelado	580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	15538	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
474	201924756	Educação Presencial	31925	DESENHO INDUSTRIAL - PROGRAMAçãO VISUAL	Bacharelado	580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	15538	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
475	201924757	Educação Presencial	31926	DESENHO INDUSTRIAL - PROJETO DE PRODUTO	Bacharelado	580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	15538	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
476	201924758	Educação Presencial	50756	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Tecnológico	1019	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ - FACTU	716	ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA DE UNAI AEPU
477	201924760	Educação Presencial	53720	ENFERMAGEM	Licenciatura	580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	15538	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
478	201924768	Educação Presencial	44979	LETRAS - PORTUGUÊS	Bacharelado	580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	15538	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
479	201924770	Educação Presencial	44980	LETRAS - PORTUGUÊS	Bacharelado	580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	15538	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

480	201924772	Educação Presencial	44981	LETRAS - FRANCÊS	Bacharelado	580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	15538	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
481	201924775	Educação Presencial	44983	LETRAS - FRANCÊS	Bacharelado	580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	15538	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
482	201924777	Educação Presencial	44982	LETRAS - INGLÊS	Bacharelado	580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	15538	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
483	201924779	Educação Presencial	44984	LETRAS - INGLÊS	Bacharelado	580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	15538	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
484	201924788	Educação Presencial	67333	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	1554	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO RIBEIRA	715	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA
485	201924791	Educação Presencial	47632	QUÍMICA	Licenciatura	1554	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO RIBEIRA	715	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA
486	201924806	Educação Presencial	99054	MATEMÁTICA	Licenciatura	1690	FACULDADE DE SÃO VICENTE	1113	UNIAO BRASILEIRA EDUCACIONAL LTDA.
487	201924822	Educação Presencial	88014	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	355	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO
488	201924826	Educação Presencial	65141	ARTES VISUAIS	Licenciatura	514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	355	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO
489	201924842	Educação Presencial	95812	PROCESSOS METALÚRGICOS	Tecnológico	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	230	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
490	201925189	Educação Presencial	42234	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	Licenciatura	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	18	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
491	201925198	Educação Presencial	94000	ENGENHARIA DE PETRÓLEO	Bacharelado	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	230	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
492	201925320	Educação Presencial	112400	ARTES VISUAIS	Bacharelado	555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	386	FUNDACAO EDSON QUEIROZ
493	201925321	Educação Presencial	102903	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	362	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
494	201925323	Educação Presencial	1180450	PETRÓLEO E GÁS	Tecnológico	555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	386	FUNDACAO EDSON QUEIROZ
495	201925325	Educação Presencial	88017	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	362	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
496	201925326	Educação Presencial	112398	TEATRO	Bacharelado	555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	386	FUNDACAO EDSON QUEIROZ
497	201925339	Educação Presencial	73009	HISTÓRIA	Licenciatura	514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	355	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO
498	201925346	Educação Presencial	71097	GEOGRAFIA	Licenciatura	2474	FACULDADE MARIA MILZA	1616	CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA LTDA - ME
499	201925347	Educação Presencial	4178	CIÊNCIA ECONÔMICA	Bacharelado	3304	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS	16265	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
500	201925348	Educação Presencial	4180	GEOGRAFIA	Licenciatura	3304	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS	16265	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
501	201925353	Educação Presencial	58636	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
502	201925384	Educação Presencial	1074707	PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO	Tecnológico	1940	FACULDADE DE NOVA SERRANA	1276	FUNDACAO EDUCACIONAL FAUSTO PINTO DA FONSECA
503	201925386	Educação Presencial	50444	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	1273	Centro Universitário Campo Limpo Paulista	849	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA
504	201925392	Educação Presencial	55382	TURISMO	Bacharelado	878	Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais	278	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA
505	201925404	Educação Presencial	107598	MARKETING	Tecnológico	336	FACULDADE MACHADO SOBRINHO	234	FUNDACAO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO
506	201925406	Educação Presencial	112530	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	336	FACULDADE MACHADO SOBRINHO	234	FUNDACAO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO
507	201925409	Educação Presencial	57564	NORMAL SUPERIOR	Licenciatura	3180	FACULDADE ATTICUS	16113	ASSOCIACAO INTERNACIONAL UNIAO DAS AMERICAS
508	201925411	Educação Presencial	57565	NORMAL SUPERIOR	Licenciatura	3180	FACULDADE ATTICUS	16113	ASSOCIACAO INTERNACIONAL UNIAO DAS AMERICAS
509	201925417	Educação Presencial	114410	LETRAS - ESPANHOL	Bacharelado	374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	262	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.
510	201925419	Educação Presencial	18458	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	189	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA
511	201925420	Educação Presencial	1185751	BANCO DE DADOS	Tecnológico	374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	262	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.
512	201925421	Educação Presencial	114429	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	262	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.
513	201925423	Educação Presencial	106864	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Tecnológico	266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	189	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA
514	201925424	Educação Presencial	123122	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	262	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.
515	201925427	Educação Presencial	42226	FARMÁCIA	Bacharelado	266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	189	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA
516	201925431	Educação Presencial	1106139	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	189	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA
517	201925445	Educação Presencial	55797	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	1992	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PIEDADE	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
518	201925451	Educação Presencial	57765	HISTÓRIA	Licenciatura	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
519	201925452	Educação Presencial	74930	FARMÁCIA	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
520	201925453	Educação Presencial	91774	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
521	201925455	Educação Presencial	19356	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
522	201925456	Educação Presencial	117368	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
523	201925457	Educação Presencial	18454	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
524	201925458	Educação Presencial	6581	MATEMÁTICA	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO

525	201925460	Educação Presencial	6582	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
526	201925461	Educação Presencial	96489	QUÍMICA	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
527	201925462	Educação Presencial	396489	QUÍMICA	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
528	201925467	Educação Presencial	118294	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
529	201925469	Educação Presencial	122732	PEDAGOGIA	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
530	201925471	Educação Presencial	122744	HISTÓRIA	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
531	201925522	Educação Presencial	80290	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	4068	FACULDADE ICESP	1509	SOEBRAS - SOCIEDADE EDUCATIVA DO BRASIL LTDA
532	201925546	Educação Presencial	110051	MATEMÁTICA	Licenciatura	266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	189	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA
533	201925549	Educação Presencial	113004	QUÍMICA	Licenciatura	266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	189	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA
534	201925551	Educação Presencial	102482	RECURSOS HUMANOS ESTRATÉGICOS	Sequencial	847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
535	201925552	Educação Presencial	102475	GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Sequencial	847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
536	201925553	Educação Presencial	102483	GESTÃO HOSPITALAR	Sequencial	847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
537	201925554	Educação Presencial	111522	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
538	201925563	Educação Presencial	67403	ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Tecnológico	2279	Centro Universitário Metrocamp Wyden	1223	IBMEC EDUCACIONAL LTDA.
539	201925567	Educação Presencial	24396	PEDAGOGIA	Licenciatura	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
540	201925573	Educação Presencial	24937	PEDAGOGIA	Licenciatura	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
541	201925576	Educação Presencial	1135	PROCESSAMENTO DE DADOS	Tecnológico	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
542	201925581	Educação Presencial	1132	PRODUÇÃO MOVELEIRA	Tecnológico	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
543	201925587	Educação Presencial	91963	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	14156	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni	2371	INSTITUTO EDUCACIONAL ALMENARA LTDA - EPP
544	201925620	Educação Presencial	110580	ENFERMAGEM	Bacharelado	1360	iCEV - Instituto de Ensino Superior	784	GRUPO EDUCACIONAL SUPERIOR CEV LTDA
545	201925622	Educação Presencial	87944	RADIOLOGIA	Tecnológico	1360	iCEV - Instituto de Ensino Superior	784	GRUPO EDUCACIONAL SUPERIOR CEV LTDA
546	201925634	Educação Presencial	305950	HISTÓRIA	Bacharelado	227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	165	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO
547	201925635	Educação Presencial	72003	QUÍMICA TECNOLÓGICA	Licenciatura	227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	165	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO
548	201925641	Educação Presencial	5000360	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	2124	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS
549	201925643	Educação Presencial	64933	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
550	201925648	Educação Presencial	1115	MODA	Tecnológico	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
551	201925655	Educação Presencial	43724	CIÊNCIAS	Licenciatura	1224	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES	291	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE JALES
552	201925656	Educação Presencial	26369	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura	1224	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES	291	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE JALES
553	201925657	Educação Presencial	19670	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura	1224	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES	291	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE JALES
554	201925658	Educação Presencial	58840	PEDAGOGIA	Bacharelado	1141	CENTRO UNIVERSITÁRIO GAMA E SOUZA	787	ASSOCIACAO DE CULTURA E EDUCACAO SANTA TERESA
555	201925659	Educação Presencial	104166	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	1141	CENTRO UNIVERSITÁRIO GAMA E SOUZA	787	ASSOCIACAO DE CULTURA E EDUCACAO SANTA TERESA
556	201925671	Educação Presencial	111624	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA	316	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR
557	201925672	Educação Presencial	22833	ENGENHARIA	Bacharelado	1878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS	166	FUNDACAO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS
558	201925673	Educação Presencial	25907	ENGENHARIA	Bacharelado	1878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS	166	FUNDACAO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS
559	201925690	Educação Presencial	21259	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1443	FACULDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	16934	CENTRO EDUCACIONAL NSF - NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - EPP
560	201925712	Educação Presencial	91163	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	2279	Centro Universitário Metrocamp Wyden	1223	IBMEC EDUCACIONAL LTDA.
561	201925717	Educação Presencial	86554	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	2279	Centro Universitário Metrocamp Wyden	1223	IBMEC EDUCACIONAL LTDA.
562	201925718	Educação Presencial	57064	WEB DESIGN	Tecnológico	2279	Centro Universitário Metrocamp Wyden	1223	IBMEC EDUCACIONAL LTDA.
563	201925959	Educação Presencial	1278874	ENGENHARIA PORTUÁRIA	Bacharelado	227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	165	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO
564	201925965	Educação Presencial	102562	PETRÓLEO E GÁS	Tecnológico	227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	165	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO
565	201926067	Educação Presencial	60434	MARKETING	Tecnológico	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
566	201926370	Educação Presencial	121113	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4163	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE	1124	FUNDACAO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE
567	201926442	Educação Presencial	9533	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
568	201926444	Educação Presencial	9534	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
569	201926445	Educação Presencial	9542	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
570	201926446	Educação Presencial	97362	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM

571	201926449	Educação Presencial	97376	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
572	201926450	Educação Presencial	97349	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
573	201926452	Educação Presencial	97382	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
574	201926454	Educação Presencial	97386	LOGÍSTICA	Tecnológico	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
575	201926457	Educação Presencial	88784	PEDAGOGIA	Licenciatura	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
576	201926459	Educação Presencial	9545	PSICOLOGIA	Bacharelado	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
577	201926624	Educação Presencial	9997	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	490	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA	337	FUNDACAO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE
578	201926626	Educação Presencial	10005	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	490	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA	337	FUNDACAO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE
579	201926629	Educação Presencial	40493	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	490	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA	337	FUNDACAO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE
580	201926631	Educação Presencial	10000	HISTÓRIA	Licenciatura	490	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA	337	FUNDACAO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE
581	201926664	Educação Presencial	70804	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
582	201926730	Educação Presencial	6377	GEOGRAFIA	Licenciatura	265	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	188	FUNDACAO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ
583	201926763	Educação Presencial	97374	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
584	201926842	Educação Presencial	370804	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
585	201926844	Educação Presencial	97380	GESTÃO DA QUALIDADE	Tecnológico	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
586	201926845	Educação Presencial	97394	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
587	201926847	Educação Presencial	70808	MATEMÁTICA	Licenciatura	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
588	201926848	Educação Presencial	49028	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
589	201926849	Educação Presencial	370810	QUÍMICA	Bacharelado	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
590	201926851	Educação Presencial	70810	QUÍMICA	Licenciatura	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
591	201926852	Educação Presencial	97414	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
592	201926853	Educação Presencial	88794	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	17411	ASSOCIACAO DE ENSINO IMPERIUM
593	201926965	Educação Presencial	38177	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	1270	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO	848	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA
594	201926999	Educação Presencial	28849	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
595	201927005	Educação Presencial	32476	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
596	201927089	Educação Presencial	5001066	PEDAGOGIA	Licenciatura	1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	5002	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA
597	201927124	Educação Presencial	50890	GESTÃO IMOBILIÁRIA	Sequencial	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
598	201927127	Educação Presencial	40699	PEDAGOGIA	Licenciatura	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
599	201927130	Educação Presencial	43080	PEDAGOGIA	Licenciatura	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
600	201927133	Educação Presencial	1115914	ELETRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnológico	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
601	201927134	Educação Presencial	71909	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
602	201927136	Educação Presencial	71945	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
603	201927139	Educação Presencial	57764	FOTOGRAFIA	Sequencial	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
604	201927144	Educação Presencial	41669	GESTÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Sequencial	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
605	201927145	Educação Presencial	1105777	ENFERMAGEM	Bacharelado	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
606	201927148	Educação Presencial	371945	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
607	201927152	Educação Presencial	71961	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
608	201927155	Educação Presencial	71973	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
609	201927167	Educação Presencial	72827	GESTÃO DE PESSOAS	Sequencial	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
610	201927169	Educação Presencial	24561	CIÊNCIAS	Licenciatura	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
611	201927204	Educação Presencial	1127028	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
612	201927216	Educação Presencial	64929	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
613	201927229	Educação Presencial	1120	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
614	201927230	Educação Presencial	107107	FILOSOFIA	Licenciatura	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
615	201927258	Educação Presencial	72826	GESTÃO DE FINANÇAS	Sequencial	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
616	201927326	Educação Presencial	1293037	DANÇA	Tecnológico	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
617	201927349	Educação Presencial	1130	TURISMO	Bacharelado	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
618	201927356	Educação Presencial	89354	HOTELARIA	Bacharelado	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
619	201927360	Educação Presencial	42118	TURISMO	Bacharelado	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
620	201927385	Educação Presencial	98110	DESIGN GRÁFICO	Bacharelado	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
621	201927397	Educação Presencial	1127024	GEOGRAFIA	Bacharelado	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
622	201927437	Educação Presencial	59023	TURISMO	Bacharelado	1986	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO JUIZ DE FORA - ESTÁCIO JUIZ DE FORA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
623	201927466	Educação Presencial	71977	LETRAS	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
624	201927468	Educação Presencial	71978	LETRAS	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO

625	201927470	Educação Presencial	71979	LETRAS	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
626	201927471	Educação Presencial	103564	LETRAS	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
627	201927473	Educação Presencial	6587	SECRETARIADO EXECUTIVO	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
628	201927474	Educação Presencial	6572	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
629	201927476	Educação Presencial	306580	FÍSICA	Bacharelado	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
630	201927477	Educação Presencial	6567	LETRAS	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
631	201927479	Educação Presencial	22262	LETRAS	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
632	201927481	Educação Presencial	103565	LETRAS	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
633	201927482	Educação Presencial	6580	FÍSICA	Licenciatura	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	197	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO
634	201927570	Educação Presencial	105788	PEDAGOGIA	Licenciatura	4538	FACULDADE PARQUE	2869	ESCOLA E FACULDADE PARQUE LTDA - ME
635	201927767	Educação Presencial	359762	GEOGRAFIA	Bacharelado	1202	FACULDADE SANTA RITA	813	ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO SANTA RITA LTDA
636	201927777	Educação Presencial	59760	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	1202	FACULDADE SANTA RITA	813	ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO SANTA RITA LTDA
637	201927778	Educação Presencial	32594	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	1202	FACULDADE SANTA RITA	813	ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO SANTA RITA LTDA
638	201927818	Educação Presencial	74446	PEDAGOGIA	Licenciatura	2918	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA	1893	SOCIEDADE DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA DA AMAZONIA S/A
639	201927867	Educação Presencial	21226	TURISMO	Bacharelado	1454	FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE	968	INSTITUTO SALESIANO SAGRADO CORACAO
640	201927869	Educação Presencial	71439	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	1454	FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE	968	INSTITUTO SALESIANO SAGRADO CORACAO
641	201927891	Educação Presencial	47065	TURISMO	Bacharelado	1364	CENTRO UNIVERSIÁRIO UNIFTC	1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
642	201927911	Educação Presencial	27812	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	1122	FACULDADE REGES DE OSVALDO CRUZ	2454	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES
643	201927923	Educação Presencial	18242	LETRAS	Licenciatura	1122	FACULDADE REGES DE OSVALDO CRUZ	2454	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES
644	201928028	Educação Presencial	114312	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	1418	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	85	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.
645	201928053	Educação Presencial	25697	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	1418	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	85	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.
646	201928055	Educação Presencial	66054	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
647	201928095	Educação Presencial	72252	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Tecnológico	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
648	201928096	Educação Presencial	53161	TURISMO	Bacharelado	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
649	201928097	Educação Presencial	110584	ENFERMAGEM	Bacharelado	2082	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA	18026	CENTRO SUPERIOR DE CIENCIAS DA SAUDE S/S LTDA
650	201928099	Educação Presencial	65254	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	3302	Faculdade REGES de Junqueirópolis	2454	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES
651	201928100	Educação Presencial	65255	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	3302	Faculdade REGES de Junqueirópolis	2454	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES
652	201928104	Educação Presencial	59470	NORMAL SUPERIOR	Licenciatura	3302	Faculdade REGES de Junqueirópolis	2454	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES
653	201928105	Educação Presencial	59471	NORMAL SUPERIOR	Licenciatura	3302	Faculdade REGES de Junqueirópolis	2454	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES
654	201928106	Educação Presencial	57108	FISIOTERAPIA	Bacharelado	2082	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA	18026	CENTRO SUPERIOR DE CIENCIAS DA SAUDE S/S LTDA
655	201928119	Educação Presencial	58265	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
656	201928120	Educação Presencial	58262	TURISMO	Bacharelado	2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	1308	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.
657	201928121	Educação Presencial	95351	FARMÁCIA	Bacharelado	14243	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itabirito	221	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
658	201928188	Educação Presencial	100008	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	4150	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PIRACICABA	2605	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E EDUCACIONAL DE PIRACICABA LTDA
659	201928209	Educação Presencial	83202	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	3875	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	353	FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE
660	201928210	Educação Presencial	112774	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	3875	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	353	FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE
661	201928212	Educação Presencial	83244	QUÍMICA INDUSTRIAL	Bacharelado	3875	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	353	FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE
662	201928279	Educação Presencial	104202	ENGENHARIA DE ENERGIA	Bacharelado	589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	15945	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA
663	201928327	Educação Presencial	86752	LETRAS	Licenciatura	1170	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI	17769	CENTRO DE EDUCACAO METROPOLITANO LTDA
664	201928541	Educação Presencial	17244	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	581	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.
665	201928674	Educação Presencial	91915	AGRIMENSURA	Tecnológico	4358	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	8622	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
666	201928675	Educação Presencial	1112481	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	Licenciatura	4358	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	8622	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
667	201928776	Educação Presencial	119767	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4163	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE	1124	FUNDACAO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE
668	201928781	Educação Presencial	66423	MUSEOLOGIA	Bacharelado	4163	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE	1124	FUNDACAO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE
669	201929064	Educação Presencial	51758	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	15046	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS
670	201929074	Educação Presencial	83812	MATEMÁTICA	Licenciatura	15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	15046	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS
671	201929091	Educação Presencial	20645	GEOGRAFIA	Licenciatura	1418	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	85	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.
672	201929096	Educação Presencial	22066	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	1418	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	85	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.
673	201929227	Educação Presencial	90910	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	4169	Faculdade Estácio de Carapicuíba	2617	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA.
674	201929245	Educação Presencial	105392	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
675	201929248	Educação Presencial	1160815	PETRÓLEO E GÁS	Tecnológico	4169	Faculdade Estácio de Carapicuíba	2617	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA.

676	201929321	Educação Presencial	103228	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	15046	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS
677	201929324	Educação Presencial	120230	PETRÓLEO E GÁS	Tecnológico	15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	15046	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS
678	201929326	Educação Presencial	120226	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	15046	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS
679	201929328	Educação Presencial	1329	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	15046	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS
680	201929334	Educação Presencial	38357	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	Bacharelado	15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	15046	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS
681	201929335	Educação Presencial	90927	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	489	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	336	FUNDACAO OSWALDO ARANHA
682	201929336	Educação Presencial	120234	REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	Tecnológico	15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	15046	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS
683	201929404	Educação Presencial	9421	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
684	201929405	Educação Presencial	29425	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
685	201929406	Educação Presencial	52645	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
686	201929410	Educação Presencial	102640	HISTÓRIA	Licenciatura	451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
687	201929490	Educação Presencial	58290	TURISMO	Bacharelado	2632	FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA	977	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA-UNECE
688	201929501	Educação Presencial	109572	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	2632	FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA	977	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA-UNECE
689	201929504	Educação Presencial	45997	PEDAGOGIA	Licenciatura	2632	FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA	977	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA-UNECE
690	201929576	Educação Presencial	21134	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1445	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA	168	INSTITUTO MAUA DE TECNOLOGIA IMT
691	201929605	Educação Presencial	55029	RELAÇÕES PÚBLICAS	Bacharelado	1173	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
692	201929640	Educação Presencial	1072961	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	5439	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS	449	UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL S.A
693	201929822	Educação Presencial	103182	ENGENHARIA CERÂMICA	Bacharelado	4163	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE	1124	FUNDACAO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE
694	201929978	Educação Presencial	21749	SECRETARIADO EXECUTIVO TRILÍNGUE	Bacharelado	1491	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	981	UNINTER EDUCACIONAL S/A
695	201929987	Educação Presencial	60000	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	1491	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	981	UNINTER EDUCACIONAL S/A
696	201929992	Educação Presencial	59923	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	1491	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	981	UNINTER EDUCACIONAL S/A
697	201930064	Educação Presencial	51331	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	15467	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Visconde do Rio Branco	221	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
698	201930065	Educação Presencial	1104489	PETRÓLEO E GÁS	Tecnológico	1675	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	1100	UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JABOATAO-UNESJ
699	201930114	Educação Presencial	45980	PEDAGOGIA	Licenciatura	2632	FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA	977	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA-UNECE
700	201930117	Educação Presencial	48222	PEDAGOGIA	Licenciatura	2632	FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA	977	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA-UNECE
701	201930242	Educação Presencial	1160176	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	545	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS E HUMANIDADES	779	FUNDACAO COMUNITARIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA
702	201930244	Educação Presencial	46176	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	545	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS E HUMANIDADES	779	FUNDACAO COMUNITARIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA
703	201930256	Educação Presencial	23582	PEDAGOGIA	Licenciatura	451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
704	201930265	Educação Presencial	1767	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
705	201930266	Educação Presencial	26401	PEDAGOGIA	Licenciatura	451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
706	201930268	Educação Presencial	32948	PEDAGOGIA	Licenciatura	451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
707	201930271	Educação Presencial	1279396	AGRONEGÓCIO	Tecnológico	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
708	201930272	Educação Presencial	69458	PEDAGOGIA	Licenciatura	451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	314	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.
709	201930273	Educação Presencial	18480	DIREITO	Bacharelado	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
710	201930277	Educação Presencial	1117023	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
711	201930281	Educação Presencial	22967	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
712	201930289	Educação Presencial	98341	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
713	201930293	Educação Presencial	1766	MATEMÁTICA	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
714	201930297	Educação Presencial	49296	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Tecnológico	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
715	201930301	Educação Presencial	50825	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Tecnológico	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
716	201930302	Educação Presencial	64658	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Tecnológico	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
717	201930304	Educação Presencial	70375	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Tecnológico	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
718	201930320	Educação Presencial	49580	AUTOMAÇÃO E SISTEMAS MECATRÔNICOS	Sequencial	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
719	201930322	Educação Presencial	31357	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
720	201930324	Educação Presencial	73283	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
721	201930329	Educação Presencial	27923	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

722	201930340	Educação Presencial	73273	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
723	201930341	Educação Presencial	88497	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
724	201930342	Educação Presencial	1754	MATEMÁTICA	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
725	201930363	Educação a Distância	105782	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	15648	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF
726	201930364	Educação Presencial	38748	ARTES	Licenciatura	576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	15648	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF
727	201930365	Educação Presencial	338748	ARTES	Bacharelado	576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	15648	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF
728	201930435	Educação Presencial	21617	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
729	201930474	Educação Presencial	101180	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	1423	Faculdade Ideal Wyden	941	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA
730	201930518	Educação Presencial	74758	MATEMÁTICA	Licenciatura	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
731	201930519	Educação Presencial	120232	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	15046	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS
732	201930523	Educação Presencial	41585	MATEMÁTICA	Licenciatura	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
733	201930526	Educação Presencial	22217	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
734	201930529	Educação Presencial	4920	PEDAGOGIA	Licenciatura	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
735	201930532	Educação Presencial	86764	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
736	201930534	Educação Presencial	90543	PETRÓLEO E GÁS	Tecnológico	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
737	201930537	Educação Presencial	41233	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
738	201930539	Educação Presencial	65023	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
739	201930540	Educação Presencial	49912	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
740	201930542	Educação Presencial	97119	ENFERMAGEM	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
741	201930543	Educação Presencial	65024	JORNALISMO	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
742	201930546	Educação Presencial	65025	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
743	201930547	Educação Presencial	64234	PSICOLOGIA	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
744	201930552	Educação Presencial	5000218	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
745	201930581	Educação Presencial	41834	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Sequencial	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
746	201930582	Educação Presencial	18582	TURISMO	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
747	201930583	Educação Presencial	18581	TURISMO	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
748	201930584	Educação Presencial	114354	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
749	201930585	Educação Presencial	1166830	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
750	201930586	Educação Presencial	7519	LETRAS	Licenciatura	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
751	201930587	Educação Presencial	7520	MATEMÁTICA	Licenciatura	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
752	201930588	Educação Presencial	363864	GEOGRAFIA	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
753	201930589	Educação Presencial	63864	GEOGRAFIA	Licenciatura	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
754	201930590	Educação Presencial	7503	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
755	201930592	Educação Presencial	14784	PEDAGOGIA	Licenciatura	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
756	201930593	Educação Presencial	42066	CIÊNCIAS ATUARIAIS	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
757	201930595	Educação Presencial	104506	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
758	201930596	Educação Presencial	51196	GEOGRAFIA	Licenciatura	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
759	201930671	Educação Presencial	57042	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	682	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS	880	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC
760	201930672	Educação Presencial	104220	PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE DOCENTE	Licenciatura	682	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS	880	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC
761	201930673	Educação Presencial	15681	HISTÓRIA	Licenciatura	682	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS	880	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC
762	201930674	Educação Presencial	87494	MATEMÁTICA	Licenciatura	682	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS	880	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC
763	201930678	Educação Presencial	57796	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
764	201930682	Educação Presencial	1078763	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
765	201930685	Educação Presencial	86370	HISTÓRIA	Licenciatura	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
766	201930686	Educação Presencial	351194	FILOSOFIA	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
767	201930693	Educação Presencial	51194	FILOSOFIA	Licenciatura	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
768	201930695	Educação Presencial	1082340	LOGÍSTICA	Tecnológico	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
769	201930698	Educação Presencial	86908	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
770	201930699	Educação Presencial	73080	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA

771	201930705	Educação Presencial	59418	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
772	201930707	Educação Presencial	96036	ENGENHARIA DE PETRÓLEO	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
773	201930712	Educação Presencial	60318	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
774	201930715	Educação Presencial	83419	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
775	201930721	Educação Presencial	50129	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
776	201930758	Educação Presencial	41163	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	780	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA
777	201930764	Educação Presencial	49903	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	780	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA
778	201930810	Educação Presencial	50130	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
779	201930926	Educação Presencial	63982	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	445	UNIGRAN EDUCACIONAL
780	201930943	Educação Presencial	18578	BIOMEDICINA	Bacharelado	143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	103	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
781	201930949	Educação Presencial	76046	CIÊNCIAS AERONÁUTICAS	Bacharelado	143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	103	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
782	201930954	Educação Presencial	51354	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	103	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
783	201930957	Educação Presencial	18955	JORNALISMO	Bacharelado	143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	103	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
784	201930961	Educação Presencial	101470	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	1058	Centro Universitário Estácio da Bahia	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
785	201930965	Educação Presencial	73220	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	103	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
786	201930966	Educação Presencial	98463	PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA	Tecnológico	143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	103	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
787	201930968	Educação Presencial	4593	PSICOLOGIA	Bacharelado	143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	103	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
788	201930969	Educação Presencial	20334	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	103	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
789	201930970	Educação Presencial	76670	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	103	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
790	201930973	Educação Presencial	18579	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	103	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
791	201930977	Educação Presencial	122838	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	1058	Centro Universitário Estácio da Bahia	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
792	201931114	Educação Presencial	32802	RELAÇÕES PÚBLICAS	Bacharelado	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	236	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
793	201931133	Educação Presencial	46330	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	1647	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
794	201931137	Educação Presencial	46339	TURISMO	Bacharelado	1647	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	1081	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA
795	201931147	Educação Presencial	112865	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	4185	FACULDADE PERUIBE	715	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA
796	201931174	Educação Presencial	5001200	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2497	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
797	201931178	Educação Presencial	5001193	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2497	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
798	201931179	Educação Presencial	5001199	FILOSOFIA	Licenciatura	548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2497	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
799	201931180	Educação Presencial	5001203	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2497	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
800	201931182	Educação Presencial	5001202	FILOSOFIA	Licenciatura	548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2497	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
801	201931183	Educação Presencial	5001198	CIÊNCIAS EXATAS	Licenciatura	548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2497	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
802	201931184	Educação Presencial	5001197	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2497	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
803	201931190	Educação Presencial	5001192	PEDAGOGIA	Licenciatura	548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2497	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
804	201931191	Educação Presencial	5001194	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2497	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
805	201931203	Educação Presencial	5001191	CIÊNCIAS EXATAS	Licenciatura	548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2497	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
806	201931204	Educação Presencial	5001195	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2497	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
807	201931258	Educação Presencial	13979	QUÍMICA INDUSTRIAL	Bacharelado	583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	15439	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
808	201931435	Educação Presencial	313966	ECONOMIA DOMÉSTICA	Licenciatura	583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	15439	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
809	201931442	Educação Presencial	21046	ENFERMAGEM	Licenciatura	1189	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	334	FUNDACAO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
810	201931452	Educação Presencial	74551	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	14246	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba	221	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
811	201931529	Educação Presencial	82092	GEOGRAFIA	Licenciatura	221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	159	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.
812	201931548	Educação Presencial	93030	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	140	UNIVERSIDADE DE VASSOURAS	100	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA
813	201931708	Educação Presencial	15099	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	641	UNIVERSIDADE LA SALLE	417	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
814	201931736	Educação Presencial	52883	GEOGRAFIA	Licenciatura	810	CENTRO TÉCNICO-EDUCACIONAL SUPERIOR DO OESTE PARANAENSE	558	UNIMEO-UNIAO EDUCACIONAL DO MEDIO OESTE PARANAENSE LTDA - EPP
815	201931738	Educação Presencial	53516	HISTÓRIA	Licenciatura	810	CENTRO TÉCNICO-EDUCACIONAL SUPERIOR DO OESTE PARANAENSE	558	UNIMEO-UNIAO EDUCACIONAL DO MEDIO OESTE PARANAENSE LTDA - EPP
816	201931744	Educação Presencial	19930	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	810	CENTRO TÉCNICO-EDUCACIONAL SUPERIOR DO OESTE PARANAENSE	558	UNIMEO-UNIAO EDUCACIONAL DO MEDIO OESTE PARANAENSE LTDA - EPP
817	201932036	Educação Presencial	72374	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	11	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL

818	201932157	Educação Presencial	102392	GESTÃO EMPRESARIAL	Sequencial	848	FACULDADE PARAIBANA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
819	201932159	Educação Presencial	102391	MARKETING ESTRATÉGICO	Sequencial	848	FACULDADE PARAIBANA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
820	201932160	Educação Presencial	102389	RECURSOS HUMANOS ESTRATÉGICOS	Sequencial	848	FACULDADE PARAIBANA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
821	201932181	Educação Presencial	68777	MARKETING	Tecnológico	1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
822	201932232	Educação Presencial	102930	PEDAGOGIA	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
823	201932233	Educação Presencial	1771	PEDAGOGIA	Licenciatura	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	20	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
824	201932237	Educação Presencial	118254	PROGRAMA ESPECIAL FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Licenciatura	601	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	4126	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
825	201932277	Educação Presencial	55864	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	3955	FACULDADES INTEGRADAS DE CATAGUASES	2124	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS
826	201932281	Educação Presencial	7060	HISTÓRIA	Licenciatura	3955	FACULDADES INTEGRADAS DE CATAGUASES	2124	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS
827	201932291	Educação Presencial	80392	BIOTECNOLOGIA	Tecnológico	208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	147	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO
828	201932292	Educação Presencial	102622	GESTÃO PORTUÁRIA	Tecnológico	208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	147	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO
829	201932293	Educação Presencial	49663	PEDAGOGIA	Licenciatura	208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	147	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO
830	201932294	Educação Presencial	88510	PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA	Tecnológico	208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	147	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO
831	201932318	Educação a Distância	1160059	FILOSOFIA	Licenciatura	592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	8137	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
832	201932319	Educação a Distância	1160836	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	8137	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
833	201932403	Educação Presencial	59829	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	1817	Faculdade Estácio de Curitiba	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
834	201932414	Educação Presencial	49968	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
835	201932448	Educação Presencial	56454	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	1457	Faculdade Estácio Euro- Panamericana de Humanidades e Tecnologias - Estácio EUROPAN	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
836	201932453	Educação Presencial	25890	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	199	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA
837	201932456	Educação Presencial	5001080	GEOGRAFIA	Licenciatura	1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	5002	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA
838	201932460	Educação Presencial	56780	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
839	201932465	Educação Presencial	107528	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
840	201932468	Educação Presencial	111790	HISTÓRIA	Licenciatura	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
841	201932470	Educação Presencial	71982	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
842	201932480	Educação Presencial	83887	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	2629	AJES - FACULDADE DO VALE DO JURUENA	1707	ASSOCIACAO JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO JURUENA-AJES
843	201932562	Educação Presencial	71926	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
844	201932564	Educação Presencial	31134	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	435	FACULDADE SANTA MARCELINA MURIAÉ - FASM	303	ASSOCIACAO SANTA MARCELINA
845	201932565	Educação Presencial	32293	LETRAS - PORTUGUÊS E FRANCÊS	Licenciatura	435	FACULDADE SANTA MARCELINA MURIAÉ - FASM	303	ASSOCIACAO SANTA MARCELINA
846	201932566	Educação Presencial	23534	FÍSICA	Licenciatura	435	FACULDADE SANTA MARCELINA MURIAÉ - FASM	303	ASSOCIACAO SANTA MARCELINA
847	201932568	Educação Presencial	51552	TURISMO	Bacharelado	1934	FACULDADE SINOP	1270	SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS S/C LTDA - ME
848	201932612	Educação Presencial	29376	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	123	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR
849	201932613	Educação Presencial	20112	PEDAGOGIA	Licenciatura	398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	274	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A
850	201932616	Educação Presencial	305131	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	123	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR
851	201932641	Educação Presencial	21487	TURISMO	Bacharelado	846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
852	201932706	Educação Presencial	1284044	FABRICAÇÃO MECÂNICA	Tecnológico	266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	189	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA
853	201932732	Educação Presencial	4377	LETRAS	Licenciatura	135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	780	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA
854	201932733	Educação Presencial	31079	LETRAS	Licenciatura	135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	780	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA
855	201932737	Educação a Distância	84697	LETRAS	Licenciatura	135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	780	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA
856	201932774	Educação Presencial	20054	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	27	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO
857	201932775	Educação Presencial	319058	QUÍMICA	Bacharelado	403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	278	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA
858	201932778	Educação Presencial	81234	FÍSICA	Licenciatura	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	27	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO
859	201932779	Educação Presencial	2145	GEOGRAFIA	Licenciatura	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	27	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO
860	201932780	Educação Presencial	91269	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	27	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO
861	201932781	Educação Presencial	2146	HISTÓRIA	Licenciatura	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	27	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO
862	201932793	Educação Presencial	2149	MATEMÁTICA	Licenciatura	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	27	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO
863	201932795	Educação Presencial	57862	MÚSICA	Licenciatura	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	27	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO

864	201932796	Educação Presencial	20055	QUÍMICA	Licenciatura	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	27	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO
865	201932806	Educação Presencial	115640	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
866	201932852	Educação Presencial	31204	LETRAS - FRANCÊS	Licenciatura	1840	FACULDADES CASTELO BRANCO	453	FUNDACAO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
867	201932864	Educação Presencial	27695	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	1840	FACULDADES CASTELO BRANCO	453	FUNDACAO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
868	201932869	Educação Presencial	25855	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	1840	FACULDADES CASTELO BRANCO	453	FUNDACAO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
869	201932888	Educação Presencial	64436	NORMAL SUPERIOR	Licenciatura	1840	FACULDADES CASTELO BRANCO	453	FUNDACAO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
870	201932945	Educação Presencial	48874	JORNALISMO	Bacharelado	1663	Centro Universitário Araguaia	1089	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIAS S/C LTDA
871	201932963	Educação Presencial	56528	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	1308	FACULDADE NOVO MILÊNIO	14952	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE LTDA - ME
872	201932968	Educação Presencial	105951	ARTES VISUAIS	Bacharelado	4420	Centro Universitário Aeso - Barros Melo	276	AESO-ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA
873	201932970	Educação Presencial	71491	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	1308	FACULDADE NOVO MILÊNIO	14952	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE LTDA - ME
874	201932971	Educação Presencial	105752	SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Tecnológico	4420	Centro Universitário Aeso - Barros Melo	276	AESO-ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA
875	201933010	Educação Presencial	79782	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	2501	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
876	201933071	Educação Presencial	22014	COMPUTAÇÃO	Licenciatura	1264	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE	846	LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
877	201933092	Educação Presencial	1169387	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	120	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA
878	201933097	Educação Presencial	1157135	ARTES VISUAIS	Licenciatura	494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	340	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL
879	201933099	Educação Presencial	1157088	FÍSICA	Licenciatura	494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	340	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL
880	201933102	Educação Presencial	1269246	SOCIOLOGIA	Licenciatura	494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	340	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL
881	201933104	Educação Presencial	111558	ELETRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnológico	494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	340	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL
882	201933106	Educação Presencial	1184492	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnológico	1775	Centro Universitário Favip Wyden	1179	SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA LTDA
883	201933107	Educação Presencial	10077	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	340	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL
884	201933109	Educação Presencial	52077	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	340	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL
885	201933159	Educação Presencial	57356	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	1196	UNIVERSIDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
886	201933160	Educação Presencial	373031	ARTES VISUAIS	Bacharelado	1196	UNIVERSIDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
887	201933162	Educação Presencial	57357	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	1196	UNIVERSIDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
888	201933163	Educação Presencial	63072	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	1196	UNIVERSIDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
889	201933173	Educação Presencial	57349	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	1196	UNIVERSIDADE CESUMAR	560	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
890	201933176	Educação Presencial	73532	MATEMÁTICA	Licenciatura	1773	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI	1175	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAI FACULDADES LTDA
891	201933212	Educação Presencial	20019	SECRETARIADO EXECUTIVO TRILÍNGUE	Bacharelado	1326	Faculdade Multivix Serra	15213	MULTIVIX SERRA - ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA
892	201933241	Educação Presencial	84335	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	497	UNIAO SOCIAL CAMILIANA
893	201933242	Educação Presencial	88268	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	Bacharelado	739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	497	UNIAO SOCIAL CAMILIANA
894	201933245	Educação Presencial	84002	FÍSICA	Licenciatura	739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	497	UNIAO SOCIAL CAMILIANA
895	201933246	Educação Presencial	84004	QUÍMICA	Licenciatura	739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	497	UNIAO SOCIAL CAMILIANA
896	201933247	Educação Presencial	46905	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	497	UNIAO SOCIAL CAMILIANA
897	201933250	Educação Presencial	119154	PETRÓLEO E GÁS	Tecnológico	739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	497	UNIAO SOCIAL CAMILIANA
898	201933251	Educação Presencial	113309	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	1573	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALFREDO NASSER	1032	ASSOCIACAO APARECIDENSE DE EDUCACAO
899	201933293	Educação Presencial	101980	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	15357	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá	221	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
900	201933308	Educação Presencial	63298	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	15509	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
901	201933312	Educação Presencial	63300	DIREITO	Bacharelado	569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	15509	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
902	201933320	Educação Presencial	1107809	CONTROLE DE OBRAS	Tecnológico	14784	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CURITIBA	12614	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
903	201933322	Educação Presencial	1068546	PAPEL E CELULOSE	Tecnológico	13674	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI TELÊMACO BORBA	12614	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
904	201933375	Educação Presencial	73934	PEDAGOGIA	Licenciatura	14148	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Mariana	221	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
905	201933390	Educação Presencial	1203274	FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Licenciatura	571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	15595	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
906	201933507	Educação Presencial	71925	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Tecnológico	1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	587	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.
907	201934140	Educação Presencial	89870	PETRÓLEO E GÁS	Tecnológico	1308	FACULDADE NOVO MILÊNIO	14952	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE LTDA - ME
908	201934298	Educação Presencial	101764	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	4732	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC DF	3022	SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINIS
909	201934301	Educação Presencial	101755	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	4732	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC DF	3022	SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINIS
910	201934303	Educação Presencial	120148	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	4732	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC DF	3022	SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINIS

911	201934305	Educação Presencial	120144	MARKETING	Tecnológico	4732	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC DF	3022	SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINIS
912	201934365	Educação Presencial	26652	PSICOLOGIA	Bacharelado	670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	442	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA
913	201934366	Educação Presencial	118504	DESIGN DE MODA	Tecnológico	670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	442	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA
914	201934376	Educação Presencial	15484	DIREITO	Bacharelado	670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	442	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA
915	201934416	Educação Presencial	107382	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	2122	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
916	201934419	Educação Presencial	52981	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	2122	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
917	201934422	Educação Presencial	52980	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	2122	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
918	201934452	Educação Presencial	1070955	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	2122	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
919	201934498	Educação Presencial	41501	MÚSICA	Bacharelado	577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	15601	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
920	201934504	Educação Presencial	311725	CIÊNCIAS SOCIAIS	Bacharelado	555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	386	FUNDACAO EDSON QUEIROZ
921	201934507	Educação Presencial	94949	TURISMO E HOTELARIA	Bacharelado	555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	386	FUNDACAO EDSON QUEIROZ
922	201934510	Educação Presencial	11729	TURISMO	Bacharelado	555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	386	FUNDACAO EDSON QUEIROZ
923	201934512	Educação Presencial	11720	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	386	FUNDACAO EDSON QUEIROZ
924	201934517	Educação Presencial	15464	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	442	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA
925	201934664	Educação Presencial	27403	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1486	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
926	201934668	Educação Presencial	99202	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	2242	FACULDADE DO RECIFE	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
927	201934669	Educação Presencial	34538	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1486	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
928	201934737	Educação Presencial	27399	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1496	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
929	201934738	Educação Presencial	29232	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1496	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
930	201934754	Educação Presencial	1025695	PRODUÇÃO JOALHEIRA	Tecnológico	11807	Istituto Europeo di Design	3527	ISTITUTO EUROPEO DI DESIGN - SAO PAULO (IED-SAO PAULO)
931	201934755	Educação Presencial	1025694	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Tecnológico	11807	Istituto Europeo di Design	3527	ISTITUTO EUROPEO DI DESIGN - SAO PAULO (IED-SAO PAULO)
932	201934934	Educação Presencial	111242	ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL	Tecnológico	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
933	201934936	Educação Presencial	102079	PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA	Tecnológico	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
934	201934948	Educação Presencial	8807	PEDAGOGIA	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
935	201934957	Educação Presencial	80752	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	2910	FACULDADE VERDE NORTE	1887	SOCIEDADE EDUCACIONAL VERDE NORTE LTDA - ME
936	201934962	Educação Presencial	104556	FÍSICA	Licenciatura	2910	FACULDADE VERDE NORTE	1887	SOCIEDADE EDUCACIONAL VERDE NORTE LTDA - ME
937	201934963	Educação Presencial	66041	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	2910	FACULDADE VERDE NORTE	1887	SOCIEDADE EDUCACIONAL VERDE NORTE LTDA - ME
938	201934964	Educação Presencial	66042	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	2910	FACULDADE VERDE NORTE	1887	SOCIEDADE EDUCACIONAL VERDE NORTE LTDA - ME
939	201934965	Educação Presencial	104558	QUÍMICA	Licenciatura	2910	FACULDADE VERDE NORTE	1887	SOCIEDADE EDUCACIONAL VERDE NORTE LTDA - ME
940	201934971	Educação Presencial	8831	MATEMÁTICA	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
941	201934972	Educação Presencial	30505	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
942	201934973	Educação Presencial	34884	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
943	201934974	Educação Presencial	8825	HISTÓRIA	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
944	201934975	Educação Presencial	18495	ENGENHARIA AGRÍCOLA	Bacharelado	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
945	201934982	Educação Presencial	8829	INFORMÁTICA	Bacharelado	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
946	201934984	Educação Presencial	8794	HISTÓRIA	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
947	201935036	Educação Presencial	99763	FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	1591	FACULDADE ESTÁCIO DE MACAPÁ - ESTÁCIO MACAPÁ	1043	SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZONIA LTDA
948	201935037	Educação Presencial	45867	TURISMO	Bacharelado	1591	FACULDADE ESTÁCIO DE MACAPÁ - ESTÁCIO MACAPÁ	1043	SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZONIA LTDA
949	201935038	Educação Presencial	55163	RELAÇÕES PÚBLICAS	Bacharelado	1591	FACULDADE ESTÁCIO DE MACAPÁ - ESTÁCIO MACAPÁ	1043	SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZONIA LTDA
950	201935043	Educação Presencial	108719	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	1381	Faculdade Martha Falcão Wyden	914	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA
951	201935045	Educação Presencial	109674	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	1381	Faculdade Martha Falcão Wyden	914	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA
952	201935094	Educação Presencial	57088	PEDAGOGIA	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
953	201935095	Educação Presencial	35840	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
954	201935097	Educação Presencial	27096	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
955	201935098	Educação Presencial	56147	FARMÁCIA	Bacharelado	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
956	201935099	Educação Presencial	60999	FARMÁCIA	Bacharelado	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
957	201935101	Educação Presencial	35841	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
958	201935102	Educação Presencial	8828	INFORMÁTICA	Bacharelado	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
959	201935104	Educação Presencial	8809	HISTÓRIA	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
960	201935105	Educação Presencial	8816	GEOGRAFIA	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
961	201935106	Educação Presencial	38022	FILOSOFIA	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
962	201935107	Educação Presencial	111238	LATICÍNIOS	Tecnológico	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
963	201935110	Educação Presencial	64158	QUÍMICA	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA

964	201935111	Educação Presencial	8805	MATEMÁTICA	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
965	201935114	Educação Presencial	1151951	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
966	201935115	Educação Presencial	28660	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
967	201935116	Educação Presencial	1104312	SECRETARIADO EXECUTIVO - BILÍNGUE	Bacharelado	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
968	201935139	Educação Presencial	72439	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Bacharelado	645	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul	419	FUNDACAO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE
969	201935140	Educação Presencial	19202	FABRICAÇÃO MECÂNICA	Tecnológico	645	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul	419	FUNDACAO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE
970	201935194	Educação Presencial	34079	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1381	Faculdade Martha Falcão Wyden	914	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA
971	201935195	Educação Presencial	36292	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1381	Faculdade Martha Falcão Wyden	914	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA
972	201935300	Educação Presencial	63650	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Sequencial	343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	239	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA
973	201935302	Educação Presencial	20830	GEOGRAFIA	Bacharelado	343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	239	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA
974	201935305	Educação Presencial	7594	HISTÓRIA	Licenciatura	343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	239	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA
975	201935306	Educação Presencial	99246	HISTÓRIA	Bacharelado	343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	239	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA
976	201935313	Educação Presencial	7591	MATEMÁTICA	Licenciatura	343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	239	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA
977	201935317	Educação Presencial	105512	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	5403	CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET	844	OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA
978	201935351	Educação Presencial	112416	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	802	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA	553	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR
979	201935352	Educação Presencial	75482	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	802	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA	553	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR
980	201935354	Educação Presencial	18985	NUTRIÇÃO	Bacharelado	343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	239	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA
981	201935355	Educação Presencial	118514	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	802	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA	553	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR
982	201935356	Educação Presencial	123288	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	239	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA
983	201935357	Educação Presencial	118516	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	802	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA	553	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR
984	201935360	Educação Presencial	109696	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	239	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA
985	201935362	Educação Presencial	118152	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	802	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA	553	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR
986	201935364	Educação Presencial	7595	INFORMÁTICA	Tecnológico	343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	239	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA
987	201935367	Educação Presencial	100862	LOGÍSTICA	Tecnológico	343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	239	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA
988	201935368	Educação Presencial	82243	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	239	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA
989	201935370	Educação Presencial	88808	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	239	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA
990	201935374	Educação Presencial	7585	SECRETARIADO EXECUTIVO	Bacharelado	343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	239	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA
991	201935377	Educação Presencial	7584	TURISMO	Bacharelado	343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	239	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA
992	201935379	Educação a Distância	97667	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Tecnológico	343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	239	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA
993	201935395	Educação Presencial	46717	MATEMÁTICA	Licenciatura	1586	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	127	FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI
994	201935417	Educação Presencial	1055547	MARKETING	Tecnológico	13359	FACULDADE IDEAU DE BAGÉ	15905	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE BAGE LTDA
995	201935418	Educação Presencial	1055544	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	13359	FACULDADE IDEAU DE BAGÉ	15905	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE BAGE LTDA
996	201935423	Educação Presencial	110648	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	4632	FACULDADE IDEAU DE CAXIAS DO SUL	15902	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CAXIAS DO SUL LTDA
997	201935426	Educação Presencial	98167	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	4632	FACULDADE IDEAU DE CAXIAS DO SUL	15902	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CAXIAS DO SUL LTDA
998	201935429	Educação Presencial	98169	TURISMO	Bacharelado	4632	FACULDADE IDEAU DE CAXIAS DO SUL	15902	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CAXIAS DO SUL LTDA
999	201935430	Educação Presencial	94206	TURISMO	Bacharelado	3339	Centro Universitário IDEAU	2112	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI LTDA
1000	201935431	Educação Presencial	1086362	AGRONEGÓCIO	Tecnológico	4633	Faculdade IDEAU de Passo Fundo	15904	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE PASSO FUNDO LTDA
1001	201935432	Educação Presencial	117460	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	4633	Faculdade IDEAU de Passo Fundo	15904	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE PASSO FUNDO LTDA
1002	201935433	Educação Presencial	1086363	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	4633	Faculdade IDEAU de Passo Fundo	15904	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE PASSO FUNDO LTDA
1003	201935435	Educação Presencial	117462	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	4633	Faculdade IDEAU de Passo Fundo	15904	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE PASSO FUNDO LTDA
1004	201935436	Educação Presencial	117768	TURISMO	Bacharelado	4633	Faculdade IDEAU de Passo Fundo	15904	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE PASSO FUNDO LTDA
1005	201935483	Educação Presencial	49221	PEDAGOGIA	Licenciatura	1641	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA	1078	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO FAMILIAR E SOCIAL
1006	201935490	Educação Presencial	110042	GESTÃO DE MARKETING	Sequencial	1255	Centro Universitário FBV Wyden	1174	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
1007	201935494	Educação Presencial	110053	GESTÃO DE NEGÓCIOS	Sequencial	1255	Centro Universitário FBV Wyden	1174	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
1008	201935500	Educação Presencial	110057	GESTÃO DE PESSOAS	Sequencial	1255	Centro Universitário FBV Wyden	1174	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
1009	201935504	Educação Presencial	110054	GESTÃO HOSPITALAR	Sequencial	1255	Centro Universitário FBV Wyden	1174	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
1010	201935641	Educação Presencial	47991	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	5403	CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET	844	OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA

1011	201935672	Educação Presencial	1164485	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	3332	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC RIO	2085	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ARRJ
1012	201935674	Educação Presencial	60150	GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES	Tecnológico	3332	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC RIO	2085	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ARRJ
1013	201935679	Educação Presencial	73606	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	3332	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC RIO	2085	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ARRJ
1014	201935681	Educação Presencial	110538	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	3332	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC RIO	2085	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ARRJ
1015	201935721	Educação Presencial	63568	ARTES VISUAIS	Bacharelado	1513	FACULDADE PITÁGORAS INSTITUTO CAMILLO FILHO	993	SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
1016	201935949	Educação Presencial	80210	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	2724	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO	1768	UNISULMA- UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHAO LTDA - ME
1017	201936003	Educação Presencial	1170291	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	15945	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA
1018	201936005	Educação Presencial	1154856	MATEMÁTICA	Licenciatura	589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	15945	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA
1019	201936085	Educação Presencial	22004	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	2774	Centro Universitário UNIFAFIBE	96	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA
1020	201936086	Educação Presencial	98676	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	2774	Centro Universitário UNIFAFIBE	96	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA
1021	201936087	Educação Presencial	71425	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	2774	Centro Universitário UNIFAFIBE	96	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA
1022	201936088	Educação Presencial	25699	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	2774	Centro Universitário UNIFAFIBE	96	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA
1023	201936089	Educação Presencial	1110497	PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA	Tecnológico	2774	Centro Universitário UNIFAFIBE	96	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA
1024	201936159	Educação Presencial	25464	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1499	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
1025	201936161	Educação Presencial	29235	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1499	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
1026	201936340	Educação Presencial	18287	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	1131	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO	781	ASSOCIACAO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA
1027	201936342	Educação Presencial	87858	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	15357	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá	221	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
1028	201936345	Educação Presencial	71435	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	15357	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá	221	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
1029	201936352	Educação Presencial	99770	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	Bacharelado	3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
1030	201936384	Educação Presencial	46989	ENFERMAGEM	Bacharelado	514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	355	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO
1031	201936387	Educação Presencial	19054	TURISMO	Bacharelado	514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	355	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO
1032	201936391	Educação Presencial	28282	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	355	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO
1033	202001202	Educação Presencial	92791	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS AMPLI	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
1034	202001205	Educação Presencial	92793	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS AMPLI	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
1035	202001224	Educação Presencial	51717	LETRAS	Licenciatura	1945	FACULDADE DE SORRISO	14514	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
1036	202001226	Educação Presencial	51718	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	1945	FACULDADE DE SORRISO	14514	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
1037	202001229	Educação Presencial	24786	PEDAGOGIA	Licenciatura	1587	FACULDADES INTEGRADAS DE TANGARÁ DA SERRA	15801	UNIC EDUCACIONAL LTDA
1038	202001230	Educação Presencial	32288	PEDAGOGIA	Licenciatura	1587	FACULDADES INTEGRADAS DE TANGARÁ DA SERRA	15801	UNIC EDUCACIONAL LTDA
1039	202001240	Educação Presencial	113823	PEDAGOGIA	Licenciatura	1423	Faculdade Ideal Wyden	941	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA
1040	202001271	Educação Presencial	48412	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1587	FACULDADES INTEGRADAS DE TANGARÁ DA SERRA	15801	UNIC EDUCACIONAL LTDA
1041	202001360	Educação Presencial	47802	TURISMO	Bacharelado	1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	1125	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA
1042	202001514	Educação Presencial	20692	JORNALISMO	Bacharelado	3609	FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA	17964	INSTITUTO ERICH FROMM DE EDUCACAO LTDA
1043	202001655	Educação Presencial	150335	PETRÓLEO E GÁS	Tecnológico	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1044	202001702	Educação Presencial	87219	HISTÓRIA	Licenciatura	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1045	202001756	Educação Presencial	107518	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1381	Faculdade Martha Falcão Wyden	914	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA
1046	202001757	Educação Presencial	108758	TURISMO	Bacharelado	3648	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE CUIABÁ	16349	FAC EDUCACIONAL LTDA
1047	202001793	Educação Presencial	80485	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1048	202001797	Educação Presencial	84872	MARKETING	Tecnológico	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1049	202001820	Educação Presencial	89786	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	1541	FACULDADE FLAMINGO	1013	FLAMINGO 2001 CURSO FUNDAMENTAL
1050	202001822	Educação Presencial	22042	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1541	FACULDADE FLAMINGO	1013	FLAMINGO 2001 CURSO FUNDAMENTAL
1051	202001823	Educação Presencial	57122	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	1541	FACULDADE FLAMINGO	1013	FLAMINGO 2001 CURSO FUNDAMENTAL
1052	202001824	Educação Presencial	100274	MARKETING	Tecnológico	1541	FACULDADE FLAMINGO	1013	FLAMINGO 2001 CURSO FUNDAMENTAL
1053	202001825	Educação Presencial	100280	LOGÍSTICA	Tecnológico	1541	FACULDADE FLAMINGO	1013	FLAMINGO 2001 CURSO FUNDAMENTAL
1054	202001826	Educação Presencial	48001	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	1541	FACULDADE FLAMINGO	1013	FLAMINGO 2001 CURSO FUNDAMENTAL
1055	202001864	Educação Presencial	80439	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1056	202002268	Educação Presencial	84888	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1057	202002275	Educação Presencial	90561	PETRÓLEO E GÁS	Tecnológico	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1058	202002278	Educação Presencial	97579	PRODUÇÃO PESQUEIRA	Tecnológico	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1059	202002279	Educação Presencial	28866	DESENHO INDUSTRIAL	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1060	202002395	Educação Presencial	84874	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnológico	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1061	202002494	Educação Presencial	80495	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1062	202002499	Educação Presencial	80500	PETRÓLEO E GÁS	Tecnológico	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1063	202002502	Educação Presencial	80558	PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	Tecnológico	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

1064	202002504	Educação Presencial	111156	ENFERMAGEM	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1065	202002510	Educação Presencial	80474	MARKETING	Tecnológico	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1066	202002514	Educação Presencial	69384	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1067	202002832	Educação Presencial	32794	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1068	202002880	Educação Presencial	114954	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1477	Faculdade JK Michelangelo	3459	ASSOCIACAO RIVAIL
1069	202002889	Educação Presencial	21498	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1477	Faculdade JK Michelangelo	3459	ASSOCIACAO RIVAIL
1070	202002891	Educação Presencial	114969	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	1477	Faculdade JK Michelangelo	3459	ASSOCIACAO RIVAIL
1071	202002892	Educação Presencial	22092	PEDAGOGIA	Licenciatura	1477	Faculdade JK Michelangelo	3459	ASSOCIACAO RIVAIL
1072	202002893	Educação Presencial	21732	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	1477	Faculdade JK Michelangelo	3459	ASSOCIACAO RIVAIL
1073	202002909	Educação Presencial	40264	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1074	202002918	Educação Presencial	40286	PSICOLOGIA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1075	202002928	Educação Presencial	113623	PEDAGOGIA	Licenciatura	1477	Faculdade JK Michelangelo	3459	ASSOCIACAO RIVAIL
1076	202002940	Educação Presencial	58634	TURISMO	Bacharelado	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	588	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.
1077	202003175	Educação Presencial	111752	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	Bacharelado	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
1078	202003294	Educação Presencial	85630	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
1079	202003301	Educação Presencial	56770	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	Tecnológico	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
1080	202003312	Educação Presencial	111600	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
1081	202003345	Educação Presencial	111753	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
1082	202003437	Educação Presencial	47953	MARKETING	Tecnológico	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
1083	202003475	Educação Presencial	71975	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
1084	202003480	Educação Presencial	60298	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
1085	202003492	Educação Presencial	6165	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS AMPLI	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
1086	202003493	Educação Presencial	113191	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS AMPLI	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
1087	202003494	Educação Presencial	104044	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS AMPLI	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
1088	202003495	Educação Presencial	97613	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS AMPLI	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
1089	202003498	Educação Presencial	53930	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS AMPLI	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
1090	202003499	Educação Presencial	69916	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS AMPLI	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
1091	202003500	Educação Presencial	69904	MARKETING	Tecnológico	242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS AMPLI	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
1092	202003503	Educação Presencial	64092	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS AMPLI	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
1093	202003504	Educação Presencial	73045	TELEMÁTICA	Tecnológico	242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS AMPLI	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
1094	202003566	Educação Presencial	1161834	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	1459	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO	964	FUNDACAO CARMELITANA MARIO PALMERIO
1095	202003572	Educação Presencial	80024	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	230	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
1096	202003573	Educação Presencial	9614	ENGENHARIA	Bacharelado	461	FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO	320	FUNDACAO ARMANDO ALVARES PENTEADO
1097	202003697	Educação Presencial	105002	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
1098	202003859	Educação Presencial	150163	CIÊNCIAS SOCIAIS	Licenciatura	482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	332	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA
1099	202003860	Educação a Distância	87796	TURISMO	Bacharelado	403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	278	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA
1100	202004253	Educação Presencial	28974	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	274	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A
1101	202004358	Educação Presencial	69640	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	230	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
1102	202004363	Educação Presencial	111486	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	230	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
1103	202004400	Educação Presencial	79602	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	230	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
1104	202004406	Educação Presencial	79604	MARKETING	Tecnológico	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	230	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
1105	202004427	Educação Presencial	79598	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	230	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
1106	202004430	Educação Presencial	70957	RADIOLOGIA	Tecnológico	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	230	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
1107	202004432	Educação Presencial	106716	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	230	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
1108	202004435	Educação Presencial	7416	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	230	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
1109	202004436	Educação Presencial	18601	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	230	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
1110	202004440	Educação Presencial	80266	GEOGRAFIA	Licenciatura	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	230	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
1111	202004442	Educação Presencial	79606	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	230	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

1112	202004448	Educação Presencial	22285	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	230	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
1113	202004449	Educação Presencial	79600	PETRÓLEO E GÁS	Tecnológico	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	230	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
1114	202004450	Educação Presencial	51793	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	230	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU
1115	202004991	Educação Presencial	74330	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1775	Centro Universitário Favip Wyden	1179	SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA LTDA
1116	202004992	Educação Presencial	51933	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	1775	Centro Universitário Favip Wyden	1179	SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA LTDA
1117	202004993	Educação Presencial	48092	TURISMO	Bacharelado	1775	Centro Universitário Favip Wyden	1179	SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA LTDA
1118	202004997	Educação Presencial	48090	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1775	Centro Universitário Favip Wyden	1179	SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA LTDA
1119	202005604	Educação Presencial	85642	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	793	Centro Universitário Estácio de São Paulo	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
1120	202005843	Educação Presencial	5001224	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	1493	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA	979	CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.
1121	202005844	Educação Presencial	5001222	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1493	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA	979	CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.
1122	202005845	Educação Presencial	5001226	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	1493	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA	979	CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.
1123	202005857	Educação Presencial	46860	COMPUTAÇÃO	Licenciatura	1477	Faculdade JK Michelangelo	3459	ASSOCIACAO RIVAIL
1124	202005858	Educação Presencial	21467	LETRAS	Licenciatura	1477	Faculdade JK Michelangelo	3459	ASSOCIACAO RIVAIL
1125	202005863	Educação Presencial	114964	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	1477	Faculdade JK Michelangelo	3459	ASSOCIACAO RIVAIL
1126	202005865	Educação Presencial	31021	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	1477	Faculdade JK Michelangelo	3459	ASSOCIACAO RIVAIL
1127	202005870	Educação Presencial	21999	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	1477	Faculdade JK Michelangelo	3459	ASSOCIACAO RIVAIL
1128	202005917	Educação Presencial	21654	TURISMO	Bacharelado	1493	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA	979	CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.
1129	202006095	Educação Presencial	62582	TURISMO	Bacharelado	277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	199	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA
1130	202006097	Educação Presencial	96300	ENGENHARIA DE PETRÓLEO	Bacharelado	277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	199	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA
1131	202006098	Educação Presencial	19241	INFORMÁTICA	Tecnológico	277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	199	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA
1132	202006142	Educação Presencial	5000582	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	1060	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	740	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA
1133	202006144	Educação Presencial	5000584	SECRETARIADO EXECUTIVO	Bacharelado	1060	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	740	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA
1134	202006150	Educação Presencial	5000585	TURISMO	Bacharelado	1060	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	740	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA
1135	202006151	Educação Presencial	18258	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1060	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	740	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA
1136	202006152	Educação Presencial	55171	NORMAL SUPERIOR	Licenciatura	1060	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	740	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA
1137	202006154	Educação Presencial	55175	NORMAL SUPERIOR	Licenciatura	1060	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	740	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA
1138	202006155	Educação Presencial	55177	NORMAL SUPERIOR	Licenciatura	1060	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	740	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA
1139	202006461	Educação Presencial	4298	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	1841	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE - TOLEDO PRUDENTE	957	ASSOCIACAO EDUCACIONAL TOLEDO
1140	202006488	Educação Presencial	101182	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	2383	FACULDADE MERIDIONAL	1554	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A.
1141	202007115	Educação Presencial	1156857	FOTOGRAFIA	Tecnológico	374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	262	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.
1142	202007118	Educação Presencial	1157853	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Tecnológico	374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	262	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.
1143	202007132	Educação Presencial	51990	DESIGN	Bacharelado	374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	262	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.
1144	202007194	Educação Presencial	43934	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	922	FACULDADE REGES DE DRACENA	2454	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES
1145	202007307	Educação Presencial	114458	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Tecnológico	374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	262	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.
1146	202007309	Educação Presencial	1185344	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	262	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.
1147	202007352	Educação Presencial	117530	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	2613	Centro Universitário Estácio Meta de Rio Branco - Estácio UNIMETA	1897	UNIAO EDUCACIONAL META LTDA - ME
1148	202007365	Educação Presencial	107842	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	2754	Faculdade Estácio São Paulo de Rondônia	15804	CENTRO DE EDUCACAO DE ROLIM DE MOURA LTDA
1149	202007366	Educação Presencial	91138	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	1403	Faculdade Estácio de Pimenta Bueno	17846	PIMENTA BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
1150	202007367	Educação Presencial	99660	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	1403	Faculdade Estácio de Pimenta Bueno	17846	PIMENTA BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
1151	202007369	Educação Presencial	98573	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	1430	CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ	945	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA
1152	202007370	Educação Presencial	49227	FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	1430	CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ	945	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA
1153	202007500	Educação Presencial	18418	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL	Tecnológico	594	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	16596	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS
1154	202007515	Educação Presencial	5001070	PEDAGOGIA	Licenciatura	1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	5002	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA
1155	202007516	Educação Presencial	5001069	INFORMÁTICA	Licenciatura	1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	5002	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA
1156	202007684	Educação Presencial	58311	PEDAGOGIA	Licenciatura	2098	FACULDADE EXCELÊNCIA	15455	INSTITUTO CRISTAO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO S/S LTDA
1157	202007685	Educação Presencial	58312	PEDAGOGIA	Licenciatura	2098	FACULDADE EXCELÊNCIA	15455	INSTITUTO CRISTAO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO S/S LTDA
1158	202008353	Educação Presencial	64264	SECRETARIADO EXECUTIVO	Bacharelado	1846	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	232	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO
1159	202008731	Educação Presencial	68267	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	1107	Centro Universitário Estácio do Ceará	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
1160	202008940	Educação Presencial	1143137	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	2175	CENTRO UNIVERSITÁRIO DANTE	821	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
1161	202008941	Educação Presencial	1143446	BANCO DE DADOS	Tecnológico	2175	CENTRO UNIVERSITÁRIO DANTE	821	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
1162	202008942	Educação Presencial	1143448	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	2175	CENTRO UNIVERSITÁRIO DANTE	821	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA

1163	202008994	Educação Presencial	86496	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	4009	FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTÁCIO DE CURITIBA	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
1164	202013412	Educação Presencial	1152931	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	2067	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO	1359	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTO ANTONIO DE JESUS S/C - EPP
1165	202014255	Educação Presencial	54610	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	2536	FACULDADE RORAIMENSE DE ENSINO SUPERIOR	1653	DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO PINHEIRO LTDA
1166	202014256	Educação Presencial	54608	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	2536	FACULDADE RORAIMENSE DE ENSINO SUPERIOR	1653	DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO PINHEIRO LTDA
1167	202014257	Educação Presencial	54611	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	2536	FACULDADE RORAIMENSE DE ENSINO SUPERIOR	1653	DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO PINHEIRO LTDA
1168	202014347	Educação Presencial	54243	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	3602	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL	963	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.
1169	202014349	Educação Presencial	57836	SECRETARIADO EXECUTIVO	Bacharelado	3602	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL	963	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.
1170	202014350	Educação Presencial	59468	TURISMO	Bacharelado	3602	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL	963	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.
1171	202014380	Educação Presencial	110190	LOGÍSTICA	Tecnológico	3947	FACULDADE SENAC CHAPECÓ	2084	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
1172	202014567	Educação Presencial	57180	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	134	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO
1173	202014568	Educação Presencial	57181	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	134	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO
1174	202014569	Educação Presencial	57230	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	134	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO
1175	202014570	Educação Presencial	57164	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	134	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO
1176	202014571	Educação Presencial	57166	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	134	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO
1177	202014572	Educação Presencial	57231	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	134	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO
1178	202014573	Educação Presencial	66483	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	134	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO
1179	202014574	Educação Presencial	66484	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	Bacharelado	1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	134	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO
1180	202014787	Educação Presencial	85992	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	1232	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	17408	ASSOCIACAO DE ENSINO CATEDRA
1181	202014966	Educação Presencial	55495	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Sequencial	298	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR	14514	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
1182	202015082	Educação Presencial	42227	COMPUTAÇÃO	Licenciatura	1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	144	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO
1183	202015083	Educação Presencial	109832	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	144	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO
1184	202015084	Educação Presencial	120162	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	144	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO
1185	202015215	Educação Presencial	123318	BIOCOMBUSTÍVEIS	Tecnológico	571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	15595	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
1186	202015219	Educação Presencial	123310	AQÜICULTURA	Tecnológico	571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	15595	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
1187	202015254	Educação Presencial	67439	SECRETARIADO	Tecnológico	2319	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA	16452	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
1188	202015411	Educação Presencial	66059	TURISMO	Bacharelado	2122	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
1189	202015497	Educação Presencial	56930	PEDAGOGIA	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
1190	202015498	Educação Presencial	25752	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
1191	202015499	Educação Presencial	1126143	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
1192	202015500	Educação Presencial	72979	AGROZOOTÉCNICA	Tecnológico	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
1193	202015501	Educação Presencial	97185	AGRONEGÓCIO	Tecnológico	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
1194	202015502	Educação Presencial	8838	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
1195	202015504	Educação Presencial	64033	QUÍMICA	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
1196	202015508	Educação Presencial	56932	PEDAGOGIA	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
1197	202015509	Educação Presencial	32106	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
1198	202015510	Educação Presencial	56928	HISTÓRIA	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
1199	202015512	Educação Presencial	75044	FILOSOFIA	Licenciatura	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
1200	202015514	Educação Presencial	60998	FARMÁCIA	Bacharelado	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
1201	202015515	Educação Presencial	56146	FARMÁCIA	Bacharelado	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	295	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
1202	202015790	Educação a Distância	1167834	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Tecnológico	82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	66	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
1203	202015792	Educação a Distância	107754	MARKETING	Tecnológico	82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	66	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
1204	202015968	Educação Presencial	110572	MARKETING	Tecnológico	4823	FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO	17431	SOCIEDADE UNINORDESTE DE EDUCACAO UNIVERSITARIA DE FORTALEZA S/S LTDA
1205	202016596	Educação Presencial	17690	ZOOTECNIA	Bacharelado	954	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRO-AMBIENTAIS	678	SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA
1206	202016608	Educação Presencial	5000697	SECRETARIADO EXECUTIVO	Bacharelado	11951	FACULDADE DO SERTÃO BAIANO FASB	2210	FACULDADE DO SERTAO BAIANO LTDA - ME
1207	202016799	Educação Presencial	114508	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	262	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.
1208	202017030	Educação Presencial	102790	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	321	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
1209	202017033	Educação Presencial	1284621	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	321	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
1210	202017034	Educação Presencial	121164	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	321	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
1211	202017836	Educação Presencial	108102	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	1182	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE AMERICANA	597	ACESC ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS LTDA.
1212	202018305	Educação Presencial	370973	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	326	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA
1213	202018306	Educação Presencial	74148	ENFERMAGEM	Bacharelado	472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	326	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA
1214	202018308	Educação Presencial	76870	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	326	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA
1215	202018311	Educação Presencial	70971	INFORMÁTICA	Licenciatura	472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	326	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA
1216	202018314	Educação Presencial	1107737	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	326	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA

1217	202018316	Educação Presencial	1108063	LOGÍSTICA	Tecnológico	472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	326	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA
1218	202018317	Educação Presencial	1108061	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	326	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA
1219	202018319	Educação Presencial	75949	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	326	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA
1220	202018377	Educação Presencial	95565	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	3797	CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ	2390	SESG - SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA
1221	202020088	Educação Presencial	40466	GEOGRAFIA	Licenciatura	109	FACULDADES INTEGRADAS RUI BARBOSA	16878	UNIVERSIDADE BRASIL
1222	202020089	Educação Presencial	18040	TURISMO	Bacharelado	109	FACULDADES INTEGRADAS RUI BARBOSA	16878	UNIVERSIDADE BRASIL
1223	202020107	Educação Presencial	102806	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	305	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
1224	202020263	Educação Presencial	91242	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	27	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO
1225	202020265	Educação Presencial	1192616	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	27	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO
1226	202020273	Educação Presencial	1191006	LOGÍSTICA	Tecnológico	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	27	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO
1227	202020289	Educação Presencial	103630	GESTÃO DE COOPERATIVAS	Tecnológico	1189	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	334	FUNDACAO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
1228	202020338	Educação Presencial	102841	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	321	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
1229	202020339	Educação Presencial	9640	LETRAS	Licenciatura	466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	321	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
1230	202020340	Educação Presencial	9650	ENGENHARIA	Bacharelado	466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	321	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
1231	202020342	Educação Presencial	98251	FOTOGRAFIA	Tecnológico	466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	321	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
1232	202020343	Educação Presencial	102830	MÚSICA	Licenciatura	466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	321	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
1233	202020344	Educação Presencial	102846	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	321	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
1234	202020345	Educação Presencial	106660	PODOLOGIA	Tecnológico	466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	321	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
1235	202020347	Educação Presencial	351856	LETRAS - ESPANHOL	Bacharelado	466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	321	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
1236	202020348	Educação Presencial	402830	MÚSICA	Bacharelado	466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	321	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
1237	202020349	Educação Presencial	402841	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Bacharelado	466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	321	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
1238	202020938	Educação Presencial	66085	ARTETERAPIA	Bacharelado	23	UNIVERSIDADE FEEVALE	23	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO
1239	202021273	Educação Presencial	110516	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	1949	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PAULÍNIA	1283	INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR SAO PAULO LTDA - EPP
1240	202021291	Educação Presencial	51645	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	2124	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS
1241	202021295	Educação Presencial	63340	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	2124	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS
1242	202021296	Educação a Distância	100682	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	2124	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS
1243	202021298	Educação Presencial	1185338	GESTÃO DA QUALIDADE	Tecnológico	3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	2124	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS
1244	202021299	Educação Presencial	88194	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	2124	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS
1245	202021302	Educação Presencial	91395	MARKETING	Tecnológico	3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	2124	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS
1246	202021303	Educação a Distância	100680	FILOSOFIA	Licenciatura	3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	2124	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS
1247	202021695	Educação Presencial	5000282	ENGENHARIA MECATRÔNICA	Bacharelado	1854	CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO	780	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA
1248	202022136	Educação Presencial	73166	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1863	FACULDADE INTERVALE	1227	INTERVALE ENSINO E PESQUISA EIRELI
1249	202022165	Educação Presencial	121582	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	805	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A
1250	202022215	Educação Presencial	115732	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	821	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
1251	202022220	Educação Presencial	109408	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	821	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
1252	202022223	Educação Presencial	1150781	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	821	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
1253	202022225	Educação Presencial	99956	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	821	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
1254	202022229	Educação Presencial	91628	GEOGRAFIA	Licenciatura	1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	821	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
1255	202022231	Educação Presencial	91614	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	821	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
1256	202022233	Educação Presencial	106098	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	821	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
1257	202022272	Educação Presencial	1214185	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	326	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA
1258	202022274	Educação Presencial	5001052	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	326	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA
1259	202022275	Educação Presencial	5001050	LOGÍSTICA	Tecnológico	472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	326	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA
1260	202022276	Educação Presencial	5001051	MARKETING	Tecnológico	472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	326	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA
1261	202022342	Educação Presencial	51704	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	1716	Centro Universitário União das Américas	16113	ASSOCIACAO INTERNACIONAL UNIAO DAS AMERICAS
1262	202022425	Educação Presencial	87164	PEDAGOGIA	Licenciatura	3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	2124	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS
1263	202022455	Educação Presencial	69027	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	1702	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	1122	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
1264	202022619	Educação Presencial	100640	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	215	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
1265	202022622	Educação a Distância	1170075	FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Licenciatura	1988	CENTRO UNIVERSITARIO AVANTIS	1303	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL S.A.
1266	202022809	Educação Presencial	103966	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	676	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA
1267	202022932	Educação Presencial	21292	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	821	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
1268	202023051	Educação a Distância	1265574	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	15596	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
1269	202023170	Educação Presencial	1025691	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	11807	Istituto Europeo di Design	3527	ISTITUTO EUROPEO DI DESIGN - SAO PAULO (IED-SAO PAULO)
1270	202023433	Educação Presencial	123173	AQÜICULTURA	Tecnológico	571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	15595	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

1271	202023487	Educação Presencial	99724	SECRETARIADO	Tecnológico	1702	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	1122	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
1272	202023488	Educação Presencial	99730	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	1702	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	1122	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
1273	202023504	Educação a Distância	113471	GEOGRAFIA	Licenciatura	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
1274	202023505	Educação a Distância	113451	ARTES VISUAIS	Licenciatura	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
1275	202023507	Educação a Distância	113454	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
1276	202023508	Educação a Distância	113479	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
1277	202023509	Educação a Distância	113487	MATEMÁTICA	Licenciatura	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	13	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
1278	202023546	Educação Presencial	99726	EVENTOS	Tecnológico	1702	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	1122	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
1279	202023553	Educação Presencial	1175961	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	1702	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	1122	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
1280	202023621	Educação Presencial	98056	JORNALISMO	Bacharelado	1702	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	1122	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA
1281	202023892	Educação Presencial	102066	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	4566	ESTÁCIO FATERN - FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO NORTE	2861	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE EXCELENCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA
1282	202023940	Educação Presencial	1013557	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	11752	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA - TATUÍ - FSP	14971	SOPEC - SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E CULTURA LTDA - ME
1283	202023966	Educação Presencial	79556	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	4043	FACULDADE TECNOLOGIA EDUVALE - AVARÉ	882	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DA JURUMIRIM
1284	202023978	Educação Presencial	24899	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
1285	202023997	Educação Presencial	25227	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
1286	202024081	Educação Presencial	25226	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
1287	202024216	Educação Presencial	1073532	ALIMENTOS	Tecnológico	1256	FACULDADE DOM BOSCO	840	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CASCAVEL LTDA
1288	202024287	Educação Presencial	47943	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1738	Faculdade São Lucas Porto Velho	938	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA
1289	202024291	Educação Presencial	68329	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	1738	Faculdade São Lucas Porto Velho	938	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA
1290	202024292	Educação Presencial	47947	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	1738	Faculdade São Lucas Porto Velho	938	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA
1291	202024303	Educação Presencial	20635	TURISMO	Bacharelado	1414	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS	938	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA
1292	202024304	Educação Presencial	112868	HOTELARIA	Tecnológico	1414	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS	938	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA
1293	202024521	Educação Presencial	95166	FISIOTERAPIA	Bacharelado	571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	15595	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
1294	202024559	Educação Presencial	5000364	PEDAGOGIA	Licenciatura	1854	CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO	780	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA
1295	202024566	Educação Presencial	7678	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	351	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS	244	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA
1296	202024583	Educação Presencial	123216	GESTÃO DESPORTIVA E DO LAZER	Bacharelado	571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	15595	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
1297	202024590	Educação Presencial	1185960	ORIENTAÇÃO COMUNITÁRIA	Tecnológico	571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	15595	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
1298	202024620	Educação Presencial	37792	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	1521	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM	1000	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA
1299	202024622	Educação Presencial	55225	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1521	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM	1000	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA
1300	202024626	Educação Presencial	55226	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1521	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM	1000	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA
1301	202024627	Educação Presencial	67511	TURISMO	Bacharelado	1521	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM	1000	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA
1302	202024693	Educação Presencial	105984	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	1854	CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO	780	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA
1303	202024721	Educação Presencial	31786	RELAÇÕES PÚBLICAS	Bacharelado	4030	CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE	347	FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS
1304	202024722	Educação Presencial	23649	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	4030	CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE	347	FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS
1305	202024726	Educação Presencial	64750	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	21	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
1306	202024753	Educação Presencial	50772	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1660	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BRASÍLIA - ESTÁCIO BRASÍLIA	1086	IESST - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLOGICO
1307	202024915	Educação Presencial	26840	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Bacharelado	3170	FACULDADE ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS - ESTÁCIO FLORIANÓPOLIS	626	ASSESC-SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA
1308	202024918	Educação Presencial	51703	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	3170	FACULDADE ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS - ESTÁCIO FLORIANÓPOLIS	626	ASSESC-SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA
1309	202024942	Educação a Distância	1330056	HISTÓRIA	Licenciatura	12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	15596	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
1310	202024980	Educação a Distância	108076	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	15596	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
1311	202025069	Educação Presencial	101634	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1312	202025115	Educação Presencial	41994	ENFERMAGEM	Bacharelado	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1313	202025159	Educação Presencial	78160	TURISMO	Bacharelado	4030	CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE	347	FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS
1314	202025255	Educação Presencial	16513	PEDAGOGIA	Licenciatura	737	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	497	UNIAO SOCIAL CAMILIANA
1315	202025256	Educação Presencial	71819	FILOSOFIA	Licenciatura	737	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	497	UNIAO SOCIAL CAMILIANA
1316	202025260	Educação Presencial	79465	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	737	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	497	UNIAO SOCIAL CAMILIANA
1317	202025553	Educação Presencial	18723	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	434	FACULDADE SANTA MARCELINA	303	ASSOCIACAO SANTA MARCELINA
1318	202025571	Educação Presencial	19945	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	3170	FACULDADE ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS - ESTÁCIO FLORIANÓPOLIS	626	ASSESC-SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA
1319	202025573	Educação Presencial	19946	HOTELARIA	Bacharelado	3170	FACULDADE ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS - ESTÁCIO FLORIANÓPOLIS	626	ASSESC-SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA
1320	202025575	Educação Presencial	51705	RELAÇÕES PÚBLICAS	Bacharelado	3170	FACULDADE ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS - ESTÁCIO FLORIANÓPOLIS	626	ASSESC-SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA

1321	202025653	Educação Presencial	47562	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Bacharelado	1414	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS	938	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA
1322	202025710	Educação Presencial	34620	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	Bacharelado	1336	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ	893	FUNDACAO ASSIS GURGACZ
1323	202025962	Educação Presencial	68946	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	781	FACULDADE DE RONDONÓPOLIS	15801	UNIC EDUCACIONAL LTDA
1324	202026116	Educação Presencial	25587	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1510	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO DE SANTA CATARINA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1325	202026119	Educação Presencial	21758	TURISMO	Bacharelado	1510	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO DE SANTA CATARINA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1326	202026159	Educação a Distância	99882	PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA	Tecnológico	143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	103	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
1327	202026163	Educação Presencial	49021	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1510	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO DE SANTA CATARINA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1328	202026164	Educação Presencial	25629	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1510	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO DE SANTA CATARINA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1329	202026165	Educação Presencial	50270	FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	1510	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO DE SANTA CATARINA	119	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
1330	202026200	Educação Presencial	45151	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	1107	Centro Universitário Estácio do Ceará	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
1331	202026275	Educação Presencial	21987	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1418	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	85	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.
1332	202026276	Educação Presencial	20646	LETRAS	Licenciatura	1418	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	85	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.
1333	202026277	Educação Presencial	25488	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1107	Centro Universitário Estácio do Ceará	545	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.

PORTARIA Nº 588, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Edital SERES/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2020, lançado em consequência da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIn 2501/DF, que assentou a competência regulatória da União para instituições de ensino superior mantidas pela iniciativa privada, e considerando a Nota n. 02130/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU e o resultado da análise do processo e-MEC nº 202008068, resolve:

Art. 1º Aprovar a Migração da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP (Cód. e-MEC 15032), mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - FUNIARP (cód. E-MEC 14626), inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.828/0001-00, com sede no Município de Caçador, no Estado de Santa Catarina, para o Sistema Federal de Ensino.

Art. 2º Os cursos superiores na modalidade presencial, em atividade, vinculados à Instituição do Art. 1º são, exclusivamente, os relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas e com os endereços nele discriminados.

Art. 3º Os demais cursos presenciais da Instituição que não figurem listados do Anexo desta Portaria como "em atividade" que ainda constem cadastrados junto ao e-MEC terão suas situações atualizadas para "extinto" ou "em extinção", conforme o caso.

Art. 4º A Instituição deverá solicitar dentro de 60 (sessenta) dias o pedido de recredenciamento institucional, bem como os respectivos atos regulatórios para cada curso em atividade, conforme indicado no Anexo desta Portaria.

Art. 5º A Instituição poderá impetrar recurso contra a decisão desta Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, devendo direcionar um ofício à SERES/MEC indicando o número do processo SEI nº 23000.026184/2020-95.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

CURSOS MIGRADOS PARA O SISTEMA FEDERAL DE ENSINO

NOME DO CURSO	CÓD. CURSO	GRAU	SITUAÇÃO DO CURSO	Nº VAGAS ANUAIS	ENDEREÇO DE OFERTA	PRÓXIMO ATO REGULATÓRIO A PROTOCOLAR
ADMINISTRAÇÃO	9098	Bacharelado	Em Atividade	100	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ADMINISTRAÇÃO	9124	Bacharelado	Em Atividade	50	Avenida Carlos Maister, Fraiburgo/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
AGRONOMIA	92908	Bacharelado	Em Atividade	80	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ARQUITETURA E URBANISMO	1191407	Bacharelado	Em Atividade	100	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ARTES VISUAIS	53491	Licenciatura	Extinto	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Curso Extinto.
ARTES VISUAIS	94253	Licenciatura	Extinto	50	Avenida Carlos Maister, Fraiburgo/SC	Curso Extinto.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	53480	Licenciatura	Em Atividade	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	353480	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	9103	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	150057	Bacharelado	Em Atividade	50	Avenida Carlos Maister, Fraiburgo/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
DIREITO	21023	Bacharelado	Em Atividade	150	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
DIREITO	1358038	Bacharelado	Em Atividade	50	Avenida Carlos Maister, Fraiburgo/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
EDUCAÇÃO FÍSICA	52151	Licenciatura	Em Atividade	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
EDUCAÇÃO FÍSICA	150058	Bacharelado	Em Atividade	100	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
EDUCAÇÃO FÍSICA	1379605	Licenciatura	Extinto	50	Avenida Carlos Maister, Fraiburgo/SC	Curso Extinto.
EDUCAÇÃO FÍSICA	1419642	Bacharelado	Extinto	50	Avenida Carlos Maister, Fraiburgo/SC	Curso Extinto.
ENFERMAGEM	52153	Bacharelado	Em Atividade	100	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENFERMAGEM	1385514	Bacharelado	Em Atividade	50	Avenida Carlos Maister, Fraiburgo/SC	Ato de Reconhecimento.
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	52155	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENGENHARIA CIVIL	1159798	Bacharelado	Em Atividade	100	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	60386	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1343877	Bacharelado	Em Atividade	50	Avenida Carlos Maister, Fraiburgo/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENGENHARIA ELÉTRICA	1171183	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENGENHARIA MECÂNICA	1171211	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ESTÉTICA E COSMÉTICA	1353712	Tecnológico	Em Atividade	100	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ESTÉTICA E COSMÉTICA	1353713	Tecnológico	Em Atividade	50	Avenida Carlos Maister, Fraiburgo/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
FABRICAÇÃO DE PAPEL	82241	Tecnológico	Extinto	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Curso Extinto.
FARMÁCIA	52163	Bacharelado	Em Atividade	75	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
FISIOTERAPIA	65977	Bacharelado	Em Atividade	80	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
GEOGRAFIA	92910	Licenciatura	Extinto	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Curso Extinto.
GEOGRAFIA	1152818	Licenciatura	Extinto	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Curso Extinto.
GEOGRAFIA	1419751	Licenciatura	Extinto	30	Avenida Carlos Maister, Fraiburgo/SC	Curso Extinto.
HISTÓRIA	1152820	Licenciatura	Extinto	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Curso Extinto.
HISTÓRIA	1419752	Licenciatura	Extinto	30	Avenida Carlos Maister, Fraiburgo/SC	Curso Extinto.
JORNALISMO	150252	Bacharelado	Em Atividade	100	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
LETRAS	9101	Licenciatura	Extinto	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Curso Extinto.
LETRAS	92912	Licenciatura	Em Atividade	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
LETRAS	1419753	Licenciatura	Extinto	30	Avenida Carlos Maister, Fraiburgo/SC	Curso Extinto.
LOGÍSTICA	1161284	Tecnológico	Extinto	100	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Curso Extinto.
MATEMÁTICA	82230	Licenciatura	Em Atividade	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
MATEMÁTICA	1419750	Licenciatura	Extinto	30	Avenida Carlos Maister, Fraiburgo/SC	Curso Extinto.
MEDICINA	1427370	Bacharelado	Em Atividade	120	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Reconhecimento.
NUTRIÇÃO	2500140	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Reconhecimento.
PEDAGOGIA	9100	Licenciatura	Em Atividade	80	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
PEDAGOGIA	9125	Licenciatura	Em Atividade	50	Avenida Carlos Maister, Fraiburgo/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
PSICOLOGIA	21030	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
PSICOLOGIA	5000770	Bacharelado	Em Atividade	50	Avenida Carlos Maister, Fraiburgo/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
QUÍMICA DE ALIMENTOS	82237	Bacharelado	Extinto	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Curso Extinto.
SERVIÇO SOCIAL	9099	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	21017	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Victor Baptista Adami, Caçador/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.

PORTARIA Nº 589, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Edital SERES/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2020, lançado em consequência da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADin 2501/DF, que assentou a competência regulatória da União para instituições de ensino superior mantidas pela iniciativa privada, e considerando a Nota n. 02130/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU e o resultado da análise do processo e-MEC nº 202008076, resolve:

Art. 1º Aprovar a migração da Universidade do Contestado - UnC (Cód. e-MEC 441), mantida pela Fundação Universidade do Contestado - FUNC (Cód. E-MEC 308), inscrita no CNPJ sob o nº 83.395.921/0001-28, com sede no Município de Mafra, no Estado de Santa Catarina, para o Sistema Federal de Ensino.

Art. 2º Os cursos superiores na modalidade presencial, em atividade, vinculados à Instituição do Art. 1º são, exclusivamente, os relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas e com os endereços nele discriminados.

Art. 3º Os demais cursos presenciais da Instituição que não figurem listados do Anexo desta Portaria como "em atividade" que ainda constem cadastrados junto ao e-MEC terão suas situações atualizadas para "extinto" ou "em extinção", conforme o caso.

Art. 4º A Instituição deverá solicitar dentro de 60 (sessenta) dias o pedido de recredenciamento institucional, bem como os respectivos atos regulatórios para cada curso em atividade, conforme indicado no Anexo desta Portaria.

Art. 5º A Instituição poderá impetrar recurso contra a decisão desta Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, devendo direcionar um Ofício à SERES/MEC indicando o número do processo SEI nº 23000.026188/2020-73.

Art. 6º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

CURSOS MIGRADOS PARA O SISTEMA FEDERAL DE ENSINO

NOME DO CURSO	CÓD. CURSO	GRAU	SITUAÇÃO DO CURSO	Nº VAGAS ANUAIS	ENDEREÇO DE OFERTA	PRÓXIMO ATO REGULATÓRIO A PROTOCOLAR
ADMINISTRAÇÃO	9108	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ADMINISTRAÇÃO	9111	Bacharelado	Em Atividade	50	Av. Leoberto Leal, 1904, Curitibanos/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ADMINISTRAÇÃO	9119	Bacharelado	Em Atividade	100	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ADMINISTRAÇÃO	9121	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ADMINISTRAÇÃO	52246	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Pedro Simões de Oliveira, 315, Rio Negrinho/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ARQUITETURA E URBANISMO	119858	Bacharelado	Em Atividade	50	Av. Leoberto Leal, 1904, Curitibanos/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ARQUITETURA E URBANISMO	1399134	Bacharelado	Em Atividade	50	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Ato de Reconhecimento.
ARTES VISUAIS	60403	Licenciatura	Extinto	50	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
ARTES VISUAIS	70153	Licenciatura	Extinto	50	Rua Joaquim Nabuco, 314, Porto União/SC.	Curso Extinto.
ARTES VISUAIS	1191024	Licenciatura	Extinto	40	Av. Leoberto Leal, 1904, Curitibanos/SC.	Curso Extinto.
BIOMEDICINA	2500138	Bacharelado	Em Atividade	40	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Ato de Reconhecimento.
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	70137	Bacharelado	Em Atividade	40	Rua Joaquim Nabuco, 314, Porto União/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	1266221	Licenciatura	Extinto	40	Av. Leoberto Leal, 1904, Curitibanos/SC.	Curso Extinto.
CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	1266223	Licenciatura	Extinto	40	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	21040	Licenciatura	Extinto	40	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Curso Extinto.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	70140	Licenciatura	Em Atividade	40	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	321040	Bacharelado	Em Atividade	40	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	370140	Bacharelado	Extinto	40	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Curso Extinto.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	9107	Bacharelado	Em Atividade	50	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	9110	Bacharelado	Em Atividade	40	Av. Leoberto Leal, 1904, Curitibanos/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	9114	Bacharelado	Em Atividade	40	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	9117	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	52251	Bacharelado	Extinto	45	Rua Pedro Simões de Oliveira, 315, Rio Negrinho/SC.	Curso Extinto.
CIÊNCIAS SOCIAIS	64516	Licenciatura	Extinto	40	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
CIÊNCIAS SOCIAIS	364516	Bacharelado	Extinto	40	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
CIÊNCIAS SOCIAIS	1259082	Licenciatura	Extinto	50	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Curso Extinto.
COMÉRCIO EXTERIOR	60472	Bacharelado	Extinto	40	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Curso Extinto.
COMUNICAÇÃO SOCIAL	60474	Bacharelado	Extinto	50	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Curso Extinto.
COMUNICAÇÃO SOCIAL	82454	Bacharelado	Extinto	50	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	38709	Bacharelado	Extinto	50	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Curso Extinto.
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	38706	Bacharelado	Extinto	40	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Curso Extinto
DESIGN	70188	Bacharelado	Extinto	40	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
DESIGN	119944	Bacharelado	Em Atividade	40	Rua Pedro Simões de Oliveira, 315, Rio Negrinho/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
DESIGN DE MÓVEIS E INTERIORES	52260	Tecnológico	Extinto	45	Rua Pedro Simões de Oliveira, 315, Rio Negrinho/SC.	Curso Extinto.
DIREITO	21024	Bacharelado	Em Atividade	100	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
DIREITO	21025	Bacharelado	Em Atividade	100	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
DIREITO	21026	Bacharelado	Em Atividade	150	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
DIREITO	21027	Bacharelado	Em Atividade	50	Av. Leoberto Leal, 1904, Curitibanos/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
DIREITO	39227	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Joaquim Nabuco, 314, Porto União/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
DIREITO	1356209	Bacharelado	Em Atividade	60	Rua Pedro Simões de Oliveira, 315, Rio Negrinho/SC.	Ato de Reconhecimento.
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1266210	Licenciatura	Extinto	40	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Curso Extinto.
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1266213	Licenciatura	Extinto	40	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Curso Extinto.
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1266216	Licenciatura	Extinto	40	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
EDUCAÇÃO FÍSICA	9116	Licenciatura	Em Atividade	40	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
EDUCAÇÃO FÍSICA	9133	Licenciatura	Em Atividade	60	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
EDUCAÇÃO FÍSICA -	64555	Licenciatura	Em Atividade	50	Av. Leoberto Leal, 1904, Curitibanos/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
EDUCAÇÃO FÍSICA	72907	Licenciatura	Em Atividade	50	Rua Joaquim Nabuco, 314, Porto União/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
EDUCAÇÃO FÍSICA	150063	Bacharelado	Em Atividade	60	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
EDUCAÇÃO FÍSICA	364555	Bacharelado	Em Atividade	50	Av. Leoberto Leal, 1904, Curitibanos/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
EDUCAÇÃO FÍSICA	5000461	Bacharelado	Em Extinção	80	Rua Joaquim Nabuco, 314, Porto União/SC.	Curso Em Extinção.
EDUCAÇÃO FÍSICA	5000462	Bacharelado	Em Atividade	40	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENFERMAGEM	9113	Bacharelado	Em Atividade	40	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENFERMAGEM	52177	Bacharelado	Extinto	50	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
ENFERMAGEM	64536	Bacharelado	Em Atividade	40	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	65710	Bacharelado	Em Atividade	40	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENGENHARIA CIVIL -	1187327	Bacharelado	Em Atividade	150	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENGENHARIA CIVIL -	1190439	Bacharelado	Em Atividade	100	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENGENHARIA CIVIL	1355188	Bacharelado	Extinto	60	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	60282	Bacharelado	Em Atividade	60	Av. Leoberto Leal, 1904, Curitibanos/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	111368	Bacharelado	Em Atividade	40	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENGENHARIA DE SOFTWARE	1438268	Bacharelado	Em Atividade	40	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Ato de Reconhecimento.
ENGENHARIA DE SOFTWARE	1438270	Bacharelado	Em Atividade	40	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Ato de Reconhecimento.
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	64538	Bacharelado	Extinto	50	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
ENGENHARIA ELÉTRICA	111370	Bacharelado	Em Atividade	40	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENGENHARIA FLORESTAL	9126	Bacharelado	Em Extinção	40	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
FARMÁCIA	64524	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
FARMÁCIA	70144	Bacharelado	Em Atividade	40	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
FARMÁCIA	1356210	Bacharelado	Em Atividade	50	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Ato de Reconhecimento.
FISIOTERAPIA	21039	Bacharelado	Em Atividade	40	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
FISIOTERAPIA	64530	Bacharelado	Em Atividade	80	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
GEOGRAFIA	1191022	Licenciatura	Extinto	40	Av. Leoberto Leal, 1904, Curitibanos/SC.	Curso Extinto.
GEOGRAFIA	1191023	Licenciatura	Extinto	40	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	119942	Tecnológico	Extinto	50	Av. Leoberto Leal, 1904, Curitibanos/SC.	Curso Extinto.
GESTÃO DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE	65696	Tecnológico	Extinto	50	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
GESTÃO DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE	70130	Tecnológico	Extinto	50	Av. Leoberto Leal, 1904, Curitibanos/SC.	Curso Extinto.
GESTÃO PÚBLICA	70146	Tecnológico	Extinto	50	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
HISTÓRIA	9130	Licenciatura	Extinto	40	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Curso Extinto.
LETRAS - ESPANHOL	1259076	Licenciatura	Extinto	40	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Curso Extinto.

LETRAS - INGLÊS	39113	Licenciatura	Extinto	50	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Curso Extinto.
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	39110	Licenciatura	Extinto	50	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Curso Extinto.
MADEIRA	60441	Tecnológico	Extinto	50	Rua Joaquim Nabuco, 314, Porto União/SC.	Curso Extinto.
MARKETING	70149	Tecnológico	Extinto	50	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
MATEMÁTICA	93033	Licenciatura	Extinto	40	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Curso Extinto.
MATEMÁTICA	111374	Licenciatura	Extinto	50	Av. Leoberto Leal, 1904, Curitibanos/SC.	Curso Extinto.
MEDICINA	1399287	Bacharelado	Em Atividade	120	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Ato de Reconhecimento.
MEDICINA VETERINÁRIA	21029	Bacharelado	Em Atividade	90	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
MEDICINA VETERINÁRIA	2500139	Bacharelado	Em Atividade	50	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Ato de Reconhecimento.
MÚSICA	1187323	Licenciatura	Extinto	40	Rua Joaquim Nabuco, 314, Porto União/SC.	Curso Extinto.
NUTRIÇÃO	70142	Bacharelado	Extinto	40	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Curso Extinto.
ODONTOLOGIA	2500137	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Ato de Reconhecimento.
OPTOMETRIA	38515	Bacharelado	Extinto	150	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
PAPEL E CELULOSE	65694	Tecnológico	Extinto	40	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
PEDAGOGIA	9109	Licenciatura	Extinto	40	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
PEDAGOGIA	9127	Licenciatura	Extinto	40	Av. Leoberto Leal, 1904, Curitibanos/SC.	Curso Extinto.
PEDAGOGIA	39119	Licenciatura	Extinto	40	Rua Pedro Simões de Oliveira, 315, Rio Negrinho/SC.	Curso Extinto.
PROCESSOS GERENCIAIS	72912	Tecnológico	Extinto	50	Rua Pedro Simões de Oliveira, 315, Rio Negrinho/SC.	Curso Extinto.
PROCESSOS GERENCIAIS	112196	Tecnológico	Extinto	45	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Curso Extinto.
PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	99004	Tecnológico	Extinto	50	Av. Leoberto Leal, 1904, Curitibanos/SC.	Curso Extinto.
PRÓTESE DENTÁRIA	82232	Tecnológico	Extinto	50	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
PSICOLOGIA	21031	Bacharelado	Em Atividade	70	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
PSICOLOGIA	39103	Bacharelado	Em Atividade	60	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
PSICOLOGIA	52185	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Joaquim Nabuco, 314, Porto União/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
PSICOLOGIA	1356213	Bacharelado	Em Atividade	50	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
PSICOLOGIA	1357954	Bacharelado	Em Atividade	100	Rua Pedro Simões de Oliveira, 315, Rio Negrinho/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
QUÍMICA	21967	Bacharelado	Extinto	40	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Curso Extinto.
RADIOLOGIA	60416	Tecnológico	Extinto	50	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
RÁDIO, TV E INTERNET	82455	Bacharelado	Extinto	50	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
RELAÇÕES PÚBLICAS	60475	Bacharelado	Extinto	50	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Curso Extinto.
SERVIÇO SOCIAL	9118	Bacharelado	Extinto	40	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	21016	Bacharelado	Em Atividade	50	Av. Presidente Nereu Ramos, 1071, Mafra/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	21018	Bacharelado	Em Atividade	40	Rua Victor Sopelsa, 3000, Concórdia/SC.	Ato de Renovação de Reconhecimento.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	20121	Bacharelado	Extinto	50	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	21022	Bacharelado	Extinto	40	Av. Leoberto Leal, 1904, Curitibanos/SC.	Curso Extinto.
TURISMO	52182	Bacharelado	Extinto	50	Rua Roberto Ehlke, 86, Canoinhas/SC.	Curso Extinto.

PORTARIA Nº 590, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Edital SERES/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2020, lançado em consequência da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIn 2501/DF, que assentou a competência regulatória da União para instituições de ensino superior mantidas pela iniciativa privada, e considerando a Nota n. 02130/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU e o resultado da análise do processo e-MEC nº 202008069, resolve:

Art. 1º Aprovar a Migração da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE (Cód. e-MEC 68), mantida pela Fundação Educacional de Penápolis (Cód. e-MEC 53), inscrita no CNPJ sob o nº 53.893.582/0001-49, com sede no Município de Penápolis, no Estado de São Paulo, para o Sistema Federal de Ensino.

Art. 2º Os cursos superiores na modalidade presencial, em atividade, vinculados à Instituição do Art. 1º são, exclusivamente, os relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas e com os endereços nele discriminados.

Art. 3º Os demais cursos presenciais da Instituição que não figurem listados do Anexo desta Portaria como "em atividade" que ainda constem cadastrados junto ao e-MEC terão suas situações atualizadas para "extinto" ou "em extinção", conforme o caso.

Art. 4º A Instituição deverá solicitar dentro de 60 (sessenta) dias o pedido de recredenciamento institucional, bem como os respectivos atos regulatórios para cada curso em atividade, conforme indicado no Anexo desta Portaria.

Art. 5º A Instituição poderá impetrar recurso contra a decisão dessa Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, devendo direcionar um ofício à SERES/MEC indicando o número do processo SEI nº 23000.026186/2020-84.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

CURSOS MIGRADOS PARA O SISTEMA FEDERAL DE ENSINO

NOME DO CURSO	CÓD. CURSO	GRAU	SITUAÇÃO DO CURSO	Nº VAGAS ANUAIS	ENDEREÇO DE OFERTA	PRÓXIMO ATO REGULATÓRIO A PROTOCOLAR
ADMINISTRAÇÃO	3542	Bacharelado	Em atividade	100	Av. São José, 400	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1520585	Bacharelado	Em atividade	60	Av. São José, 400	Ato de Reconhecimento.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3537	Licenciatura	Extinto	180	Av. São José, 400	Curso Extinto.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	70304	Bacharelado	Em atividade	60	Av. São José, 400	Ato de Renovação de Reconhecimento.
DIREITO	1453563	Bacharelado	Em atividade	60	Praça Dr. Carlos Sampaio Filho	Ato de Reconhecimento.
EDUCAÇÃO FÍSICA	1453566	Bacharelado	Em atividade	60	Av. Antonio Veronese, 870, 880, 890, 900.	Ato de Reconhecimento.
ENFERMAGEM	1481980	Bacharelado	Em atividade	60	Av. Antonio Veronese, 870, 880, 890, 900.	Ato de Reconhecimento.
ENGENHARIA AGRONÔMICA	1453565	Bacharelado	Em atividade	60	Av. São José, 400	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1481981	Bacharelado	Em atividade	60	Av. São José, 400	Ato de Reconhecimento.
FARMÁCIA	1520412	Bacharelado	Em atividade	60	Av. Antonio Veronese, 870, 880, 890, 900.	Ato de Reconhecimento.
GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS	103640	Tecnológico	Extinto	240	Av. São José, 400	Curso Extinto.
LETRAS - INGLÊS	22183	Licenciatura	Extinto	120	Av. São José, 400	Curso Extinto.
MATEMÁTICA	3541	Licenciatura	Extinto	100	Av. São José, 400	Curso Extinto.
MEDICINA	1453564	Bacharelado	Em atividade	66	Av. Antonio Veronese, 870, 880, 890, 900.	Ato de Reconhecimento.
PEDAGOGIA	3536	Licenciatura	Em atividade	120	Av. São José, 400	Ato de Renovação de Reconhecimento.
PSICOLOGIA	91890	Bacharelado	Em atividade	100	Av. São José, 400	Ato de Renovação de Reconhecimento.
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	80386	Bacharelado	Extinto	100	Av. São José, 400	Curso Extinto.

PORTARIA Nº 591, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os requerimentos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo I, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO I

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	19.690.999/0001-76	FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA	São Paulo/SP	23123.000326/2012-98	413/2019	RENOVAÇÃO	21/09/2012 A 20/09/2015
2	03.290.589/0001-06	ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS	Campinas/SP.	23000.029207/2019-80	528/2020	RENOVAÇÃO	11/10/2019 A 10/10/2022

3	06.253.499/0001-25	AADVIS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO PARA DEFICIENTES VISUAIS DE SUZANO	Suzano/SP	71000.041571/2018-80	284/2020	RENOVAÇÃO	06/04/2019 a 05/04/2022
4	58.175.514/0001-68	CASA ASSISTENCIAL E EDUCAÇÃO "AMOR AO PRÓXIMO" - CAAP	Santo André/SP	23000.012871/2019-90	538/2020	RENOVAÇÃO	05/08/2019 a 04/08/2022
5	24.858.573/0001-19	GABRIEL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - GAB	Chapadão do Céu /GO	23000.028373/2019-69	535/2020	RENOVAÇÃO	05/06/2020 a 04/06/2025
6	02.761.223/001-05	INSTITUTO ZILAH SPOSITO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	Belo horizonte/MG	23000.026878/2019-99	550/2020	RENOVAÇÃO	11/10/2019 a 10/10/2022
7	66.995.390/0001-95	CRECHE FREI JOSÉ LUIZ IGEA SAINZ	Franca/SP	23000.001030/2018-76	582/2020	RENOVAÇÃO	10/12/2018 a 09/12/2023
8	06.613.945/0001-89	CRECHE PAROQUIAL SÃO JOSE	BELO HORIZONTE/MG	23000.027689/2019-33	584/2020	RENOVAÇÃO	30/11/2019 a 29/11/2024
9	05.321.872/0001-75	MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESINHA	BRAGANCA/PA	23000.027649/2018-19	596/2020	RENOVAÇÃO	24/08/2018 a 23/08/2021
10	04.192.012/0001-16	INSTITUTO NAIR VALADARES - INAV	Brasília/DF	23000.038002/2018-12	609/2020	RENOVAÇÃO	01/12/2018 a 30/11/2021

PORTARIA Nº 592, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 9º e 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei n° 10.861, de 14 de abril de 2004, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 351/2020/CGSE/DISUP/SERES/SERES, processo SEI nº 23000.030763/2020-32, resolve:

Art. 1º - instaurar processo administrativo de supervisão na fase de procedimento sancionador perante a Faculdade Dourado - FD (cód. 14879), nos termos do inciso III do artigo 62 do Decreto nº 9.235/2017;

Art. 2º - aplicação da medida cautelar de sobrestamento do Processo e-MEC nº 201710809;

Art. 3º - notificar a Instituição da presente decisão por meio eletrônico, pelo sistema de comunicação do e-MEC, e intimar para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 9.235/2017.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 593, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, no art. 7º, I e II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos arts. 2º, 45 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos arts. 68 e 72 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 32/2020/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23709.000002/2019-45, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo sancionador, nos termos do art. 71, do Decreto nº 9.235/2017, e do art. 21, da Portaria nº 315/2018, perante a Faculdade Albert Einstein - FALBE (código e-MEC nº 1966) e o Instituto Superior de Educação Albert Einstein - ISALBE (código e-MEC nº 3203), ambas as instituições mantidas pela União Brasiliense de Ensino Superior e Pesquisa EIRELI - EPP (código e-MEC nº 1291), inscrita no CNPJ sob o nº 04.260.186/0001-79.

Art. 2º Aplicar as medidas cautelares de:

I. suspensão de ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu;

II. sobrestamento de processos regulatórios das IESs ou das demais mantidas da mesma mantenedora que tenham protocolado;

III. impedimento de protocolização de novos processos regulatórios pelas IESs ou pelas demais mantidas da mesma mantenedora;

IV. inclusão, nos presentes autos, de todos os convênios que as IESs tenham mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, ou mantêm com entidades não credenciadas para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu;

V. suspensão da possibilidade de celebrar novos contratos de Financiamento Estudantil - Fies;

VI. suspensão da possibilidade de participação em processo seletivo para a oferta de bolsas do Programa Universidade para Todos - ProUni;

VII. suspensão ou restrição da possibilidade de participação em outros programas federais de acesso ao ensino superior;

VIII. suspensão imediata da emissão de títulos destinados a atestar a realização de curso superior que tenha ocorrido fora da sede das IESs;

IX. suspensão do aproveitamento de estudos realizados em qualquer circunstância, ficando a emissão de diplomas, históricos e certificados restritos a alunos formalmente matriculados, que realizaram cursos na sede das IESs, que possuam documentação acadêmica completa, que tenham ingressado mediante processo seletivo e que cumprem ou tenham cumprido os 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho acadêmico determinados pelo art. 47 da Lei nº 9.394, visto não estarem as IESs credenciadas para ofertar cursos na modalidade a distância;

X. publicação, de forma visível e destacada, na página principal do sítio eletrônico institucional da IESs na internet, de mensagem dirigida à comunidade acadêmica, que informe que a IES, em obediência à legislação da educação superior, não oferta cursos superiores de graduação fora de sua sede.

Art. 3º Notificar e intimar, por meio eletrônico através de e-mail ou pelo sistema de comunicação da caixa de mensagens do e-MEC, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 71, do Decreto nº 9.235/2017; e para apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 63, § 2º, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 4º Notificar os órgãos que representaram junto ao MEC sobre a referida apuração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 594, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Edital SERES/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2020, lançado em consequência da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIn 2501/DF, que assentou a competência regulatória da União para instituições de ensino superior mantidas pela iniciativa privada, e considerando a Nota n. 02130/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU e o resultado da análise do processo e-MEC nº 202007464, resolve:

Art. 1º Aprovar a Migração do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto do Vale do Itajaí - UNIDAVI (Cód. e-MEC 80), mantido pela Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI (cód. 64), inscrita no CNPJ sob o nº 85.784.023/0001-97, com sede no Município de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, para o Sistema Federal de Ensino.

Art. 2º Os cursos superiores na modalidade presencial, em atividade, vinculados à Instituição do Art. 1º são, exclusivamente, os relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas e com os endereços nele discriminados.

Art. 3º Os demais cursos presenciais da Instituição que não figurem listados do Anexo desta Portaria como "em atividade" que ainda constem cadastrados junto ao e-MEC terão suas situações atualizadas para "extinto" ou "em extinção", conforme o caso.

Art. 4º A Instituição deverá solicitar dentro de 60 (sessenta) dias o pedido de recredenciamento institucional, bem como os respectivos atos regulatórios para cada curso em atividade, conforme indicado no Anexo desta Portaria.

Art. 5º A Instituição poderá impetrar recurso contra a decisão dessa Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, devendo direcionar um ofício à SERES/MEC indicando o número do processo SEI nº 23000.029998/2020-81.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

CURSOS MIGRADOS PARA O SISTEMA FEDERAL DE ENSINO

NOME DO CURSO	CÓD. CURSO	GRAU	SITUAÇÃO DO CURSO	Nº VAGAS ANUAIS	ENDEREÇO DE OFERTA	PRÓXIMO ATO REGULATÓRIO A PROTOCOLAR
Administração	3776	Bacharelado	Em atividade	150	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
Administração	19203	Bacharelado	Extinto	50	Rua Pedro Lino Gesser, Gabiroba, Ituporanga/SC	Curso extinto
Administração	20046	Bacharelado	Em atividade	50	Rua Augusto Purnhagen, Universitário, Taió/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento
Administração	37868	Bacharelado	Em atividade	50	Rua Curt Hering, Rio Ferro, Presidente Getúlio/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento
Administração	38915	Bacharelado	Extinto	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Administração Pública	2500126	Bacharelado	Em atividade	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Após iniciar a primeira turma, a IES deverá protocolar no e-mec processo de Reconhecimento para esse curso.
Arquitetura e Urbanismo	1266142	Bacharelado	Em atividade	45	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento
Artes Visuais	1159079	Licenciatura	Extinto	40	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Automação Industrial	97101	Tecnológico	Extinto	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Ciências Biológicas	87197	Bacharelado	Extinto	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Ciências Biológicas	387197	Licenciatura	Extinto	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Ciências Contábeis	3777	Bacharelado	Em atividade	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento
Ciências Contábeis	18182	Bacharelado	Extinto	50	Rua Pedro Lino Gesser, Gabiroba, Ituporanga/SC	Curso extinto
Ciências Contábeis	20045	Bacharelado	Em atividade	50	Rua Augusto Purnhagen, Universitário, Taió/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento
Ciências Econômicas	67670	Bacharelado	Em atividade	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento

Comunicação Institucional	1146475	Tecnológico	Extinto	40	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Comunicação Social	57438	Bacharelado	Extinto	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Design de Interiores	1125576	Tecnológico	Em atividade	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento
Design Gráfico	1125578	Tecnológico	Extinto	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Design Moda	1457073	Tecnológico	Em atividade	40	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Ato de reconhecimento
Direito	20048	Bacharelado	Em atividade	150	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento
Direito	67673	Bacharelado	Em atividade	50	Rua Augusto Purnhagen, Universitário, Taió/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento
Direito	75007	Bacharelado	Em atividade	50	Rua Curt Hering, Rio Ferro, Presidente Getúlio/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento
Direito	88388	Bacharelado	Em atividade	50	Rua Pedro Lino Gesser, Gabiroba, Ituporanga/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento
Educação Especial	1170311	Licenciatura	Extinto	40	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Educação Especial	1214061	Licenciatura	Extinto	40	Rua Augusto Purnhagen, Universitário, Taió/SC	Curso extinto
Educação Especial	1214060	Licenciatura	Extinto	40	Rua Pedro Lino Gesser, Gabiroba, Ituporanga/SC	Curso extinto
Educação Física	84852	Licenciatura	Em atividade	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento
Educação Física	384852	Bacharelado	Em atividade	100	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Enfermagem	65771	Bacharelado	Em atividade	40	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento
Engenharia Civil	1156193	Bacharelado	Em atividade	100	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento
Engenharia de alimentos	63976	Bacharelado	Extinto	40	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Engenharia de Produção	57470	Bacharelado	Em atividade	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento
Engenharia Mecânica	137749	Bacharelado	Em atividade	100	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento
Fisioterapia	1457664	Bacharelado	Em atividade	100	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Ato de Reconhecimento de curso
Geografia	1125569	Licenciatura	Extinto	40	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Gestão de Agronegócio	2500131	Tecnológico	Em atividade	80	Rua Curt Hering, Rio Ferro, Presidente Getúlio/SC	Após iniciar a primeira turma, a IES deverá protocolar no e-mec processo de Reconhecimento para esse curso.
Gestão de Agronegócio	2500132	Tecnológico	Em atividade	80	Rua Augusto Purnhagen, Universitário, Taió/SC	Após iniciar a primeira turma, a IES deverá protocolar no e-mec processo de Reconhecimento para esse curso.
História	1125568	Licenciatura	Extinto	40	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Informática	1187104	Licenciatura	Extinto	40	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Jornalismo	57440	Bacharelado	Extinto	45	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Letras	20049	Licenciatura	Extinto	100	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Letras- Inglês	1190681	Licenciatura	Em atividade	35	Rua Pedro Lino Gesser, Gabiroba, Ituporanga/SC	Ato de Reconhecimento de curso
Letras- Inglês	1266209	Licenciatura	Extinto	40	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Logística	106058	Tecnológico	Extinto	50	Rua Augusto Purnhagen, Universitário, Taió/SC	Curso extinto
Logística	120707	Tecnológico	Extinto	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Medicina	1385521	Bacharelado	Em atividade	100	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Ato de Reconhecimento de curso
Nutrição	1517036	Bacharelado	Em atividade	100	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Ato de Reconhecimento de curso
Pedagogia	20044	Licenciatura	Extinto	50	Rua Curt Hering, Rio Ferro, Presidente Getúlio/SC	Curso extinto
Pedagogia	20047	Licenciatura	Extinto	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Processos Químicos	88202	Tecnológico	Extinto	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Processos Químicos	96907	Tecnológica	Extinto	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Produção Multimídia	1403945	Tecnológico	Em atividade	40	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Ato de Renovação de Reconhecimento
Psicologia	37895	Bacharelado	Em atividade	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Redes de computadores	88178	Tecnológico	Extinto	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Segurança Pública	102274	Tecnológico	Extinto	40	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Sistema de Informação	20985	Bacharelado	Extinto	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Sociologia	5000490	Licenciatura	Extinto	40	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto
Turismo	51484	Bacharelado	Extinto	50	Rua Dr. Guilherme Gemballa Nº 13, Jardim América, Rio do Sul/SC	Curso extinto

PORTARIA Nº 595 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Edital SERES/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2020, lançado em consequência da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIn 2501/DF, que assentou a competência regulatória da União para instituições de ensino superior mantidas pela iniciativa privada, e considerando a Nota n. 02130/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU e o resultado da análise do processo e-MEC nº 202007987, resolve:

Art. 1º Aprovar a Migração Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE (Cód. e-MEC 87), mantido pela Fundação Educacional de Brusque (Cód.:70), inscrita no CNPJ sob o nº 83.128.769/0001-17, com sede no Município de Brusque, no Estado de Santa Catarina, para o Sistema Federal de Ensino.

Art. 2º Os cursos superiores na modalidade presencial, em atividade, vinculados à Instituição do Art. 1º são, exclusivamente, os relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas e com os endereços nele discriminados.

Art. 3º Os demais cursos presenciais da Instituição que não figurem listados do Anexo desta Portaria como "em atividade" que ainda constem cadastrados junto ao e-MEC terão suas situações atualizadas para "extinto" ou "em extinção", conforme o caso.

Art. 4º A Instituição deverá solicitar dentro de 60 (sessenta) dias o pedido de recredenciamento institucional, bem como os respectivos atos regulatórios para cada curso em atividade, conforme indicado no Anexo desta Portaria.

Art. 5º A Instituição poderá impetrar recurso contra a decisão dessa Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, devendo direcionar um ofício à SERES/MEC indicando o número do processo SEI nº 23000.030435/2020-36.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO - CURSOS MIGRADOS PARA O SISTEMA FEDERAL DE ENSINO

Nome do Curso	Cód. Curso	GRAU	Situação do Curso	Número de Vagas	Endereço de oferta	Análise processual
ADMINISTRAÇÃO	20227	Bacharelado	Em atividade	130	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ARQUITETURA E URBANISMO	1175164	Bacharelado	Em Atividade	80	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
CERÂMICA	53478	Tecnológico	Extinto	80	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Curso Extinto.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	19877	Bacharelado	Em Atividade	80	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
DESIGN DE MODA	79588	Tecnológico	Em Atividade	50	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
DESIGN GRÁFICO	1175167	Tecnológico	Em Atividade	40	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
DIREITO	19878	Bacharelado	Em Atividade	150	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
EDUCAÇÃO FÍSICA	109923	Bacharelado	Em Atividade	50	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
EDUCAÇÃO FÍSICA	79586	Licenciatura	Em Atividade	50	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ELETROMECÂNICA	41014	Tecnológico	Extinto	50	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Curso Extinto.
ENGENHARIA CIVIL	1175165	Bacharelado	Em Atividade	120	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	123517	Bacharelado	Em Atividade	50	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENGENHARIA MECÂNICA	1189136	Bacharelado	Em Atividade	90	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
ENGENHARIA QUÍMICA	1343881	Bacharelado	Em Atividade	40	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
FILOSOFIA	2500134	Licenciatura	Extinto	80	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Curso Extinto.
FILOSOFIA	2500135	Bacharelado	Extinto	40	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Curso Extinto.
FORMAÇÃO DE AGENTES PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	110018	Sequencial	Extinto	60	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Curso Extinto.
GESTÃO COMERCIAL	105246	Tecnológico	Em Atividade	40	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
HISTÓRIA	40613	Licenciatura	Extinto	40	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Curso Extinto.
JOGOS DIGITAIS	1427701	Tecnológico	Em Atividade	50	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento
LETRAS -INGLÊS	1486755	Licenciatura	Em Atividade	80	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Reconhecimento
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNUA ESTRANGEIRA (INGLESA OU ESPANHOLA) E LITERATURA BRASILEIRA	82546	Licenciatura	Extinto	50	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Curso Extinto.
LOGÍSTICA	110048	Tecnológico	Extinto	30	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Curso Extinto.
MEDICINA	5001450	Bacharelado	Em Atividade	120	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Reconhecimento

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	105238	Tecnológico	Extinto	30	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Curso Extinto
PEDAGOGIA	19879	Licenciatura	Em atividade	50	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
PEDAGOGIA	79581	Licenciatura	Extinto	35	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Curso Extinto
PROCESSOS GERENCIAIS	97642	Tecnológico	Em Atividade	40	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
PROCESSOS GERENCIAIS	118328	Tecnológico	Extinto	100	Rua dos Imigrantes, Centro, Nova Trento, SC	Curso Extinto.
PROCESSOS GERENCIAIS	123833	Tecnológico	Extinto	50	Rua Lauro Francisco Sgrott, Centro, São João Batista, SC	Curso Extinto.
PRODUÇÃO TÊXTIL	79590	Tecnológico	Extinto	30	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Curso Extinto.
PSICOLOGIA	1175166	Bacharelado	Em Atividade	80	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1189135	Bacharelado	Em Atividade	50	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
SEGURANÇA DO TRABALHO	1270378	Tecnológico	Extinto	50	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Curso Extinto.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	58006	Bacharelado	Em Atividade	40	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Ato de Renovação de Reconhecimento.
SISTEMAS PARA INTERNET	1175169	Tecnológico	Extinto	30	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Curso Extinto.
TURISMO	2500133	Bacharelado	Extinto	80	R. Dorval Luz, 123 - Santa Terezinha, Brusque - SC	Curso Extinto.

PORTARIA Nº 596, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece Calendário Extraordinário de abertura do protocolo para a regularização das IES em situação de irregularidade administrativa constante dos anexos I e II, da Portaria nº 541, de 26 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; considerando a competência prevista no inciso IX do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; e tendo em vista a Portaria nº 541, de 26 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido Calendário Extraordinário de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC, para a regularização das IES em situação de irregularidade administrativa constante dos anexos I e II, da Portaria nº 541, de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º As IES em situação de irregularidade em razão de atos autorizativos de credenciamento e recredenciamento, presencial ou EAD, vencidos até 31 de outubro de 2020, constante dos anexos I e II, da Portaria nº 541, de 26 de novembro de 2020, deverão protocolar os pedidos de recredenciamento no período de 21 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, e as ações de regularização cadastral serão iniciadas após esse prazo.

Art. 3º Protocolado o pedido de recredenciamento o processo de supervisão será arquivado, desde que não se verifiquem outras irregularidades administrativas, e serão iniciadas as ações de regularização cadastral.

Art. 4º A IES que não protocolar o pedido de recredenciamento no prazo constante do art. 2º permanecerá em situação de irregularidade administrativa e responderá a processo administrativo de supervisão, nos termos do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, conforme disposto no artigo 3º da Portaria nº 541, de 26 de novembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 568, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201715028	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS	IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO LTDA.	AV. DOM LUÍS, 911, , MEIRELES, FORTALEZA/CE
2	201802712	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CIDADE DE COROMANDEL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE COROMANDEL - AEC	AVENIDA ADOLFO TIMÓTEO DA SILVA, 433, BRASIL NOVO, COROMANDEL/MG
3	201715008	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	Faculdade Leonardo da Vinci - Santa Catarina	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU S/S LTDA.	RUA BLUMENAU, 4664, , ARAPONGUINHAS, TIMBÓ/SC

PORTARIA Nº 569, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201917923	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	FUNDACAO HERMINIO OMETTO	AVENIDA DOUTOR MAXIMILIANO BARUTO, 500, , JARDIM UNIVERSITÁRIO, ARARAS/SP AVENIDA DOUTOR MAXIMILIANO BARUTO, 500, , JARDIM UNIVERSITÁRIO, ARARAS/SP
2	201917846	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	FUNDACAO HERMINIO OMETTO	AVENIDA DOUTOR MAXIMILIANO BARUTO, 500, , JARDIM UNIVERSITÁRIO, ARARAS/SP AVENIDA DOUTOR MAXIMILIANO BARUTO, 500, , JARDIM UNIVERSITÁRIO, ARARAS/SP
3	201917849	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	FUNDACAO HERMINIO OMETTO	AVENIDA DOUTOR MAXIMILIANO BARUTO, 500, , JARDIM UNIVERSITÁRIO, ARARAS/SP AVENIDA DOUTOR MAXIMILIANO BARUTO, 500, , JARDIM UNIVERSITÁRIO, ARARAS/SP

PORTARIA Nº 571, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201722071	LOGÍSTICA (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	FUNDACAO SANTO ANDRE	AVENIDA PRÍNCIPE DE GALES, 821, , -, SANTO ANDRÉ/SP
2	201503636	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAX PLANCK	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE INDAIATUBA LTDA	ESTRADA JOÃO CECCON, , , ALTOS DA BELA VISTA, INDAIATUBA/SP
3	201722356	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	200 (duzentas)	Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A	RUA BARÃO DE SÃO BORJA - 421 AO FIM - ÍMPAR, 427, , BOA VISTA, RECIFE/PE

PORTARIA Nº 573, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa,

resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais nos termos do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, dos cursos neste ato reconhecidos, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Nos termos do art. 10 § 3º do Decreto nº 9.235, de 2017, e dos artigos 37 a 42 da Portaria MEC nº 23, de 2017, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos EaD)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	201815701	TEOLOGIA (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	Faculdade Unina	SAO BRAZ EDUCACIONAL LTDA - ME
2	201818112	FILOSOFIA (Licenciatura)	1000 (uma mil)	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE
3	201801719	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO

PORTARIA Nº 575, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201715168	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PADRE DOURADO FORTALEZA	CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA FEBRACIS LTDA	AVENIDA HERÁCLITO GRAÇA, 400, CENTRO, FORTALEZA/CE
2	201715169	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PADRE DOURADO FORTALEZA	CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA FEBRACIS LTDA	AVENIDA HERÁCLITO GRAÇA, 400, CENTRO, FORTALEZA/CE

PORTARIA Nº 580, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização de cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

(Indeferimento do pedido de Autorização de Cursos EaD)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	201820454	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	3000 (três mil)	ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL	ESAB - ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL LTDA - EPP
2	201807893	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	1000 (uma mil)	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	FACULDADE UNICA LTDA

PORTARIA Nº 582, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201715035	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADE SÃO JUDAS TADEU	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SAO JUDAS TADEU	RUA CLARIMUNDO DE MELO, 79, ENCANTADO, RIO DE JANEIRO/RJ
2	201714620	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	AV. JERÔNIMO FIGUEIRA DA COSTA, 3014, , POZZOBON, VOTUPORANGA/SP
3	201715027	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	RUA CAMPUS DO PICI, S/N, PICI, FORTALEZA/CE

PORTARIA Nº 585, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201722150	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE BARRETOS	CENTRO UNIFICADO DE EDUCACAO BARRETOS LTDA	AVENIDA C 12, 1555, CRISTIANO DE CARVALHO, BARRETOS/SP
2	201722151	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE BARRETOS	CENTRO UNIFICADO DE EDUCACAO BARRETOS LTDA	AVENIDA C 12, 1555, CRISTIANO DE CARVALHO, BARRETOS/SP
3	201722209	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA	SOCIEDADE UNIFICADA DE EDUCACAO DE EXTREMA	ESTRADA MUNICIPAL PEDRO ROSA DA SILVA, S/N, VILA RICA, EXTREMA/MG

PORTARIA Nº 586, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e n° 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC n°s 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e n° 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, , resolve

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto n° 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos neste ato autorizados são, exclusivamente, aqueles constantes do PDI e PPC, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º As instituições deverão solicitar reconhecimento dos cursos, neste ato autorizados, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

(Autorização de Cursos EaD)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	201820523	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	70 (setenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI BLUMENAU	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
2	201808143	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	2000 (duas mil)	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	ESMC EDUCACAO SUPERIOR LTDA
3	201807876	EDUCAÇÃO ESPECIAL (Licenciatura)	1000 (uma mil)	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	FACULDADE UNICA LTDA

PORTARIA Nº 587, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201722954	TURISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA	FUNDACAO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE	AVENIDA OSCAR MARTINS RANGEL, 4500, , FOGÃO GAÚCHO, TAQUARA/RS
2	201722446	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS RIO BRANCO	UNIAO BANDEIRANTE DE EDUCACAO E CULTURA S.A.	RUA MARIA CÂNDIDA, 1813, MARIA CÂNDIDA, VILA GUILHERME, SÃO PAULO/SP
3	201721950	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS (Tecnológico)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AVENIDA CORONEL FRANCISCO HERÁCLITO DOS SANTOS, 210, CAMPUS CENTRO POLITÉCNICO, JARDIM DAS AMÉRICAS, CURITIBA/PR
4	201721956	BIBLIOTECONOMIA (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 3000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, LAGOA NOVA, NATAL/RN

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 232 de 04 de dezembro de 2020, Seção 1, página 103, na Portaria SERES nº 565, de 03 de dezembro de 2020, no item 1 do Anexo que trata o art. 1º,

Onde se lê: 23000.049948/2017-15,

Leia-se: 33.004.342/0001-39.

Na Portaria nº 916, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, Seção 1, página 181, na linha 352 do Anexo,

onde se lê: "33 (trinta e três)",

leia-se: "50 (cinquenta)", conforme Nota Técnica nº 36/2020/CGRERCES/DIREG/SERES/SERES (Registro e-MEC nº 201828569 e Processo SEI nº 23000.024319/2019-44).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 757, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Divulga o resultado da validação das Obras Didáticas por Áreas do Conhecimento e Obras Didáticas Específicas destinadas aos estudantes e professores do ensino médio (Objeto 2) inscritas no Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2021 (Objeto 2), no âmbito do Edital de Convocação nº 03/2019 - CGPLI.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 do anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado final da etapa de validação das Obras Didáticas por Áreas do Conhecimento e Obras Didáticas Específicas destinadas aos estudantes e professores do ensino médio (Objeto 2) inscritas no Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2021, cujos interessados foram convocados por meio do Edital de Convocação nº 03/2019 - CGPLI.

Art. 2º Em cumprimento ao item 7.12 do Edital de Convocação nº 03/2019 - CGPLI, o FNDE torna público o resultado da etapa de validação da inscrição. A obra relacionada no ANEXO I encontra-se reprovada, estando inapta ao prosseguimento às demais fases do processo. Faculta-se à editora partícipe o direito de recurso em até cinco dias úteis a contar da publicação deste resultado. Para visualização dos motivos da exclusão, o editor deverá acessar o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC. Eventuais recursos deverão ser encaminhados ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo por meio do e-mail livros@ipt.br.

Art. 3º As demais obras encontram-se aprovadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LOPES DA PONTE

ANEXO I

Obra Reprovada

CÓDIGO DA OBRA
0244P21204

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

PORTARIA Nº 663-GDG, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 3285, de 23/11/2017, da Reitoria deste Ifes, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 01/2021, conforme relação anexa.

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: Atendimento Educacional Especializado - 40 horas

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
0057	Allana Cristini Borges de Resende	73,06	1º
0029	Renata Santos Venturini	55,24	2º

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: Inglês - 40 horas

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
0051	Camilla Reisler Cavalcanti	87,56	1º
0120	Daniella Bertocchi Moreira	77,51	2º

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: Letras-Português/Estudos Literários - 40 horas

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
0111	Marli Aparecida de Siqueira Batista Leite	83,93	1º
0058	Luiza Helena Rodrigues de Abreu Carvalho	74,91	2º
0103	Nastassia Santos Neves Coutinho	71,27	3º
0082	Raquel Camargo Trentin	70,02	4º
0107	Rosana de Castro Januário Murayama	67,68	5º

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: Matemática - 40 horas

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
0071	Laudiceia Chultes Santos	78,17	1º
0133	Norminda Luiza Oliveira Bodart	76,36	2º
0092	Talita Emídio Andrade Soares	74,35	3º
0142	Jheimys Bezerra Bassani	73,78	4º
0012	Pammela Ramos da Conceição	72,67	5º
0156	Fernanda Cristina Toso de Assis	71,75	6º
0149	Cássio Cecato Favarato	71,64	7º
0110	Jaime Pereira Reis	70,89	8º
0119	Dreyko Hemerly Rodrigues Santos	67,86	9º

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: Química Industrial - 40 horas

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
0046	Alana Lemos Cavalcante de Oliveira	72,62	1º
0002	Renan Barroso Soares	68,44	2º
0135	Felipe Augusto Moro Loureiro	68,44	3º
0153	Pedro Rupf Pereira Viana	68,13	4º
0047	Tatiele Dalfior Ferreira	67,51	5º

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: Segurança do Trabalho - 40 horas

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
0086	Teresa Cristina Maté Calvo	84,62	1º
0089	Vinícius Pereira dos Santos	82,55	2º
0152	Thaiany Souza Canal Bressiani	80,53	3º
0166	Daniella Amorim Gomes	77,60	4º
0050	Murillo Cobe Vargas	77,60	5º

MÁRCIO ALMEIDA CÓ
Substituto

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 2.467, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no D.O.U de 12.04.2017; e considerando o Edital IFMT nº 96/2019, publicado no D.O.U de 25.09.2019, e seus editais complementares/retificadores, resolve:

I - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata a Lei n.º 12.772/20122, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, apresentando a relação dos candidatos aprovados e classificados no concurso, obedecida à ordem de classificação, conforme o número de vagas ofertadas no Edital nº 96/2019 e o Anexo II do Decreto 9.739/2019, conforme segue:

ÁREA: ADMNISTRAÇÃO

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	Ana Augusta Almeida de Souza dos Santos	77,87	APROVADO (A)
2º	Anelise Daniela Schinaider	77,43	CLASSIFICADO (A)
3º	Lia Bandeira Valerão	73,77	CLASSIFICADO (A)
4º	Romário Rocha Sousa	67,21	CLASSIFICADO (A)
5º	Andre Lacerda Batista de Sousa	66,79	CLASSIFICADO (A)

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO/NEGROS

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	Adriano da Silva Costa	68,43	APROVADO (A)
2º	Romário Rocha Sousa	67,21	CLASSIFICADO (A)
3º	Valdivino Antônio da Costa Araújo	64,07	CLASSIFICADO (A)
4º	Jefferson Davi Ferreira dos Santos	62,87	CLASSIFICADO (A)
5º	Janile Silva Rodrigues de Jesus	62,51	CLASSIFICADO (A)

ÁREA: CONTABILIDADE

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	Jaqueline da Silva Marques	81,06	APROVADO (A)
2º	Gilberto Carlos Monteiro Darosi	76,51	CLASSIFICADO (A)
3º	Natália Mendes de Lima	74,94	CLASSIFICADO (A)
4º	Vanessa Ferreira da Silva	74,80	CLASSIFICADO (A)
5º	Jéssica Gonçalves da Silva	72,77	CLASSIFICADO (A)

ÁREA: ENGENHARIA AMBIENTAL

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	Ritielly Laiany Carvalho Senigalia	76,83	APROVADO (A)
2º	Fernando da Silva Sallo	75,41	CLASSIFICADO (A)
3º	Filipe Fernandes de Carvalho Souza	75,26	CLASSIFICADO (A)
4º	Rafael Vinicius Rodrigues	74,61	CLASSIFICADO (A)
5º	Rafaela Dias Silva	73,47	CLASSIFICADO (A)

ÁREA: ENGENHARIA CARTOGRÁFICA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	Hérida dos Reis Silva	76,71	APROVADO (A)
2º	Tulio Alves Santana	74,27	CLASSIFICADO (A)
3º	Fabricio Rosa Amorim	61,41	CLASSIFICADO (A)
4º	Raquel Martin Louzada	59,30	CLASSIFICADO (A)
5º	João Edson Costa Ferreira da Silva	57,20	CLASSIFICADO (A)

ÁREA: ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	Rafael Martins Alves	67,21	APROVADO (A)
2º	Waldinei Bispo de Lima	63,21	CLASSIFICADO (A)
3º	Mario Ferreira de Brito	62,90	CLASSIFICADO (A)
4º	Tamara Aguiar Tavares Mascarenhas	61,49	CLASSIFICADO (A)
5º	Matheus Cândido Teixeira	56,91	CLASSIFICADO (A)

ÁREA: MATEMÁTICA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	Valdiego Siqueira Melo	80,56	APROVADO (A)

2º	Edmilson Paulo de Oliveira	80,34	CLASSIFICADO (A)
3º	João Rafael Alves	74,99	CLASSIFICADO (A)
4º	Francisco Aulísio dos Santos Paiva	74,36	CLASSIFICADO (A)
5º	Lucas Santos Cardozo de Sá	72,84	CLASSIFICADO (A)

ÁREA: MATEMÁTICA/NEGROS

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	Cleber Barreto dos Santos	77,63	APROVADO (A)
2º	Giovana Higinio de Souza	71,43	CLASSIFICADO (A)
3º	Sergio Oliveira Mendes	66,77	CLASSIFICADO (A)
4º	Regiane Lopes de Oliveira	65,91	CLASSIFICADO (A)
5º	Leonardo Angelo Soares da Silva	60,43	CLASSIFICADO (A)

ÁREA: PORTUGUÊS/ESPANHOL

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	Karine Felix Delmondes	81,08	APROVADO (A)
2º	Maria Cecilia Ribeiro Alves	79,48	CLASSIFICADO (A)
3º	Elexandra Martins de Souza Amaral	75,51	CLASSIFICADO (A)
4º	Stéfano Grizzo Onofre	71,46	CLASSIFICADO (A)
5º	Ana Carla Machado	70,30	CLASSIFICADO (A)

ÁREA: PORTUGUÊS/ESPANHOL - NEGROS

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	Viviane da Silva Santos	75,99	APROVADO (A)
2º	Mirella Monique Soares	70,07	CLASSIFICADO (A)
3º	Ana Patrícia Sousa Silva	67,23	CLASSIFICADO (A)
4º	Ana Paula Spricigo	61,45	CLASSIFICADO (A)

ÁREA: PORTUGUÊS/INGLÊS

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	Thiago Alcebíades Oliveira	78,74	APROVADO (A)
2º	Jéssica Teixeira de Mendonça	77,77	CLASSIFICADO (A)
3º	Wellington Marques da Silveira	75,46	CLASSIFICADO (A)
4º	Edison Gomes Junior	73,58	CLASSIFICADO (A)
5º	Patrícia de Oliveira Leme	73,55	CLASSIFICADO (A)
6º	Priscila Aline Rodrigues Silva	73,06	CLASSIFICADO (A)
7º	Leandro Marcos Lassen	70,20	CLASSIFICADO (A)
8º	Márcio César Cardoso	69,96	CLASSIFICADO (A)
9º	Luiz Henrique Pereira	68,74	CLASSIFICADO (A)

ÁREA: PORTUGUÊS/INGLÊS - NEGROS

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	Ana Cláudia de Moraes Salles	71,91	APROVADO (A)
2º	Ana Flavia de Morais Faria Oliveira	64,74	CLASSIFICADO (A)
3º	Luiz Martins de Lima Neto	63,86	CLASSIFICADO (A)
4º	Silvana dos Santos Costa Oliveira	62,28	CLASSIFICADO (A)
5º	Fábio Alves da Silva	55,16	CLASSIFICADO (A)

ÁREA: PORTUGUÊS/INGLÊS - PCD

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	Antoniel Guimarães Tavares Silva	77,51	APROVADO (A)
2º	Lucimeire Batista Camacho	48,70	CLASSIFICADO (A)

ÁREA: SECRETARIADO

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	Claudia Marcele de Campos	80,86	APROVADO (A)
2º	Bruna Carinelle Almeida Souza	70,84	CLASSIFICADO (A)
3º	Joira Aparecida Leite de Oliveira Amorim Martins	62,91	CLASSIFICADO (A)
4º	Rivânia da Paixão de Jesus Carvalho	55,41	CLASSIFICADO (A)
5º	Marileide Pinheiro da Silva	52,93	CLASSIFICADO (A)

ÁREA: TURISMO

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	Karen Daniele Lira de França Paes Barreto	84,43	APROVADO (A)
2º	Alini Nunes de Oliveira	79,57	CLASSIFICADO (A)
3º	Elen da Silva Moraes Carvalho	77,43	CLASSIFICADO (A)
4º	Hermógenes Henrique Oliveira Nascimento	75,93	CLASSIFICADO (A)
5º	Ágila Flaviana Alves Chaves Rodrigues	74,97	CLASSIFICADO (A)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WILLIAN SILVA DE PAULA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Disciplina o relacionamento entre a Universidade Federal de Rondonópolis e Fundações de Apoio e dá outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere a RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 1, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020, e

CONSIDERANDO o processo SEI nº 23108.064518/2020-21; e

CONSIDERANDO a Lei n° 8.958, de 20 de dezembro 1994 ao qual dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar as normas que regulamentam as relações entre a Universidade Federal de Rondonópolis, Universidade Federal de Rondonópolis, e as suas fundações de apoio.

Art. 2º As fundações de apoio à Universidade Federal de Rondonópolis deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil Brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e sujeitas, em especial:

I - a fiscalização pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil;

II - a legislação trabalhista;

III - ao prévio registro e credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia, renovável bienalmente; e

IV - às Resoluções Normativas da Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 3º As fundações de apoio à Universidade Federal de Rondonópolis devem estar registradas e credenciadas junto ao Ministério da Educação e Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação, em consonância com o art. 3º, art 4º e art. 5º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

CAPÍTULO II

DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art. 4º A Universidade Federal de Rondonópolis poderá celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24. da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com suas fundações de apoio, devidamente credenciadas, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos e ações.

§ 1º Para consecução do objeto referido no caput deste artigo, é permitida a associação de fundações de apoio às Instituições Federais de Ensino Superior, na forma de consórcio, para viabilizar projetos e ações multi-institucionais, bem como para atender a eventuais exigências em editais e chamadas públicas.

§ 2º É vedada a subcontratação total do objeto dos projetos, ações, contratos e convênios celebrados pela Universidade Federal de Rondonópolis com as suas fundações de apoio, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

§ 3º Os projetos e ações desenvolvidos com a participação de fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho que contenham os itens definidos no § 1º do Art. 6.º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

§ 4º Os instrumentos contratuais definidos no caput deste artigo devem conter o que está previsto no art. 9º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 5º Para os fins do que dispõe esta Resolução, entende-se por desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação, os programas, projetos, ações e atividades, inclusive de natureza infra estrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da Universidade Federal de Rondonópolis, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§ 1º Os projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação têm origem nas instâncias administrativas da Universidade Federal de Rondonópolis, nas coordenadorias de curso de graduação e pós-graduação, em laboratórios ou grupos de pesquisa, ou por iniciativa individual de servidores docentes ou técnico- administrativos.

§ 2º As cargas horárias referentes à participação de servidores docentes ou técnico administrativos, em projetos tratados neste artigo, deverão ser registradas como atividades de pesquisa, extensão, ensino ou administrativa, conforme sua natureza, e registradas em conformidade com as resoluções normativas vigentes.

§ 3º As atividades descritas no § 2º deste artigo devem ser programadas de modo a não comprometer as atividades regulares de ensino.

§ 4º A atuação de fundação de apoio em projetos de desenvolvimento institucional, financiados com recursos orçamentários provenientes do Tesouro Nacional, para melhoria de infraestrutura, limitar-se-á às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

§ 5º A atuação da fundação de apoio em projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, financiados com recursos orçamentários próprios da Instituição de Ensino Superior ou de parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas, para melhoria de infraestrutura, poderá envolver obras, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de extensão, inovação, pesquisa científica e tecnológica e melhoria da qualidade do ensino na Universidade Federal de Rondonópolis.

§ 6º Os projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, financiados com recursos de parcerias, por meio de contratos, convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, podem reservar recursos para atividades que têm como objetivo criar condições propícias ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica na Universidade Federal de Rondonópolis.

§ 7º Os materiais e equipamentos permanentes adquiridos com recursos previstos em projetos, tal como definidos no caput deste artigo, serão registrados na seção de Gestão Patrimonial da Universidade Federal de Rondonópolis, como bem próprio ou de terceiros, recebidos em comodato, cessão ou depósito, conforme definido no projeto, observados os procedimentos previstos em normas internas da Universidade Federal de Rondonópolis que disciplinem matéria patrimonial.

Art. 6º É vedado o enquadramento, no conceito de desenvolvimento institucional, de projetos e ações que não estejam previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 7º A Universidade Federal de Rondonópolis poderá firmar parcerias com suas fundações de apoio para a criação e operacionalização de seus projetos de incubação definido por resolução especifica.

§ 1º As parcerias a que se refere este artigo serão firmadas na forma de convênio.

§ 2º Nas situações previstas no § 1º, caberá a respectiva fundação de apoio a gestão administrativa e financeira de cada projeto de incubação de empresa.

Art. 8º Na execução de convênios, contratos, acordos e outras parcerias que envolvam a aplicação de recursos públicos, as fundações de apoio contratadas serão obrigadas a seguir os procedimentos de acompanhamento e controle estabelecidos no art. 12. do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, sendo o controle finalístico e de gestão exercido pelo Conselho Universitário.

Art. 9º A Universidade Federal de Rondonópolis poderá celebrar convênios ou contratos com suas fundações de apoio para a gestão administrativa e financeira dos projetos ou ações firmadas com instituições públicas ou privadas.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, a Universidade Federal de Rondonópolis repassará à fundação de apoio contratada os recursos financeiros originados do convênio, contrato ou acordo celebrado com as instituições públicas ou privadas.

§ 2º A Universidade Federal de Rondonópolis, preliminarmente ao repasse a que se refere o § 1º, deverá proceder à retenção correspondente às despesas administrativas e às taxas previstas na legislação interna que regulamenta o objeto da contratação.

Art. 10. Em função da origem dos recursos, os projetos, ações e parcerias a que se referem esta Resolução serão classificados nos seguintes tipos:

I - tipo A: Contratação, pela Universidade Federal de Rondonópolis, de fundação, conforme definida no Art. 2.º, para dar apoio à execução de convênios ou contratos celebrados entre a Universidade Federal de Rondonópolis e instituições públicas ou privadas;

II - tipo B: Contratação, pela Universidade Federal de Rondonópolis, de fundação de apoio para a execução de projetos financiados com recursos orçamentários provenientes do Tesouro Nacional;

III - tipo C: Projeto financiado por agentes públicos ou privados, regido por instrumento de cooperação firmado entre os agentes externos, a fundação de apoio e a Universidade Federal de Rondonópolis, sendo os recursos financeiros transferidos diretamente dos agentes financiadores à fundação de apoio responsável pela gestão administrativa e financeira do projeto; e

IV - tipo D: Projeto financiado por agentes públicos ou privados, regido por instrumento de cooperação firmado entre a fundação de apoio, atuando em consonância com o credenciamento concedido conforme o Art. 3º desta Resolução, e os agentes externos, tendo a participação de servidores docentes ou técnico-administrativos da Universidade Federal de Rondonópolis.

§ 1º No caso de projetos de ensino de graduação e pós-graduação, stricto sensu e latu sensu, somente poderão ser dos tipos A e B, previstos nos incisos I e II do caput.

§ 2º Os projetos, ações e parcerias do tipo previsto no inciso IV do caput, os contratos, convênios, acordos, ajustes e quaisquer outros instrumentos celebrados entre uma Fundação de Apoio e terceiros deverão ter o objeto compatível com as finalidades da Universidade Federal de Rondonópolis e ser obrigatoriamente autorizados pelos departamentos de ensino ou órgãos envolvidos.

§ 3º No caso de projetos, ações e parcerias do tipo previsto no inciso IV do caput, os contratos, convênios, acordos, ajustes e quaisquer outros instrumentos celebrados entre uma fundação de apoio e terceiros deverão, preliminarmente, ser aprovados pelo Departamento de Inovação Tecnológica da Universidade Federal de Rondonópolis, quanto aos direitos de propriedade intelectual, sempre que pertinente.

§ 4º Os projetos de pesquisa, de extensão, e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, com a gestão financeira atribuída à fundação de apoio, devem ter a participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à Universidade Federal de Rondonópolis, com exceção de projetos e ações multi-institucionais, cuja participação poderá ser alcançada por meio da soma de participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 5º Os projetos de ensino com a gestão financeira atribuída à fundação de apoio devem ter a participação de no mínimo quatro quintos (4/5) de pessoas vinculadas à Universidade Federal de Rondonópolis, conforme legislação pertinente, com exceção de projetos multi-institucionais, cuja participação poderá ser alcançada por meio da soma de participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 6º Os valores correspondentes às taxas previstas pela legislação da Universidade Federal de Rondonópolis e pagamentos pelo uso de instalações, serviços e imagens referentes a projetos, ações e parcerias previstos nos incisos III e IV do caput devem ser repassados à conta de recursos próprios da Universidade Federal de Rondonópolis, na forma da legislação orçamentária.

§ 7º A proporção de participação de pessoal vinculado à Universidade Federal de Rondonópolis de que trata o § 4º poderá ser excepcionada após justificativa e aprovação pela respectiva Pró-Reitoria, respeitado o limite mínimo de um terço.

§ 8º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de alunos de graduação e pós-graduação.

Art. 11. Na execução de projetos, ações e parcerias descritas no art. 9º o poderá a fundação de apoio contratada, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens, serviços e imagem da Universidade Federal de Rondonópolis, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico previsto.

§ 1º A utilização dos bens e serviços não poderão comprometer as atividades regulares a que se destinam.

§ 2º A utilização deverá ser aprovada pela unidade ou órgão ao qual o bem ou serviço estiver vinculado.

§ 3º Os critérios para a determinação dos valores de ressarcimento serão definidos em resolução normativa especifica aprovada pelo Conselho Universitário.

§ 4º Os equipamentos a serem adquiridos, com recursos do projeto, e tombados como patrimônio da Universidade Federal de Rondonópolis terão seus valores de custo deduzidos integralmente do valor a ser ressarcido à Universidade Federal de Rondonópolis.

§ 5º Os custos das obras civis a serem construídas em áreas pertencentes à Universidade Federal de Rondonópolis com recursos de projeto, e com finalidade de atender a demandas de ensino pesquisa e extensão, terão seus valores deduzidos integralmente do valor a ser ressarcido à Universidade Federal de Rondonópolis.

§ 6º O montante de recursos a ser despendido com bolsas regulamentadas pela Universidade Federal de Rondonópolis a serem concedidas, com recursos do projeto, a alunos regulares de graduação e pós-graduação, serão deduzidos integralmente do valor a ser ressarcido para a Universidade Federal de Rondonópolis.

§ 7º Os recursos previstos no projeto com o objetivo de manter laboratórios de pesquisa, de forma a criar condições propícias ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica na Universidade Federal de Rondonópolis, terão seus valores deduzidos integralmente do valor a ser ressarcido para a Universidade Federal de Rondonópolis.

§ 8º Quando os valores a serem deduzidos, previstos nos parágrafos § 4º a § 7º, resultarem maior que o valor a ser ressarcido para a Universidade Federal de Rondonópolis, não geram créditos futuros para outros projetos.

§ 9º Os projetos cujos recursos sejam oriundos de entes da Administração Pública Direta ou órgãos de fomento poderão prever o ressarcimento disposto no caput deste artigo, se assim permitir os termos do edital, do convênio ou do contrato celebrado.

Art. 12. A vigência do contrato ou convênio específico a ser celebrado entre a Universidade Federal de Rondonópolis e a fundação de apoio será estabelecida com base no período de execução dos projetos e

será determinado no cronograma de atividades constante no Plano de Trabalho.

Art. 13. Para efeito de execução dos recursos financeiros e sua respectiva prestação de contas, a Fundação de Apoio deverá obedecer ao prazo estabelecido no contrato ou convênio, podendo ser prorrogado por manifestação de interesse das partes.

CAPITULO III

CLASSIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS ACADÊMICOS

Art. 14. Para os fins desta Resolução, os projetos acadêmicos são classificados, segundo a sua natureza, sendo:

I - projeto de ensino: Quando envolver atividades não continuadas de ensino, referentes a cursos de pós- graduação Lato Sensu para uma oferta não regular em atendimento às demandas da sociedade, ou cursos sequenciais de formação complementar para atendimento a demandas da comunidade e/ou atividades de ensino financiadas por órgãos ou empresas públicas e privadas, os quais serão responsáveis pelo custeio total ou parcial das atividades.

II - projeto de pesquisa e de desenvolvimento científico e tecnológico: Quando representarem estudos, atividades de pesquisa científica e tecnológica propostos por pesquisadores da Universidade Federal de Rondonópolis, com participação de docentes e/ou servidores técnicos e/ou alunos em trabalhos acadêmicos associados, internos ou externos a essa Universidade, por sua iniciativa ou atendendo a convites ou a editais públicos, com custeio total ou parcial das atividades por agentes externos;

III - projetos de extensão: Quando houver propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas de forma sistematizada e limitadas no tempo, com participação de docentes e/ou servidores técnicos e alunos, por sua iniciativa ou atendendo a convites ou a editais públicos, com custeio total ou parcial das atividades por agentes externos, podendo ser enquadradas as ações de extensão representadas por programas, cursos, eventos e produtos ou prestação de serviços;

IV - projeto de desenvolvimento institucional: Quando envolver os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infra estrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da Universidade Federal de Rondonópolis;

V - projeto de inovação: Quando houver introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, podendo abranger os riscos tecnológicos, com participação de docentes e/ou servidores técnicos e/ ou alunos em trabalhos acadêmicos associados, internos ou externos a essa Universidade, por sua iniciativa ou atendendo a convites ou a editais públicos, com custeio total ou parcial das atividades por agentes externos;

Parágrafo único. Entende-se por risco tecnológico os eventos que envolvam incertezas tecnológicas e mercadológicas que podem vir a influenciar os resultados esperados na geração de novos produtos, processos e sua inserção no mercado.

Art. 15. Os Projetos Acadêmicos elaborados nas unidades acadêmicas, acompanhados dos respectivos

planos de trabalho (Anexo), submeter-se-ão à aprovação dos órgãos colegiados das respectivas unidades, na forma regimental, e aqueles advindos das unidades administrativas serão submetidos à aprovação da Câmara de Extensão, sempre se valorizando as prerrogativas de liberdade e criação da coordenação do projeto.

§ 1º Compete aos órgãos colegiados observar e aplicar as regras para atividades não regulamentares dos servidores participantes do projeto.

§ 2º Os projetos aprovados deverão ser cadastrados na Pró-Reitoria responsável pela execução da política institucional aplicável ao objeto que, quando for o caso, os encaminhará ao Conselho Universitário com parecer técnico- acadêmico resumido, não vinculante, embora possa converter em diligência por uma vez.

§ 3º Os planos de trabalho devem conter resumidamente o seguinte:

I - a composição e equipe de coordenação do projeto;

II - o objeto, prazo de execução e indicadores de resultados;

III - previsão para o pagamento das despesas do projeto, incluindo encargos sociais, tributários e trabalhistas, os ressarcimentos pertinentes, nos termos desta Resolução;

IV - os participantes vinculados à Universidade Federal de Rondonópolis e autorizados a integrar o projeto, escolhidos por seu coordenador e identificados por seus registros funcionais, periodicidade, duração e carga horária a ser despendida, na hipótese de docentes ou servidores técnico- administrativos;

V - as bolsas concedidas aos participantes do projeto, com definição de valores, as horas-atividade exercidas e função desempenhada;

VI - disciplinamento dos direitos autorais e patentes sobre produtos, bens, processos ou serviços, quando cabível;

VII - a previsão de contratação de pessoas físicas ou jurídicas envolvidas na prestação de serviços, nos casos em que houver possibilidade e previsibilidade de pagamento; e

VIII - previsão de contratação complementar de pessoal não integrante dos quadros da instituição, observadas as normas trabalhistas.

§ 4º Os projetos com a colaboração da fundação contratada, devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à Universidade Federal de Rondonópolis, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da Universidade Federal de Rondonópolis, bem como a coordenação dos serviços deve ser realizada por um docente efetivo da Universidade Federal de Rondonópolis.

§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis, poderão ser realizados projetos com participação em proporção inferior à prevista no acima (§ 4º) observado o mínimo de um terço.

§ 6º No cálculo da proporção referida nos § 4º e 5º, não se inclui a participação externa vinculados à empresa contratada.

§ 7º Na execução dos projetos acadêmicos poderá ser concedida, aos servidores, contrapartida pecuniária, consoante valores constantes nos projetos ou planos de trabalho, a qual não repercutirá, em nenhuma hipótese, sobre a remuneração do servidor.

§ 8º A aprovação dos projetos pelos órgãos colegiados pertinentes implicará, também, na aprovação dos valores das bolsas constantes do plano de trabalho.

§ 9º Na execução dos projetos poderá ser assegurado, quando for o caso, o recebimento de direitos autorais e sobre propriedade intelectual e industrial, consoante normas expedidas pelo Conselho Universitário.

§ 10. A contratação de pessoal complementar, não integrante dos quadros da instituição, deverá ser precedida de processo seletivo simplificado, observando-se os princípios da publicidade, impessoalidade e isonomia.

§ 11. Alterações significativas de valores e prazos contratados com a Universidade Federal de Rondonópolis deverão ser fundamentadas por escrito pela coordenação do projeto acadêmico, obrigando-se a fundação contratada a efetuar comunicação com cópia à direção da unidade acadêmica ou administrativa e à Gerência de Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da Universidade Federal de Rondonópolis.

CAPÍTULO IV

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Art. 16. A Universidade Federal de Rondonópolis autorizará a participação de seus servidores docentes e técnico administrativos em projetos de que trata o art. 14, atendendo aos critérios a seguir:

I - a participação de servidores docentes ou técnico-administrativos deve ser aprovada pela Unidade acadêmica ou órgão ao qual esteja vinculado;

II - professores em regime de trabalho de quarenta horas dedicação exclusiva e servidores técnico- administrativos poderão participar em até oito horas semanais em atividades de ensino não regular remuneradas na média do semestre dentro do horário de trabalho, desde que a participação seja esporádica, não implique prejuízos as suas demais atribuições e seja em assunto de sua especialidade;

III - a participação do servidor deve atender à legislação prevista para o corpo docente ou técnico- administrativo da Universidade Federal de Rondonópolis; e

IV - servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade Federal de Rondonópolis poderão ocupar cargos não remunerados nas diretorias e nos conselhos das fundações de apoio, desde que sem prejuízo das suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO V

CONCESSÃO DE BOLSAS A SERVIDORES

Art. 17. As fundações de apoio contratadas para execução de projetos, ações e parcerias de que trata o Capítulo II, poderão conceder a servidores docentes e técnico- administrativos, se a fonte de recursos assim permitir, bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão e de estímulo à inovação, com fundamento na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no art. 7º do Decreto nº 7.243, de 31 de dezembro de 2010, ou no art. 9º da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as seguintes finalidades:

I - são consideradas atividades de ensino os cursos de especialização e aperfeiçoamento, mestrados profissionais e as atividades descritas conforme Resolução do Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis;

II - são consideradas atividades de pesquisa aquelas descritas pela Resolução do Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis;

III - são consideradas ações de extensão aquelas descritas na pe l a Resolução do Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis que regulamenta a extensão; e

IV - são consideradas atividades de inovação científica e tecnológicas aquelas descritas pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 18. As bolsas de que trata o art. 17. deverão estar associadas a projetos de ensino, pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão e inovação devidamente aprovados conforme legislação pertinente da Universidade Federal de Rondonópolis.

§ 1º As cargas horárias associadas aos projetos e ações com concessão de bolsas não devem ser contabilizadas nos registros das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º O valor máximo da bolsa a ser concedida por projeto ou ação deverá ser igual ao maior valor de bolsa concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico ou Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

§ 3º As bolsas de estímulo à inovação científica e tecnológica, definidas pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, deverão estar associadas a projeto de pesquisa devidamente aprovado e registrado como tal.

Art. 19. O valor mensal da soma da remuneração do servidor docente ou técnico administrativo com os valores das bolsas recebidas, conforme art. 18, não poderá, em qualquer hipótese, exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 20. Será de responsabilidade do servidor o cumprimento da legislação referente ao limite dos valores recebidos.

§ 1º A constatação de recebimentos que ultrapassem o limite definido no art. 18. implicará, além das punições legais cabíveis, a proibição de recebimento de bolsas previstas nesta Resolução por um período de doze meses.

§ 2º Para efeito de verificação dos limites estabelecidos no art. 18, as fundações de apoio deverão encaminhar ao setor financeiro da Universidade Federal de Rondonópolis, mensalmente, a relação de bolsas efetivamente concedidas com a devida identificação dos beneficiários.

Art. 21. As fundações de apoio à Universidade Federal de Rondonópolis poderão conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação, a servidores públicos federais, estaduais e municipais, autorizados por lei, como participantes de projetos e ações multi-institucionais devidamente aprovados pela Universidade Federal de Rondonópolis.

§ 1º A participação do servidor no projeto ou ação deverá ter a aprovação das Instituições de Ensino Superior ou órgão público de origem.

§ 2º Os parâmetros estabelecidos no art. 18., art. 19. e no art. 20. aplicam-se de forma integral aos servidores públicos definidos no caput deste artigo.

§ 3º Para efeito de verificação dos limites estabelecidos no art. 19., as fundações de apoio deverão encaminhar ao setor financeiro da instituição de origem, mensalmente, a relação de bolsas efetivamente concedidas com a devida identificação dos beneficiários.

§ 4º A participação de servidores definidos no caput deste artigo em atividades previstas nesta Resolução não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI

CONCESSÃO DE BOLSAS A DISCENTES

Art. 22. As fundações de apoio à Universidade Federal de Rondonópolis poderão conceder bolsas de ensino, pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão e de estímulo à inovação aos alunos regulares de graduação e pós-graduação vinculadas a projetos institucionais devidamente aprovados conforme legislação pertinente.

§ 1º As bolsas de ensino poderão ser concedidas na forma de bolsa estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788, na forma de bolsa de monitoria, normatizada pela Resolução da Universidade Federal de Rondonópolis, e na forma de bolsa de estudos, normatizada pelo Decreto nº3000, de 26 de março de 1999, que regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

§ 2º As bolsas de extensão deverão atender à normas específicas da Universidade Federal de Rondonópolis, que estabelece as regras para a concessão de bolsas de extensão, a alunos participantes de ações de extensão financiadas com recursos próprios da Universidade Federal de Rondonópolis ou de fundações de apoio obtidos pelas ações.

§ 3º As bolsas de pesquisa deverão atender à normas específicas da Universidade Federal de Rondonópolis, que define as regras para as bolsas de pesquisa para alunos vinculados a projetos de pesquisa financiados com recursos próprios da Universidade Federal de Rondonópolis ou de fundações de apoio obtidos pelos projetos.

§ 4º As bolsas de estímulo à inovação deverão atender às mesmas regras definidas no parágrafo anterior.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor em quatro de janeiro de dois mil e vinte e um.

ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA
Presidente do Conselho

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 181, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n° 10.196, de 31 de dezembro de 2019; resolve:

Art. 1º. Homologar a decisão da Comissão Julgadora do Prêmio Delmiro Gouveia de Economia Criativa, que, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, publicado no Diário Oficial da Uinão em 16 de outubro de 2020, selecionou as 90 (noventa) propostas e projetos vencedores, conforme lista anexa. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTÔNIO RICARDO ACCIOLY CAMPOS

ANEXO I

Resultado do Prêmio Delmiro Gouveia de Economia Criativa (por ordem alfabética)

ORDEM	PROPONENTE	CPF/CNPJ
1	ADELMO TEOTÔNIO DA SILVA	CPF: 064.514.524-67
2	AFONSO FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	CPF: 708.414.114-68
3	AGRINEZ DIANA DE MELO	CPF: 027.607.474-25
4	ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA	CPF: 022.653.744-74
5	ALISSON MATHEUS SOARES SOUSA CARVALHO	CPF: 029.768.593-70
6	ANA SOARES DE SÁ OLIVEIRA	CPF: 048.751.528-50
7	ANDRESSA SOUZA DOS PRAZERES	CPF: 364.270.198-13
8	ANTONIO M G DE CARVALHO PRODUCOES ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS	CNPJ: 07.947.109/0001-80
9	ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI	CNPJ: 06.139.658/0001-65
10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUARANI	CNPJ: 06.744.502/0001-03
11	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZÂMBI	CNPJ: 12.554.499/0001-68
12	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL FLOR DO SERTÃO	CNPJ: 05.695.971/0001-17
13	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL MANDACARU DO SERTÃO	CNPJ: 15.401.042/0001-01
14	BAILARINOS ASSOCIADOS LTDA - ME	CNPJ: 02.680.024/0001-64
15	CAMILA PEREIRA	CPF: 019.074.193-73
16	CARINE ARAÚJO RIBEIRO	CPF: 008.636.425-19
17	CARMELIA RODRIGUES DA SILVA	CPF: 835.609.804-10
18	CASA DAS MINAS GEGE DO MARANHÃO	CNPJ: 11.006.947/0001-26
19	CASA DE BARRO AÇÕES CULTURAIS	CNPJ: 07.552.020/0001-14
20	CHARLES DOUGLAS MARTINS	CPF: 021.982.284-08
21	CIVONE MARIA DE MEDEIROS TONIG	CPF: 538.202.664-53
22	CLEONICE OTÍLIA DA SILVA	CPF: 403.135.494-00
23	CLIMENE LAURA DE CAMARGO	CPF: 020.383.548-47
24	CONSTANCE PINHEIRO CARDOSO DE BRITO GONCALVES	CPF: 009.998.633-71
25	DANIEL BERNARDO ROCHA GUIMARÃES DE SOUZA	CPF: 076.804.004-31
26	DANIELLE FRANÇA DA SILVA	CPF: 057.158.684-83
27	EDUARDO SILVA ARAÚJO	CPF: 846.627.004-34
28	ELIZ GALVÃO DA SILVA	CNPJ: 17.673.531/0001-48
29	ERVISON ARAÚJO SILVA	CPF: 106.425.304-08
30	ÉSIO ALVES RAFAEL	CPF: 127.443.794-68
31	FINA PRODUÇÃO MUSICAL	CNPJ: 11.868.892/0001-63
32	FRANCISCO AÉCIO GONÇALVES DINIZ	CPF: 023.431.963-11
33	FRANCISCO SIDNEY ROCHA DE OLIVEIRA	CPF: 864.240.924-04
34	FUNDAÇÃO CASA GRANDE-MEMORIAL DO HOMEM KARIRI	CNPJ: 41.337.569/0001-24
35	GABRIELA BARROS RODRIGUES	CPF: 012.181.846-20
36	GRUPO FOLCLÓRICO UNIÃO DA BAIXADA	CNPJ: 04.831.267/0001-81
37	GUILHERME INALDO FERREIRA PATRIOTA	CPF: 026.925.864-76
38	IGOR CARLOS JATOBÁ BASTO	CNPJ: 20.686.581/0001-74
39	INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA MARIA LUIZA - INSTITUTO TIA LUIZA	CNPJ: 23.862.700/0001-90
40	ISABELLY MOREIRA DE ALMEIDA	CPF: 100.279.504-41
41	JANAYCE PEREIRA LOPES SOARES	CPF: 019.441.813-85
42	JINARLA PEREIRA SILVA DA CRUZ	CPF: 096.621.304-11
43	JOÃO MARTINS BOGÉA	CPF: 896.401.443-04
44	JOÃO PEDRO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	CPF: 106.680.254-84
45	JOELMA CRISTINA SILVA MOREIRA STELLA	CPF: 021.024.025-33
46	JOINHA RECORDS PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	CNPJ: 13.895.837/0001-98
47	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	CPF: 197.170.674-49
48	JOSEFA JERLÂNE DA SILVA	CPF: 041.979.624-01
49	JUDSON BEZERRA DE ANDRADE	CPF: 090.292.524-56
50	JÚLIA MORIM DE MELO	CPF: 031.185.324-24
51	LARISSA BIANCA PEREIRA VIEIRA	CPF: 075.222.754-82
52	LORENA EVA MARTINS LUZ	CNPJ: 31.755.933/0001-12
53	LUA DE MARÉ PRODUÇÕES LTDA	CNPJ: 26.338.521/0001-47
54	LUCAS DE MENDONÇA MARQUES	CPF: 035.985.361-78
55	LUCYANA XAVIER DE AZEVEDO	CNPJ: 37.071.817/0001-60
56	LUIZ CARLOS TEIXEIRA	CPF: 064.974.794-14
57	MACIEL SALUSTIANO SOARES	CNPJ: 18.307.321/0001-07
58	MACUCA INICIATIVAS CULTURAS LTDA	CNPJ: 36.035.296/0001-23
59	MARCEL SILVA GARRIDO	CPF: 059.634.144-07
60	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA SOBRAL	CPF: 705.990.253-87
61	MARIANA MAGALHÃES CAVALCANTE	CPF: 102.096.884-24
62	MARIANA UCHÔA E SILVA	CPF: 053.139.234-12
63	MARIETA SANTOS	CPF: 336.584.045-15
64	MARÍLIA LETÍCIA DA SILVA SANTIAGO	CPF: 097.445.294-74
65	MAURELIANO RIBEIRO DA SILVA	CPF: 455.619.234-04
66	MEYSA TALLYTA MEDEIROS DA SILVA	CPF: 065.770.204-85
67	MUSEU AUTA PINHEIRO BEZERRA	CNPJ: 16.455.759/0001-07
68	NATHALIA RAQUEL VITAL DE MACEDO	CPF: 075.467.924-10
69	NIVALDO OLIVEIRA BARBOSA	CPF: 700.457.125-49
70	NOSHUA AMORAS DE MORAIS E SILVA	CPF: 029.699.381-62
71	PATRÍCIA BARTOLOMEU DE ARAÚJO	CPF: 068.084.514-35
72	SILVERIO COSTA JUNIOR PRODUÇÕES CULTURAIS EVENTOS E SERVIÇOS-ME	CNPJ: 19.601.188/0001-51
73	RENATA CABRAL COUTINHO DE OLIVEIRA CORDEIRO	CNPJ: 26.507.221/0001-44
74	ROBERTO GERCINO DA SILVA	CPF: 167.814.064-34
75	RODRIGO G RIBEIRO	CNPJ: 20.646.844/0001-11
76	RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	CNPJ: 32.354.703/0001-04
77	ROGÉRIO LEITE ARAÚJO	CPF: 008.509.144-85
78	ROSSANO LYRA LUCENA	CPF: 176.762.824-20
79	SABRINA PONTUAL DE FREITAS	CPF: 074.007.894-14
80	SAULO CHAVES FERREIRA	CPF: 052.014.584-40
81	SEMENTE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AUDIOVISUAL LTDA	CNPJ: 38.163.258/0001-81
82	SIDCLEI MARCELINO DE ALMEIDA	CPF: 899.970.934-53
83	TÂNIA LÚCIA SOARES SANTOS	CPF: 359.511.841-34
84	THIAGO ANDRÉ DE LIMA COSTA	CPF: 096.607.904-30
85	TIAGO LUBAMBO JUREMA (PE)	CPF: 922.617.444-04
86	TRIBO INDÍGENA CARIJÓS	CNPJ: 10.494.714/0001-57
87	VALBER ALMEIDA DE MATOS	CPF: 727.103.904-00
88	VILABELA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP	CNPJ:16.863.370/0001-92
89	VIVIANE MARTINS RIBEIRO	CPF: 043.471.204-35
90	WAGNER MANUEL JULIO MONTENEGRO DA SILVA	CPF: 069.377.774-50

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta a concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador ou a Discente para a participação em eventos acadêmicos no âmbito dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFSJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de regulamentar a utilização do Auxílio Financeiro a Pesquisador ou a Discente para cobrir gastos referentes à participação em eventos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFSJ e considerando

- o Decreto no 10.139, que dispõe sobre a revisão e consolidação dos atos normativos inferiores ao Decreto;

- o Parecer nº 014, de 02-12-2020, deste mesmo Conselho, resolve:

Art. 1º Revogar a RESOLUÇÃO Nº 011, de 9 de dezembro de 2019.

Art. 2º Regulamentar a concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador ou a Discente para a participação em atividades científico-acadêmicas desenvolvidas no âmbito dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu (PPG) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ).

Parágrafo único. A concessão do presente auxílio detém os seguintes objetivos:

I - estimular os docentes e discentes dos PPG da UFSJ a incrementarem sua produção científica sempre pautada pela qualidade;

II - melhorar a produção científica dos PPG da UFSJ;

III - contribuir para a melhoria do conceito CAPES dos PPG da UFSJ;

IV - repor, parcialmente, os custos relacionados à produção científica arcados pelos próprios pesquisadores.

Art. 3º São requisitos para a solicitação do Auxílio Financeiro a Pesquisador:

I - o solicitante deverá ser docente permanente ou colaborador do PPG da UFSJ;

II - no caso da apresentação de trabalhos em eventos, o nome da Universidade Federal de São João del-Rei deverá aparecer, no trabalho a ser apresentado no evento, no local relacionado à afiliação do solicitante.

Art. 4º São requisitos para a solicitação do Auxílio Financeiro a Discente:

I - o solicitante deverá ser discente regularmente matriculado do PPG da UFSJ;

II - no caso da apresentação de trabalhos em eventos, o nome da Universidade Federal de São João del-Rei deverá aparecer, no trabalho a ser apresentado no evento, no local relacionado à afiliação do solicitante.

CAPÍTULO I

DA IMPLEMENTAÇÃO DOS AUXÍLIOS

Art. 5º Os auxílios a que se referem esta Resolução serão custeados com recursos do PROAP/CAPES ou com recursos orçamentários da UFSJ descentralizados para os PPG conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Os PPG deverão, em normativo específico elaborado para este fim, instituir os valores correspondentes aos auxílios financeiros, que serão concedidos aos Pesquisadores e aos Discentes.

§ 1º Os Programas deverão instituir tabela de auxílios com valores fixos admitindo-se os seguintes critérios de diferenciação:

I - a categoria do solicitante;

II - a distância da localidade de realização do evento em relação à cidade que sedia o Programa;

III - a abrangência do evento considerando sua relevância para o Programa.

§ 2º O instrumento normativo previsto no caput deste artigo deverá estabelecer o limite máximo de auxílios dessa modalidade, que poderá ser recebido anualmente por cada Pesquisador ou Discente.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

Art. 7º Para a concessão do Auxílio Financeiro a Pesquisador ou a Discente para a participação em atividades científico-acadêmicas, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - os Colegiados dos PPG editarão, anualmente e por meio de normativo destinado a esse fim, os Critérios Específicos do Programa para a Concessão do Auxílio Financeiro a Pesquisador ou a Discente;

II - para a concessão do presente auxílio financeiro, o requerente deverá comprovar a realização da atividade para a qual pleiteia o recebimento.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

Art. 8º As solicitações deverão ser encaminhadas à Secretaria do Programa de Pós-graduação em regime de fluxo contínuo, obedecendo-se aos prazos do exercício financeiro.

Art. 9º Para solicitar o Auxílio Financeiro a Pesquisador ou a Discente para a participação em atividades científico-acadêmicas, o requerente deverá encaminhar à Secretaria do Programa de Pós-graduação os seguintes documentos:

I - formulário de solicitação, disponibilizado pela Secretaria do Programa de Pós-graduação, devidamente preenchido, no qual deverão constar, entre outras informações, o número de CPF e os dados bancários do solicitante;

II - fôlder ou outro documento que comprove a localidade de realização da atividade;

III - documento que ateste a realização da atividade;

IV - no caso da apresentação de trabalhos em eventos, documento que ateste o seu aceite, observando-se as disposições do inciso II dos artigos 2º e 3º;

V - outros documentos solicitados pelo Programa de Pós-graduação na edição de seus critérios específicos.

Parágrafo único. Caso a documentação referente aos incisos II, III e IV esteja em língua estrangeira, deverá ser apresentada a tradução correspondente.

Art. 10º Os pedidos serão analisados e classificados pelo Colegiado conforme os critérios estabelecidos pelo PPG, e os pedidos aprovados serão atendidos até o limite orçamentário definido por cada Programa.

Art. 11. Após a aprovação da concessão do Auxílio Financeiro a Pesquisador ou a Discente por parte do PPG, a Secretaria do Programa deverá montar Processo em que constem:

I - Memorando eletrônico, autenticado pelo coordenador do Programa, solicitando ao pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação o pagamento do auxílio, que explicite:

a) a justificativa do pedido;

b) sua previsão no Plano de Aplicação de Recursos do PPG;

c) a fonte dos recursos do PPG, que será utilizada para a concessão do Auxílio (PROAP/CAPES ou recursos orçamentários da UFSJ descentralizados para o Programa);

d) que a solicitação atende aos critérios, estabelecidos pelo Colegiado do Programa e desta Resolução, para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador ou a Discente para a participação em atividades científico-acadêmicas;

II - os documentos necessários para a concessão do auxílio definidos no artigo 8º desta Resolução;

III - cópia do normativo do Colegiado que estabeleceu os critérios do Programa para concessão dessa modalidade de auxílio.

Parágrafo único. O processo a que se refere o caput deste artigo será encaminhado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, que, após a conferência da documentação, se manifestará e encaminhará o processo à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN) para a concessão do Auxílio.

CAPÍTULO IV

DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PROAP

Art. 12. Os requentes poderão solicitar ressarcimento das despesas relacionadas com a participação em atividades científico-acadêmicas.

Parágrafo único. A solicitação prevista no caput deste artigo deverá ser instruída, além da documentação prevista no art. 9º desta Resolução, com documentos que comprovem as despesas realizadas para participação na atividade, tais como: comprovantes de pagamento da taxa de inscrição e comprovantes de pagamentos relacionados com passagens e diárias dentre outros.

Art. 13. Os pedidos de ressarcimento aprovados pelos PPG serão custeados por meio da concessão do menor valor resultante da comparação entre as despesas comprovadas pelo solicitante e os limites máximos definidos nos critérios de concessão do auxílio do PPG.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Nos casos em que o solicitante do auxílio detenha vínculo funcional ativo com o serviço público federal, deverão ser observadas as normativas referentes aos registros de viagens no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

Art. 15. Nos casos em que houver mais de um autor do corpo docente do PPG em um mesmo trabalho que será apresentado em evento acadêmico-científico, somente um dos autores poderá solicitar o auxílio.

Art. 16. A concessão simultânea desta modalidade de auxílio por mais de um Programa de Pós-graduação, que tenha como fundamento a participação em uma mesma atividade, estará condicionada à aprovação desta outorga conjunta pelos Colegiados.

Art. 17. Caberá à Secretaria do Programa de Pós-graduação verificar o atendimento às exigências desta Resolução antes de encaminhar a solicitação do auxílio para apreciação do Colegiado.

Art. 18. Os casos omissos ou controversos serão apreciados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação em virtude da excepcionalidade do expediente administrativo.

MARCELO PEREIRA DE ANDRADE

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 223, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.039408/2020-68, deliberado e aprovado na 37ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 1º e 2 de dezembro de 2020, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o AEROCLUBE DE PLANADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CNPJ nº 78.472.198/0001-01, com sede social em São Miguel do Oeste (SC), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço https://www.anac.gov.br/eo.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 3.652, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, e considerando o que consta do processo nº 00058.006652/2019-19, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 3.870/SIA, de 17 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2018, Seção 1, página 250, que concedeu o Certificado Operacional de Aeroporto à Concessionária do Aeroporto de Salvador S.A. (CASSA), operador do Aeroporto Internacional Dep. Luís Eduardo Magalhães, em Salvador/BA (código OACI: SBSV), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

I - .....

d) Autorizações de Operações Especiais: operações de aeronaves de código 4C são permitidas na pista de pouso e decolagem 17/35 no período de 12 a 18 de dezembro de 2020.

....." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.815/SIA, de 17 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2020, Seção 1, página 25.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 3.628, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.045068/2020-15, resolve:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação: SUBSEA VIKING;

II - Indicador de localidade: 9PVK;

III - Indicativo de chamada da EPTA: LJJL3;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma Móvel;

V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Santos;

VI - Altitude em relação ao nível do mar: 16,46 metros;

VII - Resistência do pavimento: 9,3 toneladas;

VIII - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 19,5 metros;

IX - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

X - Classe: 3;

XI - Categoria: H2; e

XII - Sistema de combustível homologado: Não Possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 7 de novembro de 2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 453/SIA, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 32.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.633, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.045550/2020-55, resolve:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação: FSO CIDADE DE MACAÉ - MV15;

II - Indicador de localidade: 9PCC;

III - Indicativo de chamada da EPTA: CIDADE DE MACAÉ;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma Móvel;

V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;

VI - Altitude em relação ao nível do mar: 21,66 metros;

VII - Resistência do pavimento: 9,3 toneladas;

VIII - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 20,88 metros;

IX - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

X - Classe: 1;

XI - Categoria: H2; e

XII - Sistema de combustível homologado: Não Possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 688/SIA, de 28 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2018, Seção 1, página 48.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

DELIBERAÇÃO - DG Nº 14, DE 10 DE DEZEMBRO 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.021578/2020-45, e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 574-ANTAQ, de 07 de agosto de 2009, de titularidade da empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.767/0001-85, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 6º Termo Aditivo, em virtude da exclusão de embarcação da frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Extinguir o 5º Termo Aditivo do Termo de Autorização nº 574-ANTAQ e revogar a Resolução nº 7.245-ANTAQ, ambos de 24 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

DELIBERAÇÃO - DG Nº 23, DE 10 DE DEZEMBRO 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.021658/2020-09 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa ORION SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.117.926/0001-12, de que trata o Termo de Autorização nº 786-ANTAQ e a Resolução nº 2.210-ANTAQ, ambos de 18/08/2011, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

DELIBERAÇÃO - DG Nº 24, DE 10 DE DEZEMBRO 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.021860/2020-22 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa SPOTMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS E PORTUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.352.700/0001-31, de que trata o Termo de Autorização nº 1.207-ANTAQ e a Resolução nº 4.223-ANTAQ, ambos de 30/06/2015, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

DELIBERAÇÃO - DG Nº 25, DE 10 DE DEZEMBRO 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.021703/2020-17 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade do microempreendedor individual RAIMUNDO SOUZA BARBOSA 47656735291, inscrito no CNPJ sob o nº 23.817.566/0001-06, de que trata o Termo de Autorização nº 1.336-ANTAQ e a Resolução nº 4.948-ANTAQ, ambos de 31/08/2016, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

DELIBERAÇÃO - DG Nº 26, DE 10 DE DEZEMBRO 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001469/2013-82, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a audiência pública presencial prevista no âmbito do Aviso de Audiência Pública nº 16/2020-ANTAQ ocorrerá no modelo virtual no dia 05 de janeiro de 2021, com início às 15h e término quando da manifestação do último credenciado, sendo 18h o horário limite para encerramento.

Art. 2º A dinâmica da audiência pública virtual será a seguinte:

Toda a sessão virtual será transmitida via streaming a toda a Internet, gravada e disponibilizada no canal da ANTAQ no "Youtube";

Não é necessária inscrição para assistir a Audiência Pública;

Os interessados em manifestar-se na audiência deverão se inscrever pelo aplicativo de mensagens "Whatsapp" no número (61) 2029-6940. O período de inscrição será das 10h às 14h do dia 05 de janeiro de 2021;

Os interessados poderão enviar sua contribuição por vídeo, áudio ou até mesmo por escrito no "Whatsapp";

Os interessados também poderão se manifestar entrando na sala de reunião criada no aplicativo "ZOOM". Para isso, no ato de inscrição, o interessado deverá se manifestar nesse sentido e encaminhar seu endereço eletrônico de login no "ZOOM" para ser convidado a entrar na sala na sua vez; e

Em caso de problemas computacionais para utilização da ferramenta "ZOOM" será realizada uma segunda tentativa de conexão ao final de todas as contribuições ou o interessado poderá encaminhar sua contribuição pelo "Whatsapp".

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Aviso de Audiência Pública nº 16/2020-ANTAQ.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

DELIBERAÇÃO - DG Nº 27, DE 10 DE DEZEMBRO 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001911/2019-66, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a audiência pública presencial prevista no âmbito do Aviso de Audiência Pública nº 17/2020-ANTAQ ocorrerá no modelo virtual no dia 14 de janeiro de 2021, com início às 15h e término quando da manifestação do último credenciado, sendo 18h o horário limite para encerramento.

Art. 2º A dinâmica da audiência pública virtual será a seguinte:

Toda a sessão virtual será transmitida via streaming a toda a Internet, gravada e disponibilizada no canal da ANTAQ no "Youtube";

Não é necessária inscrição para assistir a Audiência Pública;

Os interessados em manifestar-se na audiência deverão se inscrever pelo aplicativo de mensagens "Whatsapp" no número (61) 2029-6940. O período de inscrição será das 10h às 14h do dia 14 de janeiro de 2021;

Os interessados poderão enviar sua contribuição por vídeo, áudio ou até mesmo por escrito no "Whatsapp";

Os interessados também poderão se manifestar entrando na sala de reunião criada no aplicativo "ZOOM". Para isso, no ato de inscrição, o interessado deverá se manifestar nesse sentido e encaminhar seu endereço eletrônico de login no "ZOOM" para ser convidado a entrar na sala na sua vez; e

Em caso de problemas computacionais para utilização da ferramenta "ZOOM" será realizada uma segunda tentativa de conexão ao final de todas as contribuições ou o interessado poderá encaminhar sua contribuição pelo "Whatsapp".

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Aviso de Audiência Pública nº 17/2020-ANTAQ.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE SÃO LUÍS-MA

DESPACHO Nº 6, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 50300.009347/2020-63. Fiscalizada: PEDREIRAS TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, CNPJ nº 06.273.742/0001-77. Objeto e Fundamento Legal: decido pela insubsistência do fato 1, promovendo o devido Arquivamento e aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, pela inexistência do Certificado de Autorização do Corpo de Bombeiros durante período superior a um ano, incorrendo em infração tipificada pelo Inciso XXI, do Art. 32 da Resolução n° 3.274/ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014. (alterada pela Resolução Normativa nº 02-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2015).

MARCELO CASTELO DE CARVALHO
Chefe

DESPACHO DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Nº 7 - Processo nº 50300.003372/2020-33. Fiscalizada: SIRIUS SERVIÇOS MARITIMOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 14.861.100/0001-17. Objeto e Fundamento Legal: decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, por não ter iniciado suas operações comerciais em até 180 (cento e oitenta dias) após a publicação do Termo de Autorização nº 1.603/2019-ANTAQ, incorrendo em infração tipificada pelo artigo 31, IV, da Resolução Normativa nº 18/ANTAQ.

MARCELO CASTELO DE CARVALHO
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DELIBERAÇÃO Nº 503, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em exercício, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 70 do Anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e no que consta do processo nº 50500.000962/2017-52;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 502, de 8 de dezembro de 2020, que aprovou a 8ª Revisão Extraordinária da Concessionária Rota do Oeste S/A - CRO; e

CONSIDERANDO a decisão que acolheu a Ação de Tutela Antecipada nº 1068344-35.2020.4.01.3400, delibera:

Art. 1º Suspender a aplicação da Deliberação nº 502, de 8 de dezembro de 2020, e por conseguinte, a prática das Tarifas de Pedágio nela aprovadas.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 157/2020/SUROD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

A Superintendente de Infraestrutura Rodoviária Substituta, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, alterada pela Resolução 5.881 de 31 de março de 2020 e Portaria nº 028 de 07/02/2019, fundamentado no que consta do processo nº 50500.083953/2020-94, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 107 SUROD de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 09/10/2020, para fins de substituição da titularidade da interessada na obra autorizada, cuja redação passa vigorar como "CESAN - COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO" em substituição ao "Consórcio ECS Cariacica", em toda a Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDE SOARES RIBEIRO DE ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

DECISÃO Nº 277, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.055501/2020-12, decide:

Art. 1º Negar seguimento aos requerimentos de mercados novos relacionados no Anexo I e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação 134, de 21 de março de 2018.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação protocolados nos processos relacionados no Anexo I, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

ANEXO I

Protocolo	Empresa	CNPJ
50500.127173/2020-63	COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA	04.787.941/0001-78
50500.127158/2020-15	COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA	04.787.941/0001-78
50500.127178/2020-96	COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA	04.787.941/0001-78
50500.127184/2020-43	COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA	04.787.941/0001-78
50500.127183/2020-07	COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA	04.787.941/0001-78
50500.127194/2020-89	COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA	04.787.941/0001-78
50500.127151/2020-01	COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA	04.787.941/0001-78
50500.127164/2020-72	COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA	04.787.941/0001-78
50500.127179/2020-31	COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA	04.787.941/0001-78
50500.127188/2020-21	COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA	04.787.941/0001-78
50500.129574/2020-58	COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA	04.787.941/0001-78
50500.116547/2020-15	IRMAOS MINGOTI & CIA LTDA	06.044.464/0001-86
50500.116557/2020-51	IRMAOS MINGOTI & CIA LTDA	06.044.464/0001-86
50500.054265/2020-17	POLENTUR - VIAGENS & TURISMO LTDA	03.184.521/0001-34
50500.054306/2020-75	POLENTUR - VIAGENS & TURISMO LTDA	03.184.521/0001-34
50500.054287/2020-87	POLENTUR - VIAGENS & TURISMO LTDA	03.184.521/0001-34
50500.054275/2020-52	POLENTUR - VIAGENS & TURISMO LTDA	03.184.521/0001-34
50500.050283/2020-20	RODOVIARIO SAO BENTO LTDA	17.063.703/0001-61
50500.050275/2020-83	RODOVIARIO SAO BENTO LTDA	17.063.703/0001-61
50500.397702/2019-51	ROTA DO MAR VIAGENS LTDA	08.284.332/0001-57
50500.086373/2020-59	SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI LTDA	07.549.414/0001-13
50500.408685/2019-94	SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI LTDA.	07.549.414/0001-13
50500.115976/2020-75	TRANSPORTADORA J.D.F. LTDA	07.241.838/0001-16
50500.115960/2020-62	TRANSPORTADORA J.D.F. LTDA	07.241.838/0001-16
50500.115968/2020-29	TRANSPORTADORA J.D.F. LTDA	07.241.838/0001-16
50500.115991/2020-13	TRANSPORTADORA J.D.F. LTDA	07.241.838/0001-16
50500.086364/2020-68	TRANSPORTES COLETIVO SERRA AZUL LTDA	05.921.606/0001-83

(*) Republicado por ter saído no DOU nº 236, seção 1, de 10.12.2020, pág. 236, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.093, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso XII do art. 8º da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e o que consta no processo nº 50500.129229/2020-14, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo desta Portaria para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º Será declarada a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A autorização poderá ser extinta mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º A não observância do disposto nesta Portaria implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 7º Será disponibilizado às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
A.B.B. SOUZA & BARBOSA LTDA	004597	34.482.766/0001-71
ALTAIR DE LIMA MAZUR - ALM TRANSPORTES E AGROPECUARIA EIRELI	004598	19.256.790/0001-07
ARIEL TUR AGENCIA DE TURISMO E TRANSPORTE LTDA	432065	26.128.510/0001-32
AUTO VIACAO PRINCIPE DO VALE DO RIBEIRA LTDA	004599	38.009.885/0001-62
BOTUTRANSPORTES E LOCACAO LTDA - ME	353118	09.494.806/0001-58
BURITI TUR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	249958	11.741.038/0001-31
CALOI-TUR TRANSPORTES LTDA	004600	04.427.330/0001-19
CBC TURISMO E TRANSPORTE EIRELI	004601	29.967.972/0001-31
CLARA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	004602	11.940.803/0001-42
CONFORT BUS TRANSPORTES LTDA	004603	05.961.001/0001-16
COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE TURISMO LTDA	000185	06.049.336/0001-25
DOURATUR SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	004604	37.415.022/0001-22
EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI	004605	19.776.248/0001-77
EXPRESSO MATO GROSSO LTDA	501992	03.512.134/0001-80
FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA - ME	422450	04.910.248/0001-40
HL TUR LTDA	004606	34.436.351/0001-61
INACIO TUR TRANSPOTES LTDA ME	411493	14.792.318/0001-67
JHONATHAN ALVES DA SILVA LTDA	004607	10.214.806/0001-36
JOÃO DA SILVA EIRELI-ME	517225	11.667.760/0001-73
JOSIANNE-TUR VIAGENS E TURISMO LTDA	357756	09.396.306/0001-83
LINDOMAR TURISMO LTDA	313396	28.035.925/0001-97
LIVE VIAGENS E TURISMO LTDA	004608	39.760.508/0001-23
M F BERNAL TRANSPORTES LTDA	004609	11.075.883/0001-15
M R TUR E LANCHONETE EIRELI	004610	36.200.105/0001-31
MARTIOLI & ASSUNCÃO LTDA	004611	10.419.861/0001-62
MJ EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	218097	11.469.689/0001-14
N SOUZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	520382	03.438.905/0001-36
NETINHO TURISMO EIRELI	004612	32.496.134/0001-31
RADUBEL LOCACAO DE VEICULOS E TURISMO - EIRELI	004613	38.778.161/0001-83
SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	004614	17.848.017/0001-04
SOLIDEZ TRANSPORTES LTDA	317350	08.768.230/0001-07
TIAGO GOMES DE SOUZA EIRELI	004615	20.009.115/0001-54
TREM BALA TRANSPORTES EXECUTIVO E DE CARGAS LTDA	004616	39.373.281/0001-63
TUNES & TUNES EIRELI	004617	07.410.645/0001-41
V C KAMINSKI - TRANSPORTES LTDA	004618	39.628.460/0001-02
VENANCIO TRANSPORTES EIRELI	004619	38.475.412/0001-50
VIACAO TONINHO TUR EIRELI	004620	33.790.748/0001-94
W N DA SILVA LOCACAO E TRANSPORTE LTDA	004621	10.328.469/0001-08

PORTARIA Nº 1.094, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e o que consta no processo nº 50500.129305/2020-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa TERRA AUTO VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA., CNPJ Nº 00.413.338/0001-75, para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 2º A autorizatária deverá observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 3º A não observância do art. 24 da Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, implica na extinção da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º Será declarada a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A autorização poderá ser extinta mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º A não observância do disposto nesta Portaria implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.095, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 5047421-88.2020.4.04.7100, constante do processo nº 00421.115087/2020-10, e conforme consta no processo nº 50500.004003/2020-10, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, para a inclusão dos mercados a seguir, na condição sub judice, em sua Licença Operacional - LOP, de número 96:

I - De: SALTO DO LONTRA (PR), DOIS VIZINHOS (PR), VERÊ (PR), ITAPEJARA D'OESTE (PR), PATO BRANCO (PR) Para: TRÊS PALMEIRAS (RS), NOVO HAMBURGO (RS), SAPUCAIA DO SUL (RS), ESTEIO (RS), CANOAS (RS);

II - De: XANXERÊ (SC) Para: NONOAI (RS), SARANDI (RS), MONTENEGRO (RS), NOVO HAMBURGO (RS), SAPUCAIA DO SUL (RS), ESTEIO (RS), CANOAS (RS);

III - De: XAXIM (SC) Para: NONOAI (RS), RONDA ALTA (RS), SARANDI (RS), CARAZINHO (RS), SOLEDADE (RS), NOVO HAMBURGO (RS), SAPUCAIA DO SUL (RS), ESTEIO (RS), CANOAS (RS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.096, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em concordância com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.126259/2020-79, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A, CNPJ nº 72.543.978/0001-00, para a supressão da linha CORNÉLIO PROCÓPIO (PR) - ASSIS (SP), prefixo 09-0299-00, com a paralisação do mercado a seguir em sua Licença Operacional - LOP, de número 82, a partir de 01/04/2021, em atendimento ao § 1º, art. 45 da Resolução nº 4.770/2015:

I - De: CORNÉLIO PROCÓPIO (PR) Para: PEDRINHAS PAULISTA (SP)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.100, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e o que consta no processo nº 50500.041527/2020-83, resolve:

Art. 1º Convalidar o Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR nº 347, da empresa L.M. SERVICOS DE TRANSPORTES TERRESTRES LTDA, CNPJ nº 12.498.681/0001-49, nos termos da Portaria nº 325, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, em 16 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.057 de 17 de novembro de 2020, DOU de 02.12.2020, Seção 1, pág. 230,

Onde se lê : "VI - De: TUBARÃO/SC Para: CASCAVEL/PR , FOZ DO IGUAÇU/PR, GUARAPUAVA/PR e IRATI/PR;"

Leia-se: "VI - De: TUBARÃO/SC Para: CASCAVEL/PR, FOZ DO IGUAÇU/PR, GUARAPUAVA/PR, IRATI/PR e MEDIANEIRA/PR;"

Ministério da Justiça e Segurança Pública

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 458, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece procedimentos, critérios e prioridades para concessão de recursos financeiros voltados à execução de obras de construção de Penitenciárias de Segurança Média, objeto do Programa de Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei mº 7.210, de 11 de julho de 1984; a Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994 no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; a Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994; o Decreto n.º 1.093, de 03 de março de 1994; o Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007 e suas alterações; Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações; à Instrução Normativa ME/CGU nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, ao Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, à Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, à Instrução Normativa MP nº 2, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações, ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e a Lei nº 8.666, de 1993 resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes gerais que nortearão a apresentação de propostas inerentes ao Programa de Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal destinado à construção de estabelecimentos prisionais a partir do ano de 2021.

Parágrafo único. O Programa de Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal objetiva a redução do déficit carcerário e respectivo custo de vaga por meio de geração de vagas nos sistemas prisionais estaduais e do Distrito Federal.

Art. 2º O presente chamamento visa dar continuidade ao Programa de Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal, sob gestão do Departamento Penitenciário Nacional - Depen, que objetiva a redução do déficit carcerário por meio de geração de vagas nos sistemas prisionais estaduais e do Distrito Federal.

Art. 3º Serão consideradas para este chamamento as propostas:

I - das unidades da federação que possuam Penitenciárias Federais de Segurança Máxima Especial;

II - que possuam terrenos com condições de acesso por vias terrestres;

III - das unidades da federação com maior déficit carcerário para pessoas privadas de liberdade do regime fechado;

IV - das unidades da federação com maiores execuções de recursos federais, somadas as transferências voluntárias e obrigatórias.

§ 1º As unidades federativas deverão elaborar os projetos executivos de construção utilizando-se a arquitetura dos projetos referenciais do Departamento Penitenciário Nacional. Posteriormente, os projetos executivos, obrigatoriamente, deverão ser doados ao Departamento Penitenciário Nacional.

§ 2º Os projetos arquitetônicos e complementares deverão contemplar as disposições contidas na Resolução nº 09, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, sem prejuízo da observância de outras regulamentações técnicas.

Art. 4º O Departamento Penitenciário Nacional disponibilizará projetos arquitetônicos para Penitenciárias de Segurança Média Masculina, os quais já contemplam os parâmetros exigidos para aprovação.

Parágrafo único. As Unidades Federativas que desejarem utilizar tais projetos deverão manifestar o interesse através de ofício, o qual deverá ser inserido no Portal de Convênios - PLATAFORMA MAIS BRASIL.

Art. 5º O Programa será financiado com recursos do Fundo Penitenciário Nacional transferidos de forma voluntária.

Parágrafo único. O Depen poderá, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente, efetuar a descentralização dos recursos financeiros inerentes às propostas aprovadas em 2021 e/ou 2022.

Art. 6º As propostas para a obtenção de financiamento com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional deverão ser apresentadas exclusivamente pelo Poder Executivo Estadual e Distrital, por intermédio do órgão responsável pela administração prisional.

§ 1º As propostas enquadradas no disposto no artigo 3º desta Portaria, serão cadastradas no Portal de Convênios - PLATAFORMA MAIS BRASIL, no programa de número 3000020200063 - Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal, no período situado entre os dias 15/12/2020 e 18/12/2020.

§ 2º Após a inserção tempestiva da(s) proposta(s) na PLATAFORMA MAIS BRASIL, o proponente anexará os documentos relativos ao Depen, contidos no Anexo desta Portaria.

§ 3º A análise das propostas pelo Depen obedecerá a ordem de chegada.

Art. 7º Para as propostas inerentes ao Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional, o Depen financiará no máximo R$ 48.803.693,31 (quarenta e oito milhões, oitocentos e três mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) por unidade a ser executada, levando-se em conta a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O valor restante deverá ser complementado pelo proponente a título de contrapartida devendo, em todos os casos, ser observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 8º A formalização dos Contratos de Repasse deverá respeitar as normas contidas na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; na Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011, bem como nas diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do ano vigente.

Art. 9º As propostas apresentadas intempestivamente ou sem a observância das formalidades legais, em especial o cadastramento no Portal de Convênios - PLATAFORMA MAIS BRASIL, não serão recepcionadas pelo Depen.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos para eventual complementação, correção de documentos e/ou informações, estabelecidos pelo Depen e pela Caixa Econômica Federal ensejará a finalização dos procedimentos de análise e consequente arquivamento da proposta.

Art. 10. O Depen terá o prazo de 5 (cinco) dias para analisar as propostas descritas no art. 3º desta Portaria, contados a partir da entrega da documentação mencionada.

§ 1º Serão verificados os documentos exigidos no Anexo desta Portaria relativos ao DEPEN/MJSP, em especial a conformidade dos projetos arquitetônicos em relação à Resolução nº 09, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

§ 2º O Depen não aprovará proposta(s) na falta de quaisquer documentos necessários a sua análise, conforme descrito no Anexo desta Portaria. Eventuais exceções resultantes de especificidades dos projetos serão avaliadas e decididas individualmente.

Art. 11. A Caixa Econômica Federal fará a análise das propostas após o seu envio na Plataforma +Brasil.

§ 1º Será de responsabilidade da Caixa Econômica Federal a aprovação final do Plano de Trabalho por meio de análise da documentação contida no Anexo desta Portaria e adoção dos procedimentos para a formalização do contrato de repasse.

§ 2º Serão realizadas reuniões intermediárias com os proponentes para a verificação da progressão da(s) proposta(s) por meio de vídeo conferências, conduzidas pela Caixa Econômica Federal, em datas oportunamente informadas.

Art. 12. No decorrer da fase de análise da(s) proposta(s) o proponente poderá ser comunicado pelo Depen e pela Caixa Econômica Federal sobre a necessidade de envio ou correção de documentos e/ou informações, devendo o atendimento ocorrer dentro dos prazos de análise descritos nos artigos desta Portaria.

Parágrafo único. A Caixa Econômica Federal deverá inserir na aba de pareceres do plano de trabalho, no Portal de Convênios - PLATAFORMA MAIS BRASIL, todas as comunicações de pendências emitidas ao proponente.

Art. 13. O Contrato de Repasse será firmado no prazo de até 5 (cinco) dias após a aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal, com consequente emissão do Laudo de Análise de Engenharia - LAE, sendo que este prazo não poderá exceder o dia 30 de novembro de 2021, sob pena de perda do recurso reservado para o presente exercício.

Art. 14. A Unidade da Federação deverá concluir os procedimentos licitatórios com a adjudicação do certame em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato de repasse, sob pena de cancelamento imediato deste, salvo comprovada justificativa a ser deferida pelo Depen.

Art. 15. A execução da obra deve obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado, cabendo à Caixa Econômica Federal o acompanhamento e as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado.

Art. 16. Os casos omissos ou de natureza específica serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Depen.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA APROVAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONSTRUÇÃO DE PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA						
Item	Subitem		Documentação			
			Descrição	DEPEN	PLATAFORMA+BRASIL	CAIXA
		1.1	Ofício	Depen	Sistema	
		1.2	Memorial Justificativo da solicitação do recurso	Depen	Sistema	
		1.3	Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD	Depen	Sistema	
	Documentação	1.4	Termo de indicação de responsabilidade técnica	Depen	Sistema	
		1.5	Termo de indicação do fiscal do Contrato de Repasse (Tomador)	Depen	Sistema	
		1.6	Quadro de Composição de Investimento - QCI			Caixa
		1.7	Manifestação prévia do órgão de distribuição de energia elétrica	Declar	Sistema	Caixa
		1.8	Manifestação prévia do órgão de abastecimento de água	Declar	Sistema	Caixa
		1.9	Declaração de Contrapartida	Depen	Sistema	
	Declarações	1.10	Declaração expressa da autoridade competente (Secretaria) aprovando os projetos	Depen	Sistema	
		1.11	Manifestação prévia do órgão de abastecimento de saneamento básico local			Caixa
a) DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA		1.12	Declarações da Concessionária sobre a viabilidade de coleta de resíduos sólidos			Caixa
		1.13	Declaração de Regime de Execução			Caixa
		1.14	Anuência prévia da Vigilância Sanitária	Declar	Sistema	Caixa
		1.15	Anuência prévia do Corpo de Bombeiros	Declar	Sistema	Caixa
		1.16	Licença prévia ambiental (exigível para aprovação do proposta)	Declar	Sistema	Caixa
		1.17	Certidão do órgão local gestor do SUS especificamente para Atenção Básica e Vigilância Sanitária do Setor de Saúde	Declar	Sistema	Caixa
		1.18	Certidão do órgão local gestor do SUS especificamente para Programa de saúde mental e Vigilância Sanitária	Declar	Sistema	Caixa
	Licenças e Manifestações	1.19	Licença de Instalação (exigível para autorização de inicio de obra)			Caixa
		1.20	Aprovação do Município (urbanística)			Caixa
		1.21	Patrimônio Histórico (se local tombado ou de reconhecido valor histórico, ou nos casos em que estiver identificado sitio arqueológico)			Caixa

		1.22	Vigilância Sanitária (de acordo com a legislação estdual/estabelecimentos de saúde)			Caixa
		1.23	Outorga para uso de água			Caixa
		2.1	Memorial Descritivo do terreno	Depen		
	Terreno	2.2	Documentação de posse do imóvel	Depen		
		2.3	Relatório Fotográfico do terreno	Depen		
		2.4	Anotações de responsabilidade Técnica - ART de Projetos			Caixa
	Registros	2.5	ART de Orçamentos			Caixa
		2.6	ART de fiscalização da obra			Caixa
		2.7	ART de Execução da obra e serviço			Caixa
	Levantamentos e Estudos	2.8	Levantamento plani-altimétrico do terreno (topografia)			Caixa
		2.9	Sondagem geológica			Caixa
		2.10	Projeto Arquitetônico (digital com assinatura e arquivo .dwg)	Depen		
		2.11	Projeto de implatação (digital com assinatura e arquivo .dwg)	Depen		
		2.12	Projeto de Terraplenagem			Caixa
	Projetos	2.13	Projeto de Fundação			Caixa
	Plantas, cortes, fachadas, detalhes e gráficos (devendo conter os serviços, materiais,	2.14	Projeto de Estrutura			Caixa
	equipamentos, dimensões, localização, capacidade, visando permitir o levantamento dos	2.15	Instalações hidro-sanitárias			Caixa
	custos e análise dos quantitativos) com assinatura do Responsável Técnico e do Contratante	2.16	Instalações Elétricas (telefonia, lógica e SPDA inclusive)			Caixa
		2.17	Incêndio			Caixa
		2.18	Abastecimento de água			Caixa
		2.19	Coleta e Tratamento de esgoto			Caixa
b) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		2.20	Elementos de drenagem			Caixa
		2.21	Energia elétrica e Iluminação Pública			Caixa
		2.22	Pavimentação			Caixa
		2.23	Contenção			Caixa
		2.24	Recuperação ambiental			Caixa
		2.25	Paisagismo			Caixa
		2.26	Mobiliário Urbano			Caixa
		2.27	Plano de Trabalho	Depen		
		2.28	Memorial descritivo dos serviços que serão executados			caixa
	Memorial	2.29	Memorial justificativo do projeto arquitetônico	Depen		
		2.30	Especificações técnicas			Caixa
		2.31	Caderno de encargos			Caixa
	Orçamento Resumido	2.32	Orçamento Resumido Estimativo - Divisão da execução do objeto proposto em metas e etapas exequíveis e aferíveis objetivamente (IV, art. 2, Portaria 458) - (impresso e arquivo .xls)	Depen	Sistema	Caixa
		2.33	Orçamento Resumido			Caixa
	Orçamento Detalhado	2.34	Composição analítica do BDI (contendo os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos, lucro)			Caixa
		2.35	Orçamento Detalhado - Detalhamento de todos serviços necessários a execução da obra (deve ser indicada a referência da composição de custos para cada serviço orçado) - (impresso e arquivo .xls)			Caixa
	Cronograma físico-financeiro	2.36	Global Estimativo (digital com assinatura e arquivo .xls)	Depen	Sistema	
		2.37	Global demonstrando a adequada integração do projeto e da área de intervenção - (impresso e arquivo .xls)			Caixa
	Elementos técnicos complementares	2.38	Estudos de contaminação do solo (em caso de indícios de contaminação)			Caixa
	Outros	2.39	A critério do Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada, conforme as particularidades, peculiaridades e localização da obra, alguns documentos acima poderão ser dispensados e outros poderão ser solicitados.	Depen		Caixa

TANIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA

POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA Nº 14.358-DG/PF, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Polícia Federal.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das competências que lhe foram atribuídas nos incisos I e V do art. 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 200, seção 1, de 17 de outubro de 2018; e considerando o disposto no art. 27, § 1º, III, c/c §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; bem como o que consta do processo nº 08200.002480/2020-51 e do Ofício nº 573/2020/ME e seus anexos, do Ministério da Economia ao Ministério da Justiça e Segurança Pública; resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Polícia Federal de:

I - 123 (cento e vinte e três) cargos de delegado de polícia federal;

II - 400 (quatrocentos) cargos de escrivão de polícia federal;

III - 84 (oitenta e quatro) cargos de papiloscopista policial federal; e

IV - 893 (oitocentos e noventa e três) cargos de agente de polícia federal.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoal a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Polícia Federal, devendo aprovar as normas necessárias ao cumprimento desta portaria, nos termos dos incisos II, XIII e XXI, do art. 43 do Regimento Interno da Polícia Federal.

Art. 3º O prazo para a publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º O concurso público observará as disposições contidas:

I - no Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987;

II - na Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996; e

III - no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROLANDO ALEXANDRE DE SOUZA

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 17.025.429, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada nos Processos nºs 08211.004629/2020-15 e 08475.007386/2020-68 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 37.168.007/0001-27, sediada em Rondônia, para adquirir:

Da empresa cedente FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 12.159.225/0001-74:

04 (quatro) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

69 (sessenta e nove) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 226/SPRF-PA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Trata-se do Contrato Nº 08/2018 (SEI 17176196) cujo objeto é contratação de empresa de engenharia especializada em fiscalização e acompanhamento de obras da PRF/SANTARÉM-PA, com vigência inicial de doze meses a contar de 01/03/2019.

Considerando o teor do Despacho nº 310/2020/SAD-PA (SEI 26116886), em que se encaminha o presente processo ao NUCONT-PA para anulação do Termo Aditivo Nº 01/2020(SEI 24421135), visando à prorrogação da vigência contratual, em função de "que o Termo Aditivo foi realizado a partir de DDO emitida por agente incompetente, que a unidade competente não emitiu DDO para que pudéssemos retificar o ato";

Considerando que ato praticado por agente incompetente (quando não convalidado pelo agente que detém a competência) é, de fato, nulo;

Considerando o disposto na legislação e jurisprudência acerca do tema, a citar:

Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. (art. 53 da Lei 9.784/99)

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (SÚMULA 473 do STF)

Pelos motivos elencados acima, decido pelas a anulação do Termo Aditivo 01/2020 (SEI 24421135).

Restituo os autos ao NUCONT-PA para ulteriores necessárias de acordo com a decisão tomada pela autoridade do órgão.

FRANKLIN JORGE SILVA DOS SANTOS
Superintendente Regional no Pará

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO Nº 913/2020

Representante: Ministério Público do Estado de Pernambuco Representada: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Ante os indícios de infração ao disposto artigos arts. 4º, caput, incisos I, III e IV; 6º incisos II, III e IV; 10, caput e parágrafos, 30 e 31 e 37, § 1º, todos da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), acolho a Nota Técnica nº 414/202020/CSA-SENACON/CGCTSA/GAB-DPDC/DPDC/SENACON/MJ (13359208) elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas (CGCTSA), cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte integrante da presente decisão e determino, assim, a instauração de processo administrativo, no âmbito deste Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), notificando-se a empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, para apresentar defesa, na forma do disposto nos artigos 42 e 44 do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, alterado pelo Decreto nº 9.150, alterado pelo Decreto nº 9.360/18.

Determino, ainda, a expedição de ofício, nos termos do art. 106 da Lei nº 8.078/90, aos Ministérios Públicos, aos PROCONS Estaduais e Municipais de Capitais e ao Fórum Nacional das Entidades Civis de Defesa do Consumidor, com cópia da presente decisão, para conhecimento e providências que entenderem pertinentes.

PEDRO AURÉLIO DE QUEIROZ PEREIRA DA SILVA
Diretor

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, e em consonância com as finalidades previstas no art. 7 da Portaria nº 340, de 30 de junho de 2020, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0383/2020 de 08/12/2020, 0384/2020 de 08/12/2020, 0385/2020 de 09/12/2020, 0386/2020 de 09/12/2020, 0387/2020 de 10/12/2020 e 0388/2020 de 10/12/2020, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039016187202041 Requerente: DANONE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EDGAR SERVIN DIAGO Data Nascimento: 23/11/1970 Passaporte: G15090326 País: MÉXICO Mãe: SUSANA DIAGO Pai: MIGUEL ANGEL SERVIN;
Processo: 47039017305202039 Requerente: ZHEN YE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PENGXIANG ZHENG Data Nascimento: 25/08/1988 Passaporte: E30107914 País: CHINA Mãe: ZHEN YE Pai: YONG ZHENG;
Processo: 47039017614202017 Requerente: TRIPTYQUE PROJETOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOÃO CARLOS VIEIRA DE CARVALHO COSTA Data Nascimento: 13/10/1979 Passaporte: N998547 País: PORTUGAL Mãe: Maria Albertina Vieira de Carvalho Costa Pai: António Elisio de Carvalho Costa;
Processo: 47039018131202021 Requerente: CAOA CHERY AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JINZHONG XU Data Nascimento: 10/09/1984 Passaporte: EH43397770 País: CHINA Mãe: GUILAN XU Pai: FUGUO XU;
Processo: 47039018282202080 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HUI YIN Data Nascimento: 12/06/1982 Passaporte: EE8518868 País: CHINA Mãe: FENGXIA JIANG Pai: YIPING YIN;
Processo: 47039018302202012 Requerente: LOCCITANE DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TARIK BADRE Data Nascimento: 11/01/1980 Passaporte: 20DD81793 País: FRANÇA Mãe: KHADDOUJ SAILE Pai: MOSTAFA BADRE;
Processo: 47039018318202025 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Joren Van Vaerenbergh Data Nascimento: 13/04/1993 Passaporte: ER210650 País: BÉLGICA Mãe: Berlinda Abel Martha Van Broeck Pai: Stefan Van Vaerenbergh;
Processo: 47039018560202007 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAGGIE SINGH Data Nascimento: 29/11/1979 Passaporte: Z4816687 País: ÍNDIA Mãe: KAMALA SINGH Pai: PARMANAND SINGH;
Processo: 47039018563202032 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RAJESH RANJIT BHARTHI Data Nascimento: 28/08/1977 Passaporte: Z2609328 País: ÍNDIA Mãe: ANJU BHARTHI Pai: RANJIT KUMAR BHARTHI;
Processo: 47039018564202087 Requerente: LONGPING HIGH TECH BIOTECNOLOGIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZHAODONG LI Data Nascimento: 08/02/1987 Passaporte: EH7629352 País: CHINA Mãe: FENG'E WANG Pai: GUOYONG LI;
Processo: 47039018566202076 Requerente: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIANBING MA Data Nascimento: 08/08/1981 Passaporte: E06845830 País: CHINA Mãe: AIHUA HE Pai: ZHONGLU MA;
Processo: 47039018593202049 Requerente: SISQUAL - EMPRESA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSÉ PEDRO DE SOUSA FERNANDES Data Nascimento: 16/02/1959 Passaporte: CA282718 País: PORTUGAL Mãe: Maria Elisa Pinto de Sousa Pai: António Júlio de Carvalho Fernandes;
Processo: 47039018637202031 Requerente: CHINA RAILWAY 20 BUREAU GROUP BAHIA CONSTRUCOES EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIAOYUN ZHANG Data Nascimento: 26/09/1975 Passaporte: PE2035685 País: CHINA Mãe: CUIFENG LI Pai: GUILONG ZHANG; e
Processo: 47039018638202085 Requerente: CHINA RAILWAY 20 BUREAU GROUP BAHIA CONSTRUCOES EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FAN YANG Data Nascimento: 20/08/1986 Passaporte: PE1842034 País: CHINA Mãe: JUANJUAN SUI Pai: ANDING YANG.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º)

Processo: 47039016182202019 Requerente: OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARCO GIANSOLDATI Data Nascimento: 24/11/1981 Passaporte: YA2856749 País: ITÁLIA;
Processo: 47039016188202096 Requerente: EXXONMOBIL EXPLORACAO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Michael John Siegman Data Nascimento: 17/03/1977 Passaporte: E4076056 País: AUSTRÁLIA;
Processo: 47039016742202035 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANUSORN JAICHUEN Data Nascimento: 05/07/1987 Passaporte: AB4974151 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039016744202024 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANUSORN SRIPRASIT Data Nascimento: 03/09/1984 Passaporte: AB1220202 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039016747202068 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BUNYARAK KANPHET Data Nascimento: 25/09/1970 Passaporte: AC2004617 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039016748202011 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHAIWICHIT KHAMBANG Data Nascimento: 13/11/1982 Passaporte: AC2018075 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039016750202081 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Dusit Sanguansak Data Nascimento: 06/03/1979 Passaporte: AB2490310 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039016753202015 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KRIANGKRAI RAKTHAI Data Nascimento: 18/08/1984 Passaporte: AA7529322 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039016792202012 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MANAKRIT KANPONG Data Nascimento: 07/12/1982 Passaporte: AC2009680 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039016962202069 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PANITHI KHAMMOON Data Nascimento: 16/08/1961 Passaporte: AA7871286 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039016963202011 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PHANIN SUTHAM Data Nascimento: 08/06/1988 Passaporte: AC2023313 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039016964202058 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PRASIT CHOMNIMIT Data Nascimento: 27/03/1979 Passaporte: AA904941 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039016965202001 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PUTTIPONG KHAMBANG Data Nascimento: 30/12/1977 Passaporte: AC2018119 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039016966202047 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SANTITHAM MAKMEK Data Nascimento: 15/07/1978 Passaporte: AB3698433 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039016967202091 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SATHIT JAEMJAIHAN Data Nascimento: 22/03/1983 Passaporte: AA9798082 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039017706202099 Requerente: AMI BRASIL AUTOMACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Francisco Mendoza Davila Data Nascimento: 20/09/1993 Passaporte: G35127276 País: MÉXICO;
Processo: 47039017904202052 Requerente: C-AUTOMATION BRAZIL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Don Michael Figard Data Nascimento: 29/08/1980 Passaporte: 499219519 País: EUA;
Processo: 47039017988202024 Requerente: KOMATSU DO BRASIL LTDA Prazo: até 14/11/2021 Imigrante: YOSHIRO TODA Data Nascimento: 01/08/1979 Passaporte: TS0969258 País: JAPÃO;
Processo: 47039017990202001 Requerente: SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Piotr Wladyslaw Piskozub Data Nascimento: 27/08/1984 Passaporte: ER5016281 País: POLÔNIA;
Processo: 47039017998202060 Requerente: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EUGENE JOSEPH LEBLANC Data Nascimento: 13/07/1966 Passaporte: 488089730 País: EUA;
Processo: 47039018029202026 Requerente: UHLMANN TECNICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Matthias Schrade Data Nascimento: 22/10/1990 Passaporte: C9M227GR7 País: ALEMANHA;
Processo: 47039018162202082 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MATS ANDERS NILSSON Data Nascimento: 26/07/1967 Passaporte: 35292706 País: SUÉCIA;
Processo: 47039018169202002 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROMAN CALDITO DUROY Data Nascimento: 18/11/1971 Passaporte: P9138544A País: FILIPINAS;
Processo: 47039018181202017 Requerente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: OLIVIER YVES CHEDOTAL Data Nascimento: 13/10/1977 Passaporte: 13AF95862 País: FRANÇA;
Processo: 47039018183202006 Requerente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ADRIEN JEAN MATHIEU POURCHER-PORTALIER Data Nascimento: 14/09/1992 Passaporte: 14CI52938 País: FRANÇA;
Processo: 47039018210202032 Requerente: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Michael Ivan Witt Data Nascimento: 30/12/1995 Passaporte: 551323559 País: EUA;
Processo: 47039018278202011 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JESSE BALUYOT ABILLE Data Nascimento: 13/08/1970 Passaporte: P8702477A País: FILIPINAS;
Processo: 47039018280202091 Requerente: USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KRZYSZTOF WALDEMAR DURKA Data Nascimento: 09/03/1970 Passaporte: ET7913179 País: POLÔNIA;
Processo: 47039018293202060 Requerente: LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUIS EDUARDO ARRIOJA Data Nascimento: 11/02/1971 Passaporte: 567918102 País: EUA Imigrante: RAFAEL AGUSTIN PEREZ JR Data Nascimento: 31/12/1983 Passaporte: 546049445 País: EUA;
Processo: 47039018300202023 Requerente: C-AUTOMATION BRAZIL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: KEVIN JAMES KELLY Data Nascimento: 27/06/1956 Passaporte: 591648619 País: EUA;
Processo: 47039018309202034 Requerente: SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVAVEL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JORGE MENDEZ QUINTANA Data Nascimento: 06/05/1983 Passaporte: PAG804501 País: ESPANHA;
Processo: 47039018312202058 Requerente: SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVAVEL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUAN JOSE CANDAMIO NOVO Data Nascimento: 14/04/1979 Passaporte: PAK864380 País: ESPANHA;
Processo: 47039018352202008 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JULIUS LEE EE MING Data Nascimento: 12/03/1982 Passaporte: K1024655N País: SINGAPURA;
Processo: 47039018354202099 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Brandon Lee Horsley Data Nascimento: 20/07/1986 Passaporte: 508048161 País: EUA;

Processo: 47039018355202033 Requerente: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Adam Michael Sowers Data Nascimento: 10/01/1983 Passaporte: 502087958 País: EUA;
Processo: 47039018359202011 Requerente: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Mitchell William Baker Data Nascimento: 29/12/1986 Passaporte: 565737671 País: EUA;
Processo: 47039018373202015 Requerente: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALBERTO ENRIQUE CAPUTO MIRANDA Data Nascimento: 07/02/1977 Passaporte: AQ990235 País: COLÔMBIA;
Processo: 47039018365202079 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RICARDO SANTIESTEBAN BARBOSA FLORES Data Nascimento: 02/04/1971 Passaporte: G26150901 País: MÉXICO;
Processo: 47039018381202061 Requerente: ALFA LULA ALTO OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Stefano Panizza Data Nascimento: 14/05/1987 Passaporte: YB7545640 País: ITÁLIA;
Processo: 47039018382202014 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STEPHEN JOSEF CHAPMAN Data Nascimento: 17/11/1984 Passaporte: 647875304 País: EUA;
Processo: 47039018388202083 Requerente: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ASHOK KUMAR Data Nascimento: 05/04/1982 Passaporte: Z5384760 País: ÍNDIA;
Processo: 47039018555202096 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Mika Johannes Paju Data Nascimento: 01/09/1971 Passaporte: FP3299502 País: FINLÂNDIA;
Processo: 47039018433202008 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Luis Alberto Cervantes Gomez Data Nascimento: 30/12/1987 Passaporte: G31473390 País: MÉXICO;
Processo: 47039018451202081 Requerente: FLOTTWEG DO BRASIL COMERCIO DE CENTRIFUGAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DANIEL GÖRIG Data Nascimento: 10/06/1988 Passaporte: CF8JY2FWX País: ALEMANHA;
Processo: 47039018567202011 Requerente: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHIA KAH KIM Data Nascimento: 12/07/1969 Passaporte: K39388255 País: MALÁSIA;
Processo: 47039018713202016 Requerente: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Eddie Wallace Data Nascimento: 09/11/1973 Passaporte: 492455352 País: EUA;
Processo: 47039018714202052 Requerente: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Neri Flores Data Nascimento: 19/05/1981 Passaporte: 566782715 País: EUA; e
Processo: 47039018743202014 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MITSUHIDE TEZUKA Data Nascimento: 15/01/1991 Passaporte: MU7521017 País: JAPÃO.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Caput)

Processo: 47039018976202017 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LAURENT MICHEL ROBERT DAGORNE Data Nascimento: 12/03/1968 Passaporte: 18CK32603 País: FRANÇA;
Processo: 47039019052202038 Requerente: SIDEL DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: EMILIO ECHEVERRIA RUCOBO Data Nascimento: 02/02/1977 Passaporte: G18576684 País: MÉXICO;
Processo: 47039019064202062 Requerente: GERDAU ACOS LONGOS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Omar Tomasi Data Nascimento: 02/07/1995 Passaporte: YA9658889 País: ITÁLIA;
Processo: 47039019072202017 Requerente: GERDAU ACOS LONGOS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GIOVANNI CARLI Data Nascimento: 27/06/1985 Passaporte: YB2517121 País: ITÁLIA;
Processo: 47039019086202022 Requerente: GERDAU ACOS LONGOS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MATTIA BONAZZA Data Nascimento: 22/04/1998 Passaporte: YB1493915 País: ITÁLIA;
Processo: 47039019088202011 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JONAS LARS-GÖRAN WILNERSSON Data Nascimento: 01/02/1983 Passaporte: 96760150 País: SUÉCIA;
Processo: 47039019089202066 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GAMAL ABDELNASER MAHMOUD ABDOU MAHMOUD Data Nascimento: 11/06/1987 Passaporte: A17361305 País: REPÚBLICA ÁRABE DO EGITO;
Processo: 47039019098202057 Requerente: SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVAVEL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOSÉ LUIS CASAS BUEY Data Nascimento: 12/11/1978 Passaporte: PAL456315 País: ESPANHA; e
Processo: 47039019141202084 Requerente: PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DANIEL PAUL FURST Data Nascimento: 26/07/1984 Passaporte: 545979978 País: EUA Imigrante: JASON ALAN MC INTYRE Data Nascimento: 23/10/1981 Passaporte: 506105249 País: EUA Imigrante: MICHAEL JAMES CRABTREE Data Nascimento: 03/07/1991 Passaporte: 520822144 País: EUA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º)

Processo: 47039018996202098 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ADOOL SOMKAEW Data Nascimento: 25/01/1967 Passaporte: AB1172817 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039018997202032 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DUMRONGSAK KAJARDKAEW Data Nascimento: 18/01/1947 Passaporte: AB1528117 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039018998202087 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHAIDATE YANGTISAN Data Nascimento: 25/08/1957 Passaporte: AA6689174 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039019155202006 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SUMLAN CHUANSIRI Data Nascimento: 11/12/1977 Passaporte: AA8293747 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039019156202042 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TANU RAKSONG Data Nascimento: 05/05/1953 Passaporte: AB3352770 País: TAILÂNDIA; e
Processo: 47039019159202086 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SURACHAI SAMRANPIS Data Nascimento: 23/03/1971 Passaporte: AC2030047 País: TAILÂNDIA.

Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039016936202031 Requerente: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Kris Sanchez Callen Data Nascimento: 03/09/1958 Passaporte: 497380849 País: EUA; e
Processo: 47039018088202002 Requerente: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GRAEME BARRY SYMONS Data Nascimento: 30/10/1958 Passaporte: 546095264 País: EUA.

Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039016834202015 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: JIMSON JR. DOMRIQUE VILLENA Data Nascimento: 20/01/1985 Passaporte: P1835736B País: FILIPINAS;
Processo: 47039018297202048 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/01/2022 Imigrante: JAYPEE PARDILLO DE ASIS Data Nascimento: 31/08/1991 Passaporte: P1813504B País: FILIPINAS;
Processo: 47039018301202078 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 31/12/2021 Imigrante: BRYAN MCNALLY Data Nascimento: 01/08/1985 Passaporte: 515605934 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: DONALD WILLIAM HAMILTON Data Nascimento: 04/07/1975 Passaporte: 551511648 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: JASON JOHN WHITING Data Nascimento: 14/08/1971 Passaporte: M00182341 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL Imigrante: JONATHAN ROY WATSON Data Nascimento: 10/07/1970 Passaporte: 548079721 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: KIERON RICHARD SMITH Data Nascimento: 10/07/1974 Passaporte: 517569026 País: GRÃ BRETANHA;
Processo: 47039018306202009 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 31/12/2021 Imigrante: JONATHAN GRANT Data Nascimento: 20/12/1983 Passaporte: 519533161 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: MATTHEW ERIC WARD Data Nascimento: 11/09/1970 Passaporte: 552034019 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: MICHAEL EDWARD GREY Data Nascimento: 08/12/1970 Passaporte: 720103182 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: NICHOLAS ADLAI HUBBARD Data Nascimento: 05/09/1972 Passaporte: 544530462 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: SEAN JAMES MILNE Data Nascimento: 10/03/1984 Passaporte: 557544690 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: STEPHEN JOHN WARD Data Nascimento: 29/05/1968 Passaporte: 555995183 País: GRÃ BRETANHA;
Processo: 47039018308202090 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 31/12/2021 Imigrante: ADAM BEVERIDGE Data Nascimento: 30/03/1985 Passaporte: 560953134 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: ANDREW JAMES O'BRIEN Data Nascimento: 28/07/1965 Passaporte: 548785953 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: CHRISTOPHER ORMONDE Data Nascimento: 29/01/1979 Passaporte: 533631398 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: JAMES ALLAN SIMPSON Data Nascimento: 26/11/1970 Passaporte: 538954240 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: JOHN ALEXANDER STEWART DUNDAS Data Nascimento: 25/03/1959 Passaporte: 511207232 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: JOHN ARTHUR HENDERSON Data Nascimento: 19/06/1966 Passaporte: 534864174 País: GRÃ BRETANHA; e
Processo: 47039018753202050 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/04/2022 Imigrante: RAMON TAGUM SARIO Data Nascimento: 11/08/1975 Passaporte: P3607562B País: FILIPINAS.

Residência Prévia - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º)

Processo: 47039015450202085 Requerente: IMOBILIARIA TERRA DO SOL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: STEFANO VACIS Data Nascimento: 16/06/1974 Passaporte: YB7301229 País: ITÁLIA;
Processo: 47039017192202071 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: koji izumi Data Nascimento: 16/07/1969 Passaporte: TR6572273 País: JAPÃO; e
Processo: 47039018050202021 Requerente: COMPANHIA HOTEIS PALACE Prazo: Indeterminado, condicionado a continuidade da residência à apresentação de nova designação em ata ou em contrato ao fim do atual mandato, quando for o caso, Imigrante: Ulisses Amândio Dias Marreiros Data Nascimento: 21/02/1974 Passaporte: P804644 País: PORTUGAL.

Residência Prévia - RN 11- Resolução Normativa de 08/12/2017 (Artigo 2º, Inciso I)

Processo: 47039017301202051 Requerente: COBRA BRASIL SERVICOS, COMUNICACOES E ENERGIA S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: JOSE NEMESIO TRILLO LAGO Data Nascimento: 26/09/1961 Passaporte: PAF215111 País: ESPANHA; e
Processo: 47039017621202019 Requerente: HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A Prazo: Indeterminado, condicionado a continuidade da residência à apresentação de nova designação em ata ou em contrato ao fim do atual mandato, quando for o caso, Imigrante: THOMAS ALEXANDER M. DUBAERE Data Nascimento: 27/11/1965 Passaporte: EN055630 País: BÉLGICA.

Residência Prévia - RN 11 - Resolução Normativa de 08/12/2017 (Artigo 2º, Inciso II)

Processo: 47039015583202051 Requerente: OCEANIDE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado, condicionado a continuidade da residência à comprovação de haver gerado 10 novos empregos, Imigrante: ADRÍA CORTÉS PICAS Data Nascimento: 18/04/1991 Passaporte: PAF822383 País: ESPANHA.

Residência Prévia - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039019010202005 Requerente: CLUBE ATLETICO ASSISENSE (C.A.A) Prazo: 36 Mês(es) Imigrante: OUMAROU BEN OUSMANOU Data Nascimento: 04/06/2000 Passaporte: 1185425 País: CAMARÕES Mãe: DIZATOU BAH EPOUSE OUSMANOU Pai: OUSMANOU ALHADJI.

Residência Prévia - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018

Processo: 47039017505202091 Requerente: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MILORAD MILOSEVIC Data Nascimento: 30/06/1977 Passaporte: EN094709 País: BÉLGICA.
A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência (imigrantes que já se encontram em território nacional), ressaltando que os respectivos registros, decorrentes de renovação ou alteração para prazo indeterminado ou situações correlatas, deverão observar as instruções de atendimento da Polícia Federal:

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039018277202077 Requerente: VALDIR GODOI DA SILVA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JACKELINE ABINA CABRESTANTE Data Nascimento: 01/09/1968 Passaporte: P4826665B País: FILIPINAS Mãe: EPIFANIA BOCALA ABINA Pai: ESPERIDION ABOROT CABRESTANTE;
Processo: 47039018307202045 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SANTIAGO GIQUEAUX Data Nascimento: 03/04/1989 Passaporte: AAD163352 País: ARGENTINA Mãe: MARCELA ALEJANDRA GIORGIO Pai: GABRIEL HERNÁN GIQUEAUX;
Processo: 47039018462202061 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FEI DONG Data Nascimento: 05/12/1985 Passaporte: EH7498017 País: CHINA Mãe: Jingrong Gao Pai: Wanling Dong;
Processo: 47039018474202096 Requerente: ABDUL MUMIN Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ABDUL MUMIN Data Nascimento: 05/12/1981 Passaporte: BH0422694 País: BANGLADESH Mãe: KORIMA BEGUM Pai: HAZI IBRAHIM ALI;
Processo: 47039018624202061 Requerente: ACCIONA CONSTRUCCION S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CARMEN NATALIA NAVARRO CASTRO Data Nascimento: 03/02/1969 Passaporte: PAI226194 País: ESPANHA Mãe: CARMEN CASTRO GARCIA Pai: JOSÉ NAVARRO ALVARES; e
Processo: 47039018660202025 Requerente: ACCIONA CONSTRUCCION S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CARLOS FRESNEDA RETAMAR Data Nascimento: 15/04/1986 Passaporte: PAJ961966 País: ESPANHA Mãe: MARIA DOLORES RETAMAR SANCHEZ Pai: EMILIO FRESNEDA RODRIGUEZ.

Residência - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039014934202015 Requerente: COMPANHIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/12/2020 Imigrante: Hrushikesh Ravindra Marchande Data Nascimento: 14/08/1996 Passaporte: M0227070 País: ÍNDIA.

Residência - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º)

Processo: 47039015921202055 Requerente: WEDO DO BRASIL SOLUCOES INFORMATICAS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: FERNANDO JOSÉ LOBO PIMENTEL MACARENO VIDEIRA Data Nascimento: 04/01/1970 Passaporte: P608452 País: PORTUGAL;
Processo: 47039017464202033 Requerente: SVITZER BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: DANIEL REEDTZ COHEN Data Nascimento: 17/11/1981 Passaporte: 210263789 País: DINAMARCA; e
Processo: 47039017724202071 Requerente: NISSIN FOODS DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: TAKAYUKI YASUDA Data Nascimento: 27/06/1968 Passaporte: TZ1126259 País: JAPÃO.

Residência - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039017927202067 Requerente: MERCO FRIO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Artur Borges Azevedo Data Nascimento: 19/12/1992 Passaporte: CA489078 País: PORTUGAL.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039015252202011 Instituição: ASSOC DOS BATISTAS PARA EVANGELISMO MUNDIAL Prazo: até 11/10/2022 Imigrante: MEGAN ANN KINNE Data Nascimento: 31/10/1990 Passaporte: 522674939 País: EUA;
Processo: 47039017423202047 Instituição: CENTRO RAMAKRISHNA VEDANTA CURITIBA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PRAJNATMANANDA SWAMI Data Nascimento: 22/05/1960 Passaporte: N0034943 País: ÍNDIA; e
Processo: 47039018457202059 Instituição: GLOBE MISSION BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SILKE HENKEL Data Nascimento: 04/06/1970 Passaporte: C2FRXVRCV País: ALEMANHA.

Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039018634202005 Requerente: MEISAM HASHEMINEJAD Prazo: 188 Dia(s) Imigrante: MEISAM HASHEMINEJAD Data Nascimento: 29/06/1983 Passaporte: T38185734 País: IRÃ.

Residência - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039018954202057 Requerente: CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: YONGOUA BRICE ARMEL Data Nascimento: 29/12/2000 Passaporte: 0720132 País: CAMARÕES Mãe: NZIKI MARIE CLAIRE Pai: Não informado.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 02/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039017048202035 Requerente: ELECNOR DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CAROLA SAN MATEO FRANCO Data Nascimento: 24/05/1990 Passaporte: PAD864901 País: ESPANHA Mãe: ANA MARIA FRANCO PASTO Pai: JUAN CARLOS SAN MATEO LLOPIS; e
Processo: 47039018657202010 Requerente: POWERCHINA BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WENZHENG YUAN Data Nascimento: 27/02/1981 Passaporte: PE1424635 País: CHINA Mãe: Zou Cuiyun Pai: Yuan Xinmin.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 03/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039017006202002 Requerente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jianyu Ma Data Nascimento: 27/05/1987 Passaporte: E25394455 País: CHINA Mãe: Zhuying Lu Pai: Yongde Ma;
Processo: 47039017012202051 Requerente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Philippe Sylveer L. Vinckier Data Nascimento: 31/12/1995 Passaporte: EP123347 País: BÉLGICA Mãe: Claudia Christel Lingier Pai: Rik Noel Paul Vinckier;
Processo: 47039017360202029 Requerente: CONSORCIO KOBRA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JEYOUNG OH Data Nascimento: 01/02/1980 Passaporte: M14039736 País: CORÉIA DO SUL Mãe: Gyeongsim Bae Pai: Changjin Oh;
Processo: 47039017822202016 Requerente: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROCKY LYNN VALENTINE Data Nascimento: 25/10/1957 Passaporte: 509840169 País: EUA Mãe: Ruby Maxine Creech Pai: Aubrey Lynn Valentine; e
Processo: 47039017823202052 Requerente: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOHN DANIEL MARTIN Data Nascimento: 29/04/1961 Passaporte: 578883673 País: EUA Mãe: Kathleen Ann Martin Pai: John William Martin.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039018049202005 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GILBERT BILBAO ROSCO Data Nascimento: 23/01/1974 Passaporte: P5547139A País: FILIPINAS Mãe: Norma Ducay Bilbao Pai: Arturo Luisin Rosco;
Processo: 47039018105202001 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JAKUB ROBERT HALEC Data Nascimento: 27/11/1983 Passaporte: EH8239715 País: POLÔNIA Mãe: Ewa Halec Pai: Robert Halec;
Processo: 47039018112202003 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MATEUSZ STRUG Data Nascimento: 14/11/1987 Passaporte: ED9330475 País: POLÔNIA Mãe: Anna Strug Pai: Andrzej Strug;
Processo: 47039018118202072 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Hariharasuthan Renganathan Data Nascimento: 01/06/1982 Passaporte: Z5448611 País: ÍNDIA Mãe: Pangajam Pai: Renganathan;
Processo: 47039018121202096 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: até 04/11/2021 Imigrante: Joseph Peter Karl Ranzinger Data Nascimento: 28/06/1966 Passaporte: M00055638 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL Mãe: Engela Elisabeth Ranzinger Pai: Karl Joseph Ranzinger;
Processo: 47039018122202031 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: REYNE MAGLAPIT TRAJE Data Nascimento: 07/11/1975 Passaporte: P9037548A País: FILIPINAS Mãe: ROSALINA VALERIO MAGLAPIT Pai: NORBERTO TOMATI TRAJE;
Processo: 47039018367202068 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FELIX CEASAR PANERIO SITCHON Data Nascimento: 20/03/1982 Passaporte: P4120046B País: FILIPINAS Mãe: ENCARNACION PANERIO SITCHON Pai: HENRY FRANDE SITCHON;
Processo: 47039018383202051 Requerente: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: David Coldrey Data Nascimento: 21/12/1978 Passaporte: M00268763 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL Mãe: Jean Ann Coldrey Pai: Norman Aspiw Coldrey;
Processo: 47039018387202039 Requerente: OCEANPACT GEOCIENCIAS LTDA. Prazo: até 29/11/2021 Imigrante: MUHAMAD NUH Data Nascimento: 06/12/1965 Passaporte: C4678568 País: INDONÉSIA Mãe: MARIA Pai: SURUJI;
Processo: 47039018443202035 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Morris Robert Greenhill Data Nascimento: 27/04/1963 Passaporte: 517790327 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Jean Greenhill Pai: Robert Greenhill;
Processo: 47039018835202002 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: até 04/11/2021 Imigrante: Willem Schalk Jacobus Jansen Van Rensburg Data Nascimento: 16/02/1972 Passaporte: M00122540 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL Mãe: Margarita Jean Jansen van Rensburg Pai: Jan Hendrik Jansen van Rensburg;
Processo: 47039018916202002 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: até 04/11/2021 Imigrante: Rommel Gonzales Lataza Data Nascimento: 11/03/1969 Passaporte: P5353671B País: FILIPINAS Mãe: Vicenta Gonzales Lataza Pai: Alejandro Sotto Lataza;
Processo: 47039018919202038 Requerente: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Reyland Deon Botha Data Nascimento: 04/11/1955 Passaporte: A06719744 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL Mãe: Johanna Susanna Magdalena Greyling Pai: Jan Jacobus Petrus Botha; e
Processo: 47039019109202007 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: até 31/12/2021 Imigrante: DIRK JACOBUS VAN DER WESTHUIZEN Data Nascimento: 15/04/1974 Passaporte: M00228991 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL Mãe: GESIN JULIANA VAN DER WESTHUIZEN Pai: DIRK JACOBUS VAN DER WESTHUIZEN.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 07/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039018674202049 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Frédéric Pavic Data Nascimento: 24/10/1965 Passaporte: 16FV07129 País: FRANÇA Mãe: Liliane Marie Saille Pai: Jean Paul Pavic;
Processo: 47039018678202027 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Yann Jaouen Data Nascimento: 09/01/1969 Passaporte: 17FC12978 País: FRANÇA Mãe: Marie Francoise Perros Pai: Yves Marie Alain Jaouen;
Processo: 47039018680202004 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARC JACQUEMENT Data Nascimento: 11/02/1982 Passaporte: 13CV61407 País: FRANÇA Mãe: Suzanne Marcelle Bosbaty Pai: Jacques Jacquement; e
Processo: 47039018684202084 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gabriel FLOCH Data Nascimento: 11/08/1970 Passaporte: 12AY92419 País: FRANÇA Mãe: Anne-Marie Jestin Pai: Gilbert Jean Louis Floch.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 14/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039017438202013 Instituição: ASSOCIACAO DAS MISSIONARIAS MEDICAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: IDE BERNADETTE FADEGNON Data Nascimento: 14/02/1987 Passaporte: B0473989 País: BENIN Mãe: ROSINE FAGBEGNON Pai: TOUSSAINT FADEGNON;
Processo: 47039018083202071 Instituição: ESTACAO 337 Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOANNA RUTH FRANKWICK Data Nascimento: 23/11/1992 Passaporte: 621232206 País: PAÍS DE GALES Mãe: MARY FRANKWICK Pai: RANDY FRANKWICK;
Processo: 47039018685202029 Instituição: MISSAO PRESBITERIANA DO AMAZONAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JIN SUK LEE Data Nascimento: 06/10/1968 Passaporte: M12110513 País: CORÉIA DO SUL Mãe: SEONGAE KIM Pai: SEONGGWON LEE; e
Processo: 47039018955202000 Instituição: MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LATCHO GARREL SYLVANOL Data Nascimento: 12/12/1985 Passaporte: 0844601 País: CAMARÕES Mãe: TCHOUDJUI CLAUDINE Pai: IGNORADO.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 15/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039018085202061 Requerente: ASSOCIACAO L'ESPERANCE DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: vesna mihelj Data Nascimento: 15/09/1984 Passaporte: PB1216332 País: ESLOVÊNIA Mãe: MARICA MIHELJ Pai: VOJKO MIHELJ;
Processo: 47039018217202054 Requerente: ASSOCIACAO SHALOM Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BARNABAS CSABAI Data Nascimento: 24/12/1989 Passaporte: BD2812349 País: HUNGRIA Mãe: MARTA GYORGYI RONASZEKI Pai: GABOR CSABAI;
Processo: 47039018239202014 Requerente: ASSOCIACAO SHALOM Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Chiara Rondoletti Data Nascimento: 04/02/1998 Passaporte: YA7565137 País: ITÁLIA Mãe: Bellora Gabriella Pai: Pierpaolo Rondoletti;
Processo: 47039018240202049 Requerente: ASSOCIACAO SHALOM Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Francesca Marello Data Nascimento: 22/02/1997 Passaporte: YB0867157 País: ITÁLIA Mãe: Rita Salvia Pai: Mauro Carlo Marello;
Processo: 47039018241202093 Requerente: ASSOCIACAO SHALOM Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SAMUEL JOSEPH MARIE BRIOIS Data Nascimento: 17/11/1987 Passaporte: 11CK13306 País: FRANÇA Mãe: Myriam Odile Claire Remy Pai: Alain Georges Andre Briois;
Processo: 47039018242202038 Requerente: ASSOCIACAO SHALOM Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JENNIFER DAYANA ALMEIDA MOREIRA Data Nascimento: 02/08/1988 Passaporte: J525412 País: CABO VERDE Mãe: GABRIELA ALDINA DE ALMEIDA CARDOSO Pai: MARIO L. M. MOREIRA; e
Processo: 47039018479202019 Requerente: CENTRO COMUNITARIO FRANCO ROSSETTI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARIA TERESA TOGNETTI Data Nascimento: 08/03/1957 Passaporte: YA6415784 País: ITÁLIA Mãe: NICOLINA FAGGION Pai: ZOILO TOGNETTI.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 20/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039018971202094 Requerente: JESUS PEREZ CURBELO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jesús Pérez Curbelo Data Nascimento: 14/12/1986 Passaporte: I868194 País: CUBA Mãe: Odalys Curbelo Alayón Pai: Jesús Pérez Curbelo.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 24/2018) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039015650202038 Requerente: EDUARDO CARLOS ALEXANDRINA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Eduardo Carlos Alexandrina Data Nascimento: 11/11/1985 Passaporte: N2220315 País: ANGOLA Mãe: Josefina Helena Pai: Antônio Bartolomeu Alexandrina; e
Processo: 47039018201202041 Requerente: JOSE MANUEL PEIXOTO CALDAS Prazo: até 14/12/2021 Imigrante: JOSE MANUEL PEIXOTO CALDAS Data Nascimento: 19/11/1960 Passaporte: CB622389 País: PORTUGAL Mãe: ARMINDA DA CONCEIÇÃO ROSA PEIXOTO CALDAS Pai: FERNANDO FERREIRA CALDAS.

Residência - RN 30 - ALTERAÇÃO DE PRAZO (RN 02/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039015115202087 Requerente: ALUMI ELETRONICO E ELETRICO EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HUA CAI Data Nascimento: 31/10/1990 Passaporte: EC4597898 País: CHINA Mãe: SUIMAN SHAO Pai: WUFENG CAI;
Processo: 47039016577202011 Requerente: AUDI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: SEBASTIAN WEBER Data Nascimento: 12/04/1992 Passaporte: CF474GTNW País: ALEMANHA Mãe: STILLA WEBER Pai: KARL GEORG WEBER;
Processo: 47039017176202089 Requerente: GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: DUANJIA YANG Data Nascimento: 24/03/1993 Passaporte: ED3777013 País: CHINA Mãe: Xiaohong Wu Pai: Yunsen Yang;
Processo: 47039017183202081 Requerente: GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: XIAOBO LI Data Nascimento: 22/07/1984 Passaporte: ED5475740 País: CHINA Mãe: Qiongzhao Jiang Pai: Yuanxiang Li;
Processo: 47039017303202040 Requerente: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: VASILE ISPAS Data Nascimento: 15/06/1976 Passaporte: 054632464 País: ROMÊNIA Mãe: VASILICA ISPAS Pai: AUREL ISPAS;
Processo: 47039017754202087 Requerente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: Indeterminado Imigrante: HECTOR MIGUEL TREJO SOLIS Data Nascimento: 28/02/1981 Passaporte: G21249636 País: MÉXICO Mãe: MARIA LILIA PATRICIA SOLIS TREJO Pai: PEDRO MIGUEL TREJO;
Processo: 47039018056202007 Requerente: BILWANI & YAKOOB TRADING DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: KHURRAM YAKOOB Data Nascimento: 01/05/1976 Passaporte: AA6336185 País: PAQUISTÃO Mãe: JAMILA YAKOOB Pai: MUHAMMAD YAKOOB;
Processo: 47039018096202041 Requerente: KIDDE BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Jorge Alberto Garcia Ortiz Data Nascimento: 31/08/1982 Passaporte: G23213684 País: MÉXICO Mãe: Maria Manuela Ortiz Marquez Pai: Jorge Alberto Garcia Perales;
Processo: 47039018091202018 Requerente: URGLOBAL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Mikel Mendoza Gonzalez de Zarate Data Nascimento: 29/08/1989 Passaporte: PAD549866 País: ESPANHA Mãe: ISABEL GONZALEZ DE ZARATE DIAZ Pai: LORENZO MENDOZA ORTIZ DEL RIO;
Processo: 47039018415202018 Requerente: BRF S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: ZEHRA AYSU BILGIN Data Nascimento: 23/05/1985 Passaporte: U01711698 País: TURQUIA Mãe: FATMA AYLIN UYANIK Pai: BILGEN ARIF BILGIN;
Processo: 47039018140202012 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MARC WORTMANN Data Nascimento: 06/08/1975 Passaporte: C1XR7YPZV País: ALEMANHA Mãe: GISELA WORTMANN Pai: REINHARD PAUL WORTMANN;
Processo: 47039018172202018 Requerente: ASSOCIACAO BRITANICA DE EDUCACAO Prazo: Indeterminado Imigrante: DAVID JAMES BRENNAN Data Nascimento: 21/02/1983 Passaporte: 515991535 País: GRÃ BRETANHA Mãe: SUSAN BOYTON BRENNAN Pai: GABRIEL JOHN BRENNAN;
Processo: 47039018177202041 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: YA LIU Data Nascimento: 25/05/1993 Passaporte: E80970242 País: CHINA Mãe: MEIYUN CHEN Pai: TIANHAO LIU;
Processo: 47039018193202033 Requerente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO Prazo: Indeterminado Imigrante: GUILLAUME MIHAI MARIE JOSEPH MICHALOUX Data Nascimento: 28/11/1984 Passaporte: 15AL79209 País: FRANÇA Mãe: MICHELE MAUD VALENTINE ODENDALL Pai: DAN ADRIAN MICHALOUX;
Processo: 47039018198202066 Requerente: AMARO FASHION LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: MICHAEL TRISKA Data Nascimento: 23/02/1989 Passaporte: C3FHYYP23 País: ALEMANHA Mãe: ANDREA TRISKA Pai: HEIKO TRISKA;
Processo: 47039018225202009 Requerente: BANCO DA CHINA BRASIL S.A Prazo: Indeterminado Imigrante: YE ZHANG Data Nascimento: 30/12/1988 Passaporte: PE1495231 País: CHINA Mãe: MINXIA LI Pai: RUNQI ZHANG; e
Processo: 47039018313202001 Requerente: STANLEY ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: HIDEKAZU INOMATA Data Nascimento: 01/11/1967 Passaporte: TK 6.726.025 País: JAPÃO Mãe: SACHIKO INOMATA Pai: MINORU INOMATA.

Residência - RN 30 - ALTERAÇÃO DE PRAZO (RN 14/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039017864202049 Instituição: IGREJA METODISTA LIVRE Prazo: Indeterminado Imigrante: INORU YABANA Data Nascimento: 09/04/1972 Passaporte: TS0544384 País: JAPÃO Mãe: MASAKO YABANA Pai: SEIICHI YABANA.

Residência - MUDANÇA DE EMPREGADOR - Dec. 9.199/2017 - de 21/11/2017 (Artigo 147, Parágrafo 8)

Processo: 47039018645202087 Requerente: INSTITUTO SPN SOCIEDADE POPULACAO E NATUREZA Prazo: Indeterminado Imigrante: VALENTINA BIANCO Data Nascimento: 04/10/1984 Passaporte: YA6148017 País: ITÁLIA.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante FERNANDO PEREZ SERRABONA GARCIA a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na VERA CRUZ CONSULTORIA TECNICA E ADMINISTRACAO DE FUNDOS LTDA. Processo: 47039.017393/2020-79, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.007684/2019-15.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante GEN IWAO a exercer concomitantemente o cargo de Membro do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente na SOMPO SEGUROS S.A. Processo: 47039.018045/2020-19, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.003934/2020-81.

ANA PAULA SANTOS DA SILVA CAMPELO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 1.458, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Ato de Concentração nº 08700.002569/2020-86. Requerentes: Tupy S.A. e Teksid S.p.A. Advogados: Tito Amaral de Andrade, Érica Sumie Yamashita, Lauro Celidonio Neto, Renata Zuccolo Giannella e outros. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as razões do Parecer nº 20/2020/CGAA4/SGA1/SG/CADE (SEI nº 0841500) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos do art. 13, XII, e art. 57, II, da Lei nº 12.529/2011, decido pela impugnação ao Tribunal do presente Ato de Concentração, com recomendação de rejeição.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 10 de dezembro de 2020

Nº 1461/2020. Ato de Concentração nº 08700.005876/2020-19. Requerentes: BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities. Advogados: Daniel Costa Rebello, José Carlos Berardo e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1463/2020. Ato de Concentração nº 08700.005904/2020-06. Requerentes: Caledonia Saúde S.A. e Hospital Cristão de Sorocaba. Advogados: Maria Eugênia Novis, Thalita de Carvalho Novo e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1466/2020. Ato de Concentração nº 08700.005950/2020-05. Requerentes: Fareva SA e EBEWE Pharma Ges.m.b.H. Nfg. KG. Advogadas: Barbara Rosenberg, Camilla Paoletti e Lea Jenner de Faria. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1467/2020. Ato de Concentração nº 08700.005969/2020-43. Requerentes: J Malucelli Agro Máquinas Ltda. e META - Comércio de Produtos Agrícolas S.A. Advogados: Cícero José Zanetti de Oliveira, Eduardo Mendes Zwierzikowski, Flávia Lubieska Kischelewski e Isadora Boroni Valério. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1468/2020. Ato de Concentração nº 08700.006041/2020-86. Requerentes: Kinea Private Equity IV Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Holding Verzani & Sandrini S.A. Advogadas: Renata Fonseca Zuccolo Giannella e Marianne Correia dos Reis. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1469/2020. Ato de Concentração nº 08700.005960/2020-32. Requerentes: Afya Participações S.A. e iClinic Desenvolvimento de Software Ltda. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, André Ferraz, Tatiane Siqui, José Carlos da Matta Berardo, Marcela Junqueira Cesar Pirola e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1470/2020. Ato de Concentração nº 08700.006075/2020-71. Requerentes: 9428-4502 Québec, inc., KSI Investment Holdings, LLC, Dorel Industries Inc.. Advogados: Barbara Rosenberg, José Inacio Ferraz de Almeida Prado Filho, Marcos Exposto, Sandra Terepins, Camilla Paoletti, Macia Sampaio, Luis Bernardo Coelho Cascão. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1471/2020. Ato de Concentração nº 08700.006043/2020-75. Requerentes: Gafisa S.A. e Taperebá Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, Guilherme Misale e Carlos Eduardo Tobias. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1472/2020. Ato de Concentração nº 08700.005919/2020-66. Requerentes: Mohawk United International B.V. e Unilin Arauco Pisos Ltda. Advogados: Sérgio Varella Bruna, Renata Fonseca Zuccolo Giannella e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1473/2020. Ato de Concentração nº 08700.005954/2020-85. Requerentes: Fusion BD Opportunity Fund V Holdings LLC, Fusion Investment S.à r.l. e Hexion, Inc. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto e Amanda Barelli. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MMA Nº 603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Programa Nacional de Recuperação de Áreas Contaminadas.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020, e o que consta do Processo nº 02000.007230/2020-87, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Recuperação de Áreas Contaminadas, no âmbito da Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º O Programa Nacional de Recuperação de Áreas Contaminadas estará disponível na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente, no endereço http://www.mma.gov.br/mma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 1.127, DE 10 DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Plano de Manejo do Parque Nacional da Furna Feia (Processo 02070.001489/2019-57)

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, designado pela Portaria nº 508, de 22 de setembro de 2020, do Ministério do meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2020; resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Manejo do Parque Nacional da Furna Feia, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, constante no processo n° 02070.001489/2019-57.

Art. 2.º O texto consolidado do Plano de Manejo do Parque Nacional da Furna Feia será disponibilizado na sede da unidade de conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo da UC serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º. O Plano de Manejo do Parque Nacional da Furna Feia foi aprovado pelo Comitê Gestor do ICMBio, conforme estabelecido pela Portaria n° 298, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

PORTARIA Nº 1.125, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o parcelamento de créditos do ICMBio oriundos dos contratos de concessão e dá outras providências..

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, designado pela Portaria nº 508, de 22 de setembro de 2020, do Ministério do meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2020; e considerando o disposto no art. 10 da Lei 10.522/2002, conforme processo administrativo nº 0270.006580/2020-01; resolve:

Art. 1º O parcelamento administrativo de créditos do ICMBio, de natureza não tributária e não inscritos em dívida ativa, oriundos dos contratos de concessão regula-se por esta Portaria.

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS

Art. 2º Admitir-se-á a concessão de parcelamento em até o máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo único. Situações específicas podem demandar um parcelamento mais extenso, mediante formalização de termo aditivo entre as partes.

Art. 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo vedado o parcelamento em moeda estrangeira.

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO E DA INSTRUÇÃO

Art. 4º O Concessionário interessado em parcelar o débito deverá encaminhar à Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação (DIMAN) a seguinte documentação:

I - pedido de parcelamento, conforme modelo disponibilizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, devidamente assinado pelo representante legal;

II - cópias do contrato social, estatuto ou ata da assembleia de eleição da diretoria atual, e eventuais alterações, que identifiquem os atuais representantes legais do requerente, bem como do documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de residência atualizado de seus representantes legais; e

III - Caso o interessado se faça representar por mandatário, deve este apresentar procuração pública ou particular com poderes específicos para praticar todos os atos necessários à formalização do parcelamento de que trata esta Portaria, acompanhada de cópia dos documentos de identificação do outorgante e do procurador.

§1º O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável e extrajudicial do débito.

§2º Faculta-se ao requerente o pagamento da primeira parcela em valor superior à fração devida, recalculando-se o valor das demais parcelas com base no saldo remanescente.

§3º Persiste para o requerente a obrigação de liquidar as parcelas subsequentes a cada 30 (trinta) dias, contados do pagamento da primeira parcela.

§4º Nos casos de desistência do parcelamento pelo interessado, os valores recolhidos serão abatidos do montante da dívida.

§5º O pedido de parcelamento deverá ser feito utilizando-se formulário próprio, configurando motivo para indeferimento do pedido o não preenchimento de todos os campos destinados ao solicitante.

Art. 5º Em caso de existência de ação judicial contestando débitos a serem incluídos no parcelamento, o devedor deverá, previamente, protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução de mérito, nos termos da alínea 'c' do inciso III do caput do art. 487 da Lei 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil, devendo uma cópia da petição protocolizada em cartório judicial ser apresentada juntamente com o pedido de parcelamento.

Parágrafo único - Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 6º Recebido o pedido de parcelamento na DIMAN, compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato (CFAC):

I - apreciar a regularidade da instrução;

II - atualizar o valor do débito, conforme regras de multas pactuadas no contrato de concessão;

III - decidir, motivadamente, sobre a concessão ou não do parcelamento;

IV - oficiar o Concessionário quanto ao resultado do seu pedido.

Parágrafo único. Da decisão de indeferimento ou de deferimento parcial, caberá recurso ao Comitê Especial de Concessões (CEC), admitida a reconsideração pela autoridade recorrida.

Art. 7º Enquanto não for deferido o parcelamento, o requerente deverá recolher, a cada mês, o valor correspondente a uma prestação, sob pena de indeferimento.

CAPÍTULO IV

DA IMPLEMENTAÇÃO DO PARCELAMENTO

Art. 8º Deferido o pedido de parcelamento, a CFAC deverá:

I - atualizar o montante devido pelo Concessionário, mediante as regras pactuadas no contrato de concessão entre as partes; e

II - emitir mensalmente a Guia de Recolhimento da União (GRU) e enviar ao Concessionário, cujo vencimento da parcela dar-se-á sempre até o último dia útil do mês de emissão da guia.

§ 1º O valor de cada prestação será atualizado mensalmente, conforme índice estabelecido no respectivo contrato de concessão.

§ 2º Na hipótese de recolhimento de valor superior ao indicado na GRU, o valor excedente será deduzido do montante devido.

§ 3º Apurado pagamento a menor, o pagamento da diferença devida será computada em conjunto com a próxima parcela vincenda, acrescida dos juros e correções devidos.

Art. 9º O valor da parcela será determinado pela divisão do saldo de débitos pelo número de parcelas, observados os limites do art. 2º e art. 3º.

Art. 10 O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido das regras de atualização de débitos do contrato de concessão, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do pagamento.

Art. 11 O Concessionário deverá enviar o comprovante de pagamento de cada parcela à CFAC.

Art. 12 O deferimento do pedido de parcelamento importa:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos objeto do parcelamento, em nome do devedor, configurando confissão extrajudicial de que tratam os artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil;

II - a aceitação plena e irretratável, pelo requerente de todas as exigências estabelecidas nesta Portaria e nas leis que regem a matéria;

III - a suspensão da cobrança administrativa; e

IV - desistência de eventuais defesas ou recursos administrativos contestando o débito.

CAPÍTULO V

DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 13 - O parcelamento será rescindido nas seguintes hipóteses:

I - a falta de pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não; e

II - a falta de pagamento de uma parcela, estando todas as demais quitadas, sem que tenha ocorrido a quitação integral da dívida.

§ 1° - Configura inadimplência o pagamento de valor inferior ao da parcela devidamente atualizada.

§ 2° - As parcelas pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configuram inadimplência, sem prejuízo dos acréscimos legais.

Art. 14 O não recolhimento das parcelas ou do valor total devido ao Poder Concedente, ensejará a adoção das medidas cabíveis, conforme estipulado no respectivo contrato concessão e na legislação vigente.

§ 1º Em qualquer hipótese, a rescisão operar-se-á independentemente de qualquer intimação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, antecipando-se as parcelas vincendas e autorizando-se a Administração a promover, de imediato, a retomada dos atos de cobrança.

§ 2º Caso o parcelamento não pago contenha o agrupamento de diversos débitos, a apuração dos valores remanescentes, contemplará todos os processos inclusos no agrupamento dos débitos, com apropriação dos valores já pagos na ordem decrescente de antiguidade do crédito.

§ 3º Rescindido o parcelamento, o valor a executar será apurado a partir do débito originário devidamente atualizado, conforme as regras vigentes para cômputo de correção monetária, juros e multa, deduzidas as parcelas quitadas, devendo o mesmo ser encaminhado para a cobrança judicial ou Tomada de Contas Especial, conforme o caso.

CAPÍTULO VI

DO REPARCELAMENTO

Art. 15 Será admitido um único reparcelamento dos débitos de parcelamento anteriormente rescindido.

§ 1º A celebração do novo termo de parcelamento fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do débito consolidado.

§ 2º Aplicam-se subsidiariamente aos pedidos de reparcelamento as disposições relativas ao parcelamento previstas nos dispositivos anteriores.

§ 3º A consolidação do saldo de débitos parcelados não pagos integralmente, para fins do reparcelamento, resulta da diferença entre o valor da multa originalmente consolidado e as parcelas amortizadas, com as devidas atualizações.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 16 Compete à CFAC as atividades de acompanhamento e controle dos parcelamentos de que trata esta Portaria.

Art. 17 Compete ao CEC a expedição de normas operacionais complementares destinadas ao cumprimento das atividades de acompanhamento e controle dos parcelamentos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Admite-se, nos termos e limites da lei, a delegação das competências referidas nesta Portaria.

Art. 19 Um novo pedido de parcelamento de multa somente poderá ser deferido depois de quitado parcelamento anteriormente concedido.

Art. 20 A concessão do parcelamento e o respectivo pagamento das parcelas implicam suspensão da inscrição do solicitante no CADIN, previsto na Lei nº 10.522, de 2002, relativo ao débito parcelado.

Art. 21 A quitação do parcelamento implica baixa da inscrição do solicitante no CADIN, previsto na Lei nº 10.522, de 2002, em relação ao débito parcelado.

Art. 22 Os casos não atendidos nesta Portaria serão objeto de avaliação e deliberação pelo CEC, em consonância com legislação vigente e demais orientações pertinentes à matéria.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

PORTARIA Nº 1.129, DE 10 DEZEMBRO DE 2020

Institui os procedimentos para elaboração do Relatório de Gestão - Exercício 2020, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Processo SEI nº 02070.005465/2020-19).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, e pela Portaria nº 508 do Ministério do Meio Ambiente, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial de 24 de setembro, Seção 2, pág.33. e

Considerando a importância da normatização do processo de elaboração do Relatório de Gestão do Instituto Chico Mendes referente ao exercício de 2020, objetivando definir os procedimentos, as responsabilidades e os prazos;

Considerando as disposições da Decisão Normativa-TCU nº 187, de 07 de setembro de 2020, que dispõe acerca das prestações de contas anuais da Administração Pública Federal referentes ao exercício de 2020, que devem ser apresentadas em 2021, especificando a forma, os elementos de conteúdo, as unidades que devem prestar contas e os prazos de apresentação, nos termos da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020;

Considerando o teor da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, e resolve:

Art. 1º Definir que o Gabinete do Presidente do Instituto Chico Mendes - GABIN é responsável pela coordenação da elaboração do Relatório de Gestão ao TCU, nos termos da Decisão Normativa TCU nº 187, de 07 de setembro de 2020.

Art. 2º Definir que a Divisão de Gestão Estratégica e Modernização - DGEM, em articulação com a Auditoria Interna - AUDIT, é a unidade responsável pela consolidação do Relatório de Gestão.

Parágrafo único. Os Diretores, o Corregedor e a Auditora-Chefe são responsáveis pela validação dos textos definitivos de suas unidades subordinadas, previamente ao envio à DGEM.

Art. 3º Os Diretores, a Auditora-Chefe, o Corregedor e a Chefe de Gabinete deverão indicar, no prazo de 5 dias da publicação desta Portaria, os servidores das respectivas unidades organizacionais que serão responsáveis pelo fornecimento de informações à DGEM para elaboração e revisão do Relatório de Gestão.

Art. 4º Fixar os prazos relativos à elaboração do Relatório de Gestão:

I - até 29 de janeiro de 2021, a unidade organizacional responsável encaminhará à DGEM as informações que irão compor o Relatório de Gestão, conforme Anexo desta Portaria, e na forma e conteúdo da Decisão Normativa TCU nº 187/2020;

II - até 12 de fevereiro de 2021, a DGEM, após consolidar as informações em articulação com a Auditoria Interna, encaminhará a proposta de Relatório de Gestão ao GABIN;

III - até 19 de fevereiro de 2021, o GABIN, após validar a proposta, enviará o Relatório de Gestão para o Revisor do Texto;

IV - até 05 de março de 2021, o Revisor do Texto, após revisão do material e correções, remeterá o Relatório de Gestão para a DCOM;

V - até 19 de março de 2021, a DCOM, após elaborar a arte e realizar a diagramação, encaminhará Relatório de Gestão ao GABIN; e

VI - até 31 de março de 2021, o GABIN publicará o Relatório de Gestão no site oficial do ICMBio, na seção específica "Acesso à informação".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

ANEXO

Item do Relatório	Subitem	Unidade
Elementos pré-textuais	-	DGEM
Mensagem do dirigente máximo	-	GABIN
Visão geral organizacional e ambiente externo	Identificação da UPC	DGEM
	Estrutura Organizacional	
	Declaração da missão, visão e valores	
	Modelo de Negócio	
	Principais normas direcionadoras de sua atuação	
	Relação de políticas e programas de governo/ações orçamentárias	
	Ambiente Externo	
	Informações sobre contratos de gestão firmados e o valor gerado pela unidade	DIPLAN
	Relacionamento com a Sociedade	DGEM
		AUDIT
Riscos, oportunidades e perspectivas	Análise dos riscos e soluções Análise das oportunidades e seus aproveitamentos	AUDIT
		CORR
		DGEM
Governança, estratégia e desempenho	Governança	DGEM
		CORR
		AUDIT
	Planejamento Estratégico	DGEM
	Alocação de Recursos	DIPLAN
	Ações de supervisão, controle e correição	AUDIT
		CORR
	Resultados das principais áreas	DIMAN
		DIBIO
		DISAT
	Desempenho da Gestão	DIPLAN
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	-	DIPLAN AUDIT

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 442, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º-A, inciso II, e 26, inciso III, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 21, § 2º, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, nas Portarias nº 596, de 19 de outubro de 2011, e nº 418, de 19 de novembro de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.003834/2020-02, resolve:

Art. 1º Autorizar a Focus Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.760.179/0001-24, com Sede na Rua Joaquim Floriano, nº 413, Conjunto 161, Bairro Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada Autorizada, a exportar energia elétrica interruptível para a República Argentina e para a República Oriental do Uruguai, devendo observar as Diretrizes estabelecidas na Portaria nº 418, de 19 de novembro de 2019.

§ 1º A exportação para a República Argentina deverá ocorrer por meio das Estações Conversoras de Frequência de Garabi I e II, até 2.200 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizadas no Município de Garruchos, e da Conversora de Frequência de Uruguaiana, até 50 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, fronteira com a Argentina.

§ 2º A exportação para a República Oriental do Uruguai deverá ocorrer por meio da Estação Conversora de Frequência de Rivera, até 70 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada na fronteira dos Municípios de Rivera, Uruguai, e Santana do Livramento, Brasil, e da Estação Conversora de Frequência de Melo, até 500 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada no Município de Melo, Uruguai, próximo da fronteira com o Município de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º A exportação para a República Oriental do Uruguai por meio das Estações Conversoras de Frequência de Rivera e de Melo deverá ser precedida de Autorização ou Contrato para utilizar as respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução ANEEL nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010.

§ 4º A Autorização de que trata o caput terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A exportação de energia elétrica de que trata esta Autorização não deverá afetar a segurança eletroenergética do Sistema Interligado Nacional - SIN, segundo os critérios utilizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Art. 3º As transações decorrentes da exportação de energia elétrica, objeto desta Autorização, deverão atender as seguintes condições:

I - as estabelecidas na Portaria nº 418, de 2019;

II - as definidas pelo Poder Concedente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004;

III - a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004;

IV - as disposições contidas nas Regras e Procedimentos de Comercialização; e

V - o disposto nas Resoluções Normativas ANEEL nº 225, de 18 de julho de 2006, e nº 783, de 26 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A exportação de energia elétrica não poderá produzir majoração dos custos do setor elétrico brasileiro.

Art. 4º Sem prejuízo de outras obrigações e encargos estabelecidos, a Autorizada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

I - pagar a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos prazos e nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

II - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

III - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral que venha a ser estabelecida, especialmente àquelas relativas à exportação e comercialização de energia elétrica;

IV - ingressar com pedido de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no prazo de dez dias úteis após a publicação da Autorização de exportação;

V - informar mensalmente à ANEEL no prazo de quinze dias após a contabilização da CCEE, todas as transações de exportações realizadas, indicando os montantes, a origem da energia vendida e a identificação dos compradores;

VI - cumprir os procedimentos administrativos previstos na legislação que rege a exportação de energia elétrica;

VII - honrar os encargos decorrentes das operações de exportação de energia elétrica de que trata esta Portaria;

VIII - contabilizar, em separado, as receitas, as despesas e os custos incorridos com a atividade de exportação Autorizada, de acordo com os princípios contábeis praticados pelo Setor;

IX - efetuar o pagamento dos encargos de Acesso e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica decorrentes da Autorização, nos termos da regulamentação específica, quando couber;

X - atender, no que couber, às obrigações tributárias, aduaneiras e de natureza cambial, relativas às atividades de exportação de energia elétrica; e

XI - manter regularidade fiscal durante todo o período da Autorização, estando sujeita às penalidades previstas na regulamentação.

Art. 5º A exportação de energia elétrica, de que trata esta Portaria, deverá ser suportada pelos seguintes Contratos:

I - Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST;

II - Autorização ou Contrato para utilizar as Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução ANEEL nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010;

III - Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os agentes termoelétricos para estar apto a apresentar oferta às partes importadoras; e

IV - Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os compradores da energia elétrica exportada.

§ 1º A Autorizada deverá apresentar à ANEEL os Contratos referidos nos incisos I e II até trinta dias após sua celebração.

§ 2º Os Contratos referidos nos incisos III e IV deverão ser registrados na ANEEL e na CCEE, em conformidade com a regulamentação.

Art. 6º A presente Autorização poderá ser revogada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

I - comercialização de energia elétrica em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável;

II - descumprimento das obrigações decorrentes da Autorização;

III - transferência, a terceiros, de bens e instalações utilizados no intercâmbio de energia elétrica, necessários ao cumprimento dos Contratos celebrados, sem prévia e expressa Autorização; e

IV - a qualquer momento, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. A revogação da Autorização não acarretará para o Poder Concedente ou para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela Autorizada com terceiros, inclusive os relativos aos seus empregados.

Art. 7º A CCEE e o ONS deverão disponibilizar, respectivamente, as regras e procedimentos de comercialização específicos para a contabilização e liquidação da energia a ser exportada, os procedimentos operativos específicos, bem como celebrar acordos operacionais aderentes que permitam a exportação de energia elétrica, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 444, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 5º da Portaria nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48610.215932/2020-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Gás Bridge Comercializadora S.A., inscrita no CNPJ sob os nº 33.458.723/0001-98 (Matriz), nº 33.458.723/0002-79 (Filial 1 - São Paulo/SP) e nº 33.458.723/0003-50 (Filial 2 - Corumbá/MS), com Sede na Rua Lauro Müller, nº 116, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a exercer atividade de importação de Gás Natural, na forma e nas características abaixo indicadas:

I - País de Origem do Gás Natural: Bolívia;

II - Volume Total a ser Importado: até 6 milhões m³/dia;

III - Mercado Potencial: Estados das Regiões Sul e Sudeste;

IV - Transporte: Gasoduto Bolívia - Brasil; e

V - Local de Entrega no Brasil: Fronteira entre Bolívia e Brasil, no Estado de Mato Grosso do Sul, próximo à Cidade de Corumbá.

§ 1º As especificações técnicas do Gás Natural deverão estar de acordo com o disposto na Resolução nº 16, de 17 de junho de 2008, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou regulamentação superveniente.

§ 2º A presente Autorização terá validade de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Empresa ora Autorizada deverá apresentar à ANP:

I - Contrato de Compra e Venda de Gás Natural, bem como a documentação relativa e eventuais alterações, de acordo com o prazo estabelecido no art. 8º da Portaria nº 232, de 13 de abril de 2012; e

II - Relatório detalhado sobre as operações de importação realizadas no mês imediatamente anterior, até o dia vinte e cinco de cada mês contendo as seguintes informações:

a) volumes diários importados, em metros cúbicos;

b) quantidades diárias de energia importadas;

c) poderes caloríficos diários do Gás Natural importado; e

d) preços de compra do Gás Natural importado calculados no ponto de internalização do produto.

Parágrafo único. A ANP publicará, em seu sítio na internet - www.anp.gov.br, as informações referidas neste artigo que devam ser divulgadas para conhecimento geral.

Art. 3º A Autorizada deverá também informar, à ANP, a ocorrência de quaisquer alterações indicadas nos incisos a seguir, mediante encaminhamento de nova Ficha Cadastral e respectiva documentação comprobatória, respeitados os prazos e condições estabelecidos no art. 10 da Portaria nº 232, de 2012:

I - dados cadastrais da Autorizada;

II - mudança de endereço de matriz ou de filial relacionada com a atividade de importação de Gás Natural;

III - inclusão ou exclusão da filial na atividade de importação de Gás Natural; e

IV - alterações ocorridas que comprometam as informações remetidas à ANP quando do encaminhamento do requerimento inicial de Autorização para importação de Gás Natural.

Art. 4º A Autorizada deverá atender, permanentemente, os requisitos estabelecidos na legislação sobre comércio exterior.

Art. 5º A Autorização para o exercício da atividade de importação de Gás Natural será revogada, entre outras hipóteses, em casos de:

I - extinção judicial ou extrajudicial da sociedade ou consórcio autorizado;

II - requerimento da sociedade ou consórcio autorizado; ou

III - descumprimento da legislação aplicável.

Art. 6º O não atendimento ao disposto nesta Portaria sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, ou em legislação que venha substituí-la, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 446, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, inciso I, 7º, 47, inciso II, 48 e 65, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, nos arts. 54 e 55, do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018, e o que consta no Processo nº 48390.000025/2019-10, resolve:

Art. 1º Prorrogar por cento e vinte dias, contado a partir da publicação desta Portaria, o prazo mencionado no art. 1º, § 2º, da Portaria nº 334, de 8 de setembro de 2020, para que seja apresentada manifestação conclusiva para subsidiar decisão a ser tomada pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 432, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.004038/2020-89. Interessada: Transmissora de Energia Ribeiro Gonçalves - Balsas SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.162/0001-28. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 16 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 27/2018-ANEEL, de 21 de setembro de 2018), de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.mme.gov.br/web/guest/secretaria-executiva/projetos-prioritarios.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

RETIFICAÇÃO

No Anexo II da Portaria Nº 338/SPE, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 11 de setembro de 2020, Seção 1, páginas 105,

Onde se lê:

ANEXO II

Código Único do Empreendimento de Geração (CEG)	Usina	Rio	UF	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MWmed)
UHE.PH.RS.027019-9	Itaúba	Jacuí	RS	500,0	176,1
UHE.PH.RS.001217-3	Jacuí	Jacuí	RS	180,0	112,5
UHE.PH.RS.002003-6	Passo Real	Jacuí	RS	158,0	67,6
UHE.PH.RS.000635-1.01	Canastra	Santa Maria	RS	44,8	24,6

leia-se:

ANEXO II

Código Único do Empreendimento de Geração (CEG)	Usina	Rio	UF	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MWmed)
UHE.PH.RS.027019-9	Itaúba	Jacuí	RS	500,0	176,1
UHE.PH.RS.001217-3	Jacuí	Jacuí	RS	180,0	112,6
UHE.PH.RS.002003-6	Passo Real	Jacuí	RS	158,0	67,6
UHE.PH.RS.000635-1.01	Canastra	Santa Maria	RS	44,8	24,4

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 900, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Resolução Normativa nº 812/2018, que aprova o Submódulo 10.6 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, que dispõe sobre as Informações Periódicas da Distribuição.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta no Processo no 48500.005538/2017-52, resolve:

Art. 1º O Art. 2 da Resolução Normativa nº 812, de 3 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A obrigação disposta no art. 5º da Resolução ANEEL nº 674, de 9 de dezembro de 2002, encerra-se quando da substituição por completo do SAMP pelo Sistema de Inteligência Analítica do Setor Elétrico - SIASE

§ 1º. Os reembolsos dos benefícios tarifários concedidos aos usuários dos serviços de distribuição de energia, de que tratam os itens 3.2.2, 3.2.6 e 8 do Submódulo 5.2 do PRORET, continuarão a ser realizados conforme regulamentos atualmente vigentes até o prazo previsto no caput.

§ 2º. A substituição de sistemas prevista no caput será declarada por despacho da Superintendência de Gestão Tarifária, que definirá a data para o fim das obrigações disposta no art. 5º da Resolução ANEEL nº 674, de 9 de dezembro de 2002."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 901, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o art. 5º da Resolução Normativa nº 800, de 2017 e o art. 53-X da REN nº 414, de 2010.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e o no que consta do Processo nº 48500.000151/2020-13, e considerando:

Art. 1º O art. 5º da Resolução Normativa nº 800, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para o cumprimento do disposto no §2º do art. 53-X da Resolução Normativa nº 414, de 2010, a distribuidora deverá promover a primeira revisão cadastral das unidades consumidoras que recebem benefícios tarifários no período de 2021 a 2023, observadas as seguintes disposições:

I - ano de 2021: deve ser realizada a revisão cadastral das unidades consumidoras do Grupo A e das unidades consumidoras cujo nome, razão social ou Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE indique atividade não elegível para o benefício tarifário;

II - ano de 2022: deve ser realizada a revisão cadastral de no mínimo metade das unidades consumidoras do Grupo B, que recebam benefícios tarifários das atividades de irrigação e de aquicultura, com priorização das que tiverem maior consumo no ano anterior; e

III - ano de 2023: deve ser realizada a revisão cadastral do restante das unidades consumidoras do Grupo B que recebam benefícios tarifário das atividades de irrigação e de aquicultura.

§ 1º No primeiro período de revisão cadastral, de 2021 a 2023, para comprovação do disposto no §6º do art. 53-L da Resolução Normativa nº 414, de 2010 será aceita a autodeclaração do consumidor, conforme modelo disponibilizado em anexo.

§ 2º Para os consumidores que apresentaram a autodeclaração no primeiro período de revisão cadastral, de que trata o §1º, a ausência de documentação para comprovação do disposto no §6º do art. 53-L da Resolução Normativa nº 414, de 2010, na revisão cadastral subsequente implicará a perda do benefício tarifário e a devolução dos benefícios tarifários recebidos desde a última revisão realizada.

§ 3º A devolução de que trata o §2º deverá ser calculada pela distribuidora considerando as disposições previstas no art. 114 da Resolução Normativa nº 414, de 2010 e .

§ 4º A distribuidora deverá informar a ANEEL, até 31 de janeiro de cada ano, conforme instruções, as situações de cancelamento tratadas no §2º e ocorridas no ano anterior, com os respectivos valores a serem ressarcidos à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, os quais serão compensados nos pagamentos subsequentes a que a distribuidora tiver direito.

§ 5º O cronograma do primeiro processo de revisão cadastral deverá ser divulgado pela distribuidora:

I - em sua página na internet;

II - junto aos Conselhos de Consumidores local;

III - por meio de mensagem inserida na fatura de energia, conforme art. 53-X da Resolução Normativa nº 414, de 2010; e

IV - por demais meios julgados necessários pela distribuidora.

§ 6º Para a revisão cadastral realizada até 15 de janeiro de 2020 a distribuidora deverá observar as disposições previstas no Despacho nº 92, de 14 de janeiro de 2020." (NR)

Art. 2º Sem prejuízo das sanções cabíveis, a não realização pela distribuidora do procedimento de revisão cadastral poderá implicar glosa no valor mensal da subvenção recebida para o custeio dos benefícios tarifários, bem como na suspensão dos pagamentos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE à distribuidora até a regularização.

Parágrafo único. A comprovação da realização da revisão cadastral de que trata o caput, no primeiro período de revisão e, a critério da ANEEL, nos períodos posteriores, deverá ser realizada anualmente pela distribuidora, até 31 de janeiro do ano subsequente, por meio de envio de relatório e informações conforme instruções da ANEEL.

Art. 3º O Art. 53-X da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, passa a vigorar acrescido do §7º, com a seguinte redação:

"Art. 53-X.....

.....

§ 7º A realização da visita técnica durante o processo de revisão cadastral é obrigatória para as unidades consumidoras do Grupo A e facultativa para o Grupo B, devendo ser avaliada sua necessidade pela distribuidora nos casos de existência de dúvidas sobre a documentação apresentada e necessidade de comprovação da atividade exercida e da finalidade da utilização da energia elétrica na unidade consumidora."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

BENEFÍCIO TARIFÁRIO - ATIVIDADE DE IRRIGAÇÃO E DE AQUICULTURA

_____(nome completo sem abreviações), _____(CPF/CNPJ), com endereço em _____, no Município de _____ com telefone fixo ( ) _____ e celular ( ) _____, endereço de email _____ titular da unidade consumidora de número _____da área de atendimento da distribuidora _____ (nome da distribuidora local), localizada no endereço _____ no Município de _____,

declaro e atesto que a atividade de _____ (irrigação e/ou aquicultura) desenvolvida na unidade consumidora acima informada atende aos requisitos previstos na legislação federal, estadual, distrital ou municipal específica relativas ao licenciamento ambiental e a outorga do direito de uso de recursos hídricos.

Declaro também que:

a) é de meu conhecimento que o benefício tarifário das atividades de irrigação e de aquicultura é um instrumento da Política Nacional de Irrigação, conforme inciso VII do art. 5º da Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013;

b) recebi da distribuidora _____ (nome da distribuidora local) todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a receber provisoriamente o benefício tarifário na unidade consumidora sob minha responsabilidade;

d) até a próxima revisão cadastral, prevista para ocorrer em 3 (três) anos, devo apresentar à distribuidora a comprovação da existência do licenciamento ambiental e da outorga do direito de uso de recursos hídricos, quando exigido em legislação federal, estadual, distrital ou municipal específica ou a respectiva dispensa.

(assinatura deverá ser realizada em todas as páginas)

e) tenho ciência que em caso de não apresentação, de que trata o item anterior, a distribuidora local providenciará o cancelamento do benefício tarifário aplicado à unidade consumidora sob minha responsabilidade e efetuará a cobrança dos descontos concedidos durante o período, conforme art. 114 da Resolução Normativa nº 414/2010, ou outro que o vier a substituí-lo; e

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ , ___ de _____ de _____.

(local) (data)

_____

Assinatura do titular da unidade consumidora

Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(assinatura deverá ser realizada em todas as páginas)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 902, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece critérios para definição de instalações de geração de energia elétrica cujas atividades de controle e fiscalização sejam passíveis de descentralização aos Estados e ao Distrito Federal e revoga a Resolução Normativa nº 425, de 1º de fevereiro de 2011.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso I, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos artigos 11 a 14 da Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos artigos 34 e 35 da Lei n° 13.848, de 25 de junho de 2019, nos artigos 4º, incisos XXXVIII e XXXIX, 16 e 19 do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e no que consta do Processo nº 48500.004166/2010-71, resolve:

Art.1º Estabelecer critérios para definição de instalações de geração de energia elétrica cujas atividades de controle e fiscalização sejam passíveis de descentralização aos Estados e ao Distrito Federal, em atendimento ao art. 20 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art.2º Para fins e efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Tipo U1: usinas com maior influência no controle das oscilações eletromecânicas sistêmicas, conforme resultados de estudos de estabilidade a pequenas perturbações;

II - Tipo U2: usinas com maior influência no controle do perfil de tensão de uma área geoelétrica, conforme estudos de regime permanente;

III - Tipo U3: usinas que participam do processo de recomposição fluente do SIN, cuja indisponibilidade inviabilize esse processo de recomposição.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art.3º. As atividades de controle e fiscalização dos serviços de geração de energia elétrica passíveis de serem descentralizadas às Agências Reguladoras Estaduais ou Distritais conveniadas estão listadas a seguir:

I - fiscalização de empreendimentos em fase de implantação, operação, reforma, modernização, repotenciação ou desativados;

II - instrução dos processos administrativos de fiscalização e punitivos;

III - apoio na elaboração de procedimentos de fiscalização;

IV - apoio na realização de estudos e levantamentos acerca de temas relacionados à geração de energia elétrica, abrangendo o parque gerador de competência daquela Agência estadual.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA DESCENTRALIZAÇÃO

Art.4º A instalação de geração de energia elétrica classificada como Tipo U1 ou Tipo U2 não é passível de descentralização das atividades de controle e fiscalização.

§ 1º Para instalação de geração de energia elétrica classificada como Tipo U3, a descentralização das atividades não poderá abranger fiscalização relativa à recomposição fluente do SIN.

§ 2º A lista de usinas Tipo U1, U2 e U3 será definida pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, nos termos dos Procedimentos de Rede.

§ 3º O enquadramento de determinada instalação de geração como passível de descentralização não obriga a ANEEL a delegar à Agência Estadual conveniada as suas atividades de controle e fiscalização.

Art.5º As atividades de controle e fiscalização dos serviços e instalações de geração de energia elétrica somente poderão ser realizadas por meio de Agências Estaduais que se encontrem com o convênio de cooperação vigente com a ANEEL e com respectivo instrumento de descentralização formalizado e válido junto à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração, em conformidade com Resolução Normativa nº 417, de 23 de novembro de 2010, ou outra que venha a substituí-la.

Art.6º Durante a execução das atividades descentralizadas, as Agências Estaduais conveniadas deverão seguir os prazos, padrões e modelos definidos pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração.

Art.7º Fica revogada a Resolução Normativa nº 425, de 1º de fevereiro de 2011.

Art.8º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.502 - Processo nº 48500.003799/2017-38. Interessado: Mendubim Geração de Energia Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70, a implantar e explorar a UFV Mendubim I, CEG UFV.RS.RN.037749-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 36.960 kW de Potência Instalada, localizada no município de Açu, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.503 - Processo nº 48500.003800/2017-24. Interessado: Mendubim Geração de Energia Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70, a implantar e explorar a UFV Mendubim II, CEG UFV.RS.RN.037750-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.340 kW de Potência Instalada, localizada no município de Açu, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.504 - Processo nº 48500.003801/2017-79. Interessado: Mendubim Geração de Energia Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70, a implantar e explorar a UFV Mendubim III, CEG UFV.RS.RN.037751-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 36.960 kW de Potência Instalada, localizada no município de Açu, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.505 - Processo nº 48500.003802/2017-13. Interessado: Mendubim Geração de Energia Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70, a implantar e explorar a UFV Mendubim IV, CEG UFV.RS.RN.037752-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 36.960 kW de Potência Instalada, localizada no município de Açu, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.506 - Processo nº 48500.003803/2017-68. Interessado: Mendubim Geração de Energia Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70, a implantar e explorar a UFV Mendubim V, CEG UFV.RS.RN.037753-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.340 kW de Potência Instalada, localizada no município de Açu, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.507 - Processo nº 48500.003804/2017-11. Interessado: Mendubim Geração de Energia Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70, a implantar e explorar a UFV Mendubim VI, CEG UFV.RS.RN.037754-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.340 kW de Potência Instalada, localizada no município de Açu, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.508 - Processo nº 48500.003805/2017-57. Interessado: Mendubim Geração de Energia Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70, a implantar e explorar a UFV Mendubim VII, CEG UFV.RS.RN.037755-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.340 kW de Potência Instalada, localizada no município de Açu, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.509 - Processo nº 48500.003824/2017-83. Interessado: Mendubim Geração de Energia Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70, a implantar e explorar a UFV Mendubim VIII, CEG UFV.RS.RN.037769-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.340 kW de Potência Instalada, localizada no município de Açu, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.510 - Processo nº 48500.003823/2017-39. Interessado: Mendubim Geração de Energia Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70, a implantar e explorar a UFV Mendubim IX, CEG UFV.RS.RN.037770-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 36.960 kW de Potência Instalada, localizada no município de Açu, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.511 - Processo nº 48500.003822/2017-94. Interessado: Mendubim Geração de Energia Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70, a implantar e explorar a UFV Mendubim X, CEG UFV.RS.RN.037771-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 23.100 kW de Potência Instalada, localizada no município de Açu, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.512 - Processo nº 48500.003821/2017-40. Interessado: Mendubim Geração de Energia Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70, a implantar e explorar a UFV Mendubim XI, CEG UFV.RS.RN.037772-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 55.440 kW de Potência Instalada, localizada no município de Açu, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.513 - Processo nº 48500.003820/2017-03. Interessado: Mendubim Geração de Energia Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70, a implantar e explorar a UFV Mendubim XII, CEG UFV.RS.RN.037773-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 27.720 kW de Potência Instalada, localizada no município de Açu, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.514 - Processo nº 48500.003819/2017-71. Interessado: Mendubim Geração de Energia Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70, a implantar e explorar a UFV Mendubim XIII, CEG UFV.RS.RN.037774-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 36.960 kW de Potência Instalada, localizada no município de Açu, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.515, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001474/2018-00. Interessado: São Gonçalo Energia e Gás Renovável Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, a implantar e explorar a UTE São Gonçalo, CEG UTE.RU.RJ.048949-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 8.466 kW de potência instalada, localizada no município de São Gonçalo, estado do Rio de Janeiro. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.525, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003811/2012-08. Interessado: Gameleira Geradora de Energia Renovável S.A. Objeto: Transfere para a empresa Gameleira Geradora de Energia Renovável S.A. a autorização da PCH Gameleira, cadastrado sob o CEG nº PCH.PH.GO.035112-1.01, localizada nos municípios de Luziânia e Cristalina, no estado de Goiás. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.527, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002927/2010-50. Interessado: Companhia Petroquímica de Pernambuco - Petroquímicasuape Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 2.577, de 13 de outubro de 2010, que autorizou o Interessado a explorar a UTE Petroquímicasuape, CEG UTE.PE.PE.030393-3.01, localizada no município de Ipojuca, estado de Pernambuco. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.529, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005932/2020-96. Interessada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para fins de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Lagoa Nova II - Lagoa Nova do Seridó, localizada no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.819, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007035/2019-83. Interessados: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A. - ERO, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Extraordinária Contratual - RTE da Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A. - ERO, a vigorar a partir de 13 de dezembro de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.820, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007050/2019-21. Interessados: Energisa Acre Distribuidora de Energia S.A. - Energisa Acre, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado da Revisão Tarifária Extraordinária - RTE da Energisa Acre Distribuidora de Energia - Energisa Acre, a vigorar a partir de 13 de dezembro de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

PORTARIA ANEEL N° 6.606, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV, do Regimento Interno da ANEEL, aprovado pela Portaria nº 349, de 28 de novembro de 1997, do Ministério de Minas e Energia, em conformidade com deliberação da Diretoria e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.004786/2020-81 resolve:

Art. 1º Aprovar a Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2021-2022.

Art. 2° O documento correspondente à Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2021-2022 encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.417, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005042/2020-84, decide por (i) conhecer os pedidos de esclarecimentos formulados pelos grupos Enel e Energisa (agentes credores) e pela AES Uruguaiana (agente devedor) quanto ao tratamento regulatório de recursos provenientes de eventual acordo para quitação de valores de contabilização, referentes ao período de setembro de 2000 a setembro de 2002, assumidos pelos agentes credores, em razão de ação ajuizada pela AES Uruguaiana e de liminar proferida pela Justiça Federal e, no mérito, (ii) estabelecer que os valores assumidos pelos agentes de distribuição não são passivos regulatórios a serem revertidos às tarifas, cabendo a eles os valores resultantes de eventuais acordos com a AES Uruguaiana.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.419, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000683/2019-17, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Celesc Distribuição S.A. - Celesc-DIS em face do Auto de Infração nº 27, de 2019, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, mantendo a penalidade de multa aplicada de R$ 3.379.013,58 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, treze reais e cinquenta e oito centavos), valor que deve ser atualizado nos termos da legislação aplicável.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO N° 3.455, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001674/2016-92, decide por: (i) conhecer o Recurso Administrativo interposto pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) em face do Despacho nº 505/2019-SFF/ANEEL e, no mérito, negar-lhe provimento; e (ii) determinar que o valor corrigido de R$ 2.748.763,42 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), seja coberto por contribuição associativa extraordinária e incluso no orçamento econômico do ONS, para o ciclo de janeiro de 2022 a dezembro de 2024.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.461, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta nos Processos nºs 48500.001418/2017-86 e 48500.005624/2016-84, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. no Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 2.577, de 8 de setembro de 2020, e negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.462, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.002024/2017-45, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. no Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 2.544, de 1º de setembro de 2020, e negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 3.283, de 24 de novembro de 2020, publicado no DOU em 26 de novembro de 2020, edição 226, seção 1, página 104, onde se lê "(i) recomendar ao Ministério de Minas e Energia - MME a prorrogação da outorga de concessão da UHE Juba I e da UHE Juba II, outorgadas à Itamarati Norte S.A. - Agropecuária, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.783, de 2013;", leia-se: "(i) recomendar ao Ministério de Minas e Energia - MME a prorrogação da outorga de concessão da UHE Juba I e da UHE Juba II, outorgadas à Itamarati Norte S.A. - Agropecuária, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.783, de 2013, com a concomitante alteração do regime de concessão de Autoprodução de Energia (AP) para o regime de Produção Independente de Energia (PIE);".

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.443, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Processos nºs: indicados no ANEXO I. Interessado: Fazenda Aroeira Empreendimento de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Eólicas - EOLs relacionadas nos ANEXOS II a XVI deste Despacho, localizadas no município de Sento Sé, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.446, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.004769/2020-44. Interessado: Ventos de Santo Elias Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de Santo Elias 01 a 17, localizadas no município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.449, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Processos nºs: relacionados nos ANEXOS I dos Despachos nº 752, nº 753 e nº 754, de 2020. Interessados: listados nos ANEXOS I dos Despachos nº 752, nº 753 e nº 754, de 2020. Decisão: Revogar os Despachos nº 752, nº 753 e nº 754, de 2020, referentes ao registro dos empreendimentos listados nos ANEXOS I dos Despachos nº 752, nº 753 e nº 754, de 2020, para fins de habilitação no leilão destinado à compra de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos, cuja fonte seja Eólica, Solar Fotovoltaica ou Termoelétrica, denominado Leilão de Energia Nova "A-4", de 2020. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.460, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.001718/2020-61. Interessado: ASJA Paraíba Serviços Ambientais SPE Ltda. Decisão: Revogar, a pedido da interessada, o Despacho nº 1.118, de 22 de abril de 2020, referente ao Despacho de Registro do Requerimento de Outorga (DRO) da UTE ASJA João Pessoa, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UTE.RU.PB.043199-0.02, de titularidade da empresa ASJA Paraíba Serviços Ambientais SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.041/0001-86. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.470, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Processos nº 48500.005482/2020-31. Interessado: Multi Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.355.541/0001-42, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 3.472 - Processo nº 48500.003069/2014-94. Interessado: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 1 S.A. Decisão: Registrar o DRO da EOL Ventos de Santa Esperança 01, CEG EOL.CV.BA.035246-2.01, com 43.400 kW de Potência Instalada, localizada no município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

Nº 3.473 - Processo nº 48500.003047/2014-24. Interessado: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 3 S.A. Decisão: Registrar o DRO da EOL Ventos de Santa Esperança 03, CEG EOL.CV.BA.035247-0.01, com 49.600 kW de Potência Instalada, localizada no município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

Nº 3.474 - Processo nº 48500.003072/2014-16. Interessado: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 7 S.A. Decisão: Registrar o DRO da EOL Ventos de Santa Esperança 07, CEG EOL.CV.BA.038076-8.01, com 49.600 kW de Potência Instalada, localizada no município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

A íntegra destes despachos e seu anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.479, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.005546/2020-02. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Ponto Chique Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Ponto Chique, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 3.481 - Processo nº 48500.005526/2020-23. Interessados: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. e Múltipla Participações Ltda. Decisão: (i) não conceder o Registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Chapecozinho, no trecho entre o canal de fuga da PCH Salto Voltão e o limite de montante da PCH Marema, integrante da sub-bacia 73, no estado de Santa Catarina, nos termos do art. 8°, inciso II, da Resolução Normativa n° 875, de 2020; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL, conforme o disposto no item 6, subitem 6.1, do Anexo V, da mencionada Resolução.

Nº 3.482 - Processo nº 48500.005527/2020-78. Interessado: GEDEX Gestão e Participações Ltda. Decisão: (i) não conceder o Registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Chapecozinho, no trecho entre o remanso da PCH Marema e o canal de fuga da PCH Salto Voltão, integrante da sub-bacia 73, no estado de Santa Catarina, nos termos do art. 8°, inciso II, da Resolução Normativa n° 875, de 2020; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL, conforme o disposto no item 6, subitem 6.1, do Anexo V, da mencionada Resolução.

Nº 3.483 - Processo nº: 48500.005525/2020-89. Interessado: ESB Engenharia Ltda. Decisão: (i) conferir o Registro para elaboração da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Chapecozinho, no trecho entre o remanso da captação da PCH Marema e o canal de fuga da PCH Guarani, integrante da sub-bacia 73, no estado de Santa Catarina, cadastrado sob CINV: INV.73.0004.01-0; (ii) conferir o prazo de 630 (seiscentos e trinta) dias, contados da publicação deste despacho, para a elaboração dos mencionados estudos à Interessada; e (iii) suspender os efeitos do Despacho n° 948, de 4 de abril de 2007, no que se refere ao aproveitamento UHE Nova União.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3.459, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.001416/2018-78. Interessada: Serra de Ibiapaba Transmissora de Energia S.A. - SITE. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 02/2018-ANEEL, proposto pela Serra de Ibiapaba Transmissora de Energia S.A. - SITE com as especificações e requisitos técnicos descritos no Anexo I do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 02/2018-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir de 11 de dezembro de 2020.

N° 3.486 - Processo nº 48500.002032/2019-53. Interessados: Enel Green Power São Gonçalo 07 S.A. Usina: UFV São Gonçalo 7. Unidades Geradoras: UG1 a UG202, de 171 kW cada, totalizando 34.542 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São Gonçalo do Gurguéia, estado do Piauí.

N° 3.487 - Processo nº 48500.000091/2014-82. Interessados: Honda Energy do Brasil LTDA. Usina: EOL Xangri-lá. Unidade Geradora: UG10, de 3.800 kW. Localização: Município de Xangri-lá, estado do Rio Grande do Sul.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHO N° 3.488, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.000557/2019-54. Interessados: Parque Eólico Ventos de São Januário 11 S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir de 11 de dezembro de 2020. Usina: EOL Ventos de São Januário 11. Unidades Geradoras: UG5, UG6 e UG10, de 4.200 kW cada, totalizando 12.600 kW de capacidade instalada. Localização: Municípios de Campo Formoso, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 3.490, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.003666/2020-67. Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição de Energia Elétrica. Decisão: Fixar os valores dos recursos da Conta Covid a serem repassados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, ateì 14 de dezembro de 2020, nas contas correntes vinculadas ao repasse de Modicidade Tarifária da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, referentes aos ativos regulatórios declarados no Termo de Aceitação e contabilizados de acordo com o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, da competência de novembro de 2020, nos termos da Resolução Normativa nº 885, de 23 de junho de 2020. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente de Gestão Tarifária

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 3.471, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.002639/2020-77. Interessados: Light Serviços de Eletricidade S.A. e Wilton Nogueira da Cruz. Decisão: extinguir e arquivar o processo administrativo, considerando a perda do objeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3.484, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada, por meio da Portaria 4.845/2017, e no que consta do processo 48500.005939/2020-16 resolve conhecer o pedido administrativo interposto pela SPE Bela Vista Energia Solar LTDA e SPE Lotus Energia Solar LTDA e, no mérito, negar-lhe provimento.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO
Relação n° 101/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50) bs Incorporações Ltda - 866116/19, 866117/19, 866118/19.

ROBERTO DA SILVA VARGAS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

ALVARÁ Nº 5.244, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322)
48052.810683/2020-89-Indústria de Vinagres Prinz Ltda (Documento SEI: 2021441)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 5.245, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 1 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (321)
48069.826263/2020-35-Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda (Documento SEI: 2021655)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE

DESPACHO SSM-ANP Nº 1.006, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução ANP nº 43, de 06 de dezembro de 2007, e considerando o que consta no processos nº 48610.222430/2019-47, resolve:
Aprovar a Documentação de Segurança Operacional (DSO) relativa à instalação LONE STAR / Contrato nº 48000.003901/97-68.

LUCIENE FERREIRA PEDROSA

DESPACHO SSM-ANP Nº 1.007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução ANP nº 02, de 14 de janeiro de 2010, e considerando o que consta nos processos nº 48610.202356/2019-42 e nº 48610.214749/2020-32, resolve:
Revogar a aprovação da Documentação de Segurança Operacional (DSO) relativa ao Campo Morro do Barro / Contrato nº 48610.009283/2005-16.
Motivação: A Creative Energy Serviços e Exploração Ltda. passou a ocupar a posição de Operadora do Contrato de Concessão do Campo Morro do Barro.

LUCIENE FERREIRA PEDROSA

DESPACHO SSM-ANP Nº 1.008, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução ANP nº 43, de 06 de dezembro de 2007, e considerando o que consta no processo nº 48610.222419/2019-87, resolve:
Aprovar a Documentação de Segurança Operacional (DSO) relativa à instalação GOLD STAR / Contrato nº 48610.011230/2018-80.

LUCIENE FERREIRA PEDROSA

DESPACHO SSM-ANP Nº 1.009, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução ANP nº 43, de 06 de dezembro de 2007, e considerando o que consta no processo nº 48610.220266/2019-33, resolve:
Aprovar a Documentação de Segurança Operacional (DSO) relativa à instalação NORBE VI / Contrato nº 48000.003724/97-74.

LUCIENE FERREIRA PEDROSA

DESPACHO SSM-ANP Nº 1.010, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução ANP nº 43, de 06 de dezembro de 2007, e considerando o que consta no processo nº 48610.215339/2019-75, resolve:
Aprovar a Documentação de Segurança Operacional (DSO) relativa à instalação Deepwater Corcovado / Contrato nº 48610.011150/2013-10.

LUCIENE FERREIRA PEDROSA

DESPACHO SSM-ANP Nº 1.011, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução ANP nº 43, de 06 de dezembro de 2007, e considerando o que consta no processo nº 48610.215335/2019-97, resolve:
Aprovar a Documentação de Segurança Operacional (DSO) relativa à instalação Deepwater Mykonos / Contrato nº 48610.011150/2013-10.

LUCIENE FERREIRA PEDROSA

DESPACHO SSM-ANP Nº 1.012, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução ANP nº 43, de 06 de dezembro de 2007, e considerando o que consta no processo nº 48610.217264/2019-67, resolve:
Aprovar a Documentação de Segurança Operacional (DSO) relativa à instalação Laguna Star / Contrato nº 48610.012913/2010-05.

LUCIENE FERREIRA PEDROSA

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 895, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 48610.219281/2020-72, resolve: autorizar a empresa NGC DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - CNPJ nº 37.351.011/0007-11, a exercer a atividade de filial de Distribuidor de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado e a granel.

PATRICIA HUGUENIN BARAN

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.004, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RS0205156	COMERCIAL BL DE COMBUSTIVEIS LTDA	36.663.431/0001-85	48610.007431/2020-05
PR/RO0205116	COMERCIO DE COMBUSTIVEL CESCONETTO LTDA	32.060.995/0001-72	48610.006966/2020-51
PR/BA0205046	DK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	30.407.550/0005-14	48610.005898/2020-11
PR/SC0205176	DW2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.582.961/0002-75	48610.007434/2020-31
PR/SP0205177	FAMA AUTO POSTO E SERVICOS LTDA	32.680.463/0001-38	48610.001721/2020-37
PR/RO0205048	IMPERATRIZ AUTO POSTO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	37.208.047/0001-55	48610.006569/2020-89
PR/PA0205137	J J PINHEIRO MAGALHAES	30.522.876/0001-69	48610.007164/2020-68
PR/RS0205076	JULIO LUIZ LONGHI LTDA	39.148.729/0001-45	48610.007327/2020-11
PR/GO0205096	MAMMUT COMBUSTIVEIS LTDA	27.434.726/0002-70	48610.007428/2020-83
PR/PB0205136	POSTO CIDADE LTDA	03.253.000/0002-72	48610.006142/2020-81
PR/RS0205045	POSTO DE COMBUSTIVEIS IRMAOS BITENCOURT LTDA	31.625.476/0001-41	48610.005866/2020-15
PR/RN0205049	POSTO TOTA EIRELI	32.081.801/0001-15	48610.006667/2020-16
PR/MA0205047	U. A. S. SOUZA	11.120.487/0001-62	48610.007083/2020-68

PATRICIA HUGUENIN BARAN

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.005, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPMT0366077	A A DE SENA	35.040.761/0001-51	48610.007236/2020-77
GLPSC0366103	ALICE STECANELLA DANIEL & CIA LTDA	24.728.771/0001-68	48610.006621/2020-05
GLPDF0366049	AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA	00.692.418/0022-31	48610.007204/2020-71
GLPSP0366108	AUTO POSTO ESTRELA DE AVARE LTDA	03.367.925/0001-63	48610.006844/2020-64
GLPPR0366071	B RODRIGUES DE ALMEIDA CORREA	37.406.416/0001-14	48610.007231/2020-44
GLPPB0366082	BRUNO DE SOUSA SANTOS	31.072.147/0001-10	48610.011666/2018-79
GLPES0366014	COMERCIAL CEREALISTA BARRA NOVA LTDA	08.853.553/0001-07	48610.007158/2020-19
GLPPR0366095	CYRO RAPHAEL ROBERTO GAS	38.905.240/0001-08	48610.007299/2020-23
GLPMS0366101	DALLAQUA & MESSIAS LTDA	37.969.972/0001-07	48610.006590/2020-84
GLPPE0366089	DANIELLY ELAYNE ALVES DO CARMO	36.417.531/0001-21	48610.007287/2020-07
GLPMG0366040	DISTRIBUIDORA DISK TEM LTDA	38.049.764/0001-44	48610.007226/2020-31
GLPGO0366054	GAS E AGUA PREMIADO LTDA	38.089.874/0001-30	48610.007211/2020-73
GLPRS0366032	GAS SUL COMERCIO DE GAS LTDA	35.416.295/0001-66	48610.006059/2020-10
GLPCE0366110	GEANE CARNEIRO DE SOUSA COMERCIO DE GAS EIRELI	39.286.029/0001-17	48610.006911/2020-41
GLPAM0366099	H ARAUJO DE SOUZA	17.697.808/0002-53	48610.007291/2020-67
GLPMG0366091	IRACI ELVANDO DA SILVA 03036462686	29.519.455/0004-42	48610.007306/2020-97
GLPPR0366060	J C PEREIRA DE SOUZA	35.001.046/0001-00	48610.007244/2020-13
GLPTO0366034	J L TEIXEIRA	37.955.282/0001-90	48610.007218/2020-95
GLPPR0366025	JAPA COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	37.245.948/0001-17	48610.007192/2020-85
GLPSC0366003	JAQUELINE CLEIA CUNHA	35.360.602/0001-34	48610.007153/2020-88
GLPSP0366006	JEP COMERCIO DE GAS LTDA	34.846.453/0001-55	48610.007155/2020-77
GLPSC0366069	JOEL ESPINDOLA CARDOSO	35.414.373/0001-93	48610.007230/2020-08
GLPMA0366056	JOSE MONTEIRO DA SILVA	38.160.386/0001-71	48610.007214/2020-15
GLPPI0366085	JOSE WAGNER MACHADO ARAUJO JUNIOR	36.338.140/0001-11	48610.007271/2020-96
GLPMA0366038	K C MENDES	37.729.165/0001-09	48610.007224/2020-42
GLPES0366065	L B NOGUEIRA	39.236.776/0001-40	48610.007250/2020-71
GLPSP0366023	LOURDES VALERIO DO NASCIMENTO ROCHA 25286578896	30.515.823/0001-10	48610.007178/2020-81
GLPRS0366079	LUIS CARLOS MARQUES ANTUNES	12.416.948/0002-92	48610.007239/2020-19
GLPMS0366087	LW COMERCIO DE GAS LTDA	37.096.870/0001-16	48610.007282/2020-76
GLPRS0366106	M ADOLFO KRECH DO AMARAL LTDA	36.085.390/0001-97	48610.003438/2020-40
GLPSP0366036	MARCO A DINIZ DE SOUZA VIDAL	37.815.188/0001-36	48610.007219/2020-30
GLPPR0366073	MARCOS ANTONIO PIMENTEL DISTRIBUIDORA DE GAS	37.127.634/0001-10	48610.007232/2020-99
GLPSP0366044	MARIO LUIZ PAZIANOTO	38.133.327/0001-04	48610.007198/2020-52
GLPGO0366027	MICHELY PEIXOTO SOARES DE SOUSA ALVES EIRELI	34.143.192/0001-07	48610.007196/2020-63
GLPSP0366063	PAULO HENRIQUE DA SILVA - GAS	38.277.461/0001-89	48610.007246/2020-11
GLPBA0366112	POSTO DE ABASTECIMENTO DE GASOLINA E OLEO ITAMIRA LTDA	13.334.099/0001-00	48610.005230/2020-65
GLPMG0366019	POSTO DE COMBUSTIVEIS CANAA LTDA	28.694.286/0001-71	48610.007189/2020-61
GLPCE0366017	PREF GAS EIRELI	38.497.609/0001-90	48610.007183/2020-94
GLPAL0366058	QUITERIA CRISLA LOPES BESERRA	35.993.333/0001-43	48610.007238/2020-66
GLPSP0366021	R DE F F BAIA GAS E AGUA	39.490.646/0001-30	48610.007190/2020-96
GLPPR0366042	R. LUIZ GERALDI - PARANA GAS	38.128.614/0001-26	48610.007197/2020-16
GLPSP0366075	RAUL JHONATA DOS SANTOS	37.716.744/0001-17	48610.007233/2020-33
GLPPR0366097	RONEI PIRES DA ROCHA	37.993.402/0001-44	48610.007311/2020-08
GLPPB0366093	ROSINEIDE CAZE DE SOUZA MAIA	37.307.836/0001-43	48610.007308/2020-86
GLPSP0366030	SUELI AP X MINELA	37.684.276/0001-46	48610.007228/2020-21
GLPPE0366012	SUELLEN BEZERRA BARROS	34.599.412/0001-01	48610.007156/2020-11
GLPPR0366046	ULTRAGAZ CENTER LTDA	39.339.022/0001-16	48610.007199/2020-05
GLPTO0366010	VALERIA DE MOURA FIAL	24.104.239/0001-70	48610.007157/2020-66

PATRICIA HUGUENIN BARAN

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHO SPD-ANP Nº 1.003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 7/2012, alterado pela Resolução ANP nº 775/2019, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, no âmbito dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural, torna público o seguinte ato:

1.Fica CREDENCIADA a Unidade de Pesquisa abaixo qualificada, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionada à área, tema e subtema abaixo.

2.Cabe à unidade credenciada manter atualizadas as informações referentes ao credenciamento no SIPED, a contar da data de publicação deste Despacho.

CREDENCIAMENTO ANP Nº	1003/2020	
UNIDADE DE PESQUISA	Instituto SENAI de Tecnologia em Eletrônica e Automação	
INSTITUIÇÃO CREDENCIADA	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-SP	
CNPJ/MF	03.774.819/0001-02	
PROCESSO ANP	48610.216560/2020-84	
LOCALIZAÇÃO	São Paulo / SP	
ÁREA	TEMA	SUBTEMA
TEMAS TRANSVERSAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, MONITORAMENTO E CONTROLE	AUTOMAÇÃO, CONTROLE, INSTRUMENTAÇÃO E METROLOGIA

MARIA INÊS SOUZA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

ATA DA 60ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DA 178ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE JULHO DE 2020

NIRE. 53300000859 / CNPJ nº 00001180/0001-26

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 29 de julho de 2020, às 14 horas, sob a forma exclusivamente digital por meio da plataforma WEBEX, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§ 2º e 3º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009. Destaca-se que o prazo para a realização da Assembleia Geral Ordinária da Eletrobras foi postergado, de abril para a presente data, em função das medidas restritivas da pandemia do Covid-19, nos termos da Medida Provisória nº 931, de 30.03.2020. 2. CONVOCAÇÃO: O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei 6.404/1976, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), no Diário Oficial da União e nos jornais O Globo; Correio Braziliense e Valor Econômico, nos dias 29.06.2020, 30.06.2020 e 01.07.2020. 3. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES: Além do disposto no item 2 acima, o edital de convocação e a Proposta da Administração foram também publicados e divulgados nos websites da Companhia (www.eletrobras.com/ri), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). 4. PRESENÇA: Presentes os acionistas que participaram por meio da plataforma digital, incluindo o representante da União, Dr. LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, designado pela Portaria PGFN nº 128, de 07.02.2019, publicada no D.O.U. de 11.02.2019, e aqueles que apresentaram, na forma da legislação em vigor, Boletim de Voto a distância válido, temos, como quórum de instalação, acionistas representando 83,21% (oitenta e três virgula vinte e um por cento) do capital social votante da Companhia. O referido quórum de instalação atende o mínimo necessário para as deliberações da 60ª Assembleia Geral Ordinária, conforme artigo 125 da Lei 6.404/76, e também é superior 2/3 do capital social com direito a voto, atingindo o quórum mínimo qualificado para a 178ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Eletrobras, conforme previsto no artigo 135 da Lei 6.404/76. Presentes também, por meio digital, os Srs: Mauro Rodrigues da Cunha, Coordenador do Comitê de Auditoria e Riscos; Sr. Eduardo Coutinho Guerra, membro do Conselho Fiscal; Sra. Thaís Márcia Fernandes Matano Lacerda, membro do Conselho Fiscal; Sr. Gustavo Sardinha, representante da auditoria independente PWC; Sr. José Eduardo Barros, Consultor Jurídico; Sr. André de Avellar Torres, Gerente do Jurídico Estratégico, Corporativo e Regulatório; Sra. Paula Prado Rodrigues Couto, Superintendente de Relações com Investidores; Sr. Francisco de Assis Duarte de Lima, Gerente de Atendimento ao Mercado; Sr. Rodrigo Ruiz, Superintendente de Contabilidade; Sra. Dilma Maria, representante da Diretoria de Conformidade; Sra. Renata Ferreira, representante da Diretoria de Conformidade; Sr. Marcelo Ferreira, representante da Diretoria de Gestão e Sustentabilidade; Sra. Claudia Leite Teixeira Casiuch, Secretária-Geral Interina da Diretoria Executiva. Adicionalmente, registra-se também a participação digital dos representantes do escritório Bocater Camargo Costa e Silva Rodrigues Advogados, Sr. João Laudo de Camargo e Sra. Maria Isabel do Prado Bocater, contratados para assessorar a Companhia na realização do presente conclave. 5. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 17, § 8º, do Estatuto, a Diretora Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, ELVIRA BARACUHY CAVALCANTI PRESTA, em substituição ao Presidente da Eletrobras, WILSON PINTO FERREIRA JR., conforme Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras nº 425/2020, de 20.07.2020, sendo secretariada por JOÃO LAUDO DE CAMARGO. 6. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar, a respeito da seguinte ordem do dia: Matérias a serem deliberadas em AGO: 1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Completas da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; 2. Deliberar sobre a proposta da administração da Companhia para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 e a distribuição de dividendos; 3. Eleger, para o Conselho de Administração, por indicação do acionista controlador, nos termos do artigo 32, I, do Estatuto Social, 1 (um) membro titular, em substituição ao Sr. Vicente Falconi Campos, para completar o prazo do seu mandato, a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2021; 4. Eleger, para o Conselho Fiscal, dois membros titulares e dois suplentes por indicação do acionista controlador, nos termos do artigo 50, I e II, do Estatuto Social, com prazo de mandato a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2021, bem como um membro suplente por indicação dos acionistas preferencialistas, nos termos do artigo 50, IV, do Estatuto Social, com prazo de mandato a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2021; 5. Fixar a remuneração global dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal da Companhia e dos membros do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos; e 6. Alterar os jornais em que a Companhia realiza suas publicações legais. Matérias a serem deliberadas em AGE: 1. Reformar os artigos 32, inciso II, 36, inciso XXII e 50, I do Estatuto Social da Companhia, para adequação e conformidade à Lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019. 7. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e, sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas objeto da ordem do dia, o secretário da mesa, após consultar os presentes, informou que a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o parágrafo primeiro do artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76. Isto posto, após exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue: 7.1. Aprovar, por maioria, com 1.022.757.204 votos favoráveis, 54.997 votos contrários e 49.638.262 abstenções, as contas dos Administradores, o relatório anual da administração da ELETROBRAS e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. 7.2. Aprovar, por maioria, com 1.042.702.295 votos favoráveis, 288.933 votos contrários e 29.459.235 abstenções, a proposta da Administração da Companhia para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 e a distribuição de dividendos, a serem pagos até 31 de dezembro de 2020, conforme permitido pelo artigo 205, parágrafo 3°, da Lei 6.404/76. 7.3. Aprovar, por maioria, com 812.718.802 votos favoráveis, 3.145.999 votos contrários e 256.585.662 abstenções, a eleição de LUCIA MARIA MARTINS CASASANTA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, economista e contadora, portadora da identidade M-1.073.947, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o número 491.887.206-91, domiciliada na Rua Gorceix, 28, apt. 402, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ - 22411-050, ao cargo de Conselheira de Administração, pelo acionista majoritário, conforme artigo 32, I, do Estatuto Social da Companhia. 7.4. Consignar que a Sra. LUCIA MARIA MARTINS CASASANTA está sendo eleita em substituição ao Sr. Vicente Falconi Campos, para completar o prazo do seu mandato, a se encerrar na assembleia geral ordinária de 2021. 7.4.1. A União solicitou consignar que a indicação do item 7.4 acima foi feita em razão do interesse público. 7.5. Aprovar, por maioria, por indicação do acionista controlador, como representantes do Tesouro Nacional, nos termos do artigo 50, I, do Estatuto Social, com prazo de mandato a se encerrar na assembleia geral ordinária de 2021, a eleição dos seguintes candidatos ao Conselho Fiscal: 7.5.1. Para membro titular, o Sr. EDUARDO COUTINHO GUERRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Auditor de Finanças e Controle, portador da identidade nº 870.123, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 276.000.681-68, domiciliado no SMPW, Quadra 17, conjunto 5, lote 1, casa B, Brasília, DF, 71741-705; tendo recebido 815.843.411 votos favoráveis, 22.020 votos contrários e 256.585.032 abstenções. 7.5.2. Para membro suplente, o Sr. MARCELO SENNA VALLE PIOTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, servidor público, portador da identidade nº 4.386.722, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 743.337.716-68, domiciliado no Condomínio Quintas da Alvorada, 15 - Jardim Botânico- Brasília, DF, 71680-356; tendo recebido 815.843.411 votos favoráveis, 22.020 votos contrários e 256.585.032 abstenções. 7.6. Aprovar, por maioria, por indicação do acionista controlador, nos termos do artigo 50, II, do Estatuto Social, com prazo de mandato a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2021, a eleição dos seguintes candidatos ao Conselho Fiscal: 7.6.1. Para membro titular, o Sr. HAILTON MADUREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, servidor público federal, portador da identidade nº 1.238.095, expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF sob o número 074.981.417-95, domiciliado no CCSW 1 Lote 3, unid. 302, Setor Sudoeste - Brasília, DF, 70680-350; tendo recebido 815.854.388 votos favoráveis, 11.043 votos contrários e 256.585.032 abstenções. 7.6.2. Para membro suplente, o Sr. RICARDO TAKEMITSU SIMABUKU, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da identidade nº 13.236.419-0,

expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 086.766.338-35, domiciliado na Rua Buriti, Lote 6, Apt. 303, Residencial Mondrian Antares, Brasília, DF, 71940-000; tendo recebido 815.854.388 votos favoráveis, 11.043 votos contrários e 256.585.032 abstenções. 7.7. Aprovar, por maioria, a eleição como membro suplente do Conselho Fiscal, por indicação dos acionistas preferencialistas, nos termos do artigo 50, IV, do Estatuto Social, com prazo de mandato a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2021, o Sr. ANTONIO EMILIO BASTOS DE AGUIAR FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, auditor do Distrito Federal, portador da identidade 95.002.179.039, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 553.005.024-72, domiciliado na Avenida Parque Águas Claras, n° 2615, apt. 903, Águas Claras, Brasília, DF, 71906-500, tendo recebido 59.145.418 votos favoráveis, 6.637 votos contrários e 12.332.917 abstenções. 7.8. Consignar que o Sr. ANTONIO EMILIO BASTOS DE AGUIAR FREIRE foi eleito para a vaga de Conselheiro Fiscal suplente do Conselheiro GIULIANO BARBATO WOLF. 7.9. Consignar que a investidura dos membros do Conselho de Administração e Fiscal ora eleitos fica condicionada à assinatura do Termo de Posse, no âmbito da legislação vigente, bem como à entrega tempestiva dos demais documentos pertinentes. 7.10. Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário, Conselho Fiscal e Diretoria-Executiva, conforme tabela abaixo, cujos valores foram aprovados pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, em face do disposto no art. 98, inciso VI, alínea "i", do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, contendo as seguintes observações:

Valores em Reais (R$)

Órgão	Valores
Diretoria Executiva	10 883 808,30
Conselho de Administração	626 729,78
Subtotal Administradores	11 510 538,08
Conselho Fiscal	391 706,12
Comitê de Auditoria Estatutário	2 350 236,70
Total	14 252 480,90

a. fixar em até R$ 11.510.538,08 o montante global a ser pago aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; b. fixar em até R$ 10.883.808,30 a remuneração total a ser paga aos membros da Diretoria Executiva, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; c. fixar em até R$ 626.729,78 a remuneração total a ser paga aos Conselheiros de Administração, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; d. fixar em até R$ 391.706,12 a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais, e em até R$ 2.350.236,70 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria e Risco, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; e. fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; f. fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 60% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; g. recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; h. vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; i. vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; j. caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; k. caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; l. condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; m. esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; n. condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Sest; o. aplicar, se for em caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido do exercício de 2019, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; e p. condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001. 7.11. Aprovar, por maioria, com 1.042.981.312 votos favoráveis, 9.210 votos contrários e 29.459.941 abstenções, a alteração dos jornais em que a Companhia realiza suas publicações legais, passando a fazer suas publicações, para todos os fins preconizados no artigo 289, da Lei 6.404/1976, no Diário Oficial da União - DOU e no Jornal de Brasília. 7.12. Aprovar, por maioria, com 1.034.171.203 votos favoráveis, 15.538 votos contrários e 29.466.011 abstenções, a reforma dos seguintes artigos do Estatuto Social da Companhia: 32, inciso II, 36, inciso XXII e 50, I, para adequação e conformidade à Lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019, os quais passam a ter a seguinte redação: Artigo 32, inciso II: "um conselheiro indicado pelo Ministro de Estado da Economia, na forma da legislação vigente." Artigo 36, inciso XXII: "deliberar sobre a designação e dispensa do ocupante do cargo de titular da Auditoria Interna, após aprovação da Controladoria Geral da União, da Ouvidoria e da Secretaria de Governança." Artigo 50, inciso I: "01 (um) membro e respectivo suplente indicados pelo Ministério da Economia, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública federal." 7.13. Consignar que se encontra anexa a esta ata a versão alterada e consolidada do Estatuto Social da Eletrobras, conforme o autorizado pela presente Assembleia Geral de Acionistas. 7.14. Consignar que os acionistas BNDES/BNDESPAR e a Associação dos Empregados da Eletrobras - AEEL enviaram manifestações à Companhia, que foram recebidas pela mesa, e constarão como anexo da presente ata. 8. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, a Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos. Reaberta a sessão, esta ata foi lida e, uma vez aprovada, foi assinada pelos presentes (considerando-se também assinantes os acionistas que enviaram suas instruções de voto por meio de boletim de voto a distância ou que tenham participado por meio de sistema eletrônico de participação a distância, nos termos art. 21-V, § 1º da Instrução CVM nº 481/09). Brasília, 29 de julho de 2020. (a.a.) ELVIRA B. CAVALCANTI PRESTA, Presidente; JOÃO LAUDO DE CAMARGO, Secretário; VOTANTES REMOTOS: LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, Representante da União Federal; ROGERIO PATRICIO BANDEIRA, Representando BNDES/BNDESPAR; JOSÉ DONIZETTI DE OLIVEIRA, Representando CITIBANK NA (ADRs); MICHELE DA SILVA GONSALES, Representando os acionistas ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY EAFE ALPHA EXTENSION CIT, GERAÇÃO FUTURO L PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY, PHOENIX UMBRELLA FUND - PHOENIX GBAR FUND, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPACITY AS, BANCLASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES DINAMICA ENERGIA, KOPERNIK GLOBAL ALL-CAP EQUITY FUND; MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, Representando o acionista Associação dos Empregados da Eletrobras - AEEL; FERNANDO INTI LEAL, Acionista Pessoa Física. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA: Representante de AB Fcp II - Emerging Markets Value Portfolio; Aberdeen Inv Funds Icvc III - Aberdeen Global Emerg M Q e FD; Aberdeen Investment Funds UK Icvc II - Aberdeen em; Aberdeen Managed Distribution Fund; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Alaska Common Trust Fund; Alaska Permanent Fund; Allianz GL Investors Gmbh ON Behalf of Allianzgi-fonds Dspt; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Heart Association, Inc.; Aqr Ucits Funds; Arizona Psprs Trust; Arr. Cap. Ire. Ltd Faobo Arr. GL. EQ. (gbp) Ccf, A SF Oaccf; Arrowstreet (canada) Acwi Minimum Volatility Alpha Extension; Arrowstreet (canada) Global All-country Alpha Ext Fund I; Arrowstreet (canada) Global All-country Fund I; Arrowstreet (canada) Global World Alpha Extension Fund I; Arrowstreet Acwi EX US Alpha Estension Trust Fund; Arrowstreet Capital Global All Country Alpha Extension Fund; Arrowstreet Capital Global Equity Alpha Extension Fund L; Arrowstreet Global Equity Acwi Trust Fund; Arrowstreet International Equity Acwi EX US Alpha Ext T Fund; Arrowstreet International Equity Acwi EX US Trust Fund; Ascension Alpha Fund, LLC; Aviva I Investment Funds Icvc - Aviva I International I T F; Aviva Investors; Aviva Life Pensions UK Limited; Axa Rosenberg Equity Alpha Trust; Bellsouth Corporation Rfa Veba Trust; Beresford Funds Public Limited Company; Bernstein Del Bus Trust,emerg.Mkts Ser.; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. e. M. e. I. F. (ch); Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund; Blackrock GL Allocation Portfolio of Blackrock Ser Fd, Inc; Blackrock Global Alloc V.I. FD of Blackrock Var Ser Fds, Inc; Blackrock Global Allocation Collective Fund; Blackrock Global Allocation Fund (aust); Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Blackrock Latin America Fund Inc; Blackrock Msci Acwi EX Usa Diversified Factor Mix Fund; Blakrock Global Allocation Fund Inc; Bmo Msci Emerging Markets Index ETF; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; BP Pension Fund; British Coal Staff Superannuation Scheme; British Columbia Investment Management Corporation; Bureau of Labor Funds - Labor Pension Fund; Bureau of Labor Funds - Labor Retirement Fund; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; California Public Employees Retirement System; Catholic Endowment Fund, LP; Centurylink, Inc. Defined Benefit Master Trust; Chang Hwa CO Bank, Ltd IN Its C as M Cust of N B Fund; Chang Hwa Com BK Ltd IN Its Cap as M Cust of P Lat A EQ FD; Chevron Master Pension Trust; Chevron UK Pension Plan; CI Wisdomtree e. M. Dividend Index ETF; Cibc Emerging Markets Index Fund; Cititrust Lim as TR of Black Premier Fds- Ish Wor Equ Ind FD; City of New York Group Trust; City of Philadelphia Pub Employees Ret System; Cmla International Share Fund; College Retirement Equities Fund; Colonial First State Investment Fund 10; Commonfund em Quantitative Focus Fund, LLC; Commonwealth Emerging Markets Fund 6; Commonwealth Global Share Fund 17; Commonwealth Global Share Fund 22; Commonwealth Global Share Fund 23; Commonwealth Specialist Fund 36; Commonwealth Superannuation Corporation; Compass Emp Emerging Market 500 Volatility Weighted Index e; Connecticut General Life Insurance Company; Construction Building Unions Super Fund; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; County Employees Annuity and Benefit FD of the Cook County; Desjardins RI Emerging Markets Multifactor - Low C; Dignity Health; Diversified Markets (2010) Pooled Fund Trust; Duke Power CO Employee Retirement Plan; Eaton Vance Int (ir) F Plc-eaton V Int (ir) Par em Mkt Fund; Emer Mkts Core EQ Port Dfa Invest Dimens Grou; Emerging Markets Equity Fund; Emerging Markets Equity Fund S of M P F World Funds, LLC; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; Emerging Markets Opportunities LR Fund; European Central Bank; FI CE I PO LLC Fidelity Emerging Markets Equity Central Fund; Fiam Group Trust for Employee Benefit Plans: Fiam; Fideicomiso Fae; Fidelity Concord Street Trust: Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Emerging Markets Equity Multi-asset Base Fund; Fidelity Emerging Markets Opportunities Institutio; Fidelity Invest Trust: Fidelity Series Emerg Mark Opport Fun; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Investment Trust: Fidelity Total Emerging Markets F; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; First Trust Brazil Alphadex Fund; First Trust Emerging Markets Alphadex Fund; First Trust Latin America Alphadex Fund; First Trust Riverfront Dynamic Emerging Markets ETF; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Ford Motor CO Defined Benef Master Trust; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Forsta Ap-fonden; Franklin Libertyshares Icav; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Franklin Templeton Investment Funds; Ftse Rafi Emerging Index Non-lendable Fund; Future Fund Board of Guardians; Gam Multistock; General Pension and Social Security Authority; Gmam Investment Funds Trust; Government Employees Superannuation Board; Hartford Emerging Markets Equity Fund; HC Capital Trust the Emerging Markets Portfolio; Hpe Common Contractual Fund; Hsbc Emerging Markets Pooled Fund; Ibm 401 (k) Plus Plan; Illinois Municipal Retirement Fund; International Expatriate Benefit Master Trust; International Monetary Fund; Interventure Equity Investments Limited; Invesco Markets III Plc - Inv Ftse RI Emerging Mark U ETF; Invesco Oppenheimer Global Multi-asset Growth Fund; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Invesco Strategic Emerging Markets ETF; Investeringsforeningen Syd Invest; Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Irish Life Assurance Plc; Ishares (de) I Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Edge Msci Multifactor Global ETF; Ishares Emerging Markets Fundamental Index ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares IV Public Limited Company; Ishares Msci Acwi ETF; Ishares Msci Acwi EX U.S. ETF; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public Limited Company; Ivesco Ftse Rafi Emerging Markets ETF; Japan Trustee Ser Bk, Ltd. Stb LM BR High Dividend e M Fund; Japan Trustee Services Bank, Ltd. Re: Stb Daiwa Brazil Stock; Japan Trustee Services Bank, Ltd. Re: Stb Daiwa e e F I M F; Japan Trustee Services Bank, Ltd. Stb Brazil Stock Mother FU; Japan Trustee Services Bk, Ltd. Re: Rtb Nikko Bea Mother FD; Jnl/Blackrock Global Allocation Fund; Jnl/Mellon Emerging Markets Index Fund; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Funds II Strategic Equity Allocation Fund; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; K Investments SH Limited; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Kayne Anderson Renewable Infrastructure Partners,; Kbi Dst Emerging Market Esg Fund; Kbi Funds Icav; Kbi Global Investors (na) Ltd Cit; Kopernik Global All Cap Fund; Kopernik Global All-cap Master Fund, LP; Kopernik Global Collective Investment Trust; Kopernik Global Long-term Opportunities Fund, LP; Kopernik Global Unconstrained Master Fund, LP; Kopernik International Fund; Lacm Emerging Markets Fund L.P.; Lacm Emii, L.P.; Lacm Global Equity Fund L.P.; Legal General Ccf; Legal General Collective Investment Trust; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal General Icav; Legal General International Index Trust; Legal General Scientific Beta Emerging Markets Fund, LLC; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Legal and General Assurance Society Limited; Lgiasuper Trustee; Lockheed Martin Corp Master Retirement Trust; Los Angeles County Employees Ret Association; Lvip Blackrock Global Allocation Fund; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Macquarie Multi-factor Fund; Mainstay VP Emerging Markets Equity Portfolio; Managed Pension Funds Limited; Massmutual Select Blackrock Global Allocation Fund; Mcic Vermont (A Reciprocal Risk Retention Group); Mercer Private Wealth International Focused Equity Pool; Mercer Qif Fund Plc; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Mineworkers Pension Scheme; Ministry of Economy and Finance; Missouri Education Pension Trust; Momentum Investment Funds Sicav-sif; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Municipal e Annuity A B Fund of Chicago; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust; National Council for Social Security Fund; National Railroad Retirement Investment Trust; Neuberger Berman Investment Funds Plc; New Church Investment Fund; New South Walles TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New York Life Insurance and Annuity Corporation; New York State Common Retirement Fund; New Zealand Superannuation Fund; Nfs Limited; Normandia Fundo de Investimento de Ações; Normandia Institucional Master FIA; Northern Emerging Markets Equity Index Fund; Northern Trust Collective All Country World I (acwi) E-u F-l; Northern Trust Collective All Country World Index (acwi) Div; Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-lend; Northern Trust Investiment Funds Plc; Northern Trust Ucits Fgr Fund; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Ntgi-qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Oregon Public Employees Retirement System; Pacific Capital Ucits Funds Plc; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-managed Emerging Markets Fund; Pensioenfonds Werk EN (re)intergratie; People S Bank of China; Pictet - Emerging Markets Index; Pictet Global Selection Fund - G G M Fund; Pimco Equity Series: Pimco Rae Emerging Markets Fund; Pimco Funds Global Investors Series Plc; Pimco Rae Emerging Markets Fund LLC; Pinebridge Emerging Markets Dynamic Multi-asset Fund; Pioneer Emerging Markets Equity Fund; Pramerica Sicav; Prudential Retirem Insurance and Annuity Comp; Prudential Trust Company; Public Employees Retirement Association of New Mex; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Sector Pension Investment Board; QS Investors Dbi Global Emerging Markets

Equity Fund LP; Qsuper; Rbc Emerging Markets Dividend Fund; Rbc Funds (lux) - Emerging Markets Multi-strategy Equity Fun; Rbc Funds (lux) - Emerging Markets Value Equity Fund; Retirement Plan for Employees of Aetna Inc; Roche U.S. Retirement Plans Master Trust; Russel Emerging Markets Equity Pool; Russell Institutional Funds, LLC - Rem Equity Plus Fund; Russell Investment Company Emerging Markets Fund; Russell Investment Company Multi-asset Growth Strategy Fund; Russell Investment Company Public Limited Company; Russell Investment Company Russell Multi-strategy Income F; Russell Investment Company Select International Equity Fund; Russell Investment Company V Public Limited Company; Russell Investments Institutional Funds LLC Sustai; Russell Investments Yield Opportunities Pool; Sanford C.Bernstein Fund, Inc.; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; Saudi Arabian Monetary Authority; Sbc Master Pension Trust; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Schwab Fundamental Emerg0ing Markets Large Company Index ETF; Schwab Fundamental Emerging Markets Large Company Index Fund; Scottish Widows Investment Solutions Funds Icvc- Fundamental; Scri Robeco QI Inst Emerg Mkts Enhanced Ind Equities Fund; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Fund; Sei Global Master Fund Plc, the Sei Emerging Mkt Equity Fund; Sei Inst Int Trust em Mkts Equity Fund; Sei Institutional Investments Trust-Emerging Markets e Fund; Spaengler Iqam Invest Gmbh for Spaengler Iqam EQ Emer Mkts; Spartan Group Trust for Emplyee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Acwi Ex-us ETF; Spdr Msci Emerging Markets Strategicfactors ETF; Spdr SP Emerging Markets Fund; Ssga Msci Acwi Ex-usa Index Non-lending Daily Trust; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etfs Europe I Plc; Ssga Spdr Etfs Europe II Public Limited Company; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of New Jersey Common Pension Fund D; State of New Mexico State Inv. Council; State of Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Icav; State Street Ireland Unit Trust; Stichting Bedrijfspens Zorgverzekeraars; Stichting Pensioenfonds Ing; Stichting Pggm Depositary; Stichting Philips Pensioenfonds; Stichting Shell Pensioenfonds; Sunamerica Series Trust SA Emerging Markets Equity; Sunsuper Superannuation Fund; Tcw Americas Development Assoc.; Tcw Developing Markets Equity Fund; Tcw Emerging Markets Multi-asset Opportunities Fund; Teacher Retirement System of Texas; Teachers Retirement System of the State of Illinois; the Board of.A.C.e.R.S.Los Angeles,california; the Emerging M.S. of the Dfa I.T.CO.; the General Motors Canadian Hourly-rate Employees Pension PL; the Master T B J, Ltd as T of Daiwa Brazil Stock Open-rio WI; the Master T BK of Jpn, Ltd as T of Nikko BR EQ Mother Fund; the Master TR Bank of Japan as TR for Hsbc Brazil Mother FD; the Master Trust Bank of Jap, Ltd. as TR. for Mtbj400045828; the Master Trust Bank of Jap., Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T. for Mtbj400045835; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Regents of the University of California; the Shell Contributory Pension Fund; the State Teachers Retirement System of Ohio; the Tiff Keystone Fund, L.P.; the Wawanesa Mutual Insurance Company; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; Tiff Multi-asset Fund; Tj-qualified, LLC; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Trust Custody Services Bank, Ltd. Re: Emerging e P M F; Trust and Cus Services Bank, Ltd. as Trt Hsbc BR New MO FD; Utah State Retirement Systems; Utilico Emerging Markets Trust Plc; Vanguard Emerging Markets Share Index Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard Inv Funds Icvc-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Variable Insurance Products Fund Ii: International; Victoryshares Usaa Msci e. M. Value M. ETF; Vkf Investments Ltd; Washington State Investment Board; Water and Power Employees Retirement Plan; Wellington Alternative Risk Premia Fund (australia; Wellington Trust Company, National Association Mul; Wells Fargo BK D of T Establishing Inv F for e Benefit TR; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio; e Wisdomtree Emerg Mkts Quality Div Growth Fund; Representante de Agora Esmeralda Fundo de Investimento Multimercado; Bradesco FF Índice Ativo Fundo de Investimento em Ações; Bradesco FI em Ações Araucaria; Bradesco FI em Ações Ibx Plus; Bradesco FIA Equities; Bradesco FIA Ibovespa Plus; Bradesco FIA IBrX Multipatrocinado; Bradesco FIA Institucional IBrX Ativo; Bradesco FIA Master Ibovespa; Bradesco FIA Master IBrX; Bradesco FIA Master Previdência; Bradesco FIA Multi Setorial; Bradesco FIA Selecao; Bradesco FIA Smart Allocation; Bradesco FIA Super Acao; Bradesco FIA Sustentabilidade Empresarial; Bradesco Fundo de Investimento em Ações Master Long Only; Bradesco Fundo de Investimento em Ações Salubre; Bradesco Fundo de Investimento em Ações Zinco; Bradesco Fundo Mútuo de Privatização FGTS CL; Bradesco H FI em Ações Ibovespa; Bradesco H FIA Sri; Bradesco Multiportfolio FMP - FGTS CL; Bradesco Private FIA Ibovespa Alavancado; Bradesco Private FIA Ibovespa Ativo; Bradesco Vida e Previdência S/A; Bradeseg Participações S/A; Bram FIA Ibovespa Ativo; Bram FIA IBrX Ativo; Bram FIA Institucional; Bram FIA Long Only; Bram Fundo de Investimento em Ações; Bram Fundo de Investimento em Ações Ibovespa; Bram Fundo de Investimento em Ações Ibrx-50; Bram H FI em Ações Ibovespa Gestao; Bram H FI em Ações Passivo IBrX; Bram H FIA Institucional; FI em Ações Aruba; Fundo de Investimento de Ações Meaipe Ibx Ativo; Fundo de Investimento em Ações Ibovespa 157; Itaú Navi Long Short Previdência FIM; Navi B Previdência Fundo de Investimento em Ações Master; Navi Compass Master Fundo de Investimento em Ações; Navi Cruise Master Fundo de Investimento em Ações; Navi Fender Master Fundo de Investimento em Ações; Navi Institucional Master Fundo de Investimento em Ações; Navi Long Biased Master Fundo de Investimento Multimercado; Navi Long Short Master Fundo de Investimento Multimercado; Navi Long Short Previdência Fife FIM CP; Navi Long Short XP Seguros Previdência FIM; PG Prev - Sociedade de Previdência Privada; e Silvio Tini de Araujo.

CLAUDIA LEITE TEIXEIRA CASIUCH
Secretária-Geral

ANEXOS

Anexo I - Alteração do Estatuto Proposta

Redação Atual

Art. 32. II - um conselheiro indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na forma da legislação vigente;

Art. 36. XXII - deliberar sobre a designação e dispensa do ocupante do cargo de titular da Auditoria Interna, após aprovação do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, da Ouvidoria e da Secretaria de Governança;

Art. 50. I - 01 (um) membro e respectivo suplente indicados pelo Ministério da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública federal;

Alterações Propostas (em destaque)

Art. 32. II - um conselheiro indicado pelo Ministro de Estado da Economia, na forma da legislação vigente;

Art. 36. XXII - deliberar sobre a designação e dispensa do ocupante do cargo de titular da Auditoria Interna, após aprovação da Controladoria Geral da União, da Ouvidoria e da Secretaria de Governança;

Art. 50. I - 01 (um) membro e respectivo suplente indicados pelo Ministério da Economia, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública federal;

Origem e Justificativas das Alterações Propostas

Atualização dos nomes dos ministérios em função da lei 13.844/2019, conforme solicitado no Ofício SEI 378/2019/CAS/PGACFFS/PGFN-ME. Tais modificações não irão acarretar quaisquer efeitos econômicos ou jurídicos.

Anexo II - ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Organização, Sede e Objeto da Sociedade

Art. 1º A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras é uma sociedade anônima de economia mista federal, constituída em conformidade com a autorização contida na Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, e organizada pelo presente Estatuto.

Art. 2º A Eletrobras, na qualidade de entidade da Administração Pública Federal indireta, reger-se-á pela Lei nº 3.890-A, de 1961, pela Lei nº 13.303, de 2016 e sua regulamentação, pela legislação das sociedades por ações, pelas disposições especiais de leis federais, no que lhe forem aplicáveis, e pelo presente Estatuto.

Parágrafo único. Sujeitam-se a companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Nível 1").

Art. 3º A Eletrobras tem sede na Capital Federal e escritório central na cidade do Rio de Janeiro - RJ, constituída por tempo indeterminado, e operará diretamente, ou por intermédio de subsidiárias ou empresas a que se associar, podendo, a fim de realizar seu objeto social, criar escritórios, no país ou no exterior.

§ 1º A Eletrobras, diretamente ou por meio de suas subsidiárias ou controladas, poderá associar-se, com ou sem aporte de recursos, para constituição de consórcios empresariais ou participação em sociedades, com ou sem poder de controle, no Brasil ou no exterior, que se destinem direta ou indiretamente à exploração da produção, transmissão ou distribuição de energia elétrica.

§ 2º A validade de todos e quaisquer instrumentos celebrados diretamente pela Eletrobras ou por meio de suas subsidiárias ou controladas, visando a concretização das possibilidades previstas no parágrafo primeiro deste artigo estará condicionada à previa autorização de pelo menos 2/3 do total dos membros do Conselho de Administração.

§ 3º Para fins da associação de que trata o parágrafo primeiro, a Eletrobras será a responsável pelas operações de captação de recursos que se fizerem necessárias à execução de seu objeto social, bem como daquelas de suas controladas ou subsidiárias, podendo delegar a estas tal atividade, conforme estabelecido na Política de Alçadas.

§ 4º Nas subsidiárias que a Eletrobras vier a constituir, mediante prévia autorização legislativa, serão também observados, no que forem aplicáveis, os princípios gerais da Lei no 3.890-A, de 1961.

§ 5o As subsidiárias obedecerão às normas administrativas, financeiras, técnicas e contábeis estabelecidas pela Eletrobras.

§ 6º Os representantes da Eletrobras na administração das sociedades, subsidiárias ou não, de que esta participe, serão escolhidos pelo Conselho de Administração da Eletrobras, segundo os critérios previstos em lei, neste estatuto e na Política de Indicação das empresas Eletrobras.

Art. 4º A Eletrobras tem por objeto social:

I - realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de empresa decorrentes dessas atividades, tais como a comercialização de energia elétrica;

II - cooperar com o Ministério, ao qual se vincule, na formulação da política energética do país;

III - conceder financiamentos a empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica sob seu controle, e prestar garantia, no país ou no exterior, em seu favor, bem como adquirir debêntures de sua emissão;

IV - conceder financiamentos e prestar garantia, no país ou no exterior, em favor de entidades técnico-científicas de pesquisa sob seu controle;

V - promover e apoiar pesquisas de seu interesse empresarial no setor energético, ligadas à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como estudos de aproveitamento de reservatórios para fins múltiplos;

VI - contribuir para a formação do pessoal técnico necessário ao setor de energia elétrica brasileiro, bem como para a preparação de operários qualificados, mediante cursos especializados, podendo, também, conceder auxílio aos estabelecimentos de ensino do país ou bolsas de estudo no exterior e assinar convênios com entidades que colaborem na formação de pessoal técnico especializado;

VII - colaborar, técnica e administrativamente, com as empresas de cujo capital participe acionariamente e com órgãos do Ministério ao qual se vincule;

VIII - participar de associações ou organizações de caráter técnico, científico e empresarial, de âmbito regional, nacional ou internacional, de interesse para o setor de energia elétrica; e

IX - participar, na forma definida pela legislação, de programas de estímulo a fontes alternativas de geração de energia, uso racional de energia e implantação de redes inteligentes de energia.

CAPÍTULO II

Obrigações

Art. 5º A Eletrobras, consoante disposições legais vigentes, deverá, entre outras obrigações:

I - operacionalizar programas de universalização do acesso à energia elétrica;

II - nortear suas ações, buscando a sustentabilidade por meio do equilíbrio econômico, financeiro, social e ambiental nas operações e nas oportunidades de negócio;

III - apoiar as atividades relacionadas com a promoção e incentivo da indústria nacional de materiais e equipamentos destinados ao setor de energia elétrica, por meio da atuação do CEPEL - Centro de Estudos e Pesquisas de Energia Elétrica;

IV - executar programas, projetos e atividades de estímulo e orientação dos consumidores, visando o uso eficiente de energia;

V - elaborar e divulgar o Código de Ética e de Conduta das empresas Eletrobras, consoante com os princípios e valores da companhia e com a legislação vigente;

VI - observar e cumprir o Programa de Compliance das empresas Eletrobras;

VII - observar e fazer com que suas controladas observem os requisitos de transparência previstos na legislação em vigor; e

VIII - atuar em inteira conformidade com o Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras e com a Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., as amended), e suas subsequentes alterações, doravante denominada FCPA, e a Lei nº 12.846/2013, bem como qualquer legislação antissuborno e anticorrupção aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de praticar qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas à FCPA e a legislação brasileira anticorrupção.

Art. 6º. A Eletrobras deve tomar todas as providências cabíveis para que seus administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em seu nome, bem como as suas controladas, administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em nome destas procedam de acordo com o disposto no Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras, na FCPA e na legislação brasileira anticorrupção.

CAPÍTULO III

Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Art. 7º. O capital social é de R$ 39.057.271.546,52 (trinta e nove bilhões cinquenta e sete milhões duzentos e setenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), divididos em 1.288.842.596 (um bilhão, duzentas e oitenta e oito milhões, oitocentas e quarenta e duas mil e quinhentas e noventa e seis) ações ordinárias, 146.920 (cento e quarenta e seis mil e novecentas e vinte) ações preferenciais da classe "A" e 279.941.394 (duzentas e setenta e nove milhões, novecentas e quarenta e uma mil e trezentas e noventa e quatro) ações preferenciais da classe "B", todas sem valor nominal.

Art. 8º. As ações da Eletrobras serão:

I - ordinárias, na forma nominativa, com direito de voto; e

II - preferenciais, na forma nominativa, sem direito de voto nas Assembleias Gerais.

§ 1º As ações de ambas as espécies poderão ser mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos titulares, sob o regime escritural, sem emissão de certificados, em instituição financeira contratada para esta finalidade.

§ 2º Sempre que houver transferência de propriedade de ações, a instituição financeira depositária poderá cobrar, do acionista alienante, o custo concernente ao serviço de tal transferência, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Art. 9º. As ações preferenciais não podem ser convertidas em ações ordinárias e terão prioridade no reembolso do capital e na distribuição de dividendos.

§ 1º As ações preferenciais da classe "A", que são as subscritas até 23 de junho de 1969, e as decorrentes de bonificações a elas atribuídas terão prioridade na distribuição de dividendos, estes incidentes à razão de oito por cento ao ano sobre o capital pertencente a essa espécie e classe de ações, a serem entre elas rateados igualmente.

§ 2º As ações preferenciais da classe "B", que são as subscritas a partir de 23 de junho de 1969, terão prioridade na distribuição de dividendos, estes incidentes à razão de seis por cento ao ano, sobre o capital pertencente a essa espécie e classe de ações, dividendos esses a serem entre elas rateados igualmente.

§ 3º As ações preferenciais participarão, em igualdade de condições, com as ações ordinárias na distribuição dos dividendos, depois de a estas ser assegurado o menor dos dividendos mínimos previstos nos §§ 1º e 2º, observado o disposto no § 4º.

§ 4º Será assegurado às ações preferenciais direito ao recebimento de dividendo, por cada ação, pelo menos dez por cento maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Art. 10. Os aumentos de capital da Eletrobras serão realizados mediante subscrição pública ou particular e incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei.

§ 1º Nos aumentos de capital, será assegurada preferência a todos os acionistas da Eletrobras, na proporção de sua participação acionária, devendo a União subscrever, em ações ordinárias, o suficiente para lhe garantir o mínimo de cinquenta por cento mais uma ação do capital votante.

§ 2º A Eletrobras poderá aumentar o capital, mediante subscrição ou conversão de títulos ou créditos em ações, até o limite de 2/3 de ações preferenciais, em relação ao total de ações emitidas.

Art. 11. A integralização das ações obedecerá às normas e condições estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. O acionista que não fizer o pagamento de acordo com as normas e condições a que se refere o presente artigo ficará de pleno direito constituído em mora, aplicando-se atualização monetária, juros de doze por cento ao ano e multa de dez por cento sobre o valor da prestação vencida.

Art. 12. A Eletrobras poderá emitir títulos múltiplos de ações.

§ 1º Os grupamentos ou desdobramentos serão feitos a pedido do acionista, correndo por sua conta as despesas com a substituição dos títulos, que não poderão ser superiores ao custo.

§ 2º Os serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações poderão ser transitoriamente suspensos, observadas as normas e limitações estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 13. A Eletrobras poderá emitir títulos não conversíveis e debêntures, estas com ou sem garantia do Tesouro Nacional.

Art. 14. A Eletrobras, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir suas próprias ações para cancelamento, ou permanência em tesouraria e posterior alienação, desde que até o valor do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 15. O resgate de ações de uma ou mais classes poderá ser efetuado mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, independentemente de aprovação em Assembleia Especial dos acionistas das espécies e classes atingidas.

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral

Art. 16. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente fixados, para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e

III - eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e os do Conselho Fiscal, e fixar a remuneração dos administradores, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Riscos, observada a legislação aplicável.

Art. 17. Além dos casos previstos em lei, a Assembleia Geral reunir-se-á sempre que o Conselho de Administração achar conveniente e, em especial, para deliberar sobre as seguintes matérias:

I - alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da Eletrobras ou de suas controladas;

II - alteração do capital social;

III - renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas;

IV - emissão de debêntures conversíveis em ações ou vendê-las, se em tesouraria;

V - venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas;

VI - emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no país ou no exterior;

VII - operação de cisão, fusão, incorporação societária, dissolução e liquidação da empresa;

VIII - permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IX - resgate de ações de uma ou mais classes, independente de aprovação em Assembleia Especial dos acionistas das espécies e classes atingidas;

X - reforma do Estatuto Social;

XI - autorização para a empresa mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;

XII - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas; e

XIII - avaliação de bens que o acionista concorrer para a formação do capital social.

§ 1º O prazo mínimo entre o primeiro edital de convocação e a data da realização da Assembleia será de quinze dias e o da segunda convocação, de oito dias.

§2º A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

§ 3º As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria de votos, salvo aquelas que exijam quórum qualificado, sendo o voto de cada representante de acionista proporcional à sua participação acionária no capital da companhia.

§ 4º As deliberações da Assembleia serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 5º As declarações de voto poderão ser registradas, se assim o desejar o representante do acionista.

§ 6º A abstenção de voto, quando ocorrer, deverá obrigatoriamente constar da ata e do documento de divulgação da Assembleia.

§ 7º A competência para deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral é do Conselho de Administração. A competência assiste ainda ao Conselho Fiscal e aos acionistas, nos casos previstos em lei.

§ 8º A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será constituída pelo Presidente da Eletrobras, ou seu substituto, e por um secretário, escolhido dentre os presentes.

Art. 18. O edital de convocação condicionará a presença do acionista na Assembleia Geral ao cumprimento dos requisitos previstos em lei para esse fim.

Art. 19. O acionista poderá ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, nos termos do art. 126, § 1º da Lei nº 6.404, de 1976.

§ 1º Os documentos comprobatórios da condição de acionista e de sua representação deverão ser entregues no escritório da Eletrobras, conforme o edital de convocação, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Geral.

§ 2º Serão admitidos à Assembleia Geral todos os acionistas que comparecerem com a documentação necessária à participação do conclave.

§ 3º É dispensado o reconhecimento de firma do instrumento de mandato outorgado por acionistas não residentes no país e por titular de depositary receipts, devendo o instrumento de representação ser depositado na sede da Eletrobras com setenta e duas horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

§ 4º A representação da União nas Assembleias Gerais da Eletrobras far-se-á nos termos da legislação federal específica.

§ 5º A Eletrobras facilitará a participação e votação à distância conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

CAPÍTULO V

Da Administração

Art. 20. A Administração da Eletrobras, na forma deste Estatuto e da legislação de regência, compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

Art. 21. É privativo de brasileiros, pessoas naturais, o exercício dos cargos integrantes da Administração da Eletrobras, devendo os membros da Diretoria Executiva ser residentes no país, podendo ser exigido, para qualquer cargo de administrador, a garantia de gestão prevista na legislação vigente.

§ 1º As atas de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração, que elegerem, respectivamente, conselheiros de administração e diretores da companhia, deverão conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de gestão, e, quando a lei exigir certos requisitos para a investidura em cargo de administração da Eletrobras, somente poderá ser eleito e empossado aquele que tenha exibido os necessários comprovantes de tais requisitos, dos quais se arquivará cópia autêntica na sede social.

§ 2º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, utilizando-se para tal todas as informações contidas no formulário padronizado, aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.

Art. 22. A investidura em cargo de administração da Eletrobras observará as condições impostas pela legislação aplicável, bem como aquelas previstas na Política de Indicação das empresas Eletrobras.

§ 1º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração da Eletrobras, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

§ 2º Além das condições para investidura mencionadas no caput deste artigo, o indicado para o cargo de diretor, inclusive o Presidente, deverá ter:

I - experiência profissional de, pelo menos 05 (cinco) anos, em atividade ou função, diretamente ligada ao tema principal da Diretoria.

Art. 23. É vedado ao administrador deliberar sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos do art. 156 da Lei 6.404, de 1976. Nessa hipótese, deverá registrar em ata a divergência e eximir-se de discutir o tema.

Art. 24. Os conselheiros de administração e diretores serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura de termo de posse, subscrito pelo Presidente e pelo conselheiro ou diretor empossado, no livro de atas do Conselho de Administração ou no da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1º No caso de ser o empossado o Presidente da Eletrobras, assinará também o termo de posse o Ministro de Estado ao qual se vincule a Eletrobras.

§ 2º Se o termo não for assinado nos trinta dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificação aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

§ 3º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Eletrobras.

§ 4º A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Art. 25. Cada membro dos órgãos da administração deverá, antes de entrar no exercício das funções e ao deixar o cargo, apresentar declaração anual de bens à empresa, à Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR e ao Tribunal de Contas da União.

Art. 26. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

§ 1º Nos prazos previstos no caput dos artigos 32 e 42 serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de 02 (dois) anos.

§ 2º Atingidos os prazos máximos de gestão previstos no caput dos artigos 32 e 42, o retorno do membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 3º Para fins do disposto no caput do artigo 42, não se considera recondução a eleição de diretor para atuar em outra diretoria da Eletrobras.

Art. 27. Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei no 12.846/2013 e demais temas relacionados às atividades da Eletrobras.

Parágrafo único. É vedada a recondução do administrador que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela empresa nos últimos dois anos.

Art. 28. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva deliberarão com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas, respectivamente, pelo voto da maioria dos conselheiros ou diretores presentes.

§ 1º De cada reunião lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os membros presentes.

§ 2º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e a Diretoria Executiva, uma vez por semana.

§ 3º Compete aos respectivos Presidentes, ou à maioria dos integrantes de cada órgão da administração da Eletrobras, convocar, em caráter extraordinário, as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

§ 4º Nas deliberações do Conselho de Administração e resoluções da Diretoria Executiva, os respectivos Presidentes terão, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 29. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos da legislação vigente, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a companhia.

§ 1º A Eletrobras assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, desde que não haja incompatibilidade com os interesses da companhia.

§ 2º O benefício previsto no parágrafo primeiro deste artigo aplica-se aos ocupantes e ex-ocupantes de função de confiança e demais empregados e ex-empregados regularmente investidos de competência por delegação dos administradores.

§ 3º A forma do benefício mencionado será definida pelo Conselho de Administração, ouvida a área jurídica da Eletrobras.

§ 4º A Eletrobras poderá manter, na forma e extensão definida pelo Conselho de Administração, observado, no que couber, o disposto no parágrafo 1º, contrato de seguro permanente em favor das pessoas mencionadas, para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente.

§ 5º Se alguma das pessoas mencionadas for condenada, com decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação da lei ou do Estatuto Social da companhia ou decorrente de ato culposo ou doloso, esta deverá ressarcir à Eletrobras todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata os parágrafos 1º e 2º, além de eventuais prejuízos à imagem da companhia.

Art. 30. Os administradores da Eletrobras que vierem a criar vantagens salariais sem previsão ou em desacordo com o estabelecido nos contratos de trabalho, plano de cargos e salário, acordo coletivo de trabalho ou com a legislação vigente, responderão pelos prejuízos causados à companhia com base no caput do art. 29 deste Estatuto.

Art. 31. O limite máximo de participação do Conselheiro em Conselhos de Administração não poderá ser superior a 05 (cinco), considerando-se o da Eletrobras, observada a limitação remuneratória.

Parágrafo único. É vedada a participação remunerada de membros da administração pública federal, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) órgãos colegiados de empresa estatal, incluídos os conselhos de administração e fiscal e os Comitês de Auditoria.

CAPÍTULO VI

Do Conselho de Administração

Art. 32. O Conselho de Administração será integrado por 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que designará dentre eles o Presidente, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, assim constituído:

I - sete conselheiros indicados pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, dentre os quais pelo menos dois deverão atender às condições previstas no art. 25 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 39 do Decreto nº 8.945/2016;

II - um conselheiro indicado pelo Ministro de Estado da Economia, na forma da legislação vigente;

III - um conselheiro eleito, em votação em separado na Assembleia Geral, pelos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias, de emissão da Eletrobras, devendo o candidato atender aos requisitos da Lei nº 13.303/2016;

IV - um conselheiro eleito em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador, pelos acionistas titulares de ações preferenciais, de emissão da Eletrobras que representem, no mínimo, dez por cento do capital social, excluídas, para tal cômputo, as ações detidas por acionistas controladores, devendo o candidato atender aos requisitos da Lei nº 13.303/2016; e

V - um conselheiro eleito como representante dos empregados, escolhido pelo voto direto de seus pares dentre os empregados ativos e em eleição organizada pela companhia em conjunto com as entidades sindicais que os representem, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Somente poderão exercer o direito previsto no inciso IV acima, os acionistas preferencialistas que comprovarem a titularidade ininterrupta de suas ações durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§ 2º O conselheiro representante dos empregados, previsto no inciso V, não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

§ 3º As matérias que configurem conflito de interesses, conforme disposto no § 2º acima, serão deliberadas em reunião especial exclusivamente convocada sem a presença do conselheiro de administração representante dos empregados, sendo-lhe assegurado o acesso à ata de reunião e aos documentos referentes às deliberações, no prazo de até 30 dias.

§ 4º O Conselho de Administração deverá ser composto, no mínimo, por 30% (trinta por cento) de membros independentes, respeitando-se o critério de independência mais rigoroso, em caso de divergência entre as regras da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regimento do Programa Destaque em Governança de Estatais da Brasil, Bolsa, Balcão S/A (B3).

§5º O Ministério das Minas e Energia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração de que trata o §4º do presente artigo, caso os demais acionistas não o façam.

Art. 33. Compete ao Conselho de Administração a fixação de diretrizes fundamentais da administração, por iniciativa dos seus membros, ou a ele propostas, para fins de exame e deliberação, pela Diretoria Executiva, bem como o controle superior da Eletrobras e controladas, pela fiscalização da observância das diretrizes por ele fixadas, acompanhamento da execução dos programas aprovados e verificação dos resultados obtidos.

§ 1º O Conselho de Administração reunir-se-á, ao menos uma vez ao ano, sem a presença do Presidente da companhia, inclusive para aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINT.

§ 2º O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos duas vezes ao ano com a presença dos auditores externos.

Art. 34. A remuneração mensal devida aos membros do Conselho de Administração, fixada em Assembleia Geral, não excederá a dez por cento da remuneração mensal média dos diretores, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da companhia.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião, e, somente de locomoção, quando residente na cidade.

Art. 35. Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando o membro do Conselho de Administração deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem motivo justificado.

Art. 36. No exercício de suas atribuições compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente:

I - deliberar sobre a organização de empresas subsidiárias ou cessação da participação acionária da Eletrobras nas referidas empresas;

II - deliberar sobre a associação, diretamente ou por meio de subsidiária ou controlada, com ou sem aporte de recursos, para constituição de consórcios empresariais ou participação em sociedades, com ou sem poder de controle, no Brasil ou no exterior que se destinem direta ou indiretamente à exploração da produção, transmissão ou distribuição de energia elétrica sob regime de concessão, autorização ou permissão;

III - deliberar sobre os acordos de acionistas a serem firmados pela Eletrobras, suas subsidiárias ou controladas, antes de sua assinatura, cumprida a legislação vigente;

IV - definir a política de concessão de empréstimos e de financiamentos, sendo vedada a concessão aos administradores, membros do Conselho Fiscal, empregados e acionista controlador;

V - manifestar-se sobre atos e aprovar contratos de acordo com a política de alçadas vigente, compreendendo-se, dentre estes atos ou contratos, mas não limitativamente, a concessão de financiamento a sociedades concessionárias de serviço público de energia elétrica, sob seu controle, e a tomada de empréstimos no país ou no exterior;

VI - aprovar, respeitada a política de alçadas, prestação de garantia para empréstimos ou financiamentos tomados no país ou no exterior, de sociedades controladas ou não, de que participe;

VII- aprovar, respeitada a política de alçadas, a contratação de empréstimos ou financiamentos, no país ou no exterior, de sociedades controladas;

VIII - deliberar sobre a organização de entidades técnico-científicas de pesquisa de interesse empresarial da Eletrobras no setor energético, bem como aprovar, respeitada a política de alçadas, concessão de financiamentos e prestação de garantia para aquelas sob seu controle;

IX - convocar a Assembleia Geral de acionistas, nos casos previstos na Lei nº 6.404, de 1976, ou sempre que julgar conveniente;

X - determinar a distribuição de encargos entre os integrantes da Diretoria Executiva, respeitadas as atribuições definidas neste Estatuto;

XI - propor à Assembleia Geral o aumento de capital, a emissão de ações, bônus de subscrição e debêntures da Eletrobras, exceto as previstas no inciso XII;

XII - autorizar a aquisição de ações de emissão da Eletrobras, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, bem como deliberar sobre a emissão de títulos não conversíveis e de debêntures simples, não conversíveis em ações;

XIII - deliberar sobre negociação de ações ou debêntures;

XIV - autorizar a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais, observada a Política de Alçadas quanto a alienação de bens móveis;

XV - deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos, observado o disposto no Manual de Compliance e no Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras, bem como na Política de Alçadas;

XVI - eleger e destituir os diretores da companhia e fiscalizar a sua gestão;

XVII - examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Eletrobras, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;

XVIII - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, controles internos e conformidade estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a Eletrobras e suas controladas, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XIX - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

XX - aprovar os relatórios da administração e de controles internos, bem como as contas da Diretoria Executiva;

XXI - escolher e destituir os auditores independentes e igualmente escolher e destituir a instituição financeira que manterá as ações da Eletrobras em contas de depósito, em nome dos respectivos titulares, sob o regime escritural, sem emissão de certificados, tal como determina o § 1º do art. 8º deste Estatuto;

XXII - deliberar sobre a designação e dispensa do ocupante do cargo de titular da Auditoria Interna, após aprovação da Controladoria Geral da União, da Ouvidoria e da Secretaria de Governança;

XXIII - deliberar sobre as atribuições e funcionamento da Auditoria Interna, da Ouvidoria e da Secretaria de Governança;

XXIV - deliberar sobre propostas de implementação de medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das manifestações recebidas pela Ouvidoria;

XXV - solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra o plano de benefícios da companhia;

XXVI - estabelecer as diretrizes fundamentais de organização administrativa da Eletrobras;

XXVII - escolher, observados os requisitos da Política de Indicação vigente, os representantes da Eletrobras na administração de sociedades controladas ou não, associações e fundações, de que participe, devendo ser indicados para tais cargos, preferencialmente, empregados da companhia ou de controladas;

XXVIII - elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno, observadas as normas sobre composição e competência fixadas neste Estatuto e nas normas legais vigentes;

XXIX - deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários e sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, por proposta da Diretoria Executiva, de acordo com o disposto no art. 47, inciso XIII, deste Estatuto;

XXX - conceder férias ou licença ao Presidente da companhia;

XXXI - aprovar o regulamento de pessoal e estabelecer o quantitativo de funções de confiança da administração superior da Eletrobras, nos termos do inciso II, do art. 62 deste Estatuto, bem como de suas controladas;

XXXII - aprovar o quantitativo máximo de pessoal e a realização de concurso público da Eletrobras e de suas controladas;

XXXIII - aprovar o Plano Estratégico e o Plano Diretor de Negócios e Gestão, bem como suas alterações;

XXXIV - aprovar o orçamento anual da Eletrobras e de suas controladas, que deverá ser elaborado em consonância com o Plano Estratégico e o Plano Diretor de Negócio e Gestão e o Plano de Negócios e Gestão de cada empresa;

XXXV - aprovar os Contratos de Metas de Desempenho Empresarial - CMDE, por meio dos quais as empresas controladas da Eletrobras se comprometem a cumprir as orientações estratégicas ali definidas visando atender às metas e resultados estabelecidos pela controladora, bem como a política de consequências aplicada à Eletrobras e as suas controladas, acompanhando o seu efetivo cumprimento;

XXXVI - aprovar as políticas e diretrizes sobre transações e celebrações de contratos de compra e venda de energia elétrica da Eletrobras e suas controladas, bem como os seus posicionamentos em ações judiciais relativas ao mercado de Energia Elétrica, observado o disposto no inciso V deste artigo;

XXXVII - aprovar os projetos de investimento da Eletrobras e suas controladas conforme a Política de Alçadas vigente;

XXXVIII - aprovar a política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que será revista, no mínimo, anualmente;

XXXIX - realizar a avaliação de desempenho, individual e coletiva, pelo menos uma vez ao ano, dos administradores e dos membros de Comitês, nos termos da legislação vigente;

XL - deliberar sobre a criação, funcionamento, por meio de regimento interno, e extinção de Comitês de Suporte ao Conselho de Administração para aprofundamento dos estudos estratégicos, bem como, eleger e destituir seus membros, observada a legislação vigente;

XLI - aprovar a Política de Indicação que contenha os requisitos mínimos para indicação de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, nas sociedades nas quais a Eletrobras e suas controladas participem, bem como das fundações, associações e fundos de pensão;

XLII - estabelecer política de divulgação de informações da Eletrobras;

XLIII - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;

XLIV - promover anualmente análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução do Plano Diretor de Negócios e Gestão e Plano Estratégico, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, nos termos da legislação vigente;

XLV - discutir, aprovar e monitorar decisões que envolvam práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes no âmbito da Eletrobras e as respectivas diretrizes para suas controladas;

XLVI - aprovar a política de alçadas;

XLVII - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia;

XLVIII - aprovar as Políticas de Conformidade e Gerenciamento de riscos, Dividendos e Participações societárias, bem como outras políticas gerais da companhia;

XLIX - subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;

L - aprovar o Regulamento de licitações;

LI- manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria-Executiva resultante da auditoria interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar;

LII- manifestar-se sobre remuneração dos membros da Diretoria e participação nos lucros da companhia;

LIII - autorizar a constituição de subsidiárias, bem assim a aquisição de participação minoritária em empresa;

LIV - estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da companhia; e

LV - decidir sobre casos omissos deste Estatuto.

§ 1º O quantitativo de funções de confiança da administração superior da Eletrobras e o quantitativo máximo de pessoal, aprovados pelo Conselho de Administração nos termos dos incisos XXXI e XXXII deste artigo, serão submetidos, nos termos da lei, à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST.

§ 2º Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o inciso XLIV as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da companhia.

§3º Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Art. 37. O Conselho de Administração, em cada exercício, submeterá à decisão da Assembleia Geral Ordinária o relatório da administração e as demonstrações financeiras, bem como a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, anexando o seu parecer e o parecer do Conselho Fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 47, e o certificado dos auditores independentes.

Art. 38. No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho de Administração, o substituto será eleito, na primeira reunião do Conselho de Administração, permanecendo no cargo até a próxima Assembleia Geral.

Art. 39. No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na forma do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976.

Parágrafo único. O conselheiro eleito em substituição completará o prazo de gestão do substituído.

Art. 40. O Conselho de Administração contará com o apoio do Comitê de Auditoria e Riscos e do Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade.

§1º Os comitês mencionados no caput deste artigo terão suas regras de funcionamento previstas em seus respectivos regimentos internos, nos termos definidos na Lei nº 13.303/16 e demais legislações aplicáveis.

§2º As atribuições do Comitê de Auditoria e Riscos que competem ao Comitê de Auditoria previsto na Lei nº 13.303/16 e na sua regulamentação, poderão abranger as empresas controladas da Eletrobras.

§ 3º O Comitê de Auditoria e Riscos, de caráter permanente, será composto por, no mínimo 3 membros e no máximo 5 membros, e observará as condições impostas na legislação e na regulação aplicável, nacional ou estrangeira, incluindo o disposto na Sarbanes-Oxley Act e as regras emitidas pela Securities and Exchange Commission ("SEC") e pela Bolsa de Valores de Nova Iorque ("NYSE").

§4º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e Riscos será fixada pela Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos conselheiros fiscais.

§5º Os membros do Conselho de Administração que ocuparem cargo no Comitê de Auditoria e Riscos da própria companhia, deverão optar pela remuneração de membro do referido Comitê.

§6º As atribuições do Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade que competem ao Comitê de Elegibilidade previsto na Lei nº 13.303/16 e na sua regulamentação, poderão abranger as sociedades nas quais a Eletrobras participe direta e indiretamente.

Art. 41. Além dos comitês mencionados no artigo anterior, o Conselho de Administração poderá criar outros comitês de apoio para tomada de decisão nos termos do inciso XL do art. 36.

Parágrafo único. As regras de funcionamento dos comitês mencionados no caput deste artigo estarão previstas em seus respectivos regimentos internos, sem prejuízo da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria Executiva

Art. 42. A Diretoria Executiva compor-se-á do Presidente e de até 06 (seis) diretores, respeitando o mínimo de 03 (três) membros, todos eleitos pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo único. O Presidente da Eletrobras será escolhido dentre os membros do Conselho de Administração, não podendo a mesma pessoa ocupar os cargos de Presidente da companhia e Presidente do Conselho de Administração.

Art. 43. Compete à Diretoria Executiva a direção geral da Eletrobras, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º O Presidente e os diretores não poderão exercer funções de direção, administração ou consultoria em empresas de economia privada, concessionárias de serviços públicos de energia elétrica ou em empresas de direito privado ligadas de qualquer forma ao setor elétrico, salvo nas subsidiárias, controladas, sociedades de propósito específico e empresas concessionárias sob controle dos Estados, em que a Eletrobras tenha participação acionária, onde poderão exercer cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal, observadas as disposições da Lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996, quanto ao recebimento de remuneração.

§ 2º É condição para investidura em cargo de diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 44. Os integrantes da Diretoria Executiva não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de férias ou licença, bem como nos casos autorizados pelo Conselho de Administração, sob pena de perda do cargo.

§ 1º A concessão de férias ou licença por até 30 (trinta) dias aos diretores será de competência da Diretoria Executiva, ressalvado o disposto no inciso XXX do art. 36 deste Estatuto.

§ 2º No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, a sua substituição processar-se-á pela forma determinada por seus pares, não podendo, no entanto, ser escolhida pessoa estranha a essa Diretoria, exceto quanto ao Presidente, cujo substituto será indicado dentre os demais diretores pelo Conselho de Administração.

§ 3º Vagando definitivamente cargo na Diretoria Executiva, utilizar-se-á o mesmo critério constante do § 2º para a substituição do diretor que se retirar da sociedade, até a realização da reunião do Conselho de Administração que decidir pela substituição definitiva e der posse ao novo diretor, preenchendo-se, assim, o cargo vago, pelo prazo que restava ao substituído.

Art. 45. O Diretor de Conformidade será selecionado por meio da apresentação de lista tríplice definida por empresa especializada em seleção de executivos.

§1º A área de integridade poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que houver suspeita do envolvimento do Presidente da companhia em irregularidades ou quando este deixar de adotar as medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

§2º Nas situações mencionadas no parágrafo anterior, o assunto será discutido sem a presença do Presidente da companhia.

Art. 46. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

§1º Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Executiva que estiver em situação de impedimento, poderá receber compensação de natureza indenizatória equivalente apenas ao honorário fixo mensal da função que ocupava observados os §§ 2º e 3º deste artigo.

§2º A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§3º Não terá direito à compensação de natureza indenizatória, o ex-membro da Diretoria Executiva que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na administração pública ou privada anteriormente à sua investidura, desde que não caracterize conflito de interesses.

Art. 47. No exercício das suas atribuições, compete à Diretoria Executiva, especialmente:

I - elaborar e submeter ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da organização administrativa da Eletrobras, bem como aprovar o encaminhamento de outras matérias de competência do referido Conselho;

II - apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, o plano diretor de negócios e gestão para o exercício anual seguinte, bem como a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;

III - administrar a Eletrobras, tomar as providências adequadas à fiel execução das diretrizes e deliberações do Conselho de Administração e, ressalvadas as hipóteses de submissão obrigatória ao Conselho de Administração, manifestar-se sobre atos e aprovar contratos de acordo com a política de alçadas vigente, compreendendo-se, dentre estes atos ou contratos, mas não limitativamente, a concessão de financiamento a sociedades concessionárias de serviço público de energia elétrica, sob seu controle, e a tomada de empréstimos no país ou no exterior;

IV - estabelecer normas administrativas, técnicas, financeiras e contábeis para a Eletrobras;

V - elaborar os orçamentos da Eletrobras, em consonância com o plano estratégico e o plano plurianual de negócios e investimentos;

VI- aprovar as alterações na estrutura de organização das diretorias da Eletrobras e de suas controladas, incluindo-se, no caso da Eletrobras, a criação, extinção e funcionamento de Comissões que lhe estejam vinculados;

VII - submeter à aprovação do Conselho de Administração propostas sobre planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e conduta para os empregados da Eletrobras;

VIII - aprovar os nomes indicados pelos diretores para preenchimento dos cargos que lhes são diretamente subordinados;

IX - pronunciar-se nos casos de admissão, elogio, punição, transferência e demissão dos empregados subordinados diretamente aos diretores;

X - delegar competência aos diretores para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria Executiva;

XI - delegar poderes a diretores e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições;

XII - autorizar, na forma da legislação em vigor, o afastamento do país de empregados da Eletrobras, quando for para o desempenho de atividades técnicas ou de desenvolvimento profissional imprescindíveis à sua missão institucional;

XIII - elaborar, em cada exercício, o Relatório da Administração, as demonstrações financeiras, a proposta de distribuição dos dividendos e do pagamento de juros sobre capital próprio e de aplicação dos valores excedentes, para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Riscos, e ao exame e deliberação da Assembleia Geral;

XIV - elaborar os planos de emissão de títulos conversíveis e de debêntures, para serem apreciados pelo Conselho de Administração, que sobre eles deliberará ou submeterá à Assembleia Geral, conforme o caso;

XV - controlar as atividades das empresas subsidiárias ou controladas;

XVI - designar representante da Eletrobras nas Assembleias das empresas das quais participe como acionista e das associações que figure como membro, expedindo instruções para sua atuação;

XVII - aprovar a comercialização de direitos provenientes dos resultados de pesquisa, desenvolvimento e inovação das suas controladas, relacionados ao setor energético;

XVIII - estabelecer orientação de voto para todas as empresas controladas da Eletrobras em Assembleias da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XIX - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, conforme os valores definidos na política de alçadas vigente;

XX - elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno; e

XXI - fiscalizar e acompanhar as sociedades empresariais, inclusive as Sociedades de Propósito Específico - SPEs, nas quais detenha participação acionária, no que se refere às práticas de governança, aos resultados apresentados e ao controle, proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio.

CAPÍTULO VIII

Das Atribuições do Presidente e dos Diretores

Art. 48. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva, compete ao Presidente da companhia:

I - promover a formulação, a gestão e o monitoramento do Planejamento Estratégico e os Planos Diretores de Negócios e Gestão das empresas Eletrobras;

II - promover a gestão do desempenho, da sustentabilidade e do desenvolvimento empresarial;

III - representar a Eletrobras, judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades, acionistas e o público em geral, podendo delegar tais poderes a qualquer diretor, bem como nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários;

IV - presidir as Assembleias Gerais;

V - admitir e demitir empregados;

VI - formalizar as nomeações aprovadas pela Diretoria Executiva;

VII - desenvolver a política de relacionamento da Holding e das empresas Eletrobras com a sociedade e coordenar as atividades de imprensa, comunicação interna, eventos, publicidade, patrocínio e cerimonial;

VIII - juntamente com outro diretor, movimentar os dinheiros da Eletrobras e assinar atos e contratos, podendo esta faculdade ser delegada aos demais diretores e a procuradores ou empregados da Eletrobras, com a aprovação da Diretoria Executiva;

IX - ratificar, na forma da legislação em vigor, o ato das empresas Eletrobras que deliberar pelo afastamento do país de seus respectivos empregados, ressalvado o disposto no art. 47, XII deste Estatuto;

X - designar comissão eleitoral com o objetivo de organizar a eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração cabendo-lhe, ainda, proclamar o candidato vencedor e comunicar o resultado ao sócio controlador para adoção das providências necessárias à designação do representante dos empregados no Conselho de Administração; e

XI - exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 49. São atribuições dos demais Diretores, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração:

§1º Compete ao Diretor de Geração:

I. - promover a prospecção, a avaliação e o desenvolvimento de projetos de expansão da oferta de energia;

II. - estabelecer diretrizes para o negócio de comercialização de energia e coordenar a participação das empresas Eletrobras em leilões de energia;

III. - estabelecer diretrizes para os programas de manutenção e para o monitoramento do desempenho operacional das usinas em operação; e

IV. - coordenar atividades relativas à regulação setorial dos negócios de geração, comercialização de energia e eficiência energética.

§2º Compete ao Diretor de Transmissão:

I. - promover a análise de oportunidades de novos negócios de transmissão;

II. - promover a realização dos programas de investimento e a implantação dos projetos de transmissão de interesse da Eletrobras;

III. - definir as diretrizes e monitorar o desempenho operacional e os programas de manutenção da transmissão, no âmbito das empresas Eletrobras; e

IV. - promover as atividades relativas à regulação setorial do segmento de transmissão de energia elétrica no âmbito da Holding e das empresas Eletrobras.

§3º Compete ao Diretor de Distribuição:

I. - promover o alinhamento da gestão das empresas de Distribuição ao Planejamento Estratégico das empresas Eletrobras;

II. - monitorar políticas, estratégias, planejamentos, serviços técnicos e comerciais e resultados das empresas de Distribuição;

III. - definir e monitorar indicadores econômicos, financeiros e comerciais e operacionais das empresas de Distribuição; e

IV. - promover o relacionamento técnico e institucional com órgãos governamentais e Associações, nos assuntos referentes à regulação setorial dos negócios de distribuição de energia elétrica.

§4º Compete ao Diretor de Conformidade:

I. - assegurar a conformidade processual e a mitigação dos riscos nas atividades da Holding e das empresas Eletrobras, dentre eles, os de fraude e corrupção, garantindo a aderência às leis, normas, padrões e regulamentos internos e externos à Companhia, bem como atentar para o cumprimento de requisitos de compliance inseridos na Lei nº 13.303/2016;

II. - adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, conforme previsto no Decreto 8.420/15, que possibilitem a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades;

III. - identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes nos principais processos das empresas Eletrobras, ampliando a responsabilização das partes envolvidas; e

IV. - prover o Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria e Riscos e a Diretoria Executiva com avaliações independentes, imparciais e tempestivas, sobre a efetividade do gerenciamento de riscos, da adequação dos controles internos e do cumprimento das normas e regulamentos associados às operações das empresas Eletrobras, em especial, aqueles ligados aos riscos evidenciados nas práticas anticorrupção da Companhia.

§5º Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:

I. - promover o planejamento e controle econômico-financeiro, tributário e fiscal da Eletrobras;

II. - promover o controle contábil e a demonstração de resultados econômico-financeiros;

III. - promover a análise econômico-financeira de investimentos e desinvestimentos; e

IV. - promover a gestão societária, econômica e financeira de participações, inclusive de Sociedades de Propósito Específico.

§6º Compete ao Diretor Jurídico e de Gestão Corporativa:

I. - promover a representação jurídica da Eletrobras, em esfera judicial e administrativa, e consultoria jurídica interna;

II. - promover as práticas de gestão de pessoas;

III. - prover a infraestrutura e o suprimento de bens e serviços; e

IV. - prover os recursos de Tecnologia da Informação e de Telecomunicação de Dados e voz.

CAPÍTULO IX

Do Conselho Fiscal

Art. 50. O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, todos brasileiros residentes e domiciliados no país, acionistas ou não, com prazo de atuação de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 02 (duas) recondições consecutivas, assim constituído:

I - 01 (um) membro e respectivo suplente indicados pelo Ministério da Economia, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública federal;

II - 02 (dois) membros e respectivos suplentes eleitos pelo acionista controlador;

III - 01 (um) membro e respectivo suplente eleitos pelos acionistas minoritários; e

IV - 01 (um) membro e respectivo suplente eleitos pelos titulares de ações preferenciais.

§1º Os membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal indicados nos termos dos incisos III e IV deste artigo deverão ser eleitos em votação em separado.

§ 2º No prazo previsto no caput deste artigo, serão considerados os períodos anteriores de atuação ocorridos há menos de 02 (dois) anos.

§ 3º Atingido o prazo máximo previsto no caput deste artigo, o retorno do membro do Conselho Fiscal só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

Art. 51. A investidura em cargo de Conselheiro Fiscal da Eletrobras observará as condições impostas pela legislação aplicável, bem como aquelas previstas na Política de Indicação das empresas Eletrobras.

§ 1º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros Fiscais da Eletrobras, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

§2º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 3º O conselheiro fiscal deverá, antes de entrar no exercício das funções e ao deixar o cargo, apresentar declaração de bens à companhia, à Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR e ao Tribunal de Contas da União.

§ 4º A remuneração mensal devida aos membros do Conselho Fiscal não excederá a dez por cento da remuneração mensal média dos diretores, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, sendo vedado o pagamento de participação no lucro da companhia e o pagamento de remuneração em montante superior ao pago para os conselheiros de administração.

§5º Os conselheiros fiscais eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846/2013, e demais temas relacionados às atividades da Eletrobras.

§6º É vedada a recondução do conselheiro fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela companhia nos últimos dois anos.

§ 7º Os membros do Conselho Fiscal deverão exercer suas funções, que são indelegáveis, no exclusivo interesse da companhia, considerando-se abusivo o exercício da função com o fim de causar dano à companhia, ou aos seus acionistas ou administradores, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a companhia, seus acionistas ou administradores.

§ 8º Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal a contratação de seguro nos termos dos parágrafos 1º e 4º do Art. 29, do presente estatuto.

§ 9º Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal as limitações previstas no caput e parágrafo único do Art. 31, do presente estatuto.

Art. 52. Os membros do Conselho Fiscal elegerão em sua primeira reunião o seu Presidente, ao qual caberá encaminhar à companhia, para cumprimento, as deliberações do órgão, com registro no livro de atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

§ 1º Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente, cabendo a este a respectiva remuneração.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião, e, somente de locomoção, quando residente na cidade.

Art. 53. No exercício de suas atribuições compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Eletrobras, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis;

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, elaboradas periodicamente pela Eletrobras;

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII - exercer as atribuições, previstas nos incisos I a VII, no caso de eventual liquidação da Eletrobras;

IX - examinar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT e o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT;

X - realizar a avaliação de desempenho de seus membros e do Conselho Fiscal como colegiado, pelo menos uma vez ao ano, nos termos da legislação vigente;

XI - elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno;

XII - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; e

XIII - fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Eletrobras no custeio de benefícios de assistência à saúde e previdência complementar.

§ 1º Os órgãos de administração são obrigados, através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de dez dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de quinze dias do seu recebimento, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e dos relatórios de execução de orçamentos.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar (incisos II, III e VII deste artigo).

Art. 54. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Colegiado.

Parágrafo único. Os quoruns mínimos de reunião e aprovação de matéria no Conselho Fiscal são de três conselheiros.

CAPÍTULO X

Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Art. 55. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos da Lei nº 3.890-A, de 1961, aos da legislação federal sobre energia elétrica, aos da legislação sobre as sociedades por ações e ao presente Estatuto.

§ 1º Em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo não inferior a vinte e cinco por cento do lucro líquido, ajustado nos termos da Lei, observada a Política de Distribuição de Dividendos.

§ 2º Os valores dos dividendos e dos juros pagos ou creditados a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos aos acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios, quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral.

§ 3º O valor dos juros, pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do art. 9º, § 7º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e da legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputado aos titulares de ações ordinárias e ao dividendo anual mínimo das ações preferenciais, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela Eletrobras para todos os efeitos legais.

Art. 56. A Assembleia Geral destinará, além da reserva legal, calculados sobre os lucros líquidos do exercício:

I - um por cento a título de reserva para estudos e projetos, destinada a atender à execução de estudos e projetos de viabilidade técnico-econômica do setor de energia elétrica, cujo saldo acumulado não poderá exceder a dois por cento do capital social integralizado; e

II - cinquenta por cento, a título de reserva para investimentos, destinada à aplicação em investimentos das empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica, cujo saldo acumulado não poderá exceder a setenta e cinco por cento do capital social integralizado.

Art. 57. A Assembleia Geral destinará, anualmente, a importância correspondente a até um por cento calculados sobre os lucros líquidos do exercício, observado o limite de um por cento do capital social integralizado, para atender à prestação de assistência social a seus empregados, de conformidade com planos aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 58. A Eletrobras destinará, anualmente, constando em seu orçamento, recursos de, no mínimo, cinco décimos por cento sobre o capital social integralizado à época do encerramento do exercício financeiro imediatamente anterior, para aplicação em programas de desenvolvimento tecnológico.

Art. 59. Prescreve em três anos a pretensão contida na ação que tenha por objeto pleitear judicialmente o pagamento de dividendos, os quais, não reclamados oportunamente, reverterão em benefício da Eletrobras.

CAPÍTULO XI

Dos Empregados

Art. 60. Os cargos de titular da Auditoria Interna, titular da Ouvidoria e titular da Secretaria de Governança serão exercidos por empregados do quadro de carreira permanente da Eletrobras ou de suas empresas.

Art. 61. Aos empregados da Eletrobras, suas subsidiárias, coligadas e controladas aplicar-se-ão, no que couber, os preceitos da Legislação do Trabalho, da Lei nº 3.890-A, de 1961, e deste Estatuto.

Art. 62. O Quadro de Pessoal da Eletrobras será composto de:

I - pessoal admitido para cargos de carreira permanente, mediante processo seletivo, constituído de provas, ou de provas e de títulos;

II - ocupantes de funções de confiança da administração superior, cujo quantitativo será determinado pelo Conselho de Administração, a teor do disposto no inciso XXXI do art. 36 deste Estatuto; e

III - pessoal admitido por contrato com prazo determinado, observada a legislação aplicável.

§ 1º As funções de confiança da administração superior e os poderes e responsabilidades de seus respectivos titulares serão definidos no plano de cargos e salários da Eletrobras.

§ 2º As funções a que se refere o § 1º poderão, excepcionalmente, e a critério do Conselho de Administração, ser atribuídas a técnicos ou especialistas estranhos ao quadro permanente da companhia.

§3º Os ocupantes de função de confiança que realizarem atos de gestão gerando vantagens salariais sem previsão ou em desacordo com o estabelecido nos contratos de trabalho, plano de cargos e salário, acordo coletivo de trabalho, ou com a legislação vigente, responderão pelos prejuízos causados à companhia, sem prejuízo das penalidades previstas no Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras.

Art. 63. Após o encerramento de cada exercício financeiro da Eletrobras, e uma vez deduzidos os prejuízos acumulados e realizada a provisão para o imposto de renda, os empregados terão direito a participar dos lucros ou resultados, observadas as normas contidas nos contratos de trabalho, acordos e convenções coletivas de trabalho, por ela firmados, e as diretrizes fixadas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.

Art. 64. A Eletrobras prestará assistência social a seus empregados, por intermédio da Fundação Eletrobras de Seguridade Social - ELETROS, na forma e meios aprovados pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais

Art. 65. A Eletrobras, por intermédio de sua direção, é obrigada a prestar informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, aos órgãos de controle do Governo Federal, bem como ao Tribunal de Contas da União e ao Congresso Nacional, neste caso por intermédio do Ministro de Estado de Minas e Energia.

Parágrafo único. O Presidente, quando convocado, é obrigado a comparecer pessoalmente perante qualquer das comissões de uma ou de outra Casa do Congresso, para prestar informações acerca de assunto previamente determinado, sob pena de perda do cargo, na falta do comparecimento sem justificação.

Art. 66. A Eletrobras poderá, diretamente ou por intermédio das empresas de que participe, contratar com a União a execução de obras e serviços, para os quais forem destinados recursos financeiros especiais.

§ 1º As instalações construídas na forma deste artigo poderão, se assim decidir a União, ser incorporadas à Eletrobras ou a suas controladas, desde que, na respectiva exploração, seja observado o regime legal do serviço pelo custo.

§ 2º Enquanto não for preenchido o requisito do § 1º, as instalações previstas neste artigo poderão, mediante convênio com a União, e por conta dela, ser operadas pela Eletrobras ou suas controladas.

Art. 67. A Diretoria Executiva fará publicar, no Diário Oficial da União, depois de aprovado pelo Ministro de Estado de Minas e Energia:

I - o regulamento de licitações;

II - o regulamento de pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;

III - o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregados e os números de empregos providos e vagos, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e

IV - o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a retribuição de seus empregados.

Art. 68. A Auditoria Interna, Ouvidoria e a Secretaria de Governança serão vinculadas diretamente ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO XIII

Disposições Transitórias

Art. 69. A instalação e funcionamento do Comitê de Auditoria e Riscos previsto no Art. 40 deste Estatuto Social deverá ocorrer até 30/06/2018.

Anexo III - Voto BNDES

E-mail

De: rban@bndes.gov.br[rban@bndes.gov.br]

Enviado: quarta-feira, 29 de julho de 2020 11:14

Para: PROJ-assembleiavirtual; Francisco de Assis Duarte de Lima

Cc: thiago.costa@bndes.gov.br

Assunto: voto AGOE 2020 - registro em ata

Prezados,

Segue texto para registro em ata da AGO:

Item da Ordem do Dia:

"Fixar a remuneração global dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal da Companhia e dos membros do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos".

Voto do Sistema BNDES:

O voto contrário do BNDES e BNESDESPAR sobre a proposta das remunerações é justificado pelo nível da compensação proposta para o Comitê de Auditoria, que é muito superior ao nível proposto para Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal da Companhia, além de estar acima dos valores praticados no mercado.

Att,

Rogério Bandeira

Área de Mercado de Capitais

rban@bndes.gov.br

Anexo IV - Voto Assoc. Empregados da Eletrobras - AEEL

DECLARAÇÃO DE VOTO

60ª Assembleia Geral Ordinária e 178ª Extraordinária

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS

(Companhia aberta)

CNPJ. nº 00.001.180/0001-26

NIRE: 53300000859

Data: 29 de julho de 2020, às 14 horas.

Local: Através da plataforma digital WEBEX.

Acionista: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROBRAS - AEEL.

A Associação dos Empregados da Eletrobras - AEEL, CNPJ nº 28.015.840/0001-47, acionista das Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras, nos termos do parágrafo 3º do artigo 41 do Estatuto Social da Companhia, apresenta as seguintes DECLARAÇÕES DE VOTO para ordem do dia da 59ª AGO e 178ª Assembleia Geral Extraordinária:

Ordem do dia da 60ª AGO

1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Completas da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;

Voto AEEL: APROVAR

2. Deliberar sobre a proposta da administração da Companhia para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 e a distribuição de dividendos;

Voto AEEL: APROVAR com ressalva (ii)

3. Eleger, para o Conselho de Administração, por indicação do acionista controlador, nos termos do artigo 32, I, do Estatuto Social, 1 (um) membro titular, em substituição ao Sr. Vicente Falconi Campos, para completar o prazo do seu mandato, a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2021;

Voto AEEL: REJEITAR fundamentação (iii)

4. Eleger, para o Conselho Fiscal, dois membros titulares e dois suplentes por indicação do acionista controlador, nos termos do artigo 50, I e II, do Estatuto Social, com prazo de mandato a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2021, bem como um membro suplente por indicação dos acionistas preferencialistas, nos termos do artigo 50, IV, do Estatuto Social, com prazo de mandato a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2021;

Voto AEEL: ABSTER-SE

5. Fixar a remuneração global dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal da Companhia e dos membros do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos; e

Voto AEEL: REJEITAR fundamentação (iv)

6. Alterar os jornais em que a Companhia realiza suas publicações legais

Voto AEEL: APROVAR

Ordem do dia da 178ª AGE

1. Reformar os artigos 32, inciso II, 36, inciso XXII e 50, I do Estatuto Social da Companhia, para adequação e conformidade à Lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019;

Voto AEEL: APROVAR

Ressalva (ii):

A administração afirma reiteradamente na mídia que a Eletrobras não possui capacidade de investimento. No entanto, contraditoriamente, propõe um valor para distribuição de dividendos referente ao exercício de 2019 que alcança R$ 2,5 bilhões. É o maior volume de dividendos anunciado entre as empresas do setor elétrico brasileiro em 2020, e um dos maiores montantes já distribuídos pela Cia. Ao deliberar pela aprovação da distribuição desta monta aos seus acionistas, em meio à maior crise vivida pela economia mundial desde a Grande Depressão dos 1930, a Cia sinaliza que possui recursos suficientes para investir e manter a sua posição no mercado brasileiro de energia elétrica.

Fundamentação (iii):

No que tange a aprovação ao Conselho de Administração da Eletrobras da senhora Lúcia Casasanta, ex-diretora de Conformidade até meados de Julho 2020, nos manifestamos contrários pelos motivos aqui narrados:

- Lúcia Casasanta, na condição de diretora de Conformidade, foi omissa nas suas atribuições, ao subsidiar a nomeação de Manoel Arlindo Zaroni Torres, para o conselheiro de administração da Eletrobras, mesmo este senhor sendo simultaneamente conselheiro da Engie, multinacional francesa e grande rival da Eletrobras no mercado de energia elétrica, numa clara inobservância da Lei de Conflito de Interesse. Esta situação vergonhosa foi noticiada em vários jornais da época e a saída de Zaroni se deveu a uma luta incansável dos trabalhadores em questiona-la junto à CVM. A nomeação de um conselheiro com vínculos históricos e simultâneos com uma grande concorrente da Eletrobras com livre acesso as estratégias corporativas, dados de comercialização, investimentos e desinvestimentos deixou exposto à fragilidade da área de compliance da empresa.

- Lúcia Casasanta, na condição de diretora de Conformidade, foi omissa nas suas atribuições, ao subsidiar a nomeação de Elvira Presta para Diretoria Financeira, uma vez que Elvira foi, num primeiro momento, indicada pela 3G Radar Gestora de Recursos Ltda. para representá-los na eleição para o Conselho de Administração da companhia. Após um período como conselheira, mesmo tendo amplo acervo documental que comprova a ligação de Elvira com a 3G, esta foi nomeada Diretora Financeira da Eletrobras, numa clara inobservância da Lei de Conflito de Interesse e boas práticas de governança corporativa. A 3G, comandada pelos multibilionários donos da Ambev, aumentou substancialmente a sua participação acionária na Eletrobras nos últimos anos, coincidentemente no mesmo período em que teve uma profissional ligada ao grupo atuando no conselho e depois na diretoria. Outro conselheiro, Vicente Falconi, também tinha laços históricos com os gestores da 3G, facilmente perceptíveis na sua biografia e na biografia do trio da Ambev. A nomeação de uma ex-conselheira indicada por um fundo de investimento da elite financeira nacional como Diretora Financeira (para tocar os planos de capitalização da empresa) mostra a falta de zelo com as boas práticas de governança corporativa, sobretudo ao se observar o apetite voraz deste fundo durante este período de forte influência no núcleo decisório da empresa.

-Lúcia Casasanta, na condição de Diretora de Conformidade, foi omissa nas suas atribuições, ao subsidiar a nomeação do conselheiro Mauro Cunha em 2019, na época atuando simultaneamente no Conselho da Eletrobras e na presidência da Associação de Investidores do Mercado de Capitais - AMEC, que representava, na ocasião, 60 investidores institucionais locais e estrangeiros que possuíam mandatos de investimentos na ordem de R$ 700 bilhões no mercado brasileiro, numa nítida inobservância da Lei de Conflito de Interesse (vários integrantes da AMEC têm ações da Eletrobras e de concorrentes da Eletrobras em suas carteiras). Esta situação é tão vergonhosa e foi noticiada por vários veículos de imprensa. O presidente da AMEC, estatutariamente, é o porta voz dos interesses coletivos do seleto grupo. Este senhor, para espanto geral, foi nomeado em vaga da União, mesmo o Estatuto Social da AMEC na época defender os interesses de detentores de ações não integrantes do bloco de controle, muitas vezes em detrimento da posição do controlador. A AMEC recebia recursos de seus associados para defender seus interesses e a 3G também é uma associada da AMEC. Entendemos que a área de conformidade da Eletrobras foi omissa ao não observar estes conflitos na análise que faz de cada um dos candidatos, o que poderia ser identificado numa consulta de 10 minutos na internet.

- Lúcia Casasanta, na condição de diretora de Conformidade, foi omissa nas suas atribuições ao não observar eventuais conflitos de interesse na contratação do BTG para fazer valuation de ativos de desinvestimento da Eletrobras, mesmo, na época, a Eletrobras tendo Elena Landau na composição de seu Conselho (Elena Landau teve papel chave no conselho da Eletrobras no Governo Temer, haja vista que o PSDB integrou a base de apoio do presidente Temer e teve grande espaço no setor elétrico e na Petrobras) e Pérsio Árida atuando no BTG. Além disso, o BTG tinha um grande volume de ações de companhia de geração de energia elétrica atuando no território brasileiro (o que pode ser constatado com 5 minutos de pesquisa na internet), contratada para avaliar ativos de geração e transmissão da Eletrobras (SPE's), numa clara demonstração de conflito de interesse e risco de acesso a informação privilegiada.

- Lúcia Casasanta, na condição de diretora de Conformidade, foi omissa nas suas atribuições quando a Eletrobras, na época do presidente Temer, contratou empresa de publicidade para construir uma imagem negativa da companhia e facilitar a privatização, numa atuação que ofendeu profundamente os empregados da Eletrobras e mostrou que a área de compliance balança ao sabor dos ventos.

- Lúcia Casasanta, na condição de diretora de Conformidade, foi omissa em relação a propagandas da Eletrobras feitas de forma massiva em sites que proliferam fake news no Governo Bolsonaro, escândalo este noticiado recentemente por vários órgãos de imprensa.

- Lúcia Casasanta, na condição de diretora de Conformidade, foi omissa em relação a nomeação de indicados políticos para o Conselho de Itaipu Binacional, ou seja, alguns ex-deputados com pouca vivência no setor elétrico brasileiro e que atuaram para privatizar a Eletrobras no Governo Temer. A nomeação de um CEO de uma grande comercializadora privada de energia para integrar o Conselho de Itaipu nos anos que antecedem a discussão do Tratado Binacional é outra situação que envergonha os trabalhadores da Eletrobras.

- entendemos uma péssima prática de governança corporativa ver uma ex-diretora, no mesmo mês em que deixa de ser diretora, se tornar conselheira. O conselheiro, conforme item XVII do artigo 36 do Estatuto Social da companhia, tem a atribuição de examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Eletrobras, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos. Desta forma, o conselheiro pode investigar atos de gestão, sendo incoerente que um ex-diretor seja conselheiro.

- entendemos uma péssima prática de governança corporativa ver uma ex-diretora, no mesmo mês em que deixa de ser diretora, se tornar conselheira, uma vez que ela terá o papel de, em 2021, aprovar as contas da Diretoria Executiva (item XX do Estatuto Social), deliberar sobre as atribuições da Auditoria Interna (item XXIII) o que pode ferir a autonomia de investigações que estejam em andamento ou que ainda podem ser feitas. Cumpre destacar que o atual auditor foi subordinado direto da Diretora Casasanta.

- entendemos uma péssima prática de governança corporativa ver uma ex-diretora, que por muito tempo exerceu o comando direto sobre mais de 50 empregados da Diretoria de Conformidade (entre gestores e profissionais), continuar a exercer uma influência sobre a sua ex-equipe na condição de conselheira, o que pode impactar a autonomia da área.

Apesar de reconhecermos que se trata de uma profissional ética e com vivência no mercado de capitais, entendemos que a assembleia deveria analisar esta questão com maior zelo, dado os fatos aqui narrados.

Lúcia Casasanta é muito próxima ao presidente Wilson Ferreira Pinto Junior (estiveram lado a lado por vários anos) o que inibe a independência do Conselho em relação a gestão, sendo esta uma péssima prática de governança.

Por estes motivos, a AEEL é contra a eleição da senhora Lúcia Casasanta no Conselho.

Fundamentação (iv):

De acordo com o art. 98 do Decreto 9.745/19, cabe à SEST manifestar-se sobre a remuneração dos administradores das empresas estatais e instruir o voto da União nas assembleias gerais das mesmas, sendo assim, não há legitimidade da Assembleia para fixar tal remuneração.

Sugerimos que a variação da remuneração dos administradores seja a mesma aplicada à remuneração dos trabalhadores no ACT 2019/20.

Solicitamos que cópia desta ATA seja enviada a Comissão de Valores Mobiliários, Ministério de Minas e Energia, Tribunal de Contas da União, Presidência do Senado, Presidência da Câmara dos Deputados, dentre outras instituições de controle.

Sendo assim, ratificamos a solicitação de que este voto CONSTE NA ATA DESTA AGO.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2020.

Nome do Acionista: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROBRAS - AEEL

CNPJ nº 28.015.840/0001-47

E-mail : aeel@aeel.org.br

C.C.: CVM, MME, TCU, Presidência do Senado e Presidência da Câmara Federal.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 3.174, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Projeto-piloto Reconecte, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 43, inciso I, alínea "b" da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Projeto-piloto Reconecte, com o objetivo de realizar ações de fortalecimento das relações familiares por meio do uso adequado das novas tecnologias, fornecendo às famílias acesso mais amplo ao conhecimento científico sobre esta temática, além de abordar aspectos sociais, educacionais, de saúde física e psíquica e de segurança cibernética, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

§1º As ações propostas no âmbito do Projeto deverão conter objetivos, previsão de despesas, forma de execução, cronograma e indicação orçamentária correspondentes.

§2º Para a execução do Projeto poderão ser firmadas parcerias, ajustes e outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, bem como com entidades privadas, que obedecerão ao estabelecido no §1º.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - novas tecnologias: são as tecnologias e métodos para comunicação, entretenimento e navegação surgidas após o ano de 2012, com a popularização dos smartphones; e

II - uso adequado das novas tecnologias: utilização de forma inteligente, segura, saudável, para uso pessoal ou profissional, seja para entretenimento, comunicação ou trabalho, das tecnologias citadas no inciso I, de modo que não haja prejuízos à saúde física ou mental, assim como às relações familiares e humanas em geral.

Art. 3º São eixos do Projeto-piloto Reconecte:

I - tecnologia, família e dignidade humana;

II - tecnologia e saúde;

III - educação, cultura e cidadania digital; e

IV - segurança digital.

Art. 4º O Projeto-piloto Reconecte tem como objetivos:

I - fortalecer os vínculos familiares, utilizando as novas tecnologias como aliadas nesse processo;

II - informar sobre o que seria o uso adequado das novas tecnologias de forma a não prejudicar vínculos familiares, assim como abordar aspectos sociais, educacionais, de saúde física e psíquica e de segurança cibernética desse uso;

III - despertar nas pessoas um entendimento sobre o papel da família na promoção do uso de recursos tecnológicos de forma adequada, assim como sensibilizar a sociedade em geral para a importância do tema;

IV - capacitar profissionais da área da educação, saúde, assistência social, conselheiros tutelares, líderes comunitários e religiosos, órgãos e instituições interessadas no tema, sobre a utilização adequada das novas tecnologias; e

V - apoiar e articular iniciativas de tratamento de dependentes de internet com instituições interessadas no tema, assim como com o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 5º A Secretaria Nacional da Família coordenará o Projeto-piloto Reconecte e terá como atribuições:

I - realizar articulações com as unidades internas do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, de forma a ouvir as demais secretarias e organizar as ações alusivas ao uso das novas tecnologias no que concerne aos eixos do projeto; e

II - realizar articulações interministeriais e interinstitucionais para fortalecer as ações de promoção do uso adequado das novas tecnologias por meio do fortalecimento dos vínculos familiares.

Art. 6º O Projeto-piloto Reconecte tem como público-alvo:

I - as famílias brasileiras, especialmente as que possuam entre seus membros crianças e adolescentes; e

II - profissionais de educação, saúde e assistência social.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.175, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Projeto-piloto Qualifica Mulher e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, incisos I e II, da Constituição e pelo art. 43, inciso I, alínea "b", da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Projeto-piloto Qualifica Mulher, vinculado à Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, com a finalidade de estimular ações que promovam a autonomia econômica da mulher em contribuição para o desenvolvimento econômico e social do país.

§1º O Projeto-piloto Qualifica Mulher visa formar uma rede de parcerias com o Poder Público Federal, Estadual, Distrital e Municipal, entidades e instituições privadas, para fomentar ações de qualificação profissional, trabalho e empreendedorismo, para geração de emprego e renda para as mulheres em situação de vulnerabilidade social, que possuam renda mensal de até um salário mínimo e meio, que estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental e/ou médio, ou que não tenham escolaridade.

§2º O Projeto-piloto Qualifica Mulher terá duração inicial de 3 (três) anos de desenvolvimento e possibilidade de ampliação, conforme avaliação dos resultados e demandas apresentadas.

Art. 2º Constituem eixos do Projeto-piloto Qualifica Mulher:

I - Qualifica Capacita - qualificação e capacitação profissional;

II - Qualifica Empreende - capacitação para o empreendedorismo; e

III - Qualifica Concretiza - caminho à empregabilidade e incentivo ao microcrédito para empreendedoras.

Art. 3º São objetivos do Projeto-Piloto Qualifica Mulher:

I - promover ações que contribuam para o reconhecimento e a valorização dos direitos e da cidadania das mulheres; e

II - aumentar a capacidade de empregabilidade das mulheres que estão em situação de vulnerabilidade social, por meio da educação profissional e empreendedorismo, com vistas a sua inserção no mundo do trabalho.

Art. 4º As ações do Projeto-piloto Qualifica Mulher contemplarão as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras ações cabíveis:

I - ofertar cursos de qualificação profissional em modalidade presencial ou a distância;

II - realizar oficinas de orientação profissional, educação financeira e empreendedorismo;

III - disponibilizar materiais informativos, em formato impresso ou eletrônico, com foco na formação e qualificação da mulher;

IV - promover campanhas e eventos de sensibilização e formação; e

V - incentivar a criação de rede de parceiros para apoio na inserção da mulher no mundo do trabalho.

Art. 5º As parcerias para execução do Projeto-piloto Qualifica Mulher poderão ser firmadas por meio de convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, bem como com entidades privadas.

Art. 6º A Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos poderá expedir atos complementares para a ampliação das ações do Projeto-piloto Qualifica Mulher.

Art. 7º O Projeto-piloto Qualifica Mulher está em consonância com o Plano Progredir instituído pelo Decreto nº 9.160, de 26 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.176, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e na Portaria nº 3.076, de 16 de dezembro de 2019, com fundamento na Nota Técnica nº 548/2020/DFAB/CA/MMFDH, de 6 de junho de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.47497, resolve:

Pela manutenção da Portaria nº 1.371, de 11 de julho de 2005, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2005, que declarou anistiado político PAULINO HYKAVEI post mortem, filho de ANGELICA HYKAVEI.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.177, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e na Portaria nº 3.076, de 16 de dezembro de 2019, com fundamento na Nota Técnica nº 1569/2020/DFAB/CA/MMFDH, de 22 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53351, resolve:

Pela manutenção da Portaria nº 566, de 8 de março de 2007, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2007, que declarou anistiado político ODIR MEIRELES post mortem, filho de MARIA PEREIRA DA SILVA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.178, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e na Portaria nº 3.076, de 16 de dezembro de 2019, com fundamento na Nota Técnica nº 1888/2020/DFAB/CA/MMFDH, de 22 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42260, resolve:

Pela manutenção da Portaria nº 3.848, de 22 de dezembro de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2004, que declarou anistiado político SEVERINO JOSÉ FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 032.790.651-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.179, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e na Portaria nº 3.076, de 16 de dezembro de 2019, com fundamento na Nota Técnica nº 2242/2020/DFAB/CA/MMFDH, de 22 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40480, resolve:

Pela manutenção da Portaria nº 3.689, de 14 de dezembro de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2004, que declarou anistiado político SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 033.217.621-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.180, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e na Portaria nº 3.076, de 16 de dezembro de 2019, com fundamento na Nota Técnica nº 1259/2020/DFAB/CA/MMFDH, de 22 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44916, resolve:

Pela manutenção da Portaria nº 3.853, de 22 de dezembro de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2004, que declarou anistiado político JAIME ONO, inscrito no CPF sob o nº 000.657.061-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.181, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e na Portaria nº 3.076, de 16 de dezembro de 2019, com fundamento na Nota Técnica nº 1111/2020/DFAB/CA/MMFDH, de 22 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.20479, resolve:

Pela manutenção da Portaria nº 3.735, de 14 de dezembro de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2004, que declarou anistiado político JORGE INOUE post mortem, filho de IKI INOUE.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.182, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e na Portaria nº 3.076, de 16 de dezembro de 2019, com fundamento na Nota Técnica nº 2228/2020/DFAB/CA/MMFDH, de 22 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50804, resolve:

Pela manutenção da Portaria nº 1.782, de 8 de setembro de 2005, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2005, que declarou anistiado político VANDO NAZARIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 001.438.201-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.183, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e na Portaria nº 3.076, de 16 de dezembro de 2019, com fundamento na Nota Técnica nº 997/2020/DFAB/CA/MMFDH, de 22 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09458, resolve:

Pela manutenção da Portaria nº 1.014, de 7 de abril de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2004, que declarou anistiado político PAULO MONTEIRO DA SILVA post mortem, filho de SANTINA DA SILVA MONTEIRO.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.184, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e na Portaria nº 3.076, de 16 de dezembro de 2019, com fundamento na Nota Técnica nº 609/2020/DFAB/CA/MMFDH, de 9 de junho de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13156, resolve:

Pela manutenção da Portaria nº 1.003, de 7 de abril de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2004, que declarou anistiado político PEDRO BELLAGAMBA post mortem, filho de ROSA BELLAGAMBA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.185, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e na Portaria nº 3.076, de 16 de dezembro de 2019, com fundamento na Nota Técnica nº 2136/2020/DFAB/CA/MMFDH, de 22 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02867, resolve:

Pela manutenção da Portaria nº 3.254, de 3 de novembro de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2004, que declarou anistiado político FERNANDO NASCIMENTO SILVA post mortem, filho de ROSA DA SILVA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.186, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e na Portaria nº 3.076, de 16 de dezembro de 2019, com fundamento na Nota Técnica nº 2208/2020/DFAB/CA/MMFDH, de 22 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12243, resolve:

Pela manutenção da Portaria nº 955, de 7 de abril de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2004, que declarou anistiado político ABEL DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº 012.920.567-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.187, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e na Portaria nº 3.076, de 16 de dezembro de 2019, com fundamento na Nota Técnica nº 2021/2020/DFAB/CA/MMFDH, de 22 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50171, resolve:

Pela manutenção da Portaria nº 489, de 16 de fevereiro de 2007, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2007, que declarou anistiado político GILBERTO PEREIRA MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 548.117.408-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.188, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e na Portaria nº 3.076, de 16 de dezembro de 2019, com fundamento na Nota Técnica nº 1156/2020/DFAB/CA/MMFDH, de 22 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46068, resolve:

Pela manutenção da Portaria nº 313, de 8 de março de 2005, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2005, que declarou anistiado político MARIALDO ROBERTO GUIMARÃES FERRARO, inscrito no CPF sob o nº 231.229.738-80.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.189, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e na Portaria nº 3.076, de 16 de dezembro de 2019, com fundamento na Nota Técnica nº 1382/2020/DFAB/CA/MMFDH, de 22 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.30174, resolve:

Pela manutenção da Portaria nº 2.538, de 13 de setembro de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2004, que declarou anistiado político RAIMUNDO MOREIRA DE OLIVEIRA post mortem, filho de MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.190, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e na Portaria nº 3.076, de 16 de dezembro de 2019, com fundamento na Nota Técnica nº 2808/2020/DFAB/CA/MMFDH, de 22 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09871, resolve:

Pela manutenção da Portaria nº 2.892, de 14 de outubro de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2004, que declarou anistiado político MAURO RIBEIRO ALVES, inscrito no CPF sob o nº 350.695.701--53.

DAMARES REGINA ALVES

SECRETARIA NACIONAL DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui a Comissão Julgadora relativa ao Edital nº 2/2020 - Chamamento público de interessados na seleção de iniciativas para o Prêmio Melhores Práticas em Equilíbrio Trabalho-Família - 1ª Edição.

A Secretária Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 17, do Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, o inciso V do Art. 4º da Portaria n º 3.032, de 5 de dezembro de 2019, bem como o art. 31 da Portaria nº 2.904, de 13 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora relativa ao Edital nº 2/2020 - Chamamento público de interessados na seleção de iniciativas para o Prêmio Melhores Práticas em Equilíbrio Trabalho-Família - 1ª Edição.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta por 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes, especialistas na matéria em exame.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do membro titular, este será substituído pelo suplente devidamente designado.

Art. 3º A presidência da Comissão Julgadora será exercida pelo(a) Secretário(a) Nacional da Família e, nos impedimentos deste(a), por seu Substituto(a).

Art. 4º Os demais membros da Comissão serão designados, pelo(a) Secretário(a) Nacional da Família, entre os servidores do Ministério da Mulher, da Família, e dos Direitos Humanos, bem como entre especialistas vinculados a outras instituições, com base nos critérios de ampla representatividade social e abrangência nacional, contemplando as seguintes representações:

I - 5 (cinco) membros vinculados ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

II - 3 (três) membros vinculados a entidades patronais;

III - 2 (dois) membros vinculados a entidades do terceiro setor;

IV - 1 (um) membro pertencente à comunidade científica.

§ 1º Não poderão ser designados como membros da Comissão Julgadora pessoas que façam parte de empresas que tenham interesse direto nos resultados do Prêmio, especialmente pessoas que façam parte de empresas que inscreveram iniciativa.

§ 2º Cada membro designado deverá assinar termo de compromisso e de conduta ética, sob pena de ficar impedido de participar da Comissão Julgadora.

Art. 5º O quórum mínimo para a instalação dos trabalhos da Comissão é o de maioria absoluta dos membros e as decisões do colegiado serão tomadas, preferencialmente, por consenso.

§ 1º Na impossibilidade de obtenção de consenso, será feita votação para possibilitar a decisão sobre a matéria em análise.

§ 2º A decisão sobre a matéria em análise será tomada com base na obtenção do apoio da maioria simples dos membros do Conselho presentes.

Art. 6º À Comissão Julgadora compete:

I - convalidar a análise das inscrições recebidas, submetidas pela Secretaria Executiva;

II - avaliar as propostas submetidas pela Secretaria Executiva de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;

III - atribuir uma nota a cada iniciativa, registrar as notas em formulário específico e enviá-lo à Secretaria Executiva;

IV - deliberar sobre a lista de iniciativas premiadas;

V - apresentar propostas ou sugestões de alteração, no que couber, das regras de regulamentação do Prêmio previstas na Portaria nº 2.904, de 13 de novembro de 2020, e dos critérios objetivos para a concessão do Prêmio previstos no Edital, tendo em vista o aperfeiçoamento das edições futuras; e

VI - zelar pela observância do disposto no Edital, responder questionamentos, dirimir dúvidas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 7º. À presidência da Comissão Julgadora compete:

I - conduzir as reuniões da Comissão;

II - proferir o voto de minerva quando houver empate nos casos dispostos item 8.8 do Edital; e

III - deliberar sobre os pedidos de impugnação do Edital, conforme disposto no seu item 6.2.

Art. 8º A Comissão Julgadora reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez a cada edição do Prêmio, virtual ou presencialmente, conforme data acordada com a Secretaria Executiva, e extraordinariamente, a qualquer tempo, para tratar de assuntos considerados urgentes e relevantes.

§ 1º Os membros da Comissão que não se encontrarem no Distrito Federal participarão das reuniões por meio de videoconferência.

§ 2º A convocação especificará o horário de início e o horário limite de término da reunião, com duração máxima de duas horas.

§ 3º O pedido de convocação de reunião extraordinária poderá ser feito por qualquer um dos membros à Secretaria Executiva, que levará à deliberação dos demais a relevância e a urgência da matéria antes de realizar a convocação.

Art. 9º A Comissão Julgadora avaliará apenas as iniciativas oriundas de inscrições válidas, conforme o disposto no item 4.7 do Edital do Prêmio.

Art. 10 A Comissão Julgadora se reserva o direito de não selecionar iniciativas, caso nenhuma esteja de acordo com as condições previstas no Edital.

Art. 11 A atuação dos membros da Comissão Julgadora não enseja qualquer remuneração, sendo, contudo, considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 12 A vigência da Comissão Julgadora dar-se-á do momento da designação de seus membros, por meio da publicação de Portaria do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, até a publicação da lista de iniciativas premiadas em Portaria do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 13 A Secretaria Executiva da Comissão Julgadora será exercida pela Secretaria Nacional da Família.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ANGELA VIDAL GANDRA DA SILVA MARTINS

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 129, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.210478/2019-95, interposto pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR/PR, CNPJ nº 73.449.977/0001-64, contra a decisão de indeferimento do pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAES/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA GM/MS Nº 3.358, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020
(Publicada no DOU de 10-12-2020)

ANEXO (*)

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	VALOR (R$)
PI	220190	BOM JESUS	HOSPITAL REGIONAL DE BOM JESUS	2364816	ESTADUAL	133984	28.06 - LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR-COVID-19	02	28.723,20
	220330	DEMERVAL LOBÃO	HOSPITAL LOCAL DE DEMERVAL LOBÃO	2324334		133979		02	28.723,20
	220370	ESPERANTINA	HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO HARTMAN	2323583		133976		02	28.723,20
	220580	LUZILÂNDIA	HOSPITAL LOCAL DE LUZILÂNDIA	2324288		133978		01	14.361,60
	TOTAL								100.531,20

(*) Republicado por ter saído no DOU nº 236, de 10-12-2020, Seção 1, pág. 170, com incorreção no original.

PORTARIA MS Nº 3.355, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado da Paraíba e Município de João Pessoa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; Considerando a Portaria nº 510/SAES/MS, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes do COVID-19; Considerando a Portaria nº 1.862/GM/MS, de 29 de julho de 2020, que altera a Portaria nº 1.521/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; Considerando a Portaria nº 1.863/GM/MS, de 29 de julho de 2020 que altera a Portaria nº 1.514/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que define os critérios técnicos para a implantação de Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar - HOSPITAL DE CAMPANHA - voltadas para os atendimentos aos pacientes no âmbito da emergência pela pandemia da COVID-19; e Considerando a documentação apresentada pelo Município de João Pessoa (PB) na Proposta SAIPS nº 12.9167 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.168017/2020-46, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, do estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. As habilitações tratadas no caput poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado da Paraíba e Município de João Pessoa, em parcela única, no montante de R$ 28.723,20 (vinte e oito mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Parágrafo único. O custeio referente à diária da habilitação dos leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar será transferido fundo a fundo em parcela única, no valor correspondente a 30 (trinta) dias, observado o disposto na Portaria nº 1.862/GM/MS, de 29 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, por igual período, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, IBGE 250750, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV70 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO, TIPO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR
PB	250750	JOÃO PESSOA	COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS CLEMENTINO FRAGA	2399717	MUNICIPAL	129167	28.06 - LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	02	02	R$ 28.723,20

PORTARIA GM/MS Nº 3.359, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de Oficina Ortopédica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TITULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE OFICINA ORTOPÉDICA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	06023582000120009	471.235,00	0004	10302501885350001
		TOTAL	1 PROPOSTA(S)	471.235,00		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020121100149

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 3.361, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Desabilita o Hospital de Cirurgia como Serviço Hospitalar de Referência (SHR) e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Sergipe e Município de Aracajú.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAS/MS nº 953, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 06.36 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção à pessoa com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS;

Considerando Portaria SAS/MS nº 1.455, de 27 de dezembro de 2013, que habilita Serviços Hospitalares de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, na Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia, com sede em Aracajú (SE);

Considerando Portaria GM/MS nº 917, de 13 de maio de 2014, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Município de Aracaju, Estado de Sergipe - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando Anexo V - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - Título I, Capitulo I e Título III - Das normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial - da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017 que altera as Portarias de Consolidação nº 3/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe, por meio do Ofício nº 833, de 16 de abril de 2018, bem como, a aprovação no âmbito do Colegiado Interfederativo Estadual - CIE/SE nº 009/2018, de 27 de fevereiro de 2018; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - CGMAD/DAPES/SAPS/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.071621/2018-36, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado, como Serviço Hospitalar de Referência (SHR), o estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R$ 1.077.141,12 (um milhão, setenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e doze centavos), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Sergipe e Município de Aracajú.

Art. 3º O recurso orçamentário do Ministério da Saúde, objeto desta Portaria, deixa de onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA DESABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS DESABILITADOS	TOTAL Nº DE LEITOS	VALOR (R$) A SER DEDUZIDO ANO
SE	280030	ARACAJU	HOSPITAL DE CIRURGIA	0002283	MUNICIPAL	SHR	06.36 - SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERENCIA PARA ATENÇÃO AS PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL INCLUINDO AQUELAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	16	0	1.077.141,12

PORTARIA Nº 3.370, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	CASSILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS	14540893000120037	14510004	19.975,00	19.975,00	10302501885350054
PE	BEZERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS	13486604000120001	39850007	199.874,00	199.874,00	10302501885350026
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11128302000120013	39550006 28130009	7,00 300.000,00	300.007,00	10302501885350035 10302501885350035
TOTAL			3 PROPOSTAS			519.856,00	

PORTARIA GM/MS Nº 3.371, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	IPIXUNA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIXUNA DO PARA	12846471000120009	39330010	179.964,00	179.964,00	10302501885350015

PORTARIA Nº 3.371, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	IPIXUNA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIXUNA DO PARA	12846471000120009	39330010	179.964,00	179.964,00	10302501885350015
TOTAL			1 PROPOSTAS			179.964,00	

PORTARIA Nº 3.372, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	CANOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS	11413650000120024	39200006 36610002	49.081,00 100.000,00	149.081,00	10302501885350043 10302501885354782
TOTAL			1 PROPOSTAS			149.081,00	

PORTARIA GM/MS Nº 3.373, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	CRUZ DAS ALMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALMAS	11429927000120002	71060004	459.930,00	459.930,00	10122501821C06512

PORTARIA Nº 3.374, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11046759000120009	71280007	81.770,00	81.770,00	10302501885357082
TOTAL			1 PROPOSTAS			81.770,00	

PORTARIA Nº 3.375, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	IVAIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA	09407873000120003	38090008	225.000,00	225.000,00	10302501885350041
SP	SAO LUIS DO PARAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ DO PARAITINGA	13011161000120001	41180002	225.000,00	225.000,00	10302501885350035

PORTARIA GM/MS Nº 3.381, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo mensal de habilitação e qualificação da Central de Atendimento Móvel das Urgências (CRU) Joaçaba (Meio Oeste) e das Unidades de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Estado de Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.977, de 25 de agosto de 2006, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Estado de Santa Catarina, com sede em Joaçaba (SC); Considerando a Portaria GM/MS nº 95, de 22 de janeiro de 2013, que redefine o limite financeiro anual dos recursos destinados a incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional Meio Oeste do Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Joaçaba (SC), e autoriza a transferência de custeio; Considerando a Portaria GM/MS nº 1.027, de 3 de junho de 2013, que habilita 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Caçador (SC), da Central de Regulação das Urgências (CRU) Macrorregião Meio Oeste, com sede no Município de Joaçaba (SC), e autoriza a transferência de custeio; Considerando o Título II - Do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.787, de 23 de outubro de 2019, que renova a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Joaçaba (Meio-Oeste) e Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Santa Catarina e Municípios; Considerando a Portaria GM/MS nº 732, de 7 de abril de 2020, que prorroga os prazos de qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); Considerando o Relatório de Fiscalização Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS nº 14920; Considerando o não atendimento dos requisitos exigidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que se enquadram no art. 932, que permite ao Ministério da Saúde suspender o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou à sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192); e Considerando o Parecer Técnico nº 1302/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.155391/2020-81, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de habilitação e qualificação da Central de Atendimento Móvel das Urgências (CRU) Joaçaba (Meio Oeste) e das Unidades de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado de Santa Catarina, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º Os valores foram especificados e atualizados conforme incisos I a VIII do art. 923 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Seção VII, Capítulo II, Título VIII, que dispõe sobre incentivos financeiros de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências.

§ 2º O efeito da suspensão previsto no art. 1º referente à qualificação, fica vigente até a 11ª (décima primeira) parcela de 2021, considerando a data de validade da qualificação definida pela Portaria GM/MS nº 2.787, de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	DESCRIÇÃO	PORTARIA HABILITAÇÃO	PORTARIA QUALIFICAÇÃO	VALOR DA HABILITAÇÃO ANUAL (R$)	VALOR DO INCREMENTO EM 2013 ANUAL (R$)	VALOR DO INCREMENTO EM 2015 ANUAL (R$)	VALOR DA QUALIFICAÇÃO ANUAL (R$)	VALOR TOTAL A SER SUSPENSO ANUAL (R$)
420900	SC	JOAÇABA	ESTADUAL	6945783	CRU	PORTARIA Nº 1.977/GM/MS, DE 25 DE AGOSTO DE 2006	PORTARIA Nº 2.787/GM/MS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019	228.000,00	360.000,00	235.200,00	207.858,00	1.031.058,00
7232128	USA	330.000,00	0,00	132.000,00	116.652,00	578.652,00	420480	CURITIBANOS	7229771	USA	330.000,00	0,00
132.000,00	116.652,00	578.652,00	420300	CAÇADOR	7229755	USA	Portaria nº 1.027/GM/MS, de 03 de junho de 2013	330.000,00	0,00	132.000,00	116.652,00	578.652,00

PORTARIA MS Nº 3.383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Desabilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, disponibilizado ao Estado de Mato Grosso e Município de Cáceres.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando a Portaria SAES/MS nº

237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.406, de 10 de setembro de 2020, que habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios; Considerando a Nota Informativa nº 577/2020-CGAHD/DAHU/SAES/MS (0017766958), constante do NUP-SEI nº 25000.123631/2020-89; e Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.123631/2020-89, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados os leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do estabelecimento de saúde descrito no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado do Mato Grosso e Município de Cáceres, em parcela única, no montante de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. O recurso financeiro repassado será restituído ao Ministério da Saúde na integralidade dos leitos desabilitados.

Art. 3º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso, IBGE 510000, para a imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA DESABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS DESABILITADOS	VALOR A SER DEVOLVIDO (R$)
MT	510000	CÁCERES	HOSPITAL SÃO LUIZ	2395037	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720.000,00

PORTARIA MS Nº 3.384, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece a suspensão de recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada do limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado da Paraíba e determina devolução de recursos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.524, de 24 de julho de 2013, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Paraíba e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Considerando a Portaria GM/MS nº 1.128, de 23 de maio de 2014, que altera o anexo da Portaria GM/MS nº 1.524, de 24 de julho de 2013; Considerando a Resolução CIB/PB nº 75, de 30 de novembro de 2015, que aprova a realocação do Recurso da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria de Estado da Saúde/PB, destinado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena localizado em João Pessoa; para o Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, CNES 2362856, localizado em Campina Grande (2ª Macrorregião de Saúde); Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o Relatório de Auditoria TC 013.515/2015-2, que trata de Auditoria para verificar a regularidade da aplicação dos recursos do SUS destinados ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena; e Considerando o Parecer Técnico nº 275/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.170773/2018-11, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado da Paraíba, conforme Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A suspensão dos recursos financeiros da Porta de Entrada Hospitalar do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena se deve ao fato deste recurso repassado para o Estado da Paraíba ser remanejado ao Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, localizado no Município de Campina Grande, que faz parte de uma macrorregião que não possui Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências aprovado conforme Relatório de Auditoria. Caso as inconformidades não sejam sanadas ou não haja manifestação do gestor local a equipe técnica da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS adotará as medidas administrativas cabíveis para a dedução dos recursos.

Art. 2º Fica estabelecida a devolução do recurso financeiro de custeio mensal do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, CNES 2593262, João Pessoa/PB, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Estadual de Saúde da Paraíba para a devolução do recurso financeiro repassado acrescido da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos e a baixa no sistema de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

IBGE	UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO DE HABILITAÇÃO	PORTARIA DE CUSTEIO	VALOR A SER SUSPENSO/ANO (R$)
250750	PB	JOÃO PESSOA	HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	2593262	ESTADUAL	82.14 - PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR TIPO II	PORTARIA Nº 1.128/GM/MS, DE 23 DE MAIO DE 2014	3.600.000,00

ANEXO II

IBGE	UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO DE HABILITAÇÃO	PORTARIA DE CUSTEIO	PERÍODO DE DEVOLUÇÃO	VALOR MENSAL A SER DEVOLVIDO (R$)
250750	PB	JOÃO PESSOA	HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	2593262	ESTADUAL	82.14 - PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR TIPO II	PORTARIA Nº 1.128/GM/MS, DE 23 DE MAIO DE 2014	A PARTIR DA 12ª PARCELA DE 2015 ATÉ A PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA	300.000,00

PORTARIA MS Nº 3.385, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Suspende a transferência de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada do Estado da Bahia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 3.016/GM/MS, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios; Considerando o Título I - Do componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Capítulo II - Do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, Título VIII, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; Considerando o Relatório de Auditoria nº 15.222 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS, que identificou irregularidades quanto ao cumprimento dos requisitos previstos nas Portarias de Consolidação nº 3/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e Considerando a Nota Técnica nº 123/2020 da Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/SAES/DAHU/MS, constante do NUP-SEI 25000.133036/2020-51, resolve:

Art. 1º Fica suspenso a transferência de recursos no montante anual de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), destinado ao pagamento de custeio diferenciado para a Porta de Entrada Hospitalar Tipo II, do estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A suspensão se dá devido às constatações do Relatório de Auditoria nº 15.222, de 16 de março de 2015, que constatou que o Hospital Geral Roberto Santos, não utiliza plenamente os protocolos clínicos assistenciais, o acolhimento por classificação de risco, a articulação com a UPA e o SAMU funcionam de forma incipiente, sem submissão à Central de Regulação, acarretando a existência de fluxos incoerentes e não efetivos de referência e contra referência, e sendo a emergência do Hospital Geral Roberto Santos de porta aberta, vem sofrendo com a desorganização dos outros níveis de atenção, acolhendo toda a população desassistida, além de precisar dar conta das atribuições próprias do seu perfil. Caso as inconformidades não sejam sanadas, ou não haja manifestação do gestor local, a equipe técnica da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, adotará as medidas administrativas cabíveis para a dedução dos recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

IBGE	UF	MUNICIPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO EM CUSTEIO	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO ANUAL (R$)	VALOR ANUAL DO REPASSE A SER SUSPENSO (R$)
292740	BA	SALVADOR	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	0003859	ESTADUAL	Nº 3.016/GM/MS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011	3.600.000,00	3.600.000,00

PORTARIA Nº 3.886, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo mensal de habilitação e qualificação da Central de Atendimento Móvel das Urgências (CRU) Chapecó (Extremo Oeste) e das Unidades de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Estado de Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 9, de 6 de janeiro de 2006, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Estado de Santa Catarina, com sede em Chapecó; Considerando a Portaria GM/MS nº 94, de 22 de janeiro de 2013, que redefine o limite financeiro anual dos recursos destinados a incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional Extremo Oeste do Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Chapecó (SC), e autoriza a transferência de custeio; Considerando o Título II - Do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 43,, de 9 de janeiro de 2020, que renova a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Chapecó (Extremo Oeste) e Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Santa Catarina e Municípios; Considerando a Portaria GM/MS nº 732, de 7 de abril de 2020, que prorroga os prazos de qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); Considerando o Relatório de Fiscalização do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS nº 15.950; Considerando o não atendimento dos requisitos exigidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que permite ao Ministério da Saúde suspender o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou a sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192); e Considerando o Parecer Técnico nº 1303/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do Processo NUP-SEI nº 25000.155411/2020-14, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de habilitação e qualificação da Central de Atendimento Móvel das Urgências (CRU) Chapecó (Extremo Oeste) e das Unidades de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), dos Municípios de Santa Catarina, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º Os valores que constam do Anexo desta Portaria foram especificados e atualizados conforme incisos I a VIII do art. 923 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Seção VII, Capítulo II, Título VIII, que dispõe sobre incentivos financeiros de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências.

§ 2º O efeito da suspensão previsto no art. 1º referente à qualificação, fica vigente até à 1ª (primeira) parcela de 2022, considerando a data de validade da qualificação definida na Portaria GM/MS nº 43, de 9 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	DESCRIÇÃO	PORTARIA HABILITAÇÃO	PORTARIA QUALIFICAÇÃO	VALOR DA HABILITAÇÃO ANUAL (R$)	VALOR DO INCREMENTO EM 2013 ANUAL (R$)	VALOR DO INCREMENTO EM 2015 ANUAL (R$)	VALOR DA QUALIFICAÇÃO ANUAL (R$)	VALOR TOTAL A SER SUSPENSO ANUAL (R$)
420420	SC	CHAPECÓ	ESTADUAL	6939244	CRU	PORTARIA Nº 09/GM/MS, DE 06 DE JANEIRO DE 2006	PORTARIA Nº 43/GM/MS, DE 9 DE JANEIRO DE 2020	228.000,00	540.000,00	307.200,00	271.488,00	1.346.688,00
7043422	USA	330.000,00	0,00	132.000,00	116.652,00	578.652,00	421720	SÃO MIGUEL DO OESTE	7229585	USA	330.000,00	0,00
132.000,00	116.652,00	578.652,00	421950	XANXERÊ	6974872	USA	-	330.000,00	0,00	132.000,00	0,00	462.000,00

DESPACHO Nº 100, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 25000.219178/2018-91
Interessado: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/SP
Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde.
Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na Nota Técnica nº 400/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 01100/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e respectivos Despachos de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade acima referenciada.

EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 676, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Dá publicidade ao resultado de análise de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 10.477, de 27 de agosto de 2020; considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta o PRONON e o PRONAS/PCD; e considerando o § 4º do art. 70 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a necessidade de publicação do resultado da análise das readequações de projeto no âmbito dos respectivos programas, resolve:

Art. 1º Publicar o seguinte resultado de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

DADOS DA INSTITUIÇÃO

NUP: 25000.019858/2018-14

Razão Social: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC

CNPJ: 67.185.694/0001-50

Município/UF: São Paulo/SP

DADOS DO PROJETO

Título do projeto: Sequenciamento de nova geração (NGS) e PCR digital (ddPCR): a medicina de precisão no diagnóstico, determinação do prognóstico e na orientação terapêutica de tumores da infância e adolescência.

Extrato do projeto (Resumo): Detectar e identificar alterações moleculares, com potencial marcador prognóstico, em leucemias e tumores sólidos da infância e adolescência.

Prazo de execução do projeto: 36 (trinta e seis) meses.

Valor do projeto inicialmente aprovado: R$ 4.152.057,18 (quatro milhões cento e cinquenta e dois mil cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

DADOS DO PEDIDO

Valor de readequação solicitado: R$ 4.982.356,21 (quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

Fundamento legal: Art. 70 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

DADOS DA ANÁLISE DO PEDIDO

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE/MS).

Tipo de análise: Mérito.

Parecer conclusivo: Parecer Técnico nº 138/2020-COPP/CGFPS/DECIT/SCTIE/MS (0017289914) e Despacho GAB/SCTIE (0017538205).

Resultado: APROVADO COM READEQUAÇÃO DE VALOR.

Valor aprovado da readequação: R$ 4.982.356,21 (quatro milhões novecentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Fica revogada a Portaria SE/MS nº 1.1.89, de 21 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 227, na data de 25 de novembro de 2019, Seção 1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ KORMANN

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO

DESPACHO Nº 115, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.093481/2020-71

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h (Proposta SISMOB N° 11454.7600001/12-013).

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Uma Clínica/Centro de Especialidade - CEO, um Centro de Saúde/Unidade Básica, uma Clínica/Centro de Especialidade - CRES (Ambulatório) e uma Unidade de Apoio Diagnose e Terapia (SADT ISOLADO/SRC/SDM).

DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA.

EMBASAMENTO: NOTA TÉCNICA Nº 304/2020-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

PEDRO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.081, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Cancela o CEBAS do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, com sede em Viradouro (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alteraqções, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando o disposto no art. 140 ao art. 229 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 376/SAS/MS, de 16 de fevereiro de 2017, constante do SIPAR/SEI nº 25000.086015/2016-53, que concedeu a renovação do CEBAS, para o período 17 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2020;

Considerando o Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que firmou entendimento de que o cancelamento da certificação deve ser aplicado a contar do fato gerador do descumprimento dos requisitos obrigatórios à certificação, e não sobre toda a vigência do certificado;

Considerando o Parecer nº 889/2020-CGAGIC/DCEBAS/SAES/MS FTS. nº: 3272, relativo ao Processo de Supervisão nº 25000.108617/2020-55, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos obrigatórios contidos na Lei nº 12.101/2009, para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na Área da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da Saúde, concedido à Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, com sede em Viradouro (SP).

Parágrafo único. Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 1º de janeiro de 2018, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

PORTARIA Nº 1.094, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova, para exercício 2020, a pactuação do saldo do limite financeiro dos recursos específicos para execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Pernambuco.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3.932/GM/MS, de 30 de dezembro de 2019, que define a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recursos financeiros a serem disponibilizados aos Estados e Distrito Federal, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC para o exercício de 2020; e

Considerando a Resolução CIB/PE nº 5.364, de 3 de novembro de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite, que pactuou a alocação dos recursos das cirurgias eletivas a serem realizadas no Estado de Pernambuco, constante do NUP-SEI 25000.159762/2020-02, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, para exercício 2020, a pactuação do saldo do limite financeiro dos recursos específicos para execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Pernambuco, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Estadual de Saúde, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS.

Art. 3º A definição não acarretará ônus para o Ministério da Saúde/MS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE FRANCO DUARTE

ANEXO

LIMITE FINANCEIRO - CIRURGIAS ELETIVAS				
UF	IBGE	GESTÃO	MUNICIPIO	VALOR (R$)
PE	260010	MUNICIPAL	AFOGADOS DA INGAZEIRA	5.164,44
PE	260030	MUNICIPAL	AGRESTINA	43.437,71
PE	260040	MUNICIPAL	AGUA PRETA	59.110,80
PE	260140	MUNICIPAL	BARREIROS	630.313,61
PE	260190	MUNICIPAL	BEZERROS	34.110,46
PE	260210	MUNICIPAL	BOM CONSELHO	1.958,88
PE	260290	MUNICIPAL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	82.755,51
PE	260390	MUNICIPAL	CARNAIBA	5.649,21
PE	260400	MUNICIPAL	CARPINA	46.378,89
PE	260410	MUNICIPAL	CARUARU	286.772,89
PE	260450	MUNICIPAL	CHA GRANDE	4.993,28
PE	260470	MUNICIPAL	CORRENTES	925,03
PE	260480	MUNICIPAL	CORTES	916,58
PE	260520	MUNICIPAL	ESCADA	4.874,78
PE	260600	MUNICIPAL	GARANHUNS	205.873,92
PE	260640	MUNICIPAL	GRAVATA	4.374,20
PE	260720	MUNICIPAL	IPOJUCA	3.428,43
PE	260790	MUNICIPAL	JABOATAO DOS GUARARAPES	984.100,93
PE	260850	MUNICIPAL	LAGOA DE ITAENGA	2.009,77
PE	260860	MUNICIPAL	LAGOA DO OURO	33.436,71
PE	260960	MUNICIPAL	OLINDA	147.531,06
PE	261000	MUNICIPAL	PALMARES	58.046,80
PE	261020	MUNICIPAL	PANELAS	7.920,85
PE	261030	MUNICIPAL	PARANATAMA	28.714,98
PE	261060	MUNICIPAL	PAUDALHO	67.671,03
PE	261110	MUNICIPAL	PETROLINA	66.645,42
PE	261160	MUNICIPAL	RECIFE	2.377.399,44
PE	261170	MUNICIPAL	RIACHO DAS ALMAS	2.837,32
PE	261220	MUNICIPAL	SALGUEIRO	43.269,11
PE	261250	MUNICIPAL	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	23.644,32
PE	261320	MUNICIPAL	SAO JOAO	369,87
PE	261330	MUNICIPAL	SAO JOAQUIM DO MONTE	6.147,52
PE	261350	MUNICIPAL	SAO JOSE DO BELMONTE	23.644,32
PE	261360	MUNICIPAL	SAO JOSE DO EGITO	2.837,32
PE	261370	MUNICIPAL	SAO LOURENCO DA MATA	62.657,73
PE	261390	MUNICIPAL	SERRA TALHADA	49.598,19
PE	261420	MUNICIPAL	SIRINHAEM	2.600,88
PE	261450	MUNICIPAL	SURUBIM	13.122,60
PE	261485	MUNICIPAL	TAMANDARE	47.199,90
PE	261530	MUNICIPAL	TIMBAUBA	31.328,70
PE	261620	MUNICIPAL	VERTENTES	153.688,08
PE	261640	MUNICIPAL	VITORIA DE SANTO ANTAO	5.041,90
PE	260000	ESTADUAL	GESTÃO ESTADUAL	475.336,18
TOTAL (R$)				6.137.839,55

PORTARIA Nº 1.108, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Desabilita o Instituto de Psiquiatria Tupã - Tupã (SP).

O Secretário de Atenção Especializada Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009, que reclassifica Hospitais Psiquiátricos;

Considerando as diretrizes e orientações contidas Anexo V - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - Títulos I e II do Capitulo I - Das modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a deliberação CIB nº 12, de 17 de março de 2017, do Estado de São Paulo sobre o descredenciamento do Instituto de Psiquiatria Tupã, localizado no município de Tupã (SP) no Sistema Único de Saúde; e

Considerando que o Cadastro de Estabelecimento de Saúde da Instituição encontra-se desativado desde a competência 01/2016 e por determinação resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o Instituto de Psiquiatria de Tupã (SP), conforme descrito a seguir:

UF	Município	CNES	Nome	Gestão	Classificação	Código	Nº de leitos descredenciados	Habilitação
SP	Tupã	2080656	Instituto de Psiquiatria Tupã	Estadual	NIVEL II - ESTABELECMENTO DE SAUDE COM nº DE LEITOS DE PSIQUIATRIA ENTRE 161 A 240	06.32	209	Portaria nº 53/SAS/MS, de 02 de março de 2004.

Art. 2º O Estado de São Paulo, por meio da Comissão Intergestores Bipartite deve informar à Coordenação - Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (CGMAD), do Ministério da Saúde, sobre o destino dos recursos correspondente ao financiamento do estabelecimento ora desabilitado, que deverão ser aplicados na sua Rede de Atenção Psicossocial, para homologação ou repactuação, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

PORTARIA Nº 1.111, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Inclui procedimento de sequenciamento completo do exoma na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Anexo XXXVIII - Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Relatório de Recomendação nº 442, Março/2019, da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC);

Considerando a Portaria nº 18/SCTIE/MS, de 27 de março de 2019, que torna pública a decisão de incorporar o sequenciamento completo do exoma para investigação etiológica de deficiência intelectual de causa indeterminada no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, constante do NUP/SEI 25000.160873/2020-53, resolve:

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde (DGITIS/SCTIE/MS), do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS) e do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC/SAES/MS), resolve:

Art. 1º Fica incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o procedimento a seguir:

Procedimento:	02.02.10.020-0 - Sequenciamento completo do exoma
Descrição:	Consiste no sequenciamento completo do exoma para a investigação etiológica de deficiência intelectual de causa indeterminada
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Complexidade:	Média complexidade
Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Sub-Tipo de Financiamento:	040062 - Doenças Raras
Sexo:	Ambos
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	0 meses
Idade Máxima:	130 anos
Valor Ambulatorial SA:	R$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R$ 0,00

CBO:	221105 - Biólogo, 221205 - Biomédico, 223415 - Farmacêutico analista clínico, 225335 - Médico patologista clínico / medicina laboratorial
Serviço/classificação:	145/011 - Exames de genética (Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico)

Art. 2º Fica incluída na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS a compatibilidade a seguir:

Procedimento	Procedimento compatível	Quantidade
03.01.01.020-0 - Avaliação clínica para diagnóstico de doenças raras - Eixo I: 2 - Deficiência intelectual	02.02.10.020-0 - Sequenciamento completo do exoma	1

Art. 3º A inclusão de que trata o art. 1º não incorrerá em ônus adicional ao orçamento do Ministério da Saúde, considerando que o custeio do procedimento se dará conforme o valor estabelecido para o procedimento 03.01.01.020-0 - Avaliação clínica para diagnóstico de doenças raras - Eixo I: 2 - Deficiência intelectual, com o qual o novo procedimento foi compatibilizado, de acordo com o art. 2º.

Art. 4º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - CGSI/DRAC/SAES/MS, a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e no Repositório de Termologia em Saúde (RTS), conforme disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no Sistema de Informações do SUS, na competência seguinte à data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

PORTARIA Nº 1.113, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Redefine, para o exercício de 2020, a pactuação do saldo do limite financeiro dos recursos específicos para execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Alagoas.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3.932/GM/MS, de 30 de dezembro de 2019, que define a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recursos financeiros a serem disponibilizados aos Estados e Distrito Federal, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC para o exercício de 2020;

Considerando a Portaria nº 244/SAES/MS, de 23 de março de 2020, define a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Alagoas;

Considerando a Resolução CIB/AL nº 069, de 26 de outubro de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite, que pactuou a alocação dos recursos das cirurgias eletivas a serem realizadas no Estado de Alagoas; e

Considerando a Nota Técnica nº 03/2020 da Secretaria da Saúde do Estado de Alagoas - Gerência de Ações Estratégicas - GAEST/Superintendência de Atenção à Saúde, resolve:

Art. 1º Fica redefinida, para exercício de 2020, a pactuação do saldo do limite financeiro dos recursos específicos para execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Alagoas, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Estadual e Municipal de Saúde conforme anexo, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS.

Art. 3º A redefinição não acarretará ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR
AL	2700300	ARAPIRACA	MUNICIPAL	R$ 1.073.250,00
AL	2702405	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	R$ 226.575,00
AL	2706307	PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	R$ 238.500,00
AL	2706703	PENEDO	MUNICIPAL	R$ 318.000,00
AL	2706901	PILAR	MUNICIPAL	R$ 651.900,00
AL	2708006	SANTANA DO IPANEMA	MUNICIPAL	R$ 795.000,00
AL	2708600	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	R$ 357.750,00
AL	2701704	CAPELA	MUNICIPAL	R$ 314.025,00
TOTAL				R$ 3.975.000,00

RETIFICAÇÃO

No art. 3 da Portaria n° 949/SAES/MS, de 29 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 192, de 06 de outubro de 2020, seção 1, páginas 50 e 51,

ONDE SE LÊ:

Art. 3º .....

CORAÇÃO: 24.11

PARANÁ

Nº do SNT: 2 03 19 PR 03
I - denominação: Hospital do Rocio / Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio S A
II - CNPJ: 75.802.348/0001-00
III - CNES: 0013846
IV - endereço: Rua Maria Aparecida de Oliveira, nº 599, Estrada da Lagoa, Bairro: Loteamento São Jeron, Campo Largo/PR, CEP: 83.606-177.

LEIA-SE:

Art. 3º .....

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20

CORAÇÃO: 24.11

PARANÁ

Nº do SNT: 2 03 19 PR 03
I - denominação: Hospital do Rocio / Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio S A
II - CNPJ: 75.802.348/0001-00
III - CNES: 0013846
IV - endereço: Rua Maria Aparecida de Oliveira, nº 599, Estrada da Lagoa, Bairro: Loteamento São Jeron, Campo Largo/PR, CEP: 83.606-177.

SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 71, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos cubanos reincorporados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, do Anexo I, do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, o disposto no art. 23-A da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, no art. 1º, § 1º e 3º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013 e nos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos cubanos reincorporados em 4ª chamada do Edital nº 9 de 26 de março de 2020, indicados na lista constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

ANEXO

PROCESSO	CPF	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO / DSEI	Início das Atividades
25000.160101/2020-11	XXX.988.921-XX	LUIS ALBERTO RODRIGUEZ RODRIGUEZ	2700441	AL	PIRANHAS	16/11/2020
25000.159389/2020-81	XXX.261.861-XX	ELVIS MERINO GALVES	1301215	AM	AUTAZES	25/11/2020
25000.159798/2020-88	XXX.012.831-XX	EDEINE RODRIGUEZ SANTANA	1301214	AM	DSEI ALTO RIO SOLIMOES	16/11/2020
25000.159777/2020-62	XXX.387.901-XX	JOSE ANGEL MILHET HECHAVARRIA	1301218	AM	ENVIRA	23/11/2020
25000.160354/2020-95	XXX.984.801-XX	ROBERTO CARLOS RODRIGUEZ BACH	1301220	AM	MANACAPURU	23/11/2020
25000.160529/2020-64	XXX.894.311-XX	ARMANDO POLL RUEDA	1301212	AM	MANAUS	18/11/2020
25000.159791/2020-66	XXX.830.911-XX	DIANA ROSA GAINZA GAYOSO	1301213	AM	MANAUS	18/11/2020
25000.159391/2020-51	XXX.988.721-XX	EUGENIO ALVAREZ MORENO	1301216	AM	MANAUS	25/11/2020

25000.159549/2020-92	XXX.658.941-XX	ILIANA VERDIAL VIDAL DE AMORIN	1301217	AM	MANAUS	19/11/2020
25000.160105/2020-08	XXX.307.211-XX	RICHEL RODRIGUEZ ROJAS	1301219	AM	MANAUS	24/11/2020
25000.160363/2020-86	XXX.025.281-XX	DIANA ROSA CORRALES CEDENO	2902636	BA	ALAGOINHAS	23/11/2020
25000.159557/2020-39	XXX.621.931-XX	ZULEMA RONDON ROSALES	2902651	BA	BREJOES	17/11/2020
25000.160118/2020-79	XXX.225.111-XX	DANIEL CAMILO SARDINA TOIRAC	2902635	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	18/11/2020
25000.130515/2020-16	XXX.548.151-XX	DAYANA RODRIGUEZ GARCIA	2902584	BA	CATOLANDIA	23/10/2020
25000.159849/2020-71	XXX.754.511-XX	KAREN JULIETE BERNAL LOPEZ	2902640	BA	EUCLIDES DA CUNHA	25/11/2020
25000.159395/2020-39	XXX.761.811-XX	LYEN AYALA FERNANDEZ	2902642	BA	EUCLIDES DA CUNHA	23/11/2020
25000.159796/2020-99	XXX.626.991-XX	MARIA DE LOS ANGELES MORALES GARCIA	2902644	BA	EUCLIDES DA CUNHA	23/11/2020
25000.160372/2020-77	XXX.626.301-XX	MARIA DE LA CARIDAD SARDINAS GARCIA	2902643	BA	IRARA	19/11/2020
25000.159574/2020-76	XXX.765.041-XX	ILEN CASTILLO RODRIGUEZ	2902638	BA	ITAGI	17/11/2020
25000.160120/2020-48	XXX.216.371-XX	ANARELYS RIVERO RIVERO	2902632	BA	ITAGUACU DA BAHIA	23/11/2020
25000.159397/2020-28	XXX.166.661-XX	HECTOR RAFAEL LUGONES MARTIN	2902637	BA	JEQUIE	17/11/2020
25000.159863/2020-75	XXX.010.851-XX	YANELYS FELIPE LOPEZ	2902647	BA	MACAJUBA	18/11/2020
25000.159797/2020-33	XXX.238.061-XX	CARMEN LIDIA ORTIZ QUESADA	2902634	BA	MARAGOGIPE	25/11/2020
25000.160375/2020-19	XXX.018.551-XX	YUDELKIS ESPINOSA RIVERO	2902650	BA	MARAGOGIPE	25/11/2020
25000.159736/2020-76	XXX.989.611-XX	YOANDRIS CORREA PONS	2902648	BA	PALMEIRAS	20/11/2020
25000.160122/2020-37	XXX.627.361-XX	LISBET RODRIGUEZ CREAGH	2902641	BA	PARATINGA	17/11/2020
25000.159398/2020-72	XXX.012.711-XX	ISLEANIS CAPDEVILA TOLEDO	2902639	BA	PAULO AFONSO	23/11/2020
25000.160524/2020-31	XXX.098.861-XX	ADRIANA GARCIA JORGE DE ANDRADE	2902631	BA	SANTA CRUZ CABRALIA	24/11/2020
25000.160384/2020-00	XXX.026.321-XX	ARISLEIDYS ROJAS MILAN	2902633	BA	SANTO ESTEVAO	17/11/2020
25000.159801/2020-63	XXX.894.771-XX	MAYULIS PINILLO GARCIA	2902645	BA	SANTO ESTEVAO	17/11/2020
25000.159765/2020-38	XXX.197.151-XX	YOHANDRA OLIVARES GOMEZ	2902649	BA	TEIXEIRA DE FREITAS	23/11/2020
25000.160125/2020-71	XXX.909.061-XX	NIURBYS ALICIA VALERO PAYAN	2902646	BA	TUCANO	18/11/2020
25000.159400/2020-11	XXX.862.411-XX	DARLENIS MARIA TORRES PENA	2301469	CE	AMONTADA	18/11/2020
25000.159878/2020-33	XXX.660.511-XX	GELSYS DEL RISCO GARCIA	2301474	CE	ARACATI	16/11/2020
25000.159805/2020-41	XXX.045.041-XX	IDELIS ABARD CADET	2301476	CE	ARACATI	18/11/2020
25000.160392/2020-48	XXX.107.951-XX	YUNEISY PAGAN CALZADO	2301493	CE	CANINDE	16/11/2020
25000.160521/2020-06	XXX.892.991-XX	ARAIS TAIMY PAVON PENA	2301465	CE	FORTALEZA	19/11/2020
25000.159892/2020-37	XXX.918.101-XX	CARLOS ALBERTO CACERES GONZALEZ	2301467	CE	FORTALEZA	23/11/2020
25000.160132/2020-72	XXX.184.731-XX	CLAUDIA BOU GONZALEZ	2301468	CE	FORTALEZA	24/11/2020
25000.160400/2020-56	XXX.168.491-XX	DAYAN CORZO DEL CAMPO	2301470	CE	FORTALEZA	23/11/2020
25000.159886/2020-80	XXX.521.021-XX	EBERT EUSEBIO LEON MARTINEZ	2301472	CE	FORTALEZA	19/11/2020
25000.159779/2020-51	XXX.102.931-XX	ERNESTO LISUAN DIAZ CANIZARES	2301473	CE	FORTALEZA	20/11/2020
25000.160127/2020-60	XXX.520.591-XX	JUAN CARLOS MARTIN GARCIA	2301477	CE	FORTALEZA	19/11/2020
25000.159774/2020-29	XXX.757.881-XX	KARINA LOPEZ CHAVEZ ALVAREZ	2301478	CE	FORTALEZA	20/11/2020
25000.159812/2020-43	XXX.733.941-XX	LIANNIS RIVERY SAME	2301480	CE	FORTALEZA	17/11/2020
25000.159809/2020-20	XXX.989.221-XX	MAGDIEL MASICIOL VEGA	2301482	CE	FORTALEZA	20/11/2020
25000.160397/2020-71	XXX.187.861-XX	MARICELA VINALS CARDOZA	2301483	CE	FORTALEZA	20/11/2020
25000.159414/2020-27	XXX.467.071-XX	THAIMY MARQUEZ GONZALEZ	2301486	CE	FORTALEZA	19/11/2020
25000.160130/2020-83	XXX.004.531-XX	YADIRA VERA LEYVA	2301488	CE	FORTALEZA	23/11/2020
25000.159413/2020-82	XXX.025.921-XX	YAMILA ROMERO REMEDIOS	2301489	CE	FORTALEZA	20/11/2020
25000.159786/2020-53	XXX.005.251-XX	YISELL TORRALBA FERNANDEZ	2301491	CE	FORTALEZA	23/11/2020
25000.159816/2020-21	XXX.156.251-XX	YOSVANI RAMON MILAN GARCES	2301492	CE	FORTALEZA	19/11/2020
25000.159404/2020-91	XXX.600.091-XX	YUNIOR CRUZ GOMEZ	2301494	CE	FORTALEZA	23/11/2020
25000.160404/2020-34	XXX.548.961-XX	IDELBA ROSA IZQUIERDO ESTRADA	2301475	CE	FORTIM	23/11/2020
25000.160133/2020-17	XXX.863.731-XX	ROBERTO CARLOS SUAREZ OCHOA	2301485	CE	GUARACIABA DO NORTE	17/11/2020
25000.159795/2020-44	XXX.018.031-XX	YISEL VAZQUEZ CASTRO	2301490	CE	GUARACIABA DO NORTE	17/11/2020
25000.159420/2020-84	XXX.047.761-XX	DELIO ROLDOS CUZA	2301471	CE	JAGUARIBE	26/11/2020
25000.159900/2020-45	XXX.862.041-XX	LESLY LIEN HIDALGO VALDES	2301479	CE	MIRAIMA	18/11/2020
25000.159819/2020-65	XXX.627.381-XX	LILIANA PEREZ PEREZ	2301481	CE	PEREIRO	17/11/2020
25000.160405/2020-89	XXX.012.621-XX	MIGUEL ENRIQUE GONZALEZ CANDEL	2301484	CE	SAO BENEDITO	26/11/2020
25000.159800/2020-19	XXX.744.041-XX	VICTOR HUGO BOTANES DAMAS	2301487	CE	TRAIRI	23/11/2020
25000.160134/2020-61	XXX.340.431-XX	ARIEL MEDINA SOCORRO	2301466	CE	VICOSA DO CEARA	16/11/2020
25000.159433/2020-53	XXX.973.121-XX	MILEMNYS ROSA VAZQUEZ SALGADO WOLFFGRAMM	3200653	ES	CARIACICA	23/11/2020
25000.159909/2020-56	XXX.055.121-XX	YANARA CUESTA PEREZ	3200654	ES	JERONIMO MONTEIRO	23/11/2020
25000.159823/2020-23	XXX.591.601-XX	YANEY FERNANDEZ CORONA	3200655	ES	MANTENOPOLIS	17/11/2020
25000.160411/2020-36	XXX.057.951-XX	DAYENNYS MADRIGAL ZUNIGA	3200652	ES	MUQUI	16/11/2020
25000.159804/2020-05	XXX.489.601-XX	YANET JIMENEZ PEREZ	5200779	GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	23/11/2020
25000.160135/2020-14	XXX.655.311-XX	MAILENNY CRUZAT APARICIO	5200773	GO	ANICUNS	26/11/2020
25000.159446/2020-22	XXX.903.921-XX	MAROLY LOREDO RAMOS	5200776	GO	BARRO ALTO	16/11/2020
25000.159927/2020-38	XXX.772.591-XX	SANDRA PUPO ZALDIVAR	5200778	GO	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	16/11/2020
25000.159843/2020-02	XXX.193.091-XX	LUIS OSVALDO CEDENO DELGADO	5200772	GO	ITABERAI	25/11/2020
25000.160417/2020-11	XXX.708.581-XX	ROBERTO ALVAREZ GONZALEZ	5200777	GO	NOVO GAMA	16/11/2020
25000.159814/2020-32	XXX.854.441-XX	YOENDRI AVILA CARBALLOSA	5200780	GO	OURO VERDE DE GOIAS	18/11/2020
25000.160136/2020-51	XXX.989.741-XX	MARIELVIS DIAZ HERNANDEZ	5200775	GO	SANTA ISABEL	23/11/2020
25000.159447/2020-77	XXX.770.931-XX	MAILYN HERNANDEZ TORRES	5200774	GO	TRINDADE	17/11/2020
25000.159943/2020-21	XXX.230.591-XX	JUAN CARLOS TORREBLANCA RICARDO	5200771	GO	VALPARAISO DE GOIAS	18/11/2020
25000.159852/2020-95	XXX.521.101-XX	RAYTE CRUZ ACOSTA	2101587	MA	BACURI	17/11/2020
25000.159820/2020-90	XXX.852.971-XX	LEONEL GONZALEZ BAZAN	2101584	MA	CAXIAS	19/11/2020
25000.160426/2020-02	XXX.836.081-XX	ORLAYS GOMEZ DIME	2101585	MA	CAXIAS	20/11/2020
25000.160140/2020-19	XXX.607.361-XX	YEANINE JIMENEZ CABRERA	2101590	MA	DUQUE BACELAR	18/11/2020
25000.159948/2020-53	XXX.691.581-XX	ROBELKYS CIDALON BROOKS	2101588	MA	PINHEIRO	16/11/2020
25000.159462/2020-15	XXX.923.131-XX	SANURKY TELLEZ BERMUDEZ	2101589	MA	PINHEIRO	16/11/2020
25000.159867/2020-53	XXX.978.731-XX	YIRINA PEREZ MORALES	2101591	MA	SITIO NOVO	19/11/2020
25000.160434/2020-41	XXX.468.731-XX	RAMON TAMAYO FONSECA	2101586	MA	TUTOIA	18/11/2020
25000.159829/2020-09	XXX.987.511-XX	TANNIULIS RIESTRA MATOS	3102115	MG	CARATINGA	25/11/2020
25000.160144/2020-05	XXX.715.391-XX	LUIS MANUEL ALVAREZ SUAREZ	3102112	MG	COLUNA	17/11/2020
25000.159485/2020-20	XXX.794.421-XX	JULIAN ALEJANDRO DAVILA ROBAINA	3102109	MG	CONCEICAO DO RIO VERDE	17/11/2020
25000.159955/2020-55	XXX.607.711-XX	YORDANYS RAFAEL SOSA REYES	3102118	MG	ITINGA	18/11/2020
25000.159875/2020-08	XXX.785.911-XX	VIANIS TAMAYO SILVERA	3102116	MG	LAJINHA	24/11/2020
25000.160436/2020-30	XXX.836.661-XX	SOLANGEL PERO FAVIER	3102114	MG	MINAS NOVAS	16/11/2020
25000.159890/2020-48	XXX.831.281-XX	REYDEL MENDOZA LEON	3102113	MG	MUTUM	23/11/2020
25000.160145/2020-41	XXX.059.951-XX	DANILO FONSECA ACOSTA	3102106	MG	PAULA CANDIDO	25/11/2020
25000.159529/2020-11	XXX.591.271-XX	LEANDRO DARIESKI RAMOS ARAYA	3102110	MG	RESSAQUINHA	16/11/2020
25000.159960/2020-68	XXX.959.241-XX	GEORBELIS LEGUEN GARCIA	3102108	MG	RIBEIRAO DAS NEVES	24/11/2020
25000.159882/2020-00	XXX.989.691-XX	YOANIA ESPINOSA CARON	3102117	MG	RIBEIRAO DAS NEVES	18/11/2020
25000.160437/2020-84	XXX.702.641-XX	GEMA MARIA RIVERON PENA	3102107	MG	SABARA	16/11/2020
25000.159899/2020-59	XXX.761.751-XX	LIUDMILA SAMPEDRO CONTRERAS	3102111	MG	TEOFILO OTONI	18/11/2020
00737.011632/2020-46	XXX.216.001-XX	ILIANA MARIA PINO GONZALEZ	3102119	MG	VESPASIANO	27/11/2020
25000.160147/2020-31	XXX.306.231-XX	LOMBERTO ARIEL ROMEU VALLE	5000419	MS	BANDEIRANTES	25/11/2020
25000.159535/2020-79	XXX.959.181-XX	LIAN RUIZ FERNANDEZ	5000418	MS	BODOQUENA	17/11/2020
25000.159967/2020-80	XXX.034.881-XX	GRETTER VARONA BENITEZ	5000417	MS	CAARAPO	25/11/2020
25000.159887/2020-24	XXX.922.761-XX	LUIS ALBERTO CESPEDES LAURENCIO	5000420	MS	FIGUEIRAO	24/11/2020
25000.160444/2020-86	XXX.191.321-XX	REINIER RODRIGUEZ SAMON	5000421	MS	MUNDO NOVO	23/11/2020
25000.159903/2020-89	XXX.541.971-XX	HERIBERTO JESUS MELENDEZ RUBIO	5100531	MT	NOVA MUTUM	25/11/2020
25000.160148/2020-85	XXX.835.441-XX	CARLOS IBRAHIM ZAMBRANO RUBAL	5100530	MT	PONTES E LACERDA	19/11/2020
25000.159536/2020-13	XXX.748.441-XX	AYLEN MAYLEN RODRIGUEZ MARTINEZ	1501748	PA	ABAETETUBA	24/11/2020
25000.160515/2020-41	XXX.873.491-XX	LEYDIS PELLAN CASTILLO	1501755	PA	ALTAMIRA	23/11/2020
25000.159894/2020-26	XXX.627.341-XX	MARTHA ISABEL ROJAS SANCHEZ	1501757	PA	ANANINDEUA	24/11/2020
25000.160456/2020-19	XXX.568.731-XX	YUNIOR GUERRERO AGUILERA	1501761	PA	BREVES	18/11/2020
25000.160488/2020-14	XXX821.971-XX	ADONIS MESA RODRIGUEZ	1501762	PA	DSEI GUAMA TOCANTINS	27/11/2020
25000.159918/2020-47	XXX.301.951-XX	PEDRO EDUARDO CADETTE LA O	1501759	PA	JACUNDA	17/11/2020
25000.160151/2020-07	XXX.750.811-XX	ELIESKI MERINO RIVERON	1501752	PA	MAGALHAES BARATA	17/11/2020
25000.159538/2020-11	XXX.025.551-XX	JORGE ALBERTO DELGADO GAINZA	1501753	PA	MARABA	16/11/2020
25000.160510/2020-18	XXX.015.011-XX	ELIESER DIAZ CASTILLO	1501751	PA	MARITUBA	16/11/2020

25000.159904/2020-23	XXX.120.311-XX	RAFAEL LUIS LEON CASTILLO	1501760	PA	NOVO REPARTIMENTO	18/11/2020
25000.160458/2020-08	XXX.237.841-XX	BARBARO JESUS CASALES ENSENAT	1501749	PA	REDENCAO	18/11/2020
25000.159932/2020-41	XXX.993.681-XX	MIGUEL ALBERTO MATOS DEL PRADO	1501758	PA	RUROPOLIS	23/11/2020
25000.160153/2020-98	XXX.946.931-XX	DAEL GARCIA RODRIGUEZ	1501750	PA	SANTAREM	17/11/2020
25000.159541/2020-26	XXX.037.241-XX	LILIADNE ENAMORADO POZO	1501756	PA	SANTAREM	16/11/2020
25000.159983/2020-72	XXX.025.691-XX	JOSE LUIS RODRIGUEZ GONZALEZ	1501754	PA	TRACUATEUA	18/11/2020
25000.159912/2020-70	XXX.937.561-XX	ANGEL ERNESTO GOMEZ MARIMON	2500427	PB	CAJAZEIRAS	24/11/2020
25000.160519/2020-29	XXX.749.681-XX	JAVIER FARIAS DIAZ	2500428	PB	CAMPINA GRANDE	17/11/2020
25000.159944/2020-75	XXX.120.011-XX	LISANDRA GONZALEZ VEGA	2500429	PB	CAMPINA GRANDE	17/11/2020
25000.160156/2020-21	XXX.035.451-XX	YUNIA MONDELO GAMBOA	2500430	PB	DSEI POTIGUARA	17/11/2020
25000.159547/2020-01	XXX.473.331-XX	ARCINIA VAZQUEZ SARDUY	2601254	PE	ABREU E LIMA	16/11/2020
25000.160036/2020-24	XXX.236.171-XX	ISABEL FERNANDEZ SALAZAR	2601261	PE	ABREU E LIMA	16/11/2020
25000.159913/2020-14	XXX.005.371-XX	ALBERTO MIGUEL GUITIAN BANDERA	2601253	PE	AGUA PRETA	17/11/2020
25000.160528/2020-10	XXX.083.401-XX	DIOSBEL QUINONES PEREZ	2601257	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	16/11/2020
25000.160157/2020-76	XXX.929.621-XX	IRIS LOPEZ BORDON	2601260	PE	BUIQUE	17/11/2020
25000.159951/2020-77	XXX.123.141-XX	ROSILIE TORRES ORTEGA	2601270	PE	BUIQUE	17/11/2020
25000.159554/2020-03	XXX.713.121-XX	YAIMARA HERRERA DELGADO	2601272	PE	CAMARAGIBE	17/11/2020
25000.159919/2020-91	XXX.339.571-XX	ELBA FRANCISCA SILOT WILSON	2601259	PE	CARUARU	18/11/2020
25000.160042/2020-81	XXX.332.271-XX	NORA NIURKA GARCIA RODRIGUEZ	2601268	PE	CARUARU	23/11/2020
25000.160531/2020-33	XXX.088.341-XX	CLAUDIA PINO DIEGO	2601255	PE	CATENDE	17/11/2020
25000.159969/2020-79	XXX.833.061-XX	YUNIOR MEZQUIA PORTUONDO	2601274	PE	DSEI PERNAMBUCO	17/11/2020
25000.160159/2020-65	XXX.562.081-XX	LUIS ORLANDO QUINONES GOMEZ	2601264	PE	IBIRAJUBA	18/11/2020
25000.159555/2020-40	XXX.560.711-XX	MARILIN FABELO ALDANA	2601265	PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	23/11/2020
25000.160047/2020-12	XXX.273.141-XX	DRIALYS CRUZ LAFFITA	2601258	PE	PAULISTA	18/11/2020
25000.159925/2020-49	XXX.216.451-XX	SILVIA LILIANA ESTABLE MESA	2601271	PE	PAULISTA	16/11/2020
25000.159977/2020-15	XXX.011.781-XX	NAIVIT YANES NAPOLES	2601267	PE	PETROLINA	23/11/2020
25000.160538/2020-55	XXX.359.311-XX	ONELL TORRES DIAZ	2601269	PE	PETROLINA	23/11/2020
25000.160161/2020-34	XXX.337.371-XX	IVEL RODRIGUEZ VALDES	2601262	PE	POMBOS	23/11/2020
25000.159556/2020-94	XXX.902.001-XX	DAVID GARCIA CRUZ	2601256	PE	SURUBIM	19/11/2020
25000.160507/2020-02	XXX.627.581-XX	YOENIA SERA PUPO	2601273	PE	TAMANDARE	24/11/2020
25000.159934/2020-30	XXX.159.511-XX	MIGUEL LOPEZ VALDES	2601266	PE	TUPARETAMA	19/11/2020
25000.160542/2020-13	XXX.938.461-XX	KATIA ALMEIDA GUERRA	2601263	PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	23/11/2020
25000.159985/2020-61	XXX.342.131-XX	JORGE CHAVIANO TARDIO	2200643	PI	BATALHA	19/11/2020
25000.160162/2020-89	XXX.008.471-XX	YANILI MAGDARIAGA MENENDEZ	2200645	PI	BONFIM DO PIAUI	18/11/2020
25000.159559/2020-28	XXX.088.221-XX	YUNIESKI ALFONSO CALA	2200646	PI	ILHA GRANDE	25/11/2020
25000.160057/2020-40	XXX.059.311-XX	LAZARO GREGORIO IZQUIERDO CORRALES	2200644	PI	URUCUI	18/11/2020
25000.159940/2020-97	XXX.895.971-XX	LORELYS DIAZ ARMAS	4101791	PR	ANTONIO OLINTO	23/11/2020
25000.160550/2020-60	XXX.025.291-XX	MARTHA ROSA PANTOJA GOMEZ	4101793	PR	CAMBE	19/11/2020
25000.159992/2020-63	XXX.967.431-XX	OSMEL JUAN GONZALEZ CORONA	4101795	PR	DSEI LITORAL SUL	19/11/2020
25000.160164/2020-78	XXX.058.951-XX	LINDA JENNY VEGA RIOS	4101789	PR	GUAMIRANGA	18/11/2020
25000.160066/2020-31	XXX.966.311-XX	RUBEN FERNANDO ARZUAGA AGUILAR	4101798	PR	GUARAPUAVA	23/11/2020
25000.159562/2020-41	XXX.761.831-XX	SURAMI CURIEL HERNANDEZ	4101799	PR	GUARAPUAVA	23/11/2020
25000.159945/2020-10	XXX.177.491-XX	MAILEN SOSA ARCIA	4101792	PR	GUARATUBA	23/11/2020
25000.160555/2020-92	XXX.987.921-XX	DAROVYS GOMEZ GOMEZ	4101783	PR	NOVA LARANJEIRAS	16/11/2020
25000.160000/2020-41	XXX.830.111-XX	YARITZA MOYA NARINO	4101802	PR	PALMEIRA	19/11/2020
25000.160165/2020-12	XXX.169.761-XX	INDIRA MEJIAS PARRA	4101785	PR	PEROBAL	18/11/2020
25000.160077/2020-11	XXX.987.741-XX	IRINA MUCHULI TORRES	4101786	PR	PIRAQUARA	17/11/2020
25000.159563/2020-96	XXX.148.331-XX	ONNA IVIS DRIGGS ARIAS	4101794	PR	PIRAQUARA	17/11/2020
25000.160569/2020-14	XXX.325.291-XX	ROLANDO BUENO BARCELO	4101797	PR	QUEDAS DO IGUACU	23/11/2020
25000.159949/2020-06	XXX.149.051-XX	YARIMA BARNET RODRIGUEZ	4101801	PR	QUEDAS DO IGUACU	18/11/2020
25000.160005/2020-73	XXX.893.201-XX	DAYANA PEREZ SELLERA	4101784	PR	RENASCENCA	25/11/2020
25000.160167/2020-10	XXX.899.121-XX	TANIA PERDOMO GONZALEZ	4101800	PR	ROSARIO DO IVAI	16/11/2020
25000.160090/2020-70	XXX.894.051-XX	LIUDYS QUESADA GONZALEZ	4101790	PR	SANTA HELENA	16/11/2020
25000.159566/2020-20	XXX.534.391-XX	REINA RUIZ BARRERA	4101796	PR	SANTA HELENA	16/11/2020
25000.160570/2020-31	XXX.900.861-XX	ANGEL ANTONIO DE LA ROSA LEDEA	4101782	PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	23/11/2020
25000.159952/2020-11	XXX.504.271-XX	JULIA LUISA RODRIGUEZ HERRERA	4101787	PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	23/11/2020
25000.160010/2020-86	XXX.977.981-XX	LEYDIS FONSECA RODRIGUEZ	4101788	PR	TIBAGI	24/11/2020
25000.160169/2020-09	XXX.772.571-XX	ENRIQUE RUBEN ESPINOSA PONCE	3300956	RJ	QUEIMADOS	16/11/2020
25000.159568/2020-19	XXX.026.671-XX	JENNY DEL PILAR PUENTE CABRERO	3300957	RJ	RIO DE JANEIRO	24/11/2020
25000.159957/2020-44	XXX.897.901-XX	MISLEIDIS CHACON ALLEGUE	3300958	RJ	RIO DE JANEIRO	17/11/2020
25000.160096/2020-47	XXX.325.981-XX	YANIELYS MONGES FERNANDEZ	3300959	RJ	RIO DE JANEIRO	18/11/2020
25000.160577/2020-52	XXX.131.191-XX	JOSE LUIS HERNANDEZ GUERRA	2400457	RN	APODI	19/11/2020
25000.160020/2020-11	XXX.760.611-XX	ALEJANDRO VINA GRANDA	2400455	RN	AREIA BRANCA	16/11/2020
25000.160172/2020-14	XXX.835.791-XX	YANITZA HERNANDEZ BETANCOURT	2400459	RN	CAICO	16/11/2020
25000.159570/2020-98	XXX.974.381-XX	LILIANA ROMAN RAMIREZ	2400458	RN	POCO BRANCO	17/11/2020
25000.160499/2020-96	XXX.025.331-XX	YOSEL RODRIGUEZ PEREZ	2400460	RN	RAFAEL FERNANDES	16/11/2020
25000.159964/2020-46	XXX.890.071-XX	ISLAYDY LOPEZ HERNANDEZ	2400456	RN	SAO MIGUEL	24/11/2020
25000.160581/2020-11	XXX.868.451-XX	DUNIEL RODRIGUEZ BELLO	1100517	RO	BURITIS	26/11/2020
25000.160033/2020-91	XXX.878.001-XX	ERNESTO ANTONIO SANCHEZ ACOSTA	1100518	RO	CACOAL	24/11/2020
25000.160177/2020-47	XXX.537.901-XX	NOREILYS PAZ LOPEZ BARBOSA	1100520	RO	DSEI VILHENA	17/11/2020
25000.159573/2020-21	XXX.012.161-XX	MACIEL GONGORA VELIZ	1100519	RO	NOVA UNIAO	17/11/2020
25000.160102/2020-66	XXX.200.851-XX	ANIUSKA PEREZ CARDENAS	1400325	RR	CARACARAI	16/11/2020
25000.159974/2020-81	XXX.227.811-XX	JUAN MANUEL MARQUEZ VILLAVICENCIO	1400326	RR	DSEI LESTE DE RORAIMA	16/11/2020
25000.160037/2020-79	XXX.119.931-XX	NOBEL VALERA POPA	1400328	RR	DSEI YANOMAMI	19/11/2020
25000.160777/2020-13	XXX.822.911-XX	YORDAN ESCALONA GONZALEZ	1400330	RR	DSEI YANOMAMI	19/11/2020
25000.159575/2020-11	XXX.830.141-XX	MAYRELYS GASPAR PEREZ	1400327	RR	MUCAJAI	19/11/2020
25000.160278/2020-18	XXX.388.441-XX	RAUL GONZALEZ ORTEGA	1400329	RR	MUCAJAI	19/11/2020
25000.159979/2020-12	XXX.901.991-XX	ANDRES RAFAEL AJETE LLERENA	4302451	RS	CANOAS	16/11/2020
25000.159731/2020-43	XXX.792.841-XX	DORALIS SALGADO AGUILAR	4302454	RS	CANOAS	16/11/2020
25000.160288/2020-53	XXX.578.271-XX	EDIEL GONZALEZ FERNANDEZ	4302455	RS	CANOAS	16/11/2020
25000.160784/2020-15	XXX.258.971-XX	EDITA CASTELLANOS SANTOS	4302456	RS	CANOAS	16/11/2020
25000.160107/2020-99	XXX.028.481-XX	OMAR RAMOS MARTINEZ	4302467	RS	CANOAS	18/11/2020
25000.160041/2020-37	XXX.108.481-XX	YAQUELIN BARROSO SANCHEZ	4302474	RS	CANOAS	16/11/2020
25000.160110/2020-11	XXX.107.541-XX	YUSELYS PEREZ RAMIREZ	4302482	RS	CANOAS	20/11/2020
25000.159987/2020-51	XXX.851.421-XX	RICHARD DAUDINOT MARQUEZ	4302468	RS	ESPUMOSO	23/11/2020
25000.160275/2020-84	XXX.330.341-XX	ALBERTO OSA BORGES	4302450	RS	GRAVATAI	18/11/2020

25000.160856/2020-16	XXX.414.831-XX	CESAR FERRAN SARDUY	4302452	RS	GRAVATAI	23/11/2020
25000.159991/2020-19	XXX.223.901-XX	EDUARDO MEDARDO BASULTO RIQUENES	4302457	RS	GRAVATAI	16/11/2020
25000.161248/2020-29	XXX.264.621-XX	IDANIA MACEO VEGA	4302458	RS	GRAVATAI	20/11/2020
25000.160300/2020-20	XXX.500.661-XX	JOSE LUIS MATOS MOORE	4302459	RS	GRAVATAI	24/11/2020
25000.159741/2020-89	XXX.853.891-XX	LAINET CARRION VALDESPINO	4302461	RS	GRAVATAI	18/11/2020
25000.159997/2020-96	XXX.509.751-XX	LEYDENYS SANCHEZ MORALES	4302462	RS	GRAVATAI	16/11/2020
25000.160294/2020-19	XXX.049.791-XX	MERCEDES GONZALEZ PAVO	4302464	RS	GRAVATAI	16/11/2020
25000.159734/2020-87	XXX.340.441-XX	MISLEYDYS VELAZQUEZ TORRES	4302466	RS	GRAVATAI	17/11/2020
25000.160053/2020-61	XXX.906.451-XX	YANARA ARZUAGA GUERRA	4302469	RS	GRAVATAI	16/11/2020
25000.160282/2020-86	XXX.786.071-XX	YANELA ALTES RISCART	4302471	RS	GRAVATAI	18/11/2020
25000.159737/2020-11	XXX.170.651-XX	YANET CHACON PEREZ	4302472	RS	GRAVATAI	18/11/2020
25000.160291/2020-77	XXX.852.911-XX	YULIA ALEXANDRA DERVILLA ALVAREZ	4302477	RS	GRAVATAI	23/11/2020
25000.160049/2020-01	XXX.258.721-XX	YULYEIKA ROJA MILANES	4302478	RS	GRAVATAI	16/11/2020
25000.160270/2020-51	XXX.342.331-XX	YUNIOR TOMAS AVILA	4302480	RS	GRAVATAI	19/11/2020
25000.160861/2020-29	XXX.862.191-XX	YUSEINY BETANCOURT LAGUARDIA	4302481	RS	GRAVATAI	16/11/2020
25000.160045/2020-15	XXX.973.911-XX	ZULEMA RANGEL TRIGUERO	4302483	RS	GRAVATAI	17/11/2020
25000.160003/2020-84	XXX.210.261-XX	YOENMIS SANTANA CESPEDES	4302476	RS	MATO QUEIMADO	16/11/2020
25000.160061/2020-16	XXX.691.151-XX	DAILEN MEKIN LIRANZA	4302453	RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	20/11/2020
25000.161280/2020-12	XXX.035.381-XX	YANEISI GOIRE SEMANAT	4302470	RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	23/11/2020
25000.160302/2020-19	XXX.467.181-XX	JUAN PASTOR RODRIGUEZ ESTRADA	4302460	RS	SANTIAGO	18/11/2020
25000.160011/2020-21	XXX.201.851-XX	ADRIANA RUIZ BELTRAN	4302449	RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	17/11/2020
25000.159763/2020-49	XXX.953.971-XX	MARLENE DE LA CARIDAD RODRIGUEZ FERNANDEZ	4302463	RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	17/11/2020
25000.160287/2020-17	XXX.906.511-XX	MIDALY MARTINEZ CADENAS	4302465	RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	17/11/2020
25000.160868/2020-41	XXX.895.881-XX	YISELL COBO RICARDO	4302475	RS	SAO JOSE DOS AUSENTES	23/11/2020
25000.160062/2020-52	XXX.173.971-XX	YUMAIDI REVE ARGOTE	4302479	RS	SAO PEDRO DO SUL	19/11/2020
25000.160304/2020-16	XXX.216.271-XX	YANISLEIDY PEREZ CABRERA	4302473	RS	URUGUAIANA	24/11/2020
25000.159772/2020-30	XXX.976.551-XX	MAYDELIS MILO ALVAREZ	4200948	SC	AGUAS MORNAS	23/11/2020
25000.160292/2020-11	XXX.955.811-XX	ALEXEI SALAZAR TORRES	4200934	SC	ARAQUARI	23/11/2020
25000.160018/2020-42	XXX.984.711-XX	YAINER RAMIREZ POLANCO	4200954	SC	ARAQUARI	18/11/2020
25000.161245/2020-95	XXX.893.871-XX	YILENA BISSET ISAAC	4200956	SC	BOCAINA DO SUL	19/11/2020
25000.160067/2020-85	XXX.627.061-XX	YOEL PERDOMO JEREZ	4200957	SC	BOTUVERA	25/11/2020
25000.160308/2020-96	XXX.168.931-XX	YAICEL PEREZ VAZQUEZ	4200953	SC	CHAPADAO DO LAGEADO	23/11/2020
25000.159787/2020-06	XXX.119.701-XX	ANNIA GUADALUPE REYES HURTADO	4200936	SC	CUNHATAI	23/11/2020
25000.160022/2020-19	XXX.229.251-XX	ALEXANDER ROMERO ALMAGUER	4200933	SC	CURITIBANOS	17/11/2020
25000.160878/2020-86	XXX.938.801-XX	ANISBEY BOLUFE GARCIA	4200935	SC	CURITIBANOS	16/11/2020
25000.160492/2020-74	XXX.194.391-XX	MAGELA VELAZQUEZ ZALDIVAR	4200944	SC	CURITIBANOS	16/11/2020
25000.160070/2020-07	XXX.106.621-XX	YANETZI PEREZ NUNEZ	4200955	SC	FAXINAL DOS GUEDES	26/11/2020
25000.160311/2020-18	XXX.997.141-XX	INES MARIA CASTELLO GONZALEZ	4200940	SC	FORQUILHINHA	26/11/2020
25000.159792/2020-19	XXX.941.191-XX	MALENA GOMEZ PEREZ	4200945	SC	GARUVA	23/11/2020
25000.160295/2020-55	XXX.138.951-XX	MARILEXIS RICARDO ARENCIBIA	4200946	SC	GARUVA	23/11/2020
25000.160888/2020-11	XXX.025.421-XX	KATIA BERNABEU MONTES	4200941	SC	GUARAMIRIM	23/11/2020
25000.160026/2020-99	XXX.012.471-XX	ONELBIS RAMIREZ FORTE	4200950	SC	GUARAMIRIM	17/11/2020
25000.160315/2020-98	XXX.904.981-XX	MARISOL OCHOA TAMAYO	4200947	SC	LAGUNA	17/11/2020
25000.159794/2020-08	XXX.736.101-XX	OMARA MACDONA PALAY	4200949	SC	LAGUNA	17/11/2020
25000.160073/2020-32	XXX.027.961-XX	ROSA ISABEL AREA SUAREZ	4200951	SC	LAGUNA	17/11/2020
25000.160487/2020-61	XXX.997.361-XX	TAIMI VERDECIA PUPO	4200952	SC	LEBON REGIS	16/11/2020
25000.160031/2020-00	XXX.903.841-XX	INDIRA DE LA CARIDAD JUAREZ OVIEDO	4200939	SC	OURO VERDE	20/11/2020
25000.161277/2020-91	XXX.997.221-XX	ARIADNA ALFONSO RAMOS	4200937	SC	PAULO LOPES	23/11/2020
25000.160082/2020-23	XXX.341.271-XX	YOSLANDY HERNANDEZ GARCIA	4200958	SC	PINHALZINHO	18/11/2020
25000.160321/2020-45	XXX.037.471-XX	CARLOS JAVIER PLASENCIA DOMINGUEZ	4200938	SC	PONTE ALTA	24/11/2020
25000.159853/2020-30	XXX.959.331-XX	KATIA LLANES ALFONSO	4200942	SC	RIO RUFINO	19/11/2020
25000.160484/2020-28	XXX.611.281-XX	LIUVIMA SANCHES RAMIREZ	4200943	SC	SAO BERNARDINO	23/11/2020
25000.160035/2020-80	XXX.227.231-XX	BARBARA MARIA HERNANDEZ VAZQUEZ	2800291	SE	FREI PAULO	16/11/2020
25000.161251/2020-42	XXX.145.041-XX	LISSEIDI MESA SUAREZ	2800292	SE	LAGARTO	18/11/2020
25000.160085/2020-67	XXX.941.111-XX	YAIDELIN REYES BATISTA	2800293	SE	TOMAR DO GERU	16/11/2020
25000.160322/2020-90	XXX.571.521-XX	MARGE BEATRIZ BELLO CASTELLANOS	3504465	SP	CARAPICUIBA	23/11/2020
25000.159854/2020-84	XXX.831.351-XX	YOIRA CUTINO RODRIGUEZ	3504519	SP	CARAPICUIBA	23/11/2020
25000.160482/2020-39	XXX.849.571-XX	DORKIS MILAGROS MARTINEZ SANCHEZ	3504420	SP	COTIA	17/11/2020
25000.160091/2020-14	XXX.024.581-XX	EVELIN CASTILLO RAMIREZ	3504428	SP	COTIA	24/11/2020
25000.160897/2020-11	XXX.017.781-XX	LEONARDO SERRANO RODRIGUEZ	3504451	SP	COTIA	24/11/2020
25000.160038/2020-13	XXX.705.191-XX	ROLANDO ALVAREZ GALVEZ	3504486	SP	COTIA	16/11/2020
25000.160325/2020-23	XXX.998.551-XX	MARILYS ELENA GOMEZ PINEDA	3504467	SP	DOBRADA	18/11/2020
25000.160097/2020-91	XXX.021.321-XX	ANGEL VALDES MARTINEZ	3504405	SP	EMBU DAS ARTES	20/11/2020
25000.160329/2020-10	XXX.026.621-XX	DAYLEN VIGO CALDERIN	3504416	SP	EMBU DAS ARTES	23/11/2020
25000.160303/2020-63	XXX.027.951-XX	KATERINE PEREZ POMPA	3504448	SP	EMBU DAS ARTES	20/11/2020
25000.159860/2020-31	XXX.478.801-XX	MABEL DE LA CARIDAD GALLO GALLO	3504460	SP	EMBU DAS ARTES	24/11/2020
25000.160902/2020-87	XXX.772.701-XX	MAIDELIN MESA BREFFE	3504462	SP	EMBU DAS ARTES	19/11/2020
25000.160039/2020-68	XXX.983.061-XX	ROLANDO TAMAYO ESTRADA	3504488	SP	EMBU DAS ARTES	17/11/2020
25000.160044/2020-71	XXX.607.471-XX	TAHIMY ZAYAS COLINA	3504495	SP	EMBU DAS ARTES	18/11/2020
25000.160305/2020-52	XXX.764.741-XX	YADRIANA PLANCHE LAHERA	3504497	SP	EMBU DAS ARTES	23/11/2020
25000.159862/2020-21	XXX.972.761-XX	YANISLEY CONSUEGRA MESA	3504509	SP	EMBU DAS ARTES	20/11/2020
25000.160905/2020-11	XXX.678.631-XX	ISMELIS DOMINGUEZ HERNANDEZ	3504440	SP	EMBU-GUACU	24/11/2020
25000.160104/2020-55	XXX.941.181-XX	LIANNA DEL PINO NAPOLES	3504453	SP	EMBU-GUACU	17/11/2020
25000.160332/2020-25	XXX.737.531-XX	SUSANA JOANNE PALACIOS PEREZ	3504494	SP	EMBU-GUACU	24/11/2020
25000.159868/2020-06	XXX.011.171-XX	GEIDYS CARIDAD POZO MONTESINO	3504431	SP	FRANCISCO MORATO	17/11/2020
25000.160046/2020-60	XXX.197.511-XX	YAIMA ROMERO VIERA	3504500	SP	FRANCISCO MORATO	17/11/2020
25000.160480/2020-40	XXX.035.321-XX	YAMILKA FUENTES VIERA	3504505	SP	FRANCISCO MORATO	17/11/2020
25000.161243/2020-04	XXX.236.291-XX	SUSANA COCA ESPINOSA	3504493	SP	FRANCO DA ROCHA	23/11/2020
25000.160051/2020-72	XXX.852.541-XX	ALIEN CISNEROS SANCHEZ	3504402	SP	GUARULHOS	19/11/2020
25000.160341/2020-16	XXX.600.961-XX	AYLEN ALZOLA GUIA	3504408	SP	GUARULHOS	16/11/2020
25000.161235/2020-50	XXX.072.381-XX	DEIYAN ALFARO CORDERO	3504418	SP	GUARULHOS	17/11/2020
25000.159874/2020-55	XXX.621.941-XX	DULIESKY MORA SOTO	3504421	SP	GUARULHOS	23/11/2020
25000.160173/2020-69	XXX.545.151-XX	EMILSIS NAPOLES FRAGOSO	3504424	SP	GUARULHOS	23/11/2020
25000.160108/2020-33	XXX.924.441-XX	ESTALININ RODRIGUEZ BLAY	3504427	SP	GUARULHOS	16/11/2020
25000.160474/2020-92	XXX.173.411-XX	GRETTEL GRICELDA PEREZ VALDES	3504436	SP	GUARULHOS	23/11/2020
25000.160056/2020-03	XXX.314.891-XX	HUGO JAIME RODRIGUEZ ALVAREZ	3504438	SP	GUARULHOS	16/11/2020
25000.160309/2020-31	XXX.229.311-XX	KIRENIA LEYVA ROJAS	3504449	SP	GUARULHOS	17/11/2020
25000.159880/2020-11	XXX.059.011-XX	LAIDYS JEREZ BROWN	3504450	SP	GUARULHOS	16/11/2020
25000.160335/2020-69	XXX.303.651-XX	LETICIA FERRER LUZARDO	3504452	SP	GUARULHOS	24/11/2020
25000.161239/2020-38	XXX.765.061-XX	LILIANA DEL ROSARIO MACEO GOMEZ	3504454	SP	GUARULHOS	23/11/2020
25000.160060/2020-63	XXX.024.341-XX	MAYDANIS BARRIZONTE MORENO	3504468	SP	GUARULHOS	24/11/2020
25000.160336/2020-11	XXX.898.691-XX	MAYLIN SANCHEZ HERNANDEZ	3504470	SP	GUARULHOS	18/11/2020
25000.159871/2020-11	XXX.205.191-XX	RAUL AGUILERA PELAEZ	3504483	SP	GUARULHOS	17/11/2020
25000.159877/2020-99	XXX.862.771-XX	SAJAY MENDOZA LEGRA	3504490	SP	GUARULHOS	23/11/2020
25000.160908/2020-54	XXX.836.771-XX	SURAISY VAZQUEZ PENA	3504492	SP	GUARULHOS	24/11/2020
25000.160178/2020-91	XXX.989.121-XX	YISEL SAGARRA MATOS	3504517	SP	GUARULHOS	23/11/2020
25000.160478/2020-71	XXX.013.001-XX	YUDITH CARMEN RODRIGUEZ RODRIGUEZ	3504522	SP	GUARULHOS	16/11/2020
25000.160166/2020-67	XXX.518.051-XX	YUNIEL CHIVAS MARCHECO	3504523	SP	GUARULHOS	16/11/2020
25000.160345/2020-02	XXX.700.771-XX	YUSELY LIMA CESPEDES ARIOSA	3504526	SP	GUARULHOS	17/11/2020
25000.160314/2020-43	XXX.997.821-XX	DALBERT ROBERTO GONZALEZ GUZMAN	3504412	SP	IGARACU DO TIETE	19/11/2020
25000.161230/2020-27	XXX.622.181-XX	DAILIN CADET ROBLES	3504410	SP	ITAQUAQUECETUBA	23/11/2020
25000.160064/2020-41	XXX.646.881-XX	JOSE CABRERA ESTERIS	3504443	SP	ITAQUAQUECETUBA	23/11/2020
25000.159881/2020-57	XXX.850.911-XX	JUAN CARLOS ZERQUERA PEREZ	3504444	SP	ITATIBA	16/11/2020
25000.160181/2020-13	XXX.303.141-XX	XIOMARA MARTINEZ GONZALEZ	3504343	SP	ITATIBA	17/11/2020
25000.160471/2020-59	XXX.832.251-XX	YAMILE ACOSTA CARRAZCO	3504503	SP	ITATIBA	19/11/2020
25000.160346/2020-49	XXX.983.671-XX	YENMA MOREJON RAMOS	3504515	SP	ITATIBA	23/11/2020

25000.160320/2020-09	XXX.021.271-XX	DENIS FIGUEROA LOPEZ	3504419	SP	JANDIRA	16/11/2020
25000.160185/2020-93	XXX.145.281-XX	ELENA BELLO BRITO	3504423	SP	JANDIRA	16/11/2020
25000.160071/2020-43	XXX.215.871-XX	LISBET PUPO NAVARRO	3504456	SP	JANDIRA	16/11/2020
25000.159883/2020-46	XXX.545.901-XX	MAIRE REYNALDO SARTORIO	3504463	SP	JANDIRA	16/11/2020
25000.160068/2020-20	XXX.950.241-XX	MANUEL MARIANO MARTINEZ SANTOS	3504464	SP	JANDIRA	16/11/2020
25000.161226/2020-69	XXX.139.251-XX	MAYLEN VICTORIA PADRON AVILES	3504469	SP	JANDIRA	16/11/2020
25000.160182/2020-50	XXX.889.791-XX	NELVIS GONZALEZ ROJAS	3504473	SP	JANDIRA	16/11/2020
25000.160358/2020-73	XXX.213.151-XX	PEDRO ENRIQUE GUERRA BELTRAN	3504480	SP	JANDIRA	16/11/2020
25000.159884/2020-91	XXX.201.091-XX	RODOLFO TAMAYO MOLINA	3504484	SP	JANDIRA	16/11/2020
25000.160919/2020-34	XXX.123.021-XX	ROLANDO LOPEZ BIGNOTTE	3504487	SP	JANDIRA	16/11/2020
25000.160323/2020-34	XXX.131.621-XX	YAIQUIBEL PEREZ GARCES	3504501	SP	JANDIRA	16/11/2020
25000.160349/2020-82	XXX.784.601-XX	YINERA REYES PEREZ	3504516	SP	JANDIRA	16/11/2020
25000.160074/2020-87	XXX.214.731-XX	YANEDYS HERNANDEZ LABRADA	3504507	SP	MINEIROS DO TIETE	23/11/2020
25000.161219/2020-67	XXX.233.571-XX	LISMEIDY LOPEZ GALLARDO	3504457	SP	POTIM	23/11/2020
25000.160195/2020-29	XXX.923.591-XX	NATACHA BUENO RIVERA	3504472	SP	POTIM	24/11/2020
25000.159902/2020-34	XXX.153.341-XX	ADIS NUVIA COLLEJO LOPEZ	3504399	SP	SAO PAULO	24/11/2020
25000.160389/2020-24	XXX.837.491-XX	ALBA ESTHER CREAGH PERNAS	3504400	SP	SAO PAULO	20/11/2020
25000.160848/2020-70	XXX.835.361-XX	ALFREDO VICENTE GONZALEZ	3504401	SP	SAO PAULO	26/11/2020
25000.159897/2020-60	XXX.184.611-XX	ANAYAMI BORGES GAINZA	3504403	SP	SAO PAULO	25/11/2020
25000.159891/2020-92	XXX.546.341-XX	ANGEL RODRIGUEZ RODRIGUEZ	3504404	SP	SAO PAULO	19/11/2020
25000.160403/2020-90	XXX.504.541-XX	ANNALIE ALVAREZ SOSA	3504406	SP	SAO PAULO	23/11/2020
25000.160088/2020-09	XXX.835.611-XX	ARIEL LEDESMA RODRIGUEZ	3504407	SP	SAO PAULO	16/11/2020
25000.160196/2020-73	XXX.942.211-XX	BEATRIZ MUNIVE PEREZ	3504409	SP	SAO PAULO	16/11/2020
25000.160078/2020-65	XXX.228.791-XX	DAIME SANTANA ACOSTA	3504411	SP	SAO PAULO	25/11/2020
25000.160208/2020-60	XXX.103.191-XX	DAYANA PUENTES DIAZ	3504413	SP	SAO PAULO	18/11/2020
25000.160775/2020-16	XXX.231.411-XX	DAYISEL MOREJON SUAREZ	3504414	SP	SAO PAULO	20/11/2020
25000.160416/2020-69	XXX.832.651-XX	DAYLEN RODES LOPEZ	3504415	SP	SAO PAULO	23/11/2020
25000.160086/2020-10	XXX.546.061-XX	DAYLI MARTINEZ POMARES	3504417	SP	SAO PAULO	17/11/2020
25000.160962/2020-08	XXX.545.661-XX	EDUARDO ALEXANDER HERNANDEZ AJETE	3504422	SP	SAO PAULO	18/11/2020
25000.160202/2020-92	XXX.155.811-XX	ERMIS ELIESER MORA GARCIA	3504425	SP	SAO PAULO	25/11/2020
25000.160369/2020-53	XXX.651.511-XX	ESMIRCY JIMENEZ CENTENO	3504426	SP	SAO PAULO	17/11/2020
25000.160420/2020-27	XXX.119.991-XX	EVELYN MARIA LOPEZ CONCEPCION	3504429	SP	SAO PAULO	18/11/2020
25000.160396/2020-26	XXX.628.751-XX	FANIET MENA NUNEZ	3504430	SP	SAO PAULO	18/11/2020
25000.160199/2020-15	XXX.039.631-XX	GEORGE EDWARD LEWIS CASAMAYOR	3504432	SP	SAO PAULO	23/11/2020
25000.160406/2020-23	XXX.038.891-XX	GLEYDIS FELIX SANCHEZ	3504433	SP	SAO PAULO	24/11/2020
25000.160457/2020-55	XXX.890.591-XX	GLEYDIS NIEVES HERRERA	3504434	SP	SAO PAULO	17/11/2020
25000.160112/2020-00	XXX.232.931-XX	GRETCHEN ESTRADA HODELIN	3504435	SP	SAO PAULO	17/11/2020
25000.160841/2020-58	XXX.607.571-XX	HERIBERTO BARBADO RICARDO	3504437	SP	SAO PAULO	23/11/2020
25000.160116/2020-80	XXX.236.571-XX	ILENIS RODRIGUEZ AGUILAR	3504439	SP	SAO PAULO	18/11/2020
25000.160205/2020-26	XXX.989.701-XX	JORGE LUIS GARCIA PEREZ	3504441	SP	SAO PAULO	17/11/2020
25000.159885/2020-35	XXX.172.451-XX	JORGE VEGO RODRIGUEZ	3504442	SP	SAO PAULO	25/11/2020
25000.160410/2020-91	XXX.021.451-XX	JUNET CRESPO CABELLO	3504445	SP	SAO PAULO	24/11/2020
25000.159889/2020-13	XXX.986.741-XX	KADIENYS CASAS GONZALEZ	3504446	SP	SAO PAULO	25/11/2020
25000.160200/2020-01	XXX.305.991-XX	KARINA BOSCH RODRIGUEZ	3504447	SP	SAO PAULO	23/11/2020
25000.160371/2020-22	XXX.779.041-XX	LILIANNE NOLAZCO MOYA	3504455	SP	SAO PAULO	18/11/2020
25000.159901/2020-90	XXX.014.721-XX	LIXANDRA VIGO MARESMA	3504458	SP	SAO PAULO	16/11/2020
25000.160197/2020-18	XXX.761.821-XX	LUVIA ANDRIAL CHAVECO	3504459	SP	SAO PAULO	17/11/2020
25000.159905/2020-78	XXX.862.451-XX	MADAY MORENO BARRIOS	3504461	SP	SAO PAULO	23/11/2020
25000.160758/2020-89	XXX.737.201-XX	MARIA ELENA BETANCOURT COELLO	3504466	SP	SAO PAULO	23/11/2020
25000.160109/2020-88	XXX.203.471-XX	MIRELIS ALMAGUER GONZALEZ	3504471	SP	SAO PAULO	23/11/2020
25000.160331/2020-81	XXX.779.051-XX	NIER OLIVEROS BEREAU	3504474	SP	SAO PAULO	23/11/2020
25000.160206/2020-71	XXX.189.321-XX	ODALIS RICARDO CASANOVA	3504475	SP	SAO PAULO	23/11/2020
25000.160326/2020-78	XXX.850.371-XX	OLEYDIS DE LA CARIDAD ABELLA ABELLA	3504476	SP	SAO PAULO	16/11/2020
25000.159908/2020-10	XXX.232.311-XX	OLGA LIDIA CORRALES RUBIO	3504477	SP	SAO PAULO	18/11/2020
25000.160413/2020-25	XXX.189.551-XX	OSBERTO GONZALEZ SALAS	3504478	SP	SAO PAULO	25/11/2020
25000.159895/2020-71	XXX.138.471-XX	PATRICIA COMPANIONI MARIN	3504479	SP	SAO PAULO	23/11/2020
25000.160083/2020-78	XXX.016.561-XX	RAISA SIRET MARTINEZ	3504481	SP	SAO PAULO	18/11/2020
25000.161213/2020-90	XXX.660.171-XX	RAMON ABEL BURGOS AGUERO	3504482	SP	SAO PAULO	16/11/2020
25000.159888/2020-79	XXX.233.711-XX	ROGER AVILA VIDAL	3504485	SP	SAO PAULO	25/11/2020
25000.160845/2020-36	XXX.086.771-XX	ROSA MARLIE JARROSAY FROMETA	3504489	SP	SAO PAULO	23/11/2020
25000.160923/2020-01	XXX.292.201-XX	YADIRA RIGEL COBAS	3504496	SP	SAO PAULO	25/11/2020
25000.160103/2020-19	XXX.908.921-XX	YAILET CONSUEGRA OCHOA	3504498	SP	SAO PAULO	16/11/2020
25000.160454/2020-11	XXX.215.971-XX	YAIMA PEREZ RODRIGUEZ	3504499	SP	SAO PAULO	18/11/2020
25000.160203/2020-37	XXX.895.981-XX	YAMILA SOTOLONGO GONZALEZ	3504502	SP	SAO PAULO	23/11/2020
25000.160365/2020-75	XXX.295.011-XX	YAMILE PORTUONDO HERNANDEZ	3504504	SP	SAO PAULO	17/11/2020
25000.160461/2020-13	XXX.088.041-XX	YAMILYS PINDER GONZALEZ	3504506	SP	SAO PAULO	18/11/2020
25000.160374/2020-66	XXX.340.171-XX	YANISBEL CUNAT LADRON DE GUEVARA	3504508	SP	SAO PAULO	23/11/2020
25000.160463/2020-11	XXX.680.441-XX	YARITZA ANAZCO GOMEZ	3504510	SP	SAO PAULO	16/11/2020
25000.160408/2020-12	XXX.906.501-XX	YASER HERRERA RODRIGUEZ	3504511	SP	SAO PAULO	23/11/2020
25000.160948/2020-04	XXX.853.861-XX	YEILIS HERNANDEZ VAZQUEZ	3504512	SP	SAO PAULO	16/11/2020
25000.160377/2020-08	XXX.025.311-XX	YENIKSA RODRIGUEZ TORRES	3504513	SP	SAO PAULO	17/11/2020
25000.160092/2020-69	XXX.784.361-XX	YENISLEIDY CRISTO ROBAINA	3504514	SP	SAO PAULO	17/11/2020
25000.159915/2020-11	XXX.169.251-XX	YISELL VALLEJO GUIO	3504518	SP	SAO PAULO	17/11/2020
25000.160098/2020-36	XXX.988.541-XX	YOSLEINY MORENO COLLAZO	3504520	SP	SAO PAULO	25/11/2020
25000.160395/2020-81	XXX.168.971-XX	YOSMEL CRUZ DIAZ	3504521	SP	SAO PAULO	16/11/2020
25000.160198/2020-62	XXX.007.631-XX	YUNIER ARRO MARTINEZ	3504524	SP	SAO PAULO	26/11/2020
25000.160954/2020-53	XXX.707.421-XX	YUNIER RIOS PAZ	3504525	SP	SAO PAULO	23/11/2020
25000.160449/2020-17	XXX.170.051-XX	YUSLEIDI ACOSTA MALAGON	3504528	SP	SAO PAULO	16/11/2020
25000.160585/2020-07	XXX.690.411-XX	SULEIDYS ROSABAL GONZALEZ	3504491	SP	TABOAO DA SERRA	17/11/2020
25000.160119/2020-13	XXX.215.681-XX	YUSELY PERERA VILLANUEVA	3504527	SP	TABOAO DA SERRA	17/11/2020
25000.160210/2020-39	XXX.306.051-XX	DAYLIN RAMOS MASSANA	1700305	TO	ARAGUAINA	18/11/2020
25000.160425/2020-50	XXX.189.491-XX	LILIANA RAMIREZ SOLER	1700306	TO	MAURILANDIA DO TOCANTINS	17/11/2020

PORTARIA Nº 72, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Anexo da Portaria nº 49/SGTES/MS, de 3 de abril de 2019, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 9795, de 17 de maio de 2019, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 49/SGTES/MS, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.013552/2019-27	JOANA ANGELICA CARDOSO CARVALHO	2902652	BA	MILAGRES

PORTARIA Nº 73, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Anexo da Portaria nº 49/SGTES/MS, de 3 de abril de 2019, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 9795, de 17 de maio de 2019, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 49/SGTES/MS, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.158129/2019-55	MARIA VANESSA DANTAS	3102105	MG	TIROS

PORTARIA Nº 74, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 39/SAPS/MS, de 19 de junho de 2020, que define e homologa os códigos referentes às Identificações Nacionais de Equipe - INE das equipes de Atenção Primária à Saúde - APS credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 18 do Decreto n° 9.795, de 17 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 39/SAPS/MS, de 19 de junho de 2020, passa a vigorar com as alterações descritas no Anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

ANEXO

IDENTIFICAÇÕES NACIONAIS DE EQUIPE - INE POR MUNICÍPIO REFERENTE ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) PARA FINS DA TRANSFERÊNCIA DOS INCENTIVOS DE CUSTEIO FEDERAL, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	INE	DESCRIÇÃO
AC	120040	RIO BRANCO	0000005908	Equipe de Saúde da Família
AC	120040	RIO BRANCO	0001657798	Equipe de Saúde da Família
AC	120040	RIO BRANCO	0001621920	Equipe de Saúde da Família
AC	120040	RIO BRANCO	0001637959	Equipe de Saúde da Família
AC	120040	RIO BRANCO	0001690280	Equipe de Saúde da Família
AL	270010	ÁGUA BRANCA	0000161551	Equipe de Saúde da Família
AL	270880	SÃO SEBASTIÃO	0001709429	Equipe de Saúde da Família
AL	270880	SÃO SEBASTIÃO	0001709437	Equipe de Saúde da Família
AL	270915	TEOTÔNIO VILELA	0001715364	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001715739	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001715747	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001715755	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001596128	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001715720	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001715712	Equipe de Saúde da Família
BA	290100	AMARGOSA	0000179736	Equipe de Saúde da Família
BA	290100	AMARGOSA	0000179728	Equipe de Saúde da Família
BA	291490	ITACARÉ	0001616919	Equipe de Saúde da Família
BA	291640	ITAPETINGA	0001716115	Equipe de Saúde da Família
BA	292590	QUIJINGUE	0000208647	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001715879	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001715631	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001715623	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0000212571	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001716107	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001716093	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001716069	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001716263	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001716271	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001715615	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001715887	Equipe de Saúde da Família
BA	292770	SANTA CRUZ CABRÁLIA	0001700189	Equipe de Saúde da Família
BA	292770	SANTA CRUZ CABRÁLIA	0001697196	Equipe de Saúde da Família
BA	292860	SANTO AMARO	0001688391	Equipe de Saúde da Família
CE	230030	ACOPIARA	0000079197	Equipe de Saúde da Família
CE	230185	BANABUIÚ	0001661191	Equipe de Saúde da Família
CE	230195	BARREIRA	0001680226	Equipe de Saúde da Família
CE	230420	CRATO	0000085235	Equipe de Saúde da Família
CE	230440	FORTALEZA	0000087653	Equipe de Saúde da Família
CE	230440	FORTALEZA	0000086835	Equipe de Saúde da Família
CE	230440	FORTALEZA	0000090840	Equipe de Saúde da Família
CE	230440	FORTALEZA	0000087661	Equipe de Saúde da Família
CE	230445	FORTIM	0001643452	Equipe de Saúde da Família
CE	231040	PARAMOTI	0000100668	Equipe de Saúde da Família
CE	231050	PEDRA BRANCA	0001603396	Equipe de Saúde da Família
CE	231220	SANTA QUITÉRIA	0001708570	Equipe de Saúde da Família
ES	320060	ARACRUZ	0000279218	Equipe de Saúde da Família
ES	320060	ARACRUZ	0000279293	Equipe de Saúde da Família
ES	320140	CASTELO	0001714619	Equipe de Saúde da Família
ES	320440	RIO NOVO DO SUL	0001715690	Equipe de Saúde da Família
ES	320520	VILA VELHA	0001714007	Equipe de Saúde da Família
GO	520355	BONFINÓPOLIS	0001712284	Equipe de Saúde da Família
GO	521150	ITUMBIARA	0001696645	Equipe de Saúde da Família

MA	210215	BREJO DE AREIA	0000044881	Equipe de Saúde da Família
MA	210215	BREJO DE AREIA	0000044911	Equipe de Saúde da Família
MA	210232	BURITICUPU	0000045241	Equipe de Saúde da Família
MA	210232	BURITICUPU	0001497693	Equipe de Saúde da Família
MA	210232	BURITICUPU	0001658166	Equipe de Saúde da Família
MA	210515	IGARAPÉ DO MEIO	0001665405	Equipe de Saúde da Família
MA	210530	IMPERATRIZ	0000050989	Equipe de Saúde da Família
MA	210530	IMPERATRIZ	0000050962	Equipe de Saúde da Família
MA	210530	IMPERATRIZ	0001696718	Equipe de Saúde da Família
MA	210990	SANTA INÊS	0000057355	Equipe de Saúde da Família
MA	211000	SANTA LUZIA	0000057517	Equipe de Saúde da Família
MA	211102	SÃO JOÃO DO CARÚ	0001705776	Equipe de Saúde da Família
MA	211190	SUCUPIRA DO NORTE	0001716646	Equipe de Saúde da Família
MA	211210	TIMBIRAS	0000062219	Equipe de Saúde da Família
MG	312160	DIAMANTINA	0001709607	Equipe de Saúde da Família
MG	312230	DIVINÓPOLIS	0001713531	Equipe de Saúde da Família
MG	312570	FELIXLÂNDIA	0001713736	Equipe de Saúde da Família
MG	313130	IPATINGA	0000247669	Equipe de Saúde da Família
MG	313130	IPATINGA	0000247529	Equipe de Saúde da Família
MG	313170	ITABIRA	0001691910	Equipe de Saúde da Família
MG	313240	ITAJUBÁ	0001715526	Equipe de Saúde da Família
MG	313380	ITAÚNA	0001709569	Equipe de Saúde da Família
MG	315057	PINTÓPOLIS	0001711148	Equipe de Saúde da Família
MG	316140	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	0001715593	Equipe de Saúde da Família
MG	316450	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	0001716298	Equipe de Saúde da Família
MS	500270	CAMPO GRANDE	0001707906	Equipe de Saúde da Família
MS	500620	NOVA ANDRADINA	0001711717	Equipe de Saúde da Família
MS	500620	NOVA ANDRADINA	0001711725	Equipe de Saúde da Família
MT	510125	ARAPUTANGA	0001706217	Equipe de Saúde da Família
MT	510340	CUIABÁ	0001714694	Equipe de Saúde da Família
MT	510340	CUIABÁ	0001714740	Equipe de Saúde da Família
MT	510650	POCONÉ	0001710370	Equipe de Saúde da Família
MT	510790	SINOP	0001679074	Equipe de Saúde da Família
MT	510790	SINOP	0001679600	Equipe de Saúde da Família
PA	150080	ANANINDEUA	0000018554	Equipe de Saúde da Família
PA	150700	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	0001677217	Equipe de Saúde da Família
PA	150730	SÃO FÉLIX DO XINGU	0001689584	Equipe de Saúde da Família
PA	150795	TAILÂNDIA	0001671081	Equipe de Saúde da Família
PA	150795	TAILÂNDIA	0001672878	Equipe de Saúde da Família
PA	150803	TRACUATEUA	0001714031	Equipe de Saúde da Família
PA	150803	TRACUATEUA	0001714058	Equipe de Saúde da Família
PA	150830	VISEU	0001693832	Equipe de Saúde da Família
PB	251230	PRINCESA ISABEL	0001706721	Equipe de Saúde da Família
PE	260110	ARARIPINA	0001701215	Equipe de Saúde da Família
PE	260160	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0001709593	Equipe de Saúde da Família
PE	260750	ITAÍBA	0000144320	Equipe de Saúde da Família
PE	260870	LAGOA DOS GATOS	0001713825	Equipe de Saúde da Família
PE	261090	PESQUEIRA	0000150916	Equipe de Saúde da Família
PE	261090	PESQUEIRA	0001681214	Equipe de Saúde da Família
PE	261240	SANHARÓ	0001705229	Equipe de Saúde da Família
PE	261300	SÃO BENTO DO UNA	0001682202	Equipe de Saúde da Família
PE	261300	SÃO BENTO DO UNA	0001684655	Equipe de Saúde da Família
PR	410690	CURITIBA	0001714325	Equipe de Saúde da Família
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0000384968	Equipe de Saúde da Família
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0000384933	Equipe de Saúde da Família
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0000384836	Equipe de Saúde da Família
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0001685198	Equipe de Saúde da Família
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0001683624	Equipe de Saúde da Família
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0001685201	Equipe de Saúde da Família
PR	410880	GUAÍRA	0000385662	Equipe de Saúde da Família
PR	411520	MARINGÁ	0001716689	Equipe de Saúde da Família
PR	411750	PAIÇANDU	0001562797	Equipe de Saúde da Família
PR	411940	PIRAÍ DO SUL	0001605305	Equipe de Saúde da Família
PR	411940	PIRAÍ DO SUL	0001605518	Equipe de Saúde da Família
PR	411940	PIRAÍ DO SUL	0001613367	Equipe de Saúde da Família
PR	412625	SARANDI	0001525611	Equipe de Saúde da Família
RJ	330020	ARARUAMA	0001671057	Equipe de Saúde da Família
RJ	330020	ARARUAMA	0000287938	Equipe de Saúde da Família
RJ	330395	PINHEIRAL	0001680951	Equipe de Saúde da Família
RN	240810	NATAL	0000113433	Equipe de Saúde da Família
RN	240810	NATAL	0001490648	Equipe de Saúde da Família
RN	240810	NATAL	0001584901	Equipe de Saúde da Família
RN	240810	NATAL	0001529439	Equipe de Saúde da Família
RN	240810	NATAL	0001529447	Equipe de Saúde da Família
RR	140010	BOA VISTA	0001679961	Equipe de Saúde da Família
RS	430080	ANTÔNIO PRADO	0000419346	Equipe de Saúde da Família
RS	430510	CAXIAS DO SUL	0000422312	Equipe de Saúde da Família
RS	430676	ELDORADO DO SUL	0001714171	Equipe de Saúde da Família
RS	430690	ENCRUZILHADA DO SUL	0001670794	Equipe de Saúde da Família
RS	431100	JAGUARÃO	0001706799	Equipe de Saúde da Família
RS	431490	PORTO ALEGRE	0001622102	Equipe de Saúde da Família
RS	431560	RIO GRANDE	0001613669	Equipe de Saúde da Família
RS	431560	RIO GRANDE	0001613812	Equipe de Saúde da Família
RS	431560	RIO GRANDE	0001679686	Equipe de Saúde da Família
RS	431800	SÃO BORJA	0001715372	Equipe de Saúde da Família
RS	431800	SÃO BORJA	0001715380	Equipe de Saúde da Família
RS	432220	TUPANCIRETÃ	0001706616	Equipe de Saúde da Família
SC	421280	BALNEÁRIO PIÇARRAS	0001703978	Equipe de Saúde da Família
SC	420380	CANOINHAS	0001680749	Equipe de Saúde da Família
SC	420380	CANOINHAS	0001663089	Equipe de Saúde da Família
SC	420910	JOINVILLE	0001716549	Equipe de Saúde da Família
SC	420910	JOINVILLE	0000410098	Equipe de Saúde da Família
SC	420910	JOINVILLE	0001715089	Equipe de Saúde da Família
SC	421360	PORTO UNIÃO	0001714236	Equipe de Saúde da Família
SC	421720	SÃO MIGUEL DO OESTE	0001624598	Equipe de Saúde da Família
SC	421770	SOMBRIO	0001683764	Equipe de Saúde da Família
SE	280740	TOBIAS BARRETO	0001511068	Equipe de Saúde da Família
SP	350390	ARUJÁ	0001537342	Equipe de Saúde da Família
SP	350950	CAMPINAS	0001634585	Equipe de Saúde da Família
SP	350950	CAMPINAS	0001590731	Equipe de Saúde da Família
SP	350950	CAMPINAS	0000322261	Equipe de Saúde da Família
SP	350950	CAMPINAS	0000322989	Equipe de Saúde da Família
SP	350950	CAMPINAS	0001584006	Equipe de Saúde da Família
SP	350950	CAMPINAS	0000323276	Equipe de Saúde da Família
SP	350950	CAMPINAS	0000323284	Equipe de Saúde da Família
SP	350950	CAMPINAS	0000323748	Equipe de Saúde da Família

SP	350950	CAMPINAS	0001531751	Equipe de Saúde da Família
SP	350950	CAMPINAS	0000323101	Equipe de Saúde da Família
SP	351360	CUNHA	0001714473	Equipe de Saúde da Família
SP	351880	GUARULHOS	0000331449	Equipe de Saúde da Família
SP	352340	ITATIBA	0001693336	Equipe de Saúde da Família
SP	352340	ITATIBA	0001690639	Equipe de Saúde da Família
SP	352900	MARÍLIA	0001697749	Equipe de Saúde da Família
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	0001709410	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001716085	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001716166	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001716174	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001716190	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001716077	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001716042	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001715984	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001604864	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001715968	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001715976	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001591649	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001591665	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001594656	Equipe de Saúde da Família
SP	353670	PEDERNEIRAS	0001676598	Equipe de Saúde da Família
SP	353670	PEDERNEIRAS	0001613693	Equipe de Saúde da Família
SP	353670	PEDERNEIRAS	0001676601	Equipe de Saúde da Família
SP	354515	SALTINHO	0001682539	Equipe de Saúde da Família
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	0000353272	Equipe de Saúde da Família
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	0001686763	Equipe de Saúde da Família
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	0001686747	Equipe de Saúde da Família
SP	354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	0001713310	Equipe de Saúde da Família
SP	354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	0001713302	Equipe de Saúde da Família
SP	355040	SÃO PEDRO	0001715054	Equipe de Saúde da Família
SP	355220	SOROCABA	0001557254	Equipe de Saúde da Família
SP	355220	SOROCABA	0001557408	Equipe de Saúde da Família
SP	355220	SOROCABA	0001557386	Equipe de Saúde da Família
SP	355700	VOTORANTIM	0001574094	Equipe de Saúde da Família
TOTAL	108 MUNICÍPIOS		194 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	

PORTARIA Nº 75, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 43/SAPS/MS, de 16 de julho de 2020, que define e homologa os códigos referentes às Identificações Nacionais de Equipe - INE das equipes de Atenção Primária à Saúde - APS credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 18 do Decreto n° 9.795, de 17 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 43/SAPS/MS, de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com as alterações descritas no Anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

ANEXO

Identificações Nacionais de Equipe - INE por município referente às equipes de Saúde da Família (eSF) para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	INE	DESCRIÇÃO
AC	120040	RIO BRANCO	0001717138	Equipe de Saúde da Família
AM	130165	GUAJARÁ	0001683861	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0000011541	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0000011746	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0000012173	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0000012181	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0000012203	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0000012386	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001506137	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001693956	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001693972	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001694170	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001700529	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001703226	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001704044	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001717030	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001826174	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001826247	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001826409	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001826573	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001826646	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001826743	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001826778	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001826980	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001827529	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001827553	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001827596	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001827650	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001827731	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001827766	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001827790	Equipe de Saúde da Família
BA	290570	CAMAÇARI	0001709623	Equipe de Saúde da Família
BA	291480	ITABUNA	0001634100	Equipe de Saúde da Família
BA	292120	MIGUEL CALMON	0000203408	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001715895	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001706985	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001706993	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001870424	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001941348	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001941364	Equipe de Saúde da Família
BA	293070	SIMÕES FILHO	0001954156	Equipe de Saúde da Família
BA	293150	TEOFILÂNDIA	0001697382	Equipe de Saúde da Família
CE	230240	BOA VIAGEM	0000081752	Equipe de Saúde da Família
CE	230440	FORTALEZA	0000087505	Equipe de Saúde da Família
CE	230850	MOMBAÇA	0001708880	Equipe de Saúde da Família
CE	230850	MOMBAÇA	0001708899	Equipe de Saúde da Família

ES	320035	ALTO RIO NOVO	0001693778	Equipe de Saúde da Família
ES	320140	CASTELO	0001714201	Equipe de Saúde da Família
ES	320260	ICONHA	0001962973	Equipe de Saúde da Família
ES	320313	JOÃO NEIVA	0001705083	Equipe de Saúde da Família
ES	320410	PINHEIROS	0001727680	Equipe de Saúde da Família
ES	320510	VIANA	0001689746	Equipe de Saúde da Família
ES	320510	VIANA	0001682660	Equipe de Saúde da Família
ES	320510	VIANA	0001908928	Equipe de Saúde da Família
ES	320510	VIANA	0001860429	Equipe de Saúde da Família
GO	520110	ANÁPOLIS	0001716425	Equipe de Saúde da Família
GO	520110	ANÁPOLIS	0001716417	Equipe de Saúde da Família
GO	521570	PALMEIRAS DE GOIÁS	0001957341	Equipe de Saúde da Família
GO	521570	PALMEIRAS DE GOIÁS	0001957236	Equipe de Saúde da Família
MA	210203	BOM JESUS DAS SELVAS	0001903616	Equipe de Saúde da Família
MA	210203	BOM JESUS DAS SELVAS	0001903802	Equipe de Saúde da Família
MA	210203	BOM JESUS DAS SELVAS	0001903713	Equipe de Saúde da Família
MA	210215	BREJO DE AREIA	0001925806	Equipe de Saúde da Família
MA	210220	BURITI	0001921991	Equipe de Saúde da Família
MA	210220	BURITI	0001921746	Equipe de Saúde da Família
MA	210270	CANTANHEDE	0001982648	Equipe de Saúde da Família
MA	210530	IMPERATRIZ	0001690884	Equipe de Saúde da Família
MA	210530	IMPERATRIZ	0001690876	Equipe de Saúde da Família
MA	210530	IMPERATRIZ	0001690841	Equipe de Saúde da Família
MA	210530	IMPERATRIZ	0001688936	Equipe de Saúde da Família
MA	210530	IMPERATRIZ	0001688928	Equipe de Saúde da Família
MA	210530	IMPERATRIZ	0001688871	Equipe de Saúde da Família
MA	210530	IMPERATRIZ	0001688863	Equipe de Saúde da Família
MA	210530	IMPERATRIZ	0001688855	Equipe de Saúde da Família
MA	210530	IMPERATRIZ	0001690892	Equipe de Saúde da Família
MA	210530	IMPERATRIZ	0001694367	Equipe de Saúde da Família
MA	210592	LAGOA DO MATO	0001949098	Equipe de Saúde da Família
MA	211027	SANTO AMARO DO MARANHÃO	0001962310	Equipe de Saúde da Família
MA	211270	VARGEM GRANDE	0001710621	Equipe de Saúde da Família
MG	311330	CARANGOLA	0001717499	Equipe de Saúde da Família
MG	311610	CHAPADA DO NORTE	0001956191	Equipe de Saúde da Família
MG	311860	CONTAGEM	0001913123	Equipe de Saúde da Família
MG	312800	GUANHÃES	0001714066	Equipe de Saúde da Família
MG	312800	GUANHÃES	0001714074	Equipe de Saúde da Família
MG	313240	ITAJUBÁ	0001828150	Equipe de Saúde da Família
MG	313665	JUATUBA	0001858971	Equipe de Saúde da Família
MG	314330	MONTES CLAROS	0001983326	Equipe de Saúde da Família
MG	315250	POUSO ALEGRE	0001707175	Equipe de Saúde da Família
MG	316680	SERRA DO SALITRE	0001717561	Equipe de Saúde da Família
MS	500270	CAMPO GRANDE	0000439797	Equipe de Saúde da Família
MS	500270	CAMPO GRANDE	0001707914	Equipe de Saúde da Família
MS	500270	CAMPO GRANDE	0001707930	Equipe de Saúde da Família
MS	500270	CAMPO GRANDE	0000439479	Equipe de Saúde da Família
MS	500270	CAMPO GRANDE	0000439762	Equipe de Saúde da Família
MS	500270	CAMPO GRANDE	0001707922	Equipe de Saúde da Família
MS	500270	CAMPO GRANDE	0001707949	Equipe de Saúde da Família
MS	500270	CAMPO GRANDE	0000439789	Equipe de Saúde da Família
MS	500270	CAMPO GRANDE	0001744798	Equipe de Saúde da Família
MT	510125	ARAPUTANGA	0000445770	Equipe de Saúde da Família
MT	510510	JUARA	0000448923	Equipe de Saúde da Família
PA	150170	BRAGANÇA	0001962892	Equipe de Saúde da Família
PA	150170	BRAGANÇA	0001962930	Equipe de Saúde da Família
PA	150170	BRAGANÇA	0001962922	Equipe de Saúde da Família
PA	150520	OEIRAS DO PARÁ	0001793977	Equipe de Saúde da Família
PA	150830	VISEU	0000033340	Equipe de Saúde da Família
PB	250900	MANAÍRA	0001907514	Equipe de Saúde da Família
PB	251120	PEDRAS DE FOGO	0000129321	Equipe de Saúde da Família
PE	260300	CABROBÓ	0000138177	Equipe de Saúde da Família
PE	260415	CASINHAS	0001680439	Equipe de Saúde da Família
PE	260600	GARANHUNS	0000142123	Equipe de Saúde da Família
PE	260930	MIRANDIBA	0000147761	Equipe de Saúde da Família
PE	261510	TEREZINHA	0001985108	Equipe de Saúde da Família
PR	410630	CORBÉLIA	0001698257	Equipe de Saúde da Família
PR	410690	CURITIBA	0000381675	Equipe de Saúde da Família
PR	410690	CURITIBA	0000382507	Equipe de Saúde da Família
PR	410690	CURITIBA	0001716948	Equipe de Saúde da Família
PR	410690	CURITIBA	0001717049	Equipe de Saúde da Família
PR	410690	CURITIBA	0001717669	Equipe de Saúde da Família
PR	410690	CURITIBA	0001778749	Equipe de Saúde da Família
PR	411370	LONDRINA	0001609300	Equipe de Saúde da Família
PR	411370	LONDRINA	0000388521	Equipe de Saúde da Família
PR	411780	PALMITAL	0001804197	Equipe de Saúde da Família
PR	412625	SARANDI	0001773593	Equipe de Saúde da Família
PR	412625	SARANDI	0001488341	Equipe de Saúde da Família
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	0001717626	Equipe de Saúde da Família
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	0001737430	Equipe de Saúde da Família
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	0001801856	Equipe de Saúde da Família
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	0001802526	Equipe de Saúde da Família
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	0001856111	Equipe de Saúde da Família
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001714627	Equipe de Saúde da Família
RJ	330515	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0000313882	Equipe de Saúde da Família
RN	240810	NATAL	0000113379	Equipe de Saúde da Família
RN	240810	NATAL	0001466992	Equipe de Saúde da Família
RN	240810	NATAL	0001661663	Equipe de Saúde da Família
RN	240810	NATAL	0001467115	Equipe de Saúde da Família
RN	240810	NATAL	0001467123	Equipe de Saúde da Família
RN	240810	NATAL	0001467042	Equipe de Saúde da Família
RR	140020	CARACARAÍ	0001698885	Equipe de Saúde da Família
RS	430435	CANDIOTA	0001905821	Equipe de Saúde da Família
RS	431490	PORTO ALEGRE	0001806122	Equipe de Saúde da Família
RS	431490	PORTO ALEGRE	0001546309	Equipe de Saúde da Família

RS	431690	SANTA MARIA	0001680390	Equipe de Saúde da Família
RS	431690	SANTA MARIA	0001662821	Equipe de Saúde da Família
RS	431800	SÃO BORJA	0001947915	Equipe de Saúde da Família
RS	431800	SÃO BORJA	0001947907	Equipe de Saúde da Família
SC	420290	BRUSQUE	0001717324	Equipe de Saúde da Família
SC	420910	JOINVILLE	0001736728	Equipe de Saúde da Família
SC	420910	JOINVILLE	0001757679	Equipe de Saúde da Família
SC	420910	JOINVILLE	0001735527	Equipe de Saúde da Família
SC	420910	JOINVILLE	0001734865	Equipe de Saúde da Família
SC	420930	LAGES	0000410853	Equipe de Saúde da Família
SC	420930	LAGES	0000411183	Equipe de Saúde da Família
SC	421170	ORLEANS	0001979760	Equipe de Saúde da Família
SP	350950	CAMPINAS	0001561839	Equipe de Saúde da Família
SP	350950	CAMPINAS	0000323594	Equipe de Saúde da Família
SP	350950	CAMPINAS	0000323438	Equipe de Saúde da Família
SP	350950	CAMPINAS	0000322881	Equipe de Saúde da Família
SP	351510	EMBU-GUAÇU	0001581821	Equipe de Saúde da Família
SP	351510	EMBU-GUAÇU	0001658786	Equipe de Saúde da Família
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	0001990594	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001849913	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001590774	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001716891	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001717278	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001717286	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001849719	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001874047	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001857983	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001858734	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001862677	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001866591	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001866648	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001867652	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001868462	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001869140	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001873725	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001874004	Equipe de Saúde da Família
SP	353440	OSASCO	0001874020	Equipe de Saúde da Família
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	0001699652	Equipe de Saúde da Família
SP	354970	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	0001712314	Equipe de Saúde da Família
SP	354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	0000353701	Equipe de Saúde da Família
SP	355570	UNIÃO PAULISTA	0001708910	Equipe de Saúde da Família
TOTAL	76 MUNICÍPIOS		182 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

QUARTA DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO RE Nº 5.087, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar parcialmente a Medida Preventiva nº 1 do Anexo da Resolução - RE nº 1.894, de 15 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 16 de julho de 2019, Seção 1, pág. 47.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001-76
Produto - Apresentação (Lote): Cloridrato de Sibutramina Monoidratada - 15 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30 (LOTES 6404059, 6404060, 6404061 e 6404062)
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0529491/19-6
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização revogadas: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: deferimento do local de fabricação do produto, em 30/11/2020, através do expediente 2159139/16-3.

RESOLUÇÃO RE Nº 5.088, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: Original Farma (www.farmaciagiovanna.com) - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): TODOS OS MEDICAMENTOS (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4286324/20-4
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da divulgação e comercialização irregulares de medicamentos sujeitos a controle especial por Original Farma no site www.farmaciagiovanna.com, em descumprimento ao art. 35 da Portaria 344/98; art. 2 da RDC 20/2011; arts. 52 e 53 da RDC 44/2009; arts. 50 e 59 da Lei nº 6.360/76; e arts. 5, 6, 15 e 21 da Lei 5.991/73.
.....
2. Empresa: Desconhecida - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): BYE BAD (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4329075/20-2
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da divulgação e comercialização, por meio do site www.byebad.com.br e redes sociais https://www.facebook.com/byebadpack/ e https://www.facebook.com/ads/library/?active_status=all&ad_type=all&country=BR&view_all_page_id=110421067216333&sort_data[direction]=desc&sort_data[mode]=relevancy_monthly_grouped, do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricado por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos da marca "BYE BAD", bem como a quaisquer estabelecimentos físicos ou veículos de comunicação, inclusive eletrônicos, que comercializem ou divulguem o produto.
.....
3. Empresa: Akron Pharma S.A. (Softech Brasil S.A.) - CNPJ: 13.036.559/0001-13
Produto - Apresentação (Lote): TRIBULUS BAI JI LI (TRIBULI FRUCTUS) CÁPSULAS (TODOS); POLYGONUM CUSPIDATUM HU ZHANG (POLYGONUM CUSPIDATUM) CÁPSULAS (TODOS); GREEN TEA LU CHA (CHÁ VERDE) CÁPSULAS (TODOS); CÚRCUMA (JIAN HUANG) 500 COMPRIMIDOS 250MG (TODOS); CROCUS SATIVUS XI HONG HUA (CROCUS SATIVUS STIGMA) CÁPSULAS (TODOS); BITTER ORANGE ZHI GIAO (CITRUS AURANTIUM) CÁPSULAS (TODOS); ANGELICA SINENSIS DANG GUI 400 MG CÁPSULAS (TODOS); ACANTHOPANAX WU JIA (ACANTHOPANAX) CÁPSULAS (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4182632/20-9
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da fabricação, divulgação e comercialização por meio do site www.globalsuplementos.com.br, de produtos fabricados pela empresa Akron Pharma S.A (Softech Brasil S.A), CNPJ: 13.036.559/0001-13 como sendo da Medicina Tradicional Chinesa (MTC), sem que estejam inscritos na Farmacopeia Chinesa, em descumprimento ao artigo 4º da RDC nº 21/2014, se caracterizando como medicamentos fitoterápicos ou produtos fitoterápicos tradicionais sem registro ou notificação na Anvisa, descumprindo assim os artigos 2, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer estabelecimentos físicos ou veículos de comunicação, inclusive eletrônicos, que comercializem ou divulguem os produtos.
.....
4. Empresa: LA SAN DAY DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 16.436.327/0001-40
Produto - Apresentação (Lote): NDMTC CURCUMA - LA SAN-DAY (TODOS); NDMTC GINSENG - LA SAN-DAY (TODOS); NDMTC VALERIANA - LA SAN-DAY (TODOS); TRIBULUS TERRESTRIS (MTC) - LA SAN-DAY (TODOS); INIBIKON MTC - LA SAN-DAY (TODOS); FRUCTUS AESCULI SUO LUO ZI - LA SAN-DAY (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4335736/20-9
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da divulgação e comercialização, por meio dos www.americanas.com.br, www.shoptime.com.br, www.submarino.com.br, www.lasanday.com e www.farmaciasheroos.com.br, de produtos fabricados pela empresa La San-Day como sendo da Medicina Tradicional Chinesa (MTC), sem que estejam inscritos na Farmacopeia Chinesa, em descumprimento ao artigo 4º da RDC nº 21/2014, se caracterizando como medicamentos fitoterápicos/produtos fitoterápicos tradicionais sem registro ou notificação na Anvisa, descumprindo assim os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer estabelecimentos físicos ou veículos de comunicação, inclusive eletrônicos, que comercializem ou divulguem os produtos.
.....
5. Empresa: Desconhecida - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): PAU DE CAVALO (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4314208/20-7
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão

Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da divulgação e comercialização por meio dos sites www.paudecavalo.com.br e www.instagram.com/pau_de_cavalo.Oficial/ do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricado por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos da marca "Pau de cavalo", bem como a quaisquer estabelecimentos físicos ou veículos de comunicação, inclusive eletrônicos, que comercializem ou divulguem o produto.
.....
6. Empresa: Desconhecida - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): DEPOSTERON (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4288788/20-7
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Propaganda
Motivação: Comprovação da divulgação e comercialização por meio do site http://www.farmaciamaromba.com.br/ dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976, e do produto Deposteron (cipionato de testosterona 200 mg/2mL), sujeito a controle especial e retenção de receita, conforme Portaria nº 344/1998. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos constantes no site, bem como a quaisquer estabelecimentos físicos ou veículos de comunicação, inclusive eletrônicos, que comercializem ou divulguem os produtos de forma irregular.
.....

RESOLUÇÃO RE Nº 5.103, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8 º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 13 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade durante a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada -RDC 346/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Nanjing Vazyme Medical Technology Co., LTD.
Endereço: F1 - F3, Building C 1-2, Red Maple Park of Technological Industry - State Economy &Technology Development Zone, Nanjing - 210038 - China.
Solicitante: Katal Biotecnologia Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 71.437.917/0001-04
Autorização de Funcionamento: 8.06.143-9
Expediente: 1047782/20-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III - Emergência COVID-19

RESOLUÇÃO RE Nº 5.104, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Wama Produtos para Laboratório Ltda. CNPJ: 66.000.787/0001-08
Endereço: Rua Aldo Germano Klein nº. 100, CEAT, São Carlos - SP CEP: 13573-106
Autorização de Funcionamento: 1.03.100-3 Expediente: 3944756/20-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.

RESOLUÇÃO RE Nº 5.105, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde da empresa constante no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Shenzhen Lvshiyuan Biotechnology Co., Ltd.
Endereço: 101, 201, 301, D Building, No.2 Industrial Avenue, Buxin Village, Buxin Community, Dapeng Subdistrict Office, Dapeng New District, Shenzhen, 518120 - China
Solicitante: Ipanema Distribuidora Ltda. CNPJ: 18.728.531/0001-60
Autorização de Funcionamento: 8146245 Expediente: 1554279/20-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.
Motivo: Em atendimento ao art. 11 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 204/2005: não apresentação de: (1) lista de todas as inspeções ou auditorias regulatórias conduzidas no estabelecimento objeto da certificação nos últimos 3 (três) anos, com indicação do período de cada inspeção ou auditoria, nome da autoridade ou organismo terceiro responsável pela sua realização, conclusão e detalhes de qualquer ação regulatória decorrente; (2) cópia de relatório de inspeção ou auditoria mais recente emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou por organismo terceiro por ela credenciado, que apresentasse evidências de cumprimento dos requisitos de boas práticas de fabricação de produtos para saúde estabelecidos pela Resolução de Diretoria Colegiada -RDC n. 16/2013, conforme notificação de exigência nº 2261676/20-4.

RESOLUÇÃO RE Nº 5.106, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: Humanna Medical Ltda - CNPJ: 27.617.206/0001-11
Produto - (Lote): sopital(Todos os Lotes);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 4287804/20-7
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação
Motivação: Considerando o cancelamento do registro publicado no DOU nº 213, de 09/11/2020 - RE nº 4534, de 05/11/2020 e considerando ainda o descumprimento aos Artigos 11 e 13 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO RE Nº 5.107, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: EMPRESA DESCONHECIDA - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): NORDITROPIN SOMATROPINA 300 UI (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4345817/20-3
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Propaganda, Uso
Motivação: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento Norditropin®, Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda, CNPJ: 82.277.955/0001-55, informando que não existe dentre suas especificações técnicas de rotulagem, material de embalagem contendo os dizeres "Norditropin Somatropina 300UI", tratando-se, portanto, de falsificação, descumprindo o Art. 62, caput II, da Lei n. 6.360/1976. As proibições determinadas se aplicam a quaisquer estabelecimentos físicos ou veículos de comunicação, inclusive eletrônicos, que comercializem ou divulguem o produto falsificado.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 5.130, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para a Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DIAGNORIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / 35.233.502/0001-47
25351.371974/2020-78 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3863099206
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO RE Nº 5.131, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para a Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA / 82.277.955/0007-40
25351.379501/2020-19 / 1245955
706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3878580207

RESOLUÇÃO RE Nº 5.132, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

JM COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA / 21.544.585/0001-80
25351.109449/2017-09 / 1163579
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 3894666200

NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA / 82.277.955/0007-40
25351.379501/2020-19 / 1245955
7093 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3929352206
25351.379501/2020-19 / 1245955
7093 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3929297205
25351.379501/2020-19 / 1245955
7093 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3929445204

RESOLUÇÃO RE Nº 5.136, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2528-00
25351.431788/2020-03 / 7765021
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976471201

PHARMAFITO COMERCIO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E HOMEOPATICOS / 36.712.125/0001-91
25351.431812/2020-04 / 7765217
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976557201

DROGARIAS NOVA FARMA LTDA / 27.399.695/0005-06
25351.431795/2020-05 / 7765097
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976492203

Ivete Beatriz Knorst e cia ltda / 07.972.032/0002-89
25351.431810/2020-15 / 7765191
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976551202

M A FARMACIA LTDA / 37.836.037/0001-64
25351.431793/2020-16 / 7765070
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976486209

A G A DA COSTA / 09.075.024/0001-84
25351.431791/2020-19 / 7765052
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976480200

DROGARIAS PAULISTA EIRELI EPP / 21.089.378/0011-55
25351.431815/2020-30 / 7765234
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976566201

ELIZANGELA SILVA NASCIMENTO / 30.100.303/0001-47
25351.431798/2020-31 / 7765126
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976501206

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2524-79
25351.431808/2020-38 / 7765174
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976545208

DROGARIA DIVINÓPOLIS LTDA / 29.615.235/0003-31
25351.431789/2020-40 / 7765035
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976474205

ULTRA POPULAR DROGARIA DE CATAGUASES LTDA / 28.393.108/0003-72
25351.431796/2020-41 / 7765109
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976495208

TAIARA SILVA CARVALHO / 36.874.919/0001-51
25351.431806/2020-49 / 7765157
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976539203

PHARMALAB EXPRESS DROGARIA LTDA. / 33.855.664/0001-91
25351.431787/2020-51 / 7765018
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976468201

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0633-30
25351.431811/2020-51 / 7765203
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976554207

JANE DANTAS DE MOURA / 38.247.126/0001-38
25351.431794/2020-52 / 7765083
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976489203

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2559-07
25351.431792/2020-63 / 7765066
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976483204

DROGARIA HIPICA LTDA / 20.791.105/0001-13
25351.431800/2020-71 / 7765143
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976507205

DANIEL I DA SILVA / 38.503.131/0001-64
25351.431790/2020-74 / 7765049
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976477200

J &V GIACOMETTI DROGARIA IGARACU LTDA / 38.709.731/0001-83
25351.431809/2020-82 / 7765188
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976548202
---
dilson da silva alves me / 17.671.282/0001-51
25351.431799/2020-85 / 7765130
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976504201

FABIANA SOUSA SANTOS 01039312365 / 23.980.125/0001-20
25351.431807/2020-93 / 7765161
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976542203

J DIAS REIS / 39.449.553/0001-61
25351.431814/2020-95 / 7765221
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976563206

FARMACIA LOCAL DO PORTO VELHO LTDA / 38.003.608/0001-42
25351.431797/2020-96 / 7765112
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3976498202

RESOLUÇÃO RE Nº 5.137, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

VIDA DE HELIOPOLIS DROGARIA LTDA / 37.625.930/0001-40 25351.828446/2020-02 / 7742189 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3977793206 ---------- ELENA NOBRE DA SILVA ARRAIS / 37.855.358/0001-06 25351.802190/2020-03 / 7741442 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3977791200 ---------- K S DE OLIVEIRA FARMÁCIA - ME / 23.919.260/0001-60 25351.239325/2016-05 / 7468931 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4065246207 25351.239325/2016-05 / 7468931 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4065240208 25351.239325/2016-05 / 7468931 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4065262209 ---------- RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/1273-05 25351.165756/2017-09 / 7508025 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3992710205 ---------- FARMACIA EDLAN DE FREITAS LTDA / 33.821.582/0001-26 25351.872392/2020-12 / 7750227 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3992706207 ---------- JOSÉ ANDELSON PRIMO LEITE - ME / 00.149.025/0004-02 25351.589972/2013-12 / 7028391 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3977795202 ---------- DANIELE MARIA SCHVAIDAK FARMACIA LTDA / 08.414.553/0001-00 25351.066540/2014-19 / 7104939 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3990841201 25351.066540/2014-19 / 7104939 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3992702204 ---------- FARMACIA MAGISTRAL SANTA GEMMA GALGANI LTDA / 02.998.442/0001-02 25351.218509/2002-28 / 0294953 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3992704201 ---------- DROGARIA MATARUNA DE CASIMIRO DE ABREU LTDA ME / 39.222.401/0001-21 25351.635194/2013-32 / 7011611 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3992708203 ---------- FARMÁCIA DUP POPULAR LOANDA LTDA / 15.396.747/0001-88 25351.263485/2012-33 / 0847888 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3992620206 25351.263485/2012-33 / 0847888 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3992717202 ---------- FARMACIA ORIGINALFARMA LTDA / 13.470.567/0001-73 25351.331270/2013-33 / 7000988 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4065238206 ---------- M. A. DE PAULA FREITAS &CIA LTDA ME / 04.211.792/0001-02 25351.187116/2017-41 / 7511128 7112 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3992715206 ---------- SAUDEFARMA DROGARIA EIRELI / 38.186.024/0001-50 25351.963661/2020-41 / 7750596 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3977789208 ---------- VICTOR GARCIA ALMODOVAR ME / 27.893.032/0001-10 25351.536674/2017-45 / 7545268 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3977801201 ---------- FARMACIA RAMIPAR LTDA / 77.825.974/0001-39 25351.006925/2003-66 / 0266820 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3972987207 ---------- D.P.G ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 29.316.856/0001-52 25351.603703/2018-72 / 7606650 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3977797209 ---------- DROGARIA LIDER FARMA AUREA LTDA / 14.633.535/0001-04 25351.517278/2014-76 / 7282706 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3977805203 ---------- RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2516-69 25351.857297/2020-81 / 7743778 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3992721201 ---------- DROGARIA OLIVEIRA EIRELI / 30.186.089/0001-93 25351.626743/2018-92 / 7609625 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4060605208 ---------- graciele aparecida alher garrote me / 27.063.362/0001-88 25351.197764/2018-97 / 7578051 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3977807200

RESOLUÇÃO RE Nº 5.138, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CAMPESTRE FARMA LTDA - EPP / 26.450.135/0001-42 25351.043201/2017-07 / 7500940 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3972454209 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011. ---------- DROGAZY BONFANTI LTDA. / 03.895.064/0001-96 25351.000991/2003-22 / 0227099 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3992713200 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011. 25351.000991/2003-22 / 0227099 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3992725203 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011. ---------- DROGARIA BELONI E AMARAL LTDA ME / 18.080.386/0001-54 25351.015450/2014-51 / 7263405 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3992723207 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011. ---------- hari farmacia ltda / 34.515.723/0001-45 25351.009462/2020-95 / 7701157 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3992719209 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020121100168

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESOLUÇÃO RE Nº 5.139, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA / 12.844.060/0001-70 25351.372002/2020-09 / 3098739 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3863149203 ---------- LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DA AERONAUTICA / 00.394.429/0099-14 25351.414455/2020-10 / 8211661 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3944013204 ---------- AIRWAY TRANSPORTES LTDA / 02.609.844/0001-60 25351.372055/2020-11 / 8211584 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3863220200 ---------- TUDO BUNI COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE BELEZA EIRELI / 21.704.105/0001-00 25351.372071/2020-12 / 4026927 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3863253205 ---------- M J DA COSTA TRIGUEIRO LIMPEZA / 14.016.031/0001-45 25351.379526/2020-12 / 3098773 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3878612206 ---------- taf distribuidora ltda / 83.017.350/0001-98 25351.406080/2020-14 / 4027004 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3929618206 ---------- BCI BRASIL CHINA IMPORTADORA S/A / 11.463.963/0001-48 25351.379533/2020-14 / 4026958 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3878622201 ---------- QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / 38.109.645/0001-30 25351.371982/2020-14 / 3098725 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3863107209 ---------- BUSCO LOG FLN TRANSPORTES EIRELI / 29.461.751/0001-97 25351.404855/2020-17 / 4026944 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3929283204 ---------- BCI BRASIL CHINA IMPORTADORA S/A / 11.463.963/0001-48 25351.379486/2020-17 / 3098742 735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3878551207 ---------- QUALYNUTRI NUTRACEUTICOS EIRELI / 28.104.240/0001-55 25351.379517/2020-21 / 1245969 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3878600208 ---------- GOLDEN COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 37.140.549/0001-91 25351.371998/2020-27 / 4026900 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3863145208 ---------- WTM LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI / 17.535.417/0001-51 25351.379561/2020-31 / 4026961 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3878645201 ---------- BIOMED DISTRIBUIDORA DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR EIRELI / 19.056.683/0001-27 25351.379427/2020-31 / 8211598 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3878425201 ---------- QUALYNUTRI NUTRACEUTICOS EIRELI / 28.104.240/0001-55 25351.379498/2020-33 / 4026931 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3878575203 ---------- TEVA FARMACEUTICA LTDA / 05.333.542/0008-76 25351.379547/2020-38 / 8211644 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3878638205 ---------- Dicome Soluções Hospitalares EIRELI / 37.218.409/0001-99 25351.405153/2020-42 / 8211689 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3929468204 ---------- rio center distribuidora ltda / 21.155.050/0001-18 25351.379577/2020-44 / 4026975 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3878663200 ---------- JONAS AELSON GOMES DE SOUSA05964558445 / 32.786.481/0001-07 25351.917586/2020-46 / 8211613 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3023346208 ---------- SAFIRA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 37.140.470/0001-60 25351.371992/2020-50 / 4026898 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3863119207 ---------- Fernandes Hanauer Distribuição Comercial De Perfumes Ltda / 07.129.183/0001-99 25351.406130/2020-55 / 4026992 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3929659204 ---------- ALVIVERE SOLUCOES FARMACEUTICAS LTDA / 12.844.060/0001-70 25351.372001/2020-56 / 4026913 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3863148207 ---------- CIENCOR SCIENTIFIC LTDA / 58.752.130/0001-60 25351.371921/2020-57 / 8211553 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3863029208 ---------- MICHELE ALVES E SILVA / 37.240.147/0001-69 25351.392525/2020-63 / 8211600 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3898425207 ---------- VALE HOSPITALAR - MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 38.285.244/0001-30 25351.405856/2020-71 / 8211675 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3929587203 ---------- UNIAO PM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME / 07.050.997/0001-33 25351.404838/2020-71 / 3098756 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3929225204 ---------- QUALYNUTRI NUTRACEUTICOS EIRELI / 28.104.240/0001-55 25351.379518/2020-76 / 3098760 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3878601204 ---------- maria da cruz 46196250604 / 18.251.982/0001-50 25351.405849/2020-79 / 4027018 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3929578204 ---------- BUSCO LOG FLN TRANSPORTES EIRELI / 29.461.751/0001-97 25351.404843/2020-84 / 1245941 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3929244209 25351.404850/2020-86 / 8211631 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3929269201 ---------- QUALYNUTRI NUTRACEUTICOS EIRELI / 28.104.240/0001-55 25351.379497/2020-99 / 8211627 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3878573201

RESOLUÇÃO RE Nº 5.140, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

AIRWAY TRANSPORTES LTDA / 02.609.844/0001-60
25351.372055/2020-11 / 8211584
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3929477203

TUDO BUNI COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE BELEZA EIRELI / 21.704.105/0001-00
25351.372071/2020-12 / 4026927
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4144047202

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE n.º 1.606, de 13 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União n° 115, de 17 de junho de 2019, Seção 1, pág. 44, e em Suplemento, pág. 52.

Onde se lê:
EMPRESA: CIRURGICA KLG EIRELI
ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO, Nº 13-05
BAIRRO: CENTRO CEP: 15130000 - MIRASSOL/SP
CNPJ: 08.618.163/0001-44
PROCESSO: 25351.289063/2015-18 AUTORIZ/MS: 1.14017.1
AT I V I DA D E / C L A S S E
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
Leia-se:
EMPRESA: CIRURGICA KLG EIRELI
ENDEREÇO: R ARMANDO SARTI 0938
BAIRRO: SAO BERNARDO IV CEP: 15132172 - MIRASSOL/SP
CNPJ: 08.618.163/0001-44
PROCESSO: 25351.289063/2015-18 AUTORIZ/MS: 1.14017.1
AT I V I DA D E / C L A S S E
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Na Resolução - RE n.º 1.659, de 19 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União n° 119, de 24 de junho de 2019, Seção 1, pág. 52 e em Suplemento, pág. 39 e 42.

Onde se lê:
EMPRESA: SHOPPING SAUDE LTDA
ENDEREÇO: RUA FELIX PACHECO, 1972 - SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 64001160 - TERESINA/PI
CNPJ: 20.391.591/0001-82
PROCESSO: 25351.176698/2015-85 AUTORIZ/MS: W821989L678W (8.11903.0)
AT I V I DA D E / C L A S S E
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: SHOPPING SAUDE LTDA
ENDEREÇO: R ARLINDO NOGUEIRA (ZONA SUL) 201 TERREOSALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 64001290 - TERESINA/PI
CNPJ: 20.391.591/0001-82
PROCESSO: 25351.176698/2015-85 AUTORIZ/MS: W821989L678W (8.11903.0)
AT I V I DA D E / C L A S S E
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

Na Resolução - RE nº 295, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União n° 23, de 3 de fevereiro de 2020, Seção 1, Págs. 118 e 124.

Onde se lê:
EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: AV ROGACIANO LEITE 230
BAIRRO: SALINAS CEP: 60810786 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 06.626.253/0261-18
PROCESSO: 25351.113230/2016-54
AUTORIZ/MS: 7.46027-0
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
Leia-se:
EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: AV ROGACIANO LEITE 230
BAIRRO: SALINAS CEP: 60810786 - FORTALEZA/CE

Ministério do Turismo

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 722, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
204737 - Janeiros - Cia. Carroça de Mamulengos - Nos Trilhos da Vale
Associação Cena Brasil Internacional
CNPJ/CPF: 17.670.348/0001-99
Processo: 01400004728202012
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 529.317,40
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realização da circulação do espetáculo infanto-juvenil "Janeiros", da Cia Carroça de Mamulengos, em rotas férreas brasileiras. O projeto oferece apresentações do espetáculo "Janeiros", oficinas de brinquedos e brincadeiras populares e aulas performativas "Plantão de Utilidade Lúdica".Com lirismos e brincadeiras, o espetáculo conta a história de um homem que plantou seu sustento por onde passou. Em suas andanças, ele encontrou a velha mais velha da terra, a mãe coragem que ousou domar o

Boi Bravo do Tempo. Vai e vem Janeiro e os artistas-andantes estão na beira de um caminho decidindo o que fazer da vida, buscando encontrar entre caixas, memórias e sonhos o presente que a velha plantou na terra.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
204751 - Ópera dos Terreiros
Com Arte Produções Artísticas Ltda - ME
CNPJ/CPF: 18.500.076/0001-41
Processo: 01400004742202016
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.999,38
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto trata da realização do espetáculo Ópera do Terreiros, uma ópera em português com quatro atos e duração de 90 minutos, na cidade de Belém / PA. Produtos do Projeto: Apresentações Musicais - As récitas serão abertas ao público em geral (produto principal). Contrapartida Social - teremos um debate entre alguns artistas do elenco, alunos e professores da rede pública de ensino de Belém / PA, aonde serão discutidos temas apresentados na Ópera, contextualizando-os com fatos históricos. Também serão realizados trechos do espetáculo a fim de ilustrarmos tais temas.

204753 - Festival de Inverno da Serra dos Alves
Alexandre Segundo C. de Souza - ME
CNPJ/CPF: 19.246.383/0001-00
Processo: 01400004744202013
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 188.175,49
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O Festival de Inverno da Serra dos Alves é um pequeno festival de música instrumental. A programação terá as sextas e sábados, durante cinco finais de semana, shows instrumentais com artistas locais e nacionais; entre os produtos do projeto, será realizada também, palestra, como contrapartida social, sobre Música como Sustentabilidade. As contratações terão como prioridade pessoal e serviços locais, diversidade e sustentabilidade.

204780 - 43º Festival de Música de Prados - MG
GUTORUOCCO PRODUCOES CULTURAIS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 05.778.530/0001-89
Processo: 01400004771202088
Cidade: Mococa - SP;
Valor Aprovado: R$ 283.415,55
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O Festival de Música de Prados, de música instrumental e clássica, acontece há 42 anos (em 2020 a pandemia não permitiu a realização da 43º edição) naquela cidade histórica e colonial de Minas Gerais, bem como em cidades da região. O Festival oferece a todos os interessados: 1) concertos de música de câmara e orquestral acompanhados de palestras; 2) aulas práticas para jovens profissionais bolsistas; 3) aulas de diversos instrumentos musicais para o público infanto-juvenil e adulto da cidade, além de atividades pedagógicas voltadas à introdução e aprimoramento da linguagem musical através de teatro musical. Todas as atividades, concertos, ensaios, palestras e aulas práticas, acontecem em locais públicos, com classificação etária livre e entrada gratuita, integrando o público local aos bolsistas do Festival, professores e músicos convidados reconhecidos no cenário musical.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
204745 - Irmandade Os Carolinos 100 anos
NAPELE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.686.004/0001-87
Processo: 01400004736202069
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 388.173,50
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Este projeto pretende viabilizar atividades de manutenção da Guarda de Moçambique e Congo de Nossa Senhora do Rosário e Sagrado Coração de Jesus - Irmandade Os Carolinos, a terceira mais antiga de Belo Horizonte ainda em atividade, fundada em 1917. Os produtos que compõe a proposta são: a montagem e circulação da exposição que celebra o centenário da Irmandade e a realização de um Festejo.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
204442 - A história ilustrada do mercado de capitais no Brasil
ANDREA JAKOBSSON ESTUDIO EDITORIAL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.295.246/0001-99
Processo: 01400004433202046
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 401.555,44
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Publicar um livro, ricamente ilustrado, que resgate a história da economia brasileira com a chegada do mercado de ações, o surgimento da primeira bolsa de valores no país até os dias atuais. Queremos mostrar como a presença do mercado de ações impactou e impacta na prosperidade do Brasil e no desenvolvimento sociocultural.

PORTARIA Nº 723, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
192376 - Teatro de Bonecos nas Escolas
MARCIO OLIVEIRA PIRES DE CAMPOS
CNPJ/CPF: 138.657.898-38
Cidade: Hidrolândia - GO;
Prazo de Captação: 10/12/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
202133 - WimBelemDon: 20 anos de transformação social por meio da cultura e do esporte
INSTITUTO CULTURAL QUATTRO
CNPJ/CPF: 33.339.254/0001-98
Cidade: Viamão - RS;
Prazo de Captação: 01/12/2020 à 31/12/2020

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
193403 - ARTE CULTURAL
GISLAYNE MARCIA ZAMBERLAN DAL BERTO
CNPJ/CPF: 736.162.739-00
Cidade: Cascavel - PR;
Prazo de Captação: 13/11/2020 à 31/12/2020

PORTARIA Nº 724, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
179408 - Modernização de equipamento do espetáculo Som e Luz do Museu Imperial - Petrópolis/RJ
Oz Produções Artísticas, Musicais e Cinematográficas Ltda.
CNPJ/CPF: 10.561.752/0001-85
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R$ 2.230.516,27
Valor total atual: R$ 3.212.783,85

192716 - RISORAMA 2020
PORTUGAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 11.299.311/0001-10
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Reduzido: R$ 51.852,75
Valor total atual: R$ 5.207.929,63

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
191589 - FILLP 2019 - FESTIVAL INTEGRADO DE LITERATURA DE LENÇÓIS PAULISTA
canta produções e promoções ltda
CNPJ/CPF: 11.039.742/0001-47
Cidade: Santana de Parnaíba - SP;
Valor Reduzido: R$ 226.474,60
Valor total atual: R$ 238.904,60

PORTARIA Nº 725, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 178371 - CARAVANA TEATRAL DO LIVRO EM CENA 2018/2019, publicado na portaria nº 0753/17 de 13/12/2017, no D.O.U. de 14/12/2017, para LIVRO EM CENA.

PRONAC: 182028 - ESCOLA VAI AO TEATRO 2019, publicado na portaria nº 0452/18 de 10/07/2018, no D.O.U. de 11/07/2018, para ESCOLA VAI AO TEATRO 10.

PRONAC: 183621 - ORQUESTRA JOVEM DA SCAR 2019, publicado na portaria nº 0620/18 de 24/09/2018, no D.O.U. de 25/09/2018, para ORQUESTRA JOVEM DA SCAR 3.

PRONAC: 192469 - PROGRAMA GURITIBA 2020, publicado na portaria nº 0558/19 de 24/09/2019, no D.O.U. em 25/09/2019, para PROGRAMA GURITIBA 2021.

Art. 2.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 185935 - PROJETO O.E.U. - Músicos Mirins, publicado na portaria nº 0786/18 de 19/12/2018, no D.O.U. de 20/12/2018.

Onde se lê: Realizar a oferta gratuita de oficinas culturais de formação musical com instrumentos musicais nas àreas de Sopros, Percussão e Cordas Friccionadas, para novos alunos a serem matriculados no PROJETO O.E.U. - Orquestra Experimental Uberlândia - Músicos Mirins.

Leia-se: Realizar a oferta gratuita de oficinas culturais de formação musical com instrumentos musicais nas àreas de Sopros, Percussão e Cordas Friccionadas, para novos alunos a serem matriculados no PROJETO O.E.U. - Orquestra Experimental Uberlândia - Músicos Mirins de forma presencial e/ou virtual.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 76, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 405, de 19 de agosto de 2020 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos audiovisuais, relacionados nos anexos desta Portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei n.º 8.313/1991, Decreto n.º 5.761/2006 e a Instrução Normativa vigente, passam para a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GRAÇA MELO CORTES

ANEXO I - Artigo 18 , § 1º

204932 - Tá Tudo Bem
CONFLUENCIA SERVICOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.620.568/0001-24
Processo: 01400004923202042
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R$ 183.537,20
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Produzir um média-metragem de ficção com duração de 20 minutos. A história se passa durante a pandemia do coronavírus em 2020, quando uma mulher de classe média alta moradora do bairro Asa Sul (Brasília), se interessa pela família de moradores de rua que monta um barraco no jardim de sua quadra. O projeto terá cunho e estética artísticos, cuja única finalidade será a produção de uma obra de arte cinematográfica.

204933 - MIMB - Olhares Periféricos (Edição especial da Mostra Itinerante de Cinemas Negros - Mahomed Bamba)
DAIANE DO ROSARIO SILVA
CNPJ/CPF: 052.215.235-07
Processo: 01400004924202097
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado: R$ 160.366,63
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: A Mostra Itinerante de Cinemas Negros - Mahomed Bamba (MIMB) é um festival internacional de cinema que atua ampliando espaços de acesso à obras cinematográficas produzidas por realizadora(e)s negra(o)s. Realização de 10 dias de festival e realização de atividades formativas e educacionais para jovens e crianças a título de contrapartida social.

204934 - O Futuro em um instante
ROMA EDITORA E PRODUCAO MUSICAL LTDA.
CNPJ/CPF: 24.074.381/0001-11
Processo: 01400004925202031
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.488,30
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Um filme de ficção de 25 minutos, gravadoFormato de gravação: 4K - Red ou AlexaFinalização: 4k - pro rés 444 / pro rés 422 - Digital full Hd - MP4 e Mov, cuja tema é o Amor.

204935 - Rede Brazucah - 2a Edição
Cynthia Alario Rodrigues dos Santos
CNPJ/CPF: 293.149.138-13
Processo: 01400004926202086
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 307.929,27
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Rede Brazucah 2a. edição é a nova edição do circuito de exibição gratuito de filmes em espaços públicos, aliado a um programa de formação de estudantes/jovens como agentes culturais. Em 2021, o projeto é apresentado da mesma forma da primeira edição, por isso o projeto continuará a ser realizado em 2 cidades brasileiras. O projeto terá como objetivos: realizar 24 sessões de cinema em 12 dias de atividades, promover a circulação de 2 longas-metragens e 10 curtas-metragens, com o intuito de atingir 4.800 pessoas e capacitar 60 jovens como agentes culturais e desenvolvedores de conteúdo através de 12 horas de encontros presenciais de capacitação e 60 horas à distância, totalizando carga-horária de 72 horas.

204936 - FESTIVAL DO RIO 2020
Cinema do Rio Cultura e Eventos LTDA
CNPJ/CPF: 11.709.793/0001-39
Processo: 01400004927202021
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 1.771.706,08
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O Festival do Rio é um festival internacional de cinema e audiovisual, que contempla mostras de filmes longa, curta, documentários e ficção, nacionais e internacionais e oficinas, com destaque para a cinematografia brasileira, um projeto de ação continuada ao longo do ano, composto por um plano anual de realização. O Festival do Rio 2020 será realizado de 03/12/20 a 13/12/2020.O Festival do Rio faz parte do calendário internacional de Festivais e tem como compromisso promover o cinema Brasileiro dentro e fora do país. O Festival do Rio terá a apresentação de 80 a 100 filmes, que irão compor as mostras Premiere Brasil, Panorama Internacional, Retrospectivas, Expectativas 2020, Premiere Latina, Mostra Geração. Em um ano completamente atípico, marcado por uma pandemia mundial, o Festival do Rio tem o grande desafio em impulsionar o setor cultural nesta retomada do novo normal.

204937 - Turma do Vital Brasil - Levando o cinema para a escola.
NILBER MARTINS ROSA
CNPJ/CPF: 050.645.376-62
Processo: 01400004928202075
Cidade: Campanha - MG;
Valor Aprovado: R$ 199.399,69
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Turma do Vital Brasil - Levando o cinema para a escola: trata-se da realização de 1(um) filme de Ficção com no mínimo 30 minutos de duração, Full HD com o objetivo de apresentar um filme educacional, científico e muito divertido para as crianças, além da exibição cinematográfica através de uma divertida palestra com alguns dos personagens do filme em 20 sessões gratuitas em escolas públicas de três municípios brasileiros.

204938 - 15ª Mostra CineBH
UNIVERSO PRODUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 00.246.471/0001-84
Processo: 01400004929202010
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 500.000,00
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: A Mostra CineBH - Mostra Internacional de Cinema de Belo Horizonte chega a sua 15ª edição de 28 de setembro a 03 de outubro de 2021. Faz conexão entre o cinema brasileiro e o mercado internacional. Apresenta-se como instrumento de formação, reflexão, exibição e difusão do audiovisual em diálogo e com a presença de outros países. Presta homenagens, exibe mais de 50 filmes nacionais e internacionais, pré-estreias e retrospectivas, promove debates e encontros de coprodução internacional, realiza oficinas, workshops, Mostrinha de Cinema, Sessões Cine-Escola e atrações artísticas. TODA PROGRAMAÇÃO É GRATUITA.

204939 - Desde o Princípio
cesar nero produção e distrib. de filmes e video ltda.
CNPJ/CPF: 01.456.267/0001-50
Processo: 01400004930202044
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 493.069,51
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: A proposta prevê a produção do média-metragem ficcional "Desde o Princípio", 67 minutos de duração, filmado e finalizado em FullHD. No filme, Spider é escolhido por uma civilização extraterrestre para lutar contra forças do mal que ameaçam a Terra e rondam uma estranha casa da vizinhança, que passa a ser utilizada como portal para entidades de outros planos.

204940 - Relevos da Alma
Lumen Produções -EIRELI
CNPJ/CPF: 35.794.023/0001-08
Processo: 01400004931202099
Cidade: Angra dos Reis - RJ;
Valor Aprovado: R$ 172.024,27
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O curta metragem Relevos da Alma, com 12 minutos de duração, é uma viagem poética sensorial pelos relevos e formas geométricas de Arthur Piza, gravurista brasileiro radicado em Paris. Sua busca para sair da superfície plana, criar e ressignificar o espaço contido da obra, subverteu materiais tradicionais além de incorporar objetos cotidianos à criação artística, gerando uma simplicidade sofisticada ímpar em sua produção. Para o artista, que considerava seu trabalho como uma composição musical, a improvisação era elemento intrínseco a seu processo de criação, ritmado pela batida do martelo no entalhe do cobre, sem padrões uniformes e repleto de surpresas. O filme será captado em 4K e finalizado em 2K.

204941 - Meu Amigo Poodle
EH Filmes Ltda.
CNPJ/CPF: 00.338.948/0001-51
Processo: 01400004932202033
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 199.998,20
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: "Meu Amigo Poodle" é um curta-metragem (8 min) de animação para crianças de 2 a 5 anos, em que o cãozinho Miró e seus amiguinhos desvendam a emocionante jornada que é ser criança através da música, dos ritmos brasileiros e dos sons que nos rodeiam. Miró é um cãozinho cheio de energia que se espanta e se encanta com o universo ao seu redor - mas principalmente com seus sons. No entanto, nenhum som o impressiona mais do que o melhor deles: a música brasileira. Através de divertidas situações cotidianas - desencadeadas por uma música ou um som diferente que chamou a atenção de todos -, que assuntos relevantes como amizade, respeito, responsabilidade, autonomia, empatia, entre outros, são transmitidos, sempre com humor. O curta será produzido em 2D, usando técnica cut-out.

204942 - Brasil visto do alto
Produtora Canarinho de Arte e Cultura Ltda
CNPJ/CPF: 23.322.064/0001-04
Processo: 01400004933202088
Cidade: Petrolina - PE;
Valor Aprovado: R$ 579.716,50
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Produção de filme documental, média-metragem, com a duração de 52 minutos, formato de finalização emfull hd digital, irá apresentar o Brasil a partir de um ponto de vista cada vez mais comum, mas ainda explorado com pouca criatividade: de cima. Cartões postais consagrados como o Pão de Açúcar e a Avenida Paulista vistas de ângulos surpreendentes, mas também, uma praça em uma cidade no interior de Pernambuco, uma tropa de cavalos selvagens em Roraima, uma procissão no interior de Minas Gerais. A ideia é mostrarmos toda a riqueza e diversidade territorial do país: campos, florestas, praias, serras, cerrado, caatinga, além da paisagem urbana das principais cidades e de pequenas vilas pelo interior. Como ação formativa cultural, iremos realizar oficinas de produção de conteúdos audiovisuais em escolas e instituições públicas.

204944 - EcoCine+
TARGET ESPORTES PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.508.453/0001-99
Processo: 01400004935202077
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 399.987,50
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O CineEco+ se trata de um cinema móvel que visa levar mais do que um sessão de cinema, queremos mostrar a importância do acesso a cultura audio-visual para populações com menores habitantes que não possuem acesso a esse tipo de temática no local de moradia. Serão apresentados filmes antigos, de festivais e premiados. Além disso, produziremos e apresentaremos videos com contexto de animação para conscientização de preservação ambiental e workshop sobre o tema. O projeto será realizado nas cidades de Tianguá e Sobral, ambas no estado do Ceará. Serão 12 dias em cada cidade, totalizando 24 dias de projeto. Serão 5 sessões por dia, totalizando 120 sessões.

204945 - ODS: construindo um futuro melhor
Produtora Rio de Arte e Cultura Ltda
CNPJ/CPF: 24.121.437/0001-41
Processo: 01400004936202011
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 579.296,85
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Um documentário, de 52 minutos, full-hd digital, que usa como ponto de partida a história de cinco personagens em três diferentes cidades do Brasil (uma grande cidade, média e pequena cidade), que de alguma forma, tem suas vidas ligadas às 17 metas traçadas pela ONU. Através dos dramas particulares e dos desafios que estes personagens enfrentam em seu dia a dia, e junto com depoimentos de especialistas, que o filme coloca a discussão sobre o que é desenvolvimento sustentável e quais são os diferentes caminhos possíveis para alcançarmos um futuro mais próspero e igualitário, com mais respeito ao planeta e exploração mais consciente dos recursos naturais.Como ação formativa cultural, iremos realizar oficinas de produção de conteúdos audiovisuais em escolas e instituições públicas.

204946 - Zé Picolé e o Terrível Monstro
R.G. DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍTSTICAS - ME
CNPJ/CPF: 15.589.207/0001-10
Processo: 01400004937202066
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.976,77
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Zé Picolé e o Terrível Monstro é um curta-metragem animação com a duração de 3 minutos, finalizado em FullHD e fala sobre a importância da água para o público infantil, contribuindo para a educação para o desenvolvimento sustentável.

204947 - Média Metragem: Arquitetura da Transformação
TAB Editora LTDA
CNPJ/CPF: 05.423.581/0001-98
Processo: 01400004938202019
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R$ 599.871,00
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Produção de filme, documetário de média metragem com duração de 60 minutos, com formato de finalização/resolução do vídeo em HD sobre Arquitetura da Transformação focado no retrato da arquitetura brasileira através de ações de disrupção nos âmbitos sociais, culturais e ambientais.

204948 - Clássico-Rei - Documentário
Irê Brasil Produções artísticas
CNPJ/CPF: 00.860.690/0001-59
Processo: 01400004939202055
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R$ 597.862,65
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar um documentário de média-metragem, de até 65 minutos, sobre o centenário de um dos principais clássicos do futebol brasileiro e o mais importante do futebol cearense, a disputa entre Ceará Sporting Club e Fortaleza Esporte Clube, conhecido como "Clássico-Rei", que em 17 de dezembro de 2018 completou 100 anos. Formato: Full HD. Classificação Indicativa: Livre.

204950 - TRACEURS
BRUNO ISLAN PEREIRA DE ARAUJO SILVA
CNPJ/CPF: 046.501.991-90
Processo: 01400004941202024
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 198.944,55
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O presente projeto "TRACEURS" prevê a produção de um média-metragem de ficção sendo ele de ação e drama, com 70minutos de duração finalizado em 4k, onde contará a história de um grupo de Parkour que usa de suas Habilidades para ajudar aqueles que mais necessitam. Todo projeto terá cunho e estética artística.

204951 - Tum Tum
KUARUP PRODUCOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 29.521.986/0001-27
Processo: 01400004942202079
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.154,34
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto consiste na criação de uma animação de curta metragem de 15 minutos com distribuição online e gratuita no formato HDTV 2k 1920x2048. Como tema central, temos a descoberta e entendimento sobre as diferenças do próximo que será

contada em dois planos de significados: um como estímulos sonoros, musicais, visuais e narrativos para crianças de 0 a 5 anos e um outro lado como um universo poético e metafórico feito para todos. O projeto levará para toda a família uma reflexão geral sobre nossos medos, desejos e nossa relação com o outro. Além disso, apresentará um workshop formativo destinado a professores e estudantes da rede pública de ensino.

204952 - A Imagem da Independência
JABUTICABA PRODUTORA DE CONTEUDO LTDA - JABUTICABA CONTEUDO
CNPJ/CPF: 11.665.545/0001-33
Processo: 01400004943202013
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.767,48
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Produção de Documentário média metragem (60 minutos) com finalização 4k, reflexivo, sobre como foi construída a imagem da independência através do quadro "Independência ou Morte!" de Pedro Américo. O projeto será lançado como produto cultural das comemorações do Bicentenário da Independencia do Brasil em 2022

ANEXO II - Artigo 26

204943 - É Tudo Questão de Atitude - T2
FCONSTANTINO MARKETING DIGITAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.250.660/0001-00
Processo: 01400004934202022
Cidade: Valinhos - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.848,00
Prazo de Captação: 11/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Produzir a 2ª Temporada de 'É Tudo Questão de Atitude', com apresentação de Sandra Sahd, que terá gravação de 20 episódios centrados na conexão entre cultura, virtudes e psicologia positiva. O objetivo é empoderar e potencializar uma vida mais saudável a partir do livre acesso à informação para o desenvolvimento e sustentação do processo de autoconhecimento, promovendo ainda o incentivo à leitura, uma vez que no final de cada vídeo serão compartilhados os títulos das referências bibliográficas e outras obras que abordem a temática. Cada vídeo terá cerca de 14 minutos com finalização Full HD e veiculação no Youtube. Na contrapartida social será oferecido um workshop com roda literária para público adulto a fim de colaborar para a formação de plateia, o desenvolvimento da autonomia e a sensibilidade criativa e/ou interpretativa.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA ANCINE Nº 502-E, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a revisão do Plano de Gestão Anual (PGA), do Plano Anual de Regulação (PAREG) e dá outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 8.283, de 3 de julho de 2014, bem como o inciso III do art. 17 do Regimento Interno, e considerando o constante dos autos do processo n.º 01416.011539/2019-93, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão do Plano de Gestão Anual (PGA) da ANCINE para o ano de 2020.

Parágrafo único. A íntegra do PGA estará disponível para consulta dos interessados no sítio oficial da ANCINE, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/competencias/plano-de-gestao-anual.

Art. 2º Aprovar a revisão do Plano Anual de Regulação (PAREG) da ANCINE para o ano de 2020.

Parágrafo único. A íntegra do PAREG estará disponível para consulta dos interessados no sítio oficial da ANCINE, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/ancine/pt-br/assuntos/atribuicoes-ancine/regulacao/plano-anual-de-regulacao.

Art. 3º Revogar a PORTARIA ANCINE N.º 361-E, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 326, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado através da Portaria nº 440, de 11 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. de 14 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004;

CONSIDERANDO:

A Portaria n° 227, de 31/07/2020, publicada no DOU de 03/08/2020, edição 147, seção 1, página 136, que regulamentou o Edital "Prêmio Funarte Artes Visuais 2020/2021 - o diálogo entre o patrimônio histórico da cidade do Rio de Janeiro e o brasileiro presente nas artes visuais, na arquitetura e nos espaços urbanos", com a publicação integral na edição 147, seção 3 páginas 119 a 121; com prorrogação do prazo das inscrições por meio da portaria nº 272, de 09/09/2020, publicada no DOU de 10/09/2020, edição 174, seção 1, página 112 e 113; e retificação do seu subitem 9.1 do edital, publicado no DOU de 13/11/2020, edição 217, seção 3, página 142, disponíveis na página eletrônica da Funarte, em www.funarte.gov.br/editais, resolve:

I - Tornar público o seu resultado final, conforme cláusula 10.11 do edital:

CLASSIF.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO/ RAZÃO SOCIAL	PF/PJ	TÍTULO DO PROJETO	CIDADE/ Estado	NOTA
1º	43	QSP Projetos Culturais EIRELI	PJ	"PARES DÍSPARES"	São Paulo SP	59,40
2º	50	8 Produção Cultural LTDA	PJ	"Uns sobre os outros - história como corpo coletivo"	Rio de Janeiro RJ	59,20
3º	32	Luz em Formas Produções e Eventos Ltda	PJ	UM RIO DE PATRIMÔNIOS: permanências e transformações da cidade do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro RJ	56,80
4º	33	Juliana Caffé Alves Costa Lino	PF	Os artistas viajantes europeus e o caso dos mantos Tupinambá nas cidades do Rio de Janeiro e de Porto Seguro	São Paulo SP	56,60
5º	20	Eduardo Carvalho dos Reis	PF	A CULTURA E SUAS PECULIARIDADES	Franca SP	54,00

Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação no DOU e disponível na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br/editais.

LAMARTINE BARBOSA HOLANDA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 1.424, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 51 - XXVI do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5/5/2015 e alterado pela Portaria PGR/MPF nº 45, de 30/1/2019, tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.008801/2019-86, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica G de Mari Comercial e Serviços de Informática - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.749/0001-30, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral da República, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento no art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, c/c o item 13.2.3 do Projeto Básico nº 35/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PAUTA DA 285ª SESSÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Hora: 14:00h
Local: Sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho - SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Edifício CNC, 16º Andar, Asa Norte, Brasília, DF.
1ª Parte - Expediente.
a) - Comunicados e Assuntos Gerais:
1 - Coordenador(a) da CCR.
2 - Membros da CCR.
2ª Parte - Ordem do Dia.
I - Consultas
Processo IC-000411.2018.02.003/0 - Assunto: 5.CONATPA, 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, INQUIRIDO: SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.
II - Conflitos de atribuições
Processo NF-005375.2020.02.000/1 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: NOTICIADO: CRIANÇAS VENDENDO NO FAROL DO CRUZAMENTO DA AVENIDA NOVE DE JULHO E AVENIDA BRASIL, NOTICIANTE: DISQUE 100 - OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.
Processo NF-000324.2020.03.005/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AMARAL LTDA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.
Processo PP-001672.2020.02.000/4 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: FEMACO - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOTICIADO: SEAC - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOTICIADO: SIEMACO SP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO, NOTICIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO - SINDETURH - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.
Processo NF-004231.2020.03.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: SUSCITANTE: VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI, SUSCITADO: MAX EMILIANO DA SILVA SENA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.
Processo IC-001083.2020.04.000/3 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE GRAVATAI, NOTICIANTE: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DE GRAVATAI - RS - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.
Processo NF-006644.2020.02.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: ELISABETH PRISCILA SATAKE SATO, SUSCITANTE: ERICH VINICIUS SCHRAMM - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.
Processo NF-000252.2020.08.002/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 3.CONAFRET - Interessados: SUSCITADO: JOSÉ CARLOS SOUZA AZEVEDO, SUSCITANTE: CARLOS LINS DE OLIVEIRA JUNIOR - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.
III - Anulação ou alteração de termo de ajuste de conduta
Processo IC-000044.2012.02.002/6 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SOB SIGILO, INQUIRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO E REGIÃO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.
Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS
Subprocuradora Geral do Trabalho
Coordenadora

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 876, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece o limite de pagamento dos Tribunais Eleitorais e do Fundo Partidário no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000000819-7, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o limite de pagamento de despesas primárias dos Tribunais Eleitorais e do Fundo Partidário para o exercício de 2020, conforme indicado no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 614, de 24 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

Valores em R$

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LIMITES DE PAGAMENTO PARA AS DESPESAS PRIMÁRIAS		
	OBRIGATÓRIAS	DISCRICIONÁRIAS	TOTAL
TSE	353.660.511	255.050.612	608.711.123
TRE - AC	40.864.078	29.297.849	70.161.927
TRE - AL	95.669.594	15.536.475	111.206.069
TRE - AM	104.377.200	21.839.246	126.216.446
TRE - BA	302.262.282	48.024.171	350.286.453
TRE - CE	210.522.391	45.472.360	255.994.751
TRE - DF	83.864.557	16.503.930	100.368.487
TRE - ES	107.436.307	21.125.539	128.561.846
TRE - GO	167.469.120	28.033.161	195.502.281
TRE - MA	158.678.983	32.462.222	191.141.205
TRE - MT	101.119.859	27.889.933	129.009.792
TRE - MS	98.114.040	19.470.537	117.584.577
TRE - MG	556.204.011	57.447.524	613.651.535
TRE - PA	163.023.731	29.894.725	192.918.456
TRE - PB	132.870.061	18.840.411	151.710.472
TRE - PR	285.509.512	38.773.969	324.283.481
TRE - PE	237.176.831	31.486.602	268.663.433
TRE - PI	142.764.001	24.650.745	167.414.746
TRE - RJ	463.856.437	46.996.166	510.852.603
TRE - RN	128.470.768	22.106.622	150.577.390
TRE - RS	272.335.807	40.991.646	313.327.453
TRE - RO	67.996.099	21.377.876	89.373.975
TRE - SC	175.735.245	25.804.764	201.540.009
TRE - SP	695.500.476	70.936.186	766.436.662
TRE - SE	78.347.487	10.998.321	89.345.808
TRE - TO	69.269.042	19.699.540	88.968.582
TRE - RR	44.568.579	9.371.798	53.940.377
TRE - AP	38.982.940	12.727.865	51.710.805
SUBTOTAL	5.376.649.949	1.042.810.795	6.419.460.744
FUNDO PARTIDÁRIO	959.015.755	-	959.015.755
TOTAL	6.335.665.704	1.042.810.795	7.378.476.499

PORTARIA Nº 883, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 46, § 1°, inciso II e no art. 57 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, no art. 4º, caput, inciso III, alínea "c" da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no art. 1º, inciso XXI da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000012931-8, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais no valor de R$ 168.635.029,00 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e vinte e nove reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 168.635.029,00 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e vinte e nove reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXOS

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							168.620.029
		Atividades							
02 061	0033 4269	Pleitos Eleitorais							168.620.029
02 061	0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional							168.620.029
			F	4	2	90	0	100	168.620.029
TOTAL - FISCAL									168.620.029
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									168.620.029

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							15.000
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							15.000
02 122	0033 20GP 0031	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Minas Gerais							15.000
			F	4	2	90	0	100	15.000
TOTAL - FISCAL									15.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							168.620.029
		Atividades							
02 061	0033 4269	Pleitos Eleitorais							168.620.029
02 061	0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional							168.620.029
			F	3	2	90	0	100	168.620.029
TOTAL - FISCAL									168.620.029
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									168.620.029

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							15.000
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							15.000
02 122	0033 20GP 0031	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Minas Gerais							15.000
			F	3	2	90	0	100	15.000
TOTAL - FISCAL									15.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000

PORTARIA Nº 884, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 46, § 1°, inciso II e no art. 57 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, no art. 4º, caput, inciso III, alínea "j", item "1" da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no art. 1º, inciso XXI da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000012931-8, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXOS

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							32.000.000
		Atividades							
02 061	0033 4269	Pleitos Eleitorais							32.000.000
02 061	0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional							32.000.000
			F	4	2	90	0	100	32.000.000
TOTAL - FISCAL									32.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									32.000.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							32.000.000
		Atividades							
02 061	0033 4269	Pleitos Eleitorais							32.000.000
02 061	0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional							32.000.000
			F	1	1	90	0	100	32.000.000
TOTAL - FISCAL									32.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									32.000.000

PORTARIA Nº 885, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 46, § 1°, inciso II e no art. 57 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, no art. 4º, caput, inciso III, alínea "j", item "1" e § 3° da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no art. 1º, inciso XXI da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000012931-8, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXOS

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							200.000
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							200.000
02 122	0033 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional							200.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020121100174

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			F	4	2	90	0	127	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							200.000
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							200.000
02 122	0033 20GP 0025	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado da Paraíba							200.000
			F	3	2	90	0	127	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

PORTARIA Nº 886, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 46, § 1°, inciso II e no art. 57 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, no art. 4º, caput, inciso III, alínea "j", item "1" e § 3° da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no art. 1º, inciso XXI da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000012931-8, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor de R$ 53.330.884,00 (cinquenta e três milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 53.330.884,00 (cinquenta e três milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXOS

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							53.330.884
		Atividades							
02 061	0033 4269	Pleitos Eleitorais							53.330.884
02 061	0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional							53.330.884
			F	4	2	90	0	100	53.330.884
TOTAL - FISCAL									53.330.884
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									53.330.884

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							52.635.962
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							2.749.751
02 122	0033 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional							2.749.751
			F	3	2	90	0	100	2.460.696
			F	4	2	90	0	100	289.055
02 122	0033 20TP	Ativos Civis da União							9.000.000
02 122	0033 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							9.000.000
			F	1	1	90	0	100	9.000.000
02 331	0033 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							7.606.714
02 331	0033 212B 0053	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal							7.606.714
			F	3	1	90	0	100	7.606.714
		Projetos							
02 126	0033 152B	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Eleitoral - PJe							1.665.654
02 126	0033 152B 0001	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Eleitoral - PJe - Nacional							1.665.654
			F	3	2	90	0	100	933.474
			F	4	2	90	0	100	732.180
02 126	0033 7832	Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor							27.113.843
02 126	0033 7832 0001	Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - Nacional							27.113.843
			F	3	2	90	0	100	13.276.361
			F	4	2	90	0	100	13.837.482
		Operações Especiais							
09 272	0033 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							4.500.000
09 272	0033 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal							4.500.000
			S	1	1	90	0	100	4.500.000
TOTAL - FISCAL									48.135.962
TOTAL - SEGURIDADE									4.500.000
TOTAL - GERAL									52.635.962

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							694.922
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							694.922
02 122	0033 20GP 0025	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado da Paraíba							694.922
			F	3	2	90	0	100	623.597
			F	4	2	90	0	100	71.325
TOTAL - FISCAL									694.922
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									694.922

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 614-CJF, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020(*)

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no período de 20 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, bem como define o horário de expediente de 7 a 31 de janeiro de 2021, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 220 do Código de Processo Civil, , resolve:

Art. 1º Os prazos processuais ficarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º O atendimento ao público externo neste Conselho da Justiça Federal será das 13 h às 18 h no período de 7 a 31 de janeiro de 2021, sendo vedado, neste período, o cômputo das horas de trabalho excedentes no banco de horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS

(*)Republicada por ter saído no D.O.U, Seção 1, pág. 216, de 10/12/2020, com data de 09/11/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 444, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando o art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", item "3" e inciso II, alínea "a", item "3", da Lei n. 13.978, de 17 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o art. 46, §1º, inciso II, da Lei n. 13.898, de 11 de novembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e o que consta no Processo STJ 30.204/2020, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Superior Tribunal de Justiça no valor de R$ 3.790.685,00 (três milhões, setecentos e noventa mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), para atender à programação constante do anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS

ANEXOS

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça
UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							3.790.685
		Atividades							
02 122	0033 20TP	Ativos Civis da União							3.373.164
02 122	0033 20TP 5664	Ativos Civis da União - Em Brasília - DF							3.373.164
			F	1	1	90	0	100	3.373.164
		Operações Especiais							
02 846	0033 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							417.521
02 846	0033 09HB 5664	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF							417.521
			F	1	0	91	0	100	417.521
TOTAL - FISCAL									3.790.685
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.790.685

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça
UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0999	Reserva de Contingência							3.790.685
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							417.521
99 999	0999 0Z00 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional							417.521
			F	1	0	91	0	100	417.521
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							3.373.164
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							3.373.164
			F	1	1	90	0	100	3.373.164
TOTAL - FISCAL									3.790.685
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.790.685

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 481, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R$ 7.188.247,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 46, § 1º, inciso II da Lei n.º 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020) c/c o art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", itens 1 e 2 da Lei n.º 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/ME n.º 5.509/2020, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 26/2/2020, e no Ato Conjunto TST.CSJT nº 13, de 5 de março de 2020, publicado no DOU de 9/3/2020, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar, tipo 402a, com compensação, no valor global de R$ 7.188.247,00, a fim de atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º A alteração orçamentária de que trata este Ato está em conformidade com o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 165 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Portaria 5.509/2020 da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

ANEXO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							7.188.247
		Operações Especiais							
09 272	0033 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							7.188.247
09 272	0033 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							7.188.247
			S	1	1	90	0	100	7.188.247
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.188.247
TOTAL - GERAL									7.188.247

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							7.188.247
		Atividades							
02 122	0033 20TP	Ativos Civis da União							7.188.247
02 122	0033 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							7.188.247
			F	1	1	90	0	100	7.188.247
TOTAL - FISCAL									7.188.247
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.188.247

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 2.146, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, combinado com o art. 4º da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R$ 3.990.000,00 (três milhões novecentos e noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor R$ 3.990.000,00 (três milhões novecentos e noventa mil reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ROMEU GONZAGA NEIVA

ANEXOS

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							3.990.000
		Atividades							
02 331	0033 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							595.000
02 331	0033 212B 0053	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal							595.000
			F	3	1	90	0	100	595.000
02 061	0033 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							3.395.000
02 061	0033 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal							3.395.000
			F	4	2	90	0	181	3.395.000
TOTAL - FISCAL									3.990.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.990.000

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios									
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal									
ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M	I O D	F T E	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							3.990.000
		Atividades							
02 061	0033 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							3.990.000
02 061	0033 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal							3.990.000
			F	3	2	90	0	100	595.000
			F	3	2	90	0	181	3.395.000
TOTAL - FISCAL									3.990.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.990.000

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.604, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as eleições diretas dos Conselhos Regionais de Contabilidade e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que compete ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC) manter a unidade dos procedimentos normativos do Sistema CFC/CRCs;

Considerando que o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) deve acompanhar a evolução da tecnologia e dos procedimentos normativos; e

Considerando que o Decreto-Lei n.º 1.040/1969 regulamenta a eleição dos Conselhos Regionais de Contabilidade, resolve:

CAPÍTULO I

DAS ELEIÇÕES E DO VOTO

Art. 1º As eleições para a renovação do Plenário dos CRCs e para o preenchimento de vagas em mandato complementar por vacância no terço remanescente serão realizadas no mês de novembro, em data a ser fixada por ato do Plenário do CFC, com, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

Art. 2º O voto é secreto, obrigatório, direto e pessoal e será exercido por contador e técnico em contabilidade na jurisdição do CRC de seu registro.

§ 1º O voto será somente pela internet, observado o disposto no Capítulo X da presente resolução.

§ 2º É facultativo o voto ao contador e ao técnico em contabilidade com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos nas datas da eleição.

Art. 3º Ao contador e ao técnico em contabilidade que deixarem de votar sem causa justificada, o CRC aplicará pena de multa nos termos da resolução específica editada pelo CFC.

CAPÍTULO II

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 4º O colégio eleitoral será formado por contadores e técnicos em contabilidade ativos que estiverem com seus dados cadastrais atualizados e em situação regular no CRC quanto a débitos de qualquer natureza, até 10 (dez) dias antes da data de início da eleição.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput, até o dia anterior ao início das eleições, apenas serão permitidas a alteração no colégio eleitoral, mediante determinação judicial e correção de inconsistência na situação financeira ou cadastral do profissional, condição indispensável ao exercício do voto, a ser realizada por empregado(s) especialmente designado(s) pelo respectivo CRC, através de procedimento eletrônico que permita a sua identificação e o rastreamento da alteração realizada.

CAPÍTULO III

DA ELEGIBILIDADE

Art. 5º São elegíveis o contador e o técnico em contabilidade que, na data do pedido de registro da chapa, preencherem os requisitos abaixo especificados, mediante Certidão de Regularidade Eleitoral (Modelo I) e Declaração do Candidato (Modelo II):

I - cidadania brasileira;

II - habilitação profissional na forma da legislação em vigor;

III - pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;

IV - não tiver realizado nenhum ato de improbidade administrativa no CFC ou em qualquer CRC, apurado em processo transitado em julgado;

V - não tiver, nos últimos 5 (cinco) anos:

a) contas julgadas irregulares pelo CFC relativas ao exercício de cargos ou funções;

b) sofrido penalidade disciplinar ou ética, transitada em julgado, precedida de processo de fiscalização, aplicada por CRC;

c) renunciado ao mandato de Conselheiro do Sistema CFC/CRCs, após abertura de processo de perda de mandato; e

d) sofrido penalidade, transitada em julgado, com fundamento no Código de Conduta do Sistema CFC/CRCs.

VI - não tiver, nos últimos 8 (oito) anos:

a) Sofrido a perda do mandato de Conselheiro do Sistema CFC/CRCs;

b) sido destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato irregular na administração privada, ou de improbidade na administração pública, declarada em decisão transitada em julgado;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário; e,

d) sido condenados por crime, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado.

VII - estar com seu registro ativo e em situação regular no CRC quanto a débitos de qualquer natureza;

VIII - não for ou não ter sido, nos últimos 2 (dois) anos, empregado do CRC;

IX - concordar formalmente que, na data da posse e a cada ano de mandato, deverá apresentar a declaração de bens ao CRC (ou autorização de acesso);

X - não estiver no exercício do cargo de delegado do CRC;

XI - concordar formalmente, que, na data da posse, bem como no curso do mandato, não poderá presidir entidade sindical contábil, nem possuir contrato de prestação de serviços ou fornecimento de bens com o CRC, como pessoa física ou pessoa jurídica.

§ 1º O conselheiro, no exercício do mandato do terço remanescente, que desejar se candidatar deverá renunciar até 150 (cento e cinquenta) dias antes da data de início da eleição.

§ 2º O atendimento dos requisitos e das exigências de que tratam este artigo deverá ser feito mediante apresentação Certidão de Regularidade Eleitoral expedida pelo respectivo CRC (Modelo I) e Declaração do Candidato (Modelo II), que responderá por sua veracidade, sob as penas da lei, devendo ser anexadas ao Pedido de Registro de Chapa (Modelo III), conforme previsão do Art. 16.

§ 3º A certidão de regularidade eleitoral deverá ser requerida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias e mínima de 5 (cinco) dias da data de registro da chapa, exceto nos casos previstos no § 1º do Art. 18 e caput do Art. 22.

§ 4º As condições de elegibilidade apresentadas neste artigo deverão ser mantidas durante o exercício do mandato, sob pena de perda deste, de ofício.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL DO CRC

Art. 6º O Plenário do CRC, mediante Deliberação, deverá instituir Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, contadores e/ou técnicos em contabilidade, conselheiros, ou não, sendo um dos membros coordenador e outro sendo coordenador-adjunto.

§ 1º Não poderão integrar a Comissão Eleitoral o presidente do CRC, conselheiro do CFC, candidatos ao pleito, funcionários do CRC, cônjuges, irmãos, pais, filhos, sócios ou empregados de candidato.

§ 2º A Comissão somente poderá funcionar com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros, devendo ser convocado suplente, em caso de ausência temporária ou definitiva de qualquer deles.

Art. 7º São atribuições da Comissão Eleitoral do CRC:

I - requerer ao CRC a publicação dos editais necessários ao processo eleitoral, no Diário Oficial do Estado (DOE) ou Diário Oficial da União (DOU) e no sítio do CRC;

II - remeter as publicações à Comissão Eleitoral do CFC;

III - receber do protocolo do CRC os requerimentos de registro de chapa (Modelo III);

IV - instruir o processo de registro de chapas e encaminhá-lo ao presidente do CRC para designação de conselheiro relator e apreciação pelo Plenário;

V - encaminhar à Comissão Eleitoral do CFC as consultas dos responsáveis das chapas;

VI - apurar e decidir sobre as denúncias recebidas;

VII - solicitar ao CRC o fornecimento das etiquetas dos profissionais, nos termos do Art. 24;

VIII - encaminhar ao CFC os recursos de decisão do Plenário do CRC referentes ao processo de registro de chapas, acompanhados do processo eleitoral;

IX - encaminhar à Comissão Eleitoral do CFC os recursos relativos às decisões de denúncias.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá convocar assessoria técnica do respectivo CRC.

Art. 8º À Comissão Eleitoral do CRC incumbe instruir o processo eleitoral, cujas peças essenciais são as seguintes:

a) documentos referentes aos requerimentos de registro de chapas;

b) exemplares de publicações de editais, por ordem cronológica;

c) deliberações aprovando os registros de chapas;

d) recursos analisados e julgados;

e) denúncias e consultas;

f) atas dos trabalhos eleitorais e do resultado final da eleição;

g) relatórios referentes aos profissionais aptos a votar e os que votaram na eleição; e

h) demais peças inerentes ao processo eleitoral.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL DO CFC

Art. 9º O Plenário do CFC, mediante Deliberação, deverá instituir Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, 3 (três) e de, no máximo, 7 (sete) membros, entre conselheiros, funcionários, técnicos e especialistas na matéria, sendo um dos membros designado "coordenador" e outro, "coordenador-adjunto".

Art. 10. São atribuições da Comissão Eleitoral do CFC:

I - acompanhar o processo eleitoral dos CRCs;

II - responder às consultas encaminhadas pelas Comissões Eleitorais dos CRCs;

III - organizar procedimentos relativos ao processo eleitoral;

IV - manifestar-se, institucionalmente, acerca do processo eleitoral;

V - resolver os incidentes verificados durante o processo eleitoral;

VI - julgar, em grau de recurso, as decisões da Comissão Eleitoral do CRC sobre denúncias; e

VII - elaborar ata contendo o resultado final da eleição dos CRCs.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS

Art. 11. A contagem dos prazos estabelecidos na presente Resolução será efetuada excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos em dias e que não forem expressamente fixados em dias úteis contam-se de modo contínuo, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil seguinte, caso sejam fixados para prática de qualquer ato e tenham vencimento em dia no qual não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. A Comissão Eleitoral do CRC observará os seguintes prazos máximos, contados a partir do protocolo ou da publicação, conforme for o caso:

I - até 2 (dois) dias úteis, para encaminhamento de recursos e documentos ao CFC ou à Comissão Eleitoral do CFC;

II - até 5 (cinco) dias úteis para apurar e decidir sobre as denúncias recebidas.

Art. 13. A Comissão Eleitoral do CFC responderá às consultas encaminhadas pelas Comissões Eleitorais dos CRCs em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

CAPÍTULO VII

DO EDITAL E DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 14. O edital de convocação para registro de chapa (Modelo IV) será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) ou Diário Oficial da União (DOU) e no sítio eletrônico do CRC, no prazo mínimo de 130 (cento e trinta) dias anteriores à data do pleito.

§ 1º A abertura do período de registro de chapa deverá ocorrer, no mínimo, 10 (dez) dias após a publicação de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O período de pedido de registro de chapas será de 10 (dez) dias.

Art. 15. O pedido de registro da candidatura deverá ser apresentado sob a forma de chapas (Modelo III), com a indicação dos candidatos efetivos e respectivos suplentes, obedecido o quantitativo de vagas a preencher.

§ 1º No caso de eleição de 2/3 (dois terços), a chapa deverá conter, no mínimo, um representante dos técnicos em contabilidade e seu respectivo suplente da mesma categoria.

§ 2º Na composição da chapa, tanto para as vagas de efetivos como para as vagas de suplentes, deverá ser observada a reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas para a candidatura de cada sexo, desprezando-se a fração, se igual ou inferior a meio, arredondando-se para um, se superior.

Art. 16. O pedido de registro da chapa será efetuado na sede do CRC ao qual esteja vinculada, por meio de requerimento assinado pelo seu responsável, dirigido à Comissão Eleitoral do CRC, acompanhado das certidões de regularidade eleitoral expedidas pelo CRC em relação aos integrantes da chapa (Modelo I) e de declarações destes (Modelo II), relativas ao cumprimento dos requisitos de elegibilidade previstos no Art. 5º desta resolução.

§ 1º A inclusão de dados inverídicos ou a omissão de dados na declaração poderá resultar em aplicação de penalidade prevista na legislação, inclusive perda de mandato.

§ 2º Cada chapa, ao ter o seu registro homologado pelo Plenário do CRC, receberá um número de acordo com a ordem de apresentação no Setor de Protocolo do CRC.

§ 3º O contador ou o técnico em contabilidade não poderá candidatar-se em mais de uma chapa.

§ 4º Os atos relativos ao processo eleitoral serão praticados perante a Comissão Eleitoral, exclusivamente, pelo responsável da chapa, com exceção prevista no § 1º do Art. 18 e § 4º do Art. 22 desta Resolução.

§ 5º O pedido de registro da chapa indicará o candidato que assumirá a responsabilidade por esta, nos casos de impedimento, falecimento ou desistência do candidato originariamente designado como responsável.

§ 6º Ficando a chapa sem nenhum responsável, os demais integrantes da chapa deverão ser notificados a regularizar a situação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de indeferimento.

Art. 17. O CRC, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do encerramento do período de requerimento de registro das chapas, publicará, no DOE ou DOU e no sítio eletrônico do CRC, a relação das chapas com os respectivos integrantes (Modelo V).

Art. 18. A chapa ou qualquer de seus integrantes poderão ser fundamentadamente impugnados, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação de que trata o Art. 17.

§ 1º O responsável pela chapa e o candidato impugnado serão notificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da notificação, contestar a impugnação ou apresentar pedido de substituição do candidato impugnado.

§ 2º Não havendo impugnação, a substituição de candidato, em virtude de desistência ou falecimento, poderá ser requerida em até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação de que trata o Art. 17, devendo ser instruída com pedido de desistência subscrito pelo candidato desistente.

Art. 19. Decorridos os prazos dos quais trata o artigo anterior, caberá à Comissão instruir o processo eleitoral, inclusive anexando aos autos à Certidão (Modelo I) e à Declaração (Modelo II), como também o cumprimento do disposto na letra "d", inciso V, do Art. 5º.

Art. 20. Competirá ao presidente do CRC designar conselheiro relator do processo, que não poderá ser candidato ao pleito, nem membro da comissão eleitoral, ao qual caberá a análise dos requerimentos de registro e dos pedidos de impugnação e a substituição de candidatos.

Art. 21. O relator deverá submeter seu parecer ao Plenário no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data em que a matéria lhe tenha sido distribuída, realizando-se, se necessário, sessão extraordinária.

Art. 22. Indeferido o requerimento de registro ou acolhido o pedido de impugnação, o responsável pela chapa terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua ciência, para substituir o nome impugnado.

§ 1º No caso de substituição de candidato, o CRC, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da substituição, publicará o nome do candidato substituto no DOE ou DOU e no sítio eletrônico do CRC, sem que sejam incluídos nesta publicação os nomes dos demais candidatos já publicados anteriormente.

§ 2º O candidato substituto poderá ser, fundamentadamente, impugnado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação de que trata o parágrafo anterior, cabendo ao conselheiro relator submeter nova análise ao julgamento do Plenário do CRC.

§ 3º No caso de um novo indeferimento de registro da chapa, esta será considerada inapta para concorrer ao pleito.

§ 4º Da decisão do CRC cabe recurso ao Plenário do CFC, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua ciência, interposto pelo responsável pela chapa, pelo candidato impugnado ou pelo impugnante.

§ 5º O CFC terá o prazo de até 30 (trinta) dias para se manifestar em relação ao recurso interposto.

Art. 23. O CRC publicará, no DOE ou DOU e no sítio eletrônico do CRC, a relação das chapas habilitadas a concorrerem ao pleito (Modelo VI), com os nomes dos seus integrantes efetivos e suplentes, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da decisão do Plenário do CRC ou após decisão do CFC, no caso de recurso.

Parágrafo único. Após a aprovação da chapa, não será permitida a substituição de candidatos.

Art. 24. O CRC deverá fornecer a cada responsável de chapa aprovada, mediante prévia solicitação, as etiquetas de endereçamento dos profissionais com registro ativo, em arquivo no formato PDF.

§ 1º Nas etiquetas, deverão constar o nome do profissional e seu endereço completo, sendo vedado fornecer dados relacionados à categoria profissional, ao CPF, ao número de registro no CRC e ao endereço eletrônico.

§ 2º As etiquetas serão entregues uma única vez, até 3 (três) dias úteis após a solicitação, sob declaração (Modelo VII) do responsável de que serão empregadas na divulgação da plataforma eleitoral da chapa, com a ciência de que o emprego em outra finalidade que não seja a eleitoral resultará na aplicação de penalidade administrativa, ética, civil e penal.

CAPÍTULO VIII

DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 25. O Edital de Convocação da Eleição (Modelo VIII) será publicado no DOE ou DOU e no sítio eletrônico do Regional, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de início do pleito, e deverá indicar, especialmente:

I - data e hora para início e encerramento da eleição;

II - vagas a preencher;

III - o fato de ser obrigatório o voto e os requisitos exigidos para o seu exercício, nos termos dos artigos 2º e 4º;

IV - as condições para o voto pela internet;

V - as normas aplicáveis e os casos de nulidade; e

VI - as condições e o prazo para interposição de recurso.

Parágrafo único. O CRC manterá em seu sítio eletrônico, em posição de destaque, banner contendo link para acesso às informações das chapas habilitadas, conforme Modelo IX.

CAPÍTULO IX

DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

Art. 26. O período de votação será de 34 (trinta e quatro) horas, com início às 8 horas e término às 18 horas do dia seguinte, horário oficial de Brasília, em datas definidas pelo Plenário do CFC.

CAPÍTULO X

DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Art. 27. Compete ao CFC contratar empresas especializadas em fornecimento de sistema eletrônico de votação pela internet e em auditoria de sistemas.

Parágrafo único. A empresa de auditoria de que trata o caput ficará responsável por atestar, mediante laudo técnico, a segurança e a confiabilidade de qualquer procedimento inerente ao processo eletrônico de votação.

Art. 28. Será facultada às chapas demonstração técnica dos procedimentos inerentes ao processo eletrônico de votação, mediante requerimento apresentado à Comissão Eleitoral do CFC, no prazo de 30 (trinta) dias antes do início da eleição.

Parágrafo único. Compete ao CFC definir acerca da forma, local e data quantidade de representantes e hora da demonstração, ficando os custos da participação a cargo dos interessados.

Art. 29. O CFC remeterá comunicado com as instruções sobre o processo eleitoral, aos profissionais com registro ativo, para o endereço eletrônico (e-mail), constante no cadastro do CRC.

§ 1º Para a obtenção da senha de votação, o profissional deverá acessar o sítio eletrônico do CRC ou do CFC, observado o disposto no parágrafo único do Art. 4º desta resolução.

§ 2º Serão disponibilizadas, nos sítios eletrônicos do CFC e dos CRCs, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da data de início da votação, as informações e instruções necessárias à participação do profissional no processo eleitoral, bem como orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação.

Art. 30. O sistema eletrônico de votação exibirá as chapas concorrentes, contendo as informações constantes no (Modelo VI).

Parágrafo único. Finalizado o procedimento de votação, o eleitor deverá gerar o seu comprovante de votação.

CAPÍTULO XI

DA APURAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 31. Encerrado o período de votação, compete à empresa responsável pelo sistema eletrônico de votação realizar a apuração e fornecer o resultado, que deverá constar na ata de eleição (Modelo X) e ser divulgado no sítio eletrônico do CFC.

Art. 32. Na eleição, prevalecerá o sistema majoritário, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao CRC realizar sorteio, em até 2 (dois) dias úteis após o resultado da eleição, na presença dos responsáveis das chapas ou dos seus representantes.

Art. 33. O CFC publicará, no Diário Oficial da União, o resultado da eleição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da lavratura da ata de eleição.

Art. 34. Somente o responsável pela chapa poderá apresentar recurso ao CFC, protocolando-o na sede do CRC, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. O recurso será recebido pela Comissão Eleitoral do CRC, que deverá encaminhá-lo imediatamente ao CFC, acompanhado do processo eleitoral, para análise e julgamento pelo Plenário do CFC.

CAPÍTULO XII

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 35. É vedada a propaganda eleitoral nos seguintes casos e condições:

I - em período superior a 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data da eleição;

II - manifestações nas dependências do CRC, em suas delegacias ou unidades representativas, em seus meios de comunicação, redes sociais, bem como em locais de eventos realizados ou apoiados pelo CFC ou pelo CRC;

III - utilização da logomarca do CFC ou do CRC;

IV - utilização de expressões por escrito, verbais ou por imagem que ofendam a honra ou moral dos candidatos; e

V - distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes ou quaisquer outros bens ou materiais que possam caracterizar ou proporcionar vantagem ao eleitor.

VI - veiculação de propostas eleitorais inexequíveis ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 36. É proibida a disponibilização de equipamentos de informática para fins de votação, nas dependências do CFC ou de CRC, inclusive nas delegacias e unidades representativas, bem como em outros locais públicos ou privados;

Parágrafo único. Ao conselheiro, funcionário ou colaborador do Conselho de Contabilidade que infringir o disposto do caput deste artigo serão aplicadas às penalidades previstas na norma de conduta editada pelo CFC.

Art. 37. É permitida a manifestação individual da preferência do eleitor por chapa ou candidato, exceto nos locais mencionados no inciso II do artigo anterior.

Art. 38. A veiculação de propaganda eleitoral é de responsabilidade exclusiva da chapa e dos candidatos.

Art. 39. O responsável pela chapa, notificado pela Comissão Eleitoral do CRC da existência de propaganda irregular, que não providenciar, de imediato, a retirada ou a regularização, estará sujeito às penalidades previstas na legislação, inclusive à comunicação ao Setor de Fiscalização do respectivo CRC.

CAPÍTULO XIII

DAS NULIDADES

Art. 40. É nula a votação quando ocorrer irregularidade que comprometa sua imparcialidade e segurança, desde que interfiram no resultado da eleição.

§ 1º Um novo pleito deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da decisão do Plenário do CFC pela anulação.

§ 2º Estabelecida a data do novo pleito pelo CFC, deverá o CRC publicar o edital de convocação da eleição no DOE ou no DOU e no sítio eletrônico do CRC.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os relatórios extraídos do sistema eletrônico de votação serão guardados pelo prazo definido na Tabela de Temporalidade regulamentada em resolução específica do CFC.

MODELOS I a X

O acesso integral da norma e dos modelos está disponível no site do CFC no seguinte endereço: https://cfc.org.br/legislacao/

Acesse: Resoluções > Inserir Número da Resolução (1604)

Art. 42. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CFC n.º 1.570/2019.

ZULMIR IVÂNIO BREDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.605, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os valores das anuidades, taxas e multas devidas aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) para o exercício de 2021.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto nos Arts. 21 e 22 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e no Art. 6º da Lei n.º 12.514/2011, resolve:

CAPÍTULO I

DAS ANUIDADES DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 1º Os valores das anuidades devidas aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), com vencimento em 31 de março de 2021, serão:

I - de R$562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais) para os contadores e de R$503,00 (quinhentos e três reais) para os técnicos em contabilidade;

II - para as organizações contábeis:

a) de R$279,00 (duzentos e setenta e nove reais) para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli);

b) de R$279,00 (duzentos e setenta e nove reais) para Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);

c) de R$562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais) para sociedades com 2 (dois) sócios;

d) de R$844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais) para sociedades com 3 (três) sócios;

e) de R$1.128,00 (mil cento e vinte e oito reais) para sociedades com 4 (quatro) sócios; e

f) de R$1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais) para sociedades acima de 4 (quatro) sócios.

§ 1º As anuidades poderão ser pagas, antecipadamente, com desconto, conforme prazos e condições estabelecidas na tabela a seguir:

Em reais

Prazos	Profissionais		Organizações Contábeis					
	Contador	Técnico em Contabilidade	Eireli	Sociedades				
				SLU	2 sócios	3 sócios	4 sócios	Acima de 4 sócios
Até 31/1/2021	506,00	453,00	251,00	251,00	506,00	760,00	1.015,00	1.269,00
Até 28/2/2021	534,00	478,00	265,00	265,00	534,00	802,00	1.072,00	1.339,00

§ 2º Os valores das anuidades estabelecidos para o período de 1º de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021 serão, exclusivamente, para pagamento em cota única.

§ 3º Os valores vigentes em março de 2021 servirão de base para a concessão de parcelamentos previstos nesta resolução.

Art. 2º O pagamento deverá ser feito à vista ou em parcelas, sendo facultado o uso de cartão de crédito.

Art. 3º Ao profissional caberá o custeio dos encargos decorrentes do pagamento por meio de cartão de crédito.

Art. 4º O parcelamento da anuidade poderá ser feito diretamente com o CRC, nos seguintes prazos e condições:

I - as anuidades poderão ser divididas em até 3 (três) parcelas mensais:

II - se requerido o parcelamento e paga a primeira parcela até 31 de março de 2021, as demais parcelas com vencimento após esta data serão atualizadas, mensalmente, pelo IPCA;

III - no caso de atraso no pagamento de parcela, na forma requerida no inciso I deste artigo, incidirão os acréscimos legais previstos no Art. 5º.

IV - Nos casos de concessão, restabelecimento não abrangido pelo parágrafo único do Art. 6º, ou baixa de registro profissional ou de organização contábil, poderá ser concedido parcelamento, condicionado ao valor mínimo de R$70,00 (setenta reais) por parcela, respeitados os critérios previstos nos incisos II e III deste artigo.

Art. 5º As anuidades pagas, após 31 de março de 2021, terão seus valores atualizados, mensalmente, pelo IPCA e serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 6º Quando da concessão ou do restabelecimento de registro profissional ou de organização contábil, serão devidas apenas as parcelas correspondentes aos duodécimos vincendos do exercício, calculadas sobre os valores estabelecidos na forma do Art. 1º, incisos I e II.

Parágrafo único. Quando da concessão, nos casos não abrangidos no Art. 6º desta resolução, e do restabelecimento do registro profissional ou de organização contábil for requerido no mês de janeiro, o pagamento da anuidade será feito na forma prevista pelo Art. 1º, §§ 1º e 2º, desta resolução.

Art. 7º Na concessão do registro profissional, sem prejuízo das condições estabelecidas no Art. 6º desta resolução, será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da anuidade àqueles que requererem registro até o prazo de 12 (doze) meses da aprovação em Exame de Suficiência ou da conclusão do curso de Ciências Contábeis, considerando-se, para tanto, o que ocorrer por último.

CAPÍTULO II

DAS ANUIDADES DAS FILIAIS

Art. 8º A filial da organização contábil sediada em jurisdição diversa daquela do registro cadastral da matriz estará sujeita ao pagamento de anuidade.

Parágrafo único. A anuidade caberá ao CRC ao qual a filial estiver jurisdicionada e será devida de acordo com os valores e critérios previstos no Art. 1º, inciso II, e parágrafos.

CAPÍTULO III

DAS MULTAS DE INFRAÇÃO

Art. 9º Os valores das penalidades de multas disciplinares devidas por infrações cometidas por profissionais, por organizações contábeis, por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas, de acordo com o Art. 27, alíneas "a", "b" e "c" do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, e calculadas sobre o valor da anuidade do técnico em contabilidade, serão aplicados conforme a tabela de referência a seguir:

Em reais

MULTAS (Art. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946)	VALOR	
	Mínimo	Máximo
alínea "a" - infração aos artigos 12 e 26	503,00	5.030,00
alínea "b" - infração aos artigos 15 e 20		
Profissional	503,00	5.030,00
Pessoa física não profissional	503,00	5.030,00
Organizações contábeis	1.006,00	10.060,00
Pessoas jurídicas não contábeis	1.006,00	10.060,00
alínea "c" - infração aos demais artigos	503,00	2.515,00

Art. 10. A multa de infração poderá ser paga em até 18 (dezoito) parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelo IPCA.

§ 1º O valor da parcela será de, no mínimo, R$70,00 (setenta reais).

§ 2º Após o vencimento, o valor da multa de infração será atualizado monetariamente e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CAPÍTULO IV

DO VALOR DAS TAXAS

Art. 11. Os valores das taxas devidas aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), no exercício de 2021, pelos profissionais e pelas organizações contábeis, são os seguintes:

Em reais

TAXAS	VALOR
Profissionais	
Registro e alterações e certidões requeridas	50,00
Carteira de Identidade Profissional ou sua substituição*	40,00
Organizações contábeis	
Registro e alterações	128,00

Art. 12. Para fins de ressarcimento de custos, o CRC poderá cobrar pela reprodução de documentos requeridos pelo interessado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Havendo necessidade de reemissão de guias de pagamento bancário após o prazo de vencimento, os eventuais custos de cobrança serão de responsabilidade do profissional, da organização contábil ou de terceiros.

Art. 14. O profissional ou a organização contábil que solicitar baixa de registro até 31 de março pagará a anuidade do respectivo exercício, proporcionalmente ao número de meses decorridos.

Art. 15. Em caso de mudança de categoria profissional, não será devida a diferença da anuidade do exercício apurada em relação à nova categoria.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

ZULMIR IVÂNIO BREDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 29, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta a eleição presidencial realizada de forma eletrônica e em ambiente virtual por videoconferência do Conselho Federal de Economia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951; Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952; e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9-A da Resolução nº 2.051, de 3 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2020, Seção 1, Página: 135, o qual prevê a realização das eleições presidenciais do Cofecon de forma eletrônica e em ambiente virtual por videoconferência;

CONSIDERANDO a necessidade de detalhamento dos procedimentos operacionais para realização do pleito presidencial que ocorrerá durante a 701ª Sessão Plenária, no período de 11 a 12 de dezembro de 2020; resolve:

Art. 1º A eleição presidencial do Conselho Federal de Economia, excepcionalmente, será realizada de forma eletrônica e em ambiente virtual por videoconferência, aplicando-se, naquilo que couber, o disposto nas Resoluções Cofecon nº 2.042, de 6 de abril de 2020, publicada no DOU nº 67, de 7 de abril de 2020, Seção 1, Página: 164, e nº 1.832, de 30 de junho de 2010.

Art. 2º Os procedimentos de votação ocorrerão em ambiente eletrônico previamente disponibilizado pelo Cofecon aos conselheiros federais, garantindo-se o sigilo dos votos.

Parágrafo único. O Cofecon contratará empresa(s) ou entidade(s) especializada(s) para viabilizar a votação eletrônica em ambiente virtual e para auditar o processo eleitoral a que se refere o caput;

Art. 3º O processo eleitoral a que se refere o artigo 1º será presidido pela Comissão Eleitoral do Cofecon, a quem compete:

I. conduzir e operacionalizar o processo eleitoral;

II. baixar instruções complementares;

III. resolver eventuais omissões;

IV. dirimir dúvidas e divergências suscitadas;

V. proclamar o resultado da votação;

VI. adotar outros procedimentos necessários ao regular desenvolvimento, visando rápida solução das questões procedimentais.

§ 1º O resultado do pleito presidencial constará no extrato de ata da sessão plenária, a qual deverá ser assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral do Cofecon e pelo Secretário ad-hoc.

§ 2º As assinaturas a que se refere o parágrafo anterior poderão ser realizadas de forma digital, mediante a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente eleitos serão empossados após a proclamação do resultado do ato eleitoral e assumirão suas funções no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, não se aplicando disposições em contrário.

ANTONIO CORRÊA DE LACERDA

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESOLUÇÃO Nº 397, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 43 do Estatuto do CONFEF, e;

CONSIDERANDO o artigo 109 do Estatuto do CONFEF (Resolução CONFEF nº 206/2010) que determina que os "As eleições dos Membros Conselheiros Efetivos e Suplentes do CONFEF realizar-se-ão de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos para um mandato de 04 (quatro) anos em convocação especial para este fim, através do voto direto e obrigatório";

CONSIDERANDO que o pleito para escolha dos Membros Conselheiros Efetivos e Suplentes do CONFEF ocorrerá em 15 de dezembro de 2020 e que o mandato dos atuais Membros do CONFEF encerrará no dia 07 de novembro de 2020, havendo assim um hiato na administração do CONFEF entre o dia 08 de novembro de 2020 e a posse dos Membros Conselheiros Efetivos e Suplentes eleitos no mencionado pleito;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 10 de setembro de 2020, nos termos da ata da 448ª Reunião Plenária do Conselho Federal de Educação Física;, resolve:

Art. 1º - Os Membros Conselheiros Efetivos e Suplentes do CONFEF eleitos e empossados para exercerem mandato no período de 08 de novembro de 2016 a 07 de novembro de 2020, nos termos da Ata 386 da Reunião do Plenário do CONFEF, terão seus mandatos prorrogados, conforme consta na Ata da 448ª Reunião Plenária do Conselho Federal de Educação Física ocorrida em 10 de setembro de 2020, até a data da posse dos Membros Conselheiros Efetivos e Suplentes eleitos no pleito que ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - A Diretoria do CONFEF, eleita e empossada para exercer mandato no período de 08 de novembro de 2016 a 07 de novembro de 2020, nos termos da Ata 387 da Reunião do Plenário do CONFEF, também terá seu mandato prorrogado até a data da posse dos Membros Conselheiros Efetivos e Suplentes eleitos no pleito que ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2020, conforme aprovado em Ata da 448ª Reunião Plenária do Conselho Federal de Educação Física ocorrida em 10 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JORGE STEINHILBER

RESOLUÇÃO Nº 398, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 43 do Estatuto do CONFEF, e;

CONSIDERANDO o artigo 110 do Estatuto do CONFEF (Resolução CONFEF nº 206/2010) que determina que os "Membros Conselheiros Efetivos e Suplentes do CONFEF serão eleitos, em votação especialmente convocada, por um Colégio Eleitoral integrado pelos Conselheiros Efetivos de cada CREF, que contar com mais de 01 (um) ano de instalação e efetivo funcionamento ininterruptos, acrescido de Delegados Regionais Eleitores";

CONSIDERANDO o artigo 8º do Regimento Eleitoral a ser utilizado pelo Conselho Federal de Educação Física - CONFEF na eleição de seus membros em 2020 (Resolução CONFEF nº 389/2020);

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região - CREF21/MA foi criado e instalado através da Resolução CONFEF 382/2019 (publicada no D.O.U. nº 205, em 22 de outubro de 2019, Seção 1 - Pág. 57) a partir de 24 de outubro de 2019 e que todas as formalidades para sua instalação e funcionamento foram cumpridas;

CONSIDERANDO que no dia da eleição o CREF21/MA já terá completado um ano de efetiva instalação e funcionamento ininterruptos, uma vez que a eleição ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão em reunião do Plenário realizada em 04 de dezembro de 2020;, resolve:

Art. 1º - Os Conselheiros Efetivos do Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região - CREF21/MA serão mantidos como integrantes do Colégio Eleitoral que elegerão os Membros Conselheiros Efetivos e Suplentes do CONFEF na eleição que ocorrerá em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JORGE STEINHILBER

RESOLUÇÃO Nº 399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 43 do Estatuto do CONFEF, e;

CONSIDERANDO o artigo 110 do Estatuto do CONFEF (Resolução CONFEF nº 206/2010) que determina que os "Membros Conselheiros Efetivos e Suplentes do CONFEF serão eleitos, em votação especialmente convocada, por um Colégio Eleitoral integrado pelos Conselheiros Efetivos de cada CREF, que contar com mais de 01 (um) ano de instalação e efetivo funcionamento ininterruptos, acrescido de Delegados Regionais Eleitores";

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 110 do Estatuto do CONFEF (Resolução CONFEF nº 206/2010) que determina que os "Do Colégio Eleitoral mencionado no caput deste artigo só poderão participar os representantes dos CREFs que estiverem em situação regular e em dia com suas obrigações junto ao CONFEF";

CONSIDERANDO o artigo 8º do Regimento Eleitoral a ser utilizado pelo Conselho Federal de Educação Física - CONFEF na eleição de seus membros em 2020 (Resolução CONFEF nº 389/2020);

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região - CREF16/RN foi criado e instalado através da Resolução CONFEF 284/2015 (publicada no D.O.U. nº 177, de 16/09/2015 - Seção 1 - fls. 117);

CONSIDERANDO que tanto o Estatuto do CONFEF quanto o Regimento Eleitoral a ser utilizado pelo Conselho Federal de Educação Física - CONFEF na eleição de seus membros em 2020 não prescrevem requisitos para que os Membros dos CREFs componham o Colégio Eleitoral além do CREF possuir mais de 01 (um) ano de instalação e efetivo funcionamento ininterruptos, representantes dos CREFs que estiverem em situação regular e em dia com suas obrigações junto ao CONFEF e Conselheiros Regionais e Delegados Regionais Eleitores que estejam em dia com suas anuidades e suas obrigações estatutárias junto aos respectivos CREFs;

CONSIDERANDO a decisão em reunião do Plenário realizada em 04 de dezembro de 2020;, resolve:

Art. 1º - Os Conselheiros Efetivos do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região - CREF16/RN serão mantidos como integrantes do Colégio Eleitoral que elegerão os Membros Conselheiros Efetivos e Suplentes do CONFEF na eleição que ocorrerá em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JORGE STEINHILBER

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO Nº 48.853, DE 29 DE AGOSTO DE 2020

Processo Administrativo nº 2910/2018. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado DO AMAPÁ - CRF/AP. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2017. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/AP DO EXERCÍCIO DE 2017, conforme Ata da I Sessão da 485ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

ACÓRDÃOS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Nº 48.854 - Processo Administrativo nº 1200/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do amapá - CRF/AP. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2018. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/AP DO EXERCÍCIO DE 2018, conforme Ata da II Sessão da 497ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 48.855 - Processo Administrativo nº 1207/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado DE RORAIMA - CRF/RR. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2018. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/RR DO EXERCÍCIO DE 2018, conforme Ata da II Sessão da 497ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 48.856 - Processo Administrativo nº 1550/2018. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado DO TOCANTINS - CRF/TO. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2017. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, com abstenção da Conselheira Martha de Aguiar Franco Ramos (TO), JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/TO DO EXERCÍCIO DE 2017, conforme Ata da II Sessão da 497ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 48.857 - Processo Administrativo nº 2464/2018. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado DO RIO GRANDE DO NORTE - CRF/RN. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2017. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DO CRF/RN DO EXERCÍCIO DE 2017, conforme Ata da II Sessão da 497ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 48.858 - Processo Administrativo nº 481/2015. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado DO MARANHÃO - CRF/MA. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2014. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, com abstenção do Conselheiro Luís Marcelo Vieira Rosa (MA), JULGAR IRREGULARES AS CONTAS DO CRF/MA DO EXERCÍCIO DE 2014, com a imediata instauração da Tomada de Contas Especial, conforme Ata da II Sessão da 497ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 48.859 - Processo Administrativo nº 438/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado DO PARÁ - CRF/PA. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2019 relativo ao Programa de Fiscalização. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/PA DO EXERCÍCIO DE 2019 DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO, conforme Ata da II Sessão da 497ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 48.860 - Processo Administrativo nº 441/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado DE TOCANTINS - CRF/TO. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2019 relativo ao Programa de Fiscalização. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/TO DO EXERCÍCIO DE 2019 DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO, conforme Ata da II Sessão da 497ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 48.861 - Processo Administrativo nº 1848/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado DO MATO GROSSO - CRF/MT. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2019 relativo ao Programa de Fiscalização. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/MT DO EXERCÍCIO DE 2019 DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO, conforme Ata da II Sessão da 497ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 48.862 - Processo Administrativo nº 440/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado de roraima - CRF/RR. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2019 relativo ao Programa de Fiscalização. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/RR DO EXERCÍCIO DE 2019 DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO, conforme Ata da II Sessão da 497ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 48.863 - Processo Administrativo nº 502/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado DE SERGIPE - CRF/SE. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2019 relativo ao Programa de Fiscalização. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/SE DO EXERCÍCIO DE 2019 DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO, conforme Ata da II Sessão da 497ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 48.864 - Processo Administrativo nº 433/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado DO AMAPÁ - CRF/AP. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2019 relativo ao Programa de Fiscalização. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/AP DO EXERCÍCIO DE 2019 DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO, conforme Ata da II Sessão da 497ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 48.865 - Processo Administrativo nº 435/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do DISTRITO FEDERAL - CRF/DF. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2019 relativo ao Programa de Fiscalização. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/DF DO EXERCÍCIO DE 2019 DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO, conforme Ata da II Sessão da 497ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 48.866 - Processo Administrativo nº 460/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado DO ACRE - CRF/AC. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2019 relativo ao Programa de Fiscalização. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/AC DO EXERCÍCIO DE 2019 DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO, conforme Ata da II Sessão da 497ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente-CFF

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ACÓRDÃOS

Acórdão nº 08 de 10 de março de 2020 - PL. PA CFMV nº 4529/2019. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR MAIORIA - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 09 de 23 de julho de 2020 - PL. PA CFMV nº 4221/2018. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Acompanhar o voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 54 de 22 de outubro de 2020 - PL. PEP CFMV nº 2893/2019. Origem: CRMV-MG. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 56 de 22 de outubro de 2020 - PL. PEP CFMV nº 0161/2020. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 59 de 22 de outubro de 2020 - PL. PEP CFMV nº 0085/2020. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR MAIORIA - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Revisor, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 62 de 23 de outubro de 2020 - PL. PEP CFMV nº 1083/2020. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 63 de 23 de outubro de 2020 - PL. PEP CFMV nº 1130/2020. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS

Acórdão nº 112 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2202/2018. O rigem: CRMV-RJ. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 113 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1743/2020. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 114 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 5987/2019. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 115 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1565/2020. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 116 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1673/2020. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 117 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1687/2020. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 118 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2089/2020. Origem: CRMV-RO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 119 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1064/2019. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 120 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1628/2020. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 121 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1816/2020. Origem: CRMV-RJ. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 122 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 5829/2019. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e declarar a nulidade dos autos, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 123 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 0667/2020. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 124 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1746/2020. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 125 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1774/2020. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 126 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1867/2020. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 127 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1870/2020. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 128 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1868/2020. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 129 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2090/2020. Origem: CRMV-RO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 130 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2525/2020. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 131 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2526/2020. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 132 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2527/2020. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 133 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2537/2020. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 134 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2539/2020. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 135 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2540/2020. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 136 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2543/2020. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 137 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2544/2020. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 138 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2545/2020. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 139 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2592/2020. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 140 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 3588/2019. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 141 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 5985/2019. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 142 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 774/2019. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 143 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 042/2020. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 144 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1089/2020. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 145 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1680/2020. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 146 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1773/2020. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 147 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1871/2020. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 148 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1872/2020. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 149 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2468/2020. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 150 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1413/2020. Origem: CRMV-RO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 151 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1770/2020. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 152 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1772/2020. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 153 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2529/2020. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 154 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2530/2020. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 155 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2531/2020. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 156 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2597/2020. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 157 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2598/2020. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 158 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1679/2020. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 159 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2528/2020. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 160 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 4903/2019. Origem: CRMV-TO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 161 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1086/2020. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 162 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1491/2020. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. José Arthur de Abreu Martins.

Acórdão nº 163 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 1771/2020. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior.

Acórdão nº 164 de 13 de novembro de 2020 - 1T. PA CFMV nº 2144/2020. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

LUIZ CARLOS BARBOZA TAVARES
Presidente da 1ª Turma

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

DECISÃO COREN-AP Nº 98, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, decide:

Art. 1° Os valores das anuidades, das taxas e serviços para o exercício de 2021, referentes às pessoas físicas e jurídicas inscritas no Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - COREN/AP serão os mesmos que foram fixados para o exercício de 2020 (Decisão COREN-AP nº 071/2019 e anexos), sem que a eles sejam aplicados nenhum tipo de acréscimo, correção ou ajuste.

§1º Será concedida isenção de anuidade aos profissionais atingidos por intempéries, ou seja, aquelas resultantes de condições atmosféricas extremas que podem causar ciclones, furações, tufões, inundações, tempestades, tornados e outros similares, desde que oficialmente decretada como calamidade pública e tenha ocorrido no local de moradia do profissional, em até 12 (doze) meses após a data da calamidade, desde que atenda um dos seguintes requisitos:

a) ter sido oficialmente decretada a calamidade pública;

b) ser referente ao ano da calamidade pública;

c) ter recebido isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU;

d) autorizado a sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em razão dos fatos motivadores da calamidade pública;

e) seja atestada por órgão ou entidade da Administração Pública a lesão a bens do profissional em razão da situação calamitosa.

§ 2º Na hipótese de o profissional vítima de calamidade pública ter efetuado o pagamento da anuidade, assiste-lhe o direito de reembolso do valor da anuidade paga, atendido um dos requisitos do parágrafo anterior, sem acréscimos legais.

Art. 2º - O profissional que tiver mais de uma inscrição, no COREN-AP, pagará apenas a anuidade correspondente à inscrição da categoria de maior nível de formação, estando isento do pagamento referente às demais categorias em relação as quais também possua inscrição.

§ 1º A isenção a que se refere este artigo não se estende a anuidades de exercícios anteriores já pagas ou em débito.

§ 2º Possuindo o profissional formação e exercendo atribuições específicas, fica mantida a obrigatoriedade de inscrição em todas as categorias.

Art. 3º As anuidades terão vencimento em 31 de março, sendo concedidos os seguintes descontos:

I - 30% (trinta por cento) de desconto se paga até 31 de janeiro de 2021;

II - 20% (vinte por cento) de desconto se paga até 28 de fevereiro de 2021;

III - 10% (dez por cento) de desconto se paga até 31 de março de 2021;

IV - Sem desconto em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com o primeiro vencimento em 31 de janeiro de 2021, não podendo cada parcela ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º As parcelas pagas após o vencimento mensal sofrerão o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia.

§ 2º Não havendo o pagamento até 31 de março de 2021 ou o parcelamento previsto no inciso IV deste artigo, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - Aos profissionais recém-inscritos será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) para enfermeiro e obstetriz e 50% (cinquenta por cento) para técnico e auxiliar de enfermagem, no valor da primeira anuidade, que será paga proporcionalmente quando solicitada a partir do mês de abril.

Parágrafo único. A anuidade, a taxa de expedição de carteira e os serviços referentes à primeira inscrição profissional poderão ser pagas parceladamente, caso assim deseje o interessado, não devendo o parcelamento exceder o exercício financeiro correspondente.

Art. 5º - São isentos do pagamento de anuidades os profissionais:

I - Portadores de inscrição remida;

II - Portadores de doença grave prevista em Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil que estiver em vigor para Imposto de Renda;

III - Os profissionais acometidos pela COVID-19, desde que se encontrem incapacitados para o exercício profissional.

§ 1º Para efeito de reconhecimento da isenção prevista nos incisos II e III deste artigo pela Diretoria do COREN/AP, a doença deve ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, devendo ser contado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle.

§ 2º A isenção prevista nos incisos II e III deste artigo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura.

§ 3º As isenções previstas neste artigo não impedem a cobrança de débitos dos exercícios anteriores.

Art. 6º - Esta decisão, após devidamente homologada pelo Cofen, entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

DECISÃO Nº 1.206, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2020

Homologa o Processo Eleitoral que visa a composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás do Estado de Goiás referente ao mandato para o triênio de 2021/2023 é dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás em conjunto com Secretário no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Diretoria do Conselho, através de sua presidência tem a competência e dever obrigação de tomar as providências necessárias à convocação da assembleia geral, estabelecendo todos os critérios e formalidades a execução e cumprimento dos atos destinados à realização das eleições, de modo que esta venha a acontecer de forma democrática e transparente, respeitando a legalidade e a ordem necessária conforme o previsto no artigo 18 da Resolução Cofen 612 de 31 de julho de 2019 que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO que todo poder emana da comunidade de enfermagem regularmente inscrita nos conselhos de enfermagem com sede nos estados e no Distrito Federal, e será exercido em seu nome, por mandatários escolhidos direta e secretamente, dentre candidatos que compõem as chapas regularmente registradas nos conselhos regionais conforme o previsto no artigo 2º da Resolução Cofen 612 de 31 de julho de 2019 que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO que qualquer profissional de enfermagem adimplente, com regular inscrição definitiva ou remida, poderá concorrer a mandato eletivo no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, respeitadas as condições de elegibilidade e compatibilidade e ausente as causas de inelegibilidade, conforme preconiza o artigo 4º do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem aprovado pela Resolução Cofen 612 de 31 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem que regulamenta as eleições de 08 de novembro de 2020 é o aprovado pela Resolução Cofen 612 de 31 de julho de 2019, e que neste está expresso como causas de inelegibilidade a carteira de identidade profissional com validade vencida até a data da publicação do edital eleitoral nº 01, nos termos do artigo 14 inciso VIII e §1º inciso III do Código Eleitoral aprovado pela Resolução Cofen 612 de 31 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que o Presidente do Conselho Federal de Enfermagem e o Primeiro Secretário em exercício de suas atribuições fizeram publicar a Decisão Cofen 42 de 25 de junho de 2020 ratificando e mantendo na íntegra, os critérios de elegibilidade e de inelegibilidade insculpidos nos artigos 13 e 14 do Código Eleitoral, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019, especialmente a validade da Carteira de Identidade profissional emitida pelos Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como a condição de adimplência com as obrigações financeiras dos profissionais de enfermagem perante o seu respectivo Conselho Regional, na data que no Código Eleitoral consta, critérios esses que integram cláusulas pétreas do citado Código Eleitoral nos termos da citada decisão;

CONSIDERANDO que o Edital eleitoral nº 1 circulou no dia 30 de julho de 2020;

CONSIDERANDO as Decisões da Comissão Eleitoral de Goiás de 11 de setembro de 2020 constantes das folhas 1.535 a 1.695; Decisão Coren Goiás nº 1.182 de 09 de outubro de 2020 de folhas 1.970 a 1.971 do Processo Eleitoral autuado sob número de protocolo 2020.000.161 que indeferiu a inscrição da chapa 2 quadro II e III de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem denominada Enfermagem Valorizada Renovação Total representada por Ludmilla Galvão Assis, por conter em sua composição o profissional Carlos Henrique Ferreira de Andrade, com carteira profissional com validade vencida até a data da publicação do Edital Eleitoral nº 01, incidindo sobre o mesmo os efeitos do Art.14 inciso VIII do Código Eleitoral aplicável;

CONSIDERANDO as Decisões da Comissão Eleitoral de Goiás de 11 de setembro de 2020 constantes das folhas 1.535 a 1.695; Decisão Coren Goiás nº 1.182 de 09 de outubro de 2020 de folhas 1.970 a 1.971 do Processo Eleitoral autuado sob número de protocolo 2020.000.161 que indeferiu a inscrição da chapa 2 quadro I Enfermagem 30 Horas representada por Edna Souza de Brandão por conter em sua composição o profissional Laysson Raphael Mendonça com carteira profissional com validade vencida até a data da publicação do Edital Eleitoral nº 01, incidindo sobre o mesmo os efeitos do Art.14 inciso VIII do Código Eleitoral aplicável;

CONSIDERANDO as Decisões da Comissão Eleitoral de Goiás de 11 de setembro de 2020 constantes das folhas 1.535 a 1.695; Decisão Coren Goiás nº 1.182 de 09 de outubro de 2020 de folhas 1.970 a 1.971 do Processo Eleitoral autuado sob número de protocolo 2020.000.161 que indeferiu a inscrição da chapa 3 quadro I Enfermagem Valorizada Renovação Total representada por Dilmy de Oliveira Rangel por conter em sua composição os profissionais Pedro Wilker de Andrade Ferreira, Jacqueline Camilo da Costa e Nayana Rodrigues Braga, com carteira profissional com validade vencida até a data da publicação do Edital Eleitoral nº 01, incidindo sobre os mesmos os efeitos do Art.14 inciso VIII do Código Eleitoral aplicável;

CONSIDERANDO a íntegra dos pareceres do Grupo Técnico de Acompanhamento Eleitoral do Conselho Federal: PARECER GTAE nº 11 de 30 de setembro DE 2020, PARECER GTAE nº 12 de 02 de outubro de 2020, PARECER GTAE nº 15 de 02 de outubro de 2020, PARECER GTAE nº 24 de 30 de outubro de 2020, PARECER GTAE nº 25 de 30 de outubro de 2020, todos respectivamente aprovados por unanimidade do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem nos termos das respectivas: DECISÃO COFEN nº 81 de 23 de outubro de 2020, DECISÃO COFEN nº 82 de 23 de outubro de 2020, DECISÃO COFEN nº 84 de 26 de outubro de 2020, DECISÃO COFEN nº 94 de 06 de novembro de 2020 e DECISÃO COFEN nº 95 de 06 de novembro de 2020, que indeferiram as chapas que continham profissionais de enfermagem que apresentaram-se com carteira de identidade profissional com validade vencida na data da publicação do edital eleitoral nº 01 incidindo os efeitos do artigo 14 inciso VIII do código eleitoral vigente;

CONSIDERANDO que a chapa 2 quadro I Enfermagem 30 Horas representada por Edna Souza de Brandão por conter em sua composição o profissional Laysson Raphael Mendonça com carteira profissional com validade vencida até a data da publicação do Edital Eleitoral nº 01, incidindo sobre o mesmo os efeitos do Art.14 inciso VIII do Código Eleitoral aplicável encontrava-se no dia do sufrágio eleitoral, 8 de novembro de 2020 em situação de indeferimento, sub judice aguardando decisão judicial sobre o mérito da inscrição uma vez que o Conselho Federal de Enfermagem no dia 04 de novembro de 2020 optou por retirar os autos de pauta do julgamento, para aguardar a decisão judicial. Que a chapa 2 quadro I Enfermagem 30 Horas foi beneficiada pelo efeito suspensivo dos recursos administrativos eleitorais;

CONSIDERANDO que após o resultado do pleito ser divulgado em transmissão ao vivo pelo seu canal oficial do youtube em 09 de novembro de 2020, o Plenário do Conselho Federal em sua 21º Reunião Extraordinária de Plenário em 18 de novembro de 2020 deliberou o recurso da chapa 2 Enfermagem 30 Horas mudando o entendimento que indeferiu as inscrições das chapas, 3 quadro I Enfermagem Valorizada Renovação Total e chapa 2 do quadro II e III também denominada Enfermagem Valorizada Renovação Total, e contrariou os dispositivos do Artigo 2º, 4º e 14 inciso VIII do Código Eleitoral aplicável e a Decisão Cofen 42 e as próprias deliberações fixadas nas DECISÃO COFEN nº 81 de 23 de outubro de 2020, DECISÃO COFEN nº 82 de 23 de outubro de 2020, DECISÃO COFEN nº 84 de 26 de outubro de 2020, DECISÃO COFEN nº 94 de 06 de novembro de 2020 e DECISÃO COFEN nº 95 de 06 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a mudança de entendimento do Conselho Federal de Enfermagem sobre a aplicação dos efeitos da causa de inelegibilidade prevista no artigo 14 inciso VIII §1 inciso III das eleições no curso do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que diante o efeito suspensivo dos recursos administrativos o resultado das apurações de votos em uma eleição é tratada como fato novo pelo conselho federal de enfermagem o que autoriza a mudança de entendimento quanto as inelegibilidades previstas no código eleitoral independente de ser ou não preexistente o que é o caso.

CONSIDERANDO que a subordinação hierárquica prevista no artigo 3º da Lei 5.905 e artigo 76 §3º inciso I letra a do regimento interno do Cofen significa submissão sob pena de intervenção, principalmente em fazer cumprir e executar imediatos e fiéis atos administrativos. Mesmo sabendo que a Decisão Cofen nº 107/2020 de 20 de novembro de 2020 foi expedida contrária aos preceitos legais previstos nos Artigos 2º, 4º e 14 inciso VIII do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem aprovado pela Resolução Cofen 612 de 31 de julho de 2019, aplicável nestas eleições e da Decisão Cofen 42/2020 este regional tem a obrigação de homologar sob o risco de sofrer as sanções previstas nos artigos 77 e 79 da Resolução Cofen 421/2012 que aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem

CONSIDERANDO que este Regional tomou conhecimento oficialmente da Decisão Cofen nº 107/2020 de 20 de novembro de 2020 que contraria Artigos 2º, 4º e 14 inciso VIII do Código Eleitoral e da Decisão Cofen 42 no dia 20 de novembro de 2020 sexta feira as 17horas e 38 minutos.

CONSIDERANDO que sobre os artigos 13 e 14 da Resolução Cofen 612 de 31 de julho de 2019 que aprova o código eleitoral não existe até a presente data qualquer notícia de sentença judicial transitada em julgado declarando-os ilegais e inconstitucionais com efeito erga omnes.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião extraordinária do Plenário, bem como todos os documentos acostados ao processo administrativo eleitoral de Goiás nº 2020.000.161 e nos autos do Mandado de Segurança Cível com número de protocolo 1035674- 32.2020.4.01.3500 que tramita na 9º Vara Federal Cível da Seção judiciária de Goiás, decide:

Art. 1º Homologar o processo eleitoral que visa a composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás para o triênio de 2021/2023 nos termos da Decisão do Conselho Federal de Enfermagem, com a ressalva de que a legalidade da inscrição da chapa 2 Enfermagem 30 horas contendo em sua composição o Enfermeiro Laysson Raphael Mendonça com carteira profissional com validade vencida até a data da publicação do Edital Eleitoral nº 01, contraria expressamente os Artigos 2º, 4º e 14 inciso VIII §1 inciso III do Código Eleitoral vigente e Decisão Cofen 42/2020 e encontra-se sub judice.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Publica-se.

IVETE SANTOS BARRETO
Presidente do Conselho

SILVIO JOSÉ DE QUEIROZ
Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO COREN/RJ Nº 759, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o orçamento para o exercício financeiro 2021 do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro e dá outras providências (homologada pela Decisão Cofen nº 126/2020).

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e,

CONSIDERANDO: a) O Art. 165, §5º da Constituição Federal, que dispõe sobre a obrigatoriedade do orçamento na Administração Pública b) A Lei nº 4.320 de 17 de março de 1694, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; c) A Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; d) O Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais nº 340/2008 - Anexo II; e) Os arts. 23, XXI e 24, IX, ambos do Regimento Interno do Coren-RJ, que atribuem à Diretoria a competência de elaborar a proposta de orçamento na Administração Pública; f) A Resolução nº 503/2016, que estabelece procedimentos para apresentação de Proposta e

alterações orçamentárias e dá outras providências; g) A Resolução nº 532/2017, que altera o artigo 3º da Resolução nº 503/2016; h) O conteúdo do PAD nº 847/2020; i) O deliberado na 580ª Reunião Ordinária de Plenário - ROP, realizada em 06/10/2020. decide:

Art. 1º. Estimar a receita do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-RJ, para o exercício financeiro de 2020 em R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) e fixar a despesa em igual valor.

Art 2º. A receita comprometida tem por base as estimativas para a arrecadação de receitas correntes, em especial, receitas de contribuições, decorrentes dos resultados esperados frente às ações junto a categoria a serem executadas no exercício 2021, e ainda considerando o aumento de profissionais ativos em virtude de novas inscrições.

Art 3º. A despesa será executada mediante fixação das despesas correntes estimadas em R$ 42.290.000,00 (quarenta e dois milhões e duzentos e noventa mil reais), despesas de capital estimadas em R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), e reserva contingencial de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), observando os desdobramentos das despesas de custeio (pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, despesas de exercícios anteriores), transferências correntes (cota parte) e despesas de capital (investimentos).

Art. 4º. Fica a Presidência autorizada a abrir durante o exercício 2021 créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa prevista fixada besta decisão, utilizando para este fim, os recursos previstos nos incisos de I a IV do parágrafo 1º do artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008, conforme prevê a Resolução Cofen nº 503/2016.

Art 5º. Esta Decisão entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, após sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

ANA LUCIA TELLES FONSECA
Presidente do Conselho

CAROLINA ALVES FELIPPE
Primeira-Secretária

DECISÃO COREN/RJ Nº 785, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Fixa os valores das anuidades e taxas referentes ao exercício 2021, no âmbito do Coren-RJ. (homologada pela Decisão Cofen nº 173/2020).

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - COREN/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.905/73 em seus artigos 10 e 16 definem a receita do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, define que o fato gerador das anuidades é a existência de inscrição nos conselhos profissionais, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.514/11 em seu artigo 6º, §1º e §2º, alinha-se ao princípio da legalidade tributária, haja vista que estabelece apenas o teto que deve ser observado pelos conselhos profissionais para o arbitramento das respectivas contribuições anuais;

CONSIDERANDO que as disposições da Lei nº 12.514/11 institui proteção ao profissional, fixando o valor máximo das anuidades devidas aos conselhos profissionais; CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Conselhos Regionais de Enfermagem, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno do Cofen;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 650/2020 que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem os valores das anuidades, taxas e preços de seus serviços para o exercício de 2021, devidos pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas; CONSIDERANDO o deliberado na 581 ROP;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 932/2020; decide:

Art. 1º - Determinar o valor das anuidades das pessoas físicas (enfermeiro, obstetriz, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem) e das pessoas jurídicas para o exercício de 2021 no mesmo valor do exercício 2020, conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º a Lei nº 12.514/2011, ficando os valores fixados da seguinte forma:

I. Pessoa Física: a) Enfermeiro R$ 305,51; b) Obstetriz: R$ 290,23; c) Técnico de Enfermagem: R$ 209,86; d) Auxiliar de Enfermagem: R$ 187,49.

II. Pessoa Jurídica, conforme Capital Social: e) Até R$ 50.000,00 - R$ 611,99; f) Acima de R$ 50.000,01 e até R$ 200.000,00 - R$ 1.223,99; g) Acima de R$ 200.000,01 e até R$ 500.000,00 - R$ 1.836,00; h) Acima de R$ 500.000,01 e até R$ 1.000.000,00 - R$ 2.447,99; i) Acima de R$ 1.000.000,01 e até R$ 2.000.000,00 - R$ 3.059,99; j) Acima de R$ 2.000.000,01 e até R$ 10.000.000,00 - R$ 3.671,98; k) Acima de R$ 10.000.000,01 - R$ 4.895,96.

§1º Será concedida isenção de anuidade aos profissionais atingidos por intempéries, ou seja, aquelas resultantes de condições atmosféricas extremas que podem causar ciclones, furações, tufões, inundações, tempestades, tornados e outros similares, desde que oficialmente decretada como calamidade pública e tenha ocorrido no local de moradia do profissional, em até 12 (doze) meses após a data da calamidade, desde que atenda um dos seguintes requisitos: a) ter sido oficialmente decretada a calamidade pública; b) ser referente ao ano da calamidade pública; c) ter recebido isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU; d) autorizado a sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em razão dos fatos motivadores da calamidade pública; e) seja atestada por órgão ou entidade da Administração Pública a lesão a bens do profissional em razão da situação calamitosa.

§2º Na hipótese de o profissional vítima de calamidade pública ter efetuado o pagamento da anuidade, assiste-lhe o direito de reembolso do valor da anuidade paga, atendido um dos requisitos do parágrafo anterior, sem acréscimos legais.

Art. 2º - Os valores das taxas e aos serviços das pessoas físicas e jurídicas a serem prestados no exercício de 2021, são os constantes na tabela anexa a esta Decisão que a integra para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Os demais serviços prestados pelo Coren-RJ que não constem do Anexo a que se refere este artigo, são isentos de qualquer pagamento.

Art. 3º - O profissional que tiver mais de uma inscrição no Coren-RJ pagará apenas a anuidade correspondente à inscrição da categoria de maior nível de formação, estando isento do pagamento referente às demais categorias em relação as quais também possua inscrição.

§ 1º A isenção a que se refere este artigo não se estende a anuidades de exercícios anteriores já pagas ou em débito.

§ 2º Possuindo o profissional formação e exercendo atribuições específicas, fica mantida a obrigatoriedade de inscrição em todas as categorias.

Art. 4º - As anuidades terão vencimento em 31 de março e poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I. 10% (dez por cento) de desconto se paga até 31 de janeiro de 2021;

II. 5% (cinco por cento) de desconto se paga até 28 de fevereiro de 2021;

III. Sem desconto se paga até 31 de março de 2021;

IV. Sem desconto em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com o primeiro vencimento em 31 de janeiro, não podendo cada parcela ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta) reais.

§ 1º As parcelas pagas após o vencimento mensal sofrerão o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia.

§ 2º Não havendo o pagamento até 31 de março ou o parcelamento previsto no inciso IV deste artigo, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º - Aos profissionais recém-inscritos será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) para enfermeiro e 50% (cinquenta por cento) para técnico e auxiliar de enfermagem, no valor da primeira anuidade, que será paga proporcionalmente quando solicitada a partir do mês de abril.

Parágrafo único. A anuidade, a taxa de expedição de carteira e os serviços referentes à primeira inscrição profissional poderão ser pagas parceladamente, caso assim deseje o interessado, não devendo o parcelamento exceder o exercício financeiro correspondente.

Art. 6º - São isentos do pagamento de anuidades os profissionais: I. Portadores de inscrição remida; II. Portadores de doença grave prevista em Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil que estiver em vigor para Imposto de Renda;

III. Os profissionais acometidos pela COVID-19, desde que se encontrem incapacitados para o exercício profissional.

§ 1º Para efeito de reconhecimento da isenção prevista no inciso II e III deste artigo pela Diretoria do Coren-RJ, a doença deve ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, devendo ser contado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle.

§ 2º A isenção prevista no inciso II e III deste artigo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura.

§ 3º As isenções previstas neste artigo não impedem a cobrança de débitos dos exercícios anteriores.

Art. 7º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e seus efeitos apenas passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

ANA LUCIA TELLES FONSECA
Presidente do Conselho

GLAUBER JOSÉ DE OLIVEIRA AMANCIO
Primeiro-Secretário

ANEXO DA DECISÃO COREN-RJ Nº 785/2020

VALORES DE TAXAS E SERVIÇOS A SEREM COBRADOS PELO COREN-RJ Taxa de expedição de carteira profissional (art. 10, I, Lei nº 5.905/73) R$ 42,40; Taxa de anotação de responsabilidade técnica (art. 11, Lei nº 12.514/2011) R$ 118,53; Serviço de autorização para o exercício profissional no exterior R$ 150,00; Serviço de inscrição e registro de pessoa física R$ 127,23; Serviço de inscrição e registro de pessoa jurídica R$ 355,61; Serviço de reinscrição R$ 127,23; Serviço de transferência de inscrição R$ 55,46; Serviço de certidão narrativa R$ 20,00.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO CRF-SP Nº 18, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), reunido na 10ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2020, conforme item 7.15 de ata da reunião, em conformidade com a legislação aplicável à matéria e nos termos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que assegura autonomia administrativa e financeira a esta autarquia;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos valores correspondentes às taxas;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal decidiu em sede de repercussão geral (tema 829), acerca da validade da exigência da taxa para expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica, baseada na Lei 6.994/82, que estabeleceu limites máximos para a ART, e, portanto, vigente a redação deste diploma legal quando a cobrança do valor ocorrer dentro dos parâmetros ali definidos;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral (tema 829), reconheceu a possibilidade de atualização dos valores previstos na Lei nº 6.994/82, por meio de critérios objetivos (índices oficiais);

Considerando os artigos 22, 25 e 26, todos da Lei nº 3.820/1960, decide:

Art. 1º. Dar publicidade aos valores correspondentes às taxas, conforme tabelas abaixo:

Tabela 1 - Pessoa Jurídica	
Serviço de inscrição ou reativação de inscrição	R$ 64,10
Serviço de expedição de Certidão de Regularidade	R$ 19,22
Serviço de expedição de Certidão para Fins de Licitação	R$ 19,22
Serviço de expedição de Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica	R$ 19,22
Serviço de expedição de Certidão de Arquivo de Documentos de Assunção de Responsabilidade Técnica/Substituto	R$ 19,22
Serviço de expedição de Certidão de Arquivo de Documentos de Cancelamento de Inscrição	R$ 19,22
Serviço de expedição de Certidão de Arquivo de Documentos de Alteração Contratual	R$ 19,22
Serviço de expedição de Certidão de Arquivo de Documentos de Alteração Contratual e Assunção de Responsabilidade Técnica/Substituto	R$ 19,22
Tabela 2 - Pessoa Física	
Serviço de primeira inscrição (nível superior)	R$ 16,02
Serviço de primeira inscrição (nível médio)	R$ 8,02
Serviço de inscrição ou reativação de inscrição (nível superior)	R$ 32,05
Serviço de inscrição por transferência ou inscrição secundária - (nível superior)	R$ 32,05
Serviço de inscrição ou reativação de inscrição - (nível médio)	R$ 16,02
Serviço de inscrição por transferência - (nível médio)	R$ 16,02
Serviço de expedição de Certidão de Anotação de Atividade Profissional Farmacêutica (AAPF)	R$ 9,61
Serviço de expedição de carteira de identidade profissional ou cédula de identidade profissional	R$ 19,22
Serviço de substituição ou segunda via de carteira de identidade profissional ou cédula de identidade profissional	R$ 32,05
Serviço de expedição de Certidão de Regularidade de Inscrição de Consultório de Profissional Liberal	R$ 19,22
Serviço de revalidação de inscrição provisória (expedição cédula)	R$ 19,22
Serviço de revalidação de inscrição definitiva de profissional estrangeiro (expedição cédula)	R$ 19,22
Serviço de expedição de Certidão de Regularidade Profissional	R$ 19,22
Serviço de expedição de Certidão de Equivalência Fora do País	R$ 19,22
Serviço de expedição de Certidão para Fins de Inscrição Secundária em outro Regional	R$ 19,22
Serviço de expedição de Certidão para Fins de Visto Temporário	R$ 19,22
Serviço de expedição de Certidão para Fins de Transferência em outro Regional	R$ 19,22
Serviços de expedição de certidões de outra natureza	R$ 19,22

Art. 2º. O pagamento dos valores estabelecidos nas tabelas 01 e 02 será condição para o requerimento dos respectivos serviços.

Art. 3º. Em casos de solicitação de renovação de Certidão de Regularidade (CR) que não necessitem de alteração dos dados cadastrais e dos horários de funcionamento ou assistência farmacêutica, não haverá cobrança do serviço de expedição do documento, desde que a solicitação seja realizada por via do atendimento eletrônico (Serviços on line) e a impressão da certidão seja realizada pelo requerente diretamente no Portal do CRF-SP.

Art. 4º. Fica assegurado o reaproveitamento dos custos relativos aos novos pedidos de assunções de responsável técnico ou substituto e emissão de Certidão de Regularidade (CR), nas hipóteses e prazos previstos na Deliberação CRF-SP nº 16/2018, e desde que ocorra no mesmo exercício-financeiro.

Art. 5º. Os atos administrativos decorrentes deste procedimento serão submetidos aos mecanismos de Controle Interno do CRF-SP.

Art. 6º. Esta deliberação entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se a Deliberação nº 09, de 10 de dezembro de 2019.

MARCOS MACHADO FERREIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CREFITO-8 Nº 86, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Resolução CREFITO 8 nº 68, de 16 de março de 2020, que dispôs sobre criação do Departamento de Licitações e Contratos do CREFITO-8.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, no uso de suas atribuições legais e regimentais e no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal n° 6.316/75 e pela Resolução COFFITO n° 182/97 - Regimento Interno do CREFITO-8, e cumprindo o deliberado em Reunião Plenária Ordinária Ata nº 233, realizada no dia 07 de dezembro de 2020, na sede situada na Rua Padre Germano Mayer, 2272, nesta Capital, altera a Resolução CREFITO-8 nº 068, de 16 de março de 2020, nos termos e ajustes a seguir descritos, resolve:

Art. 1º A Resolução CREFITO-8 nº 68, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.(...)

VIII - Fiscal de Contrato

Art. 12º. (...)

Parágrafo Único: A área demandante ou o Gestor de Contrato poderão optar que a fiscalização do contrato ocorra por meio de fiscal de contrato. Nos casos em que a fiscalização não for por equipe, o fiscal de contrato acumulará as atribuições de fiscal técnico, administrativo e demandante.

"Art. 16º. Os empregados púbicos que comporão a estrutura do Departamento de Licitações e Contratos, farão jus ao percebimento de gratificação pela função exercida, nos termos a seguir discriminados:

Art. 16º-A O empregado público designado para função Coordenador do Departamento de Licitações e Contratos perceberá uma gratificação, nominada como GRATIFICAÇÃO DE COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base.

Art. 16º-B O empregado público designado para função de Fiscal de Contrato Administrativo, Fiscal Técnico ou Fiscal Demandante perceberá uma gratificação nominada como GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, a qual será calculada da seguinte forma:

I - quando o empregado for designado para exercer a fiscalização de 01 a 02 contratos de forma concomitante - 1,5% (um e meio por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base;

II - quando o empregado for designado para exercer a fiscalização de 03 a 04 contratos de forma concomitante - 3% (três por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base;

III - quando o empregado for designado para exercer a fiscalização de 05 a 07 contratos de forma concomitante - 6% (seis por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base;

IV - quando o empregado for designado para exercer a fiscalização de 08 a 10 contratos de forma concomitante - 9% (nove por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base;

V - quando o empregado for designado para exercer a fiscalização de 11 a 12 contratos de forma concomitante - 12% (doze por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base;

VI - quando o empregado for designado para exercer a fiscalização de 13 a 14 contratos de forma concomitante - 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base;

VII - quando o empregado for designado para exercer a fiscalização de 15 ou mais contratos de forma concomitante - 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base.

§ 1º A regra acima estabelecida levará em conta não somente o número de contratos mantidos por este CREFITO-8, mas também as Atas de Registro de Preços, de modo a atender ao preceito legal de fiscalização dos atos públicos.

§ 2º Caberá a Equipe de Planejamento indicar de forma prévia o nome do fiscal técnico daquele instrumento, de modo a não postergar o andamento procedimento.

§ 3º A indicação do fiscal técnico não se constitui em obrigatoriedade de nomeação pela autoridade competente.

§ 4º Para efeitos de cálculo da quantidade de contratos, considerar-se-á a vigência do contrato.

§5º Na hipótese do Fiscal Administrativo ser designado para a função de Fiscal de Contrato não fará jus a perceber quaisquer das remunerações previstas nos incisos I a VII, do art. 16º-B, tendo em vista que já percebe o teto de 20% calculado sobre o valor do seu salário-base.

Art. 16º-C O empregado público designado para função de Pregoeiro, membro de equipe de apoio, perceberá uma gratificação nominada como GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PREGÃO, equivalente à 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base.

Art. 16º-D O Gestor e o Fiscal de Contrato serão responsáveis nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 16º-E Os empregados responsáveis pelas funções instituídas nesta resolução deverão informar, em conjunto, ao Departamento de Licitações e Contratos e a Controladoria sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados."

Art. 2º. A Resolução CREFITO-8 nº 68, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu preâmbulo:

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, no uso de suas atribuições legais e regimentais e no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal n° 6.316/75 e pela Resolução COFFITO n° 182/97 - Regimento Interno do CREFITO-8, e cumprindo o deliberado em Reunião Plenária Ordinária Ata nº 213, realizada no dia 16 de março de 2020, na Rua Padre Germano Mayer, 2272 - Hugo Lange - Curitiba - Paraná, cria e dispõe sobre as competências do departamento de licitações e contratos, nos termos e ajustes a seguir descritos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Presidente do Conselho